SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 23 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3395

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE - AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 300 DE 28 DE JULHO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$16.000,00 (dezesseis mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
20201 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRATIVO
Ficha 000001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
91901100000..... R$ 16.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
20208 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS
2020208.0412200012.010 – MANUT. DAS ATIV. DEPTO DE DESENV E GESTÃO DE CONVENIOS
Ficha 000066 – MATERIAL DE CONSUMO
33903000000.....R$ 16.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado Por:
CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Revisado Por:
STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:89C8341C

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 301 DE 28 DE JULHO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$5.000,00 (cinco mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
20203 – Secretaria Executiva
2020203.0412200012.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE PATRULHA
Ficha 000024 – Material de Consumo
33903000000..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
20205 – Departamento Administrativo
2020205.0412200012.007 – MAUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
Ficha 000049 – Equipamento e Material Permanente
449052000000.....R$ 5.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado Por:
CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Revisado Por:
STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:B813D55A

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 302 DE 28 DE JULHO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$10.000,00 (dez

mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$10.000,00 (dez mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
2020204.0412200012.005 – Manut. das ativ. Dpto de Controle Populacional de cães e gatos
Ficha 000033/FONTE 200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3390360000 ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020204 – Departamento De Controle e Inspeção Animal
2020204.0412200012.005 – Manut. das ativ. Dpto de Controle Populacional de cães e gatos
Ficha 000031/FONTE 200 – Material de Consumo
33903000000.....R$ 10.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado Por:
CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Revisado Por:
STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:F0F407E1

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 303 DE 28 DE JULHO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$500,00 (quinhentos reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$500,00 (quinhentos reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
20203 – Secretaria Executiva
2020203.0412200012.003 – Manutenção das Atividades do dpto De Engenharia
Ficha 000020/100 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33903900000..... R$ 500,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
20203 – Secretaria Executiva
2020203.0412200012.003 – Manutenção das atividades do depto de engenharia
Ficha 000021/100 – Equipamentos e Material Permanente
44905200000.....R$ 500,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado por:
CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Revisado por:
STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:ABC1D97D

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 304 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$10.000,00 (dez mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
2020203 – SECRETARIA EXECUTIVA
2020203.0412200012.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE PATRULHA
Ficha 000024/100 – MATERIAL DE CONSUMO
33903000000..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020203 – SECRETARIA EXECUTIVA
2020203.0412200012.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA Ficha 000017/100 – MATERIAL DE CONSUMO
33903000000.....R$ 5.000,00
Ficha 000021/100 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905200000.....R$ 5.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado por:
CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Revisado por:
STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:9F378DE0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 305 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$5.000,00 (cinco mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
2020201 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ADMINISTRATIVO
Ficha 000003/100 – MATERIAL DE CONSUMO
33903000000 ..... R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020203– SECRETARIA EXECUTIVA
2020203.0412200012.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA
Ficha 000010/100 – MATERIAL DE CONSUMO
33903000000.....R$ 5.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado por: Revisado por:

CAMILA REY REZENDE
Procuradora

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:0146016B

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 306 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$10.000,00 (dez mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
2020201 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ADMINISTRATIVO
Ficha 000003/100 – MATERIAL DE CONSUMO
33903000000 ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020204 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE E INSPEÇÃO
2020204.0412200012.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO ANIMAL
Ficha 000036/100 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
319011000000.....R$ 10.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado por:
CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Revisado por:
STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:277BC312

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIA N.º 307 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

"Abre ao Orçamento do CONSÓRCIO AMEG, Crédito Suplementar no valor de R$9.000,00 (nove mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente."

O PRESIDENTE DA AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do consórcio AMEG, crédito suplementar de R$9.000,00 (nove mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
2020201 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO ADMINISTRATIVO
Ficha 000006/100 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
33903900000 ..... R$ 9.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

1 – CONSÓRCIO AMEG
2020204 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE E INSPEÇÃO
2020204.0412200012.006 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO ANIMAL
Ficha 000037/100 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
319013000000.....R$ 9.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE CARDOSO CARIELO
Prefeito de Carmo do Rio Claro
Presidente da AMEG

Elaborado Por:
CAMILA REY REZENDE
Procuradora

Revisado Por:
STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora

Publicado por:
Camila rey Rezende
Código Identificador:7B045A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 03/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2022.

Primeiro Aditivo ao Contrato de Programa celebrado entre o Município de Douradoquara (CNPJ nº 18.158.261/0001-08) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 22/11/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Renovação do prazo contratual e alteração do valor anual referente ao Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor CIDES. Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor: R$24.746,25 (vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:1D71103A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - EXTRATO DO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 57/2021

Processo nº 104/2021 – Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2021. *Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRÂNGULO NORTE – CISTRI*, CNPJ sob o n° **19.455.924/0001-00**. *Contratada:* O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO** - CNPJ: 05.475.103/0001-21. *Objeto: P*rorrogação da vigência do Contratual. *Vigência:* 01/01/2023 a 31/12/2023. Informação (34)2589-1710.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:F0E6C042

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº 04/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRATA MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2022.

Contrato de Programa celebrado entre o Município de Prata (CNPJ nº 18.260.505/0001-50) e o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CNPJ nº 19.526.155/0001-94), firmado em 22/11/2022. Base Legal: Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017/2007. Objeto: Regulamentar a adesão do Município nas parcerias do CIDES com a FAU/UFU, escolhidas pelo Município, conforme condições e cláusulas dispostas no contrato n° 001/2022 (anexo) firmado entre o CIDES e a Fundação de Apoio Universitário–FAU, com interveniência da Universidade Federal de Uberlândia–UFU. Vigência: 22/11/2022 até o término da execução, limitada a 18 (dezoito) meses. Valor: R$13.870,10. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:8A2F56DC

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 18/2022

Extrato do Contrato 18/2022. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Geomutt Engenharia Urbana Ltda, CNPJ 33.723.423/0001-99, para realização de um treinamento denominado **"Seminário AMVAP – Apresentação do Projeto Regulariza Município"**, com carga horaria de 8 (oito) horas, a ser realizado no dia 22 de novembro de 2022, das 8h30 as 17h0. Total do contrato: R$ 3.000,00 (três mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 21/2022 – Dispensa de Licitação nº 17/2022. Vigência: 10/11/2022 a 10/02/2023.

Uberlândia-MG, 10 de Novembro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO -
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:261B45D9

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 591/2022.

AMVAP Saúde – Extrato do Contrato 591/2022. Contratada: CLÍNICA Médica João José Inácio Ltda., CNPJ nº 18.192.170/0001-80, para realização de 40 (quarenta) exames de espirometria. Valor do contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 32/2022 – Pregão Presencial nº 06/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 21/11/2022 a 28/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de novembro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP Saúde.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:FD2E57B2

SETOR DE LICITAÇÕES AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 593/2022.

AMVAP Saúde – Extrato do Contrato 593/2022. Contratada: Centro de Diagnóstico e Terapêutica em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 23.098.379/0001-10, para realização de 30 (trinta) procedimentos de Capsultomia Yag Laser (Monocular). Valor do contrato: R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2022 – Pregão Presencial nº 13/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 22/11/2022 a 28/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 22 de novembro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP Saúde.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:4934D35A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO 588/2022.

AMVAP Saúde – Extrato do Contrato 588/2022. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de 01 (um) cirurgia para tratamento de glaucoma-trabeculectomia. Valor do contrato: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 21/11/2022 a 28/12/22. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/.

Uberlândia-MG, 21 de novembro 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP Saúde.

Publicado por:
Mayra Rocha Motta
Código Identificador:DBDEB083

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO Nº 001/2022, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 17/2022.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois) às 13:00 horas (treze) no Plenário da Câmara Municipal realizou-se a 14ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Inquérito. Inicialmente a comissão teve acesso a cópia na íntegra do procedimento instaurado pelo Ministério Público para investigar possíveis irregularidades no pagamento de horas extraordinárias na atual Gestão do Executivo Municipal, sendo que a comissão continuará realizando a análise criteriosa de todo o procedimento. A comissão deliberou pela reiteração do Oficio nº 008/2022, protocolizado no dia 18/10/2022 junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, considerando que até a presente data o mesmo não foi respondido. Foi deliberada a suspensão da reunião do dia 29/11/2022. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião.

ADEMAR AURELIANO DE MEDEIROS
Presidente

JOÃO PAULO FERREIRA
Relator

CARLOS ANTÔNIO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:91DFEBAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA

CAMARA MUNICIPAL DE ARGIRITA
PROJETO DE RESOLUCAO Nº 10 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Resolução N. 10/2022

Aprova o Manual de Procedimentos para a Gestão do Patrimônio da Câmara Municipal de Argirita.

A Câmara Municipal de Argirita aprova e o presidente promulga, com fulcro no art 108, IV da Lei Orgânica do Município de Argirita:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Procedimentos para a Gestão do Patrimônio da Câmara Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, nos termos do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Argirita, 16 de Novembro de 2022

VEREADOR GILBERTO ROCHA POLICIANO
Vereador Presidente

Manual de Procedimentos para a Gestão do Patrimônio da Câmara Municipal de Argirita

Introdução:

Visando criar normas para a melhor gestão do patrimônio da Câmara Municipal de Argirita, a Comissão de Procedimentos Patrimoniais nomeada através da portaria nº 26/2022 de 16/11/2022, por determinação da mesma, apresenta o presente Manual de Procedimentos.

Critérios para a classificação de um bem como permanente e inclusão do mesmo no inventário da Câmara Municipal:

Durabilidade: pelo uso contínuo não deve perder sua identidade física e/ou ter uma durabilidade inferior a dois anos;

Fragilidade: não deve ter estrutura sujeita a modificações, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;

Perecibilidade: não deve estar sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriorar ou perder suas características normais de uso;

Incorporabilidade: não deve ser destinado a incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do bem principal;

Transformabilidade: não deve ser adquirido para fins de transformação.

Considerando-se os critérios acima descritos, peças de qualquer tipo e bens não duráveis, de valores irrisórios, não devem ser inseridos no inventário. Estes deverão ser classificados como material de consumo, que são os bens que pelo uso contínuo perdem normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. A gestão dos materiais de consumo deverá ser realizada pelo controle interno.

Ciclo de Gestão Patrimonial:

Os bens que se enquadrarem em permanentes, considerando-se os critérios acima descritos, deverão seguir os passos seguintes:

Conferência via termo pelo responsável do setor de patrimônio junto ao liquidante com embasamento da documentação comprobatória;

Notificação ao setor responsável para lançamento na contabilidade e patrimônio;

Retorno da ficha cadastral gerada no sistema para a Comissão de Procedimentos Patrimoniais;

Colocação de etiqueta: após o cadastro deverá ser gerada a etiqueta com numeração do bem.

Termo de Responsabilidade:

Todos os bens listados no inventário da Câmara Municipal deverão estar sob a responsabilidade de um servidor. Os servidores responsáveis pelos bens deverão assinar o devido Termo de Responsabilidade, constante no Anexo I.

A responsabilidade pelos bens será do presidente da Comissão de Patrimônio.

Procedimentos a serem adotados nos casos de desaparecimento, roubo e furto de bens:

5.1 Desaparecimento:

Nos casos de desaparecimento de bens, o servidor responsável pelo bem deverá comunicar o fato, por escrito, imediatamente ao setor responsável pelo patrimônio. De posse do comunicado, o setor responsável pelo patrimônio promoverá as diligências necessárias para a localização do bem. Não sendo possível, o setor deverá comunicar o desaparecimento ao Presidente da Câmara pare que o mesmo tome as providências necessárias, incluindo autorização para a baixa e abertura de procedimento administrativo para apuração e eventual responsabilização de quem tiver dado causa à perda;

5.2 Roubo e furto:

Nos casos de roubo ou furto de bem, o servidor responsável comunicará o fato por escrito, imediatamente, ao setor responsável pelo patrimônio para que sejam tomadas as medidas necessárias para a lavratura de boletim de ocorrência.

Bens estragados:

No caso de danos e/ou defeitos, o servidor responsável pelo bem deverá comunicar, por escrito, imediatamente o setor responsável pelo patrimônio e enviar o bem estragado ao mesmo para que sejam tomadas providências no sentido de se proceder o conserto.

Em nenhuma hipótese, qualquer bem poderá ser levado ao conserto sem o conhecimento e autorização do setor responsável.

Movimentações internas de bens:

Toda e qualquer mudança de setor de um bem deve ser imediatamente comunicada, por escrito, ao setor responsável pelo patrimônio e para o setor de contabilidade para que os mesmos procedam à devida mudança no termo de responsabilidade.

Empréstimo de bens a terceiros:

Os bens da Câmara poderão ser emprestados somente a outros órgãos públicos, a critério do Presidente, mediante assinatura de termo de responsabilidade constante no Anexo II.
Em eventos educativos e culturais, mediante autorização do Presidente, os bens poderão eventualmente ser emprestados á entidades privadas. Vedado, em qualquer caso, o empréstimo para fins estritamente particulares e/ou pessoais.
No caso de danos ou extravio dos bens emprestados a responsabilidade será do Presidente.

Transferência de bens à prefeitura municipal:

Nos casos em que o Presidente decidir transferir bens não utilizados na Câmara para a Prefeitura Municipal, o mesmo deverá informar ao servidor responsável pelo bem para que este confirme a não utilização e/ou necessidade do referido bem.
Após a decisão pela transferência, o servidor responsável pelo bem deverá comunicar, por escrito, imediatamente ao setor responsável pelo patrimônio, para que o mesmo proceda à confecção do termo de transferência e a consequente baixa do bem no sistema.

Baixa de Bens:

Qualquer bem somente será baixado em situações específicas e com a devida documentação:
Transferência para a Prefeitura Municipal: termo de transferência de bens devidamente assinado e portaria autorizando a baixa;
Casos de roubo, furto e outros tipos de sinistros (eventos da natureza): boletim de ocorrência e portaria autorizando a baixa;
Casos de desaparecimento: portaria autorizando a baixa após a abertura de procedimento administrativo para apuração e eventual responsabilização de quem tiver dado causa à perda;
Exaustão: portaria autorizando a baixa.

Avaliação:

Todos os bens recebidos através de doação, cessão, permuta ou transferência deverão passar por uma avaliação para posterior cadastro no sistema. Esta deverá considerar a marca, o modelo, o ano de fabricação, as características e o estado de conservação do bem para determinar seu valor justo.

Para a avaliação deve ser usado um dos seguintes parâmetros:

a) **Pesquisa de preço na internet**: pesquisa de preço em, pelo menos três sites, de bem com características semelhantes;
b) **Pesquisa junto a fornecedor**: pesquisa de preço junto a fornecedor de bem semelhante. Podendo-se considerar os preços constantes em editais de licitações recentes.

Se não for possível a pesquisa de preço de bens que possuam o mesmo ano de fabricação do bem avaliado a estimativa do valor justo poderá ser realizada utilizando-se o valor de reposição do bem devidamente depreciado.

Para os veículos devem-se considerar os índices da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) tanto na avaliação quanto na reavaliação.

Reavaliação:

Todos os bens, passados quatro anos de sua aquisição, deverão ser reavaliados. A reavaliação deverá ser realizada a cada 4 anos. Para a reavaliação deverá ser aplicada com a atribuição de percentuais às condições dos bens em comparação ao valor de mercado.

Para determinação do valor de mercado de um bem novo ou similar deverão ser usados os mesmo parâmetros da avaliação. Caso seja impossível estabelecer o valor de mercado, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

Inventário:

O setor responsável pelo patrimônio deverá manter o sistema de gestão do patrimônio atualizado, constando corretamente neste a localização dos bens. Quando julgar necessário, a Comissão Permanente de Controle Interno ou o Controlador Interno deverá realizar o inventário físico a fim de verificar a exatidão das informações do sistema patrimonial, podendo ainda, à medida da necessidade de um trabalho técnico específico, contar com serviços técnicos especializados para auxiliar em todo procedimento.

Para a realização do inventário, o Setor de Patrimônio emitirá, do sistema informatizado, o relatório dos Bens Patrimoniais da Câmara por setor, contendo as informações de cada bem, para que a Comissão possa fazer a conferência. Os Bens encontrados sem identificação devem ser descritos detalhadamente a fim de serem regularizados.

Os Bens cadastrados, que constam no relatório emitido pelo Setor de Patrimônio e não encontrados fisicamente, deverão ser informados ao setor de Patrimônio para a tomada das providências cabíveis no sentido de verificar a responsabilidade do extravio.

Ao final do inventário, a Comissão deverá elaborar relatório com todas as informações referentes aos Bens e encaminhar ao Setor de Patrimônio para que este tome as providências para regularização das situações pendentes de acordo com orientações do Jurídico. Os relatórios de Inventário deverão, ainda, ser encaminhados ao Presidente da Câmara e arquivados.

Conclusão:

Esperamos, com o presente Manual de Procedimentos, ter contribuído para a gestão, de forma organizada e atualizada, do sistema de controle patrimonial da Câmara Municipal, tornando-o cada vez mais eficiente, e promovendo a preservação e a melhor utilização do patrimônio público, além de atender às solicitações do Controle Interno e às exigências do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Publicado por:
Gilberto Rocha Policiano
Código Identificador:B741087A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 399/2022

Define o expediente da Câmara Municipal durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. O expediente da Câmara Municipal de Campos Altos, nos dias em que se realizarem os jogos da Copa do Mundo, ocorrerão conforme descrito abaixo:

Dia 24/11/2022 – das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas;
Dia 28/11/2022 – das 08:00 às 12:00 e das 16:00 às 17:00 horas;
Dia 02/12/2022 – das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 22 de novembro de 2022.

ADAMILSON ISAÍAS DE JESUS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:483452CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PONTO FACULTATIVO

PORTARIA 457/2022

" Estabelece ponto facultativo no dia 09 de dezembro de 2022".

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo no dia 09 de dezembro de 2022, sexta-feira. Considerando a comemoração do dia dedicado a Nossa Senhora da conceição, Padroeira do Município de Catas Alta, comemorado no dia 08 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único – Deverão os servidores retornar ao expediente normal ás 08:00hs do dia 12/12/2022 (segunda-feira).

Art. 2º- Os servidores que ocupam cargo de **"vigia"** permanecerão exercendo regularmente suas funções, diante da imprescindibilidade das mesmas.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 04 de novembro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:CF8EF0A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PREGÃO PRESENCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PREGÃO SRP N° 02/2022

Ata de Reunião do PROCESSO LICITATÓRIO N°88/2022

Às 13h e 00m do dia 21 de novembro de 2022, na sala de reunião da Câmara Municipal de Catas Altas, situada à Praça Monsenhor Mendes, N° 206, nesta cidade, O Pregoeiro Gabriel Hosken Viegas nomeado pela Portaria nº 436/2022 com apoio dos(a) servidores Raquel Mara da Silva, Shirley Mendes Miranda e Mauro Lucio dos Santos , onde deu-se início a sessão para julgamento do Pregão SRP n°002/2022, processo autuado sob o n° 88/2022, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de buffet para realização de eventos de solenidades , em atendimento a demanda da Câmara Municipal, conforme condições previstas no edital e descrição do anexo I. O extrato de publicação ocorreu no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 04/11/2022, Diário Oficial de Minas Gerais em 04/11/2022 e Jornal O Tempo em 04/11/2022. Compareceu para sessão a empresa: TERRA MINEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 04.961.921/0001-71, representada por seu sócio, Sr. Marcos Lamego de Carvalho, CPF N° 596.429.206-20. A licitante participante entregou os envelopes de documentação e propostas, documentos de credenciamento, e as declarações dando ciência de que cumpre todos os requisitos de habilitação. Foi realizado o credenciamento da empresa TERRA MINEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. O licitante comprovou a existência dos necessários poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame. Nessa ocasião foi realizada a qualificação da ME/EPP para o gozo dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006. Os documentos de credenciamento foram vistados por todos os presentes, assim como os fechos dos envelopes de proposta e documentos. Em seguida foi aberto o envelope de proposta, sendo vistados pelos presentes. Realizado o devido lançamento no programa de apuração de pregão, feito a classificação da proposta deu-se início a negociação de preço com a empresa licitante, fase de lances e negociação podem ser verificados nos autos no documento "Histórico do pregão". Após negociação do preço, foi aberto o envelope de documentos da licitante, conferindo pelo pregoeiro e vistados pelos presentes. Após comprovada a regularidade de toda documentação foi habilitada a empresa TERRA MINEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. Aadjudicação foi feita conforme termo anexo intitulado Adjudicaação. Os autos do processo serão encaminhados para autoridade superior para homologação ou revogação. Nada mais havendo, foi encerrada esta reunião as 15h, sendo lavrada a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Catas Altas, 21 de novembro de 2022.

_____
Pregoeiro

_____
Licitante

Equipe de Apoio
_____
_____
_____

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:724CE53D

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO nº 088/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 02/2022

OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada em serviços de buffet para a realização de eventos de solenidades, em atendimento a demanda da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme edital e seus anexos.

Sagrou se a vencedora do certame a empresa **TERRA MINEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.961.921/0001-71,** com o valor estimado de R$ 35.021,00 (trinta e cinco mil e vinte e um reais)

A luz do Parecer Jurídico acompanhado da ata de julgamento e a indicação da Adjudicação apresentada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, **HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.**

Catas Altas/MG, 22 de novembro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO.
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Paula Bitencourt
Código Identificador:5B45E36A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 636, DE 20 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, A JORNADA DE TRABALHO, O REGISTRO E O CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Curvelo será de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas.

Art. 2º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Curvelo para atendimento ao público fica estabelecido de 12h (doze) horas às 18h (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira.

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO
Seção I
Das Regras Gerais da Jornada de Trabalho

Art. 3º - Os servidores pertencentes ao quadro funcional da Câmara Municipal de Curvelo cumprirão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias para os ocupantes de cargos que a Lei estabeleça 40 (quarenta) horas semanais, e de 06 (seis) horas diárias para os ocupantes de cargos que a Lei estabeleça 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º - Os servidores efetivos e comissionados cuja carga horária seja de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, deverão cumprir dois turnos de expediente (manhã e tarde), nos horários determinados pela Coordenação Geral e ou Chefia Imediata.
§2º - Os servidores ocupantes de cargos cuja carga horária seja de 30 (trinta) horas semanais, a jornada diária deverá ser cumprida, preferencialmente, no período de 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas.

Art. 4º - O servidor ocupante do cargo em comissão de Procurador do Legislativo, deverá cumprir carga horária fixada em 6 (seis) horas diárias, sendo total de 30 (trinta) horas semanais, preferencialmente no período de 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas.

Art. 5º - Em caso de suspeita de infecção pelo Coronavírus – Covid-19, com a finalidade principal de adotar medidas para evitar a propagação do vírus, com prioridade no isolamento domiciliar, a Coordenação ou Chefia Imediata, poderá determinar que o servidor desempenhe suas atribuições em trabalho remoto e/ou ser a falta abonada nos termos do art.100 da Lei nº 910, de 18 de janeiro de 1976.

Art. 6º - Os horários de início e término do intervalo para refeição serão fixados pela Coordenação e ou Chefia Imediata, respeitado o limite mínimo de 1 (uma) hora.

Seção II

Do Registro Eletrônico de Ponto e do Controle de Frequência

Art. 7º - O controle de frequência para verificação da assiduidade e pontualidade dos servidores da Câmara Municipal de Curvelo poderá ser exercido mediante:

I – Folha de ponto e/ou
II – Controle eletrônico digital

Parágrafo único: A frequência será apurada considerando o período compreendido entre o primeiro dia útil do mês e o último dia útil do mês.

Art. 8º - O registro de frequência deve ser realizado no início e no fim da jornada diária de trabalho; início e fim do intervalo para alimentação.

Art. 9º - Todos os servidores que se ausentarem durante a jornada de trabalho devem registrar o ponto na saída e no retorno, exceto quando estiverem realizando serviços externos autorizados pela Presidência, Coordenação ou Chefia.

Art. 10º - Nos casos de ausência do registro de frequência por esquecimento, problemas técnicos no equipamento ou prestação de serviços externos, o servidor deverá preencher formulário próprio de justificativa e encaminhá-lo ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal.

Art. 11 - As faltas, atrasos ou saídas antecipadas serão apuradas de acordo com as disposições dos arts. 98 a 102 e 121, I e II da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, exceto as decorrentes de interesse do serviço.

§ 1º - As ausências, saídas antecipadas, e os atrasos deverão ser comunicados e/ou justificados à Chefia Imediata por meio de formulário próprio e encaminhado ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal.

§ 2º - Os atestados médicos para tratamento de saúde, visando justificar falta ao trabalho, deverão ser enviados no mesmo dia por e-mail, mensagem de texto ou mensageiro instantâneo (whatsApp), e os originais apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da ocorrência do fato, ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal.
§ 3º - Nos casos de internação hospitalar, a ausência deverá ser informada o mais rápido possível e, após a alta, o sumário de alta hospitalar deverá ser encaminhado ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal em até 03 (três) dias.
§ 4º - As ausências de servidores para a realização de cursos, deverá ser comunicada previamente ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal e os certificados entregues imediatamente após a sua conclusão para justificativa de ausência. Na ausência de certificado, o relatório deverá ser apresentado.
§ 5º - As ausências que possam ser previamente programadas, deverão ser comunicadas/justificadas por meio de formulário próprio e entregues ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal para registro.

§ 6º - As ausências decorrentes de situações emergenciais e não previsíveis, deverão ser comunicadas à Chefia Imediata, que informará ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal e, o formulário será entregue no primeiro dia que retornar ao trabalho.

Art. 12 - São dispensados do controle de frequência os ocupantes de cargos dos Grupos de Chefia (GC), Assistência e Assessoramento (AS) dispostos na Resolução 02/92 e alterações posteriores.

§ 1º - A dispensa prevista no caput deste artigo não exime os servidores do cumprimento da jornada diária de trabalho e dos deveres de assiduidade e pontualidade.

Art. 13 - Os servidores, cujas atividades sejam executadas fora da sede do Município ou que tenham exercício em condições materiais que impeçam o registro diário de ponto, informarão ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal por meio de comunicado, objetivando o registro manual no sistema de ponto eletrônico, até o dia 30 de cada mês.

Seção III

Do Serviço Extraordinário e da Compensação de Horas

Art. 14 - As horas laboradas além da jornada normal de trabalho constituem banco de horas positivo, devendo ser pagas nos termos do art. 139 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, ou podendo ser utilizadas para fins de compensação da jornada de trabalho, mediante requerimento devidamente protocolado e dirigido ao Presidente.

Art. 15 - Serão computadas como crédito as horas excedentes realizadas além da jornada regular do servidor e as não trabalhadas como débito, contabilizadas no sistema eletrônico de apuração de frequência.

Art. 16 - Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações no horário do registro de ponto não excedente ao limite máximo de 15 (quinze) minutos diários.

§ 1º - O registro de ponto anterior ao horário de entrada e posterior ao horário de saída não será considerado para fins de cômputo de horas extras, salvo quando o servidor for devidamente convocado e autorizado a prestá-las.

Art. 17 - O servidor poderá requisitar o abono de faltas utilizando-se do banco de horas positivo.

§ 1º - As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e após autorização expressa da Chefia Imediata, Coordenação ou Presidência com a devida comunicação ao Setor Contábil, Financeiro e Pessoal, para registros e controle, a fim de evitar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos.

§ 2º - O servidor que possuir crédito no banco de horas não poderá, por ser detentor de crédito, se ausentar ou faltar ao serviço sem comunicar previamente ao Chefe Imediato, sob pena de configurar falta injustificada.
§ 3º - A compensação do banco de horas, previsto nesta Portaria, deverá obrigatoriamente ocorrer dentro do período correspondente a cada mandato de Presidente da Câmara Municipal, ou seja, a cada biênio.

Art. 18 - O pagamento de horas extraordinárias aos servidores da Câmara Municipal fica vinculado à convocação prévia ou autorização da Presidência, Coordenação ou Chefia Imediata.

§ 1º - O Servidor que prestar serviço extraordinário, devidamente autorizado, deverá efetuar o registro no sistema de ponto eletrônico, sob pena de não pagamento dos horários extraordinários eventualmente não registrados, ainda que exista a autorização, exceto para casos em trânsito e que não tenha condição de adentrar à Câmara Municipal.

§ 2º - O exercício de cargo em comissão exclui o direito à percepção do adicional por serviço extraordinário e compensação de horas por submeter-se ao regime de dedicação integral; podendo o servidor ser convocado além da jornada regular de trabalho, na hipótese em que o interesse da Administração assim o exigir.

§ 3º - O disposto no parágrafo anterior se aplica ao servidor ocupante de cargo comissionado, ainda que em substituição ao titular.

Art. 19 - O desempenho das normas estabelecidas nesta Portaria sujeitará o servidor e o Chefe Imediato ao disposto nos arts. 147 a 172 da Lei 910, de 18 de novembro de 1976.

Art. 20 – Fica revogada a Portaria nº 571, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o controle de frequência dos servidores e horário de funcionamento da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 21 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de julho de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:C9DDB8AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 668, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e;
CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo que será realizada no Qatar, de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e o calendário de jogos divulgado pela Federação Internacional de Futebol - FIFA;
CONSIDERANDO a portaria 666, de 21 de novembro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1°. A Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Curvelo, prevista para realização no dia 28/11/2022, segunda-feira, fica antecipada para esta próxima quarta-feira, dia 23/11/2022, no horário regimental às 18 horas.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2623C412

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO Nº 01/2022 QUE "ACRESCENTA-SE O ART. 133-A NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO".

PROMULGAÇÃO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO Nº 01/2022

Ementa: "Acrescenta-se o Art. 133-A na Lei Orgânica do Município de Desterro do Melo".

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO**, no uso de suas atribuições nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a presente Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica acrescido do Art. 133-A a Lei Orgânica do Município de Desterro do Melo:

"Art. 133-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§1° As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§2° As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previstos no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

III - até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV - se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na lei orçamentária.

§3° Após o prazo previsto no inciso IV do §2°, as programações orçamentárias previstas no §1° deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do §2° deste artigo.

§4° Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no §1° deste artigo, até o limite de 0,3% (três décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
§5° Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa pode a resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no §1° deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§6° As emendas impositivas serão equitativas entre todos os vereadores.

§7ª Poderão ser também consideradas equitativas a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independente da autoria.

§8º As emendas impositivas não serão destinadas às pessoas físicas.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Desterro do Melo, 22 de novembro de 2022.

ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
Presidente
Mesa Diretora

CLEUSA BARBOSA VÉSPOLI
Vice-Presidente

PAULO ÂNGELO LOPES DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:3DC5464C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI N°062/2022

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 062/2022

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 062/2022**, Dispões sobre autorização de abertura de crédito Adicional Tipo suplementar por excesso de arrecadação – Despesa Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** e a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 22 de novembro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:CA38BFCB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI N°063/2022

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 063/2022

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG,** no uso de suas atribuições legais estabelecida no artigo 154 do Regimento Interno, determina a distribuição do **Projeto de lei nº 063/2022** Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional Tipo Suplementar anulação de dotações – Despesa- Orçamento do Município de Guaraciaba e da outras Providências; à **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA** para emissão de pareceres, no prazo regimental.

Cumpra-se.

Guaraciaba – MG, 22 de novembro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:1225ED25

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Os Vereadores Ana Maria Silva de Castro, presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação; e Sr. Samuel Carlos Rodrigues, Presidente da Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária; consoante lhe faculta o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder**

Legislativo para realização de reunião, que se realizará dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2022, às 11:00 horas (onze horas) na sala de comissão, com a seguinte pauta:
DISCUSSÃO e VOTAÇÃO:

- Parecer do projeto de lei 043/2022 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2023.

-Projeto de lei nº 044/2022 - Alteração – Município – Lei 1.330/2021–PPA 2022/2025 – Lei 1.352/2022 – LDO 2023 – Providências.

Projeto de lei nº 045/2022 – Alteração- Município – Lei 1.352/2022-LDO 2023- Providências.

-Projeto de Lei 046/2022- Dispões sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros no exercício de 2023 e dá outras providências.

-Projeto de lei nº 059/2022- Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, no Município de Guaraciaba e dá outras providências.

-Projeto de lei nº 060/2022 - Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar Superávit - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

-Projeto de lei nº 061/2022 - Institui a Ouvidoria-geral do Município Guaraciaba e dá outras providências.

-Projeto de lei nº 062/2022 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar por excesso de arrecadação – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências

-Projeto de lei nº 063/2022 Dispõe sobre autorização de abertura de crédito Adicional – Tipo suplementar anulação de dotações – Despesa - Orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

Guaraciaba, 22 de novembro de 2022.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO

SAMUEL CARLOS RODRIGUES

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

Os Vereadores Ana Maria Silva de Castro, presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação; e Sr. Samuel Carlos Rodrigues, Presidente da Comissão Fiscalização Financeira e Orçamentária; consoante lhe faculta o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião, que se realizará dia 08 (oito) de setembro de 2022, às 15:00 horas (quinze horas) na sala de comissão, com a seguinte pauta:**
DISCUSSÃO

- projeto 042/2022 altera o anexo I da Lei Municipal nº 1.197/2014 que estabelece valores das diárias no âmbito do poder legislativo adota outras providencias.

-parecer da prestação de contas do exercício de 2018.

Guaraciaba, 05 de setembro de 2022.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO

SAMUEL CARLOS RODRIGUES

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:FFE617FD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 011/2022

Dispõe sobre horário de funcionamento da Câmara Municipal em dias de Jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba**, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 72 do Regimento Interno e demais dispositivos aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do referido Mundial;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira estão previstos para os dias 24 de novembro (quinta-feira), às 16h, 28 de novembro (segunda-feira), às 13h, e 2 de dezembro (sexta-feira), às 16h;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento relacionada ao funcionamento do Poder Legislativo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022;

CONSIDERANDO que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis;

CONSIDERANDO a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - **Esta Portaria Legislativa dispõe sobre o horário de funcionamento do Legislativo Municipal em dias de Jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.**

Art. 2º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, o funcionamento da Câmara Municipal de Guaraciaba, para expediente interno e atendimento ao público, observará o disposto a seguir:

I - no dia 24 de novembro de 2022, será de 8h00 às 15h;

II - no dia 28 de novembro de 2022, será de 8h00 às 11h;

III - no dia 2 de dezembro de 2022, será de 8h00 às 14h.

§ 1º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as etapas subsequentes, o horário do expediente interno e do atendimento ao público será:

I - das 8h00 às 14h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 16h, no horário de Brasília;

II - das 8h às 11h, nos dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol às 12h, no horário de Brasília.

Art. 3º Fica **mantida a Reunião Ordinária prevista para o dia 24/11/2022,** que ocorrerá no Plenário, às 13:00 horas.

Art. 4º Disponibilize cópia desta Portaria Legislativa no portal eletrônico e no portão externo do edifício sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, sem prejuízo da publicação nos meios de comunicação oficial.

Art. 5º Esta Portaria Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba - MG, 22 de novembro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:5C443A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2962

Que dispõe sobre: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.714 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE SAÚDE ANIMAL – PSA, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.876 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 21/2022;
Considerando as disposições do artigo 90, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica;
O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.714, de 17 de outubro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica criado no Município de Guaxupé o "Programa de Saúde Animal" - PSA - contemplando ações de controle populacional, identificação animal, assistência clínica e cirúrgica, nutrição, educação ambiental e sanitária, de bem-estar animal, de guarda responsável e de inibição dos maus tratos infligidos aos animais silvestres, caninos e felinos.

Art. 2º O art. 4º-A da Lei Municipal nº 2.714, de 17 de outubro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º-A Também como parte do Programa de Saúde Animal, fica criado o Programa SUS Animal, que tem como objetivo a nutrição, realização de atendimento clínico, exames, internações e procedimentos cirúrgicos gratuitos em animais silvestres e animais das espécies caninas e felinas, disponibilizado às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, às entidades protetoras de animais e aos protetores individuais.
§ 1º O Programa SUS Animal de que tata o caput deste artigo será destinado, inicialmente:

I - Aos cães e gatos, machos e fêmeas, abandonados e encontrados no município de Guaxupé, desde que sob guarda de um responsável e mediante assinatura de Termo de Responsabilidade;
II - Às entidades protetoras de animais situadas no município de Guaxupé, sem fins lucrativos, que estejam devidamente constituídas nos termos da lei civil, cuja função precípua seja a proteção animal;
III - Aos cães e gatos, machos e fêmeas, que pertençam às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, residentes no município de Guaxupé;
IV – Aos animais silvestres encontrados nos limites do município de Guaxupé.
§ 2º Consideram-se em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para fins desta Lei, as pessoas com renda familiar de até 1/2 (meio) salário-mínimo por membro familiar ou até 3 (três) salários mínimos mensais de renda total da família.
§ 3º A condição prevista no parágrafo anterior será apurada pelo Cadastro Único para Programas Sociais, mediante apresentação da Folha Resumo Atualizada.

Art. 3º O art. 7º da Lei Municipal nº 2.714, de 17 de outubro de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 7º A Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente executará o Programa de Controle Populacional de Cães e Gatos e o Programa SUS Animal, por meio do credenciamento de Clínicas e/ou Hospitais Veterinários locais para a prestação de serviços de esterilização/castração cirúrgica, microchipagem, atendimento clínico, exames, internações e procedimentos cirúrgicos.
§ 1º Após o regular credenciamento das Clínicas e/ou Hospitais Veterinários, no caso de cães e gatos, os tutores responsáveis de animais que estejam definidos através do comprovante de vulnerabilidade econômica, as entidades protetoras de animais e os protetores individuais poderão efetuar a

inscrição no Programa de Controle Populacional e no Programa SUS Animal da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, conforme a disponibilidade de vagas, bem como, de acordo com a possibilidade financeira do Município e a capacidade de execução dos serviços por parte das Clínicas e/ou Hospitais Veterinários credenciados.
§ 2º No caso dos animais silvestres, as autoridades responsáveis pelo recolhimento dos animas poderão solicitar que eles sejam atendidos no âmbito do Programa SUS Animal da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente, conforme a disponibilidade de vagas, bem como, de acordo com a possibilidade financeira do Município e a capacidade de execução dos serviços por parte das Clínicas e/ou Hospitais Veterinários credenciados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé.

Em **21** de **NOVEMBRO** de **2022**

DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:CD76A977

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2963

Que dispõe sobre INSTITUI O PROJETO "ESCOLA AMIGA DOS ANIMAIS", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo nº 23/2022;
Considerando as disposições do artigo 90, §§ 1º e 7º, da Lei Orgânica;
O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Guaxupé o projeto "Escola Amiga dos Animais", para conscientização e promoção da educação ambiental nas unidades edu- cacionais de ensino, visando o respeito à vida, o bem-estar dos animais, a convivência mútua e o combate aos maus-tratos.
Art. 2°. O projeto de que trata esta Lei tem por objetivo promover nas escolas, públicas e particulares, uma cultura de responsabilidade e solidariedade para com todas as for- mas de vida, sensibilizando direção, professores, estudantes e a comunidade sobre a importância da posse responsável, da castração para evitar a superpopulação de ani- mais domésticos abandonados na cidade, da prevenção de zoonoses, bem como sobre a adoção de animais e sobre os sofrimentos causados devido a maus-tratos.
Parágrafo único. Para a consecução destes objetivos poderá ser firmada parceria com entidades de proteção animal e outras organizações não governamentais, instituições de ensino, estabelecimentos veterinários, empresas privadas e entidades de classe, sem exclusão de quaisquer outros.
Art. 4°. A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Maria Gabriela Monteiro Melo, Câmara Municipal de Guaxupé. Em **23** de **NOVEMBRO** de **2022**

DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Guaxupé

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:AE433264

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2022.
PROCESSO Nº. 42/2022.

Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a aquisição de serviço de divulgação (Moto som e gravação de spot), para dar publicidade ao Orçamento Participativo. Empresa: **IGOR ELIAS, CNPJ n.º 28.832.016/0001-80**, no valor total de R$ 845,00 (Oitocentos e quarenta e cinco reais) para o exercício de 2022.

Jacuí, 22 de novembro de 2022 –

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:6C630E59

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº. 39/2022.
INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2022.

Nos termos do art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno publico para o conhecimento dos interessados a ratificação de Inexigibilidade 02/2022 Processo licitatório 39/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de Curso de Capacitação, sobre a nova lei de licitações, para os funcionários da Câmara Municipal. Empresa: **Associação Mineira de Municípios – AMM - CNPJ n.º20.513.859/0001-01**, no valor total de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) para o exercício de 2022. .

Jacuí, 22 de novembro de 2022 –

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:60349F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
ERRATA E PRROGAÇÃO PREGÃO 006/2022

O pregoeiro da Câmara Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** do Pregão Presencial 006/2022 para o dia 06/12/2022, com credenciamento a partir das 10:00 horas, recebimento das propostas comerciais e abertura da sessão a partir das 10:30 horas. Objeto: Contratação de empresa apta a realizar cerimoniais do /Poder Legislativo do Município de Lagoa Santa, conforme especificações do anexo I deste edital. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.cmlagoasanta.mg.gov –

SÁVIO FÉLIX DE ARAÚJO/
Pregoeiro.

Publicado por:
Laydiane Souza Rocha
Código Identificador:9EA454D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 10, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto no artigo 51, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Leopoldina, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2010;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 280, parágrafo único, da Lei Complementar nº 15, de 2010, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina*";

Resolve:

Art. 1º Conceder o terceiro adicional por tempo de serviço (quinquênio) ao servidor Jefferson Medeiros Guerson, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Administrativo junto à Câmara Municipal de Leopoldina, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, a partir do dia 5 de novembro de 2022, por ter completado, nessa data, 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Parágrafo único. Na contagem do tempo para apuração do período de efetivo serviço do servidor não foi computado o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, em decorrência do disposto no artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:4B0AC3C2

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 11, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 11, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede adicional por tempo de serviço à servidora que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto no artigo 51, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Leopoldina, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2010;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 280, parágrafo único, da Lei Complementar nº 15, de 2010, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina*";

Resolve:

Art. 1º Conceder o terceiro adicional por tempo de serviço (quinquênio) à servidora Maria de Lourdes da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais junto à Câmara Municipal de Leopoldina, no percentual de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, a partir do dia 5 de novembro de 2022, por ter completado, nessa data, 15 (quinze) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Parágrafo único. Na contagem do tempo para apuração do período de efetivo serviço da servidora não foi computado o período de 28/05/2020 a 31/12/2021, em decorrência do disposto no artigo 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:40811500

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 109, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 109, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no exercício das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da fase de grupo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, o funcionamento da Câmara Municipal de Patrocínio, para expediente interno e atendimento ao público, observará o disposto a seguir:
I - no dia 24 de novembro de 2022, será das 8h às 11h;
II - no dia 28 de novembro de 2022, será das 8h às 11h;
III - no dia 2 de dezembro de 2022, será das 8h às 11h.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de novembro de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:53998EDF

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 108 - 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 108 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIAR O VETO À PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 329/2022 (PROJETO DE LEI Nº 518/2022)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Câmara Municipal de Patrocínio, Resolução nº 55/17;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, nos termos do artigo 254 do Regimento Interno, Comissão Especial para emitir parecer sobre o veto à proposição de lei nº 329/2022 (Projeto de Lei nº 518/2022).
Art. 2º Referida comissão será composta pelos seguintes membros e os respectivos suplentes*:*
I – Presidente: Raquel Aparecida Rezende de Morais;
II – Relator: Roberto Margari de Souza;
III – Membro: Leandro Máximo Caixeta;
IV – Presidente – suplente: Odirlei José de Magalhães;
V – Relator-suplente: José Roberto dos Santos;
VI – Membro-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Patrocínio/MG, 22 de novembro de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:D3E6B6A7

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 110 - RATIFICA - PORTARIA Nº 107 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

RATIFICA PORTARIA Nº110 - PORTARIA Nº 107 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa relator "ad hoc" para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Patrocínio (Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017),

RESOLVE:

Art. 1º A pedido do Presidente-Suplente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Vereador Odirlei José de Magalhães (ofício 010/2022), designo o Vereador Paulo Roberto dos Santos para exercer a Relatoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e emitir parecer sobre o projeto de resolução nº 021/2022, que institui o Código de Ética dos Servidores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 21 de novembro de 2022.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:1926B915

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ERRATA Nº 001/2022

ERRATA Nº 001/2022
EDITAL Nº 009/2022
PROCESSO DE COMPRAS Nº 142/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ALTERA A DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS DO EDITAL Nº 009/2022, PROCESSO DE COMPRAS Nº 142/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ABERTURA DE PROPOSTAS DIA 07/12/2022 ÀS 14:00 HORAS.

Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, 21 de novembro de 2020.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:CE9ABE4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
CERTIDÃO

Em atendimento ao **item 5** do edital para eleição dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG para o biênio 2023-2024, publicado no dia 03/11/2022 por meio da **Edição nº 3382** do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, e retificado na publicação realizada no dia 18/11/2022 por meio da **Edição nº 3392** do mesmo diário oficial, **CERTIFICO** que houve o protocolo de uma única chapa para concorrer aos cargos disponíveis, contendo a seguinte composição:

Presidente: José Leonardo de Souza Filho
Vice-presidente: Leonardo Caldeira Brandão
1ª secretária: Rosângela Fátima da Silva
2º secretário: Marco Túlio da Silva

CERTIFICO ainda que o formulário que contém o protocolo das chapas e a assinatura dos vereadores pode ser consultado em formato digital por meio do site da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG, através do seguinte link:
https://www.santabarbara.cam.mg.gov.br/downloads ou ainda perante a Secretaria Geral do poder legislativo municipal.

VERA PRADO
Secretária Geral da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:DEDCF5C5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 35/2022

"Dispõe sobre a estabilidade adquirida pela Servidora Kênia Aparecida de Souza, em razão de resultado satisfatório nas Avaliações de Desempenho a que foi submetida ao longo do período de Estágio Probatório".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO:**

O disposto no art. 17, da Lei Municipal 1106/2000 ("Estatuto dos Servidores");

O disposto no art. 45, da Lei Municipal 1106/2000 ("Estatuto dos Servidores");

O disposto na Instrução Normativa nº 008/2021, da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG;

O resultado favorável obtido pela servidora efetiva nas Avaliações de Desempenho ocorridas nos anos de 2020, 2021 e 2022**;**

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar as Avaliações de Desempenho, de modo a conferir estabilidade à Servidora Kênia Aparecida de Souza.

Art. 2º. A estabilidade de que trata o art. 1º diz respeito ao serviço público e não ao cargo ocupado pela servidora, a teor do §2º, do art. 45, da Lei Municipal 1106/2000 ("Estatuto dos Servidores").

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara MG

Santa Bárbara, MG, 22 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:F24DCA27

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
PROCESSO Nº 005/2022 DISPENSA Nº 005/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Cumpridas as formalidades legais, considerando a regularidade da contratação direta para atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida, e no uso das atribuições legais e regimentais, ficam **RATIFICADOS** todos os atos praticados nos autos da DISPENSA nº 005/2022, nos seguintes termos:
CONTRATADO: FERREIRA E MENDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO- LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.177/0001-64, situada na rua nova,260, centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de material de pequenos reparos, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.
VALOR GLOBAL: R$ 11.497,12(onze mil e quatrocentos e noventa e sete reais, e doze centavos).
PERÍODO: produzirá efeitos a partir da efetiva assinatura do instrumento contratual até 31/12/2022.
As despesas geradas com a contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica devidamente prevista(s) na Lei Orçamentária nº1.616, de 18 de outubro de 2021, a seguir relacionada(s):
01.101.00001.00031.4005.33903900 Ficha 36.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.
Santa Margarida/MG, 30 de junho de 2022.

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG**

CONTRATADO: FERREIRA E MENDES MATERIAIS DE CONSTRUCAO- LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.177/0001-64, situada na rua nova,260, centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, cujo objeto é fornecimento de material de pequenos reparos.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de pequenos reparos, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme as

especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso II da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 até 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 11.497,12(onze mil quatrocentos e noventa e sete reais, e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.00031.4005.33903900 Ficha 36.

Certifico que o presente extrato fora publicado no mural Câmara Municipal, site eletrônico oficial, e no diário da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:A1C4ECCE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
PROCESSO Nº 006/2022 DISPENSA Nº 006/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Cumpridas as formalidades legais, considerando a regularidade da contratação direta para atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida, e no uso das atribuições legais e regimentais, ficam **RATIFICADOS** todos os atos praticados nos autos da DISPENSA nº 006/2022, nos seguintes termos:

CONTRATADO: BRAVECONT ASSESSORIA CONTABIL-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.285.648/0001-27, situada na rua Nossa Senhora do Rosario,32, centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil para Administração Pública, nas normas de Controle Interno, normatização do sistema de compras e licitações e consultoria direta a ações e reuniões das comissões permanentes da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

VALOR GLOBAL: R$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais).

PERÍODO: produzirá efeitos a partir da efetiva assinatura do instrumento contratual até 31/12/2022.
As despesas geradas com a contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica devidamente prevista(s) na Lei Orçamentária nº1.616, de 18 de outubro de 2021, a seguir relacionada(s): **01.101.00001.00031.4003.33903500 Ficha 16.**
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Margarida/MG, 24 de junho de 2022.

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA – MG**

CONTRATADO: BRAVECONT ASSESSORIA CONTABIL-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.285.648/0001-27, situada na rua Nossa Senhora do Rosario,32, centro, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000, cujo objeto é prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil para Administração Pública, nas normas de Controle Interno, normatização do sistema de compras e licitações e consultoria direta a ações e reuniões das comissões permanentes da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria contábil para Administração Pública, nas normas de Controle Interno, normatização do sistema de compras e licitações e consultoria direta a ações e reuniões das comissões permanentes da Câmara Municipal de Santa Margarida-MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso II da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 30/06/2022 até 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 17.100,00(dezessete mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.00031.4003.33903500.Ficha 16

Certifico que o presente extrato fora publicado no mural Câmara Municipal, site eletrônico oficial, e no diário da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:C4A3ADB4

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
PROCESSO Nº 007/2022 DISPENSA Nº 007/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, considerando a regularidade da contratação direta para atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida, e no uso das atribuições legais e regimentais, ficam **RATIFICADOS** todos os atos praticados nos autos da DISPENSA nº 007/2022, nos seguintes termos:
CONTRATADO: GEORGIA MARCIA CRISOSTOMO NOLASCO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.985.201/0001-60, situada na rua Salime Nacif,220, Loja Niterói, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipamentos, Software de Gerenciamento de imagens e monitoramento por alarmes, com instalação de todos os equipamentos, configuração do Software de Treinamento dos Usuários, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.
VALOR GLOBAL: R$ 16.963,66(dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).
PERÍODO: produzirá efeitos a partir da efetiva assinatura do instrumento contratual até 31/12/2022.
As despesas geradas com a contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica devidamente prevista(s) na Lei Orçamentária nº1.616, de 18 de outubro de 2021, a seguir relacionada(s):

01.101.00001.00031.3001.44905200 F – 2.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Margarida/MG, 27 de julho de 2022.

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG**

CONTRATADO: GEORGIA MARCIA CRISOSTOMO NOLASCO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.985.201/0001-60, situada na rua Salime Nacif,220, Loja Niterói, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipamentos, Software de Gerenciamento de imagens e monitoramento por alarmes, com instalação de todos os equipamentos, configuração do Software de Treinamento dos Usuários, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.24, inciso II da Lei 8666/93.

VIGÊNCIA: 08/08/2022 até 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 16.963,66(dezesseis mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.00031.3001.44905200 F – 2.

Certifico que o presente extrato fora publicado no mural Câmara Municipal, site eletrônico oficial, e no diário da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:E07E076F

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA
PROCESSO Nº 008/2022 DISPENSA Nº 008/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Cumpridas as formalidades legais, considerando a regularidade da contratação direta para atender à demanda da Câmara Municipal de Santa Margarida, e no uso das atribuições legais e regimentais, ficam **RATIFICADOS** todos os atos praticados nos autos da DISPENSA nº 008/2022, nos seguintes termos:
CONTRATADO: GEORGIA MARCIA CRISOSTOMO NOLASCO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.985.201/0001-60, situada na rua Salime Nacif,220, Loja Niterói, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de moveis e utensílios domésticos, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.
VALOR GLOBAL: R$ 43.520,00(quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais).
PERÍODO: produzirá efeitos a partir da efetiva assinatura do instrumento contratual até 31/12/2022.
As despesas geradas com a contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica devidamente prevista(s) na Lei Orçamentária nº1.616, de 18 de outubro de 2021, a seguir relacionada(s):
01.101.00001.00031.3001.44905200 F – 2.
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

Santa Margarida/MG, 10 de agosto de 2022.

GUILHERME CALDAS OTONI
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG**

CONTRATADO: GEORGIA MARCIA CRISOSTOMO NOLASCO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.985.201/0001-60, situada na rua Salime Nacif,220, Loja Niterói, município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de para fornecimento de moveis e utensílios domésticos, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Projeto Básico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.54, da Lei 14.133/21.

VIGÊNCIA: 11/08/2022 até 31/12/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 43.520,00(quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.00001.00031.3001.44905200 F – 2.

Certifico que o presente extrato fora publicado no mural Câmara Municipal, site eletrônico oficial, e no diário da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

ESCOBAL JOSÉ DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Natália Oliveira Guerra
Código Identificador:B20C21CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA

PORTARIA Nº 41/2022
Horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Lourenço nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º. O expediente da Câmara Municicipal de São Lourenço, iniciarão em horário normal, findando-se às 15h00min, nos dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol estiverem previstos para o horário das 16h00min.

Art. 2º. Ficam declarados como ponto facultativo os dias em que os jogos da Seleção Brasileira de Futebol estiverem previstos para o horário das 12h00min e das 13h00min.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira em 21 de Novembro de 2022.

JOÃO BOSCO DE CARVALHO
Presidente da Mesa

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:6199010F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2022
A Câmara Municipal de Viçosa, inscrita no CNPJ sob o nº26.120.956/0001-10, com sede na Praça Silviano Brandão, nº05, centro, Viçosa, MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº018/2021, torna público, para conhecimento de interessados, que estão abertas as inscrições para chamamento público, conforme abaixo:
REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO

OBJETO: O credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive constituídas na forma de microempreendedor individual, para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viçosa, com especificação contida neste Edital e em seus Anexos, com base no art. 25 "caput", da Lei Federal nº. 8666/93
PRAZO PARA INSCRIÇÃO: De 06 a 12 dezembro de 2022, no horário de 12h às 18h.
LOCAL DE INSCRIÇÃO: Seção de Compras e Licitação da CMV, Praça Silviano Brandão, nº05, centro , Viçosa, MG.
O Edital na integra poderá ser retirado pelo site www.vicosa.mg.leg.br ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Viçosa.

Viçosa, 22 de novembro de 2022.

CAMILA VIEIRA DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:36A38C62

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2022 – DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022.O CISMEV

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO – Processo Administrativo n° 082/2022 – Dispensa do Chamamento Público n° 001/2022.O CISMEV- Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, através de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a Dispensa de Chamamento Público, cuja base legal é o Artigo 30 inciso VI da Lei 13.019/2014. Referente à celebração de Termo de Colaboração entre o CISMEV- Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e Hospital Imaculada Conceição – CNPJ: 16.881.161/0001-71, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, promover Assistência Neurocirurgia a pacientes, pelo período de 12 meses, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo n° 082/2022.

Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014.

Curvelo, 22 de novembro de 2022.

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:620B007F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 001/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALVINOPOLIS
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do Município junto ao Consorcio, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSORCIO, nos ternos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do Município na área de atuação do Consorcio.
Valor: R$ 20.648,91 (vinte mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: 01/10/2022 à 31/12/2022

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:7A5AB485

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 013/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 013/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a definição de obrigações, normas e critérios de participação do Município junto ao Consorcio, na realização de transferência de recursos financeiros ao CONSORCIO, nos ternos do art. 8º da Lei 11.107/2005, objetivando a execução de despesas orçamentárias destinadas aos programas e ações do Município na área de atuação do Consorcio.
Valor: R$ 34.861,32 (Trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:1359D128

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 013/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO 013/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE CLÁUSULAS
1.1 – Ficam suprimidas, a partir de 1º de outubro de 2.022, as disposições previstas na **cláusula 3.4, *caput e parágrafo único*** e na **cláusula 3.5** do Contrato de Rateio de Despesas a que se refere o presente Termo Aditivo, celebrado entre o MUNICÍPIO e o CONSMEPI em 03/01/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1 – As transferências dos valores mensais a que se refere a cláusula terceira, subitens 3.1.1 e 3.1.2 do contrato originário, efetivar-se-ão por meio de transferência bancária pelo MUNICÍPIO ao CONSMEPI, na conta corrente nº 45981-X, agência 2220-9 - João Monlevade/MG, até o dia 10 do mês subsequente à respectiva competência.
CLAUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Contrato de Rateio nº 013/2022, a que se refere o presente Termo Aditivo.
ASSINATURA: 21/09/2022

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:83BFABD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CUSAB SUL - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas –CISAB SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **retifica a convocação enviada no dia 17 de novembro de 2022,** para que seus consorciados se reúnam em Assembleia Geral Ordinária "Presencial", no Polo da Faculdade UNOPAR, na Avenida João Júlio de Faria, nº 457 – Nova Era, Boa Esperança/MG (próximo à sede do CISAB SUL – Rua Gilberto de Oliveira Naves, 478 – Nova Era). Onde se lê ***dia 1º de dezembro de 2022, quinta-feira, às 9h*** leia-se **30 de novembro de 2022, quarta-feira, às 9h.**
A mudança de data se dá pela convocação do Presidente do CISSUL/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas) aos prefeitos, para "Reunião Extraordinária dos Conselhos Diretor e Fiscal", a realizar-se no dia 1º de dezembro de 2022, em Varginha. Sendo assim, fica alterada a data, para que todos possam participar.

OBSERVAÇÃO: Os representantes dos municípios consorciados, caso não sejam prefeitos, que não possuam procuração válida, deverão encaminha-la, por e-mail, até dois dias antes da assembleia e depois a original pelo correio.

Boa Esperança, 22 de novembro de 2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Presidente do CISAB SUL

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:D226FF89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ARISMIG - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais –ARISMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **retifica a convocação enviada no dia 18 de novembro de 2022,** para que seus consorciados se reúnam em Assembleia Geral Ordinária "Presencial", no Polo da Faculdade UNOPAR, na Avenida João Júlio de Faria, nº 457 – Nova Era, Boa Esperança/MG (próximo à sede do CISAB SUL – Rua Gilberto de Oliveira Naves, 478 – Nova Era). Onde se lê ***dia 1º de dezembro de 2022, quinta-feira, às 13h30*** leia-se **30 de novembro de 2022, quarta-feira, às 13h30.**
A mudança de data se dá pela convocação do Presidente do CISSUL/SAMU (Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas) aos prefeitos, em virtude da "Reunião Extraordinária dos Conselhos Diretor e Fiscal", a realizar-se no dia 1º de dezembro de 2022, em Varginha. Sendo assim, fica alterada a data, para que todos possam participar.

OBSERVAÇÃO: Os municípios que ratificaram o Protocolo de Intenções da ARISMIG, caso não possam ser representados pelos prefeitos ou vice-prefeitos, deverão encaminhar a procuração nomeando outro representante, por e-mail, até dois dias antes da assembleia.

Boa Esperança, 22 de novembro de 2022.

CELSO HENRIQUE FERREIRA
Presidente da ARISMIG

Publicado por:
Fernanda Rodrigues Vilela
Código Identificador:735E3F66

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N. º 051/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização do Concurso Público de provas e títulos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI com ingresso por provimento ou remoção, em especial ao auxilio no processamento e julgamento das provas aplicadas, o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas ao processo. Valor Global: R$ 13.799,25 (treze mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Contrato N. º CL – 033/2022. Valor: R$ 13.799,25; Contratada a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.851.892/0001-98 sediada na Avenida Martinho de Almeida, Nº 100, Loja D, Mangueirinha, Rio Bonito, Rio de Janeiro. Vigência do contrato: 21/11/2022 à 21/09/2023.

Ponte Nova, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:C36BC167

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Contrato – PAL N. º 047/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de sistema de monitoramento por câmeras de segurança (CFTV), nos prédios do CISAMAPI na cidade de Ponte Nova e Rio Casca. Valor Global: R$ 33.113,90 (trinta e tres mil, cento e treze reais e noventa centavos). Contrato N. º CL – 031/2022. Valor: R$ 33.113,90; Contratada a empresa LEANDRO AUGUSTO VITORIO GONÇALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.697.685/0001-14 sediada na Rua José Miquelão, nº696, Letra A, Céu Azul, Rio Casca, Minas Gerais. Vigência do contrato: 09/11/2022 à 09/02/2023.

Ponte Nova, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Renata Amaral de Freitas
Código Identificador:A9510FF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação de empresa jurídica, especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos/máquinas de impressão de documentos (impressoras) e demais peças necessárias para o perfeito

funcionamento do procedimento (tonners, cartuchos, etc.), bem como manutenção preventiva/corretiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO.

Fica dispensada a licitação referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos/máquinas de impressão de documentos (impressoras) e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento do procedimento (tonners, cartuchos, etc.), bem como manutenção preventiva/corretiva.

ALLCOPY LTDA – CNPJ 41.738.568/0001-91 - empresa sediada na Rua Tapajós, 451, Vila Saraiva, CEP 38.408-414, Uberlândia Minas MG.

O Valor a ser pago será de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) mensais.
Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal dos serviços prestados, após a conferência das condições de habilitação da contratada e a liquidação da despesa pelo responsável legal da Administração.

Por tratar-se de contratação emergencial, enquadra no Art. 24, c/c Art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Patos de Minas – MG, 16 de novembro de 2022.

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

EDMAR XAVIER MACIEL
Presidente CISREUNO
16/11/2022

Publicado por:
Edmar Xavier Maciel
Código Identificador:52FE6B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE PLANO DE PATROCÍNIO – II FEIRA DE GESTÃO E SERVIÇOS DO CISREC

AVISO DE PLANO DE PATROCÍNIO – II FEIRA DE GESTÃO E SERVIÇOS DO CISREC

TEMA: INOVAR PARA MUDAR
Em conformidade com o Edital de Credenciamento 007/2022.

QUANDO SERÁ:
08 de fevereiro de 2023
09:00 às 20:00 horas

ONDE SERÁ:
Centro De Convenções Risoleta Neves em Vespasiano – Minas Gerais.

Mais informações: https://www.cisrec.mg.gov.br/portal/editais/0/1/379/

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:6A3E40B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 075/2022 PE 038/2022

PC 075/2022 PE 038/2022 Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, materiais permanentes e brinquedos, buscando atender às necessidades do CODANORTE e aos municípios consorciados ao CODANORTE. RETIFICAÇÃO DO EDITAL - Abertura das Propostas: 06/12/22, 08h30min www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F9565719

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 078/2022 PE 039/2022

PC 078/2022 PE 039/2022 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos para Reciclagem de Resíduos da Construção Civil para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE. Abertura das Propostas: 08/12/22, 08h30 www.codanorte.mg.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B64E0CD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011-2022

O Consórcio União da Serra Geral torna público que realizará o pregão eletrônico nº 011/2022 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e eletrônicos em geral para atender a demanda doconsórcio União da Serra Geral.Recebimento das propostas: de 23/11/22 a 12/12/22 até 08h14min. Início da Sessão às 08h15min de 12/12/22. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.uniaodaserrageral.mg.gov.br.

Janaúba - MG, 22 de novembro de 2022

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:39A4A903

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 02.2022

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG, representado pela Prefeita Municipal Margot Navarro Graziani Pioli, e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, representado pelo Vice Presidente Alexandre Cassio Borges, para o exercício financeiro de 2023. Objeto: Rateio das despesas administrativas; manutenção do aterro sanitário; rateio da parceria público privado da iluminação pública; rateio da contraprestação a título de gestão, administração e delegação da parceria público privada de iluminação pública; rateio dos serviços de inspeção municipal (SIM). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor global estimado: R$ 4.284.637,76 (quatro milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

Andradas/MG, 22 de novembro de 2022

Publicado por:
Mel Nogueira Franco Correa
Código Identificador:D3F070E2

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 005.2022

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA/MG, representado pelo Prefeito José Luiz de Figueredo, e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, representado pela Presidente Margot Navarro Graziani Pioli, para o exercício financeiro de 2023. Objeto: Rateio das despesas administrativas; rateio da parceria público privado da iluminação pública; rateio da contraprestação a título de gestão, administração e delegação da parceria público privada de iluminação pública; rateio dos serviços de inspeção municipal (SIM). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor global estimado: R$ 232.610,04 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e dez reais e quatro centavos).

Andradas/MG, 22 de novembro de 2022

Publicado por:
Mel Nogueira Franco Correa
Código Identificador:7D4A54E7

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 08/2021

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ 19.031.366/0001-56, representado pela Presidente do CPGI, Margot Navarro Graziani Pioli, e MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA – MG, CNPJ 18.243.279/0001-08, representado pelo Prefeito, José Luiz de Figueiredo. OBJETO: prorrogar o contrato de programa original, celebrado para prestação de serviço de inspeção municipal consorciado. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93. Valor mensal: R$ 2.998,86 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), somando em 12 meses o total de R$ 35.986,32 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Dotações:
020402-041220052-0.003.3171,70.00; 020402-041220052-0.003.3371.70.00; 020402-041220052-0.003.4471.70.00; 020404-257520506-0.002.3371.70.00; 020404-257520506-0.002.3171.70.00; 020404-257520506-0.002.3371.70.00; 020501-201250669-0.023.3171.70.00; 020501-201250669-0.023.3371.70.00; 020501-201250669-0.023.4471.70.00.
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Assinado em 21/11/2022.
Andradas, 22 de novembro de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente do CPGI

Publicado por:
Mel Nogueira Franco Correa
Código Identificador:C6293330

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO N° 001.2022

Extrato de contrato de rateio celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALBERTINA/MG, representado pelo Prefeito Municipal João Paulo Facanali de Oliveira, e o CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, representado pela Presidente Margot Navarro Graziani Pioli, para o exercício financeiro de 2023. Objeto: Rateio das despesas administrativas; manutenção do aterro sanitário; rateio da parceria público privado da iluminação pública; rateio da contraprestação a título de gestão, administração e delegação da parceria público privada de iluminação pública; rateio dos serviços de inspeção municipal (SIM). Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor global estimado: R$ 327.899,28 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte oito centavos).

Andradas/MG, 22 de novembro de 2022

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente do CPGI

Publicado por:
Mel Nogueira Franco Correa
Código Identificador:B2050AC6

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA N.° 03/2022

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, CNPJ 19.031.366/0001-56, representado pela Presidente do CPGI, Margot Navarro Graziani Pioli, e MUNICÍPIO DE ALBERTINA – MG, CNPJ 17.912.015/0001-29, representado pelo Prefeito, João Paulo Facanali de Oliveira. OBJETO: prorrogar o contrato de programa original, celebrado para prestação de serviço de inspeção municipal consorciado. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93. Valor mensal: R$ 2.998,86 (dois mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), somando em 12 meses o total de R$ 35.986,32 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos). Dotações: 152 - 20.606.5051.4.041-3171.7000, 153 - 20.606.5051.4.041-3371.7000, 154 - 20.606.5051.4.041-4471.7000. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Assinado em 21/11/2022.

Andradas, 22 de novembro de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Presidente do CPGI

Publicado por:
Mel Nogueira Franco Correa
Código Identificador:074DC206

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/048

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – DMAAE/OF. Extrato Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório 0052/2022 – Pregão Presencial 016/2022 – Registro de Preços 014/2022. Objeto: eventual aquisição de Hidrômetros e Tubetes para o DMAAE - Departamento Municipal de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) – Dotação orçamentária: Ficha 33 17.512.0003.6.005 - 339030. Vigência: 12 meses. Ata de Registro de Preços 047/2022 – Signatário: **RENOVA MEDIÇÃO LTDA**, CNPJ nº 28.470.827/0001-88, no valor de R$ 326.760,00 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais); Ata de Registro de Preços

048/2022 – Signatário: Leenia Metalurgia e Soluções inteligentes, CNPJ 29.962.319/0001-80, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). Data de assinatura: 22 de novembro de 2022.

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:39C60930

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
Adjudico os itens do Pregão Presencial nº 052/2022 ás empresas RENOVA Medição Ltda, CNPJ 28.470.827/0001-88 e Leenia Metalurgia e Soluções inteligentes, CNPJ 29.962.319/0001-80, pelo critério de menor preço unitário.

Ouro Fino (MG), 16 de novembro de 2022

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:17CF2BAB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022
Face ao constante dos autos do Processo 052/2022 - Pregão Presencial nº 016/2022, do tipo menor preço por item, (Aquisição de hidrômetros e tubetes) **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei º 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ouro Fino, 16 de novembro de 2022 -

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO -
Diretor do DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:9FB22B39

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE JULGAMENTO

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino/mg - RESULTADO, adjudicação e homologação – prc 052/2022 – pregão presencial 016/22. Objeto: Aquisição de hidrômetros e tubetes para o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG). vencedores: licitante RENOVA Medição Ltda, CNPJ 28.470.827/0001-88, no valor de R$ 326.760,00 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais) e licitante Leenia Metalurgia e Soluções inteligentes, CNPJ 29.962.319/0001-80, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) -

Ouro Fino (MG), 16 de novembro de 2022 –

ANTÔNIO VICENTE DE MIRA NETO –
Diretor DMAAE

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:A6F7A2B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2022

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM, na pessoa de seu Diretor Presidente, com poderes previstos no art. 73 Da Lei 4.643/2007, torna público o procedimento para formação da lista tríplice de servidores municipais interessados em candidatar-se ao cargo de Diretor-Presidente do IPREM, nos termos dos arts. 69, § 1° e 70, da Lei Municipal n° 4.643/2007, do art. 8-B da Lei 9.717/1998, a Portaria MTP 1467/2022 e deste instrumento de convocação, conforme segue:
Art. 1° Poderá se inscrever para o cargo de Diretor-Presidente servidor municipal ocupante de cargo efetivo, ativo ou inativo, de quaisquer dos entes municipais de Pouso Alegre (Prefeitura, Câmara ou IPREM), com no mínimo cinco anos de serviço público municipal e com avaliações exemplares, devendo possuir nível superior de escolaridade, amplo conhecimento previdenciário e de investimentos, este comprovado por certificação emitida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.
Art. 2° A inscrição deverá ser feita na sede do IPREM, localizada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, Pouso Alegre - MG, CEP: 37.550-191,no período de 01 a 20 de dezembro de 2022, de segunda a quinta-feira, das 12 às 17 horas e às sextas- feiras, das 8 às 13 horas, mediante a entrega de envelope lacrado, endereçado ao Diretor Presidente, no qual conste o nome completo e o endereço do candidato, o órgão municipal a que se vincula e o número da sua matrícula, acrescido da seguinte identificação: "INSCRIÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR-PRESIDENTE DO IPREM - 2023/2025".
§ 1° No envelope deverão conter:
I - cópia do RG e CPF;
II - cópia de comprovante de formação em curso superior;
III - certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes;
IV - declaração de que conta com, no mínimo, cinco anos de serviço público no Município de Pouso Alegre, emitida pelo ente municipal a que está ou esteve vinculado;
V - cópia das avaliações de desempenho ou declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do ente municipal a que está ou esteve vinculado;
VI – comprovação de experiência nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, consoante disposto no artigo 8º -B da Lei 9.717/1998;
VII – Certificação profissional processo realizado por entidade certificadora, reconhecida previamente pela Comissão de Credenciamento de Avaliação do Pró- Gestão RPPS, nos termos do item II do art.76 e 78, caput, Manual da Certificação Profissional – CP RPPS (versão 1.1-31/01/2022) e inciso III da Portaria MTP 1.467/2022.
VIII - declaração pessoal de que:
a) Não é devedor do IPREM;
b) se inativo, não é aposentado por invalidez;
c) não foi condenado administrativa, criminal e civilmente por ato de improbidade,nos últimos dois anos.
d) Não incidiu em qualquer das situações previstas no inciso I, art. 1º da Lei
Complementar nº 64, de 1990, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
§ 2° Todas as condições previstas neste artigo devem estar presentes no ato da inscrição.
Art. 3° Os candidatos inscritos deverão comparecer na sede do IPREM, no dia 05 de janeiro de 2022, às 14 horas, quando o Conselho Deliberativo, reunido, procederá à arguição dos candidatos.

Parágrafo único. Ressalva-se que, caso o número de candidatos inscritos supere o tempo mínimo necessário para uma arguição de qualidade, fica agendado o dia 06 de janeiro de 2022, no mesmo horário, para a continuidade do processo.
Art. 4° Após a arguição, os membros do Conselho Deliberativo procederão à votação, em voto aberto, sendo que cada membro votará em um candidato.
Parágrafo único. Haverá votações sucessivas de todos os membros do Conselho Deliberativo para eliminação de empate entre concorrentes, caso a lista tríplice não esteja completa.
Art. 5° Dos três candidatos mais votados, o Conselho Deliberativo procederá à análise da documentação.
Parágrafo único. Na hipótese de documentação irregular, o candidato será desclassificado e o candidato sucessivamente mais votado, terá sua documentação analisada para compor a lista tríplice.
Art. 6° Achada conforme a documentação dos três candidatos, observado o parágrafo único do artigo anterior, o Presidente do Conselho Deliberativo declarará, formalmente, os três nomes que irão compor a lista tríplice.
Parágrafo único. Formada a lista tríplice, abre-se o prazo de dois dias úteis para impugnação, mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo, que em igual prazo decidirá.
Art. 7° O Conselho Deliberativo encaminhará ao Chefe do Executivo a lista tríplice, e este nomeará novo Diretor-Presidente em até cinco dias após o recebimento da lista, e, em igual prazo, enviará cópia do ato ao IPREM.
Art. 8° O mandato do novo Diretor-Presidente iniciária no dia 23 de março de 2023 e findará em 23 de março de 2025, admitida uma única recondução pelo prazo de dois anos, mediante escolha nos termos dos artigos 60 e 70 da Lei Municipal n° 4.643, de 26 de dezembro de 2007.
Art. 9° Para amplo conhecimento dos interessados, afixe-se o presente edital na Prefeitura, na Câmara e no IPREM e publique-o no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 1º da Lei 4231/14 e no sitio eletrônico do IPREM.

Pouso Alegre, 22 de Novembro de 2022.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-presidente

ANEXO I

DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

As certificações serão emitidas por meio de processo realizado por instituição certificadora, reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró- Gestão RPPS, cujos respectivos certificados, com validade máxima de 4 (quatro) anos, serão obtidos mediante aprovação prévia em uma das modalidades de certificação previstas no Manual de Certificação Profissional: exame por provas, exame por provas e títulos, programa de certificação por tempo no cargo ou função e programa de certificação por titulação ou cargo público. As entidades certificadoras e os certificados reconhecidos serão divulgados na página eletrônica da Secretaria de Previdência – SPREV/MTP na internet.
A certificação profissional está prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, a ser obtida por meio de processo realizado por entidade certificadora, reconhecida pela Comissão de Credenciamento de Avaliação do Pró-Gestão RPPS, nos termos do art.76, II e 78, caput e inciso III da Portaria MTP 1.467/2022, Manual da Certificação Profissional – CP RPPS (versão 1.1-31/01/2022)

Certificações exigidas para a comprovação do art. 2º VII deste edital:

Diretor-Presidente:

a) certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS DIRIG I, II e III; (...)

Gestor de Recursos:

d) certificação do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS CGINV I, II e III.
Prazo para apresentação: previamente ao exercício de suas funções
Embasamento legal: Lei 9717/1998 e alterações posteriores:
Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) (...)
II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019) (...)
Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

Portaria 1467/2022
Seção I
Requisitos dos dirigentes e membros dos conselhos deliberativo, fiscal e comitê de investimentos dos RPPS
Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação
do regime:
(...)
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função;

§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos
conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

§ 2º Os requisitos de que tratam os incisos I a IV do caput aplicam-se ao responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS.

§ 3º É de responsabilidade do ente federativo e da unidade gestora do RPPS a verificação dos requisitos de que trata este artigo e o encaminhamento das correspondentes informações à SPREV, na forma estabelecida no art. 241.

§ 4° A autoridade do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS competente para apreciar o atendimento aos requisitos previstos neste artigo deverá verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos a ela apresentados e adotar as providências relativas à nomeação e permanência dos profissionais nas respectivas funções.
(...)
Art. 78. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes prazos:
III - do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

MANUAL DA CERTIFICACÃO PROFISSIONAL – CP RPPS (VERSÃO 1.1 – 31/01/2022)

(...)
2. CERTIFICAÇÃO PARA INGRESSO OU PERMANÊNCIA EM CARGO OU FUNÇÃO NA UNIDADE GESTORA DO RPPS

Os dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, o responsável pela gestão dos recursos e os membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos, como condição para ingresso ou permanência nos respectivos cargos ou funções, deverão comprovar certificação, na forma prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº
9.717, de 1998, a qual será emitida por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, por meio de 4 (quatro) tipos de certificação, graduada em níveis:

I - Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado - CP RPPS DIRIG I, II e III;
(...)
IV – Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, graduada nos níveis básico, intermediário e avançado – CP RPPS CGINV I, II e III.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:CDB87834

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº210/2022

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, Anelisa de Carvalho Oliva, matrícula 144, para ocupar INTERINAMENTE o cargo de Diretora de Finanças e Arrecadação e o cargo de Diretora de Administração, do dia 21 ao dia 30 de novembro de 2022.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 18 de novembro de 2022

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:EDCA8532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2022.

Registro de preço para aquisição de um veículo tipo pickup, cabine dupla, para manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito. Empresa vencedora: DINAUTO LTDA.

Açucena/MG, 21/11/2022.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:ACE18507

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 061/2022, PREGÃO PRESENCIAL 043/2022.

Registro de preço para aquisição de um veículo tipo pickup, cabine dupla, para manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito. Firmada com a empresa: DINAUTO LTDA no valor global estimado de R$ 165.000,00. Vigência: 12 meses. Açucena / MG, 21/11/2022.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D3B49C3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2022** pelo menor preço global (processo 050.07/2022) objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, alimentos, descartáveis, copa e cozinha, etc) para as cantinas dos departamentos que compõem a estrutura organizacional do Município. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 23 de novembro de 2022 até as 09:00 h do dia 08 de dezembro de 2022. **Início da análise das propostas e da sessão** para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2022 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos, www.licitanet.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br e. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 22 de novembro de 2022.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:11F4FFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0027/2022- PROCESSO 0073/2022 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - TORNA PUBLICO PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2022 - Processo: 0073/2022. Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**.** Regida pela Lei nº.10.520/2002. Credenciamento às 09:30 as 07/12/2022 e Sessão de Abertura de envelopes. O edital completo e demaispublicaçõesreferentes ao certame poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, telefone: (35) 3366-1448/1449, no horário de 09:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, ou peloe-mail:licitacao@alagoa.mg.gov.br

Alagoa/MG, 22 de novembro de 2022.

JANSEN MONTEIRO JUNIOR.
Pregoeiro –

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:036E9C62

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO – ATA REGISTRO DE PREÇOS 12/2022

1ºTERMO ADITIVO VALOR – ACRÉSCIMO DE 25% EM ITENS DA ATA N° 12/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº **039**/202**2** – MODALIDADE 019/202**2**Objeto:Acréscimo de até 25%(vinte cinco por cento) **no item:** NOBREAK 1200 kVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115. ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO

MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA 12 MESES, totalizando 2 unidades, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e**BRUNO DO CARMO FERREIRA**, CNPJ: 34.240.5000/0001-12.

Alagoa/MG 22 de novembro de 2022.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5268EA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 109/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 267/2022
DISPENSA Nº 109/2022
OBJETO: *Contratação de procedimento oftalmológico, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Ana Nunes do Couto, conforme processo n° 1007666-44.2022.4.01.3801 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 21 de novembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de procedimento oftalmológico, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Ana Nunes do Couto, conforme processo n° 1007666-44.2022.4.01.3801 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa CLÍNICA E CIRURGIA DE OLHOS MAYRINK S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 05.041.719/0001-94, no valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 502/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 21/11/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:57CC2DCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 110/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 268/2022
DISPENSA Nº 110/2022
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento à determinação judicial, em nome da paciente Sônia de Fátima Cordeiro Correa, conforme sentença nº 0013389-48.2015.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 21 de novembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento à determinação judicial, em nome da paciente Sônia de Fátima Cordeiro Correa, conforme sentença nº 0013389-48.2015.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 1.687,56 (mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 506/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 21/11/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:8F7E969E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 111/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 269/2022
DISPENSA Nº 111/2022
OBJETO*: Aquisição de material farmacológico, em atendimento à determinação judicial, em nome do paciente José Carlos Azevedo de Jesus, conforme sentença nº e 0037720-31.2014.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo*.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 21 de novembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento à determinação judicial, em nome do paciente José Carlos Azevedo de Jesus, conforme sentença nº e 0037720-31.2014.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 221,40 (duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 507/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto

Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 21/11/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:0C1435C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 112/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 270/2022
DISPENSA Nº 112/2022
OBJETO*:* *Aquisição de material farmacológico, em atendimento à determinação judicial, em nome da paciente Nilda Toledo Xavier, conforme sentença nº 0007825-20.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 21 de novembro de 2022:

"RATIFICO *o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento à determinação judicial, em nome da paciente Nilda Toledo Xavier, conforme sentença nº 0007825-20.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas OLIVEIRA E FERRAZ MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor global de R$ 237,60 (duzentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) e TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 301,50 (trezentos e um reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R$ 539,10 (quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 508/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 21/11/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:CCB6ADBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 113/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 271/2022
DISPENSA Nº 113/2022
OBJETO*:* *Aquisição de insumos hospitalares, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Letícia Silva Gonzaga, conforme sentença n° 0015.07.036889-7 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 21 de novembro de 2022:

"RATIFICO *o presente processo para aquisição de insumos hospitalares, em atendimento á determinação judicial, em nome da paciente Letícia Silva Gonzaga, conforme sentença n° 0015.07.036889-7 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa EQUIPEX COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.719.179/0001-43, no valor global de R$ 2.215,30 (dois mil, duzentos e quinze reais e trinta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 509/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 21/11/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:94CBADAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 114/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 272/2022
DISPENSA Nº 114/2022
OBJETO*:* *Aquisição de material farmacológico, em atendimento à determinação judicial, em nome do paciente Otávio José Milito da Silva, conforme sentença nº 0005734-83.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 21 de novembro de 2022:

"RATIFICO *o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento à determinação judicial, em nome do paciente Otávio José Milito da Silva, conforme sentença nº 0005734-83.2019.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa DROGALEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o número 17.651.506/0001-63, no valor global de R$ 74,00 (setenta e quatro reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 505/2022, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 21/11/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:14CD49BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS - CD 168/2022

AVISO DE COLETA DE PROPOSTAS
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição de Equipamento Automático de Medições Climáticas. Interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem suas propostas. Maiores informações pelo telefone (32) 3462 6733, falar com Milena Lameira – Departamento de Compras.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:7CA4CD04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89/2022 - HORARIOS DE EXPEDIENTE NOS DIAS DE JOGOS DO BRASIL - COPA

DECRETO MUNICIPAL Nº 89, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"Altera o horário de expediente nos órgãos da administração pública municipal de Alvorada de Minas/MG, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo FIFA 2022"

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando, a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando, que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta, nos dias úteis que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nos termos deste Decreto.
§ 1º. O horário de expediente, nos dias referidos no caput deste artigo, será:
I *– nos dias em que os jogos se realizarem às 12h: das 7h00min às 11h00min.*
II *– nos dias em que os jogos se realizarem às 13h: das 7h00min às 12h00min.*
III *– nos dias em que os jogos se realizarem às 16h: das 7h00min às 12h00min.*

Art. 2º - O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos servidores que exerçam atividades consideradas de natureza essencial, os quais ficarão sujeitos ao horário de expediente estabelecido, para o funcionamento dos respectivos órgãos da Administração Direta e Indireta.
Parágrafo Único. Competirá aos dirigentes máximos dos órgãos e entes da Administração Direta e Indireta, em suas respectivas áreas de competência, assegurar a adoção de escala de compensação de horário, previamente definida, a fim de que seja garantida a continuidade da prestação de serviços essenciais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 22 de novembro de 2022.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:BF1AA9F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2022

Processo Licitatório 128/2022, Dispensa Por Valor n.º 028/2022. Partes Município de Alvorada de Minas e LILHIAN MARIA RIBAS. Valor do Contrato R$ 5.128,84 (cinco mil e cento e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE SAÚDE, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, TENDO COMO OBJETIVO CONSULTORIA NA ÁREA DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Assinatura: Vigência: 17/11/2022 até 31/12/2022.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:C251F165

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

Autoriza o rateio das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1° Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a ratear as sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – com os agentes públicos profissionais da educação em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica da rede municipal de ensino.

§1º São considerados profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação, assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, incluindo entre eles os auxiliares de serviços gerais, assistentes educacionais, motoristas, psicopedagogos, assistentes sociais, e psicólogos, desde que lotados na pasta da Secretaria Municipal de Educação e em efetivo exercício.

§2º Também é considerado profissional da educação básica o Secretário de Educação, desde que atendida ao menos uma das formações exigidas pelo art. 61 da LDB.

§3º Os recursos oriundos do FUNDEB, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial.

§4º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, efetivo exercício corresponde a atuação no desempenho das atividades dos profissionais da educação conforme preceitua a lei federal nº 14.113/2020, desde que tenha trabalhado no mínimo 30 dias, com vínculo efetivo, temporário ou comissionado, associada à sua regular vinculação contratual ou estatutária ao Município de Araújos.

§5º O Poder Executivo deverá enviar à Câmara Municipal o relatório completo do rateio realizado, contemplando o valor a ser rateado, o valor repassado para cada servidor, o nome completo e qualificação do servidor, além da data em que foi feito o pagamento, no prazo de 30 dias após o efetivo pagamento.

§6º O valor a ser pago a cada um dos servidores elencados nesse artigo, deverá ser proporcional ao período trabalhado durante o respectivo ano, devendo ser computado o mês que foi trabalhado por mais de 15 dias pelo servidor.

Art. 2º Os rateios autorizados nesta lei poderão ser promovidos sempre que houver saldo remanescente dos recursos do FUNDEB e ocorrerá até o encerramento de cada exercício financeiro.

Parágrafo único O rateio será calculado dividindo-se o valor do saldo existente pela quantidade de agentes públicos habilitados, observando o disposto no art. 1º, §1º desta Lei, e pago mediante depósito específico na mesma conta destinada à percepção da remuneração pelo servidor.

Art. 3° O rateio e os pagamentos tratados por esta Lei não se incorporam à remuneração, vencimento ou subsídio para qualquer efeito, e sobre ele não incidirão descontos previdenciários.

Art. 4° É vedada a concessão do abono:
I - a servidores cedidos e/ou em licença sem vencimento;
II - no pagamento de bolsa, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pelo exercício de estágio na rede municipal de ensino;
III - no pagamento de aposentadoria ou pensão;

Art. 5° As despesas para execução desta Lei ocorrerão a conta dos recursos orçamentários próprios e serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e os resultados fiscais, o que dispensa a estimativa de impacto orçamentário e financeiro exigido pela Lei Complementar n° 101/00.

Parágrafo único: Para fins do disposto no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a editar decretos para suplementação das dotações orçamentárias existentes, podendo anular parcial ou totalmente as dotações.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 22 de novembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:CC0C2606

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS, torna público a ALTERAÇÃO DE HORARIO da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022, [nº processo 148/2022], tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de 01 (um) grupo gerador à diesel, com instalação e implementação completa, automação, transporte, treinamento básico de operação e verificações de rotina para Secretaria de Saúde de Araújos, conforme segue:

FICA ALTERADA O HORARIO DA SESSÃO DAS 13:00 HORAS PARA ÀS 10:00 HORAS

Horário: 10:00 Horas
Local: Prefeitura Municipal de Araújos

Araújos/MG, 22 de novembro de 2022.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:16F4D97B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 67/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS, torna público a ALTERAÇÃO DE HORARIO da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022, [nº processo 143/2022], tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos, Eletrodomésticos, Câmaras Frias e demais materiais, para atender as demandas da Secretaria de Saúde de Araújos, conforme segue:

FICA ALTERADA O HORARIO DA SESSÃO DAS 09:00 HORAS PARA ÀS 08:00 HORAS

Horário: 08:00 Horas
Local: Prefeitura Municipal de Araújos

Araújos/MG, 22 de novembro de 2022.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Renata Leocádia Alves da Silva
Código Identificador:0E320B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2022

N.º Processo: 129/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SPR 63/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ISABEL CRISTINA PEREIRA RIOS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.166.410/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a Execução de Fiscalização e Controle Geotécnico dos serviços das Obras de Infraestrutura na Rodovia MG-252, Trecho Araújos/MG, com a execução de Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Sinalização. Vigência: 12 meses - Valor estimado: R$ $ 604.950,00 (seiscentos e quatro reais novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura 21 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C6DBFDC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 99/2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2022

N.º Processo: 137/2022 – Pregão Presencial nº 66/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG**, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.078.678/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme termo de convênio 912908/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento e o Município de Araújos. Valor Total Estimado: R$ 275.000,00. Data de assinatura 11 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2022

N.º Processo: 137/2022 – Pregão Presencial nº 66/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG**, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **TRIAMA BD PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.078.678/0001-03. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos agrícolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme termo de convênio 912908/2021 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento e o Município de Araújos. Valor Total Estimado: R$ 275.000,00. Data de assinatura 11 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:156AA076

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

N.º Processo: 116/2019 – Pregão Presencial nº 55/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG**, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.486.195/0001-55. OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de materiais escolares diversos, que serão distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino. Valor Total Estimado: R$ 915,00 (Novecentos e quinze reais). Data de assinatura 18 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:89935C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

N.º Processo: 116/2019 – Pregão Presencial nº 55/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG**, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 47.794.016/0001-87. OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de materiais escolares diversos, que serão distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino. Valor Total Estimado: R$ 30.371,20 (Trinta mil e trezentos e setenta e um reais e vinte centavos). Data de assinatura 18 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:7AE47F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2022

N.º Processo: 116/2019 – Pregão Presencial nº 55/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG**, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.467.627/0001-20. OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de materiais escolares diversos, que serão distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino. Valor Total Estimado: R$ 10.967,00 (Dez mil e novecentos e sessenta e sete reais). Data de assinatura 18 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:BF507CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2022

N.º Processo: 116/2019 – Pregão Presencial nº 55/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG**, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.852.525/0001-32. OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de materiais escolares diversos, que serão distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino. Valor Total Estimado: R$ 20.506,00 (Vinte mil e quinhentos e seis reais). Data de assinatura 18 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:21E8F892

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022

N.º Processo: 116/2019 – Pregão Presencial nº 55/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG**, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.529.392/0001-50. OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de materiais escolares diversos, que serão distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino. Valor Total Estimado: R$ 15.494,50 (Quinze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). Data de assinatura 18 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C0A340BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2022

N.º Processo: 116/2019 – Pregão Presencial nº 55/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG**, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **VALDECI EUGÊNIO FERREIRA DE SOUSA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.630.745/0001-90. OBJETO: O objeto do contrato é a aquisição de materiais escolares diversos, que serão distribuídos aos alunos da rede pública municipal de ensino. Valor Total Estimado: R$ 2.122,00 (Dois mil e cento e vinte e dois reais). Data de assinatura 18 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E59C49F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022

N.º Processo: 149/2022 – Dispensa de Licitação nº 50/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG**, CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **JAIR JOSÉ DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 124.383.676-87. OBJETO: O objeto do contrato é Locação de imóvel, sito na Rua Espírito Santo, n.º 1.157, Centro, em Araújos-MG, para funcionamento do ESF I (Estratégia Saúde da Família). Valor Total Estimado: R$ 12.000,00. Data de assinatura: 19 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:E9043C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2022

N.º Processo: 129/2022 – PREGÃO PRESENCIAL SPR 63/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ISABEL CRISTINA PEREIRA RIOS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.166.410/0001-79. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para a Execução de Fiscalização e Controle Geotécnico dos serviços das Obras de Infraestrutura na Rodovia MG-252, Trecho Araújos/MG, com a execução de Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Sinalização. Vigência: 12 meses - Valor estimado: R$ $ 604.950,00 (seiscentos e quatro reais novecentos e cinquenta reais). Data de assinatura 21 de novembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:55CDFCD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 716, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

Declara de utilidade pública para fins de servidão administrativa onerosa do imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a necessidade da modernização da rede de esgoto para resolver os constantes vazamentos e consequentes danos ambientais;
Considerando, que o Município não possui qualquer documentação relacionada a passagem da referida rede de esgoto em terreno de propriedade particular;
Considerando, interesse do particular em ceder voluntariamente servidão administrativa para a instalação da rede de esgoto em terreno de sua propriedade;
Considerando, a disponibilidade da Concessionária do serviço público de tratamento de água e esgoto, que fará a execução da instalação e o fornecimento dos insumos necessários, notadamente a tubulação nova, restando ao Município apenas o ônus de escavar o terreno;
Considerando, por fim, que a celebração do Termo de Cessão de Servidão Administrativa com Ônus é de especial interesse público e visa sanar uma passagem irregularmente constituída, o que restaura o império dos princípios da legalidade e da moralidade pública.

DECRETA:

Art.1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de servidão administrativa onerosa, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores o seguinte imóvel:

- Imóvel localizado na Rua do Acre, no bairro Geraldo Firmino, na cidade de Araújos/MG, registrado sob a matrícula nº 26.583, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com área total de 24.490,00m² (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa metros quadrados), conforme Planta do Imóvel Georeferenciado, que integra este Decreto.

Art. 2º - A finalidade da declaração de utilidade pública é a cessão de servidão administrativa com ônus, de uma área pertencente ao senhor Geraldo Orlando De Carvalho, conforme Processo Administrativo nº 006/2022, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

§1º - A servidão administrativa tem por justificativa a necessidade da execução de desvio de rede de esgoto.

§2º - O Processo Administrativo nº 006/2022, mencionado no *caput* deste artigo foi instruído com um contrato particular classificado como oneroso e unilateral, na forma de Termo de Cessão de Servidão Administrativa Onerosa, assinado pelo Serviente, o senhor Geraldo Orlando De Carvalho, pelo Dominante, o Município de Araújos, e pela Concessionária, a SANARJ Concessionária de Saneamento Básico Ltda.

Art. 3º - Integram o presente Decreto:
I - a Planta do Imóvel Georeferenciado; e,
II - a Licença Ambiental nº 011/2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 22 de novembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:4229249C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 717, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre regime especial de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nas datas que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os jogos da 1ª Fase da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando a necessidade de planejamento das atividades e o não prejuízo da efetividade, eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos dos órgãos da Administração Pública Municipal;

Considerando que outros órgãos do Poder Público tais como Governo do Estado, Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas adotaram medidas análogas;

Considerando a essencialidade dos serviços públicos prestados pelas repartições vinculadas ao pronto atendimento à saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o regime especial de funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal nos dias 24 e 28 de novembro e 02 dezembro de 2022, em virtude dos jogos da Seleção

Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022 – 1ª Fase, da seguinte forma:

Dia 24 de novembro - quinta-feira - 16h - Brasil x Sérvia
Expediente das 8h às 11h e das 12h às 15h30m.

Dia 28 de novembro - segunda-feira – 13h - Brasil x Suíça
Expediente das 7h às 12h

Dia 2 de dezembro – sexta-feira – 16h – Brasil x Camarões
Expediente das 8h às 11h e das 12h às 15h30m.

§1º As Escolas Públicas Municipais poderão dispensar o expediente apenas no período em que haja o jogo da Seleção Brasileira de Futebol, ocasião em que as unidades escolares deverão implementar medidas compensatórias com o objetivo de não causar prejuízos à carga horária dos alunos dispensados.

§2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às repartições públicas vinculadas ao pronto atendimento à saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 22 de novembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:765A19AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 718, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

Regulamenta a Cobrança Administrativa Tributários e Não Tributários e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Sujeitam-se à cobrança administrativa municipal os créditos tributários ou não tributários, caracterizados por qualquer valor cuja cobrança seja atribuída por lei às entidades ou órgãos que se submetam à Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 2º - A cobrança dos créditos lançados no Município será procedida:

I - Administrativamente: quando processada pelas autoridades administrativas competentes;

II - Judicialmente: quando processada pelos órgãos judiciários.

Art. 3º - A Procuradoria Municipal e a Secretaria Municipal de Planejamento, Contabilidade e Finanças atuarão em colaboração efetiva nos procedimentos de cobrança administrativa e judicial dos créditos inadimplidos, tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa.

Art. 4º - Os créditos inadimplidos de natureza tributária somente serão considerados passíveis de cobrança administrativa a partir:

I - do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento da obrigação tributária, na hipótese de créditos decorrentes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

II - do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento de cada parcela da obrigação tributária, na hipótese de créditos decorrentes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

III - do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento da obrigação tributária, na hipótese de créditos decorrentes de taxas, de serviço ou do poder de polícia.

Art. 5º - Os créditos de natureza não tributária serão considerados como dívida administrativa a partir do dia seguinte àquele em que deveriam ter sido pagos.

Art. 6º - A fiscalização tributária municipal poderá realizar a cobrança do sujeito passivo por qualquer uma das seguintes formas:

I - por notificação;

II - por publicação no órgão oficial do Município;

III - por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte.

Paragrafo Único - É permitida a utilização de sistemas informatizados de inteligência artificial para a automação de procedimentos fiscais administrativos, execução fiscal e arrecadação, respeitados os limites e as normas legais relacionados às atividades privativas de categorias profissionais.

Art. 7º - Caso persista a inadimplência após a cobrança, a Procuradoria Municipal e a Secretaria Municipal de Planejamento, Contabilidade e Finanças, observados os prazos estabelecidos em Lei, realizará a inscrição de créditos em dívida ativa e a emissão da respectiva certidão de dívida ativa (CDA) dos créditos tributários e não tributários.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 22 de novembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:0D82EA75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 528/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 528/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de sacolas ecológicas retornáveis e reforçadas de poliéster, para serem usadas na entrega das cestas verdes, e aquisição de de Saco (coletores/invólucros) com Tiossulfato de Sódio 100ml com Tarja de Identificação para atender as demandas do Departamento de Vigilância Sanitária, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	1	1	59.400,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	59.400,00
Valor Total Adjudicado	**59.400,00**

Arcos, 09 de novembro de 2022.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 528/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022

Objeto: Aquisição de sacolas ecológicas retornáveis e reforçadas de poliéster, para serem usadas na entrega das cestas verdes, e aquisição de de Saco (coletores/invólucros) com Tiossulfato de Sódio 100ml com Tarja de Identificação para atender as demandas do Departamento de Vigilância Sanitária.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 528/2022 Pregão nº 250/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	1	1	19,8000	59.400,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	59.400,00

Arcos, 10 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº473/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 528/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022
Objeto: Aquisição de sacolas ecológicas retornáveis e reforçadas de poliéster, para serem usadas na entrega das cestas verdes, e aquisição de de Saco (coletores/invólucros) com Tiossulfato de Sódio 100ml com Tarja de Identificação para atender as demandas do Departamento de Vigilância Sanitária.

Fornecedor	Valor Total			
ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	59.400,00		194,50	29.175,00

Arcos, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:95A074DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 526/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 526/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2022

OBJETO: Aquisição de caminhão equipado com cesto aéreo para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 06/12/2022 às 12:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 21/11/2022

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FA13FC23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 638/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 638/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2022

OBJETO: Aquisição de máquina de lavar hospitalar.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 05/12/2022 às 12:00 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:67BEF1F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 571/2022

AVISO DE ADITAMENTO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 571/2022-TOMADA DE PREÇOS Nº014/2022
OBJETO contratação de empresa para construção de uma cobertura metálica para o pátio, abertura de portão para a rua São Paulo e cobertura colonial na Escola Municipal Santo Antonio. ABERTURA DA SESSÃO:Dia 09/12/2022 as 13:30 horas.LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.CONSULTAS AO EDITAL:Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905. Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6032C0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 236/2022

PORTARIA nº 236 – 18/11/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARTA FRANCISCA MOREIRA**, Maspm nº **5688/0,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE GESTÃO ESCOLAR,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta

data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2022.

Arcos, 18 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:811F7B70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6373/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.373 – 03/11/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORES, EMPREGADOS PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica, artigo 135, inciso I, alínea "a", e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.453/1993, art. 61 e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.453/1993, estabelece em seu artigo 63 que, "As diárias serão arbitradas dentro dos limites dos créditos orçamentários de acordo com regulamentação competente" e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no que tange as diárias;

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das diárias a serem pagas aos agentes políticos, em seus deslocamentos para fora do Município de Arcos, em viagens com duração superior a 03 (três) horas, serão os seguintes:

I – Diária sem pernoite dentro do Estado de MG, para Municípios com distância inferior a 70 KM: R$ 120,00;
II – Diária sem pernoite dentro do Estado de MG, para Municípios com distância superior a 70 KM: R$ 299,00;
III - Diária com pernoite dentro do Estado de MG: R$ 478,00;
IV – Nos casos acima quando as diárias forem para viagens fora do Estado de MG, os valores serão pagos em dobro.

Art. 2º - As diárias atribuídas aos servidores públicos municipais, inclusive aos ocupantes de cargos em comissão, em seus deslocamentos para fora do Município de Arcos, em viagens com duração superior a 03 (três) horas, serão os seguintes:

I – Diária sem pernoite dentro do Estado de MG, para Municípios com distância inferior a 70 KM: R$ 60,00;
II – Diária sem pernoite dentro do Estado de MG, para Municípios com distância superior a 70 KM: R$ 100,00;
III – Diária sem pernoite fora do Estado de MG: R$ 150,00;
IV - Diária com pernoite dentro do Estado de MG: R$ 290,00;

V – Diária com pernoite fora do Estado de MG: R$ 420,00.

Art. 3º - Os valores das diárias a serem pagas aos servidores públicos, inclusive aos ocupantes de cargos em comissão, em seus deslocamentos para fora do Município de Arcos, em viagens com duração superior a 03 (três) horas, para eventos aos quais estão inclusos alimentação e/ou hospedagem, serão os seguintes:

I – Diária sem pernoite dentro do Estado de MG, para Municípios com distância inferior a 70 KM: R$ 30,00;
II – Diária sem pernoite dentro do Estado de MG, para Municípios com distância superior a 70 KM: R$ 50,00;
III – Diária sem pernoite fora do Estado de MG: R$ 70,00;
IV - Diária com pernoite dentro do Estado de MG: R$ 130,00;
V – Diária com pernoite fora do Estado de MG: R$ 210,00.

Art. 4º - Em nenhuma hipótese, o valor a ser pago a título de diárias ou indenizações de transporte poderá exceder ao correspondente a 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art. 5º - O servidor não deverá realizar despesas com a utilização de meio de locomoção para execução de serviços de interesse da Administração, pois não serão autorizados pagamentos nesse sentido, uma vez que ao Município é impossível custear o gasto com combustível para utilização em veículo particular.

Art. 6º - Considera-se diária com pernoite quando o retorno ocorrer após as 06 (seis) horas do dia seguinte ao dia da viagem.

Art. 7º - Nos deslocamentos para fora do Município, para efeito de pagamento de diárias e ressarcimento, será necessária autorização prévia do Secretário a que o servidor estiver subordinado e nos casos dos agentes políticos, autorização prévia do Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 8º - O pagamento de diárias será para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana, e deverá ser requisitado com antecedência, mediante preenchimento de Relatório de Viagens, previsto no Anexo I deste Decreto, salvo quando comprovada e justificada a impossibilidade de fazê-lo.

Parágrafo único – Quando o deslocamento se estender por tempo superior ao previsto, o credor terá direito ao pagamento de diária correspondente ao período prorrogado desde que autorizada a prorrogação pela autoridade competente.

Art. 9º - O servidor não fará jus a diária quando o deslocamento for exigência permanente do cargo ou atribuição da função, devendo nestes casos solicitar adiantamento de viagem conforme previsto em lei e, na impossibilidade deste, requerer o seu ressarcimento de despesas mediante comprovação do pagamento das mesmas através de documentos legais comprobatórios dos gastos realizados em viagens com duração superior a 03 (três) horas, que corresponderá ao valor máximo diário de:

• Sem pernoite, dentro do Estado de MG, com distância inferior a 70 Km: R$ 60,00;
• Sem pernoite, dentro do Estado de MG, com distância superior a 70 Km: R$ 100,00;
• Sem pernoite, fora do Estado de MG: R$ 150,00;
• Com pernoite, dentro do Estado de MG: R$ 290,00;
• Com pernoite, fora do Estado de MG: R$ 420,00.

Art. 10 - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com qualquer outra retribuição indenizatória de despesa com alimentação e hospedagem.

Art. 11 - As despesas com pedágio, estacionamento, passagens rodoviárias e aéreas serão ressarcidas mediante comprovação do pagamento das mesmas.

Parágrafo único – O ressarcimento de passagens rodoviárias e aéreas será admitido apenas quando verificada a impossibilidade de compra prévia de passagens, nos moldes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21.

Art. 12 - No prazo de 05 (cinco) dias úteis ao retorno à sede, o servidor e o agente político é obrigado a apresentar prestação de contas, em formulário próprio, conforme Anexo II deste Decreto, comprovando no mínimo o efetivo deslocamento até o destino informado e a sua participação em atividades ou compromissos de interesse da Administração.

§ 1º - Quando se tratar de diárias decorrentes da participação em cursos/seminários de capacitação, é imprescindível a apresentação de certificado de frequência, a ser expedido pelo realizador do evento.

§ 2º - Compete a chefia imediata do servidor a aprovação da solicitação de diárias e do meio de transporte a ser utilizado na viagem, além da aprovação da respectiva prestação de contas.

§ 3º - No caso dos agentes políticos, a aprovação da solicitação de diárias e da prestação de contas competirá ao Secretário Municipal de Fazenda.

§ 4º - A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, resultará no desconto integral na folha de pagamento, do pagamento recebido, sem prejuízo de outras cominações legais.

§ 5º - A concessão ou recebimento indevido de diárias, bem como o fornecimento de informações incorretas na documentação pertinente, ensejarão a aplicação das penalidades cabíveis, conforme o grau da falta apurada.

§ 6º - Está sujeito à aplicação das sanções estatutárias aquele que indevidamente autorizar, pagar ou atestar falsamente a realização de viagem, sem prejuízo das demais sanções previstas. O ordenador de despesas que pagar diárias em desacordo com as normas responderá, solidariamente, pela reposição imediata da importância paga, bem como pelo custo das passagens e outras despesas, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

§ 7º - Os responsáveis pela autorização do pagamento de viagens e aprovação das prestações de contas, encaminhará ao Departamento de Controle Interno, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, um relatório com todas as diárias autorizadas no mês anterior, acompanhado das cópias das prestações de contas apresentadas.

Art. 13 - No caso de retorno antecipado ou por qualquer circunstância não tiver sido realizada a viagem, o servidor e o agente político deverão restituir o saldo ou a totalidade das diárias no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do retorno ou da data que deveria ter iniciado o deslocamento, respectivamente.

Parágrafo único - A restituição de diárias consideradas indevidas, nos termos caput, será feita através de depósito em conta do Município a ser informada pelo setor competente e devidamente comprovado junto com a Prestação de Contas.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 4.678, de 28 de março de 2018.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de novembro de 2022

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE VIAGEM			
NOME DO SERVIDOR			MASP
CARGO			LOTAÇÃO
CPF	HORARIO E DATA DA VIAGEM	HORÁRIO E DATA DE RETORNO	
DESTINO		PERMANÊNCIA	
VEÍCULO		PLACA	VALOR
MOTIVO DA VIAGEM			
ASSINATURA DO SERVIDOR			
ASSINATURA / APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL			

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE VIAGEM			
NOME DO SERVIDOR			MASP
CARGO			LOTAÇÃO
CPF	HORARIO E DATA DA VIAGEM	HORÁRIO E DATA DE RETORNO	
DESTINO		PERMANÊNCIA	
VEÍCULO		PLACA	VALOR
OBJETIVOS ALCANÇADOS COM A VIAGEM			
DOCMENTAÇÃO COMPROVATÓRIA DO DESLOCAMENTO E PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES OU COMPROMISSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO (CITAR E ANEXAR)			
HOUVE RETORNO ANTECIPADO OU CANCELAMENTO DA VIAGEM? EM CASO POSITIVO, COMPROVAR A RESTITUIÇÃO DO SALDO OU DO VALOR INTEGRAL (ANEXAR)			
ASSINATURA DO SERVIDOR			
ASSINATURA / APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL			

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:5B2579FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO 6344/2022

DECRETO Nº 6344, de 13 de outubro de 2022.

Regulamenta a forma de avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para indicação dos ocupantes dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Diretor das escolas regulares públicas municipais de Arcos, estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica, art. 135, inciso I, alínea "a;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho para o cargo de gestão escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de observação do princípio da Gestão Democrática no Ensino Público;

CONSIDERANDO que tal princípio restou assentado na Meta 19 do Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), aprovado pela Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014;

CONSIDERANDO que os cargos públicos de Diretor escolar Regular da Rede Pública Municipal de Educação de Arcos possuem atribuições de direção, chefia e assessoramento, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do chefe do poder executivo municipal, em observância ao disposto nos incisos II e V, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

Art.1º. Ficam regulamentados, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Arcos/MG, os critérios técnicos de mérito e desempenho a serem observados, para provimento do cargo de Diretor de Escolas Regulares, no que compreende do 1º Periodo ao 9º Ano do Ensino Fundamental II, das escolas municipais.

Parágrafo único. O cargo de Diretor de Escola Regular, na forma do que disciplina o Anexo II, da Lei Municipal nº 1.456/93, alterada pela Lei Municipal nº 2.261/09 e Lei nº 2.664/2014, é de livre nomeação e exoneração, de competência do Chefe do Poder Executivo, através de Portaria, observados os dispositivos previstos no presente Decreto.

Art. 2°. O cargo comissionado de Diretor de Escola Regular passará a ser provido observados os seguintes critérios de mérito e desempenho:

I - Qualificação profissional mínima de graduação na área de educação, em instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;
II - Comprovada experiência como professor da Educação Básica, gestor escolar (diretor / vice-diretor) ou supervisor escolar e estar em exercício na rede municipal de ensino de Arcos, Minas Gerais, no ano vigente da inscrição do processo de certificação
III - Que não tenha sofrido sanção administrativa no exercício de suas funções, nem sofrido efeitos de sentença penal condenatória;

IV – Disponibilidade, declarada, para cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais em regime de dedicação exclusiva.
V – Aprovação com índice mínimo de 60% (sessenta por cento) em prova objetiva.

§1º - A prova possuirá 30 (trinta) questões objetivas.

§2º - O processo de inscrição, elaboração e correção dentre outros, no que se refere a prova objetiva, será definido em edital.

§3º - O prazo de recurso do resultado da prova é de 02 (dois) dias, que será analisado pela Secretaria Municipal de Educação e ou banca examinadora

§4º - Caso não haja inscritos para concorrer ao processo, o Prefeito Municipal fará nomeação após indicação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A avaliação que trata o artigo anterior, será de responsabilidade do Secretário de Educação, que avaliará as melhorias dos indicadores de aprendizagem, as ações democráticas na comunidade escolar e o desempenho técnico do gestor.

Art. 4º Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a exoneração de qualquer um dos nomeados para ocupar o cargo de Diretor, quando ocorrer o descumprimento dos critérios regulamentados pelo presente Decreto.

Art. 5º Fica estabelecido que o primeiro processo de nomeação para o cargo de Diretor, observados os critérios regulamentados na forma disposta neste decreto, ocorrerá em data a ser divulgada em edital próprio.

Art. 6º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arcos/MG, em 13 de outubro de 2022

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro formal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7E6F5FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 233/2022

PORTARIA nº 233 – 18/11/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO GONZAGA FILHO**, Maspm nº **6616/8,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/11/2022.

Arcos, 18 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CFE5EC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 115/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 115 – 21/11/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), elevando a subvenção destinada à Santa Casa de Arcos, conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.13. Fundo Municipal de Saúde
10. Saúde
10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9016. Fundo Municipal de Saúde
2.364.000. Subvenção a Santa Casa de Arcos
3.3.50.43. Subvenções Sociais
Valor: R$15.000,00
Fonte de Recursos – 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na fonte 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - Os recursos de que trata o artigo anterior são provenientes dos rendimentos das aplicações financeiras das contas referentes às Resoluções SES/MG nº 6.822, de 30/08/2019 e nº 7.761, de 04/10/2021, destinados ao custeio das ações e serviços de saúde de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 21 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0856D820

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA 3053/2022

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.053 – 21/11/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.152/08 E Nº 2.889/18 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.152/08, incluído pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2.889/18, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - ...
I - ...
II - ...
III – Adiantamentos, precedidos de empenho, para atender ao motorista em serviço que se afastar do âmbito territorial do Município de Arcos. "

Art. 2º - Quinzenalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, ao solicitar adiantamento relativo às despesas com refeição, hospedagem, combustível e pedágios dos motoristas, deverá apresentar estimativa de valor, para fins de empenhamento da despesa.

Parágrafo único - A estimativa será encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda que disponibilizará o valor previsto ao motorista sob regime de adiantamento.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art. 4º - Os recursos necessários para a cobertura das despesas serão os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A6B3E6BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO LICITAÇÃO FRACASSADA

A Prefeitura Municipal de Arinos MG, torna público e para o conhecimento de quem interessar possa, que a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2022, tendo como objeto a aquisição de equipamentos para analise em laboratório objeto da resolução SES/MG nº 7150 de 13 de julho de 2020, conforme especificações descritas no termo de referência, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista que a única empresa participante apresentou o valor 339,88% a cima do valor do termo de referência, sendo portado a proposta desclassificada.

Arinos 22 de novembro de 2022.

LUANA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C51B5E9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022

OBJETO: Contratação de show do cantor Isaias Saad, no evento "Aniversário de 60 anos da Cidade" no município de Belo Oriente – MG, na data de 02 de Março de 2023.
Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária para Contratação de show do cantor Isaias Saad, no evento "Aniversário de 60 anos da Cidade" no município de Belo Oriente – MG, na data de 02 de Março de 2023, no valor global de R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Belo Oriente - MG, 22 de outubro de 2022.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:70BF9BF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. LICI-239/2022 E 240/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. LICI-239/2022. **Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **CARLOS EDUARDO RIBEIRO DE FIGUEIREDO 07672448692**, CNPJ 27.244.739/0001-03. **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, referente ao quantitativo remanescente da Ata de Registro de Preços originária, bem como o realinhamento de valor, conforme pactuado pelas partes. **Valor:** R$ 55.200,00. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Presencial nº 120/2021/Ata de Registro de Preços 178/2021. Lei 8666/93.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº. LICI-240/2022. **Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA** e **S.B. SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E EVENTOS LTDA**, CNPJ 27.417.995/0001-47. **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, referente ao quantitativo remanescente da Ata de Registro de Preços originária, bem como o realinhamento de valor, conforme pactuado pelas partes. **Valor:** R$ 88.400,00. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal**: A presente contratação decorre do Processo de Pregão Presencial nº 120/2021/Ata de Registro de Preços 179/2021. Lei 8666/93.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1B7863CE

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATOS DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N°241 E 242/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e ASSEEMG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.850.036/0001-30. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E

PARCELADA DE TENDAS, BALCÕES E BANHEIROS QUÍMICOS EM CABINES E EM CONTAINERES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FESTIVIDADES E EVENTOS DIVERSOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 22/11/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 96/2022.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA e MULTIPROMOÇÕES – PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.609.812/0001-71. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TENDAS, BALCÕES E BANHEIROS QUÍMICOS EM CABINES E EM CONTAINERES, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FESTIVIDADES E EVENTOS DIVERSOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 22/11/2022. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 96/2022.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:9246F943

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de registro fotográficos do ano de 2022 em alunos da Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcellos Motta" e "Cardeal Motta", e Núcleos Infantis "Cantinho do céu", "Pequeno Irmãozinho", "Inácio Pereira Lima" e "Dona Maria Claudina Dias Duarte". INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 21/11/2022 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 25/11/2022 ÀS 08:00 HORAS. ENDEREÇO ELETRÕNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão da Dispensa Eletrônica ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:7EFB111A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 080/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Engenharia para a construção do Núcleo Infantil "Cantinho do Céu", localizado na Zona Urbana de Bom Jesus do Amparo. **INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 21/11/2022 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 01/12/2022 ÀS 09:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÕNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:BE835248

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 191/2022, modalidade Pregão Presencial nº 22/2022, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de lavagem de veículos e máquinas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 05/12/2022, às 09 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:7EC748B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **367/2022.** Objeto: – contratação de show artístico através de empresário exclusivo para a apresentação artística da cantora **BARBARA DLUX** nas festividades d Réveillon, no dia 31/12/2022.
Empresa: **FBWI PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** CNPJ N° **45.968.514/0001-73.**
Valor total estimado: **R$45.000,00(quarenta e cinco mil reais).**
Início: 21/11/2022 Vigência: 60(sessenta dias).

Bonfinópolis de Minas - MG, 21/11/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:CAAE9769

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 097/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da empresa **IRISMAR SANTOS LOPES 00095689648,** inscrita no CNPJ sob o n° **41.058.721/0001-30,** com sede na Avenida A, nº 125, Casa A, Bairro Jardim Primavera, Montes Claros – MG, CEP: 39.404-157, detentora de exclusividade da execução dos

serviços de apresentação artística da **BANDA CAVALO DE FOGO**, nas festividades do Réveillon, no dia 30(trinta) de dezembro de 2022, pelo preço de **R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)** face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 04 de novembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B8AEE739

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **362/2022.** Objeto: – contratação de show artístico através de empresário exclusivo para a apresentação artística da banda **CAVALO DE FOGO** nas festividades do Réveillon, no dia 30/12/2022.
Empresa: **IRISMAR SANTOS LOPES 00095689648,** inscrita no CNPJ sob o n° **41.058.721/0001-30.**
Valor total estimado: **R$25.000,00(vinte e cinco mil reais).**
Início: 16/11/2022 Vigência: 60(sessenta dias).

Bonfinópolis de Minas - MG, 16/11/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:0678B646

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratificação da Dispensa de Licitação nº 002/2022, para contratação da empresa **MARILDA ANGÉLICA VIEIRA DA SILVA 03868625160**, inscrita no CNPJ/MF 26.145.422/0001-49, para Ornamentação do espeço para o Evento Outubro Rosa e Novembro azul, a realizar no dia 11 (onze) de novembro de 2022, para Atender a Secretaria Municipal de Saúde, valor total estimado: **R$10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).**

Bonfinópolis de Minas, 09 de novembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:8616A82A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 095/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da Senhora **TATIELLY CRISTINA SOARES JESUS,** inscrita no CPF sob o nº 096.567.816-43, RG: MG-16.353.811, para a realização de Palestra no Evento Outubro Rosa e Novemvbro azul, a realizar no dia 11 (onze) de novembro de 2022, pelo valor de **R$900,00(novecentos reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 03 de novembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:3380F393

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 094/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da Senhora **GENI LÚCIA PEREIRA MOTA,** inscrita no CPF sob o nº 817.294.306-78, RG: M3199365, para a realização de Palestra no Evento Outubro Rosa e Novembro azul, a realizar no dia 11 (onze) de novembro de 2022, pelo valor de **R$900,00(oitocentos reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 03 de novembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:D5B9C2A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 093/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação da Senhora **CARLA GEANE SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 012.684.296-51, RG: MG11582656, para a realização de Palestra no Evento Outubro Rosa e Novemvbro azul, a realizar no dia 11 (onze) de novembro de 2022, pelo valor de **R$5.000,00(cinco mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Bonfinópolis de Minas, 03 de novembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1E7E24A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISODERETIFICAÇÃO
Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 341/2022. Objeto: – Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisição de Locação de máquinas copiadoras digitais, com manutenção técnica, preventiva e corretiva no local de instalação dos equipamentos e com fornecimento de material de consumo, exceto papel. Empresa: **U.M. COPIADORA E INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 11.984.609/0001-69**. Valor total estimado: R$ 16.776,68 (dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais, e sessenta e oito centavos) Início: 03.011.2022 Vigência: 03.02.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 17 de novembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Onde lê-se: Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 341/2022. Objeto: – Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisição de Locação de máquinas copiadoras digitais, com manutenção técnica, preventiva e corretiva no local de instalação dos equipamentos e com fornecimento de material de consumo, exceto papel. Empresa: **U.M. COPIADORA E INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 11.984.609/0001-69**. Valor total estimado: R$ 16.776,68 (dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais, e sessenta e oito centavos) Início: 03.011.2022 Vigência: 03.02.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 17 de novembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Leia-se: Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 329/2022. Objeto: – Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisição de Locação de máquinas copiadoras digitais, com manutenção técnica, preventiva e corretiva no local de instalação dos equipamentos e com fornecimento de material de consumo, exceto papel. Empresa: **U.M. COPIADORA E INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 11.984.609/0001-69**. Valor total estimado: R$ 16.776,68 (dezesseis mil, setecentos e setenta e seis reais, e sessenta e oito centavos) Início: 18.10.2022 Vigência: 18.02.2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 22 de novembro de 2022.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B02466A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **357/2022.** Objeto: – Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos, material médico hospitalar, laboratorial e odontológico para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMAMS.
Empresa: **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ nº. 26.788.983/0001-66.
Início: 16/11/2022 Vigência: 16/11/2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16/11/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:08551D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **358/2022.** Objeto: – Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos, material médico hospitalar, laboratorial e odontológico para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMAMS.
Empresa: **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 23.950.207/0001-22.
Início: 16/11/2022 Vigência: 16/11/2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16/11/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:6691E13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº **358/2022.** Objeto: – Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos, material médico hospitalar, laboratorial e odontológico para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMAMS.
Empresa: **RD PHARMA LTDA** inscrita no CNPJ nº. 10.491.244/0001-78.
Início: 16/11/2022 Vigência: 16/11/2023.

Bonfinópolis de Minas - MG, 16/11/2022.

MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:7A21F9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 046/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 46_22

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022.
OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS 12 ITENS, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS/MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIALDE, ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
ADJUDICAÇÃO
O Pregoeiro do município de Brasilândia de Minas/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
- BURITIS ATACADO VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI CNPJ: 23.405.990/0001-43 R$ 133.128,00, conforme preço Unitário registrado em ATA**.**

Pregoeiro e Equipe De Apoio: Portarias nº 015 e 02/2021.

LILIA CARVALHO BARBOSA DE LIMA
Pregoeira Oficial.

RILVA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA

ELIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

OSEIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Brasilândia de Minas MG, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:AAB50134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 063/2022. Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2022. Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos éticos, por um período de 12 (doze) meses, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Braúnas/MG. Detentora: BRAGA E SILVA DROGARIA LTDA, CNPJ: 17.853.589/0005-05. Valor total: R$ 197.901,00 (cento e noventa e sete mil novecentos e um reais). Ata completa disponível em https://www.braunas.mg.gov.br/licitacoes-encerradas/240-pregao-eletronico-n-004-2022.html Vigência: até 18 de novembro de 2023. Data: 18 de novembro 2022.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:F5281EB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 435/2022

Aviso de intenção de Compra Direta (Dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Compra Direta,**PRC 435/2022**, do tipo menor preço por item,**tendo como objeto a aquisição de kit's carro de limpeza profissional para as Escolas Municipais.** As propostas serão aceitas até o dia **29/11/2022 às 17h.**Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail(compras.buenobrandao@gmail.com)e via Whatsapp (35)99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.0

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Chefe de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:E4CB0953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis-MG Retifica a Publicação de Contrato n°370/2022. Pregão Presencial n°085/2022. Objeto: Aquisição de Semi Reboque Prancha Reta 03 Eixos (Seminova). Publicado na AMM dia 22/11/2022. Onde se lê: Vigência no período de 09/11/2022 a 08/12/2023. Leia-se: Vigência no período de 09/11/2022 a 08/12/2022. Buritis – MG.

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:103CC26E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 020/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de preparador de terreno. Empresa Vencedora: Valdinei Inacio de Souza 13452431622 - ME. Valor do Processo R$ 3.000,00.

Buritis – MG. Buritis, 22 de novembro de 2022.

KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:C2E97949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
RECISAO CONTRATUAL CONTRATO N° 0042018 PRC 008 18

PROCESSO LICITATÓRIO 008/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde - 17.909.599/0001-83
Contratada: Alex Sandro de Almeida Goulart - ME – CNPJ 20.310.404/0001-99
Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 004/2018, cujo objeto é contratação de veículo tipo Kombi, micro-ônibus e ônibus para a realização do transporte escolar. A rescisão se dá em função da desistência de linha escolar.
Fundamentação Legal: Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B70E6BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 30/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **334/2022**, na modalidade **Pregão Presencial n° 030/2022**, **que tem como** objeto **a CONTRATAÇAO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA A PRESTAÇAO DE**

SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO EM PROJETOS, MONITORAMENTO DE PROPOSTA E CAPTAÇAO DE RECURSOS.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 15h00m às 15h30m do dia 22/12/2022. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 15h30m do dia 22/12/2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Secretária Municipal de Suprimentos

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E4C4AE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO AO CONTRATO N° 0582022 PRC 130 22 TP 005 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0582022
PROCESSO.....: PRC 00130 22 LICITACAO: TP 000522
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CONSTRUTORA MEGAGIGA LTDA EPP
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 15/10/2022
VIGENCIA.....: 15/10/2022 a 15/12/2022
OBJETO.....: PRORROGACAO DE PRAZO DEVIDO AO ATRASO NAS OBRAS POR CONTA DE TEMPESTADES ABUNDANTES NESTA CIDADE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:8441DBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1° ADITIVO A ATA N° 0422022 PRC 119 22 PE 010 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0422022
PROCESSO.....: PRC 00119 22 LICITACAO: PE 001022
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR.....: R$105,00
ASSINATURA...: 04/11/2022
OBJETO.....: ADITIVO DE 25% PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:75C9B856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DA CISARP CONTRATO N° 1162022 PRC 331/ 22

PROCESSO...: PRC 00331 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1162022 LICITACAO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
OBJETO.....: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSORCIO
INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP DESCONTO SOB TABELA CMED E SIMPRO
VALOR.....: R$160.742,40
VIGENCIA...: 21/11/2022 a 31/12/2022
DOTACOES...:
0242 - 339036 - 1030110032.035 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:A7655B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 228/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 228/2022 – Pregão Presencial n.º 060/2022,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para *a aquisição de leites e fórmulas especiais, em consonância ao Protocolo do Programa Municipal de Dietas Especiais da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***COMERCIAL SM HOSPITALAR LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.313.494/0002-39, no valor total de R$ 167.794,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais); ***GUSTAVO VEIGA LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.992.819/0001-20, no valor total de R$ 99.959,50 (Noventa e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); e ***LEONE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.738.688/0001-20, no valor total de R$ 271.435,00 (Duzentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais); perfazendo o valor total em processo de R$ 539.188,50 (Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Centos e Oitenta e Oito Reais).

Cachoeira de Minas, 22 de Novembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:D485A1B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 239/2022

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 239/2022 – Pregão Presencial n.º 064/2022,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para *o registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis e contratação de serviços congêneres para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal e viaturas das policias civil e militar, em atendimento aos convênios firmados*. Durante a fase de lances dos itens acima citados, foram abertos os envelopes de "Documentação para Habilitação", e verificou-se o seguinte: 1. As pessoas jurídicas ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BARBARA LTDA*** apresentou toda a documentação constante na *Cláusula 09* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. 2. E a pessoa jurídica ***MARIA CELIA BATISTA MARTINS 07835385619*** apresentou o *"Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)",* conforme solicitado na*Cláusula 9,1, inciso II, alínea "e"* fora da validade. Na oportunidade, a representante da pessoa jurídica acima citada, solicitou os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, para apresentação de novo documento, dentro de sua validade. Pregoeiro e sua equipe concedem o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar deste dia, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua o Art. 43 da referida Lei.

Cachoeira de Minas, 22 de Novembro de 2022.

CLAUDENIR GUIDO PEREIRA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Augusto Aparecido Ribeiro
Código Identificador:B83BA5BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E A EMPRESA KATIA APARECIDA DOS SANTOS 70202963195.

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E A EMPRESA KATIA APARECIDA DOS SANTOS 70202963195.

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Das Nações nº 400 – Centro, Cachoeira Dourada - Minas Gerais, CEP. 38.370-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.457.267/0001-78 neste ato representado pelo seu atual Prefeito Municipal **ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA,** brasileiro, convivente, agente político, portador da RG nº M-11.142.989 SSP/MG. e CPF nº. 044.191.166-84, residente e domiciliado à Av. Brasil, n.º 157, Vila Nova, nesta cidade de Cachoeira Dourada- Minas Gerais, CEP. 38.370-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado, **KATIA APARECIDA DOS SANTOS 70202963195,** pessoa jurídica, com sede na Avenida Sete, n° 23, Centro, na cidade de Cachoeira Dourada/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 40.644.980/0001-80 neste ato representado por seu representante legal **KATIA APARECIDA DOS SANTOS**, portador do CPF n° 702.029.631-95, residente e domiciliado nesta cidade, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, e, resolvem rescindir o referido Contrato Nº **009/2021**, de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Décima Segunda e no **art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93,** mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº **009/2021,** cujo o objeto é **a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CUIDADOR (A) DE IDOSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CASA LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Capinópolis-MG.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Cachoeira Dourada-MG., 21 de novembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Katia Aparecida Dos Santos 70202963195
CNPJ: 40.644.980/0001-80
Representante Legal:
KATIA APARECIDA DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:8313F4F5

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO ANGELA MATIAS GONÇALVES

DECRETO S/Nº, DE
22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público ANGELA MATIAS GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10606;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal ANGELA MATIAS GONÇALVES**,** matrícula nº 709, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 17/10/2017 á 16/10/2022, com o período de gozo a iniciar em 01 de dezembro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 22 de novembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:B5322385

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO

DECRETO S/Nº, DE
22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10599;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal DANIELA GONÇALVES SANTANA SOTERO**,** matrícula nº 706, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio,

conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 04/09/2012 á 03/09/2017, com o período de gozo a iniciar em 01 de dezembro de 2022 e término em 15 de dezembro de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 22 de novembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:557364C8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO LAURINDA APARECIDA DE SOUZA

DECRETO S/Nº, DE
22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público LAURINDA APARECIDA DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10545;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal LAURINDA APARECIDA DE SOUZA**,** matrícula nº 762, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 13/10/2015 á 12/10/2020, com o período de gozo a iniciar em 01 de dezembro de 2022 e término em 30 de dezembro de 2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 22 de novembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:50699A1F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO JOÃO WILSON DA SILVA

DECRETO S/Nº, DE
22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede Licença Prêmio ao Servidor Público JOÃO WILSON DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO o requerimento de autoria do mencionado servidor, protocolado sob o nº 10596;
CONSIDERANDO as atribuições que lhe conferem o art. 105 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor (a) Público (a) Municipal JOÃO WILSON DA SILVA**,** matrícula nº 1123, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Licença Prêmio, conforme prescreve a lei complementar 01/1992, no seu artigo 105, referente ao período aquisitivo de 27/11/2022 á 26/11/2021, com o período de gozo a iniciar em 15 de dezembro de 2022 e término em 13 de janeiro de 2023.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG, em 22 de novembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Fernanda da Silva
Código Identificador:7B588BAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 107/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2022

Processo n° 107/2022

Pregão Presencial n° 029/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, CASCALHO, BRITAS, FUNDO DE PEDREIRA, MISTURAS, PÓ DE PEDRA, CONCRETO USINADO E PEDRA PARA CALÇAMENTO DESCRITOS E ESPECIFICADOS CONFORME ANEXO I, DESTINADOS À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRA E INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL, OBJETIVANDO A REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS DO MUNICÍPIO.

Homologação

O Prefeito Municipal de Cajuri, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a seguinte empresa como vencedora do processo 107/2022 – pregão presencial 29/2022, conforme a ata da reunião da comissão permanente de licitações da Prefeitura Municipal de Cajuri, do dia 22(vinte e dois) de novembro de 2022.

LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA-ME - CNPJ: 07.193.926/0001-90
Valor Total de R$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais)

PEDREIRA ERVALIA LTDA - CNPJ: 71.085.229/0001-14
Valor Total de R$ 1.058.500,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

CAJURI, 22 de Novembro de 2022.

RICARDO AUGUSTO DIAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:875F9E0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 57/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2022 PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 57/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2022
PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

Aos 22 dias do mês de novembro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO**

PRESENCIAL 29/2022 foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:
PEDREIRA ERVALIA LTDA - CNPJ: 71.085.229/0001-14*Valor Total de R$ 1.058.500,00 (um milhão, cinquenta e oito mil e quinhentos reais)*

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, CASCALHO, BRITAS, FUNDO DE PEDREIRA, MISTURAS, PÓ DE PEDRA, CONCRETO USINADO E PEDRA PARA CALÇAMENTO DESCRITOS E ESPECIFICADOS CONFORME ANEXO I, DESTINADOS À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRA E INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL, OBJETIVANDO A REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS DO MUNICÍPIO.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,22 de novembro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FA2FBE70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DA ATA 56/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2022 PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

PUBLICAÇÃO DA ATA 56/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 56/2022
PREGÃO PRESENCIAL 29/2022

Aos 22 dias do mês de novembro ano de 2022, na cidade de Cajuri, Estado de Minas Gerais, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL 29/2022** foi expedida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 231 de 02 de janeiro de 2008 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI, com endereço na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Centro, em Cajuri/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade**,** e a EMPRESA:

LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA-ME - CNPJ: 07.193.926/0001-90
Valor Total de R$ 1.020.000,00 (um milhão, vinte mil reais)

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÃO DE AREIA LAVADA, CASCALHO, BRITAS, FUNDO DE PEDREIRA, MISTURAS, PÓ DE PEDRA, CONCRETO USINADO E PEDRA PARA CALÇAMENTO DESCRITOS E ESPECIFICADOS CONFORME ANEXO I, DESTINADOS À DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRA E INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL, OBJETIVANDO A REPARAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS DO MUNICÍPIO.**

1.1- Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022.

PRAZO DE VIGENCIA: DE ATÉ 12 MESES A PARTIR DATA DE SUA ASSINATURA.

Cajuri,22 de novembro de 2022.

WITÓRIA APARECIDA NOGUEIRA FERRAZ
Secretária da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7ABC641A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7491 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 7491 de 07 de OUTUBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 146.679,42 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 146.679,42 (Cento e Quarenta e Seis Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.001 - AQUISIÇAO DE BENS MÓVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 9.010,00 (Nove Mil Dez Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.128.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.128.0005 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS

147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 3.024,00 (Três Mil Vinte e Quatro Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
202.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 135,42 (Cento e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.112 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE COLETIVO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 21.910,00 (Vinte e Um Mil Novecentos e Dez Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.300,00 (Dez Mil Trezentos Reais)

Adiciona: 146.679,42

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
04.122.0004 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.001 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GABINETE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.0004 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
4.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0005 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.010,00 (Um Mil Dez Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0006 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.015 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0011 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0011 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 2.024,00 (Dois Mil Vinte e Quatro Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.004 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MELHORIAS EM UNIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.048 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.048 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.048 - MANUTENÇÃO DA SEÇAO DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.128.0005 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.0017 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.301.0019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
202.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 135,42 (Cento e Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.661.0025 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.084 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.085 - PROGRAMA SUPERAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.122.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.015 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.0031 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.106 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.710,00 (Dois Mil Setecentos e Dez Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.0031 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.106 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.0031 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.106 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.0031 - 3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
4.106 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.0031 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.106 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.109 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES CULTURAIS, HISTÓRICAS E GEOGRÁFICAS DA CAMPANHA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.109 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES CULTURAIS, HISTÓRICAS E GEOGRÁFICAS DA CAMPANHA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.112 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE COLETIVO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.112 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE COLETIVO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.700,00 (Um Mil Setecentos Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.800,00 (Dois Mil Oitocentos Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.114 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TURISMO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Reduz: 146.679,42

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:4F6B351F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7489 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 7489 de 03 de OUTUBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 89.700,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 89.700,00 (Oitenta e Nove Mil Setecentos Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.007 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REVITALIZAÇÃO, REFORMA, MELHORIAS NAS UNIDADES DE
SAUDE
202.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 49.700,00 (Quarenta e Nove Mil Setecentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0030 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.021 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Adiciona: 89.700,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:551CE860

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7492 DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 7492
de 07 de OUTUBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 150.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3417, de 05 de OUTUBRO de 2022,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

Adiciona: 150.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.1.2.52.04.01.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal 150.000,00

186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 150.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:50A60DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7493 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 7493
de 10 de OUTUBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 66.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3408, de 19 de AGOSTO de 2022,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.04 - FUNDEB
12.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)

Adiciona: 66.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.5.1.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal 50.000,00

119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica 50.000,00

1.7.5.1.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal 16.000,00

119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica 16.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 10 DE OUTUBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:A76243BC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7499 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 7499
de 21 de OUTUBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 494.017,59 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3408, de 19 de AGOSTO de 2022,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 494.017,59 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Dezessete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.05.04 - FUNDEB
12.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.361.0010 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 125.017,59 (Cento e Vinte e Cinco Mil Dezessete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)

Adiciona: 494.017,59

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.5.1.50.00.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal 494.017,59

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício 415.017,59

119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica 79.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:660378BD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7498 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 7498
de 21 de OUTUBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 77.568,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3415, de 27 de SETEMBRO de 2022,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 77.568,00 (Setenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Oito Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
132.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate Valor: 60.600,00 (Sessenta Mil Seiscentos Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
132.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate Valor: 16.968,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Sessenta e Oito Reais)

Adiciona: 77.568,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.3.50.01.01.08.00.00 - Transferências de Recursos do SUS - Agentes Comunitários de Saúde - Fonte 132 60.600,00
132.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate de endemias 60.600,00

1.7.1.3.50.03.01.02.00.00 - Transferências de Recursos do SUS - Agentes de Endemias - Fonte 132 16.968,00
132.00 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate a endemias 16.968,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:117BD5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7494 DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 7494 de 17 de OUTUBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 124.880,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 124.880,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.006 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 700,00 (Setecentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.008 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

02.03.03 - ARRECADACAO E FISCALIZACAO
04.123.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.021 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOURARIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 7.160,00 (Sete Mil Cento e Sessenta Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.650,00 (Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.480,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 300,00 (Trezentos Reais)

02.08.01 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.122.0023 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.081 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.08.02 - TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
11.333.0024 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.086 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)

02.09.03 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.333.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.099 - MANUTENCAO DA SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.230,00 (Quatro Mil Duzentos e Trinta Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.650,00 (Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)

Adiciona: 124.880,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.001 - RESERVA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 124.880,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

Reduz: 124.880,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:CBB363E8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 0085/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, **Sr. Lázaro Roberto da Silva**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, através do Termo de Referência e Parecer Jurídico, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, referente ao **Processo nº 00211/2022 – Dispensa nº 0085/2022**, a fim de que se proceda **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PAPAI NOEL" PARA EVENTO PÚBLICO,** a ser firmado com a empresa **Leonardo Silva de Matos Locações ME – CNPJ nº 11.234.104/0001-87**, que ofereceu a proposta mais vantajosa no valor total de **R$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais).

Campanha/MG, 18 de novembro de 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:FEA67BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 00280/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 Torna Público Extrato Contrato nº 00280/2022, Processo nº 00211/2022 – Dispensa nº 0085/2022 – **Contratada: Leonardo Silva de Matos Locações ME – CNPJ n°** 11.234.104/0001-87. **Objeto**: **A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE "PAPAI NOEL" PARA EVENTO PÚBLICO.** Vigência: 22/11/2022 a 22/12/2022 – Valor total estimado: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). Dotação: 02.09.01.08.244.0029.4.094.3390.39.00 – **680**.

Campanha/MG, 22/11/2022

LILIANE BIANCHI R DE VILHENA
Depto de Compras

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:1620D9D2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7501 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 7501
de 27 de OUTUBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 499.181,97 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 499.181,97 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil Cento e Oitenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 49.210,00 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Dez Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
202.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 59.840,00 (Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Quarenta Reais)

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
26.782.0020 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
13.392.0031 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.015 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 11.731,97 (Onze Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)

02.07.04 - OBRAS
15.451.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.072 - MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 27.300,00 (Vinte e Sete Mil Trezentos Reais)

02.07.04 - OBRAS
27.812.0033 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.019 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS À PRÁTICA DE ESPORTES
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.100,00 (Seis Mil Cem Reais)
02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
4.112 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE COLETIVO
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
23.695.0032 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
200.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais)

Adiciona: 499.181,97

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:BDC7DCAA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00275/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 84/2022 - Processo nº 00177/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00062/2022 –Contrato nº 00275/2022 – Contratada: Empresa **F Borges Equipamentos Eireli** - CNPJ n° 39.935.346/0001-17 - Av. Jose Custodio de Oliveira, 1984 - Loja 1 - Centro - Campo Mourão - PR - 87300-020, com o valor total de **R$ 10.125,00** (Dez mil e cento e vinte e cinco reais) - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA NÚMERO 202181000789, PROGRAMAÇÃO SIGTV NÚMERO 31190520210002, GND 4 (INVESTIMENTO)** - Dotação: exercício 2022**:** 02.09.01-4490.52.00-08.244.0029-4.091 - Vigência: 21/11/2022 a 21/11/2023.

Campanha/MG, 22 de novembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:315EB8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00276/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 84/2022 - Processo nº 00177/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00062/2022 –Contrato nº 00276/2022 – Contratada: Empresa **Lyron InformáticaLtda -** CNPJ n° 15.427.657/0001-07 - Rua Martim de Carvalho, 671 - Loja: 08; - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - 30190-090, com o valor total de **R$ 3.498,00** (Três mil e quatrocentos e noventa e oito reais). - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA NÚMERO 202181000789, PROGRAMAÇÃO SIGTV NÚMERO 31190520210002, GND 4 (INVESTIMENTO)** - Dotação: exercício 2022**:** 02.09.01-4490.52.00-08.244.0029-4.091 - Vigência: 21/11/2022 a 21/11/2023.

Campanha/MG, 22 de novembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C3494332

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00277/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 84/2022 - Processo nº 00177/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00062/2022 –Contrato nº 00277/2022 – Contratada: **M & E Lima Distribuidora Ltda** - CNPJ n° 36.246.986/0001-21 – Rua Itaunense, 599 - Camargos - Belo Horizonte - MG - 30520-420, com o valor total de **R$ 6.365,00** (Seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA NÚMERO 202181000789, PROGRAMAÇÃO SIGTV NÚMERO 31190520210002, GND 4 (INVESTIMENTO)** - Dotação: exercício 2022**:** 02.09.01-4490.52.00-08.244.0029-4.091 - Vigência: 21/11/2022 a 21/11/2023.

Campanha/MG, 22 de novembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5D5898CC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00278/2022 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Edital n° 84/2022 - Processo nº 00177/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 00062/2022 –Contrato nº 00278/2022 – Contratada: **VGA Comercial e ServiçosGráficosLtda –** CNPJ n° 17.309.217/0001-80 O: Av Princesa Do Sul, 446 - Sala: 04; - Jardim Andere - Varginha - MG - 37026-080 , com o valor total de **R$ 2.177,00** (Dois mil e cento e setenta e sete reais).- Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, COM RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA NÚMERO 202181000789, PROGRAMAÇÃO SIGTV NÚMERO 31190520210002, GND 4 (INVESTIMENTO)** - Dotação: exercício 2022**:** 02.09.01-4490.52.00-08.244.0029-4.091 - Vigência: 21/11/2022 a 21/11/2023.

Campanha/MG, 22 de novembro de 2022

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0BB5AF59

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7503 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

DECRETO Nº 7503
de 28 de OUTUBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 51.831,52 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 51.831,52 (Cinquenta e Um Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0004 - 3390.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.008 - MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Valor: 1.731,52 (Um Mil Setecentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 7.100,00 (Sete Mil Cem Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO

12.365.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
147.99 - Transferência do Salário-Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
Adiciona: 51.831,52

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.4.50.00.01.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal 20.000,00

147.99 - Transferência do Salário-Educação 20.000,00

1.7.1.2.52.04.01.00.00.00 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal 1.731,52

186.00 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 1.731,52

1.7.1.4.50.00.01.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal 5.100,00

147.99 - Transferência do Salário-Educação 5.100,00

1.7.1.4.50.00.01.00.00.00 - Transferências do Salário-Educação - Principal 25.000,00

147.99 - Transferência do Salário-Educação 25.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:B43D6857

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 0156/22 - CONCORRÊNCIA Nº 006/22

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000156/2022
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

Face à Ata de Abertura e Julgamento presentes autos, **ADJUDICO** como vencedora da presente licitação a empresa AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 26.472.461/0001-50, situada na AV DOM SILVERIO 154 - REGINA COELI - CAMBUQUIRA - MG com o valor total de R$ 267.649,69 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA CRECHE DA CHAPADA – RUA JOSÉ AUGUSTO LEMES Nº 712 – BAIRRO CHAPADA,** portanto, encaminho os presentes autos ao Exmo. Sr. Prefeito para homologação da decisão.

Campanha, 22 de Novembro de 2022.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente C.P.L.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000156/2022
CONCORRÊNCIA Nº 006/2022

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA CRECHE DA CHAPADA – RUA JOSÉ AUGUSTO LEMES Nº 712 – BAIRRO CHAPADA, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação à empresa AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 26.472.461/0001-50, situada na AV DOM SILVERIO 154 - REGINA COELI - CAMBUQUIRA - MG, neste ato representada por seu Responsável Legal, Senhor Geovani de Oliveira Silva CPF nº 072.960.086-60 com o valor total de R$ 267.649,69 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos) vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão realizada em onze de Novembro de 2022.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital .

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 22 de Novembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:F08E3648

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO CONTRATO Nº 281/2022 - PROCESSO Nº 0156/22 - CONC. Nº 06/22

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do contrato nº 0281/2022 – Processo nº 0156/2022 – Concorrência nº 006/2022 – Contratada: AGV ENGENHARIA E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 26.472.461/0001-50 . Valor Global R$ 267.649,69. Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA CRECHE DA CHAPADA – RUA JOSÉ AUGUSTO LEMES Nº 712 – BAIRRO CHAPADA.** Dotação: 02.05.04.365.0010.3.004.4490.51.00. Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2023,

Campanha, 21 de Novembro de 2022.

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:DC87F8E0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7497 DE 21 DE OUTUBRO DE 2010

DECRETO Nº 7497
de 21 de OUTUBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 278.975,10 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LÁZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3378, de 15 de DEZEMBRO de 2021,

DECRETA

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 278.975,10 (Duzentos e Setenta e Oito Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Dez Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.0004 - 3390.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS
4.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.011 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.012 - MANUTENÇAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.700,00 (Três Mil Setecentos Reais)

02.02.02 - COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.012 - MANUTENÇAO DO SETOR DE ALMOXARIFADO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 100,00 (Cem Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3370.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.014 - CONTRIBUIÇÕES PARA AMBASP, CNM, AMM E OUTRAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 7.500,00 (Sete Mil Quinhentos Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
28.843.0000 - 3290.21.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
4.020 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 8.600,00 (Oito Mil Seiscentos Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.0011 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 13.000,00 (Treze Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.100,00 (Três Mil Cem Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.366.0010 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.366.0010 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.042 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 1.350,00 (Um Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 31.000,00 (Trinta e Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
202.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 165,10 (Cento e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 34.100,00 (Trinta e Quatro Mil Cem Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 7.380,00 (Sete Mil Trezentos e Oitenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.054 - PARTICIPACAO NOS CONSORCIOS DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.0016 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.058 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 14.500,00 (Quatorze Mil Quinhentos Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.0017 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.059 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.880,00 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
26.782.0020 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
26.782.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.075 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E SEÇÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.091 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0030 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.021 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.100,00 (Quatro Mil Cem Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.0031 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.105 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.392.0031 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.107 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.112 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE COLETIVO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.108 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.200,00 (Seis Mil Duzentos Reais)

Adiciona: 278.975,10

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

4.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.01.03 - ASSESSORIA JURIDICA
02.061.0004 - 3390.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.005 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.700,00 (Três Mil Setecentos Reais)

02.02.01 - RECURSOS HUMANOS
04.128.0005 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0004 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.02.03 - PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.015 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.600,00 (Um Mil Seiscentos Reais)

02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.0004 - 3390.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.02.04 - TECNOLOGIA INFORMAÇÃO - TI
04.126.0004 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.016 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE INFORMATICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.03.01 - CONTABILIDADE
04.121.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.017 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.03.03 - ARRECADACAO E FISCALIZACAO
04.123.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.021 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOURARIA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.04.01 - GOVERNO
04.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0004 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.007 - AUXILIO ALIMENTAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0006 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.015 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3390.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 4.500,00 (Quatro Mil Quinhentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 4.400,00 (Quatro Mil Quatrocentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 3390.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0010 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.300,00 (Dois Mil Trezentos Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.0012 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.027 - MANUTENÇÃO DO NAEPE
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.128.0005 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL

4.009 - VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SERVIDORES MUNICIPAIS
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 3.900,00 (Três Mil Novecentos Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.0011 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.030 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.0010 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.365.0010 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.037 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.0010 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.041 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício
Valor: 7.350,00 (Sete Mil Trezentos e Cinquenta Reais)

02.05.05 - TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0013 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.044 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
101.99 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0006 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.015 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO DO SUS
10.122.0014 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 8.000,00 (Oito Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
155.99 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0015 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.052 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0016 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.056 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.0018 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.057 - MANUTENÇÃO DO CAPS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.301.0019 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
202.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 165,10 (Cento e Sessenta e Cinco Reais e Dez Centavos)
02.06.05 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.0019 - 3191.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.061 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 11.260,00 (Onze Mil Duzentos e Sessenta Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.0021 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.062 - MANUTENÇAO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.0021 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.062 - MANUTENÇAO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.07.01 - MEIO AMBIENTE
18.541.0021 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.064 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.0022 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.066 - MANUTENCAO DE CONVENIOS - IMA E EMATER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.02 - AGRICULTURA
20.606.0022 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.012 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO PARA PATRULHA AGRICOLA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)

02.07.03 - TRANSITO E TRANSPORTE
26.782.0020 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.071 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0020 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.076 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0029 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.094 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
129.99 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
Valor: 2.500,00 (Dois Mil Quinhentos Reais)

02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.244.0030 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.103 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 600,00 (Seiscentos Reais)

02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.244.0030 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.103 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 3.000,00 (Três Mil Reais)

02.09.05 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.0030 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
3.021 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 500,00 (Quinhentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.0031 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.105 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 800,00 (Oitocentos Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.0031 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.105 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
4.110 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE ESPORTE E LAZER
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.111 - SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO PARA ORGANIZAÇÕES SOCIAIS ESPORTIVAS
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE
27.812.0033 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.113 - PROMOÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES DE ESPORTE INDIVIDUAL

100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

02.10.04 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
13.391.0034 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.117 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: 2.200,00 (Dois Mil Duzentos Reais)

Reduz: 278.975,10

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:D24AEE89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
PREGÃO ELETRONICO 012/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico nos termos das Leis 8666/93 e 10.520/02 e suas alterações e do Decreto 10.024/19, que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações, o Processo Licitatório nº 080/2022 – Pregão Eletrônico nº 012/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para "**CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTODE EDUCAÇÃO DE CAMPO FLORIDO**". O certame será realizado pela plataforma **"PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/"** cuja sessão será realizada no dia 08 de dezembro de 2022 as 09:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0228.

Campo Florido-MG 23 de novembro de 2022.

ALEX FELIX AMAD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:D6E1A67B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1621 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI N° 1621 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação, para investimento em obras de pavimentação e recapeamento asfáltico, e contém outras disposições."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal nos artigos 45, inciso IV e 66, incisos I e III, com fundamento ao determinado no inciso II, § 1º, Art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento-Programa de 2022 por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 528.002,03 (quinhentos e vinte e oito mil, dois Reais e três centavos), para investimento em obras de pavimentação e recapeamento asfáltico em ruas diversas do município.

Art. 2º - A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o Art. 1º, será aplicada nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO: 02.19.00.15.451.0028.1.0107.4.4.90.51 – Obras e Instalações
FONTES DE RECURSOS: 1.60 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção
VALOR: R$ 343.907,58 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e sete Reais e cinquenta e oito centavos)
FONTES DE RECURSOS: 1.64 – Transferência Especial da União.
VALOR: R$ 184.094,45 (cento e oitenta e quatro mil, noventa e quatro Reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
22 de novembro de 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:1C3A9883

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1622 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI N° 1622 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"Institui o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência oculta no âmbito do Município de Campo Florido"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são previstas no art. 66, inciso III, daLei OrgânicaMunicipal, sanciona a seguinte Lei de iniciativaparlamentar, aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Florido/MG, o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para a identificação de pessoas com deficiência oculta.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – pessoa com deficiência oculta aquela com deficiência não aparente e não identificável de maneira imediata; e

II – colar de girassol uma faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com figuras de girassóis.

Art. 3º. O Executivo Municipal poderá dar publicidade, por meio de seus órgãos competentes e de instrumentos e mecanismos adequados, ao uso do colar de girassol por pessoas com deficiência oculta ou por seus familiares.

Art. 4º. Ficam os estabelecimentos públicos e privados responsáveis por orientar seus colaboradores e funcionários quanto ao disposto nesta Lei e à possibilidade de uso do colar de girassol como meio de identificação de pessoas com deficiência oculta ou de seus familiares.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
22 de novembro de 2022
83º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:1A26A0DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campos Altos – MG, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o PROCESSO Nº 151/2022 - Dispensa Art. 24 Nº /2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS PARA O SETOR DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS - MG PERTENCENTES A ESSA PREFEITURA. Contratada: CIRANDA COMERCIO DE MATERIAIS INFANTIS EDUCATIVOS LTDA, pelo Valor Total de R$ 5.700,00. Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8666/93.

Campos Altos – MG, 22/11/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:B98B74BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

9º TERMO DE ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO CONTRATO Nº 04/2022

REF. PREGÃO Nº.02/2022
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2022

CONTRATANTE: O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, Residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: REHAYEM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 14.288.816/0001-77, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Avenida José Bueno de Paula nº 175, centro, cep: 38.970-000, neste ato representada pelo Sr. Hassan Mohamed Domingos El Rehayem, CPF nº 597.107.136-04.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o 9º Termo Aditivo ao presente termo de contrato, regido pela Lei Federal n º 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1– REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS- MG E CONVÊNIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – O preço do Item 01 (Gasolina Comum) passa, nesta data, a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ANTERIOR (POR LITRO)	PREÇO ATUAL (POR LITRO)
01	Gasolina Comum	R$ 5,29	R$ 5,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CLÁUSULAS
3.1 - Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Campos Altos – MG, 22 de novembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
Contratante

REHAYEM COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA - EPP
CNPJ/MF nº 14.288.816/0001-77
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____ CPF:_____

2)_____ CPF:_____

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:6D417194

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 055/2022, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil, orçamentária, financeira e patrimonial na área pública em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda**. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de dezembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:1A82B9A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, tendo como objeto o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição parcelada de Materiais de Informática e Suprimentos. Menor Preço por Item. A abertura da sessão pública será realizada no dia 08 de Dezembro de 2022 às 08:30 horas no Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos Page: www.candeias.mg.gov.br **e** www.comprasgovernamentais.gov.br.

DENNER EWERTON DE SOUSA
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:8A05692D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS.

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço n°31/2022 – Processo n° 047/2022, Pregão Presencial nº 025/2022, referente a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À FROTA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Supressão de valor.
Contratado: **AUTO POSTO PETROCAP LTDA - ME .**
Data da assinatura: 07/10/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de n° 19/2021 – Processo n° 023/2022, Pregão Presencial nº 05/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA DE SAÚDE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM PRESTAÇÃO DE APOIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG., EXCLUSIVAMENTE PARA ME, EPP OU A ELAS EQUIPARADAS".
Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo.
Contratado: **MACENA CONSULTORIAS LTDA .**
Data da assinatura: 04/05/2022.
Vigência atual: 05/05/2023.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de n° 10/2021 – Processo n° 013/2022, Adesão nº 01/2021, referente a "Adesão à ARP n. 001/2021, referente ao Processo Licitatório n. 010/2020, Pregão Eletrônico para Registro de Preço 004/2021, gerenciada pelo CODANORTE, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota.". –
Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo.
Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
Data da assinatura: 28/12/2022.
Vigência atual: 31/03/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de n° 10/2021 – Processo n° 013/2022, Adesão nº 01/2021, referente a "Adesão à ARP n. 001/2021, referente ao Processo Licitatório n. 010/2020, Pregão Eletrônico para Registro de Preço 004/2021, gerenciada pelo CODANORTE, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota.". –
Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo.
Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
Data da assinatura: 23/03/2022.
Vigência atual: 31/12/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de n° 67/2021 – Processo n° 062/2022, Dispensa nº 024/2021, referente a "LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS-MG". –
Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo.
Contratado: **MARIA DOS REIS ROCHA RODRIGUES.**
Data da assinatura: 20/12/2021.
Vigência atual: 31/12/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de n° 67/2021 – Processo n° 062/2022, Dispensa nº 024/2021, referente a "LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS-MG". –
Objeto do aditivo: Reajuste.
Contratado: **MARIA DOS REIS ROCHA RODRIGUES.**
Data da assinatura: 05/10/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de n° 81/2021 – Processo n° 064/2022, Tomada de Preço nº 08/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTANA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Alteração.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 16/12/2021.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de n° 81/2021 – Processo n° 064/2022, Tomada de Preço nº 08/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTANA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 12/01/2022.
Vigência atual: 14/03/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de n° 81/2021 – Processo n° 064/2022, Tomada de Preço nº 08/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTANA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."

Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 11/03/2022.
Vigência atual: 14/05/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de n° 81/2021 – Processo n° 064/2022, Tomada de Preço nº 08/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTANA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Alteração.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 07/04/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de n° 81/2021 – Processo n° 064/2022, Tomada de Preço nº 08/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTANA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Decréscimo.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 07/04/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de n° 81/2021 – Processo n° 064/2022, Tomada de Preço nº 08/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTANA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 13/05/2022.
Vigência atual: 15/07/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato de n° 81/2021 – Processo n° 064/2022, Tomada de Preço nº 08/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTANA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 07/07/2022.
Vigência atual: 15/08/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato de n° 81/2021 – Processo n° 064/2022, Tomada de Preço nº 08/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTANA DA SERRA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 12/08/2022.
Vigência atual: 15/09/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de n° 80/2021 – Processo n° 063/2022, Tomada de Preço nº 07/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAÇAREMA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Alteração.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 16/12/2021.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de n° 80/2021 – Processo n° 063/2022, Tomada de Preço nº 07/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAÇAREMA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 12/01/2022.
Vigência atual: 14/03/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato de n° 80/2021 – Processo n° 063/2022, Tomada de Preço nº 07/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAÇAREMA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 11/03/2022.
Vigência atual: 14/05/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato de n° 80/2021 – Processo n° 063/2022, Tomada de Preço nº 07/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAÇAREMA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Alteração.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 07/04/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato de n° 80/2021 – Processo n° 063/2022, Tomada de Preço nº 07/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAÇAREMA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Decréscimo .
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 07/04/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato de n° 80/2021 – Processo n° 063/2022, Tomada de Preço nº 07/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAÇAREMA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 13/05/2022.
Vigência atual: 15/07/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato de n° 80/2021 – Processo n° 063/2022, Tomada de Preço nº 07/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAÇAREMA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 07/07/2022.
Vigência atual: 15/08/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:472471C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG., TORNA PÚBLICO OS SEGUINTES TERMOS ADITIVOS.

Extrato do 8º Termo Aditivo ao Contrato de n° 80/2021 – Processo n° 063/2022, Tomada de Preço nº 07/2021, referente a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CAÇAREMA NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS/MG."
Objeto do aditivo: Prorrogação de Prazo.
Contratado: **ALBA CONSTRUTORA E EDIFICAÇÕES EIRELI.**
Data da assinatura: 12/08/2022.
Vigência atual: 16/09/2022.

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:6B0A325B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, INSCRITO NO CNPJ 22.835.076/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUTINHONHA-CIM JEQUITINHONHA**, PARA LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, SEM OPERADOR**,** CILINDRO DIANTEIRO E NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIRO LISOS, PARA SERVIÇO DE ASFALTO, POTÊNCIA MÁXIMA 85 HP E PESO OPERACIONAL MÁXIMO TODOS COM ABASTECIMENTO PELO CONTRATANTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA ESTIVA, ESTRADA VICINAL QUE LIGA CARBONITA A BR 367.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:5221E391

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, INSCRITO NO CNPJ 22.835.076/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO **CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUTINHONHA-CIM JEQUITINHONHA**, PARA LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, SEM OPERADOR**,** CILINDRO DIANTEIRO E NO MÍNIMO 2 PNEUS TRASEIRO LISOS, PARA SERVIÇO DE ASFALTO, POTÊNCIA MÁXIMA 85 HP E PESO OPERACIONAL MÁXIMO TODOS COM ABASTECIMENTO PELO CONTRATANTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO NA ESTIVA, ESTRADA VICINAL QUE LIGA CARBONITA A BR 367.
VALOR ESTIMADO: R$ 40.950,00 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
ASSINATURA: 01/11/2022. VIGÊNCIA: 01/11/2022 Á 28/02/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:1E1221E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CONTRUFORTE MR LTDA, INSCRITO NO CNPJ 44.853663/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO BARREIRO, MEDINDO 12,0M X 2,20M, ENTRE A COMUNIDADE BARREIRO E LAGOA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO I E DECRETO FEDERAL 9.412/2018.

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:E9B3C408

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CONSTRUFORTE MR LTDA, INSCRITO NO CNPJ 44.853663/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO BARREIRO, MEDINDO 12,0M X 2,20M, ENTRE A COMUNIDADE BARREIRO E LAGOA, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO I E DECRETO FEDERAL 9.412/2018.
VALOR ESTIMADO: R$ 39.102,33 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E DOIS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
ASSINATURA: 07/11/2022. VIGÊNCIA: 07/11/2022 Á 31/12/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3A34B5F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022, INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 016/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: SANDRO RODRIGUES PINTO, INSCRITO NO CPF Nº 052.302.226-38

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR: OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SERÃO PAGOS EXCLUSIVAMENTE PELO ARREMATANTE, NA PROPORÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE DE ARREMATAÇÃO
ASSINATURA: 18/11/2022. VIGÊNCIA: 18/11/2022 Á 31/12/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:2C2B3886

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022,
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: PAULO CESAR AGOSTINHO, INSCRITO NO CPF Nº 600.216.836-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR: OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SERÃO PAGOS EXCLUSIVAMENTE PELO ARREMATANTE, NA PROPORÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE DE ARREMATAÇÃO
ASSINATURA: 18/11/2022. VIGÊNCIA: 18/11/2022 Á 31/12/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D400A585

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022,
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: CARLA KARINE SANTOS AGOSTINHO, INSCRITO NO CPF Nº 021.101.336-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR: OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SERÃO PAGOS EXCLUSIVAMENTE PELO ARREMATANTE, NA PROPORÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE DE ARREMATAÇÃO
ASSINATURA: 18/11/2022. VIGÊNCIA: 18/11/2022 Á 31/12/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:6E22C309

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022,
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: SANDRA DE FATIMA SANTOS, INSCRITO NO CPF Nº 830.154.696-49
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR: OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SERÃO PAGOS EXCLUSIVAMENTE PELO ARREMATANTE, NA PROPORÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE DE ARREMATAÇÃO
ASSINATURA: 18/11/2022. VIGÊNCIA: 18/11/2022 Á 31/12/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:FC2CC346

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022,
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: RONALD DE FREITAS MOREIRA, INSCRITO NO CPF Nº 927.120.456-53
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR: OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SERÃO PAGOS EXCLUSIVAMENTE PELO ARREMATANTE, NA PROPORÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE DE ARREMATAÇÃO
ASSINATURA: 18/11/2022. VIGÊNCIA: 18/11/2022 Á 31/12/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:2389E220

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022,
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: PÂMELA DE SOUZA ALVES, INSCRITO NO CPF Nº 145.758.946-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR: OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SERÃO PAGOS EXCLUSIVAMENTE PELO ARREMATANTE, NA PROPORÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE DE ARREMATAÇÃO
ASSINATURA: 18/11/2022. VIGÊNCIA: 18/11/2022 Á 31/12/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:75A1270B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022,
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: ADRIANA PIRES AMANCIO, INSCRITO NO CPF Nº 098.928.576-66
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR: OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SERÃO PAGOS EXCLUSIVAMENTE PELO ARREMATANTE, NA PROPORÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE DE ARREMATAÇÃO
ASSINATURA: 18/11/2022. VIGÊNCIA: 18/11/2022 Á 31/12/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:E7EC5C1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022,
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: BRENO CESAR OLIVEIRA FARIAS, INSCRITO NO CPF Nº 082.678.846-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR: OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SERÃO PAGOS EXCLUSIVAMENTE PELO ARREMATANTE, NA PROPORÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE DE ARREMATAÇÃO
ASSINATURA: 18/11/2022. VIGÊNCIA: 18/11/2022 Á 31/12/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F2F0DB7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022,
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, INSCRITO NO CPF Nº 039.167.186-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR: OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SERÃO PAGOS EXCLUSIVAMENTE PELO ARREMATANTE, NA PROPORÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE DE ARREMATAÇÃO
ASSINATURA: 18/11/2022. VIGÊNCIA: 18/11/2022 Á 31/12/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:BCB327EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022,
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, INSCRITO NO CPF Nº 065.132.226-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR: OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SERÃO PAGOS EXCLUSIVAMENTE PELO ARREMATANTE, NA PROPORÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE DE ARREMATAÇÃO
ASSINATURA: 18/11/2022. VIGÊNCIA: 18/11/2022 Á 31/12/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:38F83617

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022,
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, INSCRITO NO CPF Nº 014.721.886-16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR: OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SERÃO PAGOS EXCLUSIVAMENTE PELO ARREMATANTE, NA PROPORÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE DE ARREMATAÇÃO
ASSINATURA: 18/11/2022. VIGÊNCIA: 18/11/2022 Á 31/12/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:95D53ECD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022,
CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: BRUNO DA SILVA MILAGRES, INSCRITO NO CPF Nº 043.024.576-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL QUE COMPROVE CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
VALOR: OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA SERÃO PAGOS EXCLUSIVAMENTE PELO ARREMATANTE, NA PROPORÇÃO DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO LANCE DE ARREMATAÇÃO
ASSINATURA: 18/11/2022. VIGÊNCIA: 18/11/2022 Á 31/12/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:E6594DFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: DURVALINA ALVES GONÇALVES- EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 28.898.386/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E OUTRAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 114.744,16 (CENTO E QUATORZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

ASSINATURA: 25/10/2022**. VIGÊNCIA:** 25/10/2022 Á 25/10/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:1E6DEBE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: EDUARDO GUERRA DO CARMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.647.237/0001-64
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E OUTRAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 17.565,15 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS)
ASSINATURA: 25/10/2022**. VIGÊNCIA:** 25/10/2022 Á 25/10/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D8EA5189

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO:FORMULÁRIOSGRÁFICOSINDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.253.928/0001-03
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E OUTRAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 246,50 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 25/10/2022**. VIGÊNCIA:** 25/10/2022 Á 25/10/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3780C211

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: PINTANDO E BORDANDO COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.852.525/0001-32
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS (COSTURA, PINTURA E OUTRAS) EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 5.923,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS).
ASSINATURA: 25/10/2022**. VIGÊNCIA:** 25/10/2022 Á 25/10/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:25AC37FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2022,PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: JOSE ALVES DE JESUS 72043059653, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.733.014/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO, TIPO CAMINHONETE, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
ASSINATURA: 07/11/2022**. VIGÊNCIA:** 07/11/2022 Á 07/11/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A70CBC3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022, PREGAO PRESENCIAL Nº 038/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: GRAFICA SANTA RITA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.562.748/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
VALOR ESTIMADO: R$ 61.160,00(SESSENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS).
ASSINATURA: 21/11/2022**. VIGÊNCIA:** 21/11/2022 Á 21/11/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:56F31FC9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022,PREGÃOPRESENCIAL Nº 039/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: MARIA APARECIDA ROCHA MACHADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O 12.117.658/0001-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO (TUBO, UNIÃO DE COMPRESSÃO E ADAPTADOR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.630,00 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).
ASSINATURA: 22/11/2022**. VIGÊNCIA:** 22/11/2022 Á 22/11/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:9CF9A6AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 921, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera a redação do Art. 5º da Lei Municipal nº 903/2021 (LOA) e dá outras providências."

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 5º da Lei nº 903 de 18 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) que passa a vigorar com os seguintes dizeres:

Art. 5° - Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de

2022, podendo, para tanto utilizar-se de anulação parcial e/ou total das dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º - Fica inserido o inciso VII ao artigo 5º da Lei nº 903 de 18 de novembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual), o qual possuirá a seguintes dizeres:

VII - Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo as suplementações/migrações de dotações entre fontes e destinações de recursos, desde que inseridas no mesmo projeto/aditividade orçamentário e desde que a sua origem seja a mesma, a saber:

I – recursos ordinários, saúde e educação, entre si.
II – Fundeb 70% e Fundeb 30%, entre si."

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Carbonita, 22 de novembro de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:0384BEC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR INTERESSE SOCIAL REFERENTE AO LOTEAMENTO DO BAIRRO AMIN EL AOUAR, QUADRA-B, RUA DR. DELY COELHO NOGUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Regularização Fundiária por Interesse Social referente ao Loteamento do Bairro Amin El Aouar, QUADRA-B, RUA DR. DELY COELHO NOGUEIRA. **Legitimado: 1) DEODATO GOMES COSTA,** inscrito no CPF sob o nº 335.903.546-15, casa nº 139, Lote 25; Área do Lote: 199,66m²; Área Construída: 123,98m². **Nos Termos:** Lei Municipal nº 2127/2021, Decreto Municipal nº 083/2019, Decreto Municipal nº 109/2022, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Federal nº 9.310/18. **Data:** 22 de Novembro de 2022.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kássia Martins Costa Alves
Código Identificador:5E528553

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 047/2022 – Processo Licitatório Nº 174/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a realização do Pregão Presencial nº 047/2022. Objeto: Contratação de seguradora para prestação de serviço de seguro de veículos de frota municipal, sem interveniência de corretores, atendendo as secretarias municipais. Sessão de recebimento de propostas e julgamento: dia 07/12/2022, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:2E5A59E6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – Dispensa de Licitação nº 068/2022 – Processo Licitatório Nº 175/2022. O Município de Carmo da Mata/MG torna público a ratificação em 22/11/2022, nos termos do Artigo 24, XVII da Lei Federal 8666/1993, por intermédio do prefeito Municipal e com vistas a justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa referente a aquisição de peças e prestação de serviço para a revisão de 100 mil km do veículo de placa RFP8G47, atendendo as necessidades da secretaria Municipal de Saúde www.carmodamata.mg.gov.br.

JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:0B98B23E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022, DISPENSA Nº 48/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e escritório que serão utilizados pelo setor administrativo do SAAE DE CARMO DO CAJURU/MG. CNPJ: 20.154.795/0001-08. Rua Minas Gerais, nº 180, Centro – Divinópolis – MG, CEP: 35.500-007, com o valor total de R$ 2.745,28 (Dois mil setecentos e quarenta e cinco reis e vinte e oito centavos). Data da homologação dia 18/11/2022 – Vigência até 31/12/2022.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:4AF58C5E

SAAE
SAAE - CARMO DO CAJURU TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2022 PREGÃO Nº 39/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Diretor Geral do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru Minas Gerais, Fábio Rabelo de Melo, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 83/2022, PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2022, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de seguro de Casco, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF e Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, para 07 (sete) veículos integrantes da frota automotora do SAAE de Carmo do Cajuru/MG, incluindo assistência 24 horas em todo o território nacional, por valor referenciado de mercado, sem interveniência de corretores. Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da licitante Seguros Sura S/A – CNPJ: 33.065.699/0001-27.

FÁBIO RABELO DE MELO
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:81861715

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 275/22 - PP Nº. 48/22. Objeto:

Contratação de empresa especializada para realização de espetáculos natalinos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 06/12/22 às 09h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br .

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A6D926EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2022 - ADESÃO / LICITAÇÃO COMPARTILHADA "CARONA" DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021-2021 - CONSÓRCIO AMEG

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 751/2022 Contrato Administrativo nº 003572022 - Adesão / Licitação Compartilhada "Carona" de Ata De Registro De Preços. A Prefeitura Municipal de Cássia/MG torna público para o conhecimento de todos, que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 020/2021, Processo Administrativo 023/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021 firmado entre o CONSÓRCIO AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande e a empresa ZAGONEL S.A. de CNPJ/MF 81.365.223/0001-54, Rodovia BR 282, KM 576 - S/Nº, Pinhalzinho/SC, CEP 89.870-000. Objeto: Aquisição de Luminárias de LED, já instaladas e acessórios, para atender as necessidades do Município de Cássia/MG integrante do CONSÓRCIO AMEG. Vigência: até 21/07/2023. Valor Contratado: R$ 263.424,71 (Duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos).

Cássia/MG, 21 de novembro de 2.022.

RÊMULO CARVALHO PINTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:358457CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2022

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 102/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO: 201/2022.

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, aparelhos eletrônicos, capas, pilhas e carregadores, em atendimento as Secretarias Municipais conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
ALESSANDRA MEDEIROS ROBERTO ESTEVES	R$ 356,40
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI ME	R$ 296,80
ES LICITACOES REGIONAIS LTDA	R$ 9.902,00
HEME EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 9.548,00
IARA RICARDO OTTONI	R$ 4.686,46
TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS	R$ 6.640,00

Catas Altas, 22 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3DA5FF05

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 237/2022

DECRETO Nº 237/2022
O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 21 de novembro de 2022 **MAYCON DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE MORAIS,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **REGENTE ESPORTIVO**, para atuar junto à Secretaria Municipal de Esporte.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/11/2022.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei

Catas Altas, 22 de novembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:4333C4C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 629/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, **PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 13h00m do dia 05/12/2.022**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:5B9199A4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 630/2022 PREGÃO Nº 37/2022 - REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTIVEIS

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo

menor lance por item, **PARA O REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 09h00m do dia 05/12/2.022**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro do ano de 2.022 (dois mil e vinte e dois), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:0CE981E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 279/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 137/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 279/2022, autuado em 19/10/2022, Pregão Eletrônico nº. 137/2022. Constitui objeto desta licitação a futura e eventual aquisiçãode medicamentos elencados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica destinados à distribuição gratuita, Emenda Parlamentar 71140009,conformedescrição noAnexoIdesteedital, a realizar-se no dia 07/12/2022 às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitieswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 18 de novembrode 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A90C05E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 292/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 148/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 292/2022, autuado em 31/10/2022, Pregão Eletrônico nº 148/2022. Constitui objeto desta licitação a futura e eventual aquisiçãode equipamentos para estruturação das Equipes de Saúde da Família,em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde,conformedescrição noAnexoIdesteedital, a realizar-se no dia 05/12/2022 às 09:30h; cópia do Edital à disposição dos interessados nos sitieswww.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), 22de novembrode 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5C39A764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2022

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a retificação do Processo Licitatório nº 214/2022, tipo MENOR PREÇO POR LOTE; cujo objeto é Registro de Preços, que vigorará por 1 (um) ano, para futura e eventual contratação de empresa especializada em **locação de estrutura e equipamentos para eventos**, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo a este edital n° 214/2022. Dia da abertura: **07 de dezembro de 2022, às 09h00min** na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

SORAYA SIMÕES FERREIRA -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:66EF5698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO N° 026, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA

Art. 1° - Fica Estabelecido "**HORÁRIO DE EXPEDIENTE**", no Âmbito das repartições Públicas Municipais nos dias em que ocorrerem os jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022, conforme segue:

Ø Dia 24/11/2022 – quinta-feira: o expediente será de 08:00 às 14:00 horas.

Ø Dia 28/11/2022 – segunda-feira: o expediente será de 08:00 às 12:00 horas.

Ø Dia 02/12/2022 – sexta-feira: o expediente será de 08:00 às 14:00 horas.

Caso a Seleção se classifique para jogar em etapas seguintes:

Ø No dia em que o jogo ocorrer às 12:00 horas, o expediente será de 08:00 às 12:00 horas.

Ø No dia em que o jogo ocorrer às 16:00 horas, o expediente será de 08:00 às 14:00 horas.

§ 1° - Os Órgãos Municipais da Área de Saúde e Centro de Saúde Municipal, deverão elaborar e estabelecer previamente, com respectiva divulgação, suas escalas de funcionamento no Período citado no Caput deste artigo.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2022

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:1C4B1365

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares para manutenção das atividades e serviços previstos na atenção primária, pronto atendimento municipal e vigilância em saúde, em atendimento a Proposta do FNS n° 11248.794000/1220-01, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.**Justificativa da Contratação**: Justifica-se a aquisição de móveis, equipamentos de informática, equipamentos hospitalares para manutenção das atividades e serviços previstos na atenção primária, pronto atendimento municipal e vigilância em saúde, em atendimento a Proposta do FNS n° 11248.794000/1220-01. É importante frisar que os referidos equipamentos serão utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas nas unidades da rede de saúde na Atenção Primária, Pronto Atendimento Municipal e Vigilância em Saúde, sendo, desse, modo essenciais para a execução dos serviços em saúde, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a manutenção da Atenção Primaria, Pronto Atendimento Municipal e a Vigilância em Saúde. A aquisição dos moveis e equipamentos, auxiliará no desenvolvimento e manutenção das atividades previstas na Atenção Primaria, Pronto Atendimento Municipal e Vigilância em Saúde, melhorando as condições de trabalho e do atendimento, gerando em consequência uma melhor qualidade de vida da população. Assim, todo o serviço prestado será para manutenção das atividades e serviços de saúde. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **17/10/2022.** Celebrou Atas de Registro de Preços nº **153/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.154.313/0001-04**, com sede na AV Ipiranga n° 1587, Bairro Santa Margarida, Três Pontas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.190-000, vencedora no valor estimado de **R$ 24.845,28** (vinte quatro mil, oitocentos quarenta cinco reais e vinte oito centavos); Ata de Registro de Preços nº **154/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **BRUNO DO CARMO FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.240.500/0001-12**, com sede na Rua José David Nasser, n° 25, Bairro Francisco Bernardinho, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Cep: 36081-640, vencedora no valor estimado de **R$ 3.750,00** (três mil e setecentos cinquenta reais); Ata de Registro de Preços nº **155/2022**, c/ a sociedade empresária denominada: **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.648.188/0001-90**, com sede na Rua Caviúna, n° 200, Bairro Alto Boa Vista, Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, Cep: 38703-792, vencedora no valor estimado de **R$ 3.457,92** (três mil, quatrocentos cinquenta sete reais e noventa dois centavos); Ata de Registro de Preços nº **156/2022**, c/ a sociedade empresária denominada: **D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.994.516/0001-48**, com sede na Rua Domingos Tavares de Souza, n° 223, Bairro Vivendas da Serra, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.047-250, vencedora no valor estimado de **R$ 25.356,06** (vinte cinco mil, trezentos cinquenta seis reais e seis centavos); Ata de Registro de Preços nº **157/2022**, c/ a sociedade empresária denominada: **HOSPITRONICA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.737.428/0001-14**, com sede na Avenida Celso Garcia Cid, n° 1523, loja 8, Bairro Centro, Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86.010-490, vencedora no valor estimado de **R$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais); Ata de Registro de Preços nº **158/2022**, c/ a sociedade empresária denominada: **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.251.627/0001-90**, com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 88, Bairro Parque Industrial, Araçatuba, Estado de São Paulo, Cep: 16.075-370, vencedora no valor estimado de **R$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais); Ata de Registro de Preços nº **159/2022**, c/ a sociedade empresária denominada: **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **42.650.279/0001-07**, com sede na Rua Maria Doniak, n° 133, Bairro Jardim Tropical, Londrina, Estado do Paraná, Cep: 86.087-635, vencedora no valor estimado de **R$ 10.557,00** (dez mil e quinhentos cinquenta sete reais); Ata de Registro de Preços nº **160/2022**, c/ a sociedade empresária denominada: **LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.658.257/0001-23**, com sede na AV Monsenhor Alderigi, n° 500, Bairro Jardim Country Club, Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.704-284, vencedora no valor estimado de **R$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais); Ata de Registro de Preços nº **161/2022**, c/ a sociedade empresária denominada: **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.788.117/0001-03**, com sede na Rua Nova Esperança, n° 962, Bairro Emiliano Perneta, Pinhais, Estado do Paraná, Cep: 83.324-400, vencedora no valor estimado de **R$ 8.467,90** (oito mil, quatrocentos sessenta sete reais e noventa centavos); Ata de Registro de Preços nº **162/2022**, c/ a sociedade empresária denominada: **MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.012.033/0001-26**, com sede na Rua Sete de Setembro, n° 130, Bairro Centro, Passos, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.900-085, vencedora no valor estimado de **R$ 8.472,56** (oito mil, quatrocentos setenta dois reais e cinquenta seis centavos); Ata de Registro de Preços nº **163/2022**, c/ a sociedade empresária denominada: **MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.619.837/0002-30**, com sede na Rua Atalydes Moreira de Souza, n° 1472, Bairro Civit I, Serra, Estado do Espírito Santo, Cep: 29.168-055, vencedora no valor estimado de **R$ 7.494,00** (sete mil e quatrocentos noventa quatro reais); Ata de Registro de Preços nº **164/2022**, c/ a sociedade empresária denominada: **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.806.274/0001-29**, com sede na AV Caldas Junior, n° 456, Bairro Três Vendas, Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Cep: 99.713-190, vencedora no valor estimado de **R$ 4.969,65** (quatro mil, novecentos noventa nove reais e sessenta cinco centavos); e Ata de Registro de Preços nº **165/2022**, c/ a sociedade empresária denominada: **TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.933.822/0001-09**, com sede na Ruas das Guianas, n° 185, Bairro Jardim Perola, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, Cep: 35051-290, vencedora no valor estimado de **R$ 4.063,00** (quatro mil e sessenta três reais). Firmado em **21/11/2022.** Vigência **21/11/2022** a **20/11/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de novembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO –
Pregoeiro CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:970A7ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, IRP Nº 007/2022.

REFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, IRP Nº 007/2022.A PMC através da CPL que**REALIZARÁ**a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para cozinha industrial, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; montagem; frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.**Justificativa da Contratação**: A finalidade desse processo consiste na aquisição de equipamentos eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos para cozinha industrial destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, ao CAPS (Centro de Apoio Pisissocial), CRAS (Centro de Referência em Assistência Social), Casa Lar e ao Estádio Municipal Olímpio Lasmar. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Sessão Eletrônica de Julgamento no dia**05/12/2022**às**13h00min**, no sito eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de novembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BC77E26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, IRP Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, IRP Nº 012/2022.A PMC através da CPL que**REALIZARÁ**a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ferramentas e Equipamentos para uso nos jardins, oficina e do almoxarifado, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura; frete incluso da origem até a sede do município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório.**Justificativa da Contratação**: Esta contratação justifica-se, pois o município necessita de ferramentas e equipamentos adequados ao uso da manutenção dos jardins, dos veículos na oficina e do Almoxarifado em geral. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Sessão Eletrônica de Julgamento no dia **05/12/2022**às**08h00min**, no sito eletrônicohttps://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no sitewww.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 22 de novembro de 2022.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6A7F18E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 127/2022 PREGÃO PRESENCIAL 068/2022

PREÂMBULO
Às 12:00:00 de Sexta-feira, 18 de novembro de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Ricardo Silva Barbosa e a equipe de apoio designados através da Portaria 45/2022, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS INSTALADOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF	ME/EPP
ALVIMAR JOSE DE MELO 36692700604	22.752.561/0001-80	Alvimar Jose de Melo	366.927.006-04	SIM/MEI

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Foram lançadas as propostas no sistema informatizado de apoio do Pregoeiro objetivando agilizar os procedimentos.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registros das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitante classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
ALVIMAR JOSE DE MELO 36692700604	22.752.561/0001-80	**SIM/RESALVA**

A empresa ALVIMAR JOSE DE MELO 36692700604 inscrita no CNPJ de numero 22.752.561/0001-80 apresentou CND MUNICIPAL vencida, por se credencia como me e usufruir dos benefícios de ME/EPP conforme a lei federal 123/2006, abre-se o prazo legal de 5 dias úteis para regularização da mesma a contar da data do certame.

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL
ALVIMAR JOSE DE MELO 36692700604	**R$: 23.624,00**

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 18 de novembro de 2022.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
ALVIMAR JOSE DE MELO 36692700604
Representante: Alvimar Jose de Melo

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:F182C42F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 130/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 070/2022

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Segunda-feira, 21 de novembro de 2022, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Ricardo Silva Barbosa e a equipe de apoio designados através da Portaria 45/2022, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF	ME/EPP
SUPER BOX LTDA - ME	05.855.672/0001-00	Hugo Leal Da Silva	803.431.206-15	ME
MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA	40.662.687/0001-45	Leandro Gonçalves Dias	110.559.696-67	ME
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME	11.960.562/0001-01	Vanilson Cardoso Castro	004.329.456-10	ME

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Foram lançadas as propostas no sistema informatizado de apoio do Pregoeiro objetivando agilizar os procedimentos.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registros das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitante classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	HABILITADA
SUPER BOX LTDA - ME	05.855.672/0001-00	**SIM**
MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA	40.662.687/0001-45	**SIM**
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME	11.960.562/0001-01	**SIM**

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores ali acordados de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	VALOR TOTAL
SUPER BOX LTDA - ME	**R$ 132.370,00**
MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA	**R$ 75.000,00**
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS - ME	**R$ 202.575,00**

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus-MG, 21 de novembro de 2022.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

RICARDO SILVA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Membro da comissão

LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

Super Box Ltda - ME
Representante:
HUGO LEAL DA SILVA

Miras Distribuidora LTDA
Representante:
LEANDRO GONÇALVES DIAS

F. S. Ribeiro Produtos Alimenticios - ME
Representante:
VANILSON CARDOSO CASTRO

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:AD2E8D04

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 088/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 088/2020 – Data da assinatura: 09/09/2022 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS - Processo Administrativo nº 103/2020 – Modalidade: Processo Dispensa 027/2020 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS NO BAIRRO CANABRAVA. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 09 de setembro de 2022, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 09 de Setembro de 2022.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

MITRA ARQUIDIOCESANA DE MONTES CLAROS
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:CF70E2AE

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2022

Página 1 de 1	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato Nº:	40
Contratado:	HALL SYSTEM SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PADRÃO ICP-BRASIL- PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA, DO TIPO A-1, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM TERMO DE REFERÊNCIA.
Licitação:	Dispensa por Valor 16 / 2022
Dotação Orçamentaria:	15.1.1.10.302.11.2139.33903900
Inicio:	22/11/2022
Término:	31/12/2022
Valor Total:	R$ 4.250,00

CORACAO DE JESUS, Quarta-feira 23 Novembro 2022

Publicado em 23/11/2022 no DIÁRIO OFICIAL ON LINE.

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:104F652E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
CORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Correção De Publicação

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição do dia 21/11/2022, Edição 3393, onde se lê:

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 79/2022, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 53/2022, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO PERTENCENTE AO PROGRAMA DO CRAS DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Vencedor: **COMERCIAL VENER LTDA, CNPJ: 65.353.401/0001-70**, com valor total de até **R$ 31.920,00 (trinta e um mil novecentos e vinte reais).** Coronel Xavier Chaves, 18 de novembro de 2022. Beatriz Rayze de Resende – Pregoeira.

Leia-se:

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 79/2022, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 53/2022, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE KITS DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO PERTENCENTE AO PROGRAMA DO CRAS DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Vencedor: **COMERCIAL VENER LTDA, CNPJ: 65.353.401/0001-70**, com valor total de até **R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais).**

Coronel Xavier Chaves, 22 de novembro de 2022.

BEATRIZ RAYZE DE RESENDE –
Pregoeira.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:27B4D6D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 TOMADA DE PREÇO N° 016/2022. GALPÃO MULTIUSO.

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022
TOMADA DE PREÇO N° 016/2022

Às 10:00 (dez) horas, do dia 22 (vinte dois) de novembro de de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Licitações, designado pela portaria nº 1.541 de 09 de fevereiro de 2022, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de Galpão Multiuso, conforme memorial descritivo e demais documentos Técnicos".** A publicação do extrato da licitação foi realizada no Diário Oficial da União no dia 07/11/2022, no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 07/11/2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/11/2022, no jornal de grande circulação "Hoje em Dia" no dia 07/11/2022 e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG no dia 07/11/2022. O edital foi disponibilizado no site www.corregodanta.mg.gov.br a partir do dia 07/11/2022. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes. Sendo assim realizaram devidamente o Cadastro, as empresas: **SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA e PEDRO PAULO ENGENHARIA.** Na data e horário estabelecidos para início da sessão, constatou-se a o protocolo dos envelopes das empresas **SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.137.773/0001-40 e **PEDRO PAULO ENGENHARIA,** inscrito no CNPJ nº 32.884.654/0001-11. Logo em

seguida, foram rubricados os fechos dos envelopes pelos presentes e logo após o Presidente da CPL comunicou que, a sessão seria suspensa, em razão de haver recurso tramitando neste Órgão, referente ao Processo Licitatório nº 050/2022, recurso este que após tramitado e decidido, terá seus efeitos estendidos sobre os demais processos em curso, em relação a participação da empresa **SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA.** Após emissão do Parecer Jurídico, serão convocadas as partes interessadas e comunicadas acerca dos procedimentos que deverão se seguir. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Comissão

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Membro da CPL

ANA JÚLIA SOARES QUEIROZ
Soares e Soares Construções LTDA

PEDRO PAULO BERNARDES ESTEVAM AFONSO
Pedro Paulo Engenharia

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:DE648198

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 TOMADA DE PREÇO N° 014/2022. MURO DE ARRIMO POLIESPORTIVO 2022.

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022
TOMADA DE PREÇO N° 014/2022

Às 09:00 (nove) horas, do dia 22 (vinte e dois) de novembro de de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se o Comissão de Licitações, designado pela portaria nº 1.541 de 09 de fevereiro de 2022, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para execução de obras de reconstrução de muro de arrimo CENTRO POLIESPORTIVO ENOCK CHAGAS DE CARVALHO, conforme documentação Técnica".** A publicação do extrato da licitação foi realizada no Diário Oficial da União no dia 28/10/2022, no Diário Oficial de Minas Gerais no dia 28/10/2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/10/2022, no jornal de grande circulação "Hoje em Dia" no dia 28/10/2022 e no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG no dia 28/10/2022. O edital foi disponibilizado no site www.corregodanta.mg.gov.br a partir do dia 28/10/2022. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes. Sendo assim realizaram devidamente o Cadastro, as empresas: **SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA e TRI ENGENHARIA LTDA.** Na data e horário estabelecidos para início da sessão, constatou-se a o protocolo dos envelopes da empresa **SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.137.773/0001-40**.** Logo em seguida, foram rubricados os fechos dos envelopes pelos presentes e logo após o Presidente da CPL comunicou que, a sessão seria suspensa, em razão de haver recurso tramitando neste Órgão, referente ao Processo Licitatório nº 050/2022, recurso este que após tramitado e decidido, terá seus efeitos estendidos sobre os demais processos em curso, em relação a participação da empresa **SOARES E SOARES CONSTRUÇÕES LTDA.** Após emissão do Parecer Jurídico, serão convocadas as partes interessadas e comunicadas acerca dos procedimentos que deverão se seguir. Esta ata será publicada no diário oficial do município de Córrego Danta – MG. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Comissão

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Membro da CPL

ANA JÚLIA SOARES QUEIROZ
Soares e Soares Construções LTDA

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:70340982

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022 TOMADA DE PREÇO N° 015/2022 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.

ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2022
TOMADA DE PREÇO N° 015/2022

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 22 (vinte dois) de novembro de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, reuniu-se a Comissão de Licitações, designada pela portaria nº 1.541 de 09 de fevereiro de 2022, para dar início ao Processo Licitatório, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação em poliédrico da ligação entre a LMG-891 ao Bairro Rosário, no município de Córrego Danta/MG, conforme documentação técnica"**. A publicação do extrato da licitação foi realizada no diário oficial dos municípios Mineiros, no Jornal "Hoje em Dia", no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais - Jornal Minas Gerais e no Diário Oficial da União em 28/10/2022 e no quadro de aviso do Município de Córrego Danta/MG, no dia 28/10/2022 cumprindo as determinações da Lei Orgânica Municipal. O edital foi disponibilizado aos interessados a partir do dia 28/10/2022 para conhecimento e analise. Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes. Sendo assim realizaram devidamente o Cadastro, a empresa: **CÉLIO XAVIER DA SILVA 54680166649.** Na data e horário estabelecidos para início da sessão, constatou-se a o protocolo dos envelopes da empresa **CÉLIO XAVIER DA SILVA 54680166649**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.882.140/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Célio Xavier da Silva, inscrito no CPF nº 546.801.666-49. Logo em seguida, foram rubricados os fechos dos envelopes pelos presentes e logo após o Presidente da CPL procedeu a abertura do envelope nº 01, contendo a Documentação de habilitação e na sequência o conteúdo foi rubricado pelos presentes. Da análise constatou-se que a CND FGTS estava vencida em 18/11/2022. Em razão da empresa **CÉLIO XAVIER DA SILVA 54680166649** ter sido a única participante na presente licitação, o Presidente realizou diligência junto ao Site da Caixa Econômica Federal, para consultar a situação da empresa em relação à certidão vencida, tendo sido apurado que a empresa se encontra **REGULAR**, tendo a Certidão sido impressa e juntada nos autos. O restante da documentação da empresa estava em perfeita ordem e a empresa foi declarada **HABILITADA.** Na sequência, a empresa apresentou termo de renúncia, para as fases de habilitação e proposta. A CPL procedeu então à abertura do envelope nº 02, contendo a Proposta financeira. Da análise da proposta, constatou-se que a

empresa apresentou todos os documentos conforme solicitado no Instrumento Convocatório, e que a proposta tem o valor global de R$ 539.452,01 (quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavo). Em razão disto a CPL declarou como **VENCEDORA** para o presente certame a empresa **CÉLIO XAVIER DA SILVA 54680166649**. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme será assinada por todos e publicada nos locais de costume.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Membro da Comissão

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

DÉBORA ZUCO BERNARDES DE CARVALHO
Membro da Comissão

CÉLIO XAVIER DA SILVA
Célio Xavier da Silva

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:748F3CB0

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DECISÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022 OBJ.: ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO.

DESPACHO DECISÓRIO

Processo Licitatório nº 050/2022
Modalidade: Tomada de Preço nº 012/2022
Obj.: Análise de recurso administrativo

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o processado nos autos do Processo Licitatório nº 050/2022, modalidade Tomada de Preço nº 012/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de obra de ampliação do PSF do Distrito de Cachoeirinha;

Considerando o parecer da lavra da assessoria jurídica do Município quanto ao recurso administrativo interposto pelo licitante PEDRO PAULO ENGENHARIA - ME, empresário individual inscrito no CNPJ sob o nº 32.884.654/0001-11 em face da decisão da CPL que habilitou a também licitante SOARES E SOARES CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.137.773/0001-40;

Considerando que o parecer jurídico opina pelo conhecimento do recurso, ante o atendimento aos requisitos objetivos e, no mérito, pelo seu desprovimento, mantendo-se a decisão da CPL,

DECIDE:

Sob os mesmos fundamentos exarados no parecer da assessoria jurídica, conhecer do recurso, ante o atendimento aos requisitos objetivos e, no mérito, pelo seu desprovimento, mantendo-se a decisão da CPL, com a habilitação da licitante SOARES E SOARES CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.137.773/0001-40.

Publique-se esta decisão para conhecimento das partes interessadas.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 22 de novembro de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Secretário da CPL

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Membro da CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:6CA0E7FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna pública a Retificação do Edital do Processo Licitatório n° 065/2022, Pregão Presencial n° 033/2022. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REFORÇADORES DE TELEFONIA CELULAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO POVOADO DE BOA VISTA DO BANANAL, MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Onde se lê: "28/11/2022", leia-se "29/11/2022". As demais informações permanecem inalteradas. Maiores informações disponíveis através do email: licitacao.cristaliamg@gmail.com –

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:8A18074E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 055/2022

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato do Contrato n° **055/2022** referente à Dispensa de nº **016/2022** – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, CONFECÇÃO E MONTAGEM DE PORTAS DE AÇO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DONA CAROLINE URSINE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**.CONTRATADA: **ELIANE GONÇALVES DE JESUS-COMERCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.919.522/0001-50.Valor: **R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)**Vigência: 21/11/2022 à 21/02/2023.

TAMIRES RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:650FC7E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 149, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 137 da Lei Complementar nº 149, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
"Art. 137. (…)
I - (…)
II - (…)
III - (…)

§ 1º Em todos os terrenos na zona urbana do município, exceto os localizados nos Eixos de Verticalização, será permitida a edificação de imóveis de uso não residencial ou de uso misto, com afastamento frontal zero, cumpridos os seguintes requisitos:
I - não exceder 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) de altura, excetuando-se os volumes de caixa d'água, caixa de máquinas ou caixa de escada;
II - estar localizado na face de quadra cuja soma das fachadas dos imóveis já existentes, construídos com afastamento zero corresponda ao percentual igual ou superior a 70% (setenta por cento) de toda sua extensão.
§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º deste artigo a terrenos de esquina, deve-se considerar cada uma das fachadas, de forma independente, tomando por referência a face correspondente da quadra, podendo ser aprovado o afastamento frontal zero para uma ou para as duas faces da quadra."

Art. 2º O § 1º do art. 138 da Lei Complementar nº 149, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 138. (...)
§ 1º Nas edificações com altura de até 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), quando não houver aberturas (portas e janelas) admite-se, além da possibilidade prevista no inciso I do *caput* deste artigo, o afastamento mínimo de 1,00m (um metro)."

Art. 3º O art. 163 da Lei Complementar nº 149, de 2020, passa a vigorar com os seguintes parágrafos, em substituição ao parágrafo único:
"Art. 163. (…)
(…)
§ 1º Já existindo Alvará de Localização e Funcionamento expedido para o imóvel, será devido apenas a inscrição municipal para a nova atividade para os seguintes casos:
I - profissionais liberais que exerçam atividades afins;
II - estabelecimentos distintos e inconfundíveis, que permitam ao fisco a identificação dos seus insumos, mercadorias, estoques e elementos de controle fiscal.
§ 2º Nos casos previstos no § 1º deste artigo, o requerente deverá apresentar:
I - sendo o imóvel locado, contrato de locação ou sublocação;
II - sendo imóvel próprio, o respectivo comprovante, ainda que a propriedade seja apenas de um dos sócios, quando se tratar de pessoa jurídica.
§ 3º A Autoridade Fazendária poderá recusar a inscrição de mais de um estabelecimento, no mesmo local ou endereço, quando a existência simultânea dos mesmos impossibilitar ou dificultar a fiscalização ou sejam atividades incompatíveis por sua natureza."

Art. 4º O art. 180 da Lei Complementar nº 149, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 180. Os imóveis devidamente regularizados, com destinação residencial, poderão, de modo especial e provisório e a critério exclusivo do Executivo Municipal, ter o uso alterado para abrigar atividades econômicas de pequeno, médio ou grande porte, conviventes ou compatíveis com o uso residencial vizinho, observados os seguintes procedimentos:
I - por solicitação do proprietário e/ou locatário, por requerimento instruído com os seguintes documentos:
a) cópia do contrato social, comprovando que a atividade se enquadra nos termos deste artigo;
b) documento firmado pelo proprietário do imóvel declarando-se de acordo com a alteração provisória de uso e ciente do lançamento do IPTU na alíquota correspondente à nova categoria de uso, enquanto aplicável;
c) documento firmado pelo proprietário do imóvel declarando-se de acordo com a alteração provisória de uso e ciente do lançamento do IPTU na alíquota correspondente à nova categoria de uso, enquanto aplicável;
d) autorização do condomínio, em caso de edificações multifamiliares de uso exclusivamente residencial;
II - de ofício, quando o proprietário ou possuidor realizar solicitação de início de atividade ou alteração de endereço para o imóvel.
§ 1º A alteração de uso do imóvel não será realizada de ofício quando a mesma exigir a autorização prevista na alínea "c", do inciso "I", do *caput* deste artigo.
§ 2º Quando realizada a alteração de ofício, o Departamento competente notificará o proprietário do imóvel do lançamento do IPTU na alíquota correspondente à nova categoria de uso."

Art. 5º O inciso II do art. 183 da Lei Complementar nº 149, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 183. (...)
I - (...)
II - de ofício, nas seguintes situações:
a) se cessadas as condições que facultaram a alteração de uso, comprovada por vistoria;
b) se constatada pelo Executivo Municipal que a alteração de uso prejudica o interesse
público."

Art. 6º Altera o Anexo I - "Conceitos e termos técnicos", a que se refere o inciso I do art. 235 da Lei Complementar nº 149, de 2020, para dar nova redação aos conceitos dos seguintes termos técnicos:
"I - ÁREA DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO: área livre e descoberta destinada à iluminação e à ventilação dos diversos compartimentos da edificação;
II - ÁREA DE USO COMUM: área destinada exclusivamente ao uso comum por todos os proprietários ou usuários do prédio ou condomínio, sendo livre o acesso e o uso, de forma comunitária;
III - PILOTIS: pavimento aberto de um prédio sobre pilares, cuja área é de uso comum, podendo conter área fechada para instalações de lazer e recreação coletivas, desde que esta não ultrapasse a 50% da área do pavimento."

Art. 7º Acrescenta ao Anexo I - "Conceitos e termos técnicos", a que se refere o inciso I, do art. 235 da Lei Complementar nº 149, de 2020, o seguinte termo técnico e respectivo conceito:
"FACE DE QUADRA: frente de uma quadra voltada para o logradouro público."

Art. 8º Altera o Anexo IV – "Localização admissível dos usos por categorias" a que se refere o inciso IV do art. 235 da Lei Complementar nº 149, de 2020, no Quadro B – "Localização admissível dos usos não residenciais", para permitir na Zona Adensada (ZA) a instalação de Comércio Atacadista.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3573D81D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 086/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e treinamento, suporte e manutenção e software, com concessão de licença de uso, para atender as necessidades da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e suas unidades, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: **02.05.03.08.122.0408.2073.3.3.90.40.00.1.70.00-294**. Prazo Contratual: 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8.666-93. Valor: R$103.829,60. Data: 3/11/2022. **PARTE: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA – EPP – CNPJ: 08.582.479/0001-23.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E88D2982

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
21/11/22	62525-6 - Fundeb	R$ 2.547,51
22/11/22	57065-6 - CURVELO BL PSB FNAS	R$ 6.774,04

Curvelo, 22 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DD82EA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, sob regime de cobertura total, em elevador incluindo fornecimento e substituição de peças/acessórios, se necessário, serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de serviços/vistoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: MAURÍCIO HENRIQUE BRANDAO, no item 01, no valor total de R$ 12.000,00. Em 21/11/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:32520742

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00427/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Decreto Nº 00427/2022 de 21 de Outubro de 2022

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2 da Lei Municipal Nº 4168 de 21 de Dezembro de 2021, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 850.707,20 (Oitocentos e cinquenta Mil e setecentos e sete reais e vinte centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0420	1521.12.0361.0030.2141.106 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	420.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0569	1523.12.0365.0030.2157.106 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0583	1524.12.0362.0030.2159.106 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE DO ENSINO MÉDIO	200.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2152	1624.10.0305.0012.2133.132 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	58.176,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2155	1610.10.0301.0003.2044.132 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	142.531,20
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Total		**850.707,20**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado no exercício, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 21 de Outubro de 2022

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:88BF4248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE ANULAÇÃO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS

TERMO DE ANULAÇÃO

OBJETO: ANULAR o Termo de Permissão de Uso de Bem Público nº 001/2022, cujo objeto é a Permissão de Uso do Bem Público do Prédio da UPA, a título precário, gratuito e por tempo determinado, bem como dos equipamentos e maquinários descritos no anexo I, em favor de PERMISSIONÁRIO.

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2022

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:D12E9474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL N° 11 / 2022

SELEÇÃO DE PRODUTORES DE ALIMENTOS, DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE METAL E DE MADEIRA, E DE ARTESANATO DE DIVINÓPOLIS PARA PARTICIPAÇÃO EM FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, torna público o EDITAL PARA SELEÇÃO DE PRODUTORES DE ALIMENTOS, DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE METAL E MADEIRA, E DE ARTESANATO DE DIVINÓPOLIS PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA ESSÊNCIA GASTRONÔMICA, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2022, com inscrições abertas entre os dias 23 e 29 de novembro de 2022.

• DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência a Feira Essência Gastronômica que acontecerá no dia 03 de dezembro do ano de 2022, na Praça do Santuário, em Divinópolis, Minas Gerais.
1.2 A Feira Essência Gastronômica tem como objetivos valorizar a gastronomia e cultura local, proporcionar entretenimento e cultura para a população e visitantes, e incentivar e promover os produtores da região.

1.3 A iniciativa selecionará produtores de alimentos, de artesanato e de utensílios domésticos da cidade de Divinópolis para comercializarem e divulgarem seus produtos.
1.4 O evento acontecerá no dia 03 de dezembro de 2022, com programação de 10hs às 18hs, na Praça do Santuário, localizada no centro da cidade.
1.5 As informações sobre o evento serão publicadas principalmente no site da Prefeitura de Divinópolis (https://www.divinopolis.mg.gov.br/), no Instagram Turismo Divinópolis (https://www.instagram.com/turismodivinopolis/) e nas redes sociais do Prato da Casa (https://www.instagram.com/pratodacasaoficial/).

• DAS CONDIÇÕES

2.1 Serão selecionados quatro (04) produtores do setor alimentício, quatro (04) artesãos, e três (03) produtores de utensílios domésticos de metal e de madeira da cidade de Divinópolis para participarem do evento.
2.2 Caso selecionado, o produtor terá a oportunidade de compartilhar 1 (uma) barraca, oferecida pela prefeitura, com outro participante selecionado.
2.2.1 O produtor que optar por levar sua própria barraca, poderá utilizá-la individualmente, sob sua responsabilidade quanto à montagem e desmontagem, em local determinado pela equipe de realização.
2.3 Para produtores de alimentos, não será permitida a comercialização de pratos finalizados, sendo permitida apenas a degustação destes.
2.3.1 A comercialização será permitida apenas para produtos com consumo não imediato.

• DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A Participação dos produtores na Feira Gastronômica e de Artesanato, acontecerá da seguinte forma:
3.1.1 Caso selecionado, e após realização de inscrição - conforme detalhado nos itens 5.1 e 6.2 - o produtor participará presencialmente da Feira, comercializando e divulgando os seus produtos durante o evento;
3.1.2 A participação na Feira Gastronômica e de Artesanato demanda disponibilidade do produtor em participar durante o dia 03 de dezembro de 2022, de 10hs às 18hs no evento.
3.1.3 Os produtores selecionados poderão contar com o apoio de até duas pessoas de sua equipe, para suporte na comercialização e divulgação dos produtos na barraca;
3.1.4 É de responsabilidade do produtor a montagem da estrutura interna da barraca para divulgação e organização do estoque de produtos, devendo a barraca estar pronta às 09h do dia 03 de dezembro.

3.1.5 O produtor selecionado será responsável pelas ferramentas e materiais utilizados para degustação - como pratos, vasilhas, talheres, e demais utensílios - assim como os itens para comercialização - sacolas, brindes, ou demais materiais de acordo com as necessidades de cada produto.
3.1.6 É de responsabilidade do produtor selecionado o recebimento de pagamentos no momento de comercialização de seus produtos, por meio de máquina de cartão de crédito e débito, PIX, e dinheiro físico.

• DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 23 e 29 de novembro de 2022, por meio de formulário eletrônico disponível em: https://bit.ly/Feira03dez
4.2 Solicita-se atenção no momento de preenchimento do formulário, uma vez que o mesmo poderá ser preenchido uma única vez por produtor ou artesão.

• DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Serão selecionados quatro (04) produtores do setor de alimentos, três (03) produtores de utensílios domésticos de metal e madeira e quatro (04) artesãos da cidade de Divinópolis para participação na Feira Essência Gastronômica.
5.2 A seleção para participação dos produtores acontecerá mediante os seguintes critérios obrigatórios:
5.2.1 Disponibilidade para participação em horário integral no evento, das 10h às 18h, no dia 03 dezembro de 2022.
5.2.2 Estar apto a divulgar e comercializar os seus produtos, possuindo máquina de cartão de crédito e débito para recebimento de pagamentos e/ou Pix;
5.2.3 Em caso de produtores do setor de alimentos, ser uma pessoa jurídica - de categoria Simples ou MEI - e estar formalizado e sediado em Divinópolis;
5.2.3.1 Comprovação será realizada por meio da apresentação de ato constitutivo ou registro do MEI válido;
5.2.4. Em caso de produtores do setor de alimentos, possuir mais de um ano de registro formal válido;

5.3 Em caso de um número superior a quatro (04) produtores do setor de alimentos, três (03) produtores de utensílios domésticos de metal e madeira e quatro (04) artesãos, habilitados nos critérios de seleção, serão selecionados os participantes com maior pontuação de acordo com os requisitos abaixo:

5.3.1 Ser uma Microempresa ou MEI: 20 pts;
5.3.2 Possuir ao menos uma rede social ativa, sendo a última postagem com data de publicação não superior a 30 dias: 5 Pontos;
5.3.3 Ter experiência com participação em Feiras e Eventos Gastronômicos e/ou de Artesanato: 5 pontos por Feira;
5.3.4 Em caso de artesãos, possuir mais de 3 anos de atuação: 10 pontos;
5.3.5 Possuir cadastro vigente no CADASTUR: 10 pontos;

• DOS RESULTADOS

6.1 Após a finalização do período de inscrições, será divulgada uma lista com a classificação de todos os participantes de acordo com os critérios acima, sendo os quatro (04) primeiros produtores do setor de alimentos, três (03) primeiros produtores de utensílios domésticos e quatro (04) primeiros artesãos os selecionados para participação efetiva na Feira Essência Gastronômica.
6.2 O resultado será publicado no dia 30 de novembro, por meio do site da Prefeitura de Divinópolis, disponível em: https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

• DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Os selecionados para participar da Feira Essência Gastronômica deverão preencher um Termo de Compromisso (Anexo I deste edital), validando sua participação, e encaminhá-lo para o e-mail: turismodivinopolis@gmail.com até o dia 01 de dezembro de 2022.

7.2 O não envio do Termo de Compromisso ocasionará no cancelamento da participação e no oferecimento da vaga para outro inscrito, conforme lista de classificação.

Divinópolis, 23 de novembro de 2022.

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo de Divinópolis

TÚLIO FERNANDES COELHO
Gerente de Turismo

ANEXO I

Eu _____, portador de identidade nº_____ , e CPF _____ , residente na Rua _____ , nº _____ , Bairro _____ , da cidade de Divinópolis, confirmo a participação presencial na Feira Essência Gastronômica, durante o dia 03 de dezembro do ano de 2022, das 10hs às 18hs, na Praça do Santuário, para divulgação e comercialização de produtos

gastronômicos e/ou de artesanato, de acordo com o regulamento exposto no Edital SEMDES nº 11 / 2022.

_____
Assinatura do participante

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:95ACCD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAD-SEC Nº 270, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE SERVIDORES PARA CONDUZIR E ANALISAR A PROVA DE CONCEITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 330/2022, DETERMINA A DATA DE REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Sr. Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 14.181 de 04 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO abertura do processo administrativo licitatório nº 330/2022 cuja o objeto visa a Contratação de empresa para fornecimento de sistema integrado de gestão e controle de processos para a Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG; e
CONSIDERANDO a necessidade de se constituir Comissão Técnica para avaliar o Teste de Conformidade, de acordo com o item 12 do Termo de Referência do Processo Administrativo Licitatório nº 330/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Fica determinada a realização da Prova de Conceito do Processo Administrativo Licitatório nº 330/2022 no **dia 25/11/2022 às 14h00** no Centro Administrativo - CEAD, localizado na Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis/MG, na sala de Treinamento nº 113, no 1º andar.
Art. 2º Fica instituída a Comissão para condução da análise da prova de conformidade do Processo Administrativo Licitatório nº 330/2022, que será composta pelos seguintes servidores:
I - Luiz Angelo Coutinho Gonçalves (Presidente);
II – Roberto César Batista de Freitas (Vice-Presidente);
III - Pabloneli de Sousa Vidal (Membro);
IV – Gabriel José Vivas Pereira (Membro)
V – Janaína Aparecida de Sousa (Membro);
VI – Sônia Shirley Fagundes Fernandes (Membro);
VII – Monique Angelo Ribeiro de Oliveira (Membro).
Art. 3º A comissão de que trata o art. 2º deverá conduzir os trabalhos de apuração observando irrestritamente aquilo que dispõe no item 12 do Termo de Referência.
Art. 4º Após análise a comissão deverá emitir um laudo técnico, no qual constará se a empresa atendeu toda exigência solicitada na prova de conformidade, sendo Habilitada ou Inabilitada a prosseguir no certame.
Art. 5º Os membros da comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as atribuições de seus cargos, não fazendo jus a qualquer remuneração para tal.
Art. 6º A comissão será extinta após a conclusão do processo a ela confiado.

Divinópolis, 21 de novembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0B879E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 350/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2022.

Empresa: Form Indústria Fabricação e Projetos Ltda, CNPJ: 33.254.986/0001-85. Objeto: Registro de preço para futura aquisição de contêineres modificados para serem utilizados como pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis (ECOPONTOS) visando aprimorar a gestão de resíduos sólidos no município de Divinópolis/MG. Sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5612/04, e do Registro de Preços nº 6662/05. Prazo: 12 meses. Expectativa de Fornecimento:

Item	Descrição	Qtde	Valor	Total
01	Contêineres modificados para utilização como pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis (Ecopontos).	08	R$ 38.560,50	R$ 308.484,00
02	Contêineres modificados para utilização como pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis (Ecopontos).	02	R$ 38.560,50	R$ 77.121,00

Ass: 09/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D01CCD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – 01/2022 DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Centro Educacional e Recreativo Santa Clara Ltda. Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura deste Aditivo, a vigência da parceria, conforme item"5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 17/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2252CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – 01/2022 DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Dialetto Livraria e Papelaria Ltda. Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura deste Aditivo, a vigência da parceria, conforme item"5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 17/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D19303A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO ADITIVO – 01/2022 DO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO".

Conveniado: Mirian Luz Ribeiro Ferreira. Objeto: Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura deste Aditivo, a vigência da parceria, conforme item"5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass: 05/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:053E3547

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PAUTA DA 121ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE DIVINÓPOLIS – CODEMA

DATA: 24 de novembro de 2022 – quinta-feira
HORÁRIO: 9:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal / 5º andar

Avenida Paraná, nº 2601, Bairro São José – Divinópolis-MG

1. Abertura pelo Presidente do CODEMA, Pabloneli de Sousa Vidal.

2. Exame da Ata da 119ª Reunião Ordinária do CODEMA. RETORNO DE PAUTA, após ter sido retirado da pauta da 120ª Reunião Ordinária.

3. Exame da Ata da 120ª Reunião Ordinária do CODEMA.

4. Processo Administrativo para exame de solicitação de Licença de Instalação.

4.1 Emccamp Residencial S.A. / Condomínio Horizontal Fechado Residencial Mirante da Cruz – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares – Licença de Instalação – PA/Nº 24515/2021 – Classe I. Parecer Único nº 003/2022/SEPLAM.

5. Processo Administrativo para exame de solicitação de Licença de Operação.

5.1 Imobiliária Cazanga Residencial Boa Vista SCP Ltda / Bairro Residencial Boa Vista – Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares – Licença de Operação – PA/Nº 10641/2022 – Classe II. Parecer Único nº 004/2022/SEPLAM.

6. Processos Administrativos para exame de solicitação de autorização para supressão de espécie arbórea especialmente protegida pela legislação.

6.1 Carolina de Moraes Massuia – Autorização para supressão de 01 (um) pequizeiro (*Caryocar brasiliense*) – Rua Marília Moura de Souza, Lote 238, Quadra 209, Zona 25, Bairro Jusa Fonseca – PA/Nº 40118/2022. Parecer DMA/SEPLAM. **RETORNO DE PAUTA, após ter sido retirado da pauta da 120ª Reunião Ordinária.**

6.2 Christian Gonçalves Herrera – Autorização para supressão de 02 (dois) pequizeiros (*Caryocar brasiliense*) – Rua João Correa Filho, Lote 342, Quadra 115, Zona 34, Bairro Jardim Primavera, Santo Antônio dos Campos – PA/Nº 33641/2017. Parecer DMA/SEPLAM.

7. Processo Administrativo para exame de solicitação de cancelamento de auto de infração e multa correspondente.

7.1 Christian Gonçalves Herrera – Solicitação de cancelamento do auto de infração nº 1159/2020 e multa correspondente – Infração gravíssima / Suprimir ou danificar árvore declarada imune de corte – PA/Nº 07511/2022. Parecer Jurídico GIJ/SEPLAM.

8. Assuntos Gerais.

9. Encerramento.

PABLONELI DE SOUSA VIDAL
Presidente do CODEMA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7E694BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 310/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 028/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para substituição de cobertura e estrutura de cobertura no centro de saúde Itaí, no município de Divinópolis/MG. Participaram do certame as seguintes empresas:CTHT Brasil Ltda, MCM Empreendimentos Eireli – EPP, Construtora CNT Ltda, Solução Engenharia, Construções e Estruturas Metálicas Eireli e Ampla Engenharia e Comércio Eireli.A sessão foi suspensa e encaminhada a documentação para análise da seara técnica. Aataem seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EE6A446

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE DELIBERAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 35/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 342/2022.

Objeto: contratação de empresa para a execução das obras de pavimentação asfáltica de vias no Bairro Antônio Fonseca - Rua Bom Sucesso no município de Divinópolis/MG. Após análise pela seara técnica e emissão de parecer, fica adjudicada vencedora do certame a empresa TERRA SUL LTDA, com proposta no valor de R$ 1.285.132,18.A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES
– Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB63D02A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, através da Diretoria de Atenção Secundária, torna público a todos os interessados a possibilidade de patrocinar o almoço natalino que será oferecido aos pacientes do CAPS AD III, no dia 21 de dezembro de 2022, às 13 horas.

Os Centros de Atenção Psicossocial CAPS ad III e CAPS III, ao longo dos anos, vem oferecendo tratamento aos portadores de sofrimento mental e usuários de Álcool e outras drogas de forma integral, buscando acolher as diversas demandas do sofrimento destas pessoas.

Os Caps oferecem cuidados e proteção à saúde para pacientes e familiares em situações de crise e maior gravidade. Oferecem ainda recursos na construção da cidadania, em busca de recuperação e reinserção social. Muitos destes pacientes encontram-se em situação de grave exclusão social, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos em situação de rua e de extrema pobreza.

Diante disso os Centros de Atenção Psicossocial nos últimos anos vêm realizando um almoço natalino as pessoas que se encontram em tratamento nos nossos serviços, com o objetivo de proporcionar um momento de confraternização e celebração da vida.

Os interessados poderão entrar em contato com o CAPS AD III, através do seu Coordenador Antônio Sávio. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (37) 3221-3716 ou pelo email capsad3divinopolis@gmail.com.

Divinópolis, 16 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C893D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
219°	MARIA DA PIEDADE SILVA ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCBE1FEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1115/2022

Contratado (a): Frederico Simões Gonzaga de Souza. **Cargo:** Dentista PSF a partir de 18/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E7430DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1425/2022

Contratado (a): Wagner Tavares Gonçalves. **Cargo:** Médico Generalista a partir de 21/11/2022.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:262EC413

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.212/22

Altera o item 17 do Anexo 01 do Decreto nº. 13.629/20.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a constatação de erro quanto à indicação da unidade escolar quando da emissão do Decreto nº. 13.629/20, relativamente ao item 17 do seu Anexo;

DECRETA:

Art. 1° O item 17 do Anexo 01 do Decreto no. 13.629, de 07 de janeiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

17	E. M. Padre Guaritá	DIRETOR DE ESCOLA	João Renato Souza Cintra
		DIRETOR PEDAGÓGICO	Wilba Lamounier Fernandes de Castro
		VICE-DIRETOR I	Selma Regina Nunes Cordeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/01/2020.

Divinópolis, 29 de julho de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97987B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.378/22

Exonera o titular do cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Edison Antônio Fernandes do cargo público de provimento em comissão de Gerente de Manutenção Urbana, da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMSUR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro de 2022.

Divinópolis, 21 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A55420C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.373/22

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terrenos situados no Município de Divinópolis, para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Ofício nº. 237/2022 – USEC, de 27/10/2022, oriundo da Unidade de Serviço Expansão Centro – USEC – da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no município de Divinópolis/MG, conforme as seguintes descrições topográficas:
I - Faixa de Servidão do Interceptor Vila Romana:
a) proprietário: Ariane Aparecida Oliveira Alves;
b) endereço: Rua Dores do Indaiá – 280 Rancho Alegre;
c) área: 436,00m² (Quatrocentos e trinta e seis metros quadrados);
d) classificação do Terreno: Urbano parcelado;
e) lote 291, quadra 140, zona 30, matrícula 111.336;
f) utilização do Terreno: Pleno Domínio;
g) limites, medidas e confrontantes:

Frente	20,80	Rua das Begônias
Lado direito	24,00	Lote 270 quadra 140 zona 30
Lado esquerdo	20,10	Área Marginal – Córrego
Fundos	20,00	Proprietário não identificado

II - Faixa de Servidão do Interceptor Carmo:
a) proprietário: Valter Lúcio Martins Gontijo;
b) endereço: Rua Dona Francisca, 561, Parque Jardim Capitão Silva;
c) área: 375,00m² (Trezentos e setenta e cinco metros quadrados);
d) classificação do Terreno: Urbano parcelado;
e) lote 177, quadra 172, zona 29, matrícula 93.937;
f) utilização do Terreno: Pleno Domínio;
g) limites, medidas e confrontantes:

Frente	16,00	Rua Santa Paulina
Lado direito	30,00	Lote 187 quadra 172
Lado esquerdo	30,80	Área Verde – Município
Fundos	9,00	Lote 329 quadra 172

III - Faixa de Servidão do Interceptor Carmo:
a) proprietário: Valter Lúcio Martins Gontijo;
b) endereço: Rua Dona Francisca, 561, Parque Jardim Capitão Silva;
c) área: 255,00 (Duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados);
d) classificação do Terreno: Urbano parcelado;
e) lote 329, quadra 172, zona 29, matrícula 93.942;
f) utilização do Terreno: Pleno Domínio;
g) limites, medidas e confrontantes:

Frente	10,00	Rua Guarda José Gregório da Silva
Lado direito	30,00	Lote 319 quadra 172
Lado esquerdo	30,15	Área Verde – Município
Fundos	7,00	Lote 177 quadra 172

IV - Faixa de Servidão do Interceptor Estiva no Município de Divinópolis/MG.
a) proprietário: Espólio de Francisco Antônio Gonçalves Filho;
b) endereço: Rua Ozires Joaquim Oliveira, nº 190 Planalto;
c) área: 208,00 m² (Duzentos e oito metros quadrados);
d) classificação do Terreno: Urbano parcelado;
e) lote 102, quadra 144, zona 03, matrícula 7.647;
f) utilização do Terreno: Pleno Domínio;
g) limites, medidas e confrontantes:

Frente	32,00	Rua Ozires Joaquim Oliveira
Lado direito	13,00	Lote 118 quadra 144 zona 03
Lado esquerdo	00,00	Área Verde Remanescente
Fundos	34,50	Alameda Rio Araguaia

V - Faixa de Servidão do Interceptor Existente no Município de Divinópolis/MG.
a) proprietário: Eduardo de Castro Sales Pinto;
b) endereço: Rua Frei Sabino – s/nº;
c) área: 208,00m² (Duzentos e oito metros quadrados);
d) classificação do Terreno: Urbano parcelado;
e) lote 358, quadra 203, zona: 35;
f) utilização do Terreno: Pleno Domínio;
g) limites, medidas e confrontantes:

Frente	10,00	Rua Frei Sabino
Lado direito	25,00	Área verde Municipal
Lado esquerdo	25,00	Lote 368 quadra 203 zona 35
Fundos	10,00	Área verde – Município

Parágrafo único: As faixas de terrenos descritas no *caput* destinam-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Divinópolis, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.
Art. 2º O Poder Executivo autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação dos terrenos descritos no art. 1º e a proceder, se alegar urgência, a imissão provisória na posse, de acordo com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 18 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A07B13A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.376/22

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formalizado pela servidora,

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Janaína de Sousa Dias Pichitelli, matrícula 9903536-1, exonerada do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/11/2022.

Divinópolis, 21 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34795F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.375/22

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para os cargos efetivos que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal nas áreas respectivas, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados em estágio probatório para o provimento dos cargos efetivos abaixo relacionados os seguintes aprovados no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

BIBLIOTECÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0917129-0	DAIANE DE FÁTIMA FONSECA	4°

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0918474-0	MARCUS SALVIO PIERONI	14°

ENFERMEIRO - PSF		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0915275-0	ROBERTA MELO DE MORAIS	71°

Art. 2° Findo o estágio probatório os servidores nomeados na forma deste Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
Art. 3° A posse dos servidores ora nomeados ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal do interessado.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49C18131

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.365/22

Dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil - OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/14.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 13.019/14,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil – OSC, de que trata a Lei Federal nº 13.019/14, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Parágrafo único: A aplicação das normas contidas neste Decreto tem como fundamentos o princípio da autonomia municipal, a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, com vistas ao atendimento do interesse público e à qualidade de projetos e atividades ofertadas aos cidadãos.
Art. 2º As parcerias entre o Município e OSC terão por objeto a execução de atividade ou projeto de interesse público e deverão ser formalizadas por meio de um dos instrumentos a que trata o art. 2º da Lei nº. 13.019/14, com observância do respectivo plano de trabalho.
§ 1º A OSC, a quem recairá o dever quanto à elaboração do plano de trabalho, poderá celebrar mais de uma parceria concomitantemente, com o mesmo órgão e/ou entidades do Município, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma despesa.
§ 2º Quando o objeto da parceria se inserir no campo funcional de mais de um órgão e entidade do Município, a celebração será efetivada conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou entidades envolvidas e o termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
Art. 3º O acordo de cooperação, que poderá ser proposto pela Administração Pública ou pela OSC, quando envolver a outorga de uso de bem público, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, incluindo o dispêndio financeiro por parte do Município para pagamento direto a terceiros, em decorrência da formalização da parceria, tais como locação ou custeio de mão de obra, entre outras, será necessário:
I - realizar o chamamento público, salvo se configurada uma das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas neste Decreto;
II - adotar mecanismos de transparência e divulgação das ações;
III - observar as regras de denúncia, rescisão e imposição de sanções administrativas;
IV - exigir a apresentação de prestação de contas.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DA TRANSPARÊNCIA DAS AÇÕES

Art. 4º O Município deverá dar ampla publicidade e promover a transparência das informações referentes às parcerias.
§ 1º O registro das informações referentes às parcerias deverá ser realizado no sítio oficial do Município na *internet* ou em outra plataforma eletrônica única que venha a substituí-lo, com ampla divulgação dos editais de chamamento público ou das justificativas de dispensa ou inexigibilidade no Diário Oficial do Município – DOM.
§ 2º O Município disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação dos editais de chamamento público, especialmente nos casos de parcerias que envolvam indígenas, quilombolas, povos e comunidades tradicionais e outros grupos sociais sujeitos a restrições de acesso à informação pelos meios tradicionais de comunicação.
§ 3º O órgão ou a entidade do Município celebrante divulgará informações referentes às parcerias celebradas com OSC em seu sítio oficial na *internet*, com a relação dos instrumentos de parcerias celebrados e seus respectivos planos de trabalho, competindo-lhe, juntamente com a Controladoria-Geral do Município, registrar e arquivar os instrumentos e documentos pertinentes.
Art. 5º As OSCs divulgarão nos seus sítios eletrônicos institucionais oficiais, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/14, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da respectiva prestação de contas final.
§ 1º No caso de atuação em rede, caberá à OSC celebrante divulgar as informações de que trata o *caput* quanto às OSCs não celebrantes e executantes.
§ 2º A inclusão e a manutenção de informações atualizadas previstas neste artigo poderão ser feitas em sítios eletrônicos institucionais ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 6º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria deverá ser realizada mediante chamamento público, nos termos do art. 24 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/14.
§ 1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.
§ 2º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta e deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:
I – aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;
II – ao valor de referência ou teto constante do edital.
§ 3º Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.
§ 4º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as OSCs possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado ou Governo Federal, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.
§ 5º O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando, especialmente, pelo menos um dos seguintes objetivos:
I - redução nas desigualdades sociais e regionais;
II - promoção da igualdade racial, de direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, *queer*, intersexuais, assexuais, pansexuais e não-binários;
III - promoção de direitos das pessoas com deficiência;
IV - promoção de direitos de indígenas, de quilombolas e de povos e comunidades tradicionais;
V - promoção de direitos de quaisquer populações em situação de vulnerabilidade social.
§ 6º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta pela OSC.
§ 7º O nível de detalhamento exigido na fase de seleção quanto aos elementos mínimos da proposta poderá ser inferior ao nível de detalhamento que exigido do plano de trabalho na fase de celebração da parceria.
§ 8º A elaboração do edital poderá ser realizada em diálogo da Administração Pública com a sociedade civil, mediante reuniões técnicas com organizações de potencial interesse no objeto da parceria, audiências públicas e consultas públicas, desde que observados procedimentos que promovam transparência e impessoalidade.

§ 9º O Município poderá fornecer orientações que auxiliem as OSCs a elaborar propostas, por meio de roteiro disponibilizado em anexo ao edital ou da realização de atividades formativas, tais como cursos, divulgação de cartilhas e oficinas na fase de inscrições do chamamento público.
§ 10 Nos casos em que não houver previsão expressa no edital sobre atuação em rede, a OSC poderá apresentar seu interesse na respectiva proposta.
§ 11 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou entidade do Município indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§ 12 É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.
§ 13 Quando exigida no edital a contrapartida em bens e serviços, a OSC deverá apresentar memória de cálculo que permita mensurar economicamente o valor dos bens e serviços informados na proposta.
§ 14 Quando não houver exigência de contrapartida no edital, é facultada à OSC oferecer contrapartida financeira ou em bens e serviços, sendo vedado ao órgão ou à entidade do Município considerá-la como critério de valoração ou classificação no chamamento público.
Art. 7º O prazo para divulgação do edital será de, no mínimo, trinta dias, contados da data de sua publicação.
Parágrafo único: O edital poderá ser impugnado no prazo de até dez dias úteis da sua publicação.
Art. 8º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/14, mediante decisão fundamentada da autoridade municipal competente, nos termos do art. 32 da referida Lei.
Parágrafo único: A dispensa prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/14, dependerá de prévio credenciamento realizado conforme regulamento a ser expedido pelo órgão gestor da respectiva política setorial.
Art. 9º Tratando-se de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, com indicação da entidade beneficiária, dever-se-á assegurar que a instituição atenda aos seguintes requisitos mínimos:
I - amoldar-se à conceituação de organização da sociedade civil, nos termos do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/14;
II - atender aos requisitos de que tratam os arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14;
III - apresentar plano de trabalho que contemple as exigências do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, observado o disposto neste decreto;
IV - comprovar a regularidade da OSC frente ao conselho de vinculação, caso a parceria tenha por objeto a execução de ações vinculadas a políticas públicas em que se exija o registro ou inscrição no respectivo conselho gestor, ficando a formalização da parceria condicionada ao cumprimento desse requisito.
V - comprovar a regularidade, perante o Poder Legislativo Municipal, no tocante ao dever de prestar contas, quando detiver título de entidade de utilidade pública.
VI – não incorrer em qualquer impedimento a que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.
Parágrafo único: A celebração da parceria realizada por dispensa, inexigibilidade de chamamento público, ou com recursos oriundos de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, em nada compromete a aplicação dos demais dispositivos que regulam as parcerias, na esteira do § 4º, do art. 32 da Lei nº 13.019/14,inclusive no que toca às condições para celebração, execução e fiscalização da parceria.
Art. 10 O processo de seleção, divulgação e homologação dos resultados processar-se-ão na forma da Lei Federal nº. 13.019/14, conforme artigos 15 a 19.
Art. 11 A revogação ou anulação do processo de chamamento público não gera direito a indenização às OSCs participantes.

Seção II
Da Comissão de Seleção

Art. 12 A autoridade máxima da Secretaria Municipal gestora da parceria designará em ato específico e regularmente publicado os integrantes da comissão de seleção, sendo necessário ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do Município, permitindo-se o estabelecimento de um mais comissões.
§ 1º Poderá ser convidado para compor a comissão de seleção representante da sociedade civil com conhecimento ou experiência na temática do objeto da parceria.
§ 2º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.
§ 3º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico deverá ser realizada por comissão de seleção a ser constituída nos termos deste Decreto.
Art. 13 O membro da comissão de seleção deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que sua atuação configure infração à ética ou conflito de interesse, na forma da Lei Federal nº. 12.813/13, ou caso tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público.
Parágrafo único: O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

CAPÍTULO IV
DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I
Da Proposta de Plano de Trabalho

Art. 14 Para a celebração da parceria a OSC selecionada deverá apresentar proposta de plano de trabalho, contendo no mínimo:
I - dados e informações da OSC;
II - descrição do objeto a ser executado e a população beneficiada diretamente;
III - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
IV - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
V - estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;
VI - cronograma de execução do objeto, contendo a definição e estimativa de tempo de duração de etapas, fases ou atividades;
VII - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos e, quando houver, da contrapartida, em bens, serviços e financeira;
VIII - cronograma de desembolso dos recursos solicitados e, se for o caso, da contrapartida, em bens, serviços e financeira, e de outros aportes;
IX - forma de execução das atividades ou projetos e de cumprimento das metas;
X - sugestão de indicadores, documentos ou outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
XI - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
XII - quando a parceria envolver pagamento de equipe de trabalho:
a) a remuneração da equipe de trabalho pelo tempo de duração da vigência da parceria e as funções que seus integrantes desempenham;
b) estimativa de valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração da equipe de trabalho direcionada à execução do projeto ou atividade, ou, se houver, informações relativas à eventuais imunidades ou isenções;
c) valores que serão provisionados para verbas rescisórias, quando for o caso.
§ 1º Quando a seleção tiver sido realizada mediante chamamento público, a proposta de plano de trabalho deve estar de acordo com as informações já apresentadas na proposta classificada, observados os termos e as condições constantes no edital.
§ 2º A proposta de plano de trabalho referente a acordo de cooperação deverá conter, no mínimo, os itens constantes dos incisos I, II, III, V, VI, IX e X do *caput.*
Art. 15 A proposta de plano de trabalho que envolva a locação de equipamentos e materiais permanentes deverá vir acompanhada de

comprovação analítica que a relação custo-benefício seja superior à de aquisição de novo bem, cabendo à OSC apresentar, no mínimo, três orçamentos pertinentes a essa possível aquisição.

Art. 16 A proposta de plano de trabalho para celebração de termo de colaboração ou de fomento, que envolva a execução de atividade ou projeto, salvo hipótese do § 1º do art. 18, deverá ser acompanhada de comprovação de compatibilidade dos custos, com os preços de mercado e sua adequação ao valor total da parceria.

§ 1º Com vistas a demonstrar a compatibilidade dos custos unitários com os preços de mercado e sua adequação ao valor total da parceria, sem prejuízo de outros, a OSC deverá apresentar um dos seguintes elementos indicativos:

I - contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II - atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III - tabelas de preços de associações profissionais;

IV - tabelas de preços referenciais da política pública relacionada a parceria publicada pelo órgão ou entidade do Município;

V - pesquisa publicada em mídia especializada;

VI - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII - portal de compras do Governo Federal;

VIII - cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

§ 2º A indicação das despesas no plano de trabalho poderá considerar estimativa de variação inflacionária quando a vigência da parceria for superior a doze meses, desde que haja previsão no edital e indicação do índice adotado.

§ 3º Serão permitidos orçamentos extraídos de sítio eletrônico de fornecedores na rede mundial de computadores – *internet* – desde que o bem ou serviço orçado tenha a mesma especificação dos itens constantes no plano de trabalho, o documento da consulta seja identificado com o endereço e a data da pesquisa e se trate de fornecedor regularmente constituído.

§ 4º O órgão ou entidade do Município parceiro poderá dispensar os orçamentos, se demonstrada a adequação do valor definido ao necessário para conclusão do objeto, mediante verificação de outros parâmetros de preço, tais como:

I - outras parcerias da mesma natureza;

II - contratos similares em execução ou concluídos no período de um ano anterior à data da apresentação da proposta de plano de trabalho;

III - atas de registro de preços vigentes que tenham órgão ou entidade do Município como gestor ou participante;

IV - Módulo de Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais ou Banco de Preços do TCEMG;

V - Painel de Preços, Bancos de Preços em Saúde ou outras tabelas referenciais mantidas pelo Governo Federal, considerando aquisições realizadas em Minas Gerais;

VI - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

VIII - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

§ 5º A dispensa de que trata o § 4º deve ser acompanhada de justificativa da área técnica devidamente fundamentada e anuência do administrador público, salvo para termos de colaboração para execução de atividades.

§ 6º No plano de aplicação de recursos devem ser relacionados os itens a serem adquiridos ou contratados durante a execução da parceria, com a respectiva descrição, quantitativos e custos unitários, considerando um valor entre a média e o menor dos preços orçados.

§ 7º O administrador público poderá autorizar, mediante justificativa técnica, que materiais de consumo sejam descritos por grupos e classes de materiais.

§ 8º Na hipótese de termos de colaboração para execução de atividades, o órgão ou entidade do Município parceiro poderá autorizar a descrição, no plano de trabalho de itens e custos, de materiais de consumo com valor global estimado.

Art. 17 Quando o objeto da parceria envolver a execução de serviço ou realização de evento, o órgão ou entidade do Município poderá exigir o detalhamento, pela OSC, da proposta do serviço ou do evento a ser executado, que deverá conter, no mínimo, o escopo do projeto, os objetivos específicos, os benefícios esperados, o cronograma de realização, o público alvo e o eventual valor cobrado dos beneficiários, e, no caso de evento, também a data de sua realização, a forma de divulgação, as atrações, a descrição do local e da estrutura física, sem prejuízo de outras informações que o órgão ou entidade do Município parceiro entender pertinentes.

Art. 18 Preenchida a proposta do plano de trabalho para a celebração de parceria, a OSC deverá apresentar a documentação exigida no edital de chamamento público e/ou solicitadas pelo órgão ou entidade do Município parceiro, em especial a elencada neste Decreto.

§ 1º A dispensa de apresentação, simultaneamente com a proposta de plano de trabalho, de documento necessário à celebração da parceria somente poderá se dar mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e anuência do administrador público do órgão ou entidade do Município, sem prejuízo da sua exigibilidade durante a vigência da parceria.

§ 2º Não poderão ser dispensados documentos essenciais à comprovação do cumprimento dos artigos 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/14.

Seção II
Do Instrumento de Parceria

Art. 19 O termo de fomento, o termo de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 20 A vigência da parceria deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, passível de prorrogação, observando-se o limite de cinco anos.

Parágrafo único: Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, desde que tecnicamente justificado, o prazo de que trata o *caput* poderá ser de até dez anos.

Art. 21 Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto nas Leis Federais 9.279/96; nº 9.609/98 e 9.610/98.

Parágrafo único: A cláusula de que trata o *caput* deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou também para outros territórios.

Art. 22 A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Município após o fim da parceria, prevista no inciso X do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/14, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão ou a entidade do Município, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pelo Município;

II - para a OSC, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§ 1º Na hipótese do inciso I do *caput* a OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para o Município, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

§ 2º A cláusula de determinação da titularidade dos bens remanescentes para o órgão ou a entidade do Município formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o § 5º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.

§ 3º Na hipótese do inciso II do *caput* a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a OSC possa realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

§ 4º Na hipótese do inciso II do *caput*, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição;
II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.
§ 5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, quando a cláusula de que trata o *caput* determinar a titularidade disposta no seu inciso I, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo Município no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução.
§ 6º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, quando a cláusula de que trata o *caput* determinar a titularidade disposta no seu inciso II, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Seção III
Da Celebração

Art. 23 A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
Parágrafo único: A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria no exercício em que a despesa estiver consignada.
Art. 24 Para a celebração da parceria, o Município convocará a OSC selecionada para, no prazo de cinco dias, apresentar o seu plano de trabalho consolidado a ser implementado, que deverá observar as informações já apresentadas na proposta selecionada.
§ 1º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital e as necessidades da política pública relacionada a parceria.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º, o Município poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, mediante reuniões e comunicações oficiais, para que a redação final esteja adequada aos termos do edital, de acordo com as necessidades da política pública relacionada a parceria e seja compatível com a concepção apresentada na proposta.
§ 3º Nos casos em que o Município solicitar ajustes como condição para a aprovação do plano de trabalho, o prazo concedido à OSC será de cinco dias.
§ 4º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
Art. 25 Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/14, em especial, no inciso I do art. 2º, nos incisos I, III, IV, V do art. 33 e nos incisos II, III, V, VI, VII do art. 34, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/14;
II - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria da OSC, registrada na forma da Lei;
III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
IV - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
d) currículos de profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
V - certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
VII - certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VIII - certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.
IX - certidão de Quitação Plena dos Tributos Municipais de Divinópolis;
X - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – de cada um deles;
XI - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XII - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento;
XIII - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
XIV - prova do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Política Pública relacionado a parceria, quando for o caso;
XV - outros documentos específicos que, fundamentadamente, possam ser exigidos.
§ 1º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nos incisos V a IX, as certidões positivas com efeito de negativas.
§ 2º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões de que tratam os incisos V a IX do *caput* que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
§ 3º A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em 30 dias da data de registro no órgão competente.
§ 4º O prazo disciplinado no inciso III do *caput* poderá ser reduzido por ato específico e excepcional do Chefe do Executivo, quando nenhuma OSC o atingir.
§ 5º A critério do Município, os documentos previstos nos incisos III e V a IX ficam dispensados quando se tratar da celebração de acordo de cooperação.
§ 6º No caso de atuação em rede, a OSC celebrante deverá comprovar à Município o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo;
II - comprovante de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitido qualquer um destes:
a) declarações de OSCs que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado;
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.
§ 7º Os relatórios de atividades previstos na alínea "b" do inciso IV do *caput* e na alínea "c" do inciso II do § 7º, poderão ser preenchidos no Mapa das OSCs.
§ 8º Será considerado, para fins de comprovação do cumprimento do previsto no inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14, declaração de contador habilitado.

Art. 26 Além dos documentos relacionados no art. 25, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o *caput* do art. 24, declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade do Município; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigente de órgão ou entidade do município;
c) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade do Município celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
§ 2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 27 A capacidade técnica e operacional da OSC independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
Art. 28 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos artigos 25 e 26 deste Decreto ou quando as certidões referidas nos incisos V a IX do art. 25 estiverem com prazo de vigência expirado, e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
Art. 29 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, o Município deverá consultar cadastros existentes para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
Parágrafo único: Para fins de apuração do constante no *caput* e no inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, o Município verificará a existência de contas rejeitadas no âmbito do Município de Divinópolis, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso XII do art. 25 deste Decreto.
Art. 30 O parecer técnico do órgão ou entidade do Município deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.
Art. 31 O parecer jurídico será emitido pela Procuradoria Geral do Município, dispensando-se o exame individual em cada processo quando já houver parecer sobre minuta-padrão e em outras hipóteses definidas em ato próprio da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 32 Os termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação serão firmados pelo(a) Prefeito(a) ou por Secretário(a) Municipal, permitida a delegação, vedada a subdelegação.
Art. 33 O Secretário(a) Municipal ou o dirigente máximo da entidade do Município deverá designar, por ato publicado em meio oficial de comunicação, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
Parágrafo único: O gestor da parceria deverá ser designado também em caso de acordo de cooperação, podendo constar do próprio instrumento.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I
Do Gestor da Parceria

Art. 34 Compete ao gestor da parceria:
I - ser responsável perante o Município e a OSC pela parceria celebrada para a qual foi designado a acompanhar;
II - zelar pelo bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Município e pela OSC parceira, apoiando o alcance das metas e dos resultados;
III - produzir relatório técnico de monitoramento e avaliação para subsidiar a Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre o andamento da parceria;
IV - informar seu superior hierárquico sobre eventuais fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria, além de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, quando houver, e, simultaneamente, cientificar a Controladoria Geral do Município;
V - aplicar penalidade de advertência, subsidiado pelas informações fornecidas por demais técnicos do Município;
VI - emitir parecer de análise de prestação de contas;
VII - opinar sobre a rescisão das parcerias;
VIII - analisar e sugerir ao administrador público a possibilidade de firmar termo aditivo ou eventual necessidade de convalidação dos termos da parceria.
§ 1º O Município poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.
§ 2º Quando for o caso, a emissão do parecer de análise de prestação de contas será em conjunto com a equipe responsável pelas atribuições de análise financeira das parcerias.

Seção II
Da liberação de recursos

Art. 35 A liberação de recursos guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria e com o disposto nos §§1º e 2º do art. 39 e art. 48, ambos da Lei Federal nº 13.019/14, mediante:
I - observação do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho;
II - cumprimento das condicionantes estabelecidas no instrumento firmado;
III – verificação da efetiva disponibilidade financeira do órgão ou entidade do Município parceiro;
IV - observação da Lei Federal nº 9.504/97 e dos regulamentos específicos nos anos eleitorais.
§ 1º Como regra geral, especificamente no mês de janeiro, a liberação de recursos dependerá da liberação do sistema orçamentário pelos órgãos municipais competentes.
§ 2º Fica vedado o repasse integral dos recursos antecipadamente à execução da parceria, exceto quando a execução do projeto ou atividade assim o exigir e desde que haja previsão expressa no cronograma de desembolso do plano de trabalho e na minuta do termo a ser celebrado.
Art. 36 Os recursos serão depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública indicada pelo Município no instrumento de parceria.
§ 1º Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras serão devolvidos nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, ou aplicados na execução do objeto da parceria, inclusive para acobertar a variação dos preços de mercado, ou mesmo no pagamento de multas, observado o § 2º do art. 45 deste Decreto.
§ 3º A utilização dos rendimentos deverá ser justificada e comprovada na prestação de contas, estando sujeita às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º Os rendimentos das aplicações financeiras não poderão ser computados como contrapartida, quando houver.

Art. 37 As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14 e, ainda:

I - quando não houver demonstração do cumprimento proporcional da contrapartida pactuada;

II - quando não houver apresentação de prestação de contas parcial, anual ou final;

III - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

IV - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

V - quando a OSC deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo órgão ou entidade do Município, bem como pelos órgãos de controle interno ou externo;

VI - quando houver irregularidade na certidão fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

VII - o saldo em conta corrente vinculada a parceria seja superior ao valor da próxima parcela a receber.

Art. 38 O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 39 A previsão de retenção de parcelas previstas no art. 37 excetua-se nos casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do Secretário(a) Municipal ou pelo dirigente máximo da entidade do Município, sob pena de responsabilidade solidária, conforme dispõe o § 1º do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 40 A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 37 ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I - a verificação da existência de denúncias aceitas;

II - a análise de prestação de contas;

III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo;

IV - a consulta de certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.

Art. 41 Os recursos da parceria geridos pelas OSCs, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção III
Das Compras, Contratações, Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 42 A execução das despesas relacionadas à parceria observará o disposto no art. 45 da Lei Federal nº 13.019/14, cujas compras e contratações de bens e serviços pela OSC com recursos transferidos pelo Município adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observando-se aos princípios mencionados no art. 5º da referida Lei, como a impessoalidade, economicidade, moralidade, eficiência.

Art. 43 A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho e o valor efetivo da compra ou contratação.

§ 1º Com vistas a demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços de mercado, a OSC deverá apresentar, no mínimo, três orçamentos, emitidos, preferencialmente, nos últimos três meses anteriores à data de realização da despesa ou, quando for o caso, tabelas de preços de associações profissionais.

§ 2º Serão permitidos orçamentos extraídos de sítio eletrônico de fornecedores na rede mundial de computadores – *internet*, desde que o bem ou serviço orçado tenha a mesma especificação dos itens do plano de trabalho e o documento da consulta seja identificado com o endereço e a data da pesquisa.

§ 3º Se o valor da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA e apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE desde a data de publicação da parceria, a OSC deverá realizar nova pesquisa de preços.

Art. 44 É permitida a contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, desde que justificado o preço da aquisição ou contratação, nas seguintes hipóteses:

I - quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto, inclusive serviços de natureza intelectual ou artística, fornecedor exclusivo ou de limitações do mercado local de sua execução;

II - nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia;

III - quando se tratar de serviços emergenciais para evitar a paralisação de serviço essencial à população.

Art. 45 As OSCs poderão realizar as despesas necessárias à execução do objeto previstas no plano de trabalho, inclusive com aquisição de bens permanentes, serviços de adequação de espaço físico, aquisição de soluções e ferramentas de tecnologia da informação e custos indiretos referidos no inciso III do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

§ 1º As entidades beneficentes certificadas nos termos da Lei Complementar nº 187/2021, que façam jus à imunidade de que trata o § 7º do art. 195 da Constituição Federal, não poderão prever em seus planos de trabalho e realizar despesas com contribuições para a seguridade social.

§ 2º Poderão ser pagos com recursos da parceria multas, juros ou correções monetárias referentes a pagamentos ou recolhimentos realizados fora dos prazos pela OSC desde que decorrentes de atraso do Município na liberação de parcelas de recursos financeiros.

§ 3º Poderão ser ressarcidos à OSC os pagamentos realizados às suas próprias custas desde que decorrentes de atraso do Município na liberação de parcelas de recursos financeiros.

§ 4º A memória de cálculo do rateio das despesas deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 5º Ficam vedadas na execução de termos de colaboração e de fomento:

I - a utilização de recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento de parceria, ainda que em caráter emergencial;

II - a realização de despesas:

a) em data anterior ou posterior à vigência da parceria, salvo as hipóteses previstas no art. 47 e § 5º do art. 48;

b) a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar, o que não se confunde com os custos indiretos previstos no *caput*;

c) com tarifas bancárias, observado o art. 51 da Lei Federal nº 13.019/14;

d) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do Município na liberação de recursos financeiros;

e) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

Art. 46 Os pagamentos realizados pelas OSCs no cumprimento do objeto pactuado, conforme previsão em plano de trabalho, deverão ser efetuados mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta, boleto bancário e PIX, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

§ 1º As OSCs deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas ou comprovantes fiscais, com data, valor, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

§ 2º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência do *caput* e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela OSC no plano de trabalho e

previamente autorizada pelo órgão ou entidade do Município, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
I - o objeto da parceria;
II - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§ 3º Ato do Secretário(a) ou dirigente máximo da entidade do Município disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.
§ 4º A OSC deverá manter a guarda dos originais, conforme o disposto no § 5º do art. 64.
Art. 47 A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da vigência do termo de fomento ou de colaboração quando a constituição da obrigação tiver ocorrido durante sua vigência e estiver prevista no plano de trabalho, mediante justificativa da OSC parceira a ser avaliada na prestação de contas e sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para a apresentação da prestação de contas final.
Art. 48 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
I - estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria, inclusive no tocante a verbas rescisórias;
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Quando estiver previsto no plano de trabalho da OSC remuneração da equipe de trabalho para a celebração de termo de colaboração ou de fomento, a OSC deverá apresentar planilha de detalhamento de despesas de pessoal, observado o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
§ 2º A planilha de detalhamento de despesas de pessoal de que trata o § 1º deverá incluir as funções da equipe de trabalho e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
§ 3º A atuação dos profissionais deverá estar vinculada diretamente à execução do objeto e deve corresponder às atividades previstas para a sua consecução e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada pelo trabalhador.
§ 4º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 66, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 5º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o *caput* poderá ser realizado após o término da vigência da parceria e deverá referir-se ao período de atuação do profissional na execução do plano de trabalho, devendo a OSC parceira reservar os recursos para o pagamento em outra conta bancária em seu nome.
§ 6º A OSC parceira deverá apresentar na prestação de contas final memória de cálculo específica dos recursos reservados para pagamento posterior de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias, extrato da conta bancária demonstrando a reserva dos recursos e declaração de que os recursos necessários para cumprimento da legislação trabalhista foram devidamente repassados pelo órgão ou entidade do Município parceiro, sendo responsabilidade exclusiva da OSC o futuro adimplemento das obrigações.
§ 7º O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC, com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a Administração Pública do Poder Executivo Municipal.
§ 8º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98.
§ 9º A OSC deverá dar ampla transparência no seu sítio eletrônico ou no Mapa das OSCs, de maneira individualizada, aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores.
Art. 49 Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da OSC ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
§ 1 º A seleção e a contratação, pela OSC, do quadro de recursos humanos para a execução do objeto da parceria, deverão obedecer aos critérios e quantidades estabelecidos pelas normas das respectivas políticas setoriais do órgão ou entidade do Município, inclusive quanto ao nível de escolaridade, à carga horária e demais requisitos cabíveis.
§ 2º Os profissionais poderão ser contratados através das diversas modalidades de contrato previstas na legislação trabalhista.
§ 3º Não será admitida qualquer alteração nos contratos de trabalho celebrados entre a OSC e os profissionais contratados que não possua prévio consentimento do empregado e que resulte a este qualquer prejuízo, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 468 da CLT.
§ 4º A OSC deverá apresentar ao Gestor da Parceria a relação nominal dos funcionários contratados e a comprovação do cumprimento da qualificação técnica exigida para a contratação, sempre que necessário.
§ 5º Eventuais alterações, inclusive complementações, do quadro de pessoal deverão ser imediatamente comunicadas ao Gestor da Parceria, com a devida comprovação do cumprimento da qualificação técnica para a contratação.
§ 6º Nos casos em que o quadro de recursos humanos não esteja em conformidade com o proposto no plano de trabalho, em decorrência do não preenchimento de determinado cargo ou demissões, respeitado o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a contratação, o valor da remuneração com seus encargos sociais e trabalhistas, a partir do 16º dia até a contratação, não poderá ser utilizado em nenhum item de despesa, devendo ser restituído na Prestação de Contas Parcial ou Anual.

Seção IV
Das Alterações na Parceria

Art. 50 O órgão ou a entidade do Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento, de colaboração, do acordo de cooperação ou do plano de trabalho, após solicitação fundamentada da OSC ou sua anuência, desde que não haja alteração do núcleo de finalidade do objeto da parceria, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria em razão de:
a) ampliação do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites estabelecidos deste Decreto;
d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
e) outra alteração necessária no caso concreto.
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
d) alteração da remuneração da equipe de trabalho e de demais encargos decorrentes de acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de trabalho, desde que não acarrete a modificação do valor global.
§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no *caput* a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da OSC, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade do Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§ 2º A solicitação fundamentada da OSC de que trata o *caput*, devidamente formalizada e justificada, deverá ser apresentada à Município em, no mínimo, quarenta e cinco dias antes do término de sua vigência.

§ 3º Excepcionalmente, a critério do órgão ou entidade do Município parceiro, será admitido o recebimento de proposta de alteração da OSC em prazo inferior ao estipulado no § 2º, desde que dentro da vigência da parceria, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de alteração.
§ 4º O órgão ou a entidade do Município deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o *caput* no prazo de vinte dias úteis, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à OSC.
§ 5º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da OSC até a decisão do pedido.
Art. 51 A emissão de parecer pela Procuradoria-Geral do Município fica dispensada nas hipóteses de alteração da parceria por certidão de apostilamento, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 52 A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais OSCs, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§ 1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções, ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§ 2º A rede deve ser composta por:
I - uma OSC celebrante da parceria com o Município, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto;
II – uma ou mais OSCs executantes e não celebrantes da parceria com o Município, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.
§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da OSC.
Art. 53 A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes por meio de termo de atuação em rede.
§ 1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.
§ 2º A OSC celebrante deverá comunicar à Município a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.
§ 3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a OSC celebrante deverá comunicar o fato à Município no prazo de cinco dias úteis, contados da data da rescisão.
§ 4º A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - cópia do estatuto e eventuais alterações registradas;
III - certidões previstas nos incisos V a IX do art. 26;
IV - declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.
§ 5º Fica vedada a participação em rede de OSC executante e não celebrante que tenha mantido relação jurídica nos últimos cinco anos com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.
Art. 54 A OSC celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.
§ 1º Para fins do disposto no *caput*, os direitos e as obrigações da OSC celebrante perante o Município não poderão ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante.
§ 2º Na hipótese de irregularidade ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as OSCs executantes e não celebrantes responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.
§ 3º O Município avaliará e monitorará a OSC celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas OSCs executantes e não celebrantes.
§ 4º As OSCs executantes e não celebrantes deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e documentos e comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela OSC celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14.
§ 5º O ressarcimento ao erário realizado pela OSC celebrante não afasta o seu direito de regresso contra as OSCs executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Seção I
Da comissão de monitoramento e avaliação

Art. 55 A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
§ 1º O órgão ou a entidade do Município designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação, a ser constituída por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do Município.
§ 2º A comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar ou contratar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.
§ 3º O órgão ou a entidade do Município poderá estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.
§ 4º A comissão de monitoramento e avaliação se reunirá, periodicamente, a fim de avaliar o conjunto das parcerias por meio da análise quantitativa e qualitativa dos instrumentos celebrados pelo órgão ou entidade do Município parceiro, das parcerias vigentes, dos relatórios de monitoramento e das prestações de contas apresentadas pelas organizações da sociedade civil.
§ 5º A análise considerará, ainda, quando houver, os relatórios de visita técnica in loco e os resultados das pesquisas de satisfação.
§ 6º Verificada a ausência de informações no relatório técnico de monitoramento e avaliação, a comissão notificará o gestor da parceria para que este realize as complementações necessárias.
§ 7º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo serão realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14, e deste Decreto.
Art. 56 O membro da comissão de monitoramento e avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificado a hipótese prevista no § 6º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.
§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento e avaliação não obsta a continuidade do processo do monitoramento e avaliação das parcerias.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação, nos termos do § 7º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/14.
§ 3º No prazo de cinco dias úteis, a contar do conhecimento do fato que gera o impedimento, qualquer interessado alegará o impedimento, em petição específica dirigida à comissão de monitoramento e avaliação, na qual indicará o fundamento da recusa, podendo instruí-la com documentos em que se fundar a alegação e com rol de testemunhas.
§ 4º A comissão deverá rejeitar a alegação de impedimento quando considerar improcedente.

§ 5º Se reconhecer o impedimento ao receber a petição, a comissão ordenará a substituição do membro e fixará o momento a partir do qual o membro não poderia ter atuado.
§ 6º A comissão decretará a nulidade dos atos do membro, se praticados quando já presente o motivo de impedimento.
§ 7º O membro da comissão de monitoramento e avaliação de conselho gestor que se declarar impedido fica impossibilitado apenas de participar da reunião cuja parceria com a OSC será avaliada, podendo participar da avaliação das demais parcerias para as quais não se encontra impedido.

Seção II
Das Ações e dos Procedimentos

Art. 57 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.
§ 1º Quando for o caso de denúncias aceitas relacionadas à parceria, poderá haver consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria.
§ 2º O termo de fomento, de colaboração ou acordo de cooperação deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da sua execução a serem realizados pelo órgão ou pela entidade do Município.
§ 3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
§ 4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 será produzido na forma estabelecida pelo art. 60 deste Decreto.
Art. 58 Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade do Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação, que terá pr base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
§ 1º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pelo Município, com metodologia presencial ou à distância, por delegação de competência, contratação de terceiros ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.
Art. 59 O órgão ou a entidade do Município deverá realizar visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
§ 1º Sempre que houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica in loco e/ou relatório de monitoramento e avaliação, que será arquivado no Município e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade do Município.
§ 2º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade do Município, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Seção III
Do Acompanhamento e Fiscalização das Parcerias

Art. 60 O relatório técnico de monitoramento e avaliação será no mínimo anual, e conterá os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, demonstrando:
I - avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;
II - descrição dos efeitos da parceria na realidade local;
III - os impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
IV - o grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
V - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, quando se tratar de projeto.
Parágrafo único: Na hipótese de atraso no primeiro ou único aporte de recursos pelos partícipes em termo de colaboração ou de fomento para execução de atividades ou projetos, a contagem do período a ser monitorado, bem como a periodicidade do monitoramento iniciam a partir do mês do primeiro aporte.
Art. 61 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de trinta dias:
I - sanar a irregularidade;
II - cumprir a obrigação;
III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
§ 1º O gestor avaliará o cumprimento do disposto no *caput* e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.
§ 2º A critério do órgão ou entidade do Município poderá ser construído junto a OSC Plano de Providências ou outro instrumento congênere para cumprimento e saneamento da irregularidade ou inexecução do objeto identificada.
§ 3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente avaliada no caso concreto, a partir dos parâmetros da política pública relacionada a parceria e da realidade local.
Art. 62 Na hipótese do art. 61, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação, caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:
I - a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada sem justificativa suficiente avaliada no caso concreto, ou à prestação de contas não apresentada;
II - a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata o inciso I no prazo determinado.
Parágrafo único: O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.
Art. 63 Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto deverão informar à Controladoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 64 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos e as despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
§ 1º Na hipótese de atuação em rede, caberá à OSC celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas OSCs executantes e não celebrantes.
§ 2º A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além do relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira a serem apresentados pela OSC.
§ 3º Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65 da Lei nº 13.019/14 as prestações de contas e atos subsequentes serão realizadas na forma indicada pelo órgão ou entidade do Município.
§ 4º A prestação de contas deverá ser apresentada na periodicidade definida no instrumento de parceria e do plano de trabalho, de forma condizente com o seu objeto e com o cronograma de desembolso de recursos.
§ 5º A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
Art. 65 O relatório de execução do objeto deverá conter:
I - ações desenvolvidas, no período, para o cumprimento do objeto;
II - demonstração do alcance das metas;
III - proposta de ação para superação dos problemas enfrentados no cumprimento das metas;
IV - benefícios gerados ao público atingido;

V - ações de articulação com equipamentos do órgão ou da entidade do Município ou de outras políticas setoriais;
VI - formas de divulgação da parceria;
VII - relação de profissionais custeados com a parceria;
VIII - documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IX - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens, serviços ou financeira, quando houver.
§ 1º O relatório de que trata este artigo deverá fornecer elementos para avaliação:
I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, quando se tratar de projeto.
§ 2º Para cumprimento do inciso II do § 1º poderá ser realizada pesquisa de satisfação, ou recebida declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública relacionada à parceria, entre outros.
§ 3º As informações de que trata o § 1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no instrumento de parceria e do plano de trabalho.
§ 4º Poderão ser solicitados pelo órgão ou entidade do Município outros documentos a serem apresentados juntamente ao relatório de execução do objeto, com vistas ao monitoramento e avaliação da parceria.
Art. 66 O relatório de execução financeira deverá ser instruído com os seguintes documentos, entre outros, que o órgão ou Município parceiro julgar necessário:
I - relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II - extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira;
III - memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV - cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos de pagamento a autônomos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V - justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
VI - comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, incluindo as guias referentes aos prestadores de serviço – pessoa física, conforme o caso;
VII - termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;
VIII - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.
Parágrafo único: A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
Art. 67 A OSC deverá apresentar na prestação de contas a cópia simples dos documentos originais, em primeira via ou documento equivalente, devendo as faturas, notas fiscais, eletrônicas ou não, e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da OSC, mantendo sua guarda para eventual conferência nos termos do parágrafo único do art. 68 da Lei Federal nº 13.019/14.
Parágrafo único: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.
Art. 68 Nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto, ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de quarenta e cinco dias.
Parágrafo único: A Controladoria-Geral do Município poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentação referente à execução da parceria a fim de verificar a regular aplicação dos recursos públicos repassados, bem como determinar a instauração de procedimento de auditoria de regularidade, além de outras ações de fiscalização.

Seção II
Da Prestação de Contas Anual ou Parciais

Art. 69 Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho e verificação das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
§ 1º A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.
§ 2º Para fins do disposto no § 1º considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução.
§ 3º A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto e do relatório de execução financeira, que deverá observar o disposto nos arts. 65 e 66.
§ 4º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de dez dias úteis, apresentar a prestação de contas, devendo-se aplicar o disposto no § 2º do art. 70 da Lei Federal nº 13.019/14, se persistir a omissão.
Art. 70 Poderá ser exigida prestação de contas parcial em periodicidade a ser definida no instrumento de parceria e no plano de trabalho.
Parágrafo único: Na hipótese do *caput*, ficará dispensada a prestação de contas anual.

Seção III
Da Prestação de Contas Final

Art. 71 As OSCs deverão apresentar a prestação de contas final, por meio de relatórios finais de execução do objeto e de execução financeira, que deverão conter os elementos previstos no art. 65 e 66, no prazo de trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
§ 1º Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14.
§ 2º Memória de cálculo específica de eventual provisão de reserva de recursos para pagamento posterior de verbas rescisórias, direitos trabalhistas e encargos sociais de que trata o § 5º do art. 48 deste Decreto e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14, juntamente com declaração de que os recursos necessários para cumprimento da legislação trabalhista foram devidamente repassados pelo órgão ou entidade do Município parceiro, sendo responsabilidade exclusiva da OSC o futuro adimplemento das obrigações.

Seção IV
Da Análise da Prestação de Contas Anual, Parciais ou Final

Art. 72 A análise da prestação de contas anual, parciais ou final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e as despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
§ 1º A análise da prestação de contas considerará:
I - o relatório de execução do objeto;
II - o relatório de execução financeira;
III - o relatório de visita técnica in loco, quando houver;
IV - o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver;
V - quando for aceita denúncia de irregularidade na execução do objeto ou dos recursos financeiros, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo administrador público do órgão ou da entidade do Município;
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, quando houver.
§ 2º Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas.

§ 3º O parecer técnico de que trata o *caput* deverá mencionar:
I - aspectos técnicos:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público alvo;
d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
II – aspectos financeiros:
a) os valores efetivamente transferidos pelo Município;
b) o exame da conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no plano de trabalho, considerando a análise da execução do objeto;
c) a aferição da conformidade entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta da parceria verificados no extrato;
d) a correta e regular aplicação dos recursos da parceria, com fundamento em relatório de execução financeira apresentado pela OSC.
III - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
Art. 73 O parecer técnico da prestação de contas embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:
I - aprovação das contas;
II - aprovação das contas com ressalvas;
III - rejeição das contas.
§ 1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas e, da regularidade na execução financeira da parceria, conforme disposto neste Decreto.
§ 2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte dano ao erário, após a análise do relatório de execução financeira.
§ 3º A rejeição das contas ocorrerá nas hipóteses previstas no inciso III do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/14.
Art. 74 A decisão sobre a prestação de contas caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.
Parágrafo único: A OSC será notificada da decisão de que trata o *caput* e poderá:
I - apresentar recurso, no prazo de dez dias úteis, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de quinze dias úteis, encaminhará o recurso ao dirigente máximo do órgão ou entidade do Município, para decisão final no prazo de quinze dias úteis;
II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação estabelecida pelo Município, no prazo de quarenta e cinco dias, prorrogável, no máximo, por igual período.
Art. 75 Exaurida a fase recursal, o órgão ou a entidade do Município deverá:
I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, disponibilizar no sítio oficial da Administração Pública na internet as causas das ressalvas;
II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de quinze dias úteis devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.
§ 1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo IX.
§ 2º A OSC poderá solicitar o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, desde que não tenha havido dolo ou fraude ou não seja o caso de restituição integral dos recursos, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/14.
§ 3º A solicitação de ressarcimento por ações compensatórias será submetida ao dirigente máximo do órgão ou entidade do Município, que decidirá no prazo de quinze dias úteis, considerando os objetivos da política pública relacionada a parceria.
§ 4º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.
§ 5º Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade do Município autorizar o ressarcimento de que trata o § 3º do *caput*.
§ 6º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata o § 3º do *caput* serão definidos em ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade do Município, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§ 7º Na hipótese do inciso II do *caput* o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente;
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no sítio oficial do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
Art. 76 O prazo de análise da prestação de contas final pelo Município deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto e relatório final de execução financeira.
§ 1º O prazo de que trata o *caput* poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período.
§ 2º O transcurso do prazo definido no *caput* e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
§ 3º Se o transcurso do prazo definido no *caput* e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, der por culpa exclusiva do Município, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pelo Município.
Art. 77 Na análise da prestação de contas parcial, anual ou final pelo órgão ou entidade do Município, os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros, observados os seguintes critérios:
I - no caso de omissão no dever de prestar contas ou falta de comprovação total da execução, os recursos repassados pelo órgão ou entidade do Município parceiro deverão ser devolvidos integralmente, inclusive com os rendimentos da aplicação financeira;
II - no caso de falta de comprovação parcial da execução ou de irregularidades que configurem dano ao erário, tais como glosa, impugnação de despesa ou desvio na utilização dos recursos, o valor reprovado será aquele necessário à conclusão do objeto da parceria ou aquele irregularmente aplicado, conforme o caso, e ambos considerando, inclusive, o valor da contrapartida em bens e serviços ou financeira, quando for o caso;
III - no caso de atraso de aplicação dos recursos da parceria, inclusive de contrapartida financeira, bem como de atraso no depósito de contrapartida financeira, o valor reprovado será o rendimento não obtido desde a data planejada de aplicação ou depósito até a data da sua efetivação, ressalvada a hipótese em que o órgão ou entidade do Município parceiro houver dado causa ao atraso;
IV - no caso de ausência de aplicação dos recursos da parceria, o valor reprovado será o rendimento não obtido, calculado com base no montante não aplicado desde a data em que deveria ter sido efetuada a aplicação até a data da conclusão do objeto ou do término da vigência, o que ocorrer primeiro;
V - no caso de ausência de comprovante de depósito de contrapartida em bens e serviços ou financeira, o valor reprovado será a contrapartida não depositada ou implementada.
§ 1º Quando verificado indício de dano ao erário relacionado ao uso ou aquisição de bem adquirido, produzido ou transformado com recursos da parceria, o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no valor reprovado.
§ 2º Constatado o valor reprovado, nos termos dos incisos II, III, IV e V do *caput*, ou a ausência de devolução dos saldos em conta, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, o valor a ser devolvido pela OSC será calculado observando-se a proporcionalidade dos

recursos transferidos e, quando houver, da contrapartida financeira, independentemente da data em que foram aportados pelas partes.
§ 3º A taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic, disponibilizada no sítio eletrônico www.receita.fazenda.gov.br, incidirá sobre o valor a ser devolvido, acumulada mensalmente, mais um por cento no mês de pagamento, a partir da:
I - data do crédito na conta bancária específica, quando conhecida, ou da data do repasse dos recursos, nas hipóteses dos incisos I, II e V do *caput*, exceto nas ocorrências previstas no inciso II deste parágrafo;
II - data do pagamento das despesas específicas glosadas ou impugnadas que configurem dano ao erário, na hipótese do inciso II do *caput* e desde que os recursos tenham sido aplicados no mercado financeiro ou quando caracterizada responsabilidade de terceiro;
III - data de término do cálculo do valor reprovado, nas hipóteses dos incisos III e IV do *caput*.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES

Art. 78 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/14e da legislação específica, o Município poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.
§ 1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
§ 2º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção de suspensão temporária impedirá a OSC de participar de chamamento público e celebrar parceria ou contratos com órgãos ou entidades do Município pelo prazo de até dois anos e será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Município.
§ 4º A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a OSC ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decurso do prazo de dois anos da aplicação da sanção.
§ 5º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal ou do dirigente máximo da entidade do Município.
Art. 79 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do art. 78 caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão, a ser apresentado ao Prefeito(a) Municipal.
Art. 80 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Art. 81 Prescrevem após cinco anos as ações punitivas do Município destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contados da data de apresentação da prestação de contas final ou do fim do prazo de trinta dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão do dever de prestar contas.
§ 1º A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.
§ 2º Não incidirá o prazo prescricional referido no *caput* relativamente a fatos e responsabilização quando houver prejuízo ao erário.

CAPÍTULO X
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Art. 82 A parceria poderá ser denunciada ou rescindida a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de sessenta dias, em face de superveniência de impedimento que a torne formal ou materialmente inexequível.
Art. 83 Constituem motivos para rescisão unilateral da parceria, a critério do órgão ou entidade do Município parceiro:
I - a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção insanável de informação em documento apresentado na celebração da parceria;
II - a inadimplência pela OSC parceira de quaisquer das cláusulas pactuadas;
III – o não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho, sem justificativa suficiente;
IV – a aplicação financeira dos recursos em desacordo com o disposto neste decreto;
V - a não aprovação da prestação de contas parcial ou anual ou a sua não apresentação, nos prazos estabelecidos;
VI - o não atendimento à notificação prevista no art. 61 deste Decreto, no caso de irregularidades ou impropriedades identificadas ainda na vigência da parceria;
VII - a verificação de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado pelo órgão ou entidade do Município parceiro.
Parágrafo único: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 84 No caso de denúncia e rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao prazo em que tenham participado da parceria.
§ 1º Na hipótese de denúncia, rescisão ou extinção por outro modo da parceria, caso não tenha ocorrido liberação de recursos, não há obrigação de prestar contas.
§ 2º Na hipótese de denúncia, rescisão ou extinção por outro modo da parceria, caso tenha ocorrido liberação de recursos, sem que se tenha iniciado sua execução, deverá ser procedida a devolução dos saldos em conta dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, observada quanto a estas a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, se houver, exigida a prestação de contas das aplicações financeiras nos termos estabelecidos na parceria.
§ 3º Na hipótese de denúncia, rescisão ou extinção por outro modo da parceria, caso tenha ocorrido liberação de recursos, com sua execução parcial, deverá ser procedida a devolução dos saldos em conta dos recursos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, observada, quanto a estas, a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida, se houver, exigida a prestação de contas dos recursos recebidos nos termos estabelecidos na parceria.
§ 4º A análise da prestação de contas dos recursos transferidos e utilizados na execução parcial da parceria, conforme previsão no § 3º, observará o seguinte:
I - comprovação mensurável da aplicação dos recursos transferidos no objeto da parceria, por meio de relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, nos termos dos artigos 77 e 78;
II - demonstração pela OSC parceira, mediante declaração, quanto à adequação, ao aproveitamento e à preservação do objeto da parceria parcialmente executado, em consonância com o interesse público e observado o critério da razoabilidade.

CAPÍTULO XI
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 85 As OSCs, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS – ao órgão ou a entidade do Município, que deverá instaurar os procedimentos necessários para processar as propostas.
§ 1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade do Município responsável pela política pública.

§ 2º A realização de chamamento público ou a celebração de parceria não depende da realização do PMIS.

Art. 86 O Município disponibilizará no sítio oficial da administração pública na internet formulário para que as OSCs, os movimentos sociais e os cidadãos possam apresentar proposta de abertura de PMIS, que deverá atender aos requisitos previstos no art. 19 da Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 87 A avaliação da proposta de instauração de PMIS pelo órgão ou entidade do Município observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I - análise de admissibilidade da proposta, com consequente publicação da proposta em seu sítio oficial na internet se preenchidos os requisitos previstos no art. 19 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - decisão sobre a instauração ou não do PMIS, após verificada a conveniência e a oportunidade pelo órgão ou entidade do Município;

III - se instaurado o PMIS, oitiva da sociedade sobre o tema;

IV - manifestação, em até trinta dias, do órgão ou da entidade do Município responsável sobre a realização ou não do chamamento público proposto no PMIS.

§ 1º A partir do recebimento da proposta de abertura do PMIS, apresentada de acordo com o art. 76, o órgão ou a entidade do Município terá o prazo de até seis meses para cumprir as etapas previstas no *caput*.

§ 2º As propostas de instauração de PMIS serão encaminhadas pelo órgão ou entidade do Município para serem divulgadas no sítio oficial da Administração Pública na internet.

§ 3º A manifestação favorável no PMIS não obriga a realização do chamamento público, devendo a negativa de sua realização ser fundamentada em processo administrativo.

CAPÍTULO XII
DA COMUNICAÇÃO PÚBLICA, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO

Art. 88 A divulgação de campanhas publicitárias e programações desenvolvidas por OSCs nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.019/14, observará orientações e normas estabelecidas nas políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e pela Diretoria de Comunicação.

§ 1º Os meios de comunicação pública municipal de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas e programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas OSCs no âmbito das parcerias.

§ 2º Os recursos tecnológicos e a linguagem utilizados na divulgação das campanhas e programas deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XIII
DOS CONSELHOS GESTORES DE FUNDOS ESPECÍFICOS

Art. 89 O chamamento público para celebração de parcerias executadas com recursos de fundos específicos, como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) e o Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI), entre outros, será realizado pelos respectivos conselhos gestores, por meio de suas comissões de seleção, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e deste Decreto.

§ 1º O conselho gestor conduzirá o processo de seleção até a publicação da deliberação sobre as propostas de OSCs aptas à formalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação, devendo solicitar, para a realização do chamamento público, a instauração das medidas administrativas necessárias para a execução do processo à Secretaria Municipal a que estiver vinculado.

§ 2º A publicação de que trata o § 1º será feita no sítio oficial da Administração Pública na internet e no Diário Oficial do Município – DOM.

§ 3º As comissões de seleção e de monitoramento e avaliação serão compostas por pelo menos quatro membros indicados dentre os conselheiros, devendo, em todo caso, ser mantida a paridade entre os representantes da sociedade civil e do poder público, e garantida à presença de pelo menos um ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

§ 4º As comissões deverão contar com pelo menos dois membros suplentes, que atuarão nas hipóteses de ausência ou impedimento dos membros titulares, respeitada a indicação de um suplente dentre os representantes da sociedade civil e outro do poder público.

§ 5º A escolha dos membros para compor as comissões será estabelecida em ato interno do conselho gestor.

§ 6º Não poderão participar da reunião das comissões de seleção ou de monitoramento e avaliação o conselheiro que mantenha ou tenha mantido, nos últimos cinco anos, relação jurídica com a OSC, cuja proposta ou parceria será avaliada, podendo participar da avaliação das demais para as quais não se encontra impedido.

§ 7º Na hipótese do § 6º o conselheiro impedido deverá ser imediatamente substituído, pelo membro suplente da comissão, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção ou de monitoramento.

§ 8º As comissões poderão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 90 A análise, aprovação e seleção dos projetos, para a obtenção da Autorização de Captação de Recursos ou para celebração de termo de fomento, termos de colaboração e acordo de cooperação será realizada pela comissão de seleção.

Art. 91 O acompanhamento das metas das parcerias executadas com recursos de será de responsabilidade do conselho gestor por meio de sua comissão de monitoramento e avaliação, e deverão estar em consonância com as previsões do plano de trabalho.

Art. 92 O gestor da parceria firmada deverá apresentar seus relatórios de monitoramento e avaliação das parcerias executadas com recursos de fundos específicos para o conselho gestor respectivo.

Art. 93 Fica criado o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros com a finalidade de autorizar que a OSC regularmente inscrita no respectivo conselho gestor possa captar diretamente recursos para a execução de atividade ou projeto em proposta previamente aprovada por aquele conselho.

Art. 94 O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros será concedido às OSCs que tiverem proposta de atividade ou projeto aprovada em processo prévio de chamamento público.

§ 1º A avaliação das propostas terá caráter exclusivamente eliminatório.

§ 2º Todas as OSCs com proposta aprovadas no processo de chamamento público de que trata esse artigo poderão receber o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros.

§ 3º O edital do chamamento público de que trata este artigo especificará, no mínimo:

I - as diretrizes e ações prioritárias estabelecidas no Plano de Aplicação de Recursos do respectivo conselho gestor, para a apresentação de propostas;

II - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

III - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;

IV - a minuta do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros;

V - o território de abrangência da proposta e estimativa de público a ser atingido, se for o caso;

VI - o prazo máximo para a realização da captação dos recursos previstos em cada proposta;

VII - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, abrangendo no mínimo, o grau de adequação da proposta aos objetivos das diretrizes e ações prioritárias em que se insere;

VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da parceria.

Art. 95 A proposta a ser apresentada para a emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros deverá conter, no mínimo:

I - a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - a descrição da forma de execução das ações a serem executadas;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas totais a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e os custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - a descrição dos resultados esperados em decorrência do atingimento das metas.
Art. 96 As receitas de fundos específicos não oriundas da captação direta pelas OSCs, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão objeto de chamamento público para a seleção de proposta de OSCs aptas à celebração, nos termos deste Decreto.
Art. 97 A celebração da parceria para execução da proposta que obteve o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros fica condicionada à captação dos recursos previstos.
§ 1º Uma vez captados pela OSC os recursos adequados à realização da proposta, o conselho gestor procederá à avaliação do plano de trabalho e publicará a deliberação que determina quais são as OSCs aptas à formalização do termo de colaboração ou do termo de fomento e encaminhará o processo administrativo à Secretaria a que estiver vinculado, para que essa proceda às práticas administrativas necessárias à celebração da parceria.
§ 2º Recursos captados em valor superior ou inferior ao previsto na proposta serão executados desde que fique comprovada a possibilidade de adequação das metas da atividade ou projeto sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.
§ 3º A avaliação da adequação das metas da atividade ou projeto será de responsabilidade da comissão de seleção dos respectivos conselhos gestores.
§ 4º Não sendo possível a adequação das metas da atividade ou projeto, os recursos captados serão revertidos para as ações gerais do fundo específico.
Art. 98 Caso haja determinação expressa em ato normativo do respectivo conselho gestor, parte do recurso captado diretamente pela OSC por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros poderá ser revertido para ações gerais do fundo específico.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 99 As parcerias que estejam em fase de análise de prestação de contas na data de entrada em vigor deste Decreto deverão ser avaliadas a fim de buscar a aplicação subsidiária dos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/14, e deste Decreto, devendo-se priorizar a utilização dos seguintes procedimentos:
I - sistemática de apuração de eventuais débitos a serem ressarcidos pelas OSCs, conforme parâmetros para o cálculo de atualização monetária e de juros;
II - aprovação das contas quando houver sido comprovado o cumprimento do objeto da parceria e de sua execução financeira.
Parágrafo único: A aprovação a que se refere o inciso II fica condicionada à:
I - comprovação de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, quando houver;
II - relação e identificação da situação de eventuais bens adquiridos, com o respectivo pedido de doação para continuidade das ações pactuadas, se for o caso;
III - inexistência de medidas administrativas tomadas por órgãos de controle, de instauração de processo de tomada de contas especial ou de medidas judiciais voltadas ao ressarcimento do erário.
Art. 100 Não são consideradas parcerias para fins deste Decreto:
I - o uso de bens públicos por OSCs, quando formalizado como autorização, permissão ou concessão de uso, conforme regras e procedimentos previstos em normas sobre bens públicos;
II - a concessão de apoios ou patrocínios realizados nos termos da legislação própria;
III - a participação de OSCs em programas municipais específicos de adesão não restritos a entidades privadas sem finalidades lucrativas, regidos por normas próprias.
Art. 101 As parcerias disciplinadas neste Decreto respeitarão, em todos os seus aspectos, as normas específicas das políticas públicas setoriais relativas ao objeto da parceria e as respectivas instâncias de pactuação e deliberação.
Art. 102 Não se aplicam as exigências deste Decreto:
I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com este Decreto;
II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei nº 9.637/98;
III -aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do§ 1º do art. 199 da Constituição Federal;
IV - aos termos de compromisso cultural referidos no§ 1º do art. 9º da Lei nº 13.018/14;
V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos naLei nº 9.790/99;
VI - às transferências referidas noart. 2º da Lei nº 10.845/04,e nosarts. 5ºe22 da Lei nº 11.947/09;
VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:
a) membros de Poder ou do Ministério Público;
b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
c) pessoas jurídicas de direito público interno;
d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
VIII - às parcerias entre o Município e os serviços sociais autônomos.
Art. 103 Ao decidir sobre a celebração de parcerias o administrador público:
I - considerará, obrigatoriamente, a capacidade operacional do Município para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades;
II - avaliará as propostas de parceria com o rigor técnico necessário;
III - designará gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz;
IV - apreciará as prestações de contas na forma e nos prazos determinados neste Decreto e na legislação específica.
Art. 104 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 08 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A49F02A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.342/22

Abre na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 1.405.000,00 (um milhão quatrocentos e cinco mil reais).

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.965, de 05 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de

R$1.405.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:
02.04.01.23.122.0002.2250 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E TURISMO
3.1.90.16.00 - F. 0371 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 6.000,00
02.06.01.12.122.0006.2351 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS
3.1.90.11.00 - F. 0614 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 159 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 379.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.11.00 - F. 1148 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.... R$ 1.010.000,00
Total..... R$ 1.405.000,00
Art.2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:
02.01.02.02.122.0002.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL
3.1.91.13.00 - F. 0096 - Fonte 100 - Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
02.02.03.04.122.0002.2153 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0191 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 100.000,00
02.02.03.04.331.0002.2164 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (PREFEITURA)
3.3.90.46.00 - F. 0251 - Fonte 100 - Auxílio-alimentação..... R$ 100.000,00
02.06.01.12.122.0006.2350 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 - F. 0595 - Fonte 101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 106.000,00
02.06.01.12.361.0006.2357 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00 - F. 0636 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$ 200.000,00
3.3.90.49.00 - F. 0642 - Fonte 100 - Auxílio-Transporte..... R$ 60.000,00
02.06.01.12.365.0006.2360 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00 - F. 0659 - Fonte 101 - Obrigações Patronais..... R$ 400.000,00
02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.49.00 - F. 1115 - Fonte 102 - Auxílio-Transporte..... R$ 50.000,00
02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 - F. 1135 - Fonte 159 - Material de Consumo..... R$ 53.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1145 - Fonte 159 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 25.000,00
4.4.90.52.00 - F. 1147 - Fonte 159 - Equipamentos e Material Permanente..... R$ 9.000,00
02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.30.00 - F. 1153 - Fonte 159 - Material de Consumo..... R$ 88.000,00
02.12.02.10.302.0007.2807 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3.3.90.34.00 - F. 1186 - Fonte 159 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização..... R$ 15.000,00
3.3.90.92.00 - F. 1192 - Fonte 159 - Despesas de Exercícios Anteriores..... R$ 89.000,00
02.12.02.10.302.0007.2808 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
3.3.90.30.00 - F. 1200 - Fonte 159 - Material de Consumo..... R$ 100.000,00
Total..... R$ 1.405.000,00
Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2022.
Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 19 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:68FF31A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.377/22

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto no § 1° do art. 11 da Lei n° 6.655/07 e considerando:
- o disposto no § 1° do art. 11 da Lei Municipal n° 6.655, de 1° de novembro de 2007, por força do qual "fica autorizado o pagamento de gratificação a servidor efetivo para desempenho de encargos especiais, coordenação de programas e outras atividades, não estabelecidos no Anexo VII da Lei, em razão do exercício de atribuições especiais de chefia, direção e assessoramento de programas e/ou projetos junto ao Poder Executivo Municipal, em caráter precário e temporário, mediante expedição de ato próprio estabelecendo a natureza especial das atribuições a serem desenvolvidas e a temporalidade da concessão da vantagem";
- que o Setor de Manutenção da SEMED, não possui nenhum responsável direto designado pela lei 8.480/2018 (Estrutura Administrativa), ocasionando sobrecarga à Gerência Administrativa, e, a falta de efetiva liderança pode acarretar inúmeros prejuízos ao erário público, haja vista que, as manutenções das escolas impactam na segurança dos alunos e funcionários;
- o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
- que o servidor efetivo Ronaldo Maurício do Carmo conhece em minúcias as estruturas das unidades escolares, tendo formação técnica compatível, sendo referência técnica do setor, constituindo-se como reconhecida liderança da equipe de trabalho;
- a necessidade de atribuir em caráter precário e temporário servidor apto a fim de evitar comprometimento à finalidade do serviço público e danos ao erário;
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função ao servidor Ronaldo Maurício do Carmo, no montante de trinta por cento do vencimento inicial do GH 2 do Anexo I da Lei nº 6.655/2007, em decorrência da atribuição especial de chefia das atividades de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme previsto no § 4° do art. 11, da referida Lei.
Art. 2º A gratificação a que menciona o art. 1º não integra o vencimento para nenhum efeito e seu pagamento far-se-á em caráter

precário e temporário, até 31 de dezembro de 2022, enquanto durarem as condições que a justifiquem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo os efeitos ao dia 05/10/2022.

Divinópolis, 21 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FBA7F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
224°	FAISSOM JOSE DE ALMEIDA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB169F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
226°	JANAINA FERREIRA RODRIGUES SOUTO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55B152E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR N° 1057/2022

A Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **SILVIA AZEVEDO DE CARVALHO MACHADO**, matrícula 0202525-9, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (PAEIAIEF), Grau Hierárquico 18, Grupo A, prevista na Lei Complementar n° 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar n° 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 27, **com efeitos a partir de 02/12/2022,** devido à aposentadoria dessa comunicada através do ofício DIVIPREV 1289/2022 GERBEN, conforme Parecer Trabalhista n° 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0FAB9C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 04 PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 06/2022

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo Edital n° 06/2022 – SEMAD para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98 listadas abaixo.

Engenheiro Civil		
Classificação	**Nome**	**Motivo da Desclassificação**
23º	Marco Túlio De Oliveira Lourenço	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
24º	Isabela Ferreira Batista	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
26º	Vinicius Nemesio Farias	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
27º	Jenifer Sabino Reis Silva	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
28º	Stefan Rocha Franco	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
30º	Joelma Aparecida Soares	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
31º	Wanderley Félix Corrêa Júnior	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital
32º	Jaime Dos Santos Saraiva Mariano	Não cumprimento das experiências solicitadas no edital

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF293742

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1058/2022

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas

por Lei, convocam a candidata **MARIANNA SANTOS BULHÕES**, classificada em 25º lugar no Processo Seletivo Edital 06/2022 para o cargo de Engenheiro Civil, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:108AF19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 1059/2022

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convocam o candidato **JUAN PABLO LIMA DE SOUZA**, classificado em 29º lugar no Processo Seletivo Edital 06/2022 para o cargo de Engenheiro Civil, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos, localizada na Av. Paraná, 2601, sala 307 **no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta convocação** no horário de 08h às 17h, tendo em vista a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição e a sua manifestação de interesse para assumir contrato temporário.
O não comparecimento implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F689340

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
39°	CHRISTIANE FÁTIMA OLIVEIRA
40°	BRUNO TETSUO FERREIRA MIKAMI

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A756F6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
37°	ALBERTO LIMA DESSIMONI	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3E15C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2022

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO SEMUSA-RH Nº 507/2022, de 21 de novembro de 2022, considerando o OFÍCIO CRESST ST Nº 103/2022, de 22 de novembro de 2022, resolvem **CANCELAR**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **KARLA DE FATIMA FAUSTINO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9702758-8, **com efeitos retroativos a 01/10/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:691CE608

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2022– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
27°	LETÍCIA SILVA GUIMARÃES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCC0D66B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 11/2022– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **11/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

BIOMÉDICO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1°	PAULA NATHANIA FERNANDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2022**.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71F149BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 246/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 033/2019

Contratada: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 20 de Novembro de 2022 a 19 de novembro de 2023, conforme permissivo legal constante no artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93. Índice de reajuste anual: 6,4700 % (IPCA).

Divinópolis, 18 de novembro de 2022 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E42D94C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Dom Bosco-MG, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 Homologa a Processo Licitatório nº 090/2022, modalidade Tomada de Preços nº 015/2022 a empresa MAPA CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ: 01.816.332/0001-01, VALOR GLOBAL: R$ 515.690,13 (quinhentos e quinze mil seiscentos e noventa reais e treze centavos).

Dom Bosco/MG, 22/11/2022.

NELSON PEREIRA DE BRITO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:945B138F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 172/2022
PROCESSO: 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 172/2022
Processo: 091/2022
Pregão Presencial: 028/2022
ATA N° 172/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: PAPELARIA MULTIESCOLHA LTDA – ME, CNPJ 03.563.238/0001-13. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, para eventual fornecimento de Material de Expediente e Papelaria em geral, para atender as necessidades da administração municipal. Valor Global Contratual R$ 315.009,50 (trezentos e quinze mil nove reais e cinquenta centavos). Vigência: 21/11/2022 a 21/11/2023.

Dom Bosco/MG, 22 de Novembro de 2022.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:D11E8D77

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 173/2022
PROCESSO: 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL: 028/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 173/2022
Processo: 091/2022
Pregão Presencial: 028/2022
ATA N° 173/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 23.405.990/0001-43. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, para eventual fornecimento de Material de Expediente e Papelaria em geral, para atender as necessidades da administração municipal. Valor Global Contratual R$ 493.051,45 (quatrocentos e noventa e três mil cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 21/11/2022 a 21/11/2023.

Dom Bosco/MG, 22 de Novembro de 2022.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:C2CA5E8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°236/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 236/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 109/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas customizadas destinadas aos servidores do Município, para fins de promoção de campanhas governamentais em todas as áreas, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 072/2022, tendo como vencedor o seguinte licitante: UNIFORMES DIAS EIRELI, CNPJ:10.638.4444/0001-00. Total estimado para este fornecedor R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:C73C1745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°236/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 236/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 109/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de camisetas customizadas destinadas aos servidores do Município, para fins de promoção de campanhas governamentais em todas as áreas, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG. Empresa vencedora: UNIFORMES DIAS EIRELI, CNPJ:10.638.4444/0001-00. No valor de R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:C872A710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°248/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 248/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 115/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de iluminação para ornamentação natalina da Praça Prefeito Mário Carneiro (Praça da Matriz), no Município de Dores do Indaiá-MG, Praça inventariada no ano de 2016, código: EAU 27, para valorizar o bem patrimonial e cultural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 070/2022, tendo como vencedor o seguinte licitante: CENTRAL ELETRICA DORENSE EIRELI, CNPJ:11.235.571/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 34.892,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:85AD4403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°248/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 248/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 115/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de material de iluminação para ornamentação natalina da Praça Prefeito Mário Carneiro (Praça da Matriz), no Município de Dores do Indaiá-MG, Praça inventariada no ano de 2016, código: EAU 27, para valorizar o bem patrimonial e cultural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo. Empresa vencedora: CENTRAL ELETRICA DORENSE EIRELI, CNPJ:11.235.571/0001-21. No valor de R$ 34.892,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:00EA4BF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N°245/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 245/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 113/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de marmitex, para atender às necessidades da Administração Municipal em seus vários setores de atuação. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 071/2022, tendo como vencedor o seguinte licitante: DINE GRAZIELLE COELHO 04884446674, CNPJ:39.667.77/0001-40. Total estimado para este fornecedor R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:93EA4D31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N°245/2022

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 245/2022, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 113/2022. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de marmitex, para atender às necessidades da Administração Municipal em seus vários setores de atuação. Empresa vencedora: DINE GRAZIELLE COELHO 04884446674, CNPJ:39.667.77/0001-40. No valor de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:72217C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 151/2022, DISPENSA 49/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 151/2022, Dispensa 49/2022,

objeto: **Aquisição de camisetas para atender necessidades do Departamento de Saúde, de acordo com termo de referência** (...), firmado com a pessoa jurídica **MARIA IZABEL BARBOSA DE ARAUJO,** inscrita no **CNPJ 05.609.590/0001-78,** com sede na **RUA ALMERINDA LOURENCO DO AMARAL, 70, BAIRRO SANTA ROSA, CEP 39.205-000, TRÊS MARIAS/MG,** no valor global de **R$ 3.000 (três mil reais),** assinado e ratificado em 27/10/2022, com vigência até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento de Saúde:

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:CF6E7784

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 155/2022, DISPENSA 51/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo **155/2022**, Dispensa **51/2022**, objeto: **Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Engenheiro Civil, para atender as necessidades do Município, conforme especificações contidas nesse termo de referência,** (...), firmado com a pessoa física **LUCIANA MARQUES DA SILVA,** inscrita no **CPF 053.122.976-90,** com sede na **RUA VICENTE SOARES DE PAULA, Nº 171, BAIRRO MARIA AMALIA, LOT PALMEIRAS II, CEP 35.796-039, CURVELO/MG,** no valor global de **R$ 30.000 (trinta mil reais),** assinado e ratificado em 17/11/2022, com vigência até 17/05/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento de Administração:

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1681C0AD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO E DESPACHO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 154/2022, DISPENSA 50/2022

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo **155/2022**, Dispensa **51/2022**, objeto: **Contratação de pessoa física para prestação de serviços de Engenheiro Civil, para atender as necessidades do Município, conforme especificações contidas nesse termo de referência,** (...), firmado com a pessoa física **LUCIANA MARQUES DA SILVA,** inscrita no **CPF 053.122.976-90,** com sede na **RUA VICENTE SOARES DE PAULA, Nº 171, BAIRRO MARIA AMALIA, LOT PALMEIRAS II, CEP 35.796-039, CURVELO/MG,** no valor global de **R$ 30.000 (trinta mil reais),** assinado e ratificado em 17/11/2022, com vigência até 17/05/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

CLOVES LOPES NETO
Chefe do Departamento de Administração

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A212ECE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SAÚDE

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 020/2022 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Objeto: Repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios devidamente autorizados pela Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022.
Base Legal: Art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores.
Art. 20, inciso II, do Decreto Municipal 7.186, de 25 de outubro de 2017.
Fundamento: É inviável o chamamento público para repasse de recurso financeiro proveniente de recursos próprios para Associação Dom José Antônio do Couto, inscrita no CNPJ sob o nº.12.197.069/0001-36, com endereço na Praça São Vicente Férrer, nº 27, bairro Centro, Formiga -MG, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.837, de 26 de abril de 2022.
Valor do repasse: R$135.870,00 (cento e trinta e cinco mil oitocentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: 09.02.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial-0000.0.194. Apoio a Ass. Dom José Antônio do Couto-Saúde-Emenda à LOM 22/2018-3.3.50.43.00.00.00.00.0102. Subvenções Sociais
Auxílios-09.02.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial-0000.0.194. Apoio a Ass. Dom José Antônio do Couto-Saúde-Emenda à LOM 22/2018-4.4.50.42.00.00.00.00.0170 Auxílios
09.02.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial-0000.0.194.Apoio a Ass. Dom José Antônio do Couto-Saúde-Emenda à LOM 22/2018-4.4.50.42.00.00.00.00.0102 Auxílios
Período de execução: 08 (oito) meses após o recebimento do repasse.
A documentação apresentada pela Entidade supracitada atende a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 7.186/2017.
Publique-se a presente justificativa, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e art. 21 § 1º, do Decreto Municipal nº 7.186/2017.

Formiga (MG), 21 de novembro de 2022.

GLEISON RIBEIRO FRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:DD1E24F3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI COMPLEMENTAR Nº 234, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede subsídio tarifário de água e esgoto para a Santa Casa de Caridade de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Formiga subsídio tarifário de água e esgoto, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, à Santa Casa de Caridade de Formiga, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-50, com Utilidade Pública reconhecida nos termos da Lei nº 611, de 28 de junho de 1966.

§1º O subsídio tarifário previsto no *caput* corresponde ao importe de 300 m³ (trezentos metros cúbicos).

§2º Os custos com o consumo excedente ao subsidiado pela presente Lei Complementar serão de responsabilidade da Santa Casa de Caridade de Formiga.

Art. 2º Considerando-se que compete a entidade reguladora a edição de normas relativas às dimensões técnicas, econômicas, e sociais de prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do art. 23, IV e IX da Lei Nacional nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a concessão do presente subsídio tarifário condiciona-se a definição da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais - Arisb-MG, com mensuração no próximo reajuste anual das tarifas.

Art. 3º O custeio do subsídio tarifário concedido pela presente lei complementar decorrerá da compensação em reajuste de todas as categorias, conforme art. 2º, quando do próximo reajuste anual das tarifas.

Art. 4º Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se:

I - a Lei Complementar nº 230, de 14 de julho de 2022.

Formiga, em 21 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

(*) Exclusão da menção de autoria da Lei Complementar nº 234, de 21 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3394, pág. 64, na data de 22/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:DA45CA97

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO I - EDITAL Nº 01, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG, no uso de suas atribuições, torna pública a Retificação I do Edital nº 01, de 7 de novembro de 2022, do Processo Seletivo Púbico, nos termos a seguir:

No item **3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**, fica alterado o previsto no subitem 3.5.3:

ONDE SE LÊ:

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 7 de novembro de 2022 às 16h00min do dia 8 de dezembro de 2022** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições **(9 de dezembro de 2022)** até às 20h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line*.

LEIA-SE:

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 7 de novembro de 2022 às 16h00min do dia 8 de dezembro de 2022** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o dia **13 de dezembro de 2022 às 20h00min**, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto *on-line*.

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, permanecendo inalterados os demais itens do Edital.

Formiga/MG, 22 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:08D75470

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 – **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - RP– OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio José Barbosa nº 723 – CEP. 35.570-660, inscrita no CNPJ: nº 16.782.211/0001-63 e a licitante: **PLANETA COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP,**pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Rio Branco, 300, Bairro Centro, Formiga/MG, inscrita no CNPJ nº 20.494.993/0001-02 neste ato representada por:Marilene Correa Silva, resolvem**RESCINDIR AMIGAVELMENTE**a Ata/contrato de Registro de Preços nº 025/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem como objeto a referente eventual e futura aquisição de pneus, câmara de ar, protetores e prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota desta Autarquia. A presente rescisão está prevista no Artigo 79, inciso II da Lei 8666/93. Fica então rescindida a referidaAtade Registro de Preços, perdendo sua validade a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Formiga, 21 de novembro de 2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:89F06096

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0115/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

Torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0115/2022** – Pregão eletrônico Nº **096/2022** – Registro de Preço – Tipo: Menor Preço Unitário. Objeto: Referente registro de preços para eventual e futura aquisição de alimento acondicionado em **marmitex** para os servidores desta Autarquia. A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **06/12/2022**. O edital está à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br –

***WAINY KEITMAN TORRES* –**
Pregoeiro**.**

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:142D90F6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 109/2022

Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: GUARANI ESPORTE CLUBE. Objeto: repasse financeiro para aquisição de materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção dos serviços da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizadopela Lei Municipal nº 5.837, de 26/04/2022. Dotação: **12.01.27.812.0000.0.172 445042 – Auxílios**. Valor:R$ 23.000,00. Vigência: 22/11/2022 a 31/12/2022. Data Assinatura: 22/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:0EB07379

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 110/2022

Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente: GUARANI ESPORTE CLUBE. Objeto: repasse financeiro para custeio de pagamento de serviços de terceiros para reparo nas dependências da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizadopela Lei Municipal nº 5.837, de 26/04/2022. Dotação: **12.01.27.812.0000.0.172 335043 – subvenções sociais**. Valor: R$ 20.000,00. Vigência: 22/11/2022 a 31/12/2022. Data Assinatura: 22/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6B16DC9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 111/2022

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E GRUPO ESCOTEIRO FORMIGA. Objeto: repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para custeio de materiais de consumo e materiais permanentes para a ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.837, de 26/04/2022. Dotação: **12.01.27.812.0000.0.163 335043 – Subvenções Sociais e 12.01.27.812.0000.0.163 445042 – Auxílios (orçamento impositivo)**. Valor: R$ 14.000,00. Vigência: 22/11/2022 a 31/12/2022. Data Assinatura: 22/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:46E5D374

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 112/2022

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E ESPORTE CLUBE BEIRA RIO. Objeto: concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, para aquisição de materiais de consumo, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.837, de 26/04/2022. Dotação: **12.01.27.812.0000.0.229 335043 – subvenções sociais (orçamento impositivo)**. Valor: R$ 14.000,00. Vigência: 22/11/2022 a 31/12/2022. Data Assinatura: 22/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F3E0F28E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022

Torna público que fará realizar Processo Licitatório Nº **0116/2022**. Pregão Eletrônico Nº **097/2022**.Tipo: Menor Preço GLOBAL. Objeto: referente a contratação de empresa para prestação de serviço de **RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO** desta Autarquia**.** A abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **07/12/2022**. Aos interessados, informações, bem como o edital completo está à disposição nos sites: *www.licitanet.com.br* e *www.saaeformiga.com.br*.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E2DFFA92

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.967, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Denomina Rua Nalvo Paes de Azevedo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar Rua Nalvo Paes de Azevedo, a atual Rua A, no Distrito Industrial Vereador José Luiz Andrade II, localizado na Fazenda Vista Alegre, em Formiga-MG.

Art. 2º A Prefeitura deverá afixar placas indicativas com o nome da rua, alterar seu cadastro técnico e fiscal, informar as entidades prestadoras de serviços como: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG - SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Operadoras de Telefonia, bem como oficiar o Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, a mudança do nome da referida rua.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Originária do Projeto de Lei nº 438/2022, de autoria do Vereador Juarez Eufrásio de Carvalho – Juarez Carvalho.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:5D327F66

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.966, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 119.017,80 (cento e dezenove mil dezessete reais e oitenta centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0112.1.382	**Aquisição de Equipamentos p/ execução dos Serviços Socioassistenciais - (PMAS) FEAS**	
449052	Equipamentos e Material Permanente **(Ficha:984)**	119.017,80
Total		**119.017,80**

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II, da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B5218C70

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO GAB. Nº 044/2022

Processo Tributário Administrativo nº 13871/2021
Natureza do Pedido: **Isenção de Taxa**
Interessados: **Município de Formiga / TATAME DO BEM - CNPJ nº 18.129.747/0001-00**

DECISÃO - Segunda Instância
Recurso de Oficio

O Prefeito Municipal, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 223, caput, da Lei Complementar nº 001/2002, após análise de todo o processado, decide manter a decisão proferida em Primeira Instância pelo Secretário Municipal de Fazenda, pelos mesmos fundamentos, referente ao Processo Tributário Administrativo nº 13871/2021, em que é requerente ASSOCIAÇÃO TATAME DO BEM, CNPJ nº 18.129.747/0001-00.
O pleito cinge-se na isenção da taxa do alvará de construção, previstos respectivamente nos artigos 108, I, e 111, I do Código Tributário Municipal, *in verbis*:

ART. 108 Dependerão de prévia licença da Prefeitura Municipal e do pagamento desta taxa : I - o início de toda e qualquer construção, reconstrução, modificação, reforma, reparo, acréscimo ou demolição de imóvel construído, de qualquer natureza ou finalidade; (...)
ART. 111 A taxa não será devida em relação: I - às obras realizadas em imóveis de propriedade da União, do Estado, do Distrito Federal, dos Municípios, ou de Autarquias e de Instituições de ensino gratuito e de assistência social que atendam aos requisitos do Código Tributário Nacional para direito à imunidade tributária;

Assim, verifica-se que passível de isenção da taxa em comento em caso de entidade de assistência social que cumpra os requisitos do CTN para a imunidade tributária, nesses termos, tais requisitos encontram-se inseridos no art. 14 do referido Diploma Legal:

Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:
I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; (Redação dada pela Lcp nº 104, de 2001)
II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.
§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Para fins de fruição da benesse o Requerente, além dos documentos colacionados ao requerimento inicial também apresentou aqueles requisitados pelo Secretário Municipal de Fazenda no Despacho de f. 161/162, consoante se vislumbra dos documentos de f. 187/548, salvo aqueles constantes no item "i" do referido despacho, contudo, em análise das jurisprudências pátrias, mormente do TRF1 e TJMG, vislumbra-se que para fruição da imunidade tributária, requisito para concessão da isenção da taxa nos termos do CTM, é necessário tão somente o cumprimento dos requisitos do art. 14 do Código Tributário Nacional, despiciendo, pois, o exigido no referido item, nesses termos os julgados:

CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. ART. 195, § 7º, DA CF. ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. REQUISITOS. PREVISÃO EM LEI COMPLEMENTAR. ART. 14 DO CTN. RE 566.622/RS, COM REPERCUSSÃO GERAL. ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE. CUMPRIMENTO. PRECEDENTES DESTE TRF1. ART. 150, VI, C, DA CR. APLICAÇÃO AO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO. PRECEDENTES DO STF. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL NÃO PROVIDAS. 1. Os requisitos para o gozo de imunidade hão de estar previstos em lei complementar (STF, RE 566.622/RS ED, Tribunal Pleno, Rel. p/ acórdão Min. Rosa Weber, maioria, DJe 11/05/2020). 2. **Entidade beneficente que comprova preencher as exigências contidas no art. 14 do Código Tributário Nacional faz jus à concessão da imunidade tributária prevista pelo § 7º do art. 195 da Constituição Federal, independentemente da apresentação do CEBAS** (AP 0024996-50.2017.4.01.3800, TRF/1ª Região, Sétima Turma, Rel. Des. Fed. Hércules Fajoses, unânime, PJe 05/04/2021). 3. Entidade beneficente cujo estatuto social informa o atendimento às exigências contidas no art. 14 do Código Tributário Nacional faz jus à concessão da imunidade tributária prevista pelo § 7º do art. 195 da Constituição Federal, independentemente da validade ou da apresentação do CEBAS (TRF1, AP 00074833320074013311, Desembargadora Federal Maria do Carmo Cardoso, Oitava Turma, e-DJF1 de 23/03/2018) (AC 0021911-27.2015.4.01.3800, Sétima Turma, Rel. Des. Fed. Hércules Fajoses, unânime, PJe 27/04/2021). 4. A imunidade prevista no art. 150, VI, c, da Constituição Federal, em favor das instituições de assistência social, abrange o Imposto de Importação e o Imposto sobre Produtos Industrializados, que incidem sobre bens a serem utilizados na prestação de seus serviços específicos. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (RE 243.807/SP, STF, Primeira Turma, Rel. Min. Ilmar Galvão, unânime, DJ 28/04/2000). 5. Apelação e remessa oficial não providas.(AMS 0017325-88.2008.4.01.3800, DESEMBARGADOR FEDERAL MARCOS AUGUSTO DE SOUSA, TRF1 - OITAVA TURMA, PJe 10/02/2022 PAG.). (Grifei)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - ENTIDADE BENEFICENTE SEM FINS LUCRATIVOS - NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS ENTRE ASSOCIADOS - INSCRIÇÃO NO CEBAS - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO CTN - INDÍCIOS
1. **A norma imunizante prevista no art. 150, VI, alínea "c" da Constituição da República trata das "imunidades não autoaplicáveis", pois, para sua incidência, dependem do incremento de condições previstas na legislação infraconstitucional, *dispostas no art. 14 do Código Tributário Nacional***
2. Havendo indícios de que a autora é entidade beneficente sem fins lucrativos, que não distribui lucros, reinveste os ativos financeiros em suas atividades, preenchendo, assim, os requisitos do art. 14 do CTN, deve ser mantida a liminar que reconheceu a imunidade tributária.
3. Inexistência de perigo inverso em desfavor da Fazenda.
4. Recurso desprovido. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.20.443563-0/001, Relator(a): Des.(a) Áurea Brasil , 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 01/10/2020, publicação da súmula em 01/10/2020) (Grifei).

Assim, em análise dos documentos colacionados, coaduno com a decisão exarada em Primeira Instância sobre a consonância destes com os requisitos legais ensejadores da isenção da taxa, haja vista o constante no Estatuto Social da Associação e em seus Documentos Contábeis, sendo certo que o Parecer Jurídico exarado apontou pela procedência do pedido em caso de cumprimento dos requisitos (f. 157/159).
De mais a mais, vislumbro que o imóvel, onde será construída a acessão referente ao projeto cuja isenção da taxa de aprovação se pretende pelo presente procedimento, inscrito sob a Matrícula de nº 73734 (f. 28/29) pertence a esta Municipalidade com conferência de Cessão de Direito Real de Uso ao Requerente, para fins de execução das finalidades assistenciais da entidade, conforme Lei 5.454/2019.
Ante o exposto, com fulcro no Princípio da Legalidade que rege a atuação da Administração Pública e art. 14 do Código Tributário Nacional, bem como mediante autorização do art. 111, I do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001/2002) mantenho a Decisão de Primeira Instância, conferindo a isenção da taxa prevista no art. 108, I do CTM à Peticionante ASSOCIAÇÃO TATAME DO BEM, entidade sem fins lucrativos.
Remetam-se os autos à Secretaria Municipal de Fazenda para Notificação/Conhecimento do Recorrente e prosseguimento, nos termos de direito, notificando-se a Secretaria Municipal de

Fiscalização e Regulação Urbana, bem como procedendo-se eventual cancelamento da taxa, caso lançada.

Formiga, 22 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:1D4A54FD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 4 AO CONTRATO 113/2020.

Processo Licitatório 136/2020. Pregão 075/2020. Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: RONI ALVES DA SILVA 10152013695 C.N.P.J:30.642.643/0001-08. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2023, conforme documentos de fls. 3177/3196 e Parecer Jurídico de fls. 3197/3199 do Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. O valor mensal a ser pago por quilômetro efetivamente rodado permanece de inalterado, sendo a quantia de R$3,51 (três reais e cinquenta e um centavos). O valor total estimado deste instrumento é de R$75.816,00 (setenta e cinco mil, oitocentos e dezesseis reais). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. DATA: 17/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:BC133054

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 3 AO CONTRATO 121/2020.

Processo Licitatório 136/2020. Pregão 075/2020. Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: WAYNE ARIEL DA SILVA 13848758679 C.N.P.J.37.704.262/0001-47.DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2023, conforme documentos de fls. 3200/3224 e Parecer Jurídico de fls. 3225/3227 do Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. O valor mensal a ser pago por quilômetro efetivamente rodado permanece de inalterado, sendo a quantia de R$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos). O valor total estimado deste instrumento é de R$47.940,00 (quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. DATA: 17/11/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:E3848842

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 3 AO CONTRATO 0116/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 3 AO CONTRATO 0116/2020.Processo Licitatório 136/2020.Pregão 075/2020.Contratante:Município de Formiga/MG.Contratada:MARCELO DA CUNHA FERREIRA 02660524602 CNPJ 18.394.744/0001-01.DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2023, conforme documentos de fls. 3228/3252 e Parecer Jurídico de fls. 3253/3255 do Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. O valor mensal a ser pago por quilômetro efetivamente rodado permanece de inalterado, sendo a quantia de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos).O valor total estimado deste instrumento é R$72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. DATA: 17/11/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5339D736

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 4 AO CONTRATO 125/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 4 AO CONTRATO 125/2020.Processo Licitatório 136/2020.Pregão 075/2020.Contratante:Município de Formiga/MG.Contratada:GERALDO ANTONIO PINHEIRO 20009933620 C.N.P.J:14.593.979/0001-63.DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2023, conforme documentos de fls. 3256/3280 e Parecer Jurídico de fls. 3281/3283 do Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.O valor mensal a ser pago por quilômetro efetivamente rodado permanece de inalterado, sendo a quantia de R$ 3,96 (três reais e noventa e seis centavos).O valor total estimado deste instrumento é R$81.576,00 (oitenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais).Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. DATA: 17/11/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:33EF2D2C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 3 AO CONTRATO 111/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 3 AO CONTRATO 111/2020.Processo Licitatório 136/2020.Pregão 075/2020.Contratante:Município de Formiga/MG.Contratada:EUSTÁQUIO CLARETE 20008856672 CNPJ:14.570.010/0001-77.DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2023, conforme documentos de fls. 3284/3309 e Parecer Jurídico de fls. 3310/3312 do Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.O valor mensal a ser pago por quilômetro efetivamente rodado permanece de inalterado, sendo a quantia de R$ 4,29 (quatro reais e vinte nove centavos).O valor total estimado deste instrumento é R$59.202,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e dois reais).Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. DATA: 17/11/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:308816AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 3 AO CONTRATO 112/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 3 AO CONTRATO 112/2020.Processo Licitatório 136/2020.Pregão 075/2020.Contratante:Município de Formiga/MG.Contratada:LEZIA GERALDA DA SILVA 54719321615 CNPJ:28.143.586/0001-62.DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2023, conforme documentos de fls. 3313/3336 e Parecer Jurídico de fls. 3337/3339 do Processo Licitatório, com previsão no

art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.O valor mensal a ser pago por quilômetro efetivamente rodado permanece de inalterado, sendo a quantia de R$ 4,35 (quatro reais e trinta e cinco centavos).O valor total estimado deste instrumento é R$59.160,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais).Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. DATA: 21/11/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DF199B61

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 3 AO CONTRATO 109/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 3 AO CONTRATO 109/2020.Processo Licitatório 136/2020.Pregão 075/2020.Contratante:Município de Formiga/MG.Contratada:LEA ROSA DE ARANTES PINTO 01683084608 CNPJ:32.169.415/0001-80.DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2023, conforme documentos de fls. 3340/3363 e Parecer Jurídico de fls. 3364/3366 do Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.O valor mensal a ser pago por quilômetro efetivamente rodado permanece de inalterado, sendo a quantia de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).O valor total estimado deste instrumento é R$102.304,00 (cento e dois mil, trezentos e quatro reais).Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. DATA: 17/11/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1BB97481

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 3 AO CONTRATO 115/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 3 AO CONTRATO 115/2020.Processo Licitatório 136/2020.Pregão 075/2020.Contratante:Município de Formiga/MG.Contratada:GUILHERME MARQUES DE FREITAS 12596223635 CNPJ:35.914.070/0001-30.DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2023, conforme documentos de fls. 3367/3390 e Parecer Jurídico de fls. 3391/3393 do Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.O valor mensal a ser pago por quilômetro efetivamente rodado permanece de inalterado, sendo a quantia de R$3,56 (três reais e cinquenta e seis centavos.O valor total estimado deste instrumento é R$69.776,00 (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais).Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.DATA: 17/11/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ECEEFE31

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 3 AO CONTRATO 116/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 3 AO CONTRATO 116/2020.Processo Licitatório 136/2020.Pregão 075/2020.Contratante:Município de Formiga/MG.Contratada:MARCELO DA CUNHA FERREIRA 02660524602 CNPJ 18.394.744/0001-01.DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato original com vencimento em 15/12/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até em 15/12/2023, conforme documentos de fls. 3228/3252 e Parecer Jurídico de fls. 3253/3255 do Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.O valor mensal a ser pago por quilômetro efetivamente rodado permanece de inalterado, sendo a quantia de R$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos).O valor total estimado deste instrumento é R$72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais).Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.DATA: 17/11/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:06F520C7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 5 AO CONTRATO 98/2019

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 5 AO CONTRATO 98/2019.Processo Licitatório 181/2019.Inexigibilidade 16/2019.Contratante:Município de Formiga/MG.Contratada:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA "APAE FORMIGA" C.N.P.J:18.306.332/0001-64.DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato original, com vencimento em 02/12/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 02/12/2023, conforme documentos constantes de fls. 341/358 e Parecer Jurídico de fls. 359/363 do Processo Licitatório, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.O valor anual estimado do contrato permanece inalterado, sendo o valor constante no contrato original, qual seja a quantia de R$163.461,60 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), conforme informação contida na Comunicação Interna nº487/2022, de fl. 341 do Processo Licitatório.As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:09.02.10.302.0009.2078.3.3.90.39.00.00.00.00.0159;10.302.0009.2.079.3.3.90.39.00.00.00.00.0102.Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.DATA: 23/11/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0F5BFD46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2022 DO PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 062/2022, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS CODANORTE. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, zero Km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao CODANORTE. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Strada Veículos e Peças Ltda – CNPJ: 01.654.749/0001-15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 301 – 02.06.01.08.244.0019.2044.4.4.90.52.00 – Fonte 165. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/11/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:76C744D8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

Renunciada a fase recursal e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial, aqui representada pela Pregoeira responsável, Sra. TAYNNAH SILVA CHAVES, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 102/2022, Pregão Presencial nº 044/2022. Objeto: Aquisição de motores automotivos usados, com garantia, em perfeitas condições de uso, para manutenção corretiva dos veículos M.Benz 1418 Placa: MQC-5370 e M.Benz Atego 1418 Placa: GTM-8770, em atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Infraestrutura. Situação: ADJUDICADO em 17/11/2022. HOMOLOGADO em 22/11/2022. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO. Adjudicado e Homologado para: **RETIFICA SOB MEDIDA LTDA** – CNPJ: 42.876.987/0001-52, vencedora dos itens nº 001 e 002, totalizando R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).

Formoso/MG, 22 de novembro de 2022.

TAYNNAH SILVA CHAVES,
Pregoeira.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:921803DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE DISPENSA 10

1.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ/MG
PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 019/2022DISPENSA POR VALOR Nº 010/2022
Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Praça José de Deus Prado, nº 001, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o No 21.371.513/0001-89, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Dr. Roberto de Miranda, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações da Autarquia, devidamente habilitada e nomeada através da PORTARIA 001 SAAE/ FSÁ/MG – DE 05 DE JANEIRO DE 2022, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Recebimento das propostas até: 25/11/2022.
Local: Sala de Licitações do SAAE de Francisco Sá – Praça José de Deus Prado, 01, Centro, Francisco Sá/MG, CEP: 39.580-000.
Horário: até as 08:00 Hs.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **"AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, 0KM, PARA ATENDER O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:524EA80B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE DISPENSA 11

2.SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ/MG
PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 020/2022DISPENSA POR VALOR Nº 011/2022
Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Praça José de Deus Prado, nº 001, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o No 21.371.513/0001-89, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Dr. Roberto de Miranda, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações da Autarquia, devidamente habilitada e nomeada através da PORTARIA 001 SAAE/ FSÁ/MG – DE 05 DE JANEIRO DE 2022, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 24, *inciso **II***, nos termos da **Lei nº 8666/93** e demais legislações aplicáveis.
Recebimento das propostas até: 25/11/2022.
Local: Sala de Licitações do SAAE de Francisco Sá – Praça José de Deus Prado, 01, Centro, Francisco Sá/MG, CEP: 39.580-000.
Horário: até as 10:00 .
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO E REVESTIMENTO DE POÇO ARTESIANO, VISANDO A CAPTAÇÃO DE ÁGUA PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTODO SAAE NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG."** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:8639911F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE DISPENSA 12

3. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ/MG
PROCESSO LICITÁTÓRIO Nº 021/2022DISPENSA POR VALOR Nº 012/2022
Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Praça José de Deus Prado, nº 001, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o No 21.371.513/0001-89, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Dr. Roberto de Miranda, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações da Autarquia, devidamente habilitada e nomeada através da PORTARIA 001 SAAE/ FSÁ/MG – DE 05 DE JANEIRO DE 2022, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Recebimento das propostas até: 25/11/2022.
Local: Sala de Licitações do SAAE de Francisco Sá – Praça José de Deus Prado, 01, Centro, Francisco Sá/MG, CEP: 39.580-000.
Horário: até as 14:00 .
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **"CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR OU PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ/MG"** conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:3EAFE3F2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE DISPENSA 13

4. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FRANCISCO SÁ/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022DISPENSA POR VALOR Nº 013/2022
Torna-se público que o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Praça José de Deus Prado, nº 001, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o No 21.371.513/0001-89, neste ato representado pelo Diretor, Sr. Dr. Roberto de Miranda, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações da Autarquia, devidamente habilitada e nomeada através da PORTARIA 001 SAAE/ FSÁ/MG – DE 05 DE JANEIRO DE 2022, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Recebimento das propostas até: 25/11/2022.
Local: Sala de Licitações do SAAE de Francisco Sá – Praça José de Deus Prado, 01, Centro, Francisco Sá/MG, CEP: 39.580-000.
Horário: até as 16:00 .
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO E LAUDOS DE FUNCIONAMENTODE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DO SAAE D FRANCISCO SÁ/MG"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Publicado por:
Rosângela Oliveira Ramos
Código Identificador:C0968584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 050 CONVITE 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 050/2021, CONVITE 001/2021- Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em procedimentos licitatórios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração-2º Aditivo CTR 045/2021-Prorroga vigência: 07/11/2022 a 06/06/2023-Inc. II, artigo 57, Lei 8.666/93.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:589DC641

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 056 PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 056/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021-Contratação de prestação de serviços de carro de som, com propaganda volante, para divulgação de comunicados de atos oficiais, avisos, informativo de interesse publico, para atender as necessidades da administração e secretaria municipal de saúde do município de Grão Mogol. 3º Aditivo ao CTR 043/2021-Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 07.05.2022 a 06/05/2023, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 03/11/2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:01EC1F2D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 139 DISPENSA 046/2021

I TERMO ADITIVO AO CRT N° 136/2021. PRC 139/2021. DP 046/2021. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 21.505.692/0001-08-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. Objeto: Prorrogação da vigência CONTRATO DE PROGRAMA pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 02.12.2022 a 01/12/2023, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 18/11/2022.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:74FEDAAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 045/2022 - INEXIGIBILIDADE 002/2021 - CREDENCIAMENTO 001/2022 - NOVOS CREDENCIADOS -

A Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, em conformidade com o PRC 045/2022 - Credenciamento 001/2022, objeto: Credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, torna público que na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e qualificação técnica ocorrida no dia 21/11/2022 foram HABILITADOS E CREDENCIADOS, os seguintes interessados, nos termos do Art. 25, caput, Lei 8666/93.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	CATEGORIA
Willian Martins Moreira 11270159666	33.725.988/0001-05	Banda regional mínimo 4 componentes
Alessandro Paulo Faria 06445855601	30.409.322/0001-50	Banda regional mínimo 5 componentes

Guaraciaba/MG, 22/11/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:DB4CF257

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lanternagem, pintura, parte elétrica, injeção eletrônica, estofamento em bancos, solda e torno.

DATA: 12/12/2022 (Segunda-Feira)
HORÁRIO: 08h30min

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Município de Guarani, Estado de Minas Gerais – CEP: 36.160-000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal. Setor de Licitações, 2º Andar.

O edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Licitações para cópia mediante apresentação de CD (não tiramos xerox) ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico

licitacao@guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 10h:45min de 13h:00min às 15h:45min e no site www.guarani.mg.gov.br.

Guarani – MG, aos 22 dias de novembro de 2022.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:41DCB52A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI/MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

COLABORADOR/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE GUARANI-MG.
CNPJ: 08.382.006/0001-82.

OBJETO: O presente Termo de fomento tem por objeto de liberar para a entidade APAE DE GUARANI - MG recurso, financeiro proveniente recurso financeiro proveniente de Emenda Parlamentar do Deputado Rodrigo de Castro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na modalidade Fundo a Fundo (Assistência Social), conforme número de programação: 312840220210001, Função programática: 08.244.5031.219G.0001, classificado como custeio GND3, para oferta de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, atendidas pela APAE, para utilização conforme plano de trabalho apresentado.

VIGÊNCIA: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Nona do Termo de Fomento nº 002/2022, conforme justificativa anexa aos autos do processo licitatório em epígrafe, passando a vigência de o instrumento ser até ***31/12/2023***.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022.

DISPENSA DE CHAMANENTO PÚBLICO Nº: 005/2022.

SIGNATÁRIOS: MARCELO DE OLIVEIRA VIEIRA E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:FEF270F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 186/2022, originado da do Pregão Presencial 126/2021, firmado com a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. Objeto:** contratação de empresa(s) para a prestação de serviço de locação de aparelhos concentradores, BIPAP, CPAP, válvula reguladora, cilindros e aquisição de oxigênio medicinal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Corpo de Bombeiros do Município de Guaxupé/MG, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor.**R$ 1.090.260,00**.**

Guaxupé, 17/11/2022

ADILSON DE IORIO FREITAS–
Secretário Municipal de Saude.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:5511B7A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 3384

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – ERRATA da publicação da Edição 3384 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 04/11/2022, referente ao **Extrato do 01 Termo Aditivo ao Contrato 188/2021. Onde se lê:** "originado da Dispensa 034/2021" **Leia-se:** "originado da Inexigibilidade de Licitação 034/2021."

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:946B2141

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 187/2022, originado da Adesão a Ata De Registro de Preços 407/2021, Processo Licitatório 811/2021 - Pregão Eletrônico Por Registro De Preços 140/2021 da Prefeitura Municipal de Jacutinga/MG, firmado com a empresa **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA. Objeto:** aquisição de impressoras destinadas ao atendimento de alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé/MG. Valor. R$ 18.700,00.

Guaxupé/MG,18/11/2022.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:2480F429

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial nº 123/2022 – EXCLUSIVO ME, EPP, MEI - Processo nº 359/2022,** tipo **menor preço por ITEM**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para confecção de carimbos automáticos e serviço de troca de almofada refil de carimbo automático, para atender a todas Secretarias da Prefeitura de Guaxupé e convênios firmados com o município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **06 de dezembro de 2022**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 23 de novembro de 2022,** o **Edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021 e também no site: www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 22 de novembro de 2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:FA58501C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 364/2022, **Dispensa de Licitação nº 129/2022**. Objeto: a aquisição de peças e serviço de mão de obra para revisão do veículo, placa PUD-4411 – Fiat/Doblo Attractiv, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Vime Veículos Ltda.** Valor: **R$**

3.300,00. Fundamento Legal: artigo 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93

Guaxupé/MG, 22 de novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:877542C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.636 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 2.636 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CONVOCA A CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança a realizar-se dia 25 de novembro de 2022, com o tema: ***"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".***

Parágrafo único. A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada de forma presencial, com a participação dos municípios associados na Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG, sendo eles: Areado, Arceburgo, Conceição da Aparecida, Guaxupé, Monte Santo de Minas, São Pedro da União, Bom Jesus da Penha, Monte Belo, Cabo Verde, Guaranésia e Bandeira do Sul.

Art. 2º A Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG através da Empresa de Consultoria contratada para esta finalidade terá a responsabilidade pela organização e coordenação de todo o evento.

Art. 3º A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal será composta pelos Presidentes dos Conselhos Municipais de Direitos das Crianças e Adolescentes dos Municípios supramencionados no parágrafo único do art.1º.

Art. 4º A Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral:

I - Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias;

II- construir propostas de ações e políticas públicas que garantam os direitos das crianças, adolescentes e de suas famílias no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta da Associação de Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana – AMOG.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 22 de novembro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C793C87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 498, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 498, de 22 de novembro de 2022

Exonerar Corregedora Membro da Corregedoria da Guarda Civil Municipal e nomear substituto.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar n° 002, de 1º de novembro de 2017, Lei Municipal n° 2.609, de 29 de agosto de 2018, Lei Complementar Municipal n° 16, de 20 de dezembro de 2019, Decreto Municipal n° 2.317 de 29 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 2.566, de 18 de maio de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 21 de novembro de 2022, Ana Márcia Magalhães Cândido, do cargo de **CORREGEDORA MEMBRO DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.
Art. 2º Nomear, a partir de 22 de novembro de 2022, Mariana Martins Perim, para o cargo de **CORREGEDORA MEMBRO DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.
Art. 3º A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 20% definida na Tabela IV, art. 62 da Lei Complementar nº. 2, de 1º de novembro de 2017.
Art. 4º O Corregedor Newton Moura de Mesquita Filho fará jus à gratificação de 30% definida na Tabela IV, art. 62 da Lei Complementar nº. 2, de 1º de novembro de 2017.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2022.

Guaxupé-MG, 22 de novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5329E90F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 499, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 499, de 22 de novembro de 2022

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar da Guarda Civil Municipal

O Prefeito de Guaxupé e o Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66 e incisos da Lei Complementar nº 02/2017 e pelo artigo 269 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie, e,
CONSIDERANDO a portaria nº 205 de 05 de maio de 2022, revogada pela portaria 230 de 23 de maio de 2022.
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de acordo com os artigos 268 e da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé.
RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), para apurar supostas irregularidades cometidas pelo servidor I.A.M.P

matrícula 35.257, GCM 3ª Classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, conforme disposto no memorando 003/2022 da Corregedoria Da Guarda Civil Municipal.
Art. 2º - Determinar, conforme artigo 61, parágrafo único da Lei 2609/2018 a composição e as atribuições dos membros da comissão apuradora:

Membro	Função
Igor Assumpção Barrera - Corregedor Membro da GCM	Presidente
Mariana Martins Perim– Corregedora Membro	Escrivão/Membro

Art. 3º - Estipular o prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 270 da Lei 2609/2018, podendo ser este prazo prorrogado mediante justificativa fundamentada, dirigida ao Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal.
Art. 4º – A Comissão ora constituída, se julgar necessário, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública.
Art. 5º - Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a Sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, localizada na Rua Cel. Joaquim Costa, 183 – Centro de Guaxupé - MG.
Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 22 de novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:AB1E69B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 365/2022, **Dispensa de Licitação nº 130/2022**. Objeto: aquisição de um microscópio estereoscópio binocular que será utilizado para análise de larvas coletadas pelos Agentes de Controle de Endemias, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Midas Comércio Atacadista de Produtos Hospitalares Ltda.** Valor: **R$ 2.275,00.** Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 22 de novembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:F0D52142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 027/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 027/2022

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão Presencial nº 027/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM SISTEMA LÓGICO COMPOSTO DE MÓDULOS DE GESTÃO PARA UTILIZAÇÃO INTEGRADA DE DADOS, REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES E ANÁLISES,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 05/12/2022 às 13h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Lucelia Medeiros da Silva
Código Identificador:66D06B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 091/2022 – ADESÃO 007/2022

ORIGEM: Procedimento Administrativo Licitatório 091/2022 – Adesão 007/2022
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, referente ao Pregão Eletrônico n° 02/2022 – Registro de Preços Procedimento administrativo n° 23034.035045/2021-46, do Estado de Minas Gerais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA - CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 485.000,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).
Término do Contrato: 13 de agosto de 2023.
DATA DO CONTRATO: 07 de novembro de 2022.

Ibiá (MG), 07 de novembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:DC229A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREGÃO SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA – MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório Nº 0268/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 11/2022, TIPO: menor preço por item. OBJETO: Registro de preços para futura eventual contratação de SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, TELEFONIA MÓVEL E INTERNET de acordo com a portaria GM/MS n° 888 de 04 de maio de 2022. A abertura da sessão será às 08:00 hs do dia 02/12/2022. LOCAL: Rua Dezoito, 61, Bairro Centro, Iguatama-MG, Setor de licitações. Demais informações por escrito através do e-mail: saae.iguatama@hotmail.com, no sítio eletrônico www.saaeiguatama.com.br ou por telefone pelo 037-3353-2972, dep. Licitação aos cuidados de Thalita.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:75AEDAD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 088/2022. PROCESSO 144/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 088/2022. Processo 144/2022. O Município de Iguatama, torna público aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) e emulsão asfáltica, para realização de reparos (tapa-buracos) nas vias públicas do município de Iguatama/MG, através da Secretaria Municipal De Obras. Acolhimento das propostas 24/11/2022 à partir das 17:00 horas até 05/12/2022 às 09:00 horas; abertura das propostas de preços e início da sessão de disputa de preços dia 05/12/2022 às 09:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.iguatama.mg.gov.br. Setor de Licitações: (037)3353-2289.

Lucas Vieira Lopes, 22/11/2022.

Publicado por:
Suyara Leonel Minucci de Oliveira
Código Identificador:FFC48A9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 76/2022, na modalidade Pregão eletrônico n° 32/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa para destinação e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos classificados como classe II - A (conforme ABNT NBR 10004/2004) em Aterro Sanitário devidamente licenciado.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br , bem como através do site www.inhauma.mg.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:29 min do dia 06/12/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 22 de novembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:D12B6D47

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE INHAÚMA

O Instituto de Previdência Municipal de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 01/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 01/2022, cujo objeto consiste na contratação de pessoa física/jurídica para a prestação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria na sede do IPREMI , com no mínimo 8 (oito) horas semanais, com atuação em advocacia contenciosa e consultiva nas áreas de direito civil, direito público, direito administrativo, direito do trabalho e direito previdenciário, em todas as instâncias.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, sito a Praça Expedicionário Claudovino Madaleno nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico - licitacoes@inhauma.mg.gov.br, bem como através do site www.inhauma.mg.gov.br.

Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do município até às 09h:29 min do dia 08/12/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 22 de novembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:3A698D40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 291/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços N° 291/2022, Processo nº 76/2022, Pregão nº 64/2022. CONTRATADA: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI**. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de medicamentos, suplementos alimentares e insumos, em cumprimento de Ordens Judiciais. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 22/11/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:FDC41CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO 053/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: DÉCIMO ADITIVO PARA REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 018
PROCESSO.....: PRC 00141 21 LICITAÇÃO: PREG005321
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: TRANSCARDOSO LTDA
VALOR.....: R$1.015,50
ASSINATURA...: 22/11/2022
OBJETO.....: AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTÍVEL
(ÓLEO DIESEL S10)

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:95144F39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 065/2022. Pregão Eletrônico nº 016/2022. Objeto: Locação da ambulância tipo D - UTI Móvel em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG. A Prefeita Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa: Litoral Med Serviços Médicos Ltda, CNPJ 07.972.935/0001-89. Valor: R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Homologação: 22/11/2022.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:8FC0EA6D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PUBLICA N º 004/2022

CHAMADA PUBLICA Nº 004/2022.
DISPENSA Nº 012/2022

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

FASE: A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n. 001/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a CHAMADA PUBLICA N 004/2022, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **23/11/2022 a 20/12/2022, de 08h00min as 17h00min**, no Setor de Licitações na sede da Prefeitura situada à Rua Principal, nº 71, Centro, CEP 35.820-000, Centro, Itambé do Mato Dentro/MG.

Abertura dos envelopes: 21/12/2022 as 10h00min.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacoes@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Itambé do Mato Dentro (MG), 23 de novembro de 2022.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:3E5F2939

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 127/2019 – Pregão 75/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Essilma Soares Ferenzini Moura ME, CNPJ 07.897.274/0001-74. Objeto: prorrogação de vigência até 30/11/2023 e reajuste de preços, passando para R$ 2.195,03 mensal. Valor total do aditivo: R$ 26.340,36. Dotação: ficha 393, fonte 102. Data: 22/11/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:871D628D

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 60° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 279.188,48 referente ao pagamento de 380 tomografias de coerência óptica e 416 de tratamento medicamentoso de doença de retina I, referente ao mês de Agosto/2022, produção FAEC. Dotação: ficha 403, fonte 159. Data: 22/11/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:7B84C74C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 87/2022, COM FULCRO NO ART. 25, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E COM BASE NAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS E JURÍDICAS CONTIDAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Com base no art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 87/2022, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com base nas justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº 370/2022. Objeto: **"Prestação de serviços, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais."** Contratante: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU. Contratada: IMPRENSA NACIONAL., inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.545/0001-00. Contrato nº: 628/2022. Valor: R$ 11.676,00. Vigência: 21/11/2022 a 20/11/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:F3A5A245

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 150/2022 - processo licitatório nº 150/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 87/2022 para registro de preços. **Torna público que no dia 05/12/2022** fará realizar o pregão eletrônico nº 200/2022 para registro de preços, cujo objeto é o **"Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de placas de trânsito e suportes para sinalização de vias públicas (urbanas e rurais) do Município de Itatiaiuçu, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, para atender as demandas da Secretaria Municioal de

Transportes e Vias Públicas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 05/12/2022, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D150D91C

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 56/2022 - processo licitatório nº 56/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 34/2022 para registro de preços. **Torna público que no dia 06/12/2022** fará realizar o pregão eletrônico nº 34/2022para registro de preços, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) contínuos de reboque para os veículos da frota do Município de Itatiaiuçu, com todas as despesas por conta da empresa contratada (motorista, combustíveis, etc.), conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Transportes e Vias Públicas, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 06/12/2022, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4EB1FEB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº 176/2022
MODALIDADE: LEILÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

O Município de Jacuí – MG torna público que não houve o comparecimento de interessados no processo nº 176/2022, que tem por objeto: Alienação de bens em desuso (Materiais Decorativos de Natal – Presépio), de propriedade da Prefeitura Municipal de Jacuí pela modalidade de venda, cuja abertura estava marcada para o dia 11 de novembro de 2022, às 09:00 horas, sendo considerado **DESERTO.** Por motivos de interesse público, não há data definida para ser remarcado o processo.

Jacuí/MG, 14 de novembro de 2022

CAMILA DE OLIVEIRA LOPES
Leiloeira Oficial

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:459E6153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 384/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

Às nove horas do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte dois na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E FECHAMENTO FRONTAL NO IMÓVEL DA APAE DE JAPARAÍBA**", conforme documentos técnicos em anexo. **,** Conforme exigido no item V – Cadastro do referido edital em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou os que atenderem as condições exigidas para participar do certame, até 03 (três) dias anteriores ao dia da entrega dos envelopes, sendo assim realizaram o cadastro as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA E CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA**. Protocolaram os envelopes para participação do certame as empresas: **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 20.781.417/0001-46, representada pelo Sr. Abel Fernando Teixeira Malta, inscrito no CPF sob nº 090.445.196-89**,** Documento de identidade nº MG-17.245.723, **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62, neste ato representada pelo Senhor Luís Fernando Andrade Pereira, inscrito no CPF sob o nº 111.850.026-18, Documento de identidade nº MG-17.097.749 e **SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.342.609/0001-44, neste ato não representada. Iniciados os trabalhos os envelopes foram rubricados e em seguida, passou-se para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de habilitação das empresas. Da análise da documentação constatou-se que a empresa **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** apresentou toda documentação conforme estabelecido no Edital e em razão disto está declarada **HABILITADA.** Em relação a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA**, após análise constatou-se que a empresa apresentou a Certidão Municipal exigida no item 9.1.3.3 vencida em 05/11/2022, porém por se tratar de ME/EPP caso a mesma seja declarada vencedora será segurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para que a empresa possa fazer a devida regularização, de acordo com o §1º do item 9.1.6. E em relação a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA** após análise da documentação foi constatado que a mesma não apresentou o ANEXO I conforme exigido no edital, e sendo assim está declarada **INABILITADA** para o certame. O representante da empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA,** não aguardou o fim do certame, participando apenas da abertura dos documentos de Habilitação.
Tendo ambas as empresas **THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI,**
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA e SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, nos termos do Art. 43, III da Lei 8.666/93, renunciado ao direito de interpor recurso, tanto na fase de habilitação, quanto proposta, prosseguiu-se à abertura dos envelopes contendo as

propostas financeiras. Da análise do conteúdo, observou-se os seguintes valores:

EMPRESAS	VALOR GLOBAL
THOR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI	R$ 112.049,54
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA	R$ 113.060,07

A CPL resolve encaminhar as propostas financeiras, juntamente com os documentos que as compõe, para o Setor de Engenharia do Município, para que o Engenheiro responsável, possa emitir parecer acerca da aceitabilidade das mesmas. Posteriormente a CPL se reunirá novamente, para proferir a decisão, e comunicar a decisão as interessadas. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e pelo representante presente e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Proponente:

ABEL FERNANDO TEIXEIRA MALTA
Thor Empreendimentos E Serviços EIRELI

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:31C1A18A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022 INEXIGIBILIDADE N° 005/2022

OBJETO: Alteração do quantitativo de atendimento psiquiátrico, para melhor atendimento da demanda da CONTRATANTE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG

CONTRATADA:CIRÚRGICA PLÁSTICA AVANÇADA LTDA.

DO VALOR ACRESCIDO: Em razão do aumento quantitativo, fica acrescido ao Contrato nº 059/2022, o valor de R$ 6.991,60 (seis mil novecentos e noventa um reais e sessenta centavos), que corresponde a 56 (cinquenta e seis consultas) percentual aproximado de 8,60% (oito virgula sessenta décimos de milésimo por cento) ao valor inicial do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 03 de novembro de 2022.

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:1954EFCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL À MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA
CNPJ: 45.261.569/0001-49

TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

À
MICHELLE CAROLINE SILVA LTDA
CNPJ: 45.261.569/0001-49
Processo Licitatório: 290/2022
Pregão Eletrônico: 063/2022
Registro de Preço: 034/2022
Ata de Registro de Preço: 180/2022

Assunto: Descumprimento de cláusulas contratuais; Requer cumprimento imediato

A Secretaria Municipal de Administração de Japaraiba "**NOTIFICA e REQUER cumprimento imediato do que segue abaixo por parte da Contratada**", em face do não atendimento de prazos e condições contratuais, conquanto não atendera aos critérios estabelecidos no Edital, embora tenha total conhecimento das condições edilícias.
A empresa acima mencionada está em atraso com a entrega de material elétrico, referente as requisições de empenho de nº 05224/22 e 05225/22, enviadas no dia 19 de outubro via e-mails avantum@avantum.com.br e jardel@avantum.com.br e reenviado no dia 16 de novembro de 2022. Ocorre que desde o primeiro envio das requisições, o departamento de compras e cobranças deste município vem tentando contato com a empresa por meio do número final (37) xxxx -1909, porém, todas as tentativas foram fracassadas, sendo este o único contato que a empresa deixou registrado no processo licitatório.
O objeto em questão é a "*contratação de empresas para a aquisição de materiais elétricos, destinados à manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motobombas",* sendo estes materiais imprescindíveis para o correto funcionamento desta administração municipal, do qual, não é permitido ou justificável a postura da empresa com os atrasos e dificuldade do contato para solucionar a questão.
Mediante termos firmados em contrato e previstos em edital a empresa acima identificada está infringindo a cláusula QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.
A partir desta data e horário (22/11/2022, às 15h10m) está empresa possui 24 (vinte e quatro horas) para realizar a entrega completa das mercadorias requeridas na requisição mencionada acima, sem acordo de prorrogação e ainda deixar um contato válido, telefone e e-mail para relacionamento entre as partes.
Não sendo cumprido o prazo do parágrafo acima, a empresa sofrerá as sanções previstas na CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES E PENALIDADES e ainda será aplicado as demais sanções previstas com âncora na Lei 8666/93 para fins de aplicação das sanções previstas.

Japaraiba, 22 de novembro de 2022

Notificação elaborada as 15h05m do horário de Brasília/DF.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A557C95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2022

DECRETO Nº 067/2022

Altera o horário de expediente da administração do município de Japaraiba, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA, no uso das atribuições que lhe conferem pela Lei Orgânica do Município de Japaraiba;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Em caráter excepcional fica alterado o horário de expediente nos órgãos da Administração, nos dias úteis que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, nos termos deste Decreto.

§ 1º O horário de expediente, nos dias referidos no *caput* deste artigo, será:

– nos dias em que os jogos se realizarem às 13h: das 7h00min às 12h00min.

– nos dias em que os jogos se realizarem às 16h: das 8h00min às 15h00min.

§ 2º. Em caso de classificação para as etapas subsequentes, o horário de expediente será confirmado mediante aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos servidores que exerçam atividades nas redes municipais de ensino.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 18 de novembro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:40F97E47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – Pregão n° 079/2022
O Município de Jeceaba, torna pública o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 139/2022, modalidade Pregão n° 091/2022. Objeto: aquisição de materiais para decoração natalina. O anexo com a justificativa está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 22/11/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:93171A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2022 – Pregão n° 079/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a ALTERAÇÃO DO HORÁRIO do Processo Licitatório nº 120/2022, modalidade Pregão n° 079/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico ambiental que tem como finalidade a elaboração do estudo de outorga de canalização de curso de água de canalização de um córrego, curso de agua natural, em um trecho de 150 metros localizado no Distrito de Caetano Lopes. O credenciamento dos licitantes ocorrerá **dia 28/11/2022 de 10h às 10h15min** e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br.

Jeceaba, 22/11/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:FABF311D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins torna pública a celebração do Contrato Nº 031/2022, com a empresa **SEBE ENGENHARIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 17.025.108/0032-38.** Objeto: Contratação de empresa para extensão de rede adutora de água potável, sendo no Bairro Aclimação visando a ampliação do volume de água potável para os reservatórios do Bairro Sion e no Bairro Promorar com a finalidade de aumento de volume no reservatório R4, Bairro Cruzeiro Celeste. Valor Estimativo: R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 08 de novembro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Luis Eduardo Duarte Lana
Código Identificador:0BAD43C6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2022

RATIFICO o Processo de Chamamento Público nº 003/2022, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com **Corporação Musical Guarany**, sob CNPJ: 18.401.315/0001-06, Constitui o objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos na área cultural, apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no reconhecimento pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA); para repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de João Monlevade, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, através da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação da parceria.
Valor Global: R$ 10.000.00 (dez mil reais)
Dotação orçamentária:03003003.1339113032.133 - 33.50.43 FICHA 025 - FONTE 100

João Monlevade, 22 de novembro de 2022

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:68B7030D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2022

RATIFICO o Processo de Chamamento Público nº 003/2022, fundamentada na Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento do Município de João Monlevade com **Associação Cultural de Congado de João Monlevade**, sob CNPJ: 05.138.883/0001-14, Constitui o objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos na área cultural, apresentados por Organizações da Sociedade Civil - OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no reconhecimento pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais (IEPHA); para repasse de Recursos Financeiros do Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de João Monlevade, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, através da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

Vigência: 12 (dose) meses a partir da assinatura e publicação da parceria.
Valor Global: R$ 15.000.00 (quinze mil reais)
Dotação orçamentária:03003003.13.391.1303.2133 - 3.3.50.43 FICHA 25 - FONTE 100

João Monlevade, 22 de novembro de 2022

LAERCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:AA552C76

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO APAE

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº77/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE - Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI) DA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA), decorrente Inexigibilidade **06/2021, processo 314/2021**, com fundamentado na portaria GM/MS nº742 de 05/04/2022 - **Valor:** R$ 23.789,00 – **Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2107 Ficha 533 F.R.: 1.59 - **DATA:** 04/11/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:89480341

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO APAE

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 127/2021 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO – OBJETO: Prestação de serviços na especialidade de fonoaudiologia/otorrinolaringologia em média complexidade constantes da Tabela Unificada de Procedimentos SUS, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde / SUS – João Monlevade, decorrente do Ato de Inexigibilidade nº 12/2021, com fundamento no artigo 57, da lei federal 8666/93 – **VALOR:** R$ 56.029,80 - **VIGÊNCIA**: 22/12/2022 a 21/12/2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.1003.2107 Ficha 533 – Fonte de Recurso 1.59 - **DATA:** 04/11/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B75EC5D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 049/2022

PORTARIA Nº 049/2022

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art. 34 da Lei municipal 1238/2005 de 09/12/2005 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea b da CF 88 c/ redação dada pela EC 41/03, ao Servidor SANCHO GONÇALVES DA SILVEIRA, matricula 3912, CPF: 291.961.246-87, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Públicos (Jardineiro), Nível I Grau "G", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 22 de novembro de 2022.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:788CA90B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 047/2022

PORTARIA Nº 047/2022

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 58 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.3º da EC nº 47/2005, à Servidora ROSEANE GONÇALVES DORNELAS, matrícula 471, CPF: 028.839.946-33, no cargo efetivo de Técnico de Nível Médio em Saúde (Técnico de Enfermagem II), Nível II Grau "J", lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 09 de novembro de 2022.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:B98182A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 048/2022

PORTARIA Nº 048/2022

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 c/c art. 35 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.6º da EC nº 41 c/c §5º do Art. 40 c/c art.2º, da EC 47/05 da CF 88, à Servidora RAQUEL RIBEIRO DE LIMA MOTA, matricula 1627, CPF: 981.409.306-87, no cargo efetivo de Professora PN III Nível III Grau "J", lotado na

Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 22 de novembro de 2022.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:A0DFA6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG.
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: WARLEY APARECIDO PEREIRA SANTANA – no lote: 01 no valor total de R$ 36.463,00 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais), LAVADOR TRES AMIGOS – no lote: 02 no valor total de R$ 143.210,00 (cento e quarenta e três mil duzentos e dez reais) e LAZARO JOSÉ GONÇALVES CPF 57192359653 ME – no lote: 03 no valor total de R$ 55.998,00 (cinquenta e cinco mil novicentos e noventa e oito reais).

João Pinheiro, 21 de novembro de 2022.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
21/11/2022

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:B1F92C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfálticaRL 1C, para serviços de recapeamento e operação tapa buracos no Município.

PARA OS ITENS ABAIXO CONSIDERAR A NOVA REDAÇÃO.
ONDE SE LÊ:
24 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
24.1 - O material deverá ser entregue parceladamente, nos quantitativos solicitados, devendo ocorrer, a efetiva entrega da parcela solicitada em até 02 (dois) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital nos seguintes endereços: A emulsão asfáltica RL-1C deverá ser entregues na Usina de Asfalto, na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Bairro Água Limpa, no Município de João Pinheiro MG, em veículos apropriados da empresa vencedora**.**

LEIA-SE:

24 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
24.1 - O material deverá ser entregue parceladamente, nos quantitativos solicitados, devendo ocorrer, a efetiva entrega da parcela solicitada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital nos seguintes endereços: A emulsão asfáltica RL-1C deverá ser entregues na Usina de Asfalto, na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Bairro Água Limpa, no Município de João Pinheiro MG, em veículos apropriados da empresa vencedora**.**

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

Atenciosamente,

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:EAE0F6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022- PROCESSO Nº 214/2022

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 149/2022- PROCESSO Nº 214/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfaltica RL 1C, para serviços de recapeamento e operação tapa buracos no Município.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTE: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

RELATÓRIO:

A empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - **CNPJ 00.472.805.0025-05,** interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório.

A empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - **CNPJ 00.472.805.0025-05** interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório com as seguintes alegações: Que o prazo de entrega de 02 dias é insuficiente para a entrega e que este prazo restringe a participação de varias empresas.
Ante ao exposto, vem à empresa peticionante na melhor forma de direito, IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 149/2022, solicitar que o prazo para a entrega do objeto em questão seja de 05 dias uteis.

PRELIMINARMENTE:

A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 8666/93.

NO MÉRITO:

Acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de João Pinheiro - MG, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram analisadas e julgadas em conjunto com o Secretário Municipal de Obras, responsável pela confecção do Termo de Referência.
Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:
Examinando cada ponto recorrido da impugnação, expomos abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final: Verifica-se que a impugnação em comento solicita alterar o prazo para a entrega do objeto licitado para 05 (cinco) dias úteis por se tratar de um prazo razoável para a entrega.
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Dito isto esclarecemos que consta no Edital a clausula:

*" **24 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA***
24.1 - O material deverá ser entregue parceladamente, nos quantitativos solicitados, devendo ocorrer, a efetiva entrega da parcela solicitada em até 02 (dois) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF". Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no edital nos seguintes endereços: A emulsão asfáltica RL-1C deverá ser entregues na Usina de Asfalto, na Rua Barão do Rio Branco, S/N, Bairro Água Limpa, no Município de João Pinheiro MG, em veículos apropriados da empresa vencedora.
24.1.1 – Ocorrerão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão-de-obra e demais encargos pertinentes.
***24.1.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas**."*

Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.
Dito isso, resta claro que o prazo de entrega dos materiais estipulado poderá ser prorrogado conforme mostrado na Clausula 24 do Edital.

DECISÃO

Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser **TEMPESTIVO**, para no mérito julgá-lo **PROCEDENTE**, e determino que seja alterado o prazo para entrega do Objeto para 05 (cinco) dias úteis e que seja dado prosseguimento ao feito elaborando uma Errata do referido item, uma vez que entendemos que não irá interferir na devida execução do objeto em questão.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 22 de Novembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8B7B9A1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 152/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 217/2022 – Pregão Eletrônico 152/2022 – Sistema de Registro de Preços 17/2022 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **08h00min** horas do dia **05 de Dezembro de 2022**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas e material para construção civil, para manutenção e reparos em prédios públicos, mata burro, pontes, galerias, cemitério, praças públicas e afins, neste município, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 22 de Novembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0E74FAB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório n° 218/2022 – Pregão Eletrônico 153/2022 – Através de sua Pregoeira Municipal – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **08h00min** horas do dia **06 de Dezembro de 2022**, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto a Aquisição de trator cortador de grama destinado à Secretaria Municipal de Cultura, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

João Pinheiro/MG, 22 de Novembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:41A84474

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL 039/2022.

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 107/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 039/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de material esportivo para atendimento ao Programa Geração Esporte, mediante cumprimento do plano de trabalho e demais condicionantes estabelecidas no instrumento do convênio, conforme Resolução SEDESE 28/2022, conforme Plano de Trabalho, CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1481002235/2022 SEDESE**.** Tipo menor Preço por item. A abertura será dia 06/12/2022 às 08h30, na sede da Prefeitura. Os interessados poderão retirar o edital e obter informações no setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas/MG, nos dias úteis no horário de 07h00 às 16h00 ou via E-mail: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:20D73B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO N° 289/2022

DECRETO Nº 289/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.556/2021, de 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 667.940,78 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e setenta e oito centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 6.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001.8.122.401.8002-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.405.8017-3.3.50.85.00.00.00.00
Contratos de Gestão..... R$ 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAO
08.001.12.122.301.4094-3.3.90.93.00.00.00.00
Indenizações e Restituições..... R$ 340,78

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4040-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações..... R$ 28.600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 230.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 57.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.003 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZACO E CADASTRO
09.003.4.123.301.4053-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 7.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 19.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8101-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8101-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 4.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 16.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.302.1208.8028-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.002.10.122.1201.8029-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
12.002.10.122.1201.8029-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 8.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 3.300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 45.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais..... R$ 35.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8074-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8040-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 2.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 80.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8074-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado..... R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.14.00.00.00.00
Diárias - Pessoal Civil..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 1.400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.303.1204.8045-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 900,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.304.1205.8046-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 8.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais..... R$ 25.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais..... R$ 21.000,00

TOTAL..... R$ 667.940,78

Art. 2º Os recursos necessários às aberturas dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64). R$ 340,78

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.6.181.302.4005-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 6.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.001.8.122.401.8002-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.403.8012-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.403.8012-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais..... R$ 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.403.8012-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.403.8012-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 7.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.403.8012-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.243.403.8012-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.802.4037-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 28.600,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais..... R$ 230.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.365.803.4041-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais..... R$ 57.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
09.003 - SETOR DE TRIBUTACAO, FISCALIZACAO E CADASTRO
09.003.4.123.301.4053-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.... R$ 19.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 1.400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 2.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 900,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 3.300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 400,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 3.200,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 300,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8074-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente..... R$ 5.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 45.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 35.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 21.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 16.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 1.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 4.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 8.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 80.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.004 - VIGILANCIA SANITARIA
12.004.10.305.1205.8047-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 667.940,78

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F33CD0AC

DECRETOS
DECRETO N° 291/2022

DECRETO Nº 291/2022

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, considerando a solicitação da Contadoria do Fundo Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 3.545,00 (três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais), referente aos empenhos:

- Empenho Anterior: 515
Favorecido: DRM – DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 7.490,00

- Empenho Anterior: 606
Favorecido: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 480,28

- Empenho Anterior: 1441
Favorecido: AGUIA GAS II LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 139,54

- Empenho Anterior: 1569
Favorecido: LUCAS RAFAEL CARVALHO PINTO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 210,54

- Empenho Anterior: 1586
Favorecido: SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 236,50

- Empenho Anterior: 1588
Favorecido: SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 522,00

- Empenho Anterior: 2067
Favorecido: SILVA & LOPES COMERCIO DE PEÇAS LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 3.770,00

- Empenho Anterior: 2098
Favorecido: ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 84,48

- Empenho Anterior: 2111
Favorecido: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 180,00

- Empenho Anterior: 2222
Favorecido: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 162,00

- Empenho Anterior: 2304
Favorecido: PGB GRAFICA E EDITORA EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 50,00

- Empenho Anterior: 2307
Favorecido: PGB GRAFICA E EDITORA EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 78,00

- Empenho Anterior: 2314
Favorecido: PGB GRAFICA E EDITORA EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 85,80

- Empenho Anterior: 2317
Favorecido: PGB GRAFICA E EDITORA EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 168,00

- Empenho Anterior: 2328
Favorecido: CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 120,00

- Empenho Anterior: 2344
Favorecido: CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 1.127,00

- Empenho Anterior: 2378
Favorecido: RONALDO SALES MARQUES
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 80,00

- Empenho Anterior: 2380
Favorecido: RONALDO SALES MARQUES
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 80,00

- Empenho Anterior: 2395
Favorecido: R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 113,90

- Empenho Anterior: 2432
Favorecido: GRAFICA PAINS LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 250,00

- Empenho Anterior: 2809
Favorecido: LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 34,88

- Empenho Anterior: 2819
Favorecido: LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 52,68

- Empenho Anterior: 2820
Favorecido: LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 34,09

- Empenho Anterior: 2821
Favorecido: LEANDRA MELO MAGAZINE EIRELI

Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 263,40

- Empenho Anterior: 3186
Favorecido: MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 101,00

- Empenho Anterior: 3201
Favorecido: ISRAEL E ISRAEL LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 106,68

- Empenho Anterior: 3221
Favorecido: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - M
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 90,72

- Empenho Anterior: 3222
Favorecido: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - M
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 192,00

- Empenho Anterior: 3224
Favorecido: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - M
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 181,44

- Empenho Anterior: 3225
Favorecido: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - M
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 302,40

- Empenho Anterior: 3226
Favorecido: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - M
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 445,44

- Empenho Anterior: 3227
Favorecido: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - M
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 96,00

- Empenho Anterior: 3228
Favorecido: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - M
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 756,00

- Empenho Anterior: 3233
Favorecido: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - M
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 756,00

- Empenho Anterior: 3236
Favorecido: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - M
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 756,00

- Empenho Anterior: 3237
Favorecido: FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - M
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 15,12

- Empenho Anterior: 3730
Favorecido: SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 264,00

- Empenho Anterior: 3731
Favorecido: SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 2.405,00

- Empenho Anterior: 3732
Favorecido: SONIA BERNARDES DA SILVA CARVALHO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 240,50

- Empenho Anterior: 3761
Favorecido: MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 11,76

- Empenho Anterior: 4613
Favorecido: MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 1.080,00

- Empenho Anterior: 5497
Favorecido: MORAIS ENGENHARIA – CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 1.100,00

- Empenho Anterior: 6406
Favorecido: AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 37,80

- Empenho Anterior: 6407
Favorecido: AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 37,80

- Empenho Anterior: 6408
Favorecido: AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 37,80

- Empenho Anterior: 6409
Favorecido: AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 37,80

- Empenho Anterior: 6410
Favorecido: AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 37,80

- Empenho Anterior: 6411
Favorecido: AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 189,00

- Empenho Anterior: 6412
Favorecido: AMP MECANICA DE AUTOS EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 661,50

- Empenho Anterior: 6933
Favorecido: CREDITAR CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 165,00

- Empenho Anterior: 7022
Favorecido: AGUIA GAS II LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 38,76

- Empenho Anterior: 7949
Favorecido: FORT PRINT EQUIPAMENTOS DE INFORMATI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 97,00

- Empenho Anterior: 7950
Favorecido: FORT PRINT EQUIPAMENTOS DE INFORMATI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 138,00

- Empenho Anterior: 7951
Favorecido: FORT PRINT EQUIPAMENTOS DE INFORMATI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 196,00

- Empenho Anterior: 7974
Favorecido: JOYCE BERNARDES DE SOUZA ALVES
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 1.180,00

- Empenho Anterior: 7975
Favorecido: JOYCE BERNARDES DE SOUZA ALVES
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 259,60

- Empenho Anterior: 7976
Favorecido: JOYCE BERNARDES DE SOUZA ALVES
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 450,00

- Empenho Anterior: 7977
Favorecido: JOYCE BERNARDES DE SOUZA ALVES
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 1.369,90

- Empenho Anterior: 8029
Favorecido: GISELE TORRES RANGEL
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 140,00

- Empenho Anterior: 9167
Favorecido: THALES AUGUSTO NUNES SOUZA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 270,00

- Empenho Anterior: 9168
Favorecido: THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 135,00

- Empenho Anterior: 9169
Favorecido: THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 135,00

- Empenho Anterior: 9170
Favorecido: THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 135,00

- Empenho Anterior: 9171
Favorecido: THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 135,00

- Empenho Anterior: 9172
Favorecido: THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 135,00

- Empenho Anterior: 9173
Favorecido: THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 270,00

- Empenho Anterior: 9174
Favorecido: THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 135,00

- Empenho Anterior: 9175
Favorecido: THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 135,00

- Empenho Anterior: 9176
Favorecido: THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 135,00

- Empenho Anterior: 9177
Favorecido: THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 135,00

- Empenho Anterior: 9178
Favorecido: THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado

Valor a cancelar: R$ 270,00

- Empenho Anterior: 9179
Favorecido: THALES AUGUSTO NUNES SOUZA LOBO
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 1.350,00

- Empenho Anterior: 9357
Favorecido: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 712,00

- Empenho Anterior: 9358
Favorecido: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 2.081,10

- Empenho Anterior: 9359
Favorecido: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 4.074,70

- Empenho Anterior: 9360
Favorecido: ZENITE COMERCIAL LTDA - ME
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 118,00

- Empenho Anterior: 9948
Favorecido: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 9.379,00

- Empenho Anterior: 10181
Favorecido: TREZE DISTRIBUIDORA LTDA
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 57,10

- Empenho Anterior: 10478
Favorecido: EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 561,36

- Empenho Anterior: 10525
Favorecido: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 168,50

- Empenho Anterior: 11418
Favorecido: GILSON PEREIRA EIRELI
Motivo: Vig. Expirada do contrato/mercadoria não entregue ou serviço não prestado
Valor a cancelar: R$ 400,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:B5B84D8D

DECRETOS
DECRETO N° 294/2022

DECRETO Nº 294/2022

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.746/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

05.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4.147 – EP 0001-04
Parceira com Associação Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito
445042 – Auxílios ..... R$ 35.000,00

TOTAL ..... R$ 35.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

05.02 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.4.147 – EP 0001-04
Parceira com Associação Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 35.000,00

TOTAL ..... R$ 35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:5178940F

DECRETOS
DECRETO N° 296/2022

DECRETO Nº 296/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.556/2021, de 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 192.361,00 (cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e um reais) para atender às seguintes dotações orçamentárias:

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.301.4002-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....
R$ 1.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4068-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 2.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GOVERNO
03.001.4.122.301.4068-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 4.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 17.850,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais..... R$ 2.700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
05.001.4.122.301.4088-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 2.500,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.003 - ATIVIDADES DE TURISMO
05.003.23.695.502.4025-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.804.4044-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 20.250,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.002 - ENSINO MUNICIPAL
08.002.12.361.801.4033-3.1.90.16.00.00.00.00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 2.500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.803.4050-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais..... R$ 500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
11.001.4.122.301.4100-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.. R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
12.001.10.122.1201.8026-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 9.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 11.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 32.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 9.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 4.113,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 1.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8035-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 660,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8037-3.3.90.33.00.00.00.00
Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 48.588,00

TOTAL..... R$ 192.361,00

Art. 2º Os recursos necessários às aberturas dos créditos de que trata o art. 1º são os seguintes:

Superávit Financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)
02.00.0000 – Ex. Anterior – Recursos Ordinários ..... R$ 20.250,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.001 - GABINETE DO PREFEITO
01.001.4.122.301.4002-3.3.90.40.00.00.00.00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação..... R$ 1.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.2.62.302.4012-3.1.90.11.00.00.00.00

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.2.62.302.4010-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 4.500,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO
01.002 - APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO
01.002.6.181.302.4007-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 2.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado..... R$ 17.850,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.002.8.244.403.8011-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 2.700,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.3026-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações..... R$ 2.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
05.002 - SETOR DE CULTURA
05.002.13.392.501.3025-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações..... R$ 500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.001 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO
08.001.12.122.301.4093-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 4.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.361.801.4048-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 500,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
08.003 - FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA
08.003.12.365.802.4049-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... R$ 500,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SETOR DE EDIFICACOES
11.002.15.451.1102.4060-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 3.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.122.1201.8049-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 4.113,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 9.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8034-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.301.1202.8036-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 660,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8042-3.3.90.36.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 11.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8100-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado..... R$ 32.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8100-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 9.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8041-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 1.600,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.003 - SETOR DE SAUDE
12.003.10.302.1203.8044-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo..... R$ 48.588,00

TOTAL..... R$ 192.361,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 26 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:C505EB57

DECRETOS
DECRETO N° 297/2022

DECRETO Nº 297/2022

"Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, e considerando a existência de valores inscritos em restos a pagar, considerando a solicitação da Contadoria Municipal, através do Ofício nº 057/2022,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências necessárias ao cancelamento do valor total de R$ 7.936,59 (sete mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos), referente aos empenhos:

- Empenho Anterior: 1136/2021 (RP não processado)
Favorecido: ADIMOL ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA - ME
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 120,00

- Empenho Anterior: 3615/2021 (RP não processado)
Favorecido: ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 262,20

- Empenho Anterior: 3614/2021 (RP não processado)
Favorecido: ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 459,60

- Empenho Anterior: 744/2021 (RP não processado)
Favorecido: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AO CONDENADO
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 56,00

- Empenho Anterior: 3678/2021 (RP não processado)
Favorecido: BELCLIPS DISTRIBUIDORA TLDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 15,00

- Empenho Anterior: 3285/2021 (RP não processado)
Favorecido: FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 631,20

- Empenho Anterior: 3294/2021 (RP não processado)
Favorecido: FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 1.600,00

- Empenho Anterior: 3288/2021 (RP não processado)
Favorecido: FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 220,00

- Empenho Anterior: 3290/2021 (RP não processado)
Favorecido: FORMULÁRIOS GRÁFICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 151,20

- Empenho Anterior: 1155/2021 (RP não processado)
Favorecido: LOPES MOREIRA ENGENHARIA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 120,00

- Empenho Anterior: 585/2021 (RP não processado)
Favorecido: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 75,00

- Empenho Anterior: 998/2021 (RP não processado)
Favorecido: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 34,90

- Empenho Anterior: 1002/2021 (RP não processado)
Favorecido: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 106,50

- Empenho Anterior: 996/2021 (RP não processado)
Favorecido: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 628,80

- Empenho Anterior: 586/2021 (RP não processado)
Favorecido: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 346,60

- Empenho Anterior: 995/2021 (RP não processado)
Favorecido: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 482,60

- Empenho Anterior: 999/2021 (RP não processado)
Favorecido: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 244,30

- Empenho Anterior: 997/2021 (RP não processado)
Favorecido: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 390,50

- Empenho Anterior: 10862021 (RP não processado)
Favorecido: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 488,60

- Empenho Anterior: 588/2021 (RP não processado)
Favorecido: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 767,80

- Empenho Anterior: 592/2021 (RP não processado)
Favorecido: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 142,20

- Empenho Anterior: 587/2021 (RP não processado)
Favorecido: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA

Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 153,58

- Empenho Anterior: 13293/2021 (RP não processado)
Favorecido: SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS
Motivo: Devido a não entrega das mercadorias e/ou ausência de prestação de serviço
Valor a cancelar: R$ 0,01

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 31 de outubro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:4DDDDA63

DECRETOS
DECRETO N° 299/2022

DECRETO Nº 299/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.747/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil) para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Setor de Edificações
15.451.1106.4.062 – Sinalização Viária
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:158BF7FC

DECRETOS
DECRETO N° 300/2022

DECRETO Nº 300/2022

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata e nos termos do autorizado pela Lei nº 3.750/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 45.461,24 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Gabinete do Prefeito
01.001 – Gabinete do Prefeito
01.001.6.181.302.4005 - 3.3.90.19.00.00.00.00 – Auxílio Fardamento ..... R$ 45.461,24

TOTAL ..... R$ 45.461,24

Art. 2º Para atender a alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro do Exercício anterior, conforme art. 43, § 1º, inciso I da lei nº 4.320/64, no valor de R$ 45.461,24 (quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:DA72C060

DECRETOS
DECRETO N° 301/2022

DECRETO Nº 301/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.556/2021 de 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias (Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE):

02- Assessoria Técnica e Administrativa
1.001 – Melhoria e Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
17.122.1702.1001.4490.52 (Ficha 06) ..... R$ 22.0000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
1.002 – Melhorias e Ampliação do Sistema de Água
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
17.512.1702.1002.4490.52 (Ficha 010) ..... R$ 32.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
1.003 – Melhorias e Ampliação do Esgotamento Sanitário
4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
17.512.1702.1003.4490.52 (Ficha 014) ..... R$ 500,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 54.500,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujos valores serão reprogramados:

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
17.512.1702.2005.3190.11 (Ficha 043) ..... R$ 54.500,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 54.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:64D40C32

DECRETOS
DECRETO N° 302/2022

DECRETO Nº 302/2022

"Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3**o** do art. 108 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências do **POLIESPORTIVO LEOPOLDO BESSONE (Poliesportivo da Praça de Esportes)** situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.415, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público, a **E.E. DONA TILOSA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.120.052/0001-15, cujo uso será a título precário, nos dias 09 e 10 de Dezembro de 2022, para realização da **FORMATURA** dos alunos, nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes**, denominado **PERMITENTE** e a **Escola Estadual Dona Tilosa**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.120.052/0001-15, neste ato representada pela **Sra. Fernanda de Paula Rodrigues Santos,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.998.306-05, servidora da **E.E. Dona Tilosa,** localizada na Rua Manoel Pena nº 600, Américo Silva, nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., denominada **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 302/2022 e o previsto no Decreto 001/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

É objeto do presente instrumento a **Permissão de Uso**, pela PERMISSIONÁRIA, do POLIESPORTIVO LEOPOLDO BESSONE (Praça de Esportes), situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.415, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO:
O imóvel será utilizado pela PERMISSIONÁRIA, para o fim exclusivo de promover a organização da **"FORMATURA** dos alunos da **E.E. DONA TILOSA",** nos dias 09 e 10 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:
DA PERMISSIONÁRIA:

Responsabilizar-se pela segurança e policiamento do evento;
Cuidar do imóvel, conservando-o em perfeitas condições de uso;
Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante termo de vistoria, confeccionado pela Secretaria Municipal de Desportos, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;
Recolher aos cofres públicos os valores referentes ao ISS sobre o evento, se houver;
Responsabilizar-se pelo pagamento ao ECAD-Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;
Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP's, como caução para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento e apresentar o comprovante do recolhimento na Secretaria Municipal de Desportos;
Cuidar da limpeza do local após a realização do evento.

DO PERMITENTE:

Ceder o espaço do Poliesportivo Leopoldo Bessone nos dias 09 e 10 de dezembro de 2022, para a **"FORMATURA DOS ALUNOS DA E.E. DONA TILOSA".**
Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Desportos, em especial quanto ao depósito de caução, bem como vistorias a serem realizadas no imóvel antes e após a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:
Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Elegem as partes o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 09 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Permitente

FERNANDA DE PAULA RODRIGUES SANTOS
Permissionária

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:4EC25217

DECRETOS
DECRETO N° 303/2022

DECRETO Nº 303/2022

"Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3**o** do art. 108 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização das dependências do **POLIESPORTIVO LEOPOLDO BESSONE (Poliesportivo da Praça de Esportes)** situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.415, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio público, a **E.E. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE**, cujo uso será a título precário, no dia 14 de Dezembro de 2022, para realização da **FORMATURA** dos alunos, nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissionária, findo o prazo estabelecido no Termo de Permissão de Uso a que se refere o artigo 1º deste Decreto, se obriga a devolver o imóvel em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes**, denominado **PERMITENTE** e a **Escola Estadual Nossa Senhora de Guadalupe**, neste ato representada pela **Sra. Francelia Oliveira Vasconcelos Santos,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 869.168.406-25, servidora da **E.E. Nossa Senhora de Guadalupe,** localizada na Rua 27 de Dezembro, nº 300, nesta cidade de Lagoa da Prata-MG., denominada **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 303/2022 e o previsto no Decreto 001/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
É objeto do presente instrumento a **Permissão de Uso**, pela PERMISSIONÁRIA, do POLIESPORTIVO LEOPOLDO BESSONE (Praça de Esportes), situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.415, nesta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UTILIZAÇÃO:
O imóvel será utilizado pela PERMISSIONÁRIA, para o fim exclusivo de promover a organização da **"FORMATURA** dos alunos da **E.E. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE",** no dia 14 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:
DA PERMISSIONÁRIA:

Responsabilizar-se pela segurança e policiamento do evento;
Cuidar do imóvel, conservando-o em perfeitas condições de uso;
Desocupar e restituir o imóvel, findo o prazo da permissão, na condição de conservação em que foi cedido, consoante termo de vistoria, confeccionado pela Secretaria Municipal de Desportos, sob pena de desocupação compulsória, além das demais sanções legais;
Recolher aos cofres públicos os valores referentes ao ISS sobre o evento, se houver;
Responsabilizar-se pelo pagamento ao ECAD-Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, dos valores devidos a título de direitos autorais, se houver;
Depositar na Tesouraria do Município, em espécie, 02 (duas) UFMLP's, como caução para cobrir eventuais despesas por danos causados ao imóvel durante o evento e apresentar o comprovante do recolhimento na Secretaria Municipal de Desportos;
Cuidar da limpeza do local após a realização do evento.

DO PERMITENTE:

Ceder o espaço do Poliesportivo Leopoldo Bessone no dia 14 de dezembro de 2022, para a **"FORMATURA** dos alunos da **E.E. NOSSA SENHORA DE GUADALUPE".**
Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Desportos, em especial quanto ao depósito de caução, bem como vistorias a serem realizadas no imóvel antes e após a realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:
Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Elegem as partes o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 09 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Permitente

FRANCELIA OLIVEIRA VASCONCELOS SANTOS
Permissionária

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:CCD69173

DECRETOS
DECRETO N° 304/2022

DECRETO Nº 304/2022

"Dispõe Sobre Autorização Para Assinatura de Documentos"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os procedimentos relativos à liquidação das despesas e demais documentos da Controladoria-Geral do Município são contínuos, não podendo ser interrompidos; e

Considerando que a Sra. Angelina Augusta Lopes Veloso, Controladora Interna do Município estará em período de férias de 16/11/2022 a 05/12/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica a **Srta. Nara Aparecida da Silva**, ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Administrativa, autorizada a assinar

empenhos, subempenhos e outros documentos da Controladoria Municipal, no período de 16/11/2022 a 05/12/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F31B73DE

DECRETOS
DECRETO N° 305/2022

DECRETO Nº 305/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.556/2021 de 31 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias (Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE):

02- Assessoria Técnica e Administrativa
2.008 – Manutenção e Conservação de Veículos e Máquinas
3390.30 – Material de Consumo
17.782.1702.2008.3390.30 (Ficha 072) ..... R$ 40.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.008 – Melhorias e Ampliação do Sistema de Água
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.782.1702.2008.3390.39 (Ficha 074) ..... R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária, cujos valores serão reprogramados:

02 – Assessoria Técnica e Administrativa
2.005 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
17.512.1702.2005.3190.11 (Ficha 043) ..... R$ 50.000,00
Fonte de Recursos: 170 – Outros Recursos Não Vinculados

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:CC2D9582

DECRETOS
DECRETO N° 306/2022

DECRETO Nº 306/2022

"Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas De Estagiários – Edital 005/2022".

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica **HOMOLOGADO** o resultado final constante do ANEXO ÚNICO deste Decreto, resultante do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Estagiários, nos termos do Edital 005/2022.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata www.lagoadaprata.mg.gov.br e afixado no Quadro de Publicação Oficial dos Atos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, situado à Rua Joaquim Gomes Pereira nº 825, Centro – Lagoa da Prata-MG.

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CURSO	NOME	SITUAÇÃO
Administração	SAMIRA KAREN DA C. AMARAL FIUZA	APROVADA
Administração	GABRIELA SALOMÉ LUIZ	APROVADA
Administração	TATIANE ALVES MACHADO	APROVADA
Engenharia Civil	ROBERTA CAMILY SILVA ANDRADE	APROVADA
Pedagogia	LARISSA GABRIELE DE OLIVEIRA DALFIOR	APROVADA
Pedagogia	VERALÚCIA DA SILVA CORREA	APROVADA
Pedagogia	LUCIANA POUSA	APROVADA
Pedagogia	LAVÍNIA XAVIER FERREIRA	APROVADA

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:5587083A

DECRETOS
DECRETO N° 307/2022

DECRETO Nº 307/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.752/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0406.8.010 – Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos
339030 – Material de Consumo ..... R$ 54.000,00

TOTAL ..... R$ 54.000,00

Art. 2º Como recurso a suplementação do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0406.8.010 – Manutenção das Hortas Comunitárias e Banco de Alimentos
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 52.000,00
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 54.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:C20C08B2

DECRETOS
DECRETO N° 308/2022

DECRETO Nº 308/2022

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, nos termos do autorizado pelo art. 1º da Lei nº 3.753/2022 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
339032 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita ..... R$ 160.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 30.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.041 – Manutenção da Fisioterapia
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 65.000,00

12.03 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Profissional
339030 – Material de Consumo ..... R$ 40.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 25.000,00

TOTAL ..... R$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:10D323B1

DECRETOS
DECRETO N° 309/2022

DECRETO Nº 309/2022

"Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no parágrafo 3**o** do art. 108 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço na Rua José Ribeiro da Silva e de um espaço na Avenida Brasil, em frente ao nº 76, imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, a empresa FERNANDA CÁSSIA BASÍLIO OLIVEIRA (SUMMER SORVETES), inscrita no CNPJ sob o nº 37.941.743/0001-76, neste ato representada pela Sra. FERNANDA CÁSSIA BASÍLIO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 140.594.486-21 e no RG sob o nº MG-20.495.270, residente na Avenida José Bernardes Maciel, nº 2.337, bairro Maria Fernanda II, nesta cidade de Lagoa da Prata-MG, cujo uso será a título precário, para utilização de um "Trailer" (serviço ambulante de alimentação), nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão terá vigência até 16/11/2023 (dezesseis de novembro de dois mil e vinte e 2023) e enquanto o Permissionário estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 3º O permissionário, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O **Município de Lagoa da Prata**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, denominado **PERMITENTE** e a empresa FERNANDA CÁSSIA BASÍLIO OLIVEIRA (SUMMER SORVETES), inscrita no CNPJ sob o nº 37.941.743/0001-76, neste ato representada pela Sra. FERNANDA CÁSSIA BASÍLIO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 140.594.486-21 e no RG sob o nº MG-20.495.270, residente na Avenida José Bernardes Maciel, nº 2.337, bairro Maria Fernanda II, nesta cidade de Lagoa da Prata-MG, denominado **PERMISSIONÁRIO**, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 309/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
É objeto do presente instrumento a **permissão de uso**, pelo PERMISSIONÁRIO, de um espaço na Rua José Ribeiro da Silva (Em frente ao estacionamento Público do supermercado BH) e na Avenida Brasil, em frente ao nº 76, para utilização de um "Trailer" (serviço ambulante de alimentação).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
O prazo da presente Permissão inicia-se nesta data, perdurando até 16/11/2023 (dezesseis de novembro de dois mil e vinte e três) e enquanto o PERMISSIONÁRIO estiver cumprindo as determinações contidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:
O imóvel será utilizado pelo PERMISSIONÁRIO, para o fim exclusivo de utilização de um "Trailer" (serviço ambulante de alimentação).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO PERMISSIONÁRIO:
Cuidar do espaço público, ora permitido, conservando-os em perfeitas condições de uso;
Manter o imóvel limpo e organizado.
Restituir o bem imóvel na condição de conservação em que foi cedido, quando do término da vigência da Permissão;
Não ceder ou alugar o espaço público, ora permitido, para terceiros distintos daquele constante no objeto da presente permissão, sem autorização expressa do PERMITENTE;

DO PERMITENTE:
Permitir o uso do bem imóvel especificado na Cláusula Primeira;
Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPEDIMENTOS:
Fica o PERMISSIONÁRIO impedido de:
a) Fixar pregos ou material semelhante na fiação elétrica ou em árvores.
b) Utilizar espaço maior que o previsto no Decreto e respectivo Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas pelo PERMISSIONÁRIO, com aprovação expressa da administração, serão incorporadas ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Elegem as partes o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 17 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Permitente

FERNANDA CÁSSIA BASÍLIO OLIVEIRA
Permissionário

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:37903FEA

DECRETOS
DECRETO N° 311/2022

DECRETO Nº 311/2022

"Permite a utilização Precária do Bem Público que Menciona"

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no parágrafo 3**o** do art. 108 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a utilização de um espaço na Rua José Bernardes Lobato esquina com Avenida Benedito Valadares (em frente a Drogaria Drogasil) em Lagoa da Prata-MG., imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, a empresa FERNANDA CÁSSIA BASÍLIO OLIVEIRA (SUMMER SORVETES), inscrita no CNPJ sob o nº 37.941.743/0001-76, neste ato representada pela Sra. FERNANDA CÁSSIA BASÍLIO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 140.594.486-21 e no RG sob o nº MG-20.495.270, residente na Avenida José Bernardes Maciel, nº 2.337, bairro Maria Fernanda II, nesta cidade de Lagoa da Prata-MG, cujo uso será a título precário, para instalação de serviço ambulante de alimentação, nas condições e prazos estabelecidos no **Termo de Permissão de Uso**, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente permissão terá vigência até 20/11/2023 e enquanto a Permissionária estiver cumprindo as determinações contidas no Termo de Permissão de Uso.
Art. 3º A permissionária, findo o prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto, compromete-se a se abster da utilização do imóvel, devolvendo-o em perfeitas condições de uso, não lhe cabendo nenhuma indenização por benfeitoria, eventualmente efetuada ou a qualquer título.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL

O **Município de Lagoa da Prata**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com endereço na Rua Joaquim Gomes Pereira, nº 825, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Di Gianne de Oliveira Nunes, denominado **PERMITENTE** e a empresa **FERNANDA CÁSSIA BASÍLIO OLIVEIRA (SUMMER SORVETES)**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.941.743/0001-76, neste ato representada pela Sra. FERNANDA CÁSSIA BASÍLIO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 140.594.486-21 e no RG sob o nº MG-20.495.270, residente na Avenida José Bernardes Maciel, nº 2.337, bairro Maria Fernanda II, nesta cidade, denominada **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Imóvel, de acordo com o Decreto nº 311/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
É objeto do presente instrumento a **permissão de uso**, pela PERMISSIONÁRIA, de um espaço de um espaço na Rua José Bernardes Lobato esquina com Avenida Benedito Valadares (em frente a Drogaria Drogasil) em Lagoa da Prata-MG., cujo uso será a título precário, para instalação de serviço ambulante de alimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo da presente Permissão inicia-se nesta data, perdurando até 20/11/2023 e enquanto a PERMISSIONÁRIA estiver cumprindo as determinações contidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO:
O imóvel será utilizado pela PERMISSIONÁRIA, para o fim exclusivo de instalação de serviço ambulante de alimentação (trailler móvel – Summer Sorvetes), de segunda a sexta-feira, de 9h00m às 18h30m e aos sábados de 8h00m às 13h00m.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA PERMISSIONÁRIA:
Cuidar do espaço público, ora permitido, conservando-os em perfeitas condições de uso;
Manter o imóvel limpo e organizado.
Restituir o bem imóvel na condição de conservação em que foi cedido, quando do término da vigência da Permissão;
Não ceder ou alugar o espaço público, ora permitido, para terceiros distintos daquele constante no objeto da presente permissão, sem autorização expressa do PERMITENTE.

DO PERMITENTE:
Permitir o uso do bem imóvel especificado na Cláusula Primeira sem qualquer ônus para a PERMISSIONÁRIA;
Realizar o acompanhamento e fiscalização pelo correto e integral cumprimento do presente termo, que competirá à Secretaria Municipal de Administração e Governo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPEDIMENTOS:
Fica a PERMISSIONÁRIA impedida de:
a) Fixar pregos ou material semelhante na fiação elétrica ou em árvores.
b) Utilizar espaço maior que o previsto no Decreto e respectivo Termo de Permissão de Uso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS:
As benfeitorias realizadas pela PERMISSIONÁRIA, com aprovação expressa da administração, serão incorporadas ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
Constituem motivos de rescisão do presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:
Elegem as partes o foro da Comarca de Lagoa da Prata como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente termo em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 21 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
Permitente

FERNANDA CÁSSIA BASÍLIO OLIVEIRA
Permissionária

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:1D18988C

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 011/2022

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 011/2022, firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA e a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS. O presente instrumento tem por objeto aalteração do Plano de Trabalho, reformulado para a inclusão de novos itens, conforme Plano de Trabalho atualizado e prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 31/01/2023.
VIGÊNCIA: 31/01/2023 DATA:17/10/2022

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:34797A1A

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N° 012/2022

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 012/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA e a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS. O presente instrumento tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho, reformulado para a inclusão de novos itens, conforme Plano de Trabalho atualizado e prorrogação do prazo de vigência do Convênio até 31/01/2023.VIGÊNCIA: 31/01/2023 Data:17/10/2022

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:549B18EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2022 PRC Nº. 129/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 129/2022

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGISTICO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS, FECHAMENTO, GRADIL, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA, PALCO, LOCAÇÃO DE TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E BRIGADISTAS, PARA ATENDER OS EVENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Viviane Maria Leite procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa DELINEAR ENGENHARIA LTDA-ME, **v**em, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 18 de novembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:19D9853D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO 141/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A REFORMA DO PRESIDIO DE LAGOA DA PRATA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO n.º 141/2022**, cujo objeto trata da: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO A REFORMA DO PRESIDIO DE LAGOA DA PRATA, MANUTENÇÃO PNAISP CONFORME CONVÊNIO Nº 006/2022, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data de Abertura: 06/12/2022 às 13:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial
22/11/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:402F1435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 138/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO V)

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO n.º 138/2022**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (CONTENDO 18 ITENS – CONFORME ANEXO V), ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, REFERENCIADAS NO CRAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Data de Abertura: 09/12/2022 às 08:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,
22/11/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:A9A65835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 139/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS - CINEANGIOCORONARIO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO n.º 139/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS - CINEANGIOCORONARIO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 08/12/2022 às 14:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:98DC2926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO N.º 148/2022. OBJETO TRATA DA: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE TOMOGRAFIAS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade **PREGÃO n.º 148/2022. O**bjeto trata da: **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE TOMOGRAFIAS PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, SETOR DE ATENÇÃO BASICA, DA UPA E HOSPITALIZADOS DO SUS NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 12/12/2022 às 13:00 horas.

O Edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,
22/11/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E3141740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. n° 088/2022 PREGÃO ELETRONICO nº 004/2022 – Aquisição de Patrulha Agrícola – Trator agrícola de pneus conforme convenio 921894/2021 para atender as necessidades do município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 14:00:00 hrs, 05/12/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 089/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2022 – Registro futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, injetáveis e de uso hospitalar para manutenção da secretaria de saúde do município de Lagoa dos Patos/MG**.** A partir do Horário/Data: 09:00:00:00 hrs, 06/12/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

Proc. n° 090/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2022 – Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e/ou substituição de luminárias convencionais vapor de sódio/mercúrio por luminárias de LED na área urbana e rural do município, incluindo a execução dos serviços e o fornecimento de materiais necessários. A partir do Horário/Data: 09:00:00 hrs, 08/12/2022. Edital no site www.lagoadospatos.mg.gov.br ou e-mail: licitaldp@yahoo.com.br. tel: (38)3745 1239.

VALERIA TAMIRES SOARES
Pregoeira Oficial,

Lagoa dos Patos-MG, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:91481F5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO DE ADVERTENCIA E MULTA** enviada à **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA -** CNPJ**: 08.533.577/0001-70 –** ATA Nº 031/021. A Sanção encontra-se disponibilizada no site

www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **12747/2022.** Em 22/11/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:0BD93FFC

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO DE ADVERTENCIA E MULTA** enviada à **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ**: 03.652.030/0001-70 –** ATA Nº 046/2021. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **12751/2022.** Em 23/11/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:2B4CE599

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO

Abertura do Credenciamento 003/2022 no dia 13/12/2022, às 9hs. Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para apresentação de propostas de oficinas terapêuticas e práticas integrativas complementares em saúde para atendimento aos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela Rede de Atenção Psicossocial - RAP. O edital de credenciamento na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

KARINA PAES RABBI
Comissão Julgadora e de Análise Técnica

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Interina

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5D05A0F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratificação e Homologação da Inexigibilidade nº. 027/2022. Processo licitatório nº.161/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e conteúdos técnicos voltados para educação no trânsito através da Secretaria de Saúde que tem como uma das obrigações promover ações de prevenção e promoção à saúde.

Contratada: Observatório Nacional de Segurança Viária e Veicular, CNPJ: 13.498.644/0001-01.

Valor total de R$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993.

Em 22/11/2022

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D039BF31

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.928, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria o "Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer" no Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer" no Município de Lagoa Santa/MG.

Parágrafo único. O Programa referido no caput deste artigo tem a finalidade de sensibilizar as pessoas com relação à doação de cabelos, para que organizações não governamentais (ONGs) e demais entidades representativas sem fins lucrativos produzam perucas, que serão distribuídas gratuitamente a pessoas carentes ou de baixa renda em tratamento contra o câncer.

Art. 2º São objetivos do "Programa de Incentivo à Doação de Cabelos para Pessoas em Tratamento de Câncer":

I - promover solidariedade para com o próximo;

II - enaltecer a importância de um gesto altruísta em meio à dor provocada pelo câncer; e

III - recuperar a autoestima dos pacientes em tratamento contra o câncer.

Art. 3º O programa instituído por esta Lei poderá ser desenvolvido e difundido por entidades representativas, ONGs e demais colaboradores, por meio de ações, eventos, projetos, divulgações e demais atividades voltadas à conscientização acerca da importância da doação de cabelos para confecção de perucas.
Art. 4º As perucas confeccionadas a partir das arrecadações do Programa instituído por esta Lei também poderão ser destinadas à rede de hospitais especializados em tratamento de pacientes com câncer e entidades localizadas no Município de Lagoa Santa e em outras localidades.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:AC51C780

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.930, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Lidiane Laiz Ferreira Santos, portadora do RG: MG-17.906.125 e inscrita no CPF sob o nº. 119.772.466-48, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Lidiane Laiz Ferreira Santos e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel firmado pela beneficiária.

§ 2º O valor de que trata o caput do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Lidiane Laiz Ferreira Santos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de novembro de 2022, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Lidiane Laiz Ferreira Santos.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Lidiane Laiz Ferreira Santos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social constante do Processo Interno nº 03671/2022 realizou os estudos técnicos necessários para a concessão do presente auxílio moradia e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 473 – Fonte 100.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:AE37FF5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.929, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Alcione Alves de Paula, portadora do RG: MG-13.480.846 e inscrita sob o CPF nº 062.314.256-22, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia da Sra. Alcione Alves de Paula e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o caput do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia da Sra. Alcione Alves de Paula e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de novembro de 2022, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.832, de 26 de maio de 2022.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a Sra. Alcione Alves de Paula apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 03344/2021, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - Ficha 473 – Fonte 100.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:202F2F69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.931, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Ruth de Souza Pereira, portadora do RG: MG-20.062.397 e inscrita no CPF sob o nº 129.752.166-88, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Ruth de Souza Pereira e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o caput do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Ruth de Souza Pereira e sua família.

§ 3º A primeira parcela, referente ao mês de outubro de 2022 será repassada mediante comprovação de pagamento de aluguel relativo ao repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.802, de 18 de abril de 2022.

§ 4º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte da Sra. Ruth de Souza Pereira.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio de Relatório Social, constante do Processo Interno nº 06459/2021, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 473 – Fonte 100.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:737918F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.932, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Jussara de Andrade, portadora do RG: MG-8.890.928, inscrita no CPF sob o nº. 058.298.926-42, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia da Sra. Jussara de Andrade e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o caput do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia da Sra. Jussara de Andrade e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de novembro de 2022, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.833, de 26 de maio de 2022.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a Sra. Jussara de Andrade apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 07583/2019, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - Ficha 473 – Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:ED80CAB3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.933, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, à Sra. Vivian Batista de Vasconcelos, portadora do RG: MG-12.507.953, inscrita no CPF sob o nº. 053.659.506-23, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para moradia da Sra. Vivian Batista de Vasconcelos e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de imóvel para moradia da Sra. Vivian Batista de Vasconcelos e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de novembro de 2022, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 4.834, de 26 de maio de 2022.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após a Sra. Vivian Batista de Vasconcelos apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 9008/2017, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 473 – Fonte 100.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:39D8C84D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.722, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Retifica o Decreto Municipal nº 4.682, de 20 de outubro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a ementa do Decreto Municipal nº 4.682, de 20 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Dispõe sobre a convocação da XIVª Conferência de Saúde do Município de Lagoa Santa".

Leia-se:

"Dispõe sobre a convocação da XIIª Conferência de Saúde do Município de Lagoa Santa".

Art. 2º Fica retificado o art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.682, de 20 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"Fica convocada a XIVª Conferência de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, a ser realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, com início dos trabalhos às 17h30, na APAE de Lagoa Santa - Rua Lindolfo da Costa Viana, nº 222, Várzea, Lagoa Santa/MG, com o tema principal: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser Outro Dia".

Leia-se:

"Fica convocada a XIIª Conferência de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG, a ser realizada nos dias 25 e 26 de novembro de 2022, com início dos trabalhos às 17h30, na APAE de Lagoa Santa - Rua Lindolfo da Costa Viana, nº 222, Várzea, Lagoa Santa/MG, com o tema principal: "Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser Outro Dia".

Art. 3º Fica retificado o art. 3º, do Decreto Municipal nº 4.682, de 20 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

"A XIVª Conferência de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG será presidida pelo Prefeito e coordenada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Saúde e pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa".

Leia-se:

"A XIIª Conferência de Saúde do Município de Lagoa Santa/MG será presidida pelo Prefeito e coordenada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Saúde e pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa Santa".

Art. 4º As demais disposições do Decreto nº 4.682, de 20 de outubro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:A3545D7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.724, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a redação do Decreto nº 4.711, de 2022, que dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa durante a Copa do Mundo FIFA 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se entre os dias 21 de novembro e 18 de dezembro no Catar;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento e que a interrupção do expediente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa nos dias de jogos deve ocorrer sem prejuízos da prestação de serviços ao cidadão;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.711, de 11 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 3º** Para que não haja prejuízos dos serviços prestados ao cidadão, cada Secretaria Municipal deverá, na forma deste Decreto, regular seu funcionamento, por meio de Portaria Interna.*

***Parágrafo único.** Compete a cada Secretaria Municipal dar publicidade à portaria interna que regular seu funcionamento, devendo a afixar nos setores e nos locais de maior circulação para ciência dos servidores e dos cidadãos.*

***Art. 4º** Não poderão ser interrompidos os serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, devendo ser estabelecido plantão/escala de trabalho nos referidos dias.*

***Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."*

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4.711, de 11 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 18 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D582449E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.726, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a delegação dos atos de ordenação de despesas, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, e parágrafo único, "a", da Lei Orgânica Municipal e considerando o que dispõe o art. 80, § 1º, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e o princípio da simetria constitucional e das leis nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Delega a competência para a prática dos atos de ordenação de despesas no âmbito de atuação, sendo responsáveis exclusivos às respectivas autoridades:

I - no âmbito da Secretaria de Gestão, o(a) Secretário(a) Municipal de Gestão;

II - no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, o(a) Secretario(a) Municipal de Desenvolvimento Urbano, exceto em relação aos atos praticados na área de atuação da Diretoria Municipal de Transporte e Trânsito;

III - no âmbito da Secretaria de Educação, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

IV - no âmbito da Secretaria de Saúde, o(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

V - no âmbito da Secretaria de Fazenda, o(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda;

VI - no âmbito da Secretaria de Bem Estar Social, o(a) Secretário(a) Municipal de Bem Estar Social;

VII - no âmbito da Diretoria de Transporte e Trânsito, o(a) Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito;

§1º Inexistindo Secretário(a) Municipal ou Diretor(a) Municipal de Transporte e Trânsito nomeado para determinada pasta, ou em caso de afastamento temporário do ordenador delegado, a ordenação de despesas ficará sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

§2º No âmbito da Assessoria Jurídica e da Diretoria de Controle Interno, a ordenação de despesas permanecerá sob a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O ordenador de despesas será responsável pela autorização de todos os procedimentos administrativos da respectiva área.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesas toda e qualquer autoridade de cujos atos resultem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º O servidor responsável pelos atos, fatos contábeis e assinatura de todos os documentos pertinentes à área contábil será a servidora, concursada, Sra. Neide Aparecida Marques.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 3.435, de 25 de setembro de 2017, nº 878, de 31 de outubro de 2008, e nº 800, de 10 de março de 2008, e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de novembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:D2272452

SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - MG

CADASTRO

Cadastrodeestabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação demedicamentos à base desubstâncias retinóides deuso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS n° 344 de12/05/98e n° 06de01/02/99.
Empresa: BARAKI DROGARIA LTDA

CNPJ: 36.668.337/0001-19
Endereço: Av. Acâdemico Nilo Figueiredo, 2048 - Loja 12, Lagoa Santa/MG
Cadastronº:03/2022

Lagoa Santa,18de novembrode 2022

TIAGO AUGUSTO DE PAULA VIANA
Chefe de Departamento de VigilânciaSanitária

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:B64DE422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 236

PORTARIA RH/DP Nº. 236/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **CLELIA MARIA N. RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, 32 (trinta e dois) dias de licença de saúde a partir de 03/10/22 à 03/11//22, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Fernando Silveira Pereira.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de novembro de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humanos

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de novembro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:7D664D75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 237

PORTARIA RH/DP Nº 237/2022

¨ Concede Licença de Gestação ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 143, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, parágrafo 2º CF. e obedecendo aos preceitos do Art. 88 na Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/19 e atendendo o requerimento da servidora interessada e de acordo com o atestado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de gestação a funcionária efetiva, **TALITA DE FATIMA LUIZ**, ocupante das funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BASICA,** constante no anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº. 28 e 30 de 19/12/2019, a partir de 07/11/2022 à 06/03/2023, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Heleno P. Villela e homologado pelo Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de novembro de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humanos

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de novembro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:8056D935

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 238

PORTARIA RH/DP Nº. 238/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **MARIA CRISTINA BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Higiene e Saúde**, 120 (cento e vinte) dias de licença de saúde a partir de 28/10/22 à 24/02//23, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Luiz Henrique M. Amato e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de novembro de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de novembro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:5F78BC38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 239

PORTARIA RH/DP Nº. 239/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **CILMARA RAMBALDI DA SILVA MARTINELLI**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, 30 (trinta) dias de licença de saúde a partir de 03/11/22 à 02/12/22, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Ronald Leal da Silva e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique Mendes Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de novembro de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humanos

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de novembro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:4D8AD7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 240

PORTARIA RH/DP Nº. 240/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **ROBERTA MARIA DIAS**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA REGENTE DE TURMA**, 30 (trinta) dias de licença de saúde a partir de 19/09/2022 à 15/10/2022, conforme o atestado médico firmado pela Dr. José Rubens Bastos e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique Mendes Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de novembro de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humanos

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de outubro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:04504518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 241

PORTARIA RH/DP Nº. 241/2.022

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **BENEDITO MARIANO DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 07 de novembro de 2.022.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de novembro de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humano

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 07 de novembro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:12594FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242

PORTARIA RH/DP Nº 242/2022

¨ Concede Licença de Gestação ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 143, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, parágrafo 2º CF. e obedecendo aos preceitos do Art. 88 na Lei Complementar Municipal

nº 30 de 19/12/19 e atendendo o requerimento da servidora interessada e de acordo com o atestado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de gestação a funcionária efetiva, **GREICE APARECIDA VALENTIM NOGUEIRA**, ocupante das funções do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BASICA,** constante no anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº. 28 e 30 de 19/12/2019, a partir de 07/11/2022 à 06/03/2023, conforme o atestado médico firmado pela Dra. Camila Bueno da Silva e homologado pelo Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 07 de novembro de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES RIBEIRO MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humanos

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 07 de novembro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:A3E5658E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 243

PORTARIA RH/DP Nº. 243/2022

‘‘CONCEDER FÉRIAS PRÊMIO”

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais e obedecendo os preceitos do art. 107, da Lei Complementar Municipal nº. 30 de 19/12/2019;

RESOLVE:

Art. 1º.– Conceder ao funcionário, **LUCIANO CESARINO DE OLIVEIRA**, ocupante das funções do cargo efetivo de **PROFESSOR DE INFORMATICA**, usufruir 30 (trinta) dias de férias prêmio, referente ao seu 2º decênio de efetivo exercício como servidor publico municipal, a partir de 22/11/2022 á 21/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, publique – se e cumpra –se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 21 de novembro de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES R. MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humanos

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 21 de novembro de 2.022

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:B5FA6864

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 244

PORTARIA RH/DP Nº. 244/2022

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao funcionário, **LEONARDO SILVA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE SERVIÇO PUBLICO**, licença de saúde por 30 (trinta) dias de 17/11/22 á 16/12/22, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Marcelo de Carvalho Amorim e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique M. Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 22 de novembro de 2.022.

SEBASTIÃO MARQUES R. MAGALHÃES
Diretor de Recursos Humanos

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 22 de novembro de 2.022.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:6B692804

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 002/2022.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades à empresa Laranjal MED Ltda., no que se refere a prestação de serviços na área da saúde, acato o relatório emitido pela Comissão Processante, motivo pelo qual, **julgo improcedente o presente Procedimento Administrativo de Responsabilização para o fim de determinar o arquivamento do presente feito**.

Publique-se e Cumpra-se.

Laranjal – MG, 22 de novembro de 2022.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:39E037A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 017/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS *(PESSOA JURÍDICA)* PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL,

PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA SANTA CATARINA
CNPJ: 35.615.589/0001-17
Endereço: Rua Barão de Cataguases, nº 384, Santa Helena, Juiz de Fora, CEP: 36.201-040.
Itens: 01, 02, 03, 14, 15, 18, 33, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 017/2022 de ATÉ: R$ 1.973.957,10 (hum milhão, novecentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta/exame/procedimento os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *22/11/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6004FCBD

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 149/20222

Contrato nº 149/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA SANTA CATARINA
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 14, 15, 18, 33, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 21/11/2023
Data da assinatura: 22/11/2022
Credenciamento nº 017/2022, Inexigibilidade n.º 021/2022, Processo Licitatório n.º 055/2022.
Signatários: José Henriques e Virginia Maria Ramos Ribeiro de Oliveira

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C3C35FEE

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 150/2022

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 150/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: INSTITUTO DE OLHOS FERRAZ EIRELI.ME
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de consultas, exames e procedimentos oftalmológicos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 21/11/2023
Data da assinatura: 22/11/2022
Credenciamento nº 017/2022, Inexigibilidade n.º 021/2022, Processo Licitatório n.º 055/2022.
Signatários: José Henriques e Lívio de Oliveira Ferraz

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:451A7D43

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 017/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS *(PESSOA JURÍDICA)* PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

INSTITUTO DE OLHOS FERRAZ EIRELI ME.
CNPJ: 27.768.363/0001-28
Endereço: Rua José Peres, 46, térreo, sala 02, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000.
Itens: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, conforme preço constante no Anexo II do edital.
Pagamento: Por produção.
Valor global estimado do credenciamento nº 017/2022 de ATÉ: R$ 1.973.957,10 (hum milhão, novecentos e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta/exame/procedimento os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *22/11/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:B4041D2A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: MARQUES MACHADO CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 119/2021, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de novembro de 2022, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 22/11/2022
Vigência: 21/12/2022
Credenciamento n.º 014/2021, Inexigibilidade nº. 016/2021, Processo Licitatório nº. 046/2021
Signatários: José Henriques/Tarcília Rodrigues Fernandes e Cristina Marques

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:3BCDE8BD

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PRC Nº 056/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2022 – PRC n.º 056/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 1320.01.0090325/2022-91, NOTA TÉCNICA Nº 09/SES/SUBPAS-SRAS-DAE-CAEA/2022 E PARECER TÉCNICO SES/ SUBPAS-SRAS-DAE-CAEA Nº 73/2022, PARA ATENDER AO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEAE, ADMINISTRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA-CISUM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESAS VENCEDORAS :

GO ATACADISTA LTDA.
CNPJ n.º 44.060.520/0001-65
Endereço: Avenida Seiscentos, s/n, Quadra 10, Módulo 01 A, Sala 162, Galpão Azul, terminal Internodal da Serra, SERRA, ES, CEP: 29.161-399
Itens: 01
Valor total: R$ 1.380,84 (hum mil trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA.
CNPJ Nº 07.954.257/0001-21
Endereço: Rua Diomar Monteiro, nº 235, Grama, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.048-310
Itens: 02, 03 e 05
Valor total: R$ 4.156,40 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA.
CNPJ Nº 44.933.822/0001-09
Endereço: Rua das Guianas, 185 A, bairro Jardim Pérola, Governador Valadares, MG, CEP: 35.051-290.
Itens: 04.
Valor total: R$ 3.898,00 (três mil, oitocentos e noventa e oito reais).

LYRON INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ Nº 15.427.657/0001-07
Endereço: Rua Martim de Carvalho, 671, Loja 08, Barro Preto, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.190-090
Itens: 06.
Valor total: R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais).

XM CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 42.343.998/0001-77
Endereço: Q 03 CONJUNTO 3 A LOTE 47, JARDIM RORIZ (PLANALTINA), BRASILIA, DF, CEP: 73.340-301
Itens: 07.
Valor total: R$ 713,95 (Setecentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, da efetiva entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Data da assinatura da homologação: *22/11/2022.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:30EF7804

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0321/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/22 - PRC 1123/22
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: J.V. TRANSPORTES DE LEOPOLDINA LTDA- CNPJ 02.630.701/0001-30
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviços de transporte escolar para alunos da rede pública municipal e estadual de ensino da zona rural.
Valor:R$116.056,00 (cento e dezesseis mil e cinquenta e seis reais) para a linha 26 (R$6,70 por Km em estrada pavimentada e R$7,98 por Km em estrada não pavimentada)
Recursos:021002.1236100012.336.339039.
Vigência:31/12/2022**.**
Condições de Pagamento:será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, contra apresentação da nota fiscal da Contratada e comprovante de recolhimento do ISS e FGTS.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Giovanni Chaves Tambasco

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:81BC6140

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022, PRC 1633/2022.

Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais de escritório e papelaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I**. Dia da Licitação:** 08/12/2022, às 14:00 horas. O edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 22 e novembro de 2022.

GISELE DO NASCIMENTO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:19DE4DC0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0123/2022, PRC 01587/2022.

Objeto: contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, especializada para prestação de serviços gráficos de confecção de carnês de IPTU, referente ao exercício de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Dia da Licitação: 17/12/2022, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 21 de novembro de 2022.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:30EF15DA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 004/2022

RESULTADO FINAL
Entrevistador/Cadastrador

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Bárbara Abreu Procópio	19,5
Lerry Gomes Santos de Oliveira	18,8
Kleiny Fernandes Pinto	18,8
Vivian Fontanella de Melo	16,7
Dayane Lara de Mendonça Simões	16,5
Paloma de Cássia Badaró Agostinho	16,1
Paolla de Oliveira Barbosa	15,6
Karlyana Gomes da Silva Barbosa	15,5
Maria Luiza Pereira Theodoro	15,35
Maria Eduarda Oliveira Lamoia	13,3
Elcio Dutra Ferreira	13,0
Diego Demarque	13,0
Mariana Mendonça Martins	12,8
Laís Rodrigues Carvalho	11,5
Willian Freitas Berno	10,6
Carolina Resende Bonin	DESCLASSIFICADA

Facilitador de Oficina de Capoeira

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	20,0
Julio Iglesias Gomes Lizardo	16,0
Gilcelia Brito de Oliveira	13,8
Willian Freitas Berno	8,0

Técnico em Abordagem Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	17,3
Camila Mendes Barbosa	14,6
Maria Lourdes Menezes	11,9
Renata Morais Flores Guide	Desclassificada

Leopoldina, 22 de novembro de 2022.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:7360261F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 5.132, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º O protocolo de distanciamento que deverá ser aplicado a todo e qualquer espaço, público ou privado, de qualquer natureza, consiste no seguinte:
I - Distância linear de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;
II - Metragem de referência de 1 (uma) pessoa a cada 4 m² (quatro metros quadrados);
III - Limite de ocupação em 100% da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais);

§1º Para os locais fechados ou abertos a ocupação deverá observar 100% da capacidade, tomando por base a regra do inciso II;
§2º Os requisitos desse artigo são de observância cumulativa.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscaras para ingresso e permanência em todos os estabelecimentos de saúde, público ou privado.
§1º Entende-se como máscaras a cobertura com tecido que cubra a boca e o nariz de forma a conter partículas de saliva, evitando a transmissão do Corona vírus (COVID-19) e, se produzidas de forma caseira, deverão observar preferencialmente as orientações do Ministério da Saúde.
§2º Nos demais estabelecimentos de natureza diversa, o uso é recomendado.

Art. 3º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Comissão de Enfrentamento Sanitário do Município, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Corpo de Bombeiros Militar e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.
Art. 4º Ficam estipuladas as seguintes penalidades:
I - Multa mínima de R$2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
II - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstem ou dificultem a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

Art. 5º Os estabelecimentos interditados ficarão com as atividades suspensas por, no mínimo, 7 (sete) dias, devendo nesse período assinar termo de ajuste de conduta (TAC), comprometendo-se a adequar os trabalhos às normas sanitárias previstas nesse Decreto, sendo que as atividades só poderão retornar após a assinatura do TAC.
§1º Considera-se reincidência a repetição da infração a um mesmo dispositivo legal, pela mesma pessoa física ou jurídica, no período de vigência da situação de emergência;
§2º As infrações sanitárias que também possam configurar ilícitos penais serão comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 6º A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 7º As medidas previstas nesse Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, em consonância com as diretrizes da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, inclusive o Decreto nº 5.074/22.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de novembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:09D2C533

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022, PRC 1634/2021.

Objeto: Contratação de empresa, através de REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futuras e eventuais aquisições de fraldas descartáveis, para atender as secretarias municipais de Assistência Social e Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste
Termo de Referência, Dia da Licitação: 08/12/2022, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação.

Leopoldina, MG, 17 de novembro de 2022.

KARINE LOUZADA GOMES NAMORATO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:ED553C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 90/2022

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 27 de 11 de novembro de 2022,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVA (EPCS), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** conforme Anexo II**,** condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 05 de dezembro de 2022 às 08h:00min,** na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco, nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste-MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas, através do site www.limeiradooeste.mg.gov.br ou e-mail licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 22 de novembro de 2022.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:6DD29B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 206/2022. PRC Nº 64/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 206/2022. **PRC Nº 64/2022 – DISPENSA – 071/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **AVELINO DO COUTO PEREIRA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES / FORNECEDORES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16.07.09, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987 DE 07/04/2020 E RESOLUÇÕES Nº 26 DO FNDE DE 17.06.13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015 DE 02 DE ABRIL DE 2015".** VALOR GLOBAL: **R$23.250,00** (VINTE E TRES MIL, DUZENTOS E CIQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: **04 (QUATRO)** MESES**.**

LUZ/MG, 21/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:BCB0C7E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 207/2022. PRC Nº 64/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 207/2022. **PRC Nº 64/2022 – DISPENSA – 071/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **WALDEMAR PACHECO LIMA** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES /FORNECEDORESPARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16.07.09, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987 DE 07/04/2020 E RESOLUÇÕES Nº 26 DO FNDE DE 17.06.13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015 DE 02 DE ABRIL DE 2015".** VALOR GLOBAL: **R$6.600,00** (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS). VIGÊNCIA: **04 (QUATRO)** MESES**.**

LUZ/MG, 21/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7A1090DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 208/2022. PRC Nº 64/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 208/2022. **PRC Nº 64/2022 – DISPENSA – 071/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **SILVERIO PINTO FIUZA.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES /FORNECEDORESPARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16.07.09, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987 DE 07/04/2020 E RESOLUÇÕES Nº 26 DO FNDE DE 17.06.13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015 DE 02 DE ABRIL DE 2015".** VALOR GLOBAL: **R$4.950,00** (QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: **04 (QUATRO)** MESES**.**

LUZ/MG, 21/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:16296AF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 209/2022. PRC Nº 64/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 209/2022. **PRC Nº 64/2022 – DISPENSA – 071/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DANIEL MOURA DUARTE** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES/ FORNECEDORESPARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16.07.09, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987 DE 07/04/2020 E RESOLUÇÕES Nº 26 DO FNDE DE 17.06.13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015 DE 02 DE ABRIL DE 2015".** VALOR GLOBAL: **R$11.900** (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS). VIGÊNCIA: **04 (QUATRO)** MESES**.**

LUZ/MG, 21/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:285582E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 210/2022. PRC Nº 64/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 210/2022. **PRC Nº 64/2022 – DISPENSA – 071/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **IRIS JONAS GONTIJO.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES/FORNECEDORESPARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16.07.09, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987 DE 07/04/2020 E RESOLUÇÕES Nº 26 DO FNDE DE 17.06.13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015 DE 02 DE ABRIL DE 2015".** VALOR GLOBAL: **R$4.650,00** (QUATRO MIL SEISCENTO E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: **04 (QUATRO)** MESES**.**

LUZ/MG, 21/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:AD5956AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 211/2022. PRC Nº 64/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/2022. **PRC Nº 64/2022 – DISPENSA – 071/2022.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DIEGO AVELAR ALVES** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PRODUTORES/ FORNECEDORESPARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16.07.09, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987 DE 07/04/2020 E RESOLUÇÕES Nº 26 DO FNDE DE 17.06.13, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015 DE 02 DE ABRIL DE 2015".** VALOR GLOBAL: **R$14.580,00** (QUATORZE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: **04 (QUATRO)** MESES**.**

LUZ/MG, 21/11/2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A9BE899B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022 - MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

DECRETO S/N.º, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL À SERVIDORA MARLISE OLIVEIRA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a integra dos autos do Processo N.º 19.854, de 09 de agosto de 2022, através do qual a servidora requereu a concessão de redução da jornada de trabalho diária;

O **Prefeito Municipal de Luz**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 162, inciso IX, c/c o Artigo 189, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no Artigo 108-A da Lei Complementar N.º 34/2013,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica concedido o horário especial à servidora **MARLISE OLIVEIRA PEREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - Auxiliar de Serviços Administrativos, Matrícula N.º 4789, a partir de 08 de agosto de 2022, pelo período de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Em razão do horário especial ora concedido, a jornada de trabalho diária da servidora fica reduzida em 02 (duas) horas, sem qualquer repercussão em sua remuneração e independentemente de compensação de horário.

Art. 2º. Fica a servidora obrigada a comunicar o Serviço de Administração de Recursos Humanos - SARH, no prazo de 48 horas, a superveniência de fato que faça cessar o direito ao horário especial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2022.

Luz, 03 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:3C4187CE

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **Sr. AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA,** brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, na Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora do RG MG-7.521.353-SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 031.635.956-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Mauro Sebastião Braga, n.º 70, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000, e a **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Organização da Sociedade Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter socioeducacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.966.782/0001-31, sediada à Rua Dos Salesianos, n.º 538, Bairro Planalto, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31730-730, neste ato, representada, por sua Presidente e representante legal, Sra. **IRINÉIA DUARTE MATOS**, brasileira, casada, trabalhadora autônoma, portadora do RG 2.509.475, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 402.217.926-00, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Imperatriz, n.º 54, Bairro São Tomaz, CEP 31.741-050 no uso de suas atribuições e com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 2.332/2017, **RESOLVEM** prorrogar por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de vigência do Termo de Colaboração n.º 001/2019, cujo objeto é a "Gestão de Creche Escola Casulo Sorriso, que envolve a concessão administrativa para uso de imóvel público e a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil em um total de 136 (cento e trinta e seis) alunos".

Luz, 21 de Novembro de 2022.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA* –**
Prefeito Municipal.

***EDMARA CALDAS SANTOS SILVA* –**
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0589ADD9

SETOR DE CONVÊNIOS
1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2022

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2022

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 014/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP.

O **MUNICIPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Monsenhor Parreiras, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Administração a Sra. **SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG M-3.822.073 SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o n.º 497.746.976-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Dez de Abril, n.º 1400, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000 e o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.638.319/0001-60, com sede à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 671, Bairro Centro, na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sr. **MATEUS TONACO XAVIER**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do RG MG 4.541.613 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 909.104.516-72, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Campos Altos, n.º 727, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000, com fundamento nas disposições da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores através da Lei n. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, e ainda em conformidade com os elementos de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 018/2022, de 01 de junho de 2022, cujo objeto é **"APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PREVENTIVA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LUZ - CONSEP PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS, ATENDIMENTO PRESENCIAL NO QUARTEL E DO NÚMERO 190"**, celebrado entre as partes acima e que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto no item 14.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, do Termo de Fomento nº 014/2022, de 02 de junho de 2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, portanto até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Fomento nº 014/2022, ora aditado para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste 1º Termo Aditivo de Vigência ao Termo de Fomento nº 014/2022, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Luz até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Luz, 07 de Novembro de 2022.

Município de Luz
AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração
SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Secretária

BRUNA PAOLINELLI RAPOSO LINO
Gestora do Termo de Fomento

Conselho Comunitário de Segurança Preventiva e Meio Ambiente do Município de Luz - CONSEP

MATEUS TONACO XAVIER
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E0014503

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 001/2019.

PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Parecer Jurídico n.º 690/2022, de 21 de novembro de 2022, e considerando as informações constantes do Processo de Chamamento Público n.º 002/2018, Edital de Chamamento Público n.º 002/2018, que tem por objeto a **"seleção de Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tenham como finalidade estatutária o atendimento NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, para formalizar Termo de Colaboração para a gestão de Creche Escola, que envolve a concessão administrativa para uso de imóvel público e a transferência de recursos financeiros destinados ao atendimento de crianças da Educação Infantil em um total de 136 (cento e trinta e seis) alunos."**, resolve HOMOLOGAR o 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência ao Termo de Colaboração n.º 001/2019 a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LUZ** e a **ASSOCIAÇÃO OÁSIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Luz, Estado de Minas Gerais, 21 de novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FA194F59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG,** TORNA PÚBLICO ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA **RATIFICAÇÃO E DO EXTRATO DO CONTRATO, PUBLICADOS DIA 11/11/2022, REFERETE AO PROCESSO 164/2022.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE EM EXAMES CLÍNICOS, CONSULTAS MÉDICAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICO, DE ACORDO COM INCISO XXVI DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93**, ONDE SE LÊ DISPENSA 88/2022, LEIA-SE 89/2022, ONDE SE LÊ PROCESSO 162/2022, LEIA-SE 164/2022**.**

MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:6B0F598C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG,** TORNA PÚBLICO ERRATA NA PUBLICAÇÃO DA **RATIFICAÇÃO E DO EXTRATO DO CONTRATO, PUBLICADOS DIA 11/11/2022, REFERETE AO PROCESSO 161/2022.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ – CIMPLA PARA CONTRATAÇÃO DE VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO EM ANIMAIS FELINOS E CANINOS (PODENDO SER CANINOS MACHOS E FÊMEAS E FELINOS MACHOS E FÊMEAS) COM TIPO CIRÚRGICO: OSH (OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA). DE ACORDO COM INCISO XXVI DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93**, ONDE SE LÊ DISPENSA 87/2022, LEIA-SE 88/2022**.**

MISLAINE APARECIDA SILVA ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:AD3871B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO**,** TORNA PÚBLICO **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2022, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONCESSIONÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 600 HORAS, CAMINHÃO IVECO, PLACA RNG5C46 DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. ATRAVÉS DA EMPRESA **DEVA VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 23.762.552/0003-02,** CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2022, COM O VALOR TOTAL DE **R$ 1.994,84 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).**

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:184012BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O EXTRATO DE ATA 146/2022, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 20/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022, COM O OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE APARELHOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, CNPJ: 18.831.730/0001-42, VALOR R$ 3.000,00**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:86623123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, **deferiu** de **Licença de Férias - prêmio**, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao primeiro decênio de serviço público na prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, contados de 1º de dezembro de 2022 à 03 de março de 2023, o servidor **Givanildo Ferreira de Jesus**, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas II, nos termos do art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
E para a validade do ato, torna pública a decisão.

Mendes Pimentel, MG, 22 de novembro de 2022.

ADILSON EUGÊNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:685AD8CE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022

Processo Licitatório n°. 086/2022. Pregão Presencial n°. 020/2022 – SRP 015/2022. O Município de Mendes Pimentel/MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 09hs do dia 06 de dezembro de 2022, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada nos SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS, COROAS DE FLORES E TRANSLADO DE CORPOS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, Setor de Licitações Praça Benedito Quintino, n.º 15. Demais informações, bem como cópia do edital e anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel (MG), de segunda a sexta das 8hs às 11hs e das 12h30min às 16hs. Fone (33) 3246-1280. E no endereço eletrônico www.mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:0B80094F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07. CONTRATO Nº 013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2022. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (GASOLINA COMUM). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$5,35, REALINHADO PARA R$5,49/LITRO A PARTIR DE 23/11/2022. ADITIVO ASSINADO 22/11/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2022. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (GASOLINA COMUM). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$5,35, REALINHADO PARA R$5,49/LITRO A PARTIR DE 23/11/2022. TERMO ADITIVO ASSINADO EM 22/11/2022.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:078C1B59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO nº 183/2022 – tomada de Preço nº 014/2022 – Processo 165/2022 – contratação de empresa especializada em engenharia para obra de revitalização de meio-fio e calçadas, implantação de faixas elevadas e implantação de tachão refletivo, em diversas ruas, no centro da cidade de Mirabela/mg. Contratada: Construtora Novais Ltda inscrita no CNPJ: 86.496.478/0001-70, valor global: 224.280,70.

Mirabela/MG, 21 de novembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:E9F23648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 116/2022. Pregão Presencial N.º 058/2022. EMPRESA: MECÂNICA PINTO LTDA. Valor Contratual :R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais). Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS é para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos a diesel do município de miradouro, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Vigência: 21/11/2022 a 21/11/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:475EEFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 123/2022. DISPENSA N.º 032/2022. **Gelcyra Barbosa Bicalho**. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto: Contratação de pessoa física para Locação de Decoração Natalina – Presépio 2022. Vigência: 22/11/2022 a 31/01/2023.Data da Ratificação: 21/11/2022–

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AB7615D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 123/2022. DISPENSA N.º 032/2022. **Gelcyra Barbosa Bicalho**. Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Objeto: Contratação de pessoa física para Locação de Decoração Natalina – Presépio 2022. Vigência: 23/11/2022 a 31/01/2023.

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8959927D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 113/2022. Pregão Presencial N.º 055/2022. EMPRESA: MG LIGHT COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. Valor: R$ 54.650,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais). Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresa Especializada para Aquisição de Material de Iluminação e Decoração Natalina. Vigência do Contrato: 22/11/2022 a 22/11/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:6B6B0AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Credenciamento nº 07/2022**. Abertura do processo de credenciamento dia **05/12/2022 às 13:00 horas, o qual ficará aberto até o dia 08/12/2023**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas, profissionais com formação em educação física, para ministrar cursos/aulas em oficinas do CRAS, em especial a realização de grupos e oficinas com adolescentes, jovens, adultos e terceira idade, através do Projeto Ginástica Doce Vida: envolvendo a realização de cursos de danças e atividades físicas diversas com o uso da dança, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 22/11/2022 –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C35D9331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 190/2022 "DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022"

DECRETO Nº 190/2022

"Dispõe sobre o funcionamento dos órgãos do Poder Executivo nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo Fifa de 2022"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – O funcionamento da Prefeitura Municipal de Moema-MG, nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo Fifa de 2022 fica definido da seguinte forma:

I – no dia 24 de novembro, de 07:00h às 15:00h;
II – no dia 28 de novembro, de 07:00h às 12:00h;
III – no dia 2 de dezembro, de 07:00h às 15:00h;

Art. 2º – No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,

Aos 17 de novembro de 2022.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rennato Israel Andalécio
Código Identificador:0DC6924F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato Do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 145/2021. Modalidade: Inexigibilidade n° 08/2021, Processo nº 137/2021. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00. **Objeto:** Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Imprensa Nacional, para a Publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, conforme artigo 25, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93. **Cláusula Primeira**: Constitui objeto do Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n° 145/2021, até o dia 01/12/2023. Data: 18/11/2022.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:75FFFB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 250 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal nº 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé-MG, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº118 de 21 de dezembro de 2012, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão do Processo Administrativo para apuração de supostos ilícitos administrativos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido no dia 09 de novembro de 2012 envolvendo uma ambulância que tinha como condutor servidor público municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 87/2012, de 21 de dezembro de 2012 a partir do término do prazo estatuído da Portaria nº 87/2012 do então Secretário de Saúde do Município de Muriaé.

Art. **2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 8 de outubro de 2022.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3F90732C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Presidente do **Conselho Municipal de Assistência Social** – **CMAS**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que se realizará no dia **22 de novembro de 2022**, às **14:00 horas,** na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Silvério Campos, nº 258, Bairro Safira, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Plano de Ação 2022;
• Saldo Residual Covid-19;
• Informações acerca do Censo SUAS 2022;
• Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e das Despesas;
• Informações acerca do Comitê Operacional de Emergência de Saúde;
• Unificação Casa Lar;

Muriaé-MG, 21 de novembro de 2022.

MARIA CAROLINA GONÇALVES OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**POR NÃO TER SIDO PUBLICADO EM ÉPOCA OPORTUNA.*

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:CC164E23

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 160, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 167 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de V.C.V.O., MASP: 001.354-001, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercente de cargo efetivo, para apurar as supostas infrações aos incisos III, IX e XI, do art. 144, e incisos XXI e XXIV, do art. 145, e inciso VII, do art. 158, todos da Lei Complementar Municipal nº 3.824/09, visto que, em tese, aos 26 de outubro de 2022, às 11h56m, nas dependências do Muriaé-PREV, praticou uma suposta agressão física a uma servidora pública, conforme boletim de ocorrência nº 2022-047064607-001 e processo administrativo nº 016388/2022.

Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelos Decretos nº 10.401 de 07 de abril de 2021 e nº 11.503, de 17 de novembro de 2022.

Art. 3º - Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria, inclusive os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Portaria, conforme disposição do art. 197, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

Art. 4º – Ordenar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, incluídos no art. 5º, LV, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 21 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:908528BA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 161 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, na forma da lei etc.

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado na Portaria nº 31, de 01 de abril de 2015, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2014, instaurado para apurar o suposto ilícito atribuído ao servidor E.W.S., MASP 1349001.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2014, a partir do término do prazo estatuído na Portaria nº 31, de 01 de abril de 2015, da então Secretária Municipal de Administração do Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 21 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:42226FCA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA Nº 162, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina o encerramento da Sindicância nº 003/2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA, Secretária Interina de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 198, § 2º e artigo 202, ambos da Lei Complementar Municipal nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o encerramento da Sindicância nº 003/2022, instaurada pela Portaria nº 60, de 14 de setembro de 2022, aplicando a absolvição ao servidor F.A.G., MASP: 5439002, lotado na Secretaria Municipal de Administração, contratado na forma da Lei Complementar Municipal nº 5.940, de 27 de dezembro de 2019, com fundamento no artigo 192, da Lei complementar Municipal nº 3.824/2009, eis que restaram ausentes fatos capazes de configurar falta funcional do servidor contratado, em conformidade com o relatório final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo e decisão final desta autoridade instauradora.

Art. 2º – Ante o reconhecimento de inocência do servidor contratado, determinar o arquivamento da Sindicância nº 003/2022, nos termos do artigo 198, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 3.824/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 21 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:98306128

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 151, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 201,24 (duzentos e um reais e vinte e quatro centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - 000300, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em mais de 20% até 50%, código da infração nº 746-30, com base no art. 218, inciso II, do Códito de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008222729, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa PZQ6088, FIAT DOBLO GREENCAR MO4, local da infração de origem BR116 KM 701 1, no dia 20/03/2018, às 6:49h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.

Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,18 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9A485ADA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 156, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 134,84 (cento e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT - 000300, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em transitar em velocidade superior a máxima permitida em até 20%, código da infração nº 745-50, com base no art. 218, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008227963, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa PZQ6088, FIAT DOBLO GREENCAR MO4, local da infração de origem BR116 KM 701 1, no dia 24/03/2018, às 14:42h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,18 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:9C30A5FF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 153, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 197,18 (cento e noventa e sete reais e dezoito centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Muriaé - PREF. DE: MG - MURIAE - 248770, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em estacionar o veículo no passeio ou sobre faixa destinada a pedestre, sobre ciclovia ou ciclofaixa, bem como nas ilhas, refúgios, ao lado ou sobre canteiros centrais, divisores de pista de rolamento, marcas de canalização, gramados ou jardim público, código da infração nº 745-50, com base no art. 181, inciso VIII, do Código de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 009044862, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa PZQ6088, FIAT DOBLO GREENCAR MO4, local da infração de origem RUA SÃO VICENTE, nº 22, cidade de Muriaé, no dia 09/05/2019, às 08:38h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a obsevancia dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,18 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:297841F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 154, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Comum com o escopo de buscar o ressarcimento ao erário público do valor despendido com a multa de trânsito, imposta ao Município de Muriaé, em decorrência de infração supostamente cometida por agente público.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ Interina, no uso de suas atribuições, na forma da lei,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o ressarcimento aos cofres públicos de valores despendidos pelo Município de Muriaé concernentes às infrações de trânsito cometidas por agentes públicos na direção de veículos oficiais ou no controle da frota ou na gestão da frota,
RESOLVE

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Comum para buscar o ressarcimento ao erário público do valor de R$ 197,18 (cento e noventa e sete reais e dezoito centavos), despendido com a multa imposta ao Município de Muriaé, pela Prefeitura de Muriaé - PREF. DE: MG - MURIAE - 248770, em decorrência da infração de trânsito consubstanciada em deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito nos locais onde o trânsito esteja sendo controlado pelo agente da autoridade de trânsito, mediante sinais sonoros ou gestos, código da infração nº 627-00, com base no art. 220, inciso II, do Códito de Trânsito Brasileiro, registrada no Processamento nº 008247140, praticada pelo agente público a ser apurado, quando se encontrava na direção do veículo oficial placa PZW7146, CHEVROLET ONIX 10MT JOYE, local da infração de origem BR040 KM 554 RF MG, no dia 12/04/2018, às 14:26h, conforme descrito na guia de arrecadação de multa.
Art. 2º Manter a Comissão Especial de Processo Administrativo, nomeada pelo Decreto nº 11.377, de 30 de setembro 2022, do Prefeito do Município de Muriaé, para atuar neste processo e apurar e relatar os fatos e a autoria para posterior decisão da Secretária Municipal de Administração.
Art. 3º Determinar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, insculpidos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Muriaé,18 de novembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EBEF8E2F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA NÚMERO 24 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Agente Municipal de Desenvolvimento e designação do mesmo servidor para acompanhamento da Sala do Empreendedor.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições legais.

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear a Sra. Andrea Albertina Monteiro Costa como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Muriaé.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Fica designado o servidor acima nomeado responsável por acompanhar o processo de regulamentação da Sala do Empreendedor.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Muriaé, 18 de novembro de 2022.

CÉSAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3D9FF0D9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 97, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"Prorrogar o prazo estabelecido no § único do artigo 192, da Lei Municipal 3.824, de 01 de dezembro de 2009."

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 3º da Portaria nº 77, de 31 de agosto de 2022, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão da Sindicância Preparatória nº 002/2022, instaurada apurar a suposta ausência de recolhimento, em conta bancária em nome do Município de Muriaé, dos valores recebidos pela venda das refeições da Cozinha Comunitária, bem como o emprego desses valores sem a observância de formalidades legais aplicáveis à espécie e outros fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão da Sindicância Preparatória nº 002/2022, a partir do término do prazo estatuído no artigo 3º da Portaria nº 77, de 31 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de novembro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3960BB5E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.510, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências.

Marcos Guarino de Oliveira, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6.300 de 30 de dezembro de 2021
DECRETA:

Art.: 1º - Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)** para **reforço de dotações** constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
03.01. 01 - ADMINISTRAÇÃO
17.122.0001.2.224 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 08
FONTE 170.00 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 5.100,00

VALOR ADICIONADO..... R$ 5.100,00

Art.: 2º - Os recursos utilizados para **execução do presente crédito**, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, conforme especificação abaixo:
03.01. 05 - LIMPEZA URBANA
17.452.0044.2.282 MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA
3390.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 107
FONTE 200.99 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
VALOR .....R$ 5.100,00

VALOR REDUZIDO.....R$ 5.100,00
Art.: 3º - O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MURIAÉ –MG, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8BD108DE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.509, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o artigo 1º, do Decreto nº 10.603, de 29 de Julho de 2021.

O Prefeito do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Federal n. 9.637/1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências;
CONSIDERANDOa Lei Municipal n. 5.923/19, que dispõe sobre a qualificação de Organizações da Sociedade Civil como organizações sociais, mediante contrato de gestão;

CONSIDERANDOoDecreto Municipal n. 9.388/19;

DECRETA

Art. 1° Fica alterado o artigo 1º, do Decreto 10.603, de 29 de Julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *Ficam nomeados para compor a Comissão de Qualificação, cuja competência encontra-se estabelecida no art. 7º, do Decreto Municipal n. 9.388/19, os seguintes servidores:*

I – Sthefany Barroca de Almeida – Presidente – MASP 7096-002;
II – Rosemary Aparecida Paixão Duarte de Souza – Membro – MASP 7246001;
III – Cássio Dias Duarte – Membro – MASP 7177-002.

Parágrafo único.*A função de Presidente da Comissão será exercida pelo servidor lotado no Setor de Licitações, por força do disposto no art. 6º, do Decreto Municipal n. 9.388/19."*

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 11.395 de 06 de Outubro de 2022.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de Novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 21 de Novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7199393D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.511, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos aprovados em concurso público de provas e títulos objeto do Edital n° 002/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 estabelece o concurso público como regra maior de investidura em cargo ou emprego público (CF, art. 37, II);

CONSIDERANDO o fato de ser o concurso público o mecanismo mais eficaz, objetivo e universal de recrutamento de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Prefeitura Municipal de Muriaé;

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público, conforme Edital de n.º 002/2019, para provimento de cargos públicos efetivos; e

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do mencionado concurso, promovida pelo Decreto n.º 9.536, de 03 de março de 2020.

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comunicação Interna em 10 de Novembro de 2022.

DECRETA

Art. 1º. Ficam os candidatos abaixo relacionados nomeados para tomarem posse, no Cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista e Enfermeiro:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO NUTRICIONISTA	
Colocação	**Nome Completo**
3	ILCA DOS SANTOS MARVILA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR CARGO ENFERMEIRO	
Colocação	**Nome Completo**
2	RAYANE LIZIERO DA COSTA FERRANTI

Art. 2º. Todos os atos relacionados à posse dos candidatos nomeados serão regulamentados por edital específico.
Parágrafo único: Os candidatos nomeados, aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer para cerimônia de posse coletiva, na data determinada pelo Edital de Convocação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de Novembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:61C5FE9D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022 - SRP FUNILARIA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA, CAPOTARIA E ACESSÓRIOS DIVERSOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A SEREM REALIZADOS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **06/12/2022 ÀS 09:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 23/11/2022 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3696-3459 –

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:F80D9033

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022 - PREGÃO Nº 039/2022 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: PIX LED COMERCIO E IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - VALOR: R$ 55.748,82 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/11/2022 E ENCERRA-SE EM 22/11/2023 - DOTAÇÕES:
04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.641-014,
04.01.02-4490.52.00-13.392.0013-2.366-044,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.368-049,
04.01.03-3390.30.00-08.243.0007-2.644-058,
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083,
04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.129-099,
04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.649-113,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-121 E
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.136-128 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:6A53B0B6

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022 - PREGÃO Nº 039/2022 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: ELETRICA CAMPOS PORTO LTDA - VALOR: R$ 45.498,22 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/11/2022 E ENCERRA-SE EM 22/11/2023 - DOTAÇÕES: 04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.641-014, 04.01.02-4490.52.00-13.392.0013-2.366-044, 04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.368-049, 04.01.03-3390.30.00-08.243.0007-2.644-058, 04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083, 04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.129-099, 04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.649-113, 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-121 E 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.136-128 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:0139C8CD

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 - PREGÃO Nº 039/2022 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA- VALOR: R$ 27.629,32 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/11/2022 E ENCERRA-SE EM 22/11/2023 - DOTAÇÕES:
04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.641-014,
04.01.02-4490.52.00-13.392.0013-2.366-044,
04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.368-049,
04.01.03-3390.30.00-08.243.0007-2.644-058,
04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083,
04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.129-099,
04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.649-113,
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-121 E
04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.136-128 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:897B1CB0

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022 - PREGÃO Nº 039/2022 - OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E TODOS OS SEUS SETORES - CONTRATADA: COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA - VALOR: R$ 13.267,13 - PRAZO: INICIA-SE EM 22/11/2022 E ENCERRA-SE EM 22/11/2023 - DOTAÇÕES: 04.01.01-3390.30.00-13.391.0012-2.641-014, 04.01.02-4490.52.00-13.392.0013-2.366-044, 04.01.02-3390.30.00-13.392.0013-2.368-049, 04.01.03-3390.30.00-08.243.0007-2.644-058, 04.01.04-3390.30.00-13.122.0001-2.031-083, 04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.129-099, 04.01.05-3390.30.00-23.695.0011-2.649-113, 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.019-121 E 04.01.06-3390.30.00-27.812.0006-2.136-128 -

WANIA BITTENCOURT MUAHAD -
Diretora Geral

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:D360D97C

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA N.º 139, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"Torna pública a alteração de representante de grupo artístico credenciado no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital nº 002/2021".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO *a aprovação em concurso público da representante do Grupo Froça da Raça, credenciado no Permanente de Credenciamento de Artistas – Edital nº 002/2021 através da Portaria nº 41/2022, o que gera o impedimento da atuação de qualquer pessoa como representante de Grupo no referido Edital*

RESOLVE

Art. 1º. Fica substituído, a pedido, o representante do grupo Força da Raça, sendo, doravante o seu representante o senhor Walbert Luiz da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 22 de novembro de 202

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:77AC34B8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº189001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO-Nº189001/2022** ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022*** **-** OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ARTEFATOS DE CIMENTO, PARA UTILIZAÇÃO EM OBRAS E REPAROS EXECUTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - **CONTRATADA: RAQUEL ALMEIDA CATHOUD - VIGÊNCIA: 10/11/2022 A 09/11/2023 – VALOR: R$ 77.550,00 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0015.1.057 4490.51.00.**

MURIAÉ/MG, 22/11/2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Municipal de Administração

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:648C5064

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 – DISPENSA Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022 – *DISPENSA Nº 018/2022* -** OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS CURSOS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL DE MINAS GERAIS (SENAC-MINAS), COM VISTAS À CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROGRAMA MINHA VEZ - **CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL DE MINAS GERAIS - SENAC MINAS - VIGÊNCIA: 22/11/2022 A 31/12/2022– MOTIVO: SUPRESSÃO QUANTITATIVA E ACRÉSCIMO QUALITATIVO, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993.**

MURIAÉ/MG, 22/11/2022

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:A046B987

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 052/2022

Aviso de Licitação Edital Pregão Presencial - SRP nº 052/2022. A Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, através de sua pregoeira, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 06 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial - SRP nº 052/2022, objeto: Futura e Eventual Aquisição de Gramas, Mudas de Plantas e Materiais de Jardinagem. Informações Telefone (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 22 de Novembro de 2022.

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:11C2E2A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022
Declaro inexigível a licitação para contratação da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de **Inexigibilidade de Licitação** na forma do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.
Declarada a inexigibilidade de licitação, fica, pois, autorizada a contratação.

Natalândia/MG, 22 de Novembro de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **GERALDO MAGELA GOMES**, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE** de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação da **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no valor global de R$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais), Resolve **RATIFICAR** a justificativa apresentada e ordenar sua publicação conforme legislação.

Natalândia/MG, 22 de Novembro de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:6117AC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

TERMO DE REVOGAÇÃO.

Ref: Pregão Presencial nº 034/2022.
Processo Administrativo Licitatório: nº 072/2022.
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos Licitatórios em andamento em sua instância, e que a administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações e Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, determino a **REVOGAÇÃO** o Processo Licitatório nº 072/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2022.

Natalândia /MG, 22 de Novembro de 2022.

GERALDO MAGELA GOMES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:43219339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0045/2022 - Processo Administrativo Nº 0133/2022 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS, AFIM DE ATENDER AO SETOR DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 07 de Dezembro de 2022, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 22 de Novembro de 2022.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:4B514AB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 121/2022. Pregão Eletrônico nº 032/2022. Objeto: Aquisição de itens para implementação do laboratório de astronomia referente a participação das crianças do Curumim no projeto de divulgação científica "A magia da Física e do Universo realizada em parceria com a Universidade Federal de Lavras - MG". Os itens solicitados serão adquiridos através da Lei nº 795 de 05 de janeiro de 2022, que trata se de uma emenda parlamentar impositiva pela Câmara Municipal de Nepomuceno, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: **06/12/2022 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180,

centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 27/10/2022.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:6359AB9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 120/2022. Pregão Eletrônico nº 031/2022. Objeto: Aquisição aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, onde se estabelece um Convênio de Saída Nº 1261001204/2022/SEE que tem como objetivo a mútua cooperação entre estado e município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens para as escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: **15/12/2022 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 18/11/2022.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:52A853CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 200, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 178, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 31 da Lei Municipal 1.866/18, considerando o parecer favorável da Assessoria Jurídica e a Deliberação nº 016/2021, do Conselho Municipal de Previdência.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica retificada a Portaria nº 178/2021, que concedeu a partir de 18 (dezoito) de novembro de 2021, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, dada pela Emenda Constitucional 41/03, c/c art. 31, incisos I, II e III da Lei Municipal 1.866/18 à servidora **SUELY DO CARMO RODRIGUES,** (mat. 2105), CPF: 896.220.656-00, no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sendo o benefício no valor R$1.100,00 (um mil e cem reais), referente a vencimentos inativos.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de novembro de 2021**.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 01 de novembro de 2022.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F5F519BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ARP Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ARP Nº 006/2022 – PRC Nº 224/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS SOB DEMANDA, CONSTANDO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REDE DE COMUNICAÇÃO (CABEAMENTO ESTRUTURADO, WIRELESS E DE ENERGIA ELETRICA), EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE COMUNICAÇÃO (CABEAMENTO LÓGICO E ENERGIA ELETRICA), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ATIVOS DE REDE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO. Fica adjudicado o item e homologado o processo, tendo como vencedora a empresa: ERICA CARVALHO DE ABREU ME, com o valor total de R$ 1.753.936,50 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). Data: 09/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:F502C32E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022 – PRC Nº 235/2022, QUE TEM COMO OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 24/11/2022 às 08:00 horas do dia 07/12/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 07/12/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

ELISA CARVALHO BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:B87E8D2F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022 – PRC Nº 236/2022, QUE TEM COMO OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ASFALTO A FRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 24/11/2022 às 08:00 horas do dia 06/12/2022. A sessão

pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 06/12/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:495832B5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 – PRC Nº 233/2022, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E REPRODUÇÃO DE CÓPIAS POR MEIO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS. As propostas poderão ser anexadas à plataforma das 08:00 horas do dia 24/11/2022 às 08:00 horas do dia 08/12/2022. A sessão pública ocorrerá às 08:30 horas do dia 08/12/2022, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

KAREN NEIVA SANTOS
Pregoeira.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:C272A847

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/217/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚLICO O CONTRATO PMOB/217/2022, FIRMADO COM A EMPRESA ERICA CARVALHO DE ABREU ME, ORIUNDO DA ARP Nº 006/2022 – PRC Nº 224/2022, TENDO COMO OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos sob demanda, constando de elaboração de projetos executivos de rede de comunicação (cabeamento estruturado, wireless e de energia elétrica), execução de infraestrutura de rede de comunicação (cabeamento lógico e energia elétrica), com fornecimento de materiais, equipamentos e ativos de rede para atender as secretarias municipais de ouro branco; Valor: R$ 1.753.936,50 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:4848BE3A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/214/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚLICO O CONTRATO PMOB/214/2022, FIRMADO COM A EMPRESA MB TREINAMENTOS & CONSULTORIA LTDA, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022 – PRC Nº 228/2022, TENDO COMO OBJETO: contratação de empresa para treinamento para aperfeiçoamento pessoal e profissional para servidores municipais; Valor: R$ 1.753.936,50 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 10/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:61E98439

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/215/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚLICO O CONTRATO PMOB/215/2022, FIRMADO COM A EMPRESA LEEDSAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022 – PRC Nº 230/2022, TENDO COMO OBJETO: a aquisição de colírios para atender a alta demanda das cirurgias oftalmológicas do Hospital Municipal Raymundo Campos; Valor: R$ 3.304,00 (três mil trezentos e quatro reais); Vigência: 06 (seis) meses; Data de assinatura: 17/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:57DF77C7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO PMOB/216/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚLICO O CONTRATO PMOB/216/2022, FIRMADO COM A EMPRESA SOCIEDADE HOSPITAL QUELUZ, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 - PRC Nº 179/2022, TENDO COMO OBJETO: fornecimento de hemocomponentes, armazenado na agência transfusional do credenciado, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de saúde; Valor: R$ R$120.000,00 (cento e vinte e mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 17/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:339806DA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ERRATA A SEGUIR: No boletim 904, veiculado no dia 31/10/2022, por um lapso constou o Contrato de Nº 211/2022, no entanto o correto seria o Contrato de Nº 209/2022 oriundo da Dispensa de Licitação nº 063/2022 – PRC Nº 209/2022, firmado com a empresa Caixa Econômica Federal; Data: 22/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:D1A7E59E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ERRATA A SEGUIR: No boletim 904, veiculado no dia 31/10/2022, por um lapso constou o Contrato de Nº 209/2022, no entanto o correto seria o Contrato de Nº 207/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 051/2022 – PRC Nº 221/2022, firmado com a empresa Josyelem Sara Luana Ferreira; Data: 22/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:FEAC14D3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ERRATA A SEGUIR: No boletim 905, veiculado no dia 07/11/2022, por um lapso constou o Contrato de Nº 212/2022, no entanto o correto seria o Contrato de Nº 210/2022 oriundo da Inexigibilidade nº 052/2022 – PRC Nº 222/2022, firmado com a empresa Rstech Engenharia e Comercio LTDA; Data: 22/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:ADF66762

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 053/2022 – PRC Nº 228/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO PARA APERFEIÇOAMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL PARA SERVIDORES MUNICIPAIS. Fica ratificado o processo no valor total de R$ 9.588,00 (nove mil quinhentos e oitenta e oito reais); Data: 10/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:95758F69

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2022 – PRC Nº 230/2022, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS PARA ATENDER A ALTA DEMANDA DAS CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS. Fica ratificado o processo no valor total de R$ 3.304,00 (três mil trezentos e quatro reais); Data: 17/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:9D3A9165

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/133/2021 FIRMADO COM O ICISMEP – CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 – PRC Nº 182/2021. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/11/2022 a 08/11/2023; Data de assinatura: 31/10/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:AA11D7CB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/143/2022 FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022 – PRC Nº 172/2021. O objeto do aditivo é a prorrogação da vigência contratual 45 (quarenta e cinco) dias, compreendendo o período de 15/11/2022 a 30/12/2022; Data de assinatura: 11/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:3D5169FE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA - INEXIGIBILIDADE Nº 036/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ERRATA A SEGUIR: fica retificado o Edital referente ao PRC nº 179/2022, Inexigibilidade nº 036/2022 – Credenciamento nº 004/2022, torna-se necessária a publicação da presente errata com o fim de retificar o instrumento convocatório, excluindo a exigência do item 3, letra "b" do edital, ou seja, tornando dispensável o requisito habilitatório "prova de regularidade junto ao Município de Ouro Branco (CND)"; Data: 22/11/2022.

Publicado por:
Jacqueline Versiani Santos Xavier
Código Identificador:DBB92D43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 260/2022 – Tomada de Preços nº 014/2022- Extrato de Contrato- Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para Implantação de Pista de Skate, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexo. Contrato nº 189/2022 – Contratada: Integrativa Comércio e Serviços ltda ME - Valor R$ 688.752,07 - Data: 11/11/2022 – Validade até 11/02/2023 da assinatura do contrato Henrique Rossi Wolf - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C4E6F994

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 089/2022, modalidade Pregão Presencial nº 039/2022, Ata de Registro de Preços nº 028/2022. Signatário: LUMAR – COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 76 – Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto à 0,87 (Oitenta e sete centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 22/11/2022.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FAB6B2B5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2022- REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Processo Licitatório nº 252/2022 – Pregão Presencial nº 127/2022- Registro de Preços nº 084/2022 - Objeto. Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de locação de caminhão e máquina para uso na manutenção de estradas vicinais e divisão de serviços públicos, para atendimento das altas demandas apresentadas pelo município tendo em vista os trabalhos de desassoreamento dos rios que cortam o município no atendimento aos trabalhos do Plano de Contingência referente a prevenção de enchentes. Ata de Registro de Preços nº 199/2022 – Signatária: Edna Rosana da Silva & Cia Ltda - Valor Estimado R$ 655.760,00- Data: 24/10/2022 – Validade (12) doze meses a partir da ata assinada.

HENRIQUE ROSSI WOLF -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:ACF6953E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 100/2022

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o Movimento Verde de Paracatu - MOVER. **DATA:** 17/11/2022. **FUNDAMENTO**: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 2014, Decreto Municipal nº 5.553, de 2019 e seus anexos. **PROCESSO:** 16772/2022. **OBJETIVO** Dar apoio e proporcionar a boa qualidade de vida da fauna doméstica de RUA do Município de Paracatu-MG, e atender às solicitações da comunidade em atenção à fauna domestica em condição de rua do município. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.01.04.122.0072.2491.3.3.50.41 – Auxílio Financeiro. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** 28/02/2023. **VALOR TOTAL**: R$ 330.000,00. **ASSINATURAS:** Denys Henrique de Andrade Santiago pelo convenente e Tobias Tiago Pinto Vieira pela conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:D35F2550

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº. 17105/2022.

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Lar São Vicente de Paulo. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Lar São Vicente de Paulo da SSVP CNPJ: 20582680/0001-06, nos termos do art.29 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público em face de recursos decorrentes de emendas parlamentares, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 22 de novembro de 2022.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA.
Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.
Portaria: 0199/2022.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:5D4A9D94

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 264/2022

Processo: 1297/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 264/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **JUVI PRODUÇÕES LTDA ME**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 1297/2022 OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS (MONTAGEM E DESMONTAGEM), GRADIL, PLACAS DE CONTENÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG. **DATA: 29/09/2022. VENCIMENTO: 28/09/2023. VALOR**: **R$ 133.374,72 ASSINATURA: AILSON RODRIGUES MONTEIRO** pela contratante e **JUVI PRODUÇÕES LTDA ME** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:28347791

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 309/2022

Processo: 13.463/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 309/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS**. Artigo 24 II da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 13.463/2022 OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro contra acidentes pessoais, para bolsistas, estagiários e assemelhados. **DATA: 17/11/2022. VENCIMENTO: 21/11/2023. VALOR**: **R$ 2.616,00. ASSINATURA: MAIKON ANTONIO FREITAS** pela contratante e **AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:1D37DA2E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP - SAÚDE N° 35/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP – SAÚDE Nº 35/2022. Processo de Compra Nº 427/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **20-12-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 18 de novembro de 2022.

VALTIERE FREITAS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:8581BDC1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 06-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / **Secretaria Municipal de Saúde**. Aviso de Licitação. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTONº. 06/2022. Processo de Compra nº 374/2020** – Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIAS, DROGARIAS, DISTRIBUIDORAS E LABORATÓRIOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS/LEITES DIVERSOS E INSUMOS DESTINADOS POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE.** Local da realização da abertura da sessão pública do Credenciamento: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho, a partir das 08 horas do dia **24 de NOVEMBRO de 2022 até às 18 horas do dia 27 de DEZEMBRO de 2022** com abertura no dia **28 de DEZEMBRO de 2022** às 09:00hs. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações - situado na Rua da Contagem, nº 2045 – Bairro: Paracatuzinho CEP: 38.603-400 e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu-MG, 22 de Novembro de 2022.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:657C3309

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 374/2022

Processo: 1214/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 374/2022

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1214/2022**. **OBJETO:** Aquisição de mobiliários e equipamentos para atender as unidades escolares da rede Municipal de ensino e entidades conveniadas (AABB COMUNIDADE e UNIMONTES). **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 12/2022. DATA: 07/11/2022. VENCIMENTO: 22/11/2023.** Detentora do Item: 6, 8, 9, 11. Valor: R$ 333.509,30. Assinaturas: **TIAGO DE DEUS SILVA** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA**pela detentora da ata.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:E18BE686

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 54-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, CULTURA E TURISMO, TRANSPORTE, GESTÃO PÚBLICA, CIDADANIA E HABITAÇÃO, INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PROCURADORIA – GERAL MUNICIPAL, SAÚDE e MEIO AMBIENTE. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 54/2022. Processo de Compra nº 382/2022** – Tipo: Menor preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO, PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **15-12-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 22 de novembro de 2022.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:0D38959C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 61/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de Transporte, Cidadania e Habitação, Governo, Educação e Tecnologia e Agropecuária. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 61/2022. Processo de Compra nº 372/2022** – Tipo: **Menor Preço por Item.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **08-12-2022**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou www.**bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 22 de Novembro de 2022.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:1DAC0F7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O Município de Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 068/2022 Pregão eletrônico nº 014/2022 Registro de Preços nº 020/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ESPECIAL ENTERAL E OU ORAL COMO INDICAÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ALTERNATIVA.**
Data de abertura / Julgamento: 05/12/2022 às 7h15min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Mais informações: (32) 3537-1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:4E4942AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 129/2022 - PROCESSO Nº. 091/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 022/2022

Credenciamento nº. 011/2022. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Laboratório de Análises Clínicas Biocentro Ltda.** – CNPJ: 02.849.866/0007-92 - Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Pedra do Indaiá, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R$ 98.800,00 (noventa e oito mil e oitocentos reais).

Pedra do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:2EBD1FC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
DECISÃO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 087/2022 - PREGÃO Nº 055/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior

desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ancorado nas razões do parecer jurídico acostados aos autos, as quais adota integralmente, RATIFICA a decisão da Pregoeira e DECIDE pela revogação do Processo Licitatório nº 087/2022, Pregão nº 055/2022.

Ato contínuo determina que a Pregoeira e Equipe de Apoio tome as devidas providências para a abertura de novo processo licitatório.

Pedra do Indaiá/MG, 21 de novembro de 2022.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:90106284

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JADS & JADSON EM COMEMORAÇÃO AO 60º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS NO DIA 03 DE MARÇO DE 2023**. Contratada: **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **CNPJ nº 15.641.222/0001-60**, no valor total de **R$ 115.000,00**. (**CENTO E QUINZE MIL REAIS**) Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre se o Contrato

Pedrinópolis/MG, 21 de Novembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:0EDA095C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE R.P Nº 118-2022 - NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1° Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços, referente Processo Licitatório nº: 000096/2022, Pregão Presencial nº: 000064/2022, Registro de Preços nº: 000057/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS À SEREM FORNECIDOS PARA A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site:

Perdigão/MG, 22 de novembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:695A2FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA MUNICIPAL. PROCESSO LICITATÓRIO N. 13/2022. PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 08/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES E EQUILIBIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Pelo presente contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº25.654.344/0001-45, com Sede na cidade de Perdões, Estado de Minas Gerais, na Rua Professor Gomide, nº159, CEP 37.260-000, neste ato representado por seu Presidente, o Vereador Florisvaldo Diniz, portador do CPF 463.608.676-72, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa EQUILIBIO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., inscrita no CNPJ 34.718.453/0001-70, com Sede na cidade de Campos de Jordão, Estado de São Paulo, na Rua Inácio Caetano, 477, CEP: 12.460-000, neste ato representado pelo seu representante legal Levi Pereira Katz, portador do CPF 386.728.868-28, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de manutenção e troca de calhas e rufos da cobertura da Câmara Municipal, conforme especificações constantes no anexo I do edital, constantes no Processo Licitatório Nº 13/2022, Pregão Nº 02/2022, adjudicados à contratada em decorrência do julgamento da licitação, conforme proposta e demais peças integrantes do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.2 – A especificação dos serviços encontra-se descrita abaixo:

1) Fornecimento e instalação de 59,60m (cinquenta e nove metros e sessenta centímetros) de calhas em chapa galvanizada 24 no corte 80 cm;
2) Fornecimento e instalação de 39,60m (trinta e nove metros e sessenta centímetros) de rufos em chapa galvanizada 24 no corte 35cm;
3) Realização de limpeza completa do local em que será promovido o serviço, removendo os materiais excedentes, metal e quaisquer outros resíduos e sujeiras, por meio de varrição e/ou outros meios que se fizerem necessários;
4) Fixação das telhas existentes na cobertura do prédio.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor deste contrato é de R$24.000,00 mil (vinte e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em 100% (cem por cento) em até 10 dias após entrega e instalação total, mediante apresentação da

competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

3.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa contratada, não serão geradores de direito à reajustamento de preços, juros, ou à atualização monetária.

3.3 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e Certificado de Registro Fiscal do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação de pagamentos, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1 - Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

4.2 - Se configuradas as hipóteses legais, poderá realizado de ofício ou a requerimento devidamente fundamentado e instruído com a documentação pertinente, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, obedecendo todas as disposições do ordenamento jurídico vigente, desde que devidamente fundamentado pela parte que fizer o requerimento, mediante apresentação notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais, sob pena de indeferimento.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 - A CONTRATADA terá o prazo 30 dias para a execução do objeto, a contar da assinatura do contrato administrativo ou do recebimento de instrumento equivalente na forma do art. 62 da Lei 8.666/1993.

5.2 – Finalizada a execução do objeto a CONTRATADA não se desobriga da GARANTIA que integra a CLÁUSULA OITAVA do presente termo de contrato e seus respectivos desdobramentos.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATADA
7.1.1 – Executar os serviços nos termos do edital e termo de referência.
7.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação.
7.1.3 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
7.1.4 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.
7.1.5 - Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
7.1.6 - Reconhecer os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
7.1.7 - Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação relacionadas com o objeto do presente contrato.

7.1.8 - Na entrega do objeto, oferecer a garantia, para os equipamentos e materiais, de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, e, para os serviços, de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo que, qualquer defeito apresentado nesse período, será regularizado às expensas da CONTRATADA.

7.1.9 - Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

7.2 – São obrigações da CONTRATANTE
7.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma do que consta no edital e anexos.
7.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes ao objeto do presente Instrumento, que venham a ser solicitados por funcionários da CONTRATADA.
7.2.3 - Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
7.2.4 - Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
7.2.5 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
7.2.6 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos equipamentos e materiais será de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior e dos serviços será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo que, qualquer defeito apresentado nesse período, será regularizado às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
9.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
9.2 – Aplicam-se ao presente contrato as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.
9.3 – A rescisão contratual não dispensa a contratada da garantia dos serviços já executados nem das demais obrigações e eventuais penalidades constantes no edital e seus anexos, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES
10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA e o licitante fica sujeito às seguintes sanções:

a. advertência;
b. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
c. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
d. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
e. suspensão do direito de contratar e participar de licitação pelo período de até 05 (cinco) anos.
f. declaração de inidoneidade perante a administração pública.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato e no edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei n° 10.520/02 e na Lei n° 8.666/93, inclusive a responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Câmara e a terceiros.
10.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

10.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto à Câmara**.**
10.5 – As sanções previstas neste edital são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.6 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2022.

11.2 - Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, será adequada às despesas em dotações orçamentárias de conformidade com o orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - A autoridade competente poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.
12.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
12.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
12.4 – A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.5 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e Lei n° 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 – Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Perdões - MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 – E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Perdões/MG, 10 de novembro de 2022.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara Municipal

LEVI PEREIRA KATZ
Equilibio Soluções Integradas LTDA.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6D56F731

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.013/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARY PATRÍCIA HUTCHINSON.

PORTARIA nº 9.013/2022, de 17 de novembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARY PATRÍCIA HUTCHINSON.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022 de 11.04.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal, **MARY PATRÍCIA HUTCHINSON,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/08/2010 a 01/08/2020, que serão gozadas no período de 16/11/2022 a 15/12/2022, no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16.11.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de novembro de 2022.

HAMLTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:86D3BE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.014/22 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDMILSON PROCÓPIO DA SILVA

PORTARIA Nº 9.014/22 de 17 de novembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDMILSON PROCÓPIO DA SILVA

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94, Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões e da Lei Complementar n.º 108/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal**, EDMILSON PROCÓPIO DA SILVA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 20/01/2004 a 19/01/2014, que serão gozadas no período 21/11/2022 a 20/12/2022, no total de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 17 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:400C3F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.015/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TALITA CRISTINA PEREIRA ANDRADE.

PORTARIA nº 9.015/2022, de 18 de novembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TALITA CRISTINA PEREIRA ANDRADE.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **TALITA CRISTINA PEREIRA ANDRADE,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 02/12/2016 a 01/02/2021, que serão gozadas no período de 21/11/2022 a 22/12/2022 no total de 32 (trinta e dois) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7FAD77A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.016/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VIVIANE DOS SANTOS ABREU.

PORTARIA nº 9.016/2022, de 18 de novembro de 2022.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, VIVIANE DOS SANTOS ABREU.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **VIVIANE DOS SANTOS ABREU E,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2017, que serão gozadas no período de 21/11/2022 a 20/12/2022 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:6B3064E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.017/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HARAÍVE BETSABA ZAIDAN SIMÕES.

PORTARIA Nº 9.017/2022, de 18 de novembro de 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, HARAÍVE BETSABA ZAIDAN SIMÕES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde
à Servidora Pública Municipal **HARAÍVE BETSABA ZAIDAN SIMÕES,** de 15 (quinze) dias, no período de 09/11/2022 a 23/11/2022, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 18 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1FFC70B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.018/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022. AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANE SANTOS LUCIANO, VANESSA DA SILVA ALVES.

PORTARIA Nº 9.018/2022, de 21 de novembro de 2022.

AFASTA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TATIANE SANTOS LUCIANO, VANESSA DA SILVA ALVES.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica afastada por Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o artigo 7º, inciso XVIII da CR/88, bem como com o artigo 118, inciso VII da Lei Complementar nº 31/2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 36/2011, a servidora **VANESSA DA SILVA ALVES,** no período de 21/11/2022 a 19/05/2023, conforme atestado médico da Dra. Thalita Tomaz Gonçalves.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 21 de novembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0030E4B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO N° 60 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N° 60 de 22 de novembro de 2022

Regulamenta a Lei nº 036/93 de 27 de Setembro de 1993 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec.

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da Compdec:
Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;
Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e
Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).
Art. 3º - A Compdec tem a seguinte estrutura:
Coordenador Executivo
Conselho Municipal
Apoio administrativo/Secretaria
Setor Técnico
Setor Operacional

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
Convocar as reuniões da Coordenadoria;
Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
Propor planos de trabalho;
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular fun-cionamento da Compdec;
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos or-çamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalida-de o que se propõe a Compdec.
Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessários ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim

qualificados:
Representante da Câmara dos Vereadores;
Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Secretaria Municipal de Administração;
- Representante da Policia Militar e líderes comunitários.
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - À Secretaria Municipal de Administração compete:
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a Compdec solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10º - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil

Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.
Art. 12º - A Prefeitura Municipal de Pescador/MG fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.
Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pescador/MG, 22 de novembro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:28F46E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 081, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Portaria Nº 081/2022 de 22 DE novembro DE 2022.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias de jogos da seleção Brasileira na Copa do Mundo 2022.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:
- CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol Catar 2022, competição de grande prestígio mundial.
RESOLVE:
Art. 1º As repartições públicas municipais, bem como suas autarquias terão horário de funcionamento conorme tabela abaixo:

Data	Horário de Funcionamento
24/11/2022	08:00 ás 15:45
28/11/2022	07:00 ás 12:45
02/12/2022	08:00 ás 15:45

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 17 de novembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:F118285C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 193/2022, Dispensa nº. 052/2022. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para Constitui objeto da presente licitação a aquisição de medicamentos genéricos e similares para atender a farmacinha pública municipal. Eventuais interessados podem apresentar até o dia 29/11/2022 ás 9h, as propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitação@piranga.mg.gov.br.

RAFAEL MARTINS –
Agente de contratações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA – MG - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo licitatório nº. 194/2022, Dispensa nº. 053/2022. O Município de Piranga, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/2021, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços de avaliação de terrenos e imóveis rurais e urbanos situados no município de Piranga/MG. Eventuais interessados podem apresentar até o dia 29/11/2022 às 14h, as propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes. Os interessados em apresentar proposta devem enviar no e-mail: licitação@piranga.mg.gov.br.

RAFAEL MARTINS –
Agente de contratações

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B015730F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo licitatório nº. 176/2022, Tomada de Preços nº. 020/2022.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE NA ESTRADA VICINAL DA LOCALIDADE DO ANGU– PIRANGA MG, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada para realização dos serviços. Contratada: SAID ENGENHARIA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA. Valor total R $271.770,25 .

Piranga/MG, 17/11/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:35DB4174

SETOR DE LICITAÇÕES
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL . Processo Licitatório Nº. 192/2022, Pregão Presencial Nº. 083/2022, Registro de Preços Nº. 066/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO. Fica alterada a data do Pregão Presencial nº 083/2022 para o dia 01 de dezembro de 2022 às 09:00 horas. Tal alteração ocorre pelo fato de que a prefeitura não estará funcionando durante os jogos da copa, conforme portaria 081/2022.
Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 22/11/2022.

RAFAEL MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:43DA139F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº093/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

Objeto: Credenciamento de empresas especialistas para o fornecimento/comercialização de uniformes e acessórios profissionais diretamente para os guardas municipais de Pirapora-MG. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Legislação pertinente, RATIFICO/HOMOLOGO este Credenciamento em favor da empresa: Citerol – Comercio e Industria de Tecidos e Roupas S.A. CNPJ: 17.183.666/0001-25.

Pirapora/MG, 21/11/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:779F8A35

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº050/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras para recebimento de tributos e demais receitas públicas municipais. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei 8.666/93, RATIFICO este Credenciamento em favor da empresa: Cooperativa de Credito Aracoop LTDA CNPJ 03.320.525/0001-00.

Pirapora/MG, 21/11/2022 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR -
Prefeito

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:DDE2C78F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2022

Adjudico/Homologo o Processo Licitatório autorizando a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma da Unidade Ambulatorial de Pirapora, Farmácia de Minas e UAPS Rodolfo Mallard no município de Prapora-MG, através da empresa: Sat Comércio e Serviços LTDA CNPJ 01.221.604/0001-20, lotes 01, 02 e 03, no valor global de R$1.078.783,21; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 21/11/2022

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:4194F4F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 046/2022, objetivando a contratação de empresa para a instalação nas unidades municipais de ensino, de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema. Em razão da retificação supracitada, fica alterada a data de abertura Data/horário: **06/12/2022 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 22/11/2022 –

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI –
Pregoeira

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:419B8A04

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.565/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.565/2022

Denomina Rua Euzébio Ribeiro de Souza, a Rua Cinco, localizada no Bairro Residencial Porto Bello e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Euzébio Ribeiro de Souza, a Rua Cinco, localizada no Bairro Residencial Porto Bello, neste Município.

Art. 2.º A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig, Empresa de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementares se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 11 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.565/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 11 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:73A17D5A

SECRETARIA DE GOVERNO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO (4º PARCELA)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO (4º PARCELA)
O Município de Pirapora/MG, nos termos da Lei Federal N° 9452/97, notifica os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município a liberação da quarta parcela, creditada na Caixa Econômica Federal, Agência 0609-2 – Pirapora – MG, em 04/11/2022, através do Ministério do Desenvolvimento Regional, no montante de R$ 18.266,65 (Dezoito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), vinculada ao contrato de repasse 829194/2016/MDR/CAIXA, que tem por objeto a Pavimentação de trecho da rua 24 no bairro São João, no município de Pirapora - MG.

FRANCIELLY FERREIRA RUAS
Gestora Municipal de convênios

ONILTO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:78D0B1D3

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO N° 122 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N° 122 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o expediente no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pirapora nos dias da participação da Seleção do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, no uso das suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO, a necessidade de prévio planejamento das atividades, para uma melhor prestação do serviço público municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pirapora, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, fica disciplinado na seguinte conformidade:

I – nos dias em que os jogos sejam iniciados às 16:00 horas, o expediente iniciará às 08:00 horas e encerrará às 14:00 horas;

II – nos dias em que os jogos sejam iniciados às 13:00 horas, o expediente iniciará às 08:00 horas e encerrará às 12:00 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º.O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplicam às repartições públicas e serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, são realizados de forma ininterrupta, que deverão observar os horários e critérios de atendimento regular, assim como a carga horária normal de trabalho dos servidores públicos que prestam estes serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 22 de novembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:4BF45982

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 068/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.
ATA DE REGISTRO: 087/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

DATA DA ATA: 29/06/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 229.601,70 **(DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA.
VIGÊNCIA: 29/06/2022 A 28/06/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:16FD077B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 068/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.
ATA DE REGISTRO: 090/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

DATA DA ATA: 29/06/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 58.018,00 **(CINQUENTA E OITO MIL REAIS E DEZOITO REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA.
VIGÊNCIA: 29/06/2022 A 28/06/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:DB4FC7A9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 068/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.
ATA DE REGISTRO: 094/2022

OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

DATA DA ATA: 30/06/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 156.675,11 **(CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.
VIGÊNCIA: 30/06/2022 A 29/06/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:0CD6484F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 068/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.
ATA DE REGISTRO: 098/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

DATA DA ATA: 30/06/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 15.549,00**(QUINZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VIGÊNCIA: 30/06/2022 A 29/06/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:06EC0B91

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 068/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022.
ATA DE REGISTRO: 101/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

DATA DA ATA: 30/06/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 49.588,60 **(QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VIGÊNCIA: 30/06/2022 A 29/06/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:20896689

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.741, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza o Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, a contratar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais),destinadas ao financiamento de consultoria técnica especializada no âmbito de projeto municipal de regularização fundiária urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos

anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Lei nº 6.693 de 25 de agosto de 2022, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 18 de novembro de 2022.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Chefe de Gabinete

Republicada tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 21/11/2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 3.393, página nº 155.

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:F11A351E

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0003/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.645.119/0001-87 - REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - ESCOLA PROFISSIONAL "DELFIM MOREIRA", INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 62.382.395/0011-63; OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE FOMENTO: DOS RECURSOS FINANCEIROS - PASSANDO A VIGORAR COM REDAÇÃO DISTINTA; TRANSFERÊNCIA DO MONTANTE TOTAL PARA A EXECUÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE FOMENTO DE R$ 475.535,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.0012.0365.0026.0004-3.33.50.43.00 CONSONANTE AO DISPOSTO NO PLANO DE TRABALHO: ITEM 4 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS. RECURSO ENSINO. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022.

POUSO ALEGRE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PE. ANDREA CALLEGARI
Diretor
Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional "Delfim Moreira"

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0AF41B4C

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0004/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 23.953.730/0003-74 - REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE - EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE LOURDES, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 23.953.730/0003-74; OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE FOMENTO: DOS RECURSOS FINANCEIROS - PASSANDO A VIGORAR COM REDAÇÃO DISTINTA; TRANSFERÊNCIA DO MONTANTE TOTAL PARA A EXECUÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE FOMENTO DE R$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.0012.0365.0026.0004-3.33.50.43.00 CONSONANTE AO DISPOSTO NO PLANO DE TRABALHO: ITEM 4 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS. RECURSO ENSINO. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022.

POUSO ALEGRE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERNANI BARBOSA VILELA
Presidente
Associação de Caridade de Pouso Alegre - Educandário Nossa Senhora de Lourdes

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:856E15B7

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.645.119/0001-87 - REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS - APAE DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 18.645.119/0001-87; OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO DE FOMENTO: DOS RECURSOS FINANCEIROS - PASSANDO A VIGORAR COM REDAÇÃO DISTINTA; TRANSFERÊNCIA DO MONTANTE TOTAL PARA A EXECUÇÃO DO RESPECTIVO TERMO DE FOMENTO DE R$ 949.000,00 (NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.0012.0365.0026.0004-3.33.50.43.00 CONSONANTE AO DISPOSTO NO PLANO DE TRABALHO: ITEM 4 - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS. RECURSO ENSINO. VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022.

POUSO ALEGRE, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CLÁUDIA FERNANDA BUENO GARCIA
Presidente
Associação de Pais e Amigos de Excepcionais -APAE de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:32B80B1D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 121/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE FERRO E DE LIXEIRAS PÚBLICAS RURAIS".** Data da assinatura: 21/11/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MOB LIX SERVIÇOS URBANOS EIRELI - ME . Valor: R$ 242.500,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao item 01. Dotação orçamentária nº 02.09.1068.0015.0451.0029.3.4.4.90.52.00 – ficha 920.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4A433C16

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 293/2017 - DISPENSA Nº 33/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 293/2017 - DISPENSA Nº 33/2017.** Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SÃO FRANCISCO, Nº 436- BAIRRO PRIMAVERA, PARA SEDIAR O ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**"** Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com inicio em 26/11/2022 e término previsto para 26/11/2023. Assinatura em 17/11/2022. **Valor mensal R$ 13.945,42 (treze mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).** Locador: MÁRCIA PEREIRA DANIEL DIAS . Dotação orçamentaria nº 02.011.010.0122.0002.2102.3.3.90.36.00 – FICHA 472.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DF5F8C4F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 121/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE FERRO E DE LIXEIRAS PÚBLICAS RURAIS".** Data da assinatura: 21/11/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA. Valor: R$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais), referente ao item 02. Dotação orçamentária nº 02.09.1068.0015.0451.0029.3.4.4.90.52.00 – ficha 920.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6C715876

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 131/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022 – Objeto: "Aquisição de leitor e sensor 0para monitoramento de glicemia específico libre freestyle abbott". A sessão pública será realizada no dia 07 de dezembro de 2022 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA-
Pregoeiro Municipal -

Pouso Alegre 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:37EDB6A7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 227/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2022** - Processo Licitatório nº 250/2022 **– CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022 - OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL**", com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 08/11/2022. Contratada: **AFRANIO GONÇALVES CAMARGO 59307692653**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Sete de Setembro, nº 212, bairro Centro, CEP 37.750-000, município de Machado, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 19.046.884/0001-43. Valor **R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais),** conforme proposta apresentada. Ficha – 645 – 02.09.2091.0015.0122.0029. 333903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F61B4221

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 112/2022. Objeto: **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇAO, DESINFECÇÃO E DESENTUPIMENTO EM GERAL".** Data da assinatura: 18/11/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA. Valor: R$ 529.720,00 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e vinte reais), referente aos lotes 01 e 02. Dotações orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA FICHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO TIPO DE RECURSO 627 02.007.2052.0012.0122.0026.3.33.90.3 9.00 VÍNCULO 1012001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICOS PRÓPRIO 634 02.007.2059.0012.0361.0027.3.33.90.3 9.00 VÍNCULO 1012001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICOS ENSINO 6 6 1577 02.007.2060.0012.0361.0027.3.33.90.3 9.00 VÍNCULO 2472005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICOS VINCULADO / SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS FICHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO TIPO DE RECURSO 1963 3339039610000000000 AÇÃO: 2029 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – RECURSO VINCULADO VINCULADO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FICHA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCRIÇÃO TIPO DE RECURSO 1624 02.11.10.0122.0002.2314.3. 3.90.39.00 RECURSO SAÚDE PRÓPRIO 555 02.11.10.0301.0002.2158.3. 3.90.39.00 RECURSO SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA 559 02.11.10.0302.0003.2103.3. 3.90.39.00 RECURSO SAÚDE SAÚDE MENTAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8D5BA290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.871 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DO CONTROLE DE NATALIDADE DE CÃES E GATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Prata-MG, o controle de natalidade de cães e gatos que será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução de animais, vedada a prática de outros procedimentos veterinários.

Art. 2º Está proibida a prática de extermínio de cães e gatos saudáveis como método de controle populacional e sanitário.

Art. 3º A população deverá ser conscientizada, constantemente, pelo Poder Público, sobre a necessidade de esterilizar os animais.

Art. 4º Fica autorizado o chefe do executivo municipal, a contratar, através de processo licitatório, clínicas ou consultórios veterinários para castração de cães e gatos, machos e fêmeas, pertencentes a pessoas de baixa renda, cadastradas no CADUNICO.
Art. 5º As castrações serão realizadas nas dependências da clínica, castra móvel ou consultório veterinário contratado ou em locais apropriados pertencentes a Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Art. 6º No dia e horário marcados para castração, a clínica ou consultório veterinário fará uma prévia avaliação das condições físicas do animal inscrito, a fim de concluir se o mesmo está em condições de ser castrado.
§1º Verificando-se algum impedimento para a castração, o médico veterinário responsável pela avaliação, deverá esclarecer suas conclusões sobre as condições do animal para seu proprietário.
§2º O médico veterinário responsável pela cirurgia de esterilização, deverá fornecer ao proprietário do animal instruções padronizadas sobre o pós-operatório e, se entender oportuno, em receituário próprio, as informações que achar convenientes, marcando data para avaliação ou outros procedimentos que julgar necessários.

Art. 7º Deverá ser desencadeado pelo setor de zoonoses, um programa de campanhas educativas, através dos meios de comunicação adequados, que propiciem à população a assimilação de noções de ética da guarda responsável de animais domésticos e adoção consciente.

Art. 8º É proibido soltar ou abandonar cães e gatos em vias e logradouros públicos e privados, sob pena de multa por flagrante ou denúncia comprovada, no valor de 20% (vinte por cento) do salário-mínimo nacional, vigente na data do ocorrido.
§1º Os valores arrecadados a título de multa serão destinados para o Órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses do Município.
Art. 9º Todos os cães e gatos, saudáveis, que se encontram abandonados e que estão sob a tutela de tutores, ONG's, associações, deverão ser castrados.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos mediante regulamento.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 22 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:0BDB14B7

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.872 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022."

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais), com a seguinte dotação orçamentária abaixo discriminada:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação Para Transformar
Proj. Ativ: 2037 – Manutenção do Transporte Escolar – Educação Básica
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 106 – Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
Valor Total: R$ 615.000,00
Ficha: 219

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindo das seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos: 106 – Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
Valor Total: R$ 615.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 22 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:9BEFD7D3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2873 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA O LIMITE PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PREVISTO NO CAPUT DO ARTIGO 38 DA LEI N° 2.735/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E NO CAPUT DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2.811/2021 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2022 NA FORMA QUE ESPECIFICA".

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 38 da Lei n° 2.735, de 29 de junho de 2021, da seguinte forma:

"Art. 38 A Lei Orçamentária de 2022 conterá autorização ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo para abrirem créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias até o limite determinado na própria Lei Orçamentária que será de 22%

(vinte e dois por cento) do orçamento total, em conformidade com os art.s 42 e 43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, bem como créditos adicionais especiais e extraordinários não compreendidos na limitação anterior;"

Art. 2° Fica alterado o caput do art. 7° da Lei n° 2.811, de 23 de dezembro de 2021, da seguinte forma:

"Art. 7º Durante a execução orçamentária ficam o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 22% (vinte e dois por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:"

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 22 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:7AF9D95B

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.874 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DE 2022."

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 4.826.000,00 (Quatro milhões oitocentos e vinte e seis mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0006 – Educação para Transformar
Proj. Ativ: 1065 – Construção e Reforma de Espaços Educacionais
Elem. Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Educação
Valor Total: R$ 1.230.000,00
Ficha: 213

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 07 - Secretaria Municipal de Educação
Subunidade: 02 – Fundo Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0006 – Educação para Transformar
Proj. Ativ: 1016 – Construção e Reforma de Espaços Educacionais - Creche
Elem. Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Educação
Valor Total: R$ 500.0000,00
Ficha: 257

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0007 – Esporte, Lazer e Qualidade de Vida
Proj. Ativ: 1020 – Construção e/ou Reforma de Espaços Esportivos e Lazer
Elem. Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de Impostos
Valor Total: R$ 420.0000,00
Ficha: 346

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 13 - Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Habitação
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0009 – Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
Proj. Ativ: 1003 – Ampliação e Construção do Cemitério
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de Impostos
Valor Total: R$ 366.000,00

Ficha: 618

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 13 - Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Habitação
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0009 – Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
Proj. Ativ: 1009 – Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 124 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
Valor: R$ 450.000,00
Fonte de Recursos: 181 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Valor: R$ 860.000,00
Ficha: 621

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 13 - Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Habitação
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0009 – Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
Proj. Ativ: 2087 – Manutenção, Sinalização e Recuperação de Vias Urbanas
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de Impostos
Valor Total: R$ 300.000,00
Ficha: 630

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 13 - Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Habitação
Função: 25 - Energia
Subfunção: 751 – Conservação de Energia
Programa: 0009 – Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
Proj. Ativ: 2020 – Manutenção da Iluminação Pública
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor Total: R$ 400.000,00
Ficha: 636

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 13 - Secretaria Mun. de Obras, Trânsito e Habitação
Função: 25 - Energia
Subfunção: 752 – Energia Elétrica
Programa: 0009 – Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos
Proj. Ativ: 1005 – Extensão de Rede Elétrica Urbana
Elem. Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor Total: R$ 300.000,00
Ficha: 637

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de

17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindo das seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de Impostos
Valor: R$ 1.086.000,00

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos vinculados à Educação
Valor: R$ 1.730.000,00

Fonte de Recursos: 117 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: R$ 700.000,00

Fonte de Recursos: 124 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
Valor: R$ 450.000,00

Fonte de Recursos: 181 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Valor: R$ 860.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 22 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:779773FA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1077/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de SERVENTE ESCOLAR, a partir de 16/11/2022, a **Sra. CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA**.

Art. 2º - Declarar vago, a partir de 16 de novembro de 2022, nos termos do inciso IV, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, em virtude de sua aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16/11/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E028928D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1078/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. JOSÉ ROBERTO SOUZA VILELA,** ocupante do cargo de Secretário Municipal de Comunicação, matrícula 7323, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Governo, referente ao período de **19/11/2022 a 13/03/2023**, em substituição à **Sr.ª NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA**, que se encontra em licença maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 19/11/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de novembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E76A36EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
21/11/2022

Dispensa de Licitação nº 095/2022, Processo Licitatório nº 265/2022 – Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para o paciente Waldaer Nunes dos Santos, conforme determinação de Ação Civil Pública n °5000826-37.2021.8.13.0528. **Contratada**: **CM HOSPITALAR S.A ,** inscrita no CNPJ sob o **12.420.164/0009-04 ,** no valor total global de **R$12.961,66 (doze mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:907BF384

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
21/11/2022.

Dispensa de Licitação nº 094/2022, Processo Licitatório nº 264/2022 – Aquisição de peças novas e mão de obra mecânica para revisão de garantia de 20.000 Km para o veiculo Chevrolet S10, Placa: QXW-1F43, ano/modelo 2021/2022, a serviço da Secretaria Municipal de Governo, a Serviço da Defesa Civil. Contratada: **AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **00.982.872/0001-00.** Valor total global: **R$1.633,62 (um mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos).**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:EDEED574

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitações, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Prefeitura Municipal do Prata, às 08h30min, do dia 08/12/2022, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 010/2022, Processo Licitatório nº 266/2022, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, para construção do Ecoponto Municipal, localizado na Rua Ver. Milton Rodrigues da Cunha, Setor Industrial, no município do Prata/MG.** Cópia do Edital poderá ser obtida pelo Portal da Transparência no site

www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 22 de novembro de 2022.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:0144A861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 072/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua: Pedro Paulo dos Santos Nº 45, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:
Processo nº072/2022
Pregão Presencial nº 016/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO OBRA EM FUNILARIA, PINTURA, MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, BORRACHARIA E LAVAÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG
.
Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 06/12/2022 às 09:00 horas.

Observação: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 21 de novembro de 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:E8E3F62E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO MNº69/2022 TOMADA DE PREÇO Nº009/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA FUNDAÇÃO DO PRÉDIO QUE IRÁ ABRIGAR O DETACAMENTO DE POLICIA MILITAR DE PRATINHA/MG.

CONSIDERANDO a publicação do Processo Licitatório nº **Nº 069/2022**, modalidade Tomada de Preços nº 009/2022, conforme previsto no objeto em referência.

CONSIDERANDO solicitação apresentada pelo Sr. Marcio França da Silva Diretor de Departamento de Obras, pedindo o cancelamento do processo por motivos de melhoria no projeto inicial.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município que opinou pela legalidade do pedido em questão.

RECEBO o pleito e acolho integralmente as justificativas do Diretor, esposados no pedido, bem como nos fundamentos e conclusões do Parecer Jurídico, que adoto com razões de decidir, e determino o **CANCELAMENTO** do referido processo.

Publique-se no jornal oficial do município.

PRATINHA, MINAS GERAIS – 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal de Pratinha

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2B161CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 130/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 73/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 130/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LUCAS GILSANDER DE RESENDE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de lavagem de veículos para a frota municipal em atendimento às Secretarias Municipais Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$399.500,00(trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 07/11/2022.

Queluzito, 22/11/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:5B28BA49

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 131/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 131/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ALEX WILLIAN GONÇALVES DA SILVA - ME. Objeto:** Fornecimento de materiais e instrumentos musicais em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$14.761,24(quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 08/11/2022.

Queluzito, 22/11/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6BA8E884

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 132/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 132/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e TCOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA - ME. Objeto:** Fornecimento de materiais e instrumentos musicais em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$340,00(trezentos e quarenta reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 08/11/2022.

Queluzito, 22/11/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:007C7F8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 133/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 69/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 133/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e JULIO WILSON GERALDO DAS GRAÇAS 05562477602 - ME. Objeto:** Fornecimento de materiais e instrumentos musicais em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção, Desenvolvimento e Assistência Social de Queluzito – MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** O valor estimado da respectiva ata é de R$2.342,60(dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 08/11/2022.

Queluzito, 22/11/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:1DB340BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMQ Nº 65/2022 DECORRENTE DA CONVERSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE CONTRATO PMQ Nº 65/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e LUCAS GILSANDER DE RESENDE LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para prestação de serviços de lavagem de veículos para a frota municipal em atendimento às Secretarias Municipais Queluzito – MG, conforme condições de serviços contidas no Anexo I, do presente instrumento. **Valor:** O preço global do presente contrato é de R$399.500,00(trezentos e noventa e nove mil e quinhentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 07/11/2022.

Queluzito, 22/11/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A2D7969B

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - PROCESSO LICITATÓRIO: N° 84/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 14/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria ambiental em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico de Queluzito – MG.

FUNDAMENTO: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Saneamento Básico de Queluzito – MG, a informação da Comissão Permanente de Julgamento e Licitações e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo:

FORNECEDOR: ISABELA DE ALBUQUERQUE ROQUETE - ME, inscrita no CNPJ Nº 48.186.168/0001-60, com endereço na Fazenda Marimbondo, Zona Rural – Queluzito – MG – CEP 36.424-000.

VALOR MENSAL: R$4.800,00(quatro mil e oitocentos reais).

VALOR GLOBAL: R$14.400,00(Quatorze mil e quatrocentos reais)

Queluzito, 21 de novembro de 2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:EA669499

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2021

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 39/2021 que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e EVALDO DA SILVA PINTO TURISMO - ME,. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 16/11/2023, podendo vir a ser rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento.
Data da assinatura: 17/11/2022

Queluzito, 22 de novembro de 2022

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:93CAED70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022 N°: 127 /2022

Processo de Licitação nº 091/2022
Pregão Presencial nº 055/2022
Registro de Preço nº 057/2022

N°: 127 /2022
PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, RC RODRIGUES LOCAÇÕES - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de locação de estruturas de alumínio com cobertura, banheiro hidráulico e peças de chapas de alumínio, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais.
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2022.
VIGÊNCIA: 21/11/2022 á 20/11/2023.
VALOR ESTIMADO: R$ 314.275,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 091/2022, Pregão Presencial nº 055/2022, Registro de Preços nº 057/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE e Rudieli Camerino Rodrigues, RC RODRIGUES LOCAÇÕES - ME pela CONTRATADA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:22EB3180

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N ° 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022 Nº DO CONTRATO: 183/2022

Processo Licitatório n ° 091/2022
Pregão Presencial n° 055/2022
Registro de Preço nº 057/2022

Nº DO CONTRATO: 183/2022
PARTES: Município de Recreio, Contratante e RC RODRIGUES LOCAÇÕES-ME, Contratada.
OBJETO: Fornecimento de locação de estruturas de alumínio com cobertura, banheiro hidráulico e peças de chapas de alumínio, objetivando atender a demanda das Secretarias Municipais.
VALOR: R$ 314.275,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 21/11/2022 á 20/11/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00
Ficha:64/64/64/64/102/102/102/102/110/110/110/110/144/144/144/144/168/168/168/175/175/175/182/182/182/188/188/188/206/215/222/260/260/260/307/307/326/338/373/373/388/388/409/409/402/402/428/445.
Fonte:100/170/164/169/100/170/164/169/100/170/164/169/100/170/164/169/155/159/102/155/159/102/155/159/102/155/159/102/101/101/101/100/129/156/100/170/100/102/100/170/100/170/100/170/100/170/119/119.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 091/2022 – Pregão Presencial n° 055/2022 – Registro de Preço nº 057/2022 – Ata de Registro de Preço nº 127/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e RUDIELI CAMERINO RODRIGUES , RC RODRIGUES LOCAÇÕES-ME pela CONTRATADA, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1638D9AE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N °075/2022 PREGÃO PRESENCIAL N°045/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 046/2022 N°:115/2022.

PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE, ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/N, CONTRATADA.
OBJETO: Futura e eventual c ontratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo, referente ao Convênio nº1491000798/2021, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA:17 /11/2022.
VIGÊNCIA:17 /11/2022 a 16 /11/2023.
VALOR ESTIMADO:R$63.970,00 (Sessenta e Três Mil e Novecentos e Setenta Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal 005/08,
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº075/2022, Pregão Presencial nº 045/2022, Registro de Preço nº046/2022.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO CONTRATANTE E WILIAM TANUS XAIA, PELA CONTRATADA ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/N , Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1C2393A0

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022 REGISTRO DE PREÇO N° 046/022 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO:171/2022.

PARTES: Município de Recreio, Contratante e ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/N Contratada.
OBJETO: Futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo, referente ao Convênio nº1491000798/2021, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Recreio-MG.
DATA DE ASSINATURA:17 /11/2022
VIGÊNCIA:17/11/2022 a 16/11/2023
VALOR: R$63.970,00(Sessenta e Três Mil e Novecentos e Setenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Equipamento e Material Permanente-4.4.90.52.00
Ficha: 18/18/18/18/18/135/135/135/135/135.
Fonte: 124/192/164/169/100/124/192/164/169/100.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 075/2022– Pregão Presencial n° 045/2022 – Registro de Preço n° 046/2022, Ata de Registro de Preço nº 115/2022.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e WILIAM TANUS XAIA, pela Contratada ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S/N Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende como testemunhas.

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:82996DF1

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 100/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022 – Processo Administrativo Licitatório nº 100/2022**, em favor de **THAYLIS MONTES CARNEIRO 01609518608- ME** , CNPJ nº 46.371.305/0001-00 com endereço à Rua João Dias Neto, nº 100, apto 412, Bairro Vila Reis, Cidade de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através do seu representante legal **THAYLIS MONTES CARNEIRO**, para apresentação da artista **THAYLIS CARNEIRO**

para realização de show durante os festejos do Encontro de Violeiros & Exposição de Cerâmicas no dia 25/11/2022, com fundamento no que dispõe o inciso III do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 22 de novembro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:457C0A38

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 101/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICA** a **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 – Processo Administrativo Licitatório nº 101/2022**, em favor de **PICUÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- EPP**, CNPJ nº 13.223.032/0001-06, com endereço à Rua Pelicano Frade, nº 58, apto 102, Bairro Santa Amélia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais **WALLACE GOMES DE JESUS E NILCE GOMES DE JESUS PINHO**, para apresentação da dupla Ramon e Rozado para realização de show durante o Encontro de Violeiros & Exposição de Cerâmicas no dia 25/11/2022, com fundamento no que dispõe o inciso III do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, no valor total de R$ 3.333,00 (três mil e trezentos e trinta e três reais).

Publique-se para efeitos do que determina o art. 26 da Lei Federal 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 22 de novembro de 2.022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8198C562

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.319/2022

Dispõe sobre a criação e implantação da Escola Municipal Bárbara Victória Vitalino Rodrigues.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada e implantada a "Escola Municipal Bárbara Victória Vitalino Rodrigues", para atendimento da Educação Infantil.

Art. 2º A escola funcionará em imóvel próprio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Inhauma, nº 167, bairro Botafogo, neste Município.

Art. 3º A Escola Municipal Bárbara Victória Vitalino Rodrigues, será mantida por recursos previstos no Orçamento Municipal, de vigência em cada exercício fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F254D658

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.320/2022

Altera a redação do § 2° do art. 5° da Lei Municipal n° 3.666, de 05 de fevereiro de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O § 2° do art. 5° da Lei Municipal n° 3.666, de 05 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5.…
…
§ 2°. O pregoeiro receberá mensalmente a gratificação de R$1.356,00 (hum mil trezentos e cinquenta e seis reais) e a equipe de apoio receberá mensalmente a gratificação de R$900,00 (novecentos reais) ".

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

F.004: 010101010310112.2003.319011.00 Vencimento e vantagens fixas - Pessoal Civil.

Art.3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D1CD64F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.321/2022

Dispõe sobre denominação de rua localizada no Bairro Landi 1a Seção, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Esmeraldas, a antiga rua Cinco, localizada no Bairro Landi 1a Seção, neste Município.

Art. 2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal comunicar o feito aos Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte, CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia fixa e móvel, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias, a fim de atender o disposto no artigo 13 da Lei Municipal n° 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B01D3B1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N.° 057/2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de formalização do Termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com fundamento na Lei Federal n° 9.790/1999, Decreto Federal n° 3.100/1999 e Lei Municipal n° 3.074/2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 95 e inciso II, alínea "d" do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Federal n° 9.790/1999, Decreto Federal n° 3.100/1999 e Lei Municipal n° 3.074/2008;

RESOLVE:

Art. 1° Instituir e nomear os membros para composição da Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de formalização do Termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com fundamento na Lei Federal n° 9.790/1999, Decreto Federal n° 3.100/1999 e Lei Municipal n° 3.074/2008.

Art. 2° A Comissão de Seleção será composta pelos servidores representantes das seguintes secretarias:

I - Secretaria Municipal de Educação: Paula Peixoto Guimarães Takahashi, matrícula n° 31.369;

II - Secretaria Municipal de Educação: Paula Augusto Sena Júnior, matrícula 502.376;

IIII - Secretaria Municipal de Educação: Priscila Kelen da Silva Oliveira, matrícula 510.263;

IV - Secretaria Municipal de Administração: Alex de Almeida Ferreira Silva, matrícula n° 502.263.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores representantes da Secretaria Municipal de Educação:

I - Priscila Kelen da Silva Oliveira, matrícula 510.263;

II - Paulo Augusto Sena Júnior, matrícula 502.376;

III - Paula Peixoto Guimarães Takahashi, matrícula 31.369.

Art. 4º Será impedido de participar da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 1º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública municipal.

Art. 5º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

Art. 6º A Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a nomeação de seus membros terão vigência por tempo indeterminado.

Art. 7° Designar como gestor da parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, a servidora Prisicila Kelen da Silva Oliveira, da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Será designado como gestor substituto da parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil de interesse Público, o servidor Paulo Augusto Sena Júnior, da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2°Será impedido de participar como gestor pessoa que, nos cinco anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 3º Configurado o impedimento do § 2º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituto.

Art. 8° Designar como fiscal da parceria entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a servidora Paula Peixoto Guimarães, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° A participação como membro da Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação é considerada como serviço público relevante e não será remunerada ou gratificada, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 10 de novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2088C216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 058/2022

Dispõe sobre a nomeação de membros para composição de Comissão Especial, destinada a atuar no Processo Anual de Transferência Geral de Turno (Mudança de Lotação) de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.964, de 28 de dezembro de 2006 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 163, de 22 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 160, de 04 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial, destinada a atuar no Processo Anual de Transferência Geral de Turno (Mudança de Lotação) de Servidores Efetivos, da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 2º Ficam designados para composição da Comissão Especial, os seguintes servidores municipais:

I - Dolores Kícila Alves Carlos, matrícula nº 17.969;

II - Soraia Fernandes de Oliveira Lima, matrícula nº 20.354.

III - Grazielle Lúcia da Silva Santos, matrícula nº 20.220;

IV - Natália Veloso Pinheiro, matrícula nº 21.344;

V - Ébano Braz Costa, matrícula n° 19.942;

VI - Carina Fernandes de Oliveira Marinho, matrícula nº 25.704;

VII - Marcelle Amador Dias, matrícula n° 25.208.

Art. 3º O Coordenador da Comissão será escolhido pelos seus próprios integrantes, na primeira reunião designada para dar início aos trabalhos, o qual convocará as reuniões, publicará as decisões da Comissão e a representará para todos os fins.

Parágrafo único. O Coordenador da Comissão Especial lavrará as atas circunstanciadas e as registrará em livro próprio, mencionando a participação dos membros e todos os fatos discutidos e decididos, perante as deliberações colegiadas.

Art. 4º Compete à Comissão Especial:

I - receber, analisar e proferir decisão referente ao pedido de transferência geral ou de permuta de servidores do quadro único da Educação;

II - conduzir os trabalhos, observando os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 163, de 22 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 160, de 04 de novembro de 2019;

III - decidir sobre os casos omissos.

Art. 5º A Comissão poderá recorrer a outros setores e órgãos da Prefeitura Municipal, solicitando apoio necessário ao desenvolvimento de suas atividades e alcance dos objetivos, estabelecidos nesta Portaria.

Art. 6º Aos membros da Comissão não caberá qualquer forma de remuneração pelo exercício das funções decorrentes da nomeação, vedada à percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7EFF04B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 134/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 79/2022, Processo 134/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada em Locação de Sistema de Radiocomunicação, com fornecimento dos equipamentos de radiocomunicação, instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

GAP SERVICE LTDA ME. Vencedora do item 01 do processo, perfazendo o valor total de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

Data do Despacho: 16 de Novembro de 2022.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:9C1A92A0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Prestação de Serviços nº 121/2022- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 121/2022,** Objeto: Contratação de Empresa especializada em Locação de Sistema de Radiocomunicação, com fornecimento dos equipamentos de radiocomunicação, instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças.

Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **GAP SERVICE LTDA-ME** (CONTRATADA), perfazendo o valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais*)*, a ser pago em parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R$7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 12(doze) meses, contados de sua assinatura. Data da assinatura: 22 de Novembro de 2022.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA /
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:CD1848C2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Referente ao **CONTRATO: 116/2022**
PROCESSO: 129/2021
EMPRESA: CHAVEIRO MAX LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO SERVIÇOS DE CHAVEIRO

FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. O valor do presente contrato é de **R$96.040,00**, a ser pago à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento efetuado.

Leia – se:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R$97.200,00**, a ser pago à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento efetuado.

Tendo em vista que se trata de um erro material, emendo a falha acima mencionada, ficam mantidas as demais cláusulas constantes no contrato como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições fixas deste instrumento.

Ribeirão das Neves, 22 de novembro de 2022.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8157D2AD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022
PROCESSO ADM: Nº 156/2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ABRANGENDO CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE 100% ACESSÍVEL VIA WEB. A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ABRANGE MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO QUE PERMITE ÁS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS: MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO TÉCNICO INTEGRADO E MULTIUSUÁRIO; TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO QUE OBJETIVA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.

Empresa vencedora valor total: R$735.000,00(setecentos e trinta e cinco mil reais): **QUASAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO LTDA** com o lote 01 no valor total de R$735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 22 de novembro de 2022

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:58539391

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária**, PROCESSO n.º 04/2020, CONTRATO 076/2021 EMPRESA SP INOVAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, titular **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução dos referidos

08.422.101.2662 - MANUT. AS. ESPECIAL SEC. MUN. DESENVOL. SOCIAL - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01.00.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 194

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 21 de novembro 2022

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F7AD44CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 115/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação, Dispensa 058/2022 referente ao Processo: Nº. 184/2022.
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Consultoria E Assessoria Nos Programas De Fomento e Subsídio ao Esporte Pelo ICMS Esportivo e Pelos Programas Das Leis De Incentivo ao Esporte De Âmbito Federal e Estadual e as Deliberações Normativas Vigentes Para o Ano Em Exercício Conforme Demanda Da Secretaria Municipal De Esportes E Cultura.
Contrato Nº 115/2022 Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a pessoa jurídica **SOUZA E CASSIMIRO PROJETOS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ 33.835.985/0001-24,** (Contratada), Valor Total Estimado: R$ 16.999,92 (Dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura: 10 de Novembro de 2022.

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:7D275C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2018
PROCESSO Nº 269/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 192/2018 no Processo Nº 269/2015. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e **CONATA ENGENHARIA LTDA** (contratada). **Objeto do aditivo:** concessão de reajuste, aplicando o índice de 24,36% correspondente ao valor de R$ 9.528.925,58 (nove milhões, quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos) referente ao período 2021/2022. Data da assinatura do aditivo: 17 de Novembro de 2022.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:726CD2CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2022, tipo menor preço, no dia 06/12/2022 às 13:00hs (treze horas). Objeto: aquisição de veículo zero quilômetro, tipo hatch, para primeiro emplacamento, conforme Resolução SES/MG nº 8.096/2022. Edital poderá ser examinado e solicitado no setor de licitações do Município e, ainda, no portal www.bll.org.br. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 22 de novembro de 2022

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E751603C

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 146/2022, Processo Licitatório nº 80/2022, Tomada de Preço nº 03/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação de Estádio Municipal, em Rio Espera/MG. Valor total: R$ 207.939,77 (duzentos e sete mil e novecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos). Vigência: 31/12/2022. Data da assinatura: 19/10/2022.

Contratado:
EMPRESA CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI.

Contratante: Município de Rio Espera/MG.
JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:EBAC5DC4

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 147/2022, Processo Licitatório nº 86/2022, Tomada de Preço nº 04/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de engenharia consistentes na montagem e assentamento de tubos de aço corrugado, nas localidades de "Cassimiro" e "Rio Melo", zonas rurais de Rio Espera/MG. Valor total: R$ 132.019,32 (cento e trinta e dois mil dezenove reais e trinta e dois centavos). Vigência: 31/12/2022. Data da assinatura: 21/10/2022. Contratado: EMPRESA FERREIRA SALUM COMÉRCIO LTDA. Contratante: Município de Rio Espera/MG.

JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B571250E

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022, torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 07 de dezembro de 2022, em sessão púbica, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2022, cujo o objeto é o Registro de Preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para locação de estruturas e prestação de serviços, em apoio à realização de eventos pelo Município. Maiores informações no tel. (31) 3753-1254, a partir das 08h00hs. E-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 22 de novembro de 2022.

AMANDA DE CÁSSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:6036EDE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 168/2022 PREGÃO PRESENCIAL 068/2022 REGISTRO DE PREÇOS 061/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 168/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022
REGISTRO DE PREÇOS NO 061/2022

OBJETO: registro de preços para aquisição estimada de decorações natalinas em atendimento a todas as Secretarias do Município, conforme Edital e seus anexos.

Fica retificada a data de abertura para o dia 05/12/2022 às 13 horas, tendo em vista que por erro de digitação no Edital, o prazo mínimo entre a publicação do edital e abertura das propostas ficou inferior ao exigido por Lei.

Rodeiro, 22 de novembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:4D81CECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
LEI Nº 988 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

ADM: 2021/2024

CNPJ 24.363.590/0001-85

LEI Nº 988 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

"Institui o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Rubelita/MG."

A Câmara Municipal de Rubelita/MG, através de seus representantes legais aprova, e eu, JOSÉ TRINDADE FERREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário Oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Rubelita – Minas Gerais, que serão norteados pelos seguintes princípios:

I - Serão registrados no Calendário de que trata o caput deste artigo o evento e/ou data comemorativa que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, religiosa e social do Município.
II - Consideram-se, para efeito do calendário oficial, as datas já instituídas por legislação municipal;
III - A definição de novas datas para figurarem no calendário oficial deverá ser realizada por objeto de projeto de Lei;
IV – Constará no Calendário Oficial o número da Lei, descrição do evento e data ou período de realização;
V – Será de responsabilidade do Executivo Municipal a consolidação do Calendário Oficial de eventos já aprovados e os que vierem a serem aprovados;

VI – O Poder Público Municipal estimulará a participação da sociedade civil organizada na programação e na execução das ações relacionadas às datas.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura ficará responsável por dar ampla divulgação das informações de que trata o caput à população local, regional e nas mídias oficiais da administração pública.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal poderá incumbir outra secretaria a realizar a ampla divulgação das informações caso o tema seja de interesse da mesma.

Art. 3º. Fica estipulado que até o dia 10 de dezembro de cada ano, a Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará a todas as secretarias municipais e Câmara de vereadores o calendário oficial do município atualizado com todos os eventos e as datas comemorativas.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rubelita/MG, 14 de novembro de 2022.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:C66CD567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 149/2022

Processo Licitatório n.º 241//2022
Pregão Eletrônico n.º 110/2022
Contrato n.º 149/2022

Contratado (a): ICONNECTING TECNOLOGIA NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.233.329/0001-16

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de locação de objetos e cenários do Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2022"

Valor: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

Vigência: 18/11/2022 a 31/01/2023

Data da assinatura: 18 de novembro de 2022

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:E6353C72

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2022

Processo n.º: 131/2022
Pregão Eletrônico nº.: 69/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 202/2022

Promitente Fornecedora: INB COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 43.029.546/0001-88

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais, ferramentas e maquinário, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Valor: O valor total estimado é de R$ 33.457,25 (trinta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 22 de novembro de 2022

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2022

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:1C9F011E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2022

Processo n.º: 131/2022
Pregão Eletrônico nº.: 69/2022
Ata de Registro de Preços n.º: 208/2022

Promitente Fornecedora: W BRITO FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 43.945.414/0001-04

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais, ferramentas e maquinário, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

Valor: O valor total estimado é de R$ 5.964,75 (cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12 meses, iniciando a partir da data da assinatura.

Data da assinatura: 21 de novembro de 2022

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2022

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:95880168

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 150/2022

Processo Licitatório n.º 258/2022
Pregão Eletrônico n.º 113/2022
Contrato n.º 150/2022

Contratado (a): ENCEL ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA,

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de locação de objetos e cenários do Projeto Decoração de Natal da cidade de Santa Bárbara/MG "Projeto Luzes de Natal 2022"

Valor: R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

Vigência: 18/11/2022 a 31/01/2023

Data da assinatura: 18 de novembro de 2022

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:BA3779A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2022

Processo Licitatório n.º 249/2022
Inexigibilidade n.º 49/2022
Onde se lê: Contrato nº 138/2022, leia-se: contrato nº 140/2022
Contratado (a): Instituto Áquila de Gestão, CNPJ: 14.377.211/0001-52

Objeto: Prestação de serviços especializados e singulares de consultoria em gestão prestados pelo Instituto Áquila de Gestão, com a execução da primeira fase do Programa Cidades Excelentes no Município de Santa Bárbara

Data da assinatura: 22 de novembro de 2022

DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Inovação

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:23997B3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2022

Processo n.º 37/2022
Concorrência n.º 002/2022
Contrato n.º 138/2022

Contratado (a): J & J SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 38.417.683/0001 – 50

Objeto: Obra de infraestrutura e requalificação urbana do bairro Ventura em Santa Bárbara-MG

Valor: O Valor Total Estimado é de **R$ 4.318.320,82 (quatro milhões, trezentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais e oitenta e dois centavos)**
Vigência: 10 meses

Data da assinatura: 16/11/2022

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2022

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:64D20CAC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 278/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2022 – Objeto: **Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços de transporte municipal (comunidades e distritos) e intermunicipal de pessoas, com a utilização de veículos com capacidade mínima de 15 lugares, sendo destinado ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e departamentos da prefeitura em atividades como: transporte de partícipes de grupos culturais devidamente apoiados pela prefeitura e ligados a projetos culturais consolidados; atletas; estudantes (conforme regramento específico da Secretaria Municipal de Educação); cidadãos para fins de interesse público e servidores para fins de participação em cursos, projetos e ações do governo municipal**. Data do recebimento das propostas e documentos: **09/12/2022** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital –www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 22/11/2022 -

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E7F43688

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 5421/2022

Altera o art.1º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 5176/2022, que nomeou os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara – COMTUR/SB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na art. 5º da Lei Municipal nº 1827/2017, bem como o teor do Ofício encaminhado pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/SB, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados seguintes membros do Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Turismo de Santa Bárbara:

(...)

VIII- Associação dos Agricultores Familiares de Santa Bárbara-AFASB
Membro Titular: Vania Aparecida Santos da Silva
Membro Suplente: Jaqueline da Conceição Neri.

(...)

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações contidas no Decreto Municipal de nº 5176/2022.

Art. 3º - Aos membros do conselho se aplica o disposto na Lei Municipal de nº 1827/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:5FA4203C

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE FOMENTO SMS Nª 001/2022

Termo de fomento que entre si celebram o município de Santa Bárbara e a Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG.

O **MUNICÍPIO de Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o número 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro em Santa Bárbara-MG, CEP: 35.960-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, celebram termo de fomento junto à **Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG,** conforme disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 1257/2003 e o Decreto Municipal nº 3239/2017,que será regido pelos dispositivos legais mencionados e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas no presente Termo de Fomento.

DO PROCEDIMENTO PARA CELBRAÇÃO DA PARCERIA
1.1 A presente parceria foi devidamente formalizada mediante procedimento administrativo nº 001/2022 de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido declarado inexigível o chamamento público com fulcro no Decreto Municipal nº 3239/2017 nos termos da Lei nº 13019/2017, conforme Ato Justificados de Inexigibilidade publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

DO OBJETO
2.1 O objeto do presente termo de fomento é o estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO de Santa Bárbara e a Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG. Em regime de cooperação mútua, para o desenvolvimento de atividades com atendimento médico, psicológico, terapia em grupo com a família bem como a realização de palestras visando criar meios para a reintegração social de toxicômanos, em cumprimento ao disposto nos artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 8.080/1990.
2.2 A realização do objeto desta parceria dar-se-á na forma, prazos e condições estabelecias no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde, cujo conteúdo é parte integrante do presente termo de fomento independente de transcrição.
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 São obrigações do MUNICÍPIO, além de outras atividades previstas neste Termo de Fomento:
I – Realizar a transferência dos recursos previstos no Plano de Trabalho;
II – Monitorar e avaliar a execução do Termo de Fomento;
III – Analisar de forma conclusiva a prestação de conas;
IV – Prorrogar a vigência da parceria nas hipóteses previstas em lei.

3.2 São obrigações da Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG:
I – Cumprir as obrigações e executar todas as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Técnica, aplicando os recursos financeiros de forma adequada e transparente;
II – Fornecer ao Município todas as informações e documentos relacionados a parceria que forem solicitados;
III – Permitir e apoiar ações de monitoramento, controle e avaliação, sempre atuando de forma colaborativa em relação aos órgãos de controle e fiscalização;
IV – Solicitar ao Município eventuais alterações no Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinentes com no Plano de Trabalho que sejam consideradas pertinente com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sempre aguardando a análise do pedido para efetivamente implementar as alterações;
V – Cumprir com o dever de transparência estabelecido no presente instrumento;
VI – Prestar contas dos recursos recebidos na forma da Lei e do presente Termo de Fomento;
VII – Cumprir as diligências e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão de Controle Interno e pela Divisão de Convênios na ocasião da análise das contas prestadas;
VIII – Restituir os recursos financeiros não aplicados na execução do objeto da parceria ou cuja aplicação for considerada irregular ou inadequada pelo órgão de controle interno;
IX – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
X – Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública e a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os planos decorrentes de restrição à sua execução;
XI – Outras obrigações previstas em lei e neste fomento.
VALOR TOTAL E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS
4.1 O valor total dos recursos financeiros a serem pagos na execução do objeto desta parceria é de R$ 158.362,73 (cento e cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos.)
4.2 O desembolso dos recursos financeiros referentes a esta parceria ocorrerá na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão Técnica.
4.3 A liberação dos recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.
4.4 Quando houver previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I – Apresentar certidões negativas desde que vencidas de acordo com o inciso V do artigo 23 do Decreto Municipal nº 3239/2017. Considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II – Estar adimplente em relação à prestação de contas; e
III – Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

DA CONTRAPARTIDA
5.1 Esta parceria é celebrada sem a previsão de contrapartida por parte da Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG, consignando sua obrigação em realizar o acolhimento e promover os cuidados devidos com os pacientes toxicômanos.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
6.1 O presente termo de fomento terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO REPASSE DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1 A Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos por meio desta parceria nos termos do Decreto Municipal nº 3239/2017 e:
7.1.1 Conforme o cronograma de desembolso que conste nos autos, o REPASSE dar-se-á nos meses de novembro, dezembro, cada uma das parcelas;
7.1.2 A prestação de contas se dará no mês anterior ao repasse da parcela seguinte, porquanto dar-se-á nos meses de novembro de 2022, (referente ao repasse de R$ 58.302,73 em 2022), fevereiro e junho de 2023 (referente ao repasse de R$ 52.767,57 em fevereiro e R$ 52.767,57 em junho de 2023).
7.1.3 A data da prestação de contas será até o dia 15 dos meses de dezembro de 2022, março e julho de 2023.

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
8.1 A gestão, o monitoramento e a avaliação desta parceria ocorrerá na forma prevista no Decreto Municipal nº 3239/2017 e será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Secretaria Municipal de Saúde em portaria.
8.2 O gestor e os membros da comissão de monitoramento e avaliação poderão se valer de todos os meios disponíveis para fins de verificação de boa execução do objeto da parceria, analisando documentos, requisitando informações, bem como executando toda e qualquer atividade capaz de demonstrar o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
8.3 O acompanhamento e a Gestão do Termo de Fomento serão realizados pela Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições.

RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
9.1 A Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG fica obrigada a restituir os recursos nas seguintes hipóteses:
I – Recursos empregados em despesas vedadas;
II – Recursos glosados em análise do setor de monitoramento, avaliação ou controle;
III – Outras hipóteses previstas em lei.
9.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executados nos termos do Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado:
I – Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II – Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recurso para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

9.3 É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau., de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.
9.4 A restituição de recursos dar-se-á mediante Guia de Arrecadação Municipal.

BENS E DIREITOS REMANESCENTES
10.1 Não há no plano de trabalho previsão de aquisição de bens ou diretos que se enquadrem nos conceitos de "bens remanescentes" previsto no inciso XIII, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014.

DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO
11.1 As atividades previstas no Plano de Trabalho são essenciais ao Poder Público Municipal no que diz respeito ao acolhimento institucional de pessoa com dependência química, de forma que não admitem paralização sem prejuízos irreparáveis aos cidadãos atendidos.
11.2 Em caso de paralização, suspensão ou qualquer outra forma cessação, mesmo que temporária, da execução do objeto desta parceria, poderá a administração, diretamente ou por meio de terceiros, assumir a responsabilidade pelas atividades previstas no plano de trabalho, independentemente de notificação, aviso ou concordância da Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG.
11.3 Na hipótese desta cláusula, o Município poderá requisitar bens e serviços de forma a evitar a descontinuidade do acolhimento de toxicômanos.

DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA
12.1 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal, de responsabilidade da Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG.
12.2 Em até 05 (cinco) dias contados da assinatura do presente Termo de Fomento, a entidade deverá comprovar a abertura de conta bancária mencionada no item anterior, sob pena de não liberação dos recursos.
12.3 Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Demonstrada a impossibilidade física do pagamento mediante transferência eletrônica, fica admita a realização de pagamento por meio de cheque ou em espécie (art. 53, da Lei Federal nº 13.019/2014).

ACESSO A DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES
13.1 É livre o acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas a este termo de fomento, bem como o local de execução do objeto.

DA TRANSPARÊNCIA
14.1 A unidade gestora manterá no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara (http://www.santabarbara.mg.gov.br) informações sobre a presente parceria, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.
14.2 A Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública em qualquer esfera governamental.

DA RESCISÃO
15.1 O presente termo de fomento, tendo em vista a natureza essencial das atividades envolvidas, é celebrado sem a possibilidade de rescisão durante sua vigência, salvo por iniciativa do Poder Público relacionado à falha ou inexecução do objeto do termo de fomento.
15.2 A rescisão motivada por ato imputável, importará na deflagração de procedimento administrativo em desfavor da Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG para aplicação das sanções cabíveis nos termos do art. 71 do Decreto Municipal nº 3239/2017.
15.3 Em qualquer caso, a intenção de rescindir este Termo de Colaboração deverá ser comunicada com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS
16.1 A organização da sociedade civil declara conhecer os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3239/2017, responsabilizando-se pela fiel observância das disposições legais.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1 As despesas decorrentes da presente parceria correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022 e pela sua correspondente pelo exercício subsequente:

02.10.01.10.244.0059.0.021.3.3.50.43 – Ficha 13951

DO FORO
18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir quaisquer dúvidas relativas a esta parceria, ficando desde já estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa perante a Secretaria Municipal de Saúde e a Procuradoria Geral do Município.

Santa Bárbara, 08 de novembro de 2022

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

_____
Presidente da Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara-MG

Testemunhas:
_____

_____

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:5773EBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2022

Processo Licitatório nº: 214/2022
Dispensa nº: 12/2022
Objeto: Contratação emergencial da empresa Antônio Carlos Pereira Júnior Gás, CNPJ 40.818.641/0001-72, para aquisição de botijão de gás e água mineral.

Vistos.

Trata-se de rescisão unilateral do contrato nº. 112/2022, por razões de interesse público, com fundamento no art. 78, XII da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 78 Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

A rescisão administrativa por razões de interesse público reclama, em regra, a existência de motivo superveniente, desconhecido à época do pactuado, pois, se conhecido fosse, constituir-se-ia óbice à contratação.
Tal motivo coaduna-se ao interesse público a ser perseguido, razão pela qual enseja a rescisão do contrato administrativo anteriormente firmado e que agora passa a ser inviável para a Administração.
Ao mesmo passo, a legislação estabelece que o interesse público seja "de alta relevância e amplo conhecimento", assim sendo, a

justificativa para a rescisão do contrato deve ser conhecida publicamente.
Conforme item 11 do Termo de Referência de fls.05/07:
O contrato ou instrumento oriundo deste processo terá vigência de 03 (três) meses, ou até que seja finalizado o processo licitatório, dando fim a situação de emergência.
Na data de 03 de outubro de 2022, foi homologado o processo licitatório nº 208/2022, pregão eletrônico nº 98/2022, cujo objeto é o registro de preço para eventual e futura aquisição de gás e água mineral, ou seja, o mesmo deste procedimento.
Isso posto, considerando que o advento do processo supramencionado, encerrou a situação ensejadora da presente dispensa emergencial, necessária se faz a imediata rescisão do contrato nº 112/2022.
Face ao exposto, com fulcro no art. 78, XII, da Lei Federal nº. 8.666/93, **DETERMINO** a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 112/2022,** por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento.

Santa Bárbara, 21 de novembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:0643EDFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2022 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Torna público o Extrato do Contrato n.º 071/2022 TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022, Processo Licitatório 047/2022; Objeto: Prestação de Serviço pelo menor preço, para a prestação do serviço técnico especializado de individualização dos depósitos do FGTS referente ao período de 01/1967 a 01/2001, conforme discriminado no termo de referência anexo, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração. A Empresa Tércio Vitor Beltrame Rocha Assessoria - ME, apresentou a proposta global no valor global de R$ 404.621,67(quatrocentos e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência do contrato: 07/10/2022 a 07/10/2023.

Santa Efigênia de Minas MG, 22 de novembro de 2022.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:A0C2B5EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/0001-73.
CONTRATADO: RONINHO LOURENÇO PEREIRA 08122500609 - ME, inscrita no CNPJ 22.985.633/0001-39, situado na Rua Ana Vieira, S/N, Centro, Santa Margarida/MG, CEP.36.913-000, representada por **RONINHO LOURENÇO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n° 081.225.006-09 e RG n° M 14.535.358 SSP MG.
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra especializada, para diversos serviços no município de santa Margarida
VIGÊNCIA: o presente contrato terá validade até 31/12/2022, contados a partir de sua assinatura e publicação de seu extrato.
VALOR GLOBAL: R$ 32.993,04 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e quatro centavos), valor referência SETOP junho/2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.09.01.15.122.0042.2084.33903900. Ficha 1344. Fonte 100.
02.09.01.04.122.0041.1077.44905100. Ficha 1332 Fonte 100.
02.05.01.13.122.0010.2038.33903900. Ficha 700. Fonte 100.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:92A04BDA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS 013/2022

O Município de Santa Margarida, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pela portaria n° 110/2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, que a empresa **GVPD CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.252.282/0001-52, interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação por sua inabilitação, ficando os demais licitantes, devidamente intimados para, querendo, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, APRESENTAREM CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO, cujo prazo se inicia a partir da presente publicação, ficando os autos do certame e o memorial do recurso com vista franqueada aos interessados.

Santa Margarida/MG, 22 de novembro de 2022

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:9C5115BC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Suplente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), destinada à manutenção e reparo, em vias e logradouros públicos, na sede e no distrito de Ribeirão de São Domingos, no município de Santa Margarida, incluindo a fabricação e aplicação manual do produto.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 23/11/2022; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacao@santamargarida.mg.gov.br*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 08/12/2022(quinta-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA** dos envelopes iniciará no dia 08/12/2022 (quinta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça

Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D2214F8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 156/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 53/2022

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, após avaliação da proposta oferecida, obedecidos os procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes e os critérios adotados pela Administração Pública, conforme parecer jurídico anexo, HOMOLOGA o presente objeto Pregão Presencial nº 53/2022, Processo Licitatório nº 156/2022, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição de material de Camping para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo de Santana da Vargem/MG**,** sendo vencedores os licitantes:
ORISVALDO SILVA JÚNIOR 11.169.061/0001/01
JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA 35.345.061/0001-75

Santana da Vargem, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:FE4222D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 131/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2022, Registro de Preços 43/2022, Registro de Preços para futuras e eventuais de aquisição de pneus novos (primeira vida) e câmaras de ar, certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos e máquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG e da Polícia Militar, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **MARISA MARQUES FARAGE (CHAIM PNEUS)**, inscrita no CNPJ: 23.955.095/0001-00, Rua Valentim Pereira da Rocha, 70, Centro, Cataguases- MG, representada pelo senhor Bruno Flores Gonçalves, CPF: 069.660.096-01, valor de R$ 257.040,00 (duzentos e cinquenta e sete mil quarenta reais), **BAVIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ: 28.037.591/0001-90, Rua Braz Máximo de Castro, 45, Mangueira, Barra Mansa- RJ, representada neste ato pela senhora Alexandra Mendonça de Moraes, CPF: 091.551.517-28. Valor de R$ 35.078,00 (trinta e cinco mil setenta e oito reais). **DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA**, inscrita no CNPJ: 46.701.753/0001-25, Rua Professor João batista Santiago, 51, Jardim América, Rio Pomba-MG, representada pelo senhor Vander Alves da Silva, CPF: 028.150.616-78. Valor de R$ 104.950,00 (cento e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

Santana de Cataguases, MG, 16 de novembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BBF2E315

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: MARISA MARQUES FARAGE (CHAIM PNEUS)
PROCESSO LICITATÓRIO: 131/2022
PREGÃO ELETRONICO : 50/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E CÂMARAS DE AR, CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONTRATO Nº 156/2022
VALOR:R$ 257.040,00
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2022 A 16/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: BAVIERA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI EPP
PROCESSO LICITATÓRIO: 131/2022
PREGÃO ELETRONICO : 50/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E CÂMARAS DE AR, CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONTRATO Nº 157/2022
VALOR:R$ 35.078,00
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2022 A 16/11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PNEUS RIO POMBA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 131/2022
PREGÃO ELETRONICO : 50/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E CÂMARAS DE AR, CERTIFICADOS PELO INMETRO, PARA EQUIPAREM OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CONTRATO Nº 158/2022
VALOR:R$ 104.950,00
HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2022 A 16/11/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 16 DE NOVEMBRO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:BA8FC2D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO FNDE Nº 02/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO DE TRANSPORTE ESCOLAR DIARIO DE ESTUDANTES, DENOMINADO DE ONIBUS RURAL ESCOLAR (ORE) 4X4, EM ATENDIMENTO ÁS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PUBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS. CONTRATADA: CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA, CNPJ:

30.314.561/0006-30, RUA IRMÃO GILDO SCHIAVO, 110, PACLH 4, SÃO CRISTOVÃO, CAXIAS DO SUL/RS, VALOR DE R$ 485.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS). CONTRATO 155/2022.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:90B4A9E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
PUBLICIDADE 3º TRIMESTRE 2022

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000, FONE: (34)3251-8500 FAX: (34)3251-8511

ISPER SALIM CURI, Prefeito Municipal de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, face ao disposto no art. 17, Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, faz publicar as despesas com publicidades pagas, ou contratadas no 3° Trimestre de 2022.

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE NUNICÍPIOS AMM	R$ 1.260,00
SANTA VITORIA FM LTDA ME	R$ 704,00
HS JORNAL E GRAFICA LTDA ME	R$ 1.302,17
DM PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA ME	R$ 77.805,00
CANDIDO E MOURA LTDA EPP	R$ 1.200,00
JOÃO JORGE DAMASCENO	R$ 9.650,00
KENNYA SANTOS LEMOS 08704432673	R$ 5.175,00
DJALMA BRAZ DOS SANTOS FILHO 06539036698 ME	R$ 6.700,00
GRUM PUBLICIDADE LTDA	R$ 44.394,00
DIOGO AMDRADE DA SILVA	R$ 30.000,00
CASSIO DA SILVA JUNIOR 40957608187	R$ 345,00
SKILL MARKETING ESTRATEGICO LTDA	R$ 500,00
FRANCIELA APARECIDA CARVALHO 11081088656	R$ 1.700,00
TOTAL	R$180.735,17

Santa Vitória-MG, 25 de outubro de 2022.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:810A8025

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 147/2021

AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 147/2021

Fica cancelado a partir do dia 01/11/2022, os itens 01, 02, 03, 07 da Ata de Registro de Preços 147/2021 Pregão Eletrônico RP 026/2021 PL 109/2021, do fornecedor registrado P N D COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.502.504/0001-82, acatadas as justificativas apresentadas. Fundamentação nos autos.

Santa Vitória, 01 de novembro de 2022.

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:0A0E4F58

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 214/2022 – Processo Licitatório nº 188/2022 Pregão Presencial RP nº 110/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Alexandre Chagas Rodrigues de Oliveira 13960146671, CNPJ Nº 29.083.875/0001-86. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a à AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX – PERDILÂNDIA, de no mínimo 800g, contendo arroz branco, feijão inteiro temperado, 02 opções de carnes entre assada e de molho, saladas variadas, legumes, verduras e massas, para atendimento dos diversos departamentos administrativos no Distrito de Perdilândia, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$73.100,00. Validade: 21/11/2022 a 21/11/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 21 de novembro de 2022 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:1638385D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 213/2022 – Processo Licitatório nº 194/2022, Pregão Eletrônico RP nº 024/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Trixmaq LTDA, CNPJ Nº 19.284.433/0001-44. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE NEBULIZADOR PESADO VEICULAR, para aplicações de inseticida ultra baixo volume UBV, para atender às necessidades da Rede Pública de Saúde, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$104.990,00. Validade: 17/11/2022 a 17/11/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 22 de novembro de 2022 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:7FC8F699

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 033/2022

AVISO - CANCELAMENTO DE ATA – ARP 033/2022

Fica cancelado a partir do dia 27/10/2022, o item único da Ata de Registro de Preços 033/2022 Pregão RP 025/2022 PL 040/2022, do fornecedor registrado Atitude Nutrição Animal Transportes e Serviços Ltda, CNPJ 20.043.450/0001-79, acatadas as justificativas apresentadas. Fundamentação nos autos.

Santa Vitória, 01 de novembro de 2022.

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento/ Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:0EBC88D8

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 105/2022 - O município de Santa Vitória, por meio da autoridade competente, considerando que, embora tenha havido interessados, não atenderam às condições do edital, torna público que restou

FRACASSADO o PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 105/2022. Fundamentação completa nos autos.

Santa Vitória, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:8D3FD98D

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2022

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2022. DATA DA ABERTURA: 05 de dezembro de 2022, às 13:00horas. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MADEIRA E AFINS, com entrega parcelada, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rurais, município de Santa Vitória/MG, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADA E OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. Informações: Telefone: (34) 3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

DANILO GEOVANI DE SOUZA –
Diretor de Departamento II.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:D2117536

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Nº 10.520/2002, homologa o Processo Licitatório Nº 191/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2022, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE ÁGUA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, município de Santa Vitória/MG.
O homologa para as empresas: Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda, com sede à Rua Duque de Caxias, 1212, Bairro Centro, Município de Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 55.956.510/0001-29, neste ato representada pela sócia/administradora Sra. Solange Parise Martorano, inscrita no CPF nº 005.792.338/80, RG: 9.607.798-0/SSP/SP, com proposta no valor de R$ 10.408,00 (dez mil quatrocentos e oito reais); Sancomar Comercial Ltda, com sede à Av. Paraíso, 1024, Fundos, Bairro Osvaldo Cruz, município de São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.220.288/0001-06, neste ato representada pelo sócio/administrador Paulo Cesar Ferreira, inscrito no CPF nº 063.554.098-31, RG: 15.635.757/SSP/SP, com proposta no valor de R$ 12.825,00 (doze mil oitocentos e vinte cinco reais). O faz, amparado na decisão do Pregoeiro e no parecer Jurídico.

Município de Santa Vitória, em 17 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:08E88BBA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211, 212/2022

Extrato Ata de Registro de Preços nº 211, 212/2022 – Processo Licitatório nº 191/2022, Pregão Eletrônico RP nº 023/2022. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Lio Serum Produtos Laboratoriais e Hospitalares Ltda, CNPJ Nº 55.956.510/0001-29; Sancomar Comercial Ltda, CNPJ Nº 03.220.288/0001-06. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA ANÁLISE DE ÁGUA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$10.408,00; R$ 12.825,00. Validade: 17/11/2022 a 17/11/2023.

Município de Santa Vitória MG, em 17 de novembro de 2022 –

JOICINÉIA FERREIRA GONÇALVES -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento -
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:0728AC0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2022

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa POSTO PE DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, conforme Processo Licitatório Nº 0043/2022, Pregão Eletrônico Nº 0023/2022.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata de Registro de Preços nº 0038/2022, que, respectivamente, o Município De Santo Antônio Do Itambé/MG e a empresa Posto Pé da Serra do Itambé LTDA, pactuaram para a justa remuneração de fornecimento de COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

Realiza-se através do presente termo, o Apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste/acréscimo de R$ 17.170,07 (dezessete mil e cento e setenta reais e sete centavos) ao valor total da Ata de Registro de Preços supracitada, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras e através de Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Licitações do município, chegando aos valores unitários conforme tabela abaixo:

Descrição do Material/Serviço	Un.	Valor Anterior	Valor Reajustado	Diferença
ETANOL ÁLCOOL	LITRO	R$ 4,91	R$ 5,37	R$ 0,46
GASOLINA COMUM	LITRO	R$ 5,56	R$ 5,61	R$ 0,05
ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R$ 7,26	R$ 7,36	R$ 0,10

Fundamento Legal: Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de novembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:45D239A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2022
Pregão Presencial Nº 0051/2022

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 0105/2022, Pregão Presencial nº 0051/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA USO EM EVENTOS E FESTIVIDADE REALIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Entrega dos envelopes e credenciamento: **Até as 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 09/12/2022**. Abertura de envelopes: **A partir das 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 09/12/2022.** Informações pelo telefone (33) 3428-1301 no horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou ainda pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de novembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C58A7DC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 204/2022 - PREGÃO 128/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição de material escolar para distribuição aos alunos e professores das escolas municipais urbanas e rurais, cemeis e pré-escola, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes no Relatório de Itens e demais condições do edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 05 de dezembro de 2022.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net – consulta licitações, ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 ou email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 22 de Novembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:266B0BA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 172/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL 114/2022

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais locação de projetor, grades de contenção, telões, gerador de energia, etc e serviços de brigadistas e equipe de apoio, para atender aos diversos eventos e comemorações que serão realizados no município durante o ano.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **DCM Ferreira Segurança ME** CNPJ: 21.322.053/0001-07, no valor total estimado de R$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), **Dion Cassio Marques Ferreira Ltda ME** CNPJ 10.638.345/0001-29, no valor total estimado de R$39.000,00 (trinta e nove mil reais) e **MF Eventos** CNPJ 07.783.659/0001-00, no valor total estimado de R$1.689.918,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezoito reais).

Santo Antônio do Monte, 01 de novembro de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7FE92EAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 172/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 172/2022 PREGÃO PRESENCIAL 114/2022

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais locação de projetor, grades de contenção, telões, gerador de energia, etc e serviços de brigadistas e equipe de apoio, para atender aos diversos eventos e comemorações que serão realizados no município durante o ano.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 04 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:50D2AF0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 154/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 154/2022 PREGÃO PRESENCIAL 102/2022

OBJETO: Locação de equipamentos para exames laboratoriais com fornecimento de kits/reagentes, controles, calibração, assistência técnica 24(vinte e quatro) h, reposição de quaisquer peças, controle de qualidade e assessoria científica e todos materiais necessários para o funcionamento dos equipamentos locados.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Scanlab**

Diagnóstica Ltda CNPJ 06.335.227/0001-74, no valor total estimado de R$447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

Santo Antônio do Monte, 03 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:03DA6F2C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 154/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 154/2022 PREGÃO PRESENCIAL 102/2022

OBJETO: Locação de equipamentos para exames laboratoriais com fornecimento de kits/reagentes, controles, calibração, assistência técnica 24(vinte e quatro) h todos os dias da semana, reposição de quaisquer peças, controle de qualidade e assessoria científica e todos materiais necessários para o funcionamento dos equipamentos locado.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 03 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9950FE9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 166/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 166/2022 PREGÃO PRESENCIAL 111/2022

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de fórmulas infantis e gêneros alimentícios destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, inclusive merenda escolar contra partida.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Mercearia Campos e Rabelo Ltda** CNPJ 25.836.495/0001-14, no valor total estimado de R$264.750,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos), **Israel e Israel Ltda EPP** CNPJ 23.407.794/0001-08, no valor total estimado de R$106.653,57 (cento e seis mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos) e **Imafort Produtos e Serviços Ltda** CNPJ 37.932.575/0001-52 no valor total estimado de R$282.108,95 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e oito reais e noventa e cinco centavos).

Santo Antônio do Monte, 04 de novembro de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:51F9E91A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CIAS CENTRO OESTE 3ª ASSEMBLÉIA

TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2022

Nos termos da Cláusula Sexta do 2º Termo Aditivo ao Contrato do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS CENTRO OESTE, o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, Presidente do CIAS CENTRO OESTE, convoca os Municípios Consorciados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2022, de forma **presencial**, primeira convocação às 11:h e segunda convocação às 11:15h, no Salão Lions Clube, Rua Antônio Filgueiras, s/nº, Centro (em cima da Sede da CDL e Sindicato Rural), na cidade de **Pitangui/MG**, para deliberar sobre a seguinte pauta:
a) Deliberação sobre alteração do Estatuto do CIAS CENTRO OESTE;
b) Apresentação pela CAIXA dos avanços do trabalho realizado no âmbito do Projeto FEP/CAIXA (não deliberativo);
c) Prestação de contas preliminar das receitas e despesas de 2022 (não deliberativo);
d) Outros Assuntos.

Qualquer dúvida relativamente ao acesso da reunião deverá ser reportada ao Secretário Executivo do CIAS CENTRO OESTE por meio do e-mail celiocabralsousa@gmail.com, celular (31) 99953-3113.

Santo Antônio do Monte, 15 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Presidente do CIAS Centro Oeste

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4A238F51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CIAS CENTRO OESTE 2ª ASSEMBLÉIA

SEGUNDA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2022

Nos termos da Cláusula Sexta do 2º Termo Aditivo ao Contrato do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS CENTRO OESTE, o Prefeito Municipal de Santo Antônio do Monte, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, Presidente do CIAS CENTRO OESTE, convoca os Municípios Consorciados para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2022, de forma **presencial**, primeira convocação às 10:00h e segunda convocação às 10:15h, no Salão Lions Clube, Rua Antônio Filgueiras, s/nº, Centro (em cima da Sede da CDL e Sindicato Rural), na cidade de **Pitangui/MG**, para deliberar sobre a seguinte pauta:
a) Deliberação sobre a alteração do Contrato de Consórcio do CIAS CENTRO OESTE;
b) Outros Assuntos.

Qualquer dúvida relativamente ao acesso da reunião deverá ser reportada ao Secretário Executivo do CIAS CENTRO OESTE por meio do e-mail celiocabralsousa@gmail.com, celular (31) 99953-3113

Santo Antônio do Monte, 15 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Presidente do CIAS Centro Oeste

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D184224F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 166/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 166/2022 PREGÃO PRESENCIAL 111/2022

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de fórmulas infantis e gêneros alimentícios destinados a atender aos diversos setores das Secretarias Municipais, inclusive merenda escolar contra partida.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 10 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:8DE6CB6C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 175/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 175/2022 PREGÃO PRESENCIAL 116/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubo de aço e aço inoxidável usados e em perfeito estado e condições de uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **FR Metais Comércio Atacadista de Sucatas Ltda** CNPJ 06.931.263/0001-09, no valor total estimado de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Santo Antônio do Monte, 07 de novembro de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CBC615BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 175/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 175/2022 PREGÃO PRESENCIAL 116/2022

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de tubo de aço e aço inoxidável usados e em perfeito estado e condições de uso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 10 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:1443305E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 158/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 158/2022 PREGÃO PRESENCIAL 105/2022

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e um gerador de energia atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **MC Suprimentos Eireli** CNPJ 41.574.339/0001-89, no valor total de R$160.300,00 (cento e sessenta mil e trezentos reais).

Santo Antônio do Monte, 07 de novembro de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:2E06020E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 158/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 158/2022 PREGÃO PRESENCIAL 105/2022

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática e eletrônicos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e um gerador de energia atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 17 de novembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:E4F776E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO 157/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 058/2022

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que a suspensão do processo licitatório de objeto: o registro de preços para possível e futura aquisição de material de construção para manutenção dos diversos Setores do Município de SÃO BENTO ABADE – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2022, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 157/2022. Justificativa: conferência e acertos nas cotações, descrições e quantidades. A data será publicada na mesma forma da publicação original. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br e no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 22 de novembro de 2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:751975A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA I. F.V. SAÚDE LTDA/ME

Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF

sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa **I. F.V. SAÚDE LTDA/ME,** sediada em Montes Claros/MG, na Avenida Coração de jesus, nº 1.103, Bairro São Geraldo, CEP 39.403-170, inscrita no **CNPJ sob o nº 46.155.619/0001-76**, por sua representante legal Sra**. Isabela Freitas Veloso**, portadora do CPF 098.508.896-67, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "B", § 1º firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Quinta do instrumento contratual terá um reajuste de 24,3903% (vinte e quatro inteiros e três mil novecentos e três centésimos percentuais), totalizando um valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser acrescida as quantidades no item 09, conforme expresso na tabela apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QUANT	UND	MOD.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
09	20	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro	R$ 1.000,00	R$ 20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

I.F.V. Saúde LTDA/ME
CNPJ nº 46.155.619/0001-76
ISABELA FREITAS VELOSO -
CPF 098.508.896-67
Contratada

Testemunhas:

Nome:———————————————————

Nome: ———————————————————

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7A5517BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO*. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que retifica a* ***data do primeiro Termo de Apostila*** *do* ***Pregão Eletrônico Nº 021/2021 – Processo Licitatório nº 075/2021****, cujo objeto é Aquisições de medicamentos publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros:* ***Pág.: 148 do dia 22/11/2022. Onde se lê: "São Francisco/MG, 21 de Novembro de 2022". Leia-se: "São Francisco/MG, 16 de Novembro de 2022****".*

São Francisco/MG, 22 de Novembro de 2.022.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:61E171A8

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 012/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **Adesão à ata de registro de preços Nº 080/2022 Pregão Eletrônico para registro de preço Nº 030/2022, Processo Licitatório nº 062/2022 da CODANORTE (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas)**, cujo objeto é a Aquisição de veículos ZERO KM, primeiro emplacamento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco/MG**. Empresa Contratada: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA** no valor de **R$ 289.200,00 (duzentos e oitenta e nove mil e duzentos reais).**

São Francisco/MG. 22 de Novembro de 2022.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:667ED73C

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O Prefeito Municipal **Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 094/2022 na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 028/2022.** OBJETO: **Futura Prestação de Serviços no Ramo de Atividades de Apoio a Gestão em Saúde, Serviços de Consultoria e Assessoria Especializada, Gerenciamento e Monitoramento, Operacionalização e Execuções das Ações de Serviços da Atenção Básica de Saúde e Apoio a Administração**. LICITANTE ARREMATANTE: **SIGA ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA** pelo Lote 001 no valor unitário de R$ 50.000,00.

São Francisco/MG, 08 de Novembro de 2022.

Ass. Miguel Paulo Souza Filho. Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:3FEE3735

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0144/2022/Pregão presencial nº. 078/2022/Registro de Preço nº 078/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ORLY VEICULOS E PECAS S. A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 21.483.615/0001-96, com sede

na Avenida Cristiano Ferreira Varella, nº. 55, Bairro Universitário, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço de empresa especializada para aquisição de camionete em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Glória, resolução SES/MG 6.985 de 20/12/19. VALOR R$ 114.470,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos e setenta reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.1.019-449052-272- Aquisição de Moveis, Veiculos, e Equipamento para Serviço de Saúde– Equipamento e Material Permanente – 155.

São Francisco do Glória, 22 de novembro de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:66CCF890

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 010)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0152/2022/Pregão Eletrônico nº. 010/2022/Registro de Preço nº 084/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **ATUANTE COMERCIAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 03.479.428/0001-57, com sede na Rua Teofilo Otoni, nº. 113, Bairro Floramar, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de kits personalizados e escovas de dentes infantil em atendimento a Saúde Bucal do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 3.570,00 (três mil e quinhentos e setenta reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030-302- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-305- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 155; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-306- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 159; .007.10.301.0008.2.049-339030-348- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 102; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-349- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 155; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-350- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 159.

São Francisco do Glória, 22 de novembro de 2022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C2F1E9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 010)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0152/2022/Pregão Eletrônico nº. 010/2022/Registro de Preço nº 084/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 43.575.205/0001-08, com sede na Avenida Olimpio Garcia, nº. 51, Bairro Eldorado, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de kits personalizados e escovas de dentes infantil em atendimento a Saúde Bucal do município de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: 02.007.10.301.0008.2.041-339030-302- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 102; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-305- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 155; 02.007.10.301.0008.2.041-339030-306- Manutenção das Atividades da Saúde– Material de Consumo– 159; .007.10.301.0008.2.049-339030-348- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 102; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-349- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 155; 02.007.10.301.0008.2.049-339030-350- Manutenção dos Serviços de Sauden Bucal- PSAUBU– Material de Consumo – 159.

São Francisco do Glória, 22 de novembro de 2022.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:CEA4341B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 071/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos; com fornecimento de peças de reposição, acessórios e outros componentes, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **LICITANTE (S) CLASSIFICADO (S)**: ADAIR JOSÉ BARROSO ME; CNPJ: 30.709.300/0001-05. **LICITANTE (S) DESCLASSIFICADO (S):** NÃO HOUVE. **LICITANTE (S) VENCEDOR (S)**: ADAIR JOSÉ BARROSO ME; CNPJ: 30.709.300/0001-05. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 22 de novembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:FD41903B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 071/2022, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos; com fornecimento de peças de reposição, acessórios e outros componentes, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado a licitante: ADAIR JOSÉ BARROSO ME; CNPJ: 30.709.300/0001-05. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 22 de novembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1BF8B788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2022

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 099/2022, Pregão Presencial n.º 071/2022, destinado à contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e (ou) microempreendedor individual – MEI para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos; com fornecimento de peças de reposição, acessórios e outros componentes, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado a licitante: ADAIR JOSÉ BARROSO ME; CNPJ: 30.709.300/0001-05 (R$ 234.957,50). Fica convocado o referido licitante para aceitação da Ordem de Fornecimento e/ou Serviços, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 22/11/2022. Data do Despacho de Homologação: 22/11/2022. (a) Dilson de Fátima Moreira – Prefeito Municipal. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 22 de novembro de 2022.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EAEF94EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022
LICITAÇÃO ABERTA A TODAS AS EMPRESAS; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, suporte e manutenção de Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle para todos os órgãos do Município; desenvolvido em arquitetura web, licenciado na modalidade "software as a service" (SAAS) e no padrão mínimo de qualidade do Sistema Integrado de Administração de Administração Financeira e Controle previsto nas leis vigentes, conforme descritivo do processo, com hospedagem do sistema e da base de dados do tomador do serviço em data center que atendam as certificações e padrões de qualidade necessários para o seu regular funcionamento, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo VII**, parte integrante deste Ato Convocatório.

1.2. Implantação de Sistema em Arquitetura WEB: serviços de conversão de dados dos módulos orçamento, finanças e contabilidade pública; convênios; tributário; nota fiscal eletrônica; recursos humanos e folha de pagamento; compras, licitações e contrato; patrimônio; almoxarifado; controle interno; frotas; obras; portal da transparência; portal de serviços na web; serviço de migração de dados pré-existentes; treinamento dos servidores de todos os setores designados pelo Contratante; manutenção corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico e acompanhamento remoto ou presencial aos usuários da Administração, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo VII**, parte integrante deste Ato Convocatório.

TIPO: Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 14 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:96773C37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022
LICITAÇÃO ABERTA A TODAS AS EMPRESAS; MANTENDO-SE A PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico contábil; acompanhamento e orientação na execução orçamentária; orientação de acordo com as normas relativas ao setor público; orientação nos registros contábeis da execução orçamentária e financeira; elaboração de balancetes e demais relatórios a serem consolidados no orçamento geral do município, enviando-os em tempo hábil ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) e demais órgãos de Controle Interno e Externo; elaboração e envio ao TCEMG, na periodicidade correta, balancetes, acompanhamento mensal (AM) de arquivos gerais, editais e obras, SICOM e outros documentos pertinentes; envio na periodicidade legal de DIRF, RAIS, DCTF e SEFIP, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. **DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** dia 15 de dezembro de 2022, às 09:00 horas. **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais; CEP 39185.000.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:0F1F95A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: COMERCIAL OTTO - EIRELLI, COM VALOR GLOBAL DE R$1.776,00 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$1.847,70 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETENTA CENTAVOS); EV2 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$1.847,70 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETENTA CENTAVOS); M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA, COM VALOR GLOBAL DE R$11.190,00 ONZE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS); MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$40.062,00 (QUARENTA MI, SESSENTA E DOIS REAIS); NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$8.521,60 (OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS); ROSILENE VIEIRA LOPES, COM VALOR GLOBAL DE R$37.209,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2022.

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:DA80AC23

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE ATAS: 156/2022. 157/2022, 158/2022, 159/2022, 160/2022, 161/2022 E 162/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ATAS: 156/2022. 157/2022, 158/2022, 159/2022, 160/2022, 161/2022 E 162/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 148/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE DIETAS E SUPLEMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADAS: COMERCIAL OTTO - EIRELLI, COM VALOR GLOBAL DE R$1.776,00 (UM MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS); CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$1.847,70 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETENTA CENTAVOS); EV2 COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$1.847,70 (UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETENTA CENTAVOS); M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA, COM VALOR GLOBAL DE R$11.190,00 ONZE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS); MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$40.062,00 (QUARENTA MI, SESSENTA E DOIS REAIS); NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$8.521,60 (OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS); ROSILENE VIEIRA LOPES, COM VALOR GLOBAL DE R$37.209,00 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS); DATA DE ASSINATURA: 21/11/2022. VIGÊNCIA: 21/11/2022 A 21/11/2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:18FDA7CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS E SEU SUPLENTE NA CIPA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO (MG)

CIPA
2022
DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES CIPA – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO (MG)
O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO (MG)**, através de sua representante legal **DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento do disposto no item 5.39.1 da Norma Regulamentadora nº 5 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria nº 8, de 23/02/1999, resolve designar Gabriela de Melo Beba Rodrigues, servidora de matrícula funcional 8995, e Aline Gabriele Rodrigues, servidora com matrícula 27275, para comporem a **Comissão Eleitoral – CE**, para a finalidade de organização do processo de constituição e implantação na Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, estando já designadas para atuarem com as atribuições de Presidente e de Secretária respectivamente. Fica designada a data da **ELEIÇÃO** para a **CIPA** para ocorrer no dia 30/11/2022, na Sede da Prefeitura, de 12:00 às 18:00.

Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), 21/11/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS E SEU SUPLENTE NA CIPA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO (MG)
1. O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO (MG), através de sua representante legal **DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento das disposições da Norma Regulamentadora nº 5 expedida pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria nº 8, de 23/02/1999,

PUBLICA o Edital de Convocação para Eleição visando organização e implantação da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de São Gotardo, por condução e sob responsabilidade da Comissão Eleitoral – CE, integrada por Gabriela de Melo Beba Rodrigues, servidora de matrícula funcional 8995, e Aline Gabriele Rodrigues, servidora com matrícula 27275, as quais estão já designadas para atuarem com as atribuições de Presidente e de Secretária respectivamente, marcada a data da ELEIÇÃO para a **CIPA** para ocorrer no dia 30/11/2022, na Sede da Prefeitura, de 12:00 às 17:00.
2. O processo de organização da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) se fará de conformidade com as disposições da Norma Regulamentadora nº 5 expedida pela Portaria 3.214 de 1978 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria nº 8, de 23 de fevereiro de 1999, que faz parte integrante deste Edital, que será divulgada em conjunto, como anexo.
3. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA será integrada para a Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) de forma paritária por representantes do empregador e dos empregados por 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes: o representante e suplente da Prefeitura Municipal designados pelo Poder Executivo, o representante e suplente dos servidores eleitos pelos próprios em eleição direta, com voto facultativo e secreto de todos os servidores, na data marcada no item 1.
4. A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA terá por função aplicar e fazer aplicar nos ambientes de trabalho da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) as normas de segurança e prevenção de acidentes do trabalho, bem como normas complementares de redução dos riscos ambientais e saúde do trabalhador, como previstas nas disposições normativas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
5. A inscrição para a eleição de representante e suplente dos empregados na CIPA irá ocorrer junto aos membros da Comissão Eleitoral – CE que se encontra instalada na SEDE da Prefeitura, no setor de Recursos Humanos no horário de expediente do dia 25/11/2022. Os servidores admitidos por processo seletivo e não limitados a tempo determinado também poderão se inscrever e ser eleitos representantes e suplentes para a CIPA.

6. Os membros da CIPA, tanto os titulares quanto os suplentes, tanto os designados quanto os eleitos, terão mandatos de 01 (um) ano a partir da data da posse, prevista esta para 08/12/2022, e terão estabilidade pela duração dos mandatos.
7. A contagem dos votos será providenciada aos cuidados da Comissão Eleitoral e sob fiscalização dos candidatos a representantes, a começar imediatamente após o encerramento da votação, no mesmo local de votação e com divulgação ao final.
8. Do resultado da votação, caberão recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação, que serão apreciados e julgados pela Comissão Eleitoral em até 03 (três) dias.
9. Será considerado eleito representante dos empregados o candidato mais votado e suplente o candidato classificado com a segunda maior votação nominal.
10. Questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão Eleitoral, para elucidar eventuais pendências e para o sucesso da eleição.

Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), 21/11/2022.

GABRIELA DE MELO BEBA RODRIGUES -
Presidente da Com. Eleitoral

ALINE GABRIELE RODRIGUES -
Secretária da Com. Eleitoral

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS A REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS NA CIPA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO (MG)
O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO (MG), através de sua representante legal **DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento das disposições da Norma Regulamentadora nº 5 expedida pela Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, alterada pela Portaria nº 8, de 23/02/1999, INFORMA a todos os servidores da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG) que foi publicado o Edital de Convocação para Eleição visando organização e implantação da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes da Prefeitura Municipal de São Gotardo, e CONVOCA a todos os seus servidores interessados em candidatar-se ao cargo de representante dos empregados e respectivo suplente na CIPA, a efetivarem suas inscrições junto aos membros da Comissão Eleitoral – CE que se encontra instalada na SEDE da Prefeitura, no horário de expediente de no dia 25/11/2022 de 12:00 às 18:00 horas, estando a ELEIÇÃO designada para acontecer no dia 30/11/2022, na Sede da Prefeitura, de 12:00 às 17:00 horas., limitada a inscrição a servidores estáveis no exercício de suas

funções, mas admitida a servidores do processo seletivo não restritos a tempo determinado, para mandato de 1 (um) ano a partir da data da posse, prevista esta para 08/12/2022

Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), 21/11/2022

GABRIELA DE MELO BEBA RODRIGUES -
Presidente da Com. Eleitoral

ALINE GABRIELLE RODRIGUES -
Secretária da Com. Eleitoral

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Na oportunidade apresento minhas manifestações de estima e consideração, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:354D22AF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/184/2022. INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2022. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE SALÕES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, REFERE-SE À LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM ESTRUTURA DE COZINHA, BANHEIROS E PALCO, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. ENTREGA DOS ENVELOPES SERÁ A PARTIR DE 23/11/2022 até 23/12/2022 - HORÁRIO DE 12H00MIN AS 18H00MIN – NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. EDITAL COMPLETO DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). INFORMAÇÕES: TEL (34) 3671-7111/7127 OU E-MAIL: LICITACAO@SAOGOTARDO.MG.GOV.BR -

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:ED9DD3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2625 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO LIBERDADE DE SÃO GOTARDO/MG."

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO LIBERDADE DE SÃO GOTARDO,** com sede na Rua Fortaleza, 46, Liberdade, São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **34.162.155/0001-46**, registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, desta cidade, sob o **número 486 – Liv 15-A – Pág 3.**

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 18 de novembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Lei de autoria da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:BE83F99C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 047/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2022

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 047/2022 – Processo Licitatório Nº 073/2022 – Pregão Eletrônico n° 030/2022, que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, objetivando o **Fornecimento de mangueira de LED de 220 volts, nas cores branca, vermelha e verde para ornamentação Natalina**, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, a empresa **COMERCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$35.190,00 (TRINTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 08 de Novembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F7670239

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022, torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Edital de Licitação nº047/2022 – Processo Licitatório nº073/2022 – Pregão Eletrônico n°030/2022, que tem como objeto a Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, objetivando o **Fornecimento de mangueira de LED de 220 volts, nas cores branca, vermelha e verde para ornamentação Natalina**, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADA:
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 – COMÉRCIO E SERVIÇO JOÃO PAULO II LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$35.190,00 (TRINTA E CINCO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **10/11/2022 à 09/11/2023.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 10 de Novembro de 2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:9C46415C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2022– PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2022

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 049/2022– Processo Licitatório Nº 075/2022– Pregão Eletrônico SRP n° 032/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 04, 05 e 22,** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços gráficos** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, as empresas**: ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 01.355.325/0001-50 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$844.207,60 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**. **TATIANA SILVIA MAIA DA MOTA 06165600603,** inscrita no CNPJ sob o nº: 43.423.256/0001-14 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$18.340,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 10 de Novembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5391DBF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº049/2022– Processo Licitatório nº075/2022– Pregão Eletrônico SRP n°032/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 04, 05 e 22,** que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços gráficos** para atendimento das atividades de todas as secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº121/2022 – ALEXSANDRO PEREIRA DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 01.355.325/0001-50 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$844.207,60 (OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**.

Ata de Registro de Preços nº122/2022 – TATIANA SILVIA MAIA DA MOTA 06165600603, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.423.256/0001-14 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$18.340,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS)**.

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **16/11/2022 à 15/11/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 16 de Novembro de 2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:C8FA7C87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº042/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°026/2022

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 042/2022 – Processo Licitatório Nº 066/2022– Pregão Eletrônico n° 026/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contrataçãode microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006**,com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85,**que serão abertos para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletro portáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I, as empresas **F. LOUBACK,** inscrita no CNPJ sob o nº: 23.492.238/0001-87, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS), ARGOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº:42.262.411/0001-03, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.299,00 (SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.502.318/0001-97, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.480,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS), CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.684.445/0001-40, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 20.820,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS), COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.749.975/0001-57, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$18.680,00 (DEZOITO MIL E SEISSENTOS E OITENTA REAIS), COMÉRCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$360.571,30 (TREZENTOS E SESSENTA MIL E QUINHENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, **DECORE INTERIORES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 35.033.149/0001-09, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$36.133,00 (TRINTA E SEIS MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS), DKASA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 28.360.435/0001-66, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$117.400,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, **GM DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 07.446.880/0001-73, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), GO VENDAS ELWTRÔNICAS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 36.521.392/0001-81 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, **HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 29.391.476/0001-82, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$15.256,00 (QUINZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)**, **INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 47.139.364/0001-10 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$26.760,00 (VINTE E SEIS MIL E SETESSENTOS E SESSENTA REAIS)**, **IVONILTON GOMES DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº: 17.500.360/0001-55, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$287.008,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL E OITO REAIS)**, **JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 08.533.577/0001-70, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 7.780,00 (SETE MIL E SETESSENTOS E OITENTA REAIS)**, **K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº: 09.251.627/0001-90, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.460,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**, **PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 45.785.473/0001-80, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$92.876,00) NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), POLO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 31.560.722/0001-24, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$18.945,00 (DEZOITO MIL E NOVICENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)**, **PREGWEB LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 27.114.845/0001-64, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$19.998,00 (DEZENOVE MIL E NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)**, **RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.592.139/0001-47, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$164.335,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**, **TCA MINAS INFORMÁTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 07.371.029/0001-29, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$95.680,00 (NOVENTA E CINCO MIL E SEISSENTOS E OITENTA REAIS).**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 26 de Outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6D0CF184

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº042/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°026/2022

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022 torna se público o extrato de Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº042/2022– Processo Licitatório nº066/2022– Pregão Eletrônico n°026/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contrataçãode microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006**,com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85,**que serão abertos para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletro portáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
DETENTORAS:
Ata de Registro de Preços nº 103/2022 - F. LOUBACK, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.492.238/0001-87 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.000,00 (ONZE MIL REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 104/2022 - ARGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº:42.262.411/0001-03, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$7.299,00 (SETE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 105/2022 - CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.502.318/0001-97 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.480,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 106/2022 - CH3 COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.684.445/0001-40 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 20.820,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 107/2022 - COMERCIAL MONTALVÃO ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.749.975/0001-57 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$18.680,00 (DEZOITO MIL E SEISSENTOS E OITENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 108/2022 - COMÉRCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$341.723,30 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

Ata de Registro de Preços nº 109/2022 - DECORE INTERIORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.033.149/0001-09 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$35.499,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 110/2022 - DKASA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 28.360.435/0001-66 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$117.400,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**

Ata de Registro de Preços nº 111/2022 - GM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.446.880/0001-73 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 112/2022 - GO VENDAS ELWTRÔNICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 36.521.392/0001-81 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 31.500,00 (TRINTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 113/2022 - HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.391.476/0001-82 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.060,00 (ONZE MIL E SESSENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 114/2022 - INFORCOMP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 47.139.364/0001-10 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$26.760,00 (VINTE E SEIS MIL E SETESSENTOS E SESSENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 115/2022 - IVONILTON GOMES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.500.360/0001-55 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$283.128,00 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E CENTO E VINTE E OITO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 116/2022 - K. C. R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.251.627/0001-90 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.460,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 117/2022 - PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.785.473/0001-80, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$92.876,00 (NOVENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 118/2022 - POLO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.560.722/0001-24 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$18.945,00 (DEZOITO MIL E NOVICENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 119/2022 - TCA MINAS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.371.029/0001-29, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$89.700,00 (OITENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).**

Ata de Registro de Preços nº 120/2022 - RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.592.139/0001-47 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$162.025,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS).**

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: **31/10/2022 à 30/10/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 31 de Outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3AAEF74E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº042/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº066/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N°026/2022

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022 torna se público o extrato dos contratos administrativos do Edital de Licitação nº042/2022 – Processo Licitatório nº066/2022– Pregão Eletrônico n°026/2022, que tem como objeto a contrataçãode microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006**,com exceção dos itens 04, 26, 37, 38, 45, 54, 74, 85,**que serão abertos para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis, móveis, eletrodomésticos e outros** a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – Anexo I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG
CONTRATADAS: Contrato Administrativo nº166/2022 – COMÉRCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$18.664,00 (DEZOITO MIL E SEISSENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).**

Contrato Administrativo nº167/2022 – COMÉRCIO E SERVIÇOS JOÃO PAULO II LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.945.592/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$184,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS).**

Contrato Administrativo nº168/2022 – DECORE INTERIORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.033.149/0001-09 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$634,00 (SEISSENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).**

Contrato Administrativo nº169/2022 – HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.391.476/0001-82 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$4.196,00 (QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).**

Contrato Administrativo nº170/2022 – IVONILTON GOMES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.500.360/0001-55, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.880,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).**

Contrato Administrativo nº171/2022 – JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 08.533.577/0001-70 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 7.780,00 (SETE MIL E SETESSENTOS E OITENTA REAIS).**

Contrato Administrativo nº172/2022 – RAMOS ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 44.592.139/0001-47 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$2.310,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E DEZ REAS).**

Contrato Administrativo nº173/2022 – TCA MINAS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.371.029/0001-29 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$5.980,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS E OITENTA REAIS).**

Contrato Administrativo nº174/2022 - PREGWEB LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.114.845/0001-64 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$19.998,00 (DEZENOVE MIL E NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: **31/10/2022 à 30/10/2023.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 31 de Outubro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:27AFB50E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG-PREVPONTE, torna público o Processo Licitatório nº 082/2022 – Pregão Presencial nº 007/2022. Obj: Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE. **Abertura: dia 05/12/2022 às 08h00m.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br e no email:licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte/MG, 22 de Novembro de 2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4764C6A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO – PROCESSO Nº 0386/2022– PREGÃO ELETRONICO 0173/2022

Termo de Encerramento – Processo nº 386/2022 – Pregão Eletrônico 173/2022- Considerando que o Processo acima epigrafado foi publicado e sendo declarado DESERTO, A Pregoeira do município de São Lourenço declara a presente licitação como DESERTA e decide por encerrá-la, no uso das atribuições gerais a mim conferidas e em conformidade com a LEI Federal n ° 8.666/93, atualizadas pelas leis n° 8.883/94 e 9.648/98, considero ratificada como LICITAÇÃO DESERTA.

São Lourenço, 22 de novembro de 2022.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CD64FB80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0361/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0164/2022

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) G.A. FIX Construções Eireli portadora do CNPJ: 31.139.940/0001-90 com valor de R$ 146.174,00 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta e quatro reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0361/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0164/2022. E também declara o item 01 FRUSTRADO.
São Lourenço, 28 de outubro de 2022.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal
Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira Substituta ao processo licitatório nº 0361/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0164/2022, que tem como objeto Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de Areia e Cimento, para uso na manutenção de ruas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 28 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:308A862E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0363/2022 – PREGÃO ELETRONICO 0159/2022

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a (s) empresa (s) Auto Lubrificantes Classe A portadora do CNPJ: 38.492.603/0001-20 com valor de R$ 504.795,00 (quinhentos e quatro mil , setecentos e noventa e cinco reais) , Posto Arco Iris Ltda portadora do CNPJ: 18.915.041/0001-73 com valor de R$ 145.140,00 (cento e quarenta e cinco mil cento e quarenta reais)., licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0363/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0159/2022.E declara FRUSTRADO os itens 03 e 04.
São Lourenço, 16 de novembro de 2022.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Municipal
Extrato de Homologação – O Prefeito do Município de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira Substituta ao processo licitatório nº 0363/2022 na modalidade de Pregão eletrônico sob o Nº 0159/2022, que tem como objeto Aquisição de combustível óleo diesel comum, óleo S 10 , gasolina automotiva comum e etanol hidratado para eventual e futura entrega, com fornecimentos parcelados e para atender aos serviços da Administração Municipal, para inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. E declara FRUSTRADO os itens 03 e 04.

São Lourenço, 16 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9102F887

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0397/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0174/2022

Processo 0397/2022 - Pregão Eletrônico 0174/2022 –Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de aproximadamente 31.200 carnês de IPTU relativo ao exercício de 2023, conforme especificações do presente Termo de Referência. Sessão Pública às 14:00h do dia 07/12/2022. Credenciamento: até as 14:00h do dia 07/12/2022. Apresentação das propostas: até as 14:00h do dia 07/12/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3B594E75

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0399/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0175/2022

Processo 0399/2022 - Pregão Eletrônico 0175/2022 –Objeto: Aquisição de Combustível óleo S10 com teor de Enxofre 10mg/kg, conforme resolução nº 50/2013 ANP, Combustível Óleo Diesel comum com teor de enxofre 500mg/kg, conforme resolução nº 50/2013, e posteriores alterações, para eventual e futura entrega, com fornecimentos parcelados e para atender aos serviços da Administração Municipal, para inscrição em Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços. Sessão Pública às 16:00h do dia 07/12/2022. Credenciamento: até as 16:00h do dia 07/12/2022. Apresentação das propostas: até as 16:00h do dia 07/12/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E5A64235

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0402/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 0176/2022

Processo 0402/2022 - Pregão Eletrônico 0176/2022 –Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas natalinas para os servidores públicos municipais ativos da Administração direta e indireta do Município de São Lourenço, conforme Lei Municipal nº 3.568/2022. Sessão Pública às 13:00h do dia 06/12/2022. Credenciamento: até as 13:00h do dia 06/12/2022. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 06/12/2022. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:0295E974

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0394/2022
DISPENSA: 150/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0394/2022, dispensa nº 150, artigo 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Vale Comercial Ltda, com valor de R$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais) cujo objeto: Aquisição de placa convexa para colo/ileostomia para atender a menor Maria Lua Carvalho Silva assistida pela Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 17 de novembro de 2022.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA.
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1ACA5940

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0400/2022
DISPENSA: 153/2022

Extrato de Ratificação – Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0400/2022, dispensa nº 153, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora Auto Gerais Distribuidora de Veículos Ltda, com valor de R$ 1.104,80 (um mil cento e quatro reais e oitenta centavos) cujo objeto: Dispensa para Revisão em garantia de 90.000 KM do Chev Onix 10 MT LT2 placa: RTP 1H78 ano:2021/2022, conforme especificação do presente Termo de Referência.

São Lourenço, 21 de novembro de 2022.

PATRÍCIA PEREIRA LESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:FB65DC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.958 DESIGNA GERENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO.

DECRETO Nº. 8.958

Designa Gerente de Atendimento ao Cidadão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular, conforme solicitação realizada pela Diretoria de Fazenda em 11/11/2022 através do ofício nº 069/2022; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a **Srª. Lucilene de Oliveira Reges** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Atendimento ao Cidadão",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, pelo período de 20 dias a contar de 28/11/2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 16 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:498B4D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.962 DESIGNA GERENTE DE FROTA.

DECRETO Nº. 8.962

Designa Gerente de Frota.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias do titular, conforme solicitação realizada através do ofício nº. 089/2022, da Diretoria de Transportes e Obras Públicas; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Adenilda Maria de Souza** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Gerente de Frota",** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de férias da titular do cargo, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir desta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:13F21D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.297 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 3.297

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e gratuito e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a autorização para a utilização dos bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** que cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura o apoio a eventos que visem à difusão da cultura em todas as suas formas de expressão; **considerando** a solicitação formulada através do Requerimento nº. 65.288, de 20/10/2022, protocolizado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, que obteve a autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário e gratuito, à pessoa jurídica **Associação Cultural Bangalo da Capoeira**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.216.167/0001-43, situada à Rua Frei João Bosco, nº. 60, bairro Sonda, São Lourenço/MG, representada pela Srª. Luciana Maciel Alves, portadora do RG nº. MG-14.961.106 - SSP/MG e do CPF nº. 106.874.216-08, residente à Alameda José Bacha Filho, nº.231, São Lourenço/MG, a autorização de uso de bem público, compreendendo a área da "Tenda do Forró" localizada na Praça João Lage.

Art. 2º. A pessoa jurídica autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização do evento denominado "Semeart Negra", no dia 19/11/2022, no horário das 10h00min. às 19h00min.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, além dos alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc., correrão por conta e expensas da referida pessoa jurídica.

Art. 4º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores.

Continua folha 02

PORTARIA Nº.3.297
Folha 02

§ 1º. A realização do referido evento, de acordo com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, faz parte do evento cultural da Semana da Afromineiridade com o apoio da Diretoria de Cultura, e configura atividade cultural com a celebração do mês da consciência negra, visando a propagação da cultura, não havendo comércio e exploração de atividade econômica, o que justifica o interesse público e, consequentemente, o enquadra no disposto no parágrafo único do Art. 1º do Decreto nº. 7.506 de 11/06/2019, tornando isenta a presente autorização de uso de espaço público da cobrança de Preço Público por parte desta Administração Municipal.

§ 2º. A pessoa jurídica autorizada deverá apresentar à Gerência de Fiscalização de Tributos as guias quitadas dos valores relativos ao Preço Público pela utilização do espaço e ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, quando couber, de forma antecipada ao evento, conforme disposto nos Decretos nos. 7.506/2019 e 5.376/2014.

§ 3º. O não atendimento ao estabelecido neste artigo impedirá a emissão da Licença de Funcionamento do evento, implicando no cancelamento do mesmo, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

§ 4º. Cabe à Gerência de Fiscalização de Posturas a devida fiscalização do evento, impedindo ou interrompendo o mesmo até a devida regularização.

Art. 5º. A pessoa jurídica autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, inclusive quanto à limpeza do local, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. A realização do evento e as medidas de prevenção de propagação do coronavírus deverão ser adequados conforme a situação da pandemia no município, observando eventual decreto expedido à época do evento.

Art.7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 17 de novembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C1A2DFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 3.263 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR PROJETOS EXECUTIVOS E APROVAR ESPECIFICAÇÕES DA FUTURA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº. 3.263

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para Analisar projetos executivos e aprovar especificações da futura execução da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** a Lei Municipal nº 2.130, que dispõe sobre concessão de direito real de uso de bem público do Município**; considerando** o Termo de Cessão de Uso para a Sede da Câmara Municipal de São Lourenço, datado de 20/07/2021; **considerando** a solicitação feita através do Ofício nº 2/2022, do Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço; **considerando** as indicações feitas através do Ofício nº0827/2022, da Diretoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Lourenço; **considerando** que ao Chefe do Poder Executivo Municipal incumbe dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada Comissão Especial para analisar projetos executivos e aprovar especificações da futura execução da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- Diego Rodrigues de Andrade (Técnico em Edificações);
- Adolfo Coimbra Alves (Técnico em Edificações);
- Marcus José da Silva (Engenheiro Civil).

Art. 2º. Compete aos membros designados no Art. 1º desta Portaria, analisar os projetos executivos e aprovar as especificações apresentadas pela empresa vencedora do processo licitatório nº 41/2021, bem como proceder com a montagem da documentação relacionada à planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro, elaborar o termo de referência e o memorial descritivo. A comissão deverá, também, fazer todo o acompanhamento técnico do processo licitatório executivo e da futura execução da obra de ampliação da sede da Câmara Municipal, sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções.

Art. 3º. Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Continua folha 02
PORTARIA Nº. 3.263
Folha 02

Art. 4º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo Único - Como conclusão de seus trabalhos a Comissão emitirá Relatório circunstanciado da situação de cada bem pertencente ao patrimônio do município, disponibilizado para hasta pública, com os reais valores atribuídos a estes.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 07 de outubro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1380443B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO SAAE/SLO Nº033/2022

Contrato SAAE/SLO nº. 033/2022.
Contratante:**SAAE de São Lourenço-MG.**
Contratado: **Guiomoto Ltda.**
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 060/2022
Objeto:Aquisição de motocicletas para renovação da frota da Autarquia.
Valor total: R$ 59.539,98 (cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
Forma de pagamento:contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 07/11/2022.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:48C4054F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º071/2022

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira às empresas:

Auge Luz Materiais Eletricos Ltda - CNPJ: 42.698.864/0001-79 - Valor Total de R$ 8.283,00 (oito mil e duzentos e oitenta e três reais)

Distribuidora Brazlimp Ltda - CNPJ: 26.844.478/0001-91 - Valor Total de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Marcrisantos Comercial Ltda Me - CNPJ: 42.811.133/0001-98 - Valor Total de R$ 15.866,00 (quinze mil e oitocentos e sessenta e seis reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 167/2022**, **Pregão Eletrônico nº.071/2022**, que tem como objeto: o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais auxiliares de iluminação elétrica.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 22/11/2022.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B7ADD9D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2731

PORTARIA Nº 2731

"NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO, HABILITAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS REPASSES EM FORMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS REPRESENTANTES DOS TERNOS DE CONGO, MOÇAMBIQUE E REINADO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 4898/2022".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, MG, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4898/2022, que autoriza o Município de São Sebastião do Paraíso-MG a conceder Auxílio Financeiro aos representantes dos ternos de Congo, Moçambique e Reinado de São Sebastião do Paraíso-MG, por ocasião da participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso-MG no ano de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação da "Comissão de Seleção, Habilitação, Monitoramento e Avaliação" que atuará junto a execução dos Planos de Trabalho dos respectivos Ternos de Congo, Moçambique e Reinado,

CONSIDERANDO a que transferência dos recursos financeiros repassados aos Ternos de Congo, Moçambique e Reinado se dará mediante termo de compromisso,

CONSIDERANDO ser imprescindível que a Prefeitura Municipal atue efetivamente visando o acompanhamento do processo de seleção, habilitação, monitoramento e avaliação dos resultados dos recursos financeiros previstos na Lei Municipal 4898/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da "Comissão de Seleção, Habilitação, Monitoramento e Avaliação" as seguintes pessoas:

I – Adriano Rosa da Silva;

II – Marcos Antônio Zanin; e

III – Vanessa Alves Takahashi.

Art. 2º Compete à Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Analisar e avaliar os documentos habilitatórios, e após verificação da exatidão dos mesmos, emitir declaração favorável à celebração do Termo de Compromisso;

II – Apreciar e aprovar os Planos de Trabalhos apresentados pelos Ternos de Congo, Moçambique e Reinado;

III – Analisar e manifestar-se por meio de Relatório conclusivamente acerca dos processos de prestações de contas apresentados pelos Ternos de Congo, Moçambique e Reinado, de acordo com o previsto no plano de trabalho e no termo de compromisso que originou a liberação dos recursos, que deverão ter sidos fielmente executados no cumprimento dos objetos pactuados, com observância da classificação orçamentária do repasse.

Art. 5º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do dirigente máximo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 7º A Comissão de que trata os art. 1º desta Portaria está vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de novembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:E2F4187F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO 087/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 087/2022, Processo nº 0783/2022. **Pregão convencional visando a obtenção de proposta mais vantajosa e eventual contratação de empresa para fornecimento de divisórias removíveis e visores de vidro com instalação inclusa, destinados a atender a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Ensino Superior, entrega integral e imediata.** A abertura será dia **09 de Outubro de 2022, às 09:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, Ramal 7145, diariamente das 09:30 às 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de Novembro de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:88B7C131

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2022
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E LOCUÇÃO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido. Processo de Licitação Nº 916/2022. Modalidade Pregão Presencial nº 112/2022. Tipo Menor preço. Critério de julgamento Menor preço por item. Objeto: Contratação de serviços de locação de estruturas e de locução para atender eventos dentro do município, incluindo distrito de Guardinha, povoado de Termópolis e demais

áreas rurais, através de pessoa jurídica, destinado à manutenção das atividades da Gerência de Cultura por um período de 12 meses. A abertura será dia **08 de Dezembro de 2022 às 09h00min**. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7015, diariamente das 09:00 às 16:30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 22 de Novembro de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE –
Pregoeira.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:4DBA118E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna pública a RETIFICAÇÃO PAL n° 126/2022 Pregão Presencial n° 034/2022, tendo como objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos para os departamentos municipais de São Tomé das Letras. O certame será dia no 25/11/2022, às **onde se lê 9h passará a ser 14hs**, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:EFBDDC44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna pública a RETIFICAÇÃO o PAL n° 124/2022 Pregão Presencial n° 033/2022, tendo como objeto Registro de Preços aquisição de gás engarrafado botija de 13 kg (gás de cozinha) para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras. O certame será dia no **onde se lê 26/11/2022 passará a ser 28/11/2022, às onde se lê 9h passará a ser 08hs**, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.

Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:8BC950C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL N° 113/2022, Pregão Presencial n° 032/2022, que tem como objeto Contratação de Empresa especializada em Serviço de Transporte Escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de São Tomé das Letras. Contrato n° 135/2022 Mirian Souza Costa 14129646605 inscrita no CNPJ sob nº 22.720.615/0001-25.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:C73A94C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PORTARIA Nº 024/2022

Dispõe sobre Alteração no horário de funcionamento da Câmara Municipal de Sem Peixe-MG, nos dias dos jogos do Brasil pela Copa do Mundo FIFA.

O Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando que a realização dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022, se dará nos horários de expediente da Câmara;
Considerando que o Poder Executivo Municipal, expediu Decreto **n º 52**, de 21 de novembro de 2022, estabelecendo horários diferenciados nas repartições públicas, em função dos jogos.
RESOLVE:
Art. 1° - Devido a participação da Seleção Brasileira nos jogos da Copa do Mundo de 2022, fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal nos dias:
Calendário e horários dos jogos na 1ª fase
Data Jogo Horário do Expediente
24/11/2022 – Quinta-feira Brasil X Sérvia 16h00 De 07h00 às 13h00
28/11/2022 – Segunda-feira Brasil X Suíça 13h00 De 07h00 às 12h00
02/12/2022 – Sexta-feira Brasil X Camarões 16h00 De 07h00 às 13h00
Art. 2° - Na hipótese de classificação da Seleção nas próximas fases, ficam mantidos os horários de expedientes dependendo do horário do jogo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sem Peixe, em 22 de novembro de 2022.

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:652D0ED1

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. RETIFICAÇÃO. **Pregão Eletrônico 011/2022**. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Sem Peixe faz saber que, pelo presente, torna público a retificação do edital, modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, Processo Licitatório nº 122/2022, Registro de Preço nº 030/2022 no seu Anexo I e na data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta. Ficam mantidas as demais condições do edital.

Sem Peixe, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:F69D87DA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 023/2022. Registro de Preço nº 027/2022. Extrato das Atas de Registro de Preço. Objeto: Aquisição de equipamentos GINASTICA e

PLAYGROUND. Empresas Vencedoras: METALURGICA SILLOTT LTDA, CNPJ/MF 42.531.033/0001-08, pelo valor total de R$ 53.156,00 (cinquenta e três mil cento e cinquenta e seis reais), COMERCIAL PINDORAMA LTDA, CNPJ/MF 42.438.396/0001-01, pelo valor total de R$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) e SIGMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME, CNPJ/MF 26.576.226/0001-29, pelo valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Sem Peixe, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:3A5590A5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO ELETRÔNICO 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Eletrônico 010/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e para o CRAS. Empresas credenciadas: THAMARA URSULA NASCIMENTO E SILVA DE PAULA 05530910696, CNPJ/MF 40.161.660/0001-79, COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, ARMAZEM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, CNPJ/MF 43.207.870/0001-49, WNR SERVICOS E COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF 43.473.645/0001-54 e ANA MARIA COMERCIO & TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF 37.514.729/0001-96, Foram declaradas vencedoras as empresas: THAMARA URSULA NASCIMENTO E SILVA DE PAULA 05530910696, CNPJ/MF 40.161.660/0001-79, pelo valor total de R$ 7.807,00 (sete mil oitocentos e sete reais), COMERCIAL SOARES E GOMES LTDA-ME, CNPJ/MF 04.701.978/0001-31, pelo valor total de R$ 65.681,09 (sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e um reais e nove centavos), LOTERICA SCHITINI LTDA, CNPJ/MF 01.818.867/0001-11, pelo valor total de R$ 43.425,00 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais), ANA MARIA COMERCIO & TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF 37.514.729/0001-96, pelo valor total de R$ 54.587,50 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Não houve interposição de recurso.

Sem Peixe, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:0BAA1ACF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO DA DISPENSA 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Dispensa 051/2021. Objetivo: A realização de prorrogação do prazo contratual até o dia 13 de outubro de 2023. Contratado. **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.516.690/0001-90, com sede na Av: Jose Maria dos Santos, nº345, Parte, Centro , Coimbra /MG, cep:36550-000.

Sem Peixe, 13 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:335EF09D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°107/2022, dispensa 66/2022, Contratação de empresa para execução de obra de contenção de encosta - Rua Alípio Paulino Lamas - Centro da cidade de Sem Peixe/MG, conforme meta 2 do protocolo Vinculado REC-MG-3165560-20220404-01 e Processo 59053.006680/2022-16 do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI, e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso VIII do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes.”META-2 - CONTENÇÃO DE ENCOSTA PARA PROTEÇÃO DA RUA ALIPIO PAULINO LANAS, CENTRO DA CIDADE DE SEM PEIXE”, coordenadas Geográfica: latitude: 20º 06' 17" S, longitude: 42º 50' 37" O, dotação orçamentaria: 020508.15.4512602.1.018.449051-709, tendo como empresa contratada: BRASIL GABIOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.994.336/0001-73, que tem sede na rua Maranhão, nº 493, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP:30.150-334, no valor total de R$ 390.282,66 (trezentos e noventa mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Sem Peixe,18 de novembro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –
Processo n°107/2022, dispensa 66/2022, Contratação de empresa para execução de obra de contenção de encosta - Rua Alípio Paulino Lamas - Centro da cidade de Sem Peixe/MG, conforme meta 2 do protocolo Vinculado REC-MG-3165560-20220404-01 e Processo 59053.006680/2022-16 do MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI, e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso VIII do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes.”META-2 - CONTENÇÃO DE ENCOSTA PARA PROTEÇÃO DA RUA ALIPIO PAULINO LANAS, CENTRO DA CIDADE DE SEM PEIXE”, coordenadas Geográfica: latitude: 20º 06' 17" S, longitude: 42º 50' 37" O, dotação orçamentaria: 020508.15.4512602.1.018.449051-709, tendo como empresa contratada: BRASIL GABIOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.994.336/0001-73, que tem sede na rua Maranhão, nº 493, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP:30.150-334, no valor total de R$ 390.282,66 (trezentos e noventa mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Contrato nº145/2022, data da assinatura: 21/11/2022, Vigência do Contrato: 21/11/2022, a 19/02/2023. Prazo de execução: 21/11/2022 até 19/02/2023.

Sem Peixe, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:644A7270

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇAO PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial 026/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de fornecimento de veículo tipo ônibus novo, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe. Para mais informações: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Sem Peixe, Rua José Antônio Nascimento, nº 440-B, Centro – CEP 35.441-000, tel. (31) 3857-5158. Edital disponível de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal.

Sem Peixe, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FC6404D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO

PROCESSO Nº 176/2022

ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 176/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 176/2022, Pregão Presencial nº 041/2022. Tipo menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES, MOBILIÁRIO, APARELHOS E UTENSÍLIOS/UTILIDADES DOMÉSTICAS, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO.**

ONDE SE LÊ:

O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **05/10/2022, às 09:00hs**.

LEIA-SE:

O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **05/12/2022, às 09:00hs**.

Senador Cortes – MG, 22 de novembro 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:E2D3C27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2022

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 177/2022

ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2022

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 177/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 042/2022. Tipo menor preço por item. **PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL (CASCALHO) PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.**

ONDE SE LÊ:

O Credenciamento dos interessados, a Abertura dos Envelopes será no dia **05/10/2022**, **às 15:00hs**.

LEIA-SE:

O Credenciamento dos interessados, a Abertura dos Envelopes será no dia **05/12/2022**, **às 15:00hs**.

Senador Cortes – MG, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:730D62CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 178/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. A Comissão de Licitação torna público a realização do Processo de Licitação nº 178/2022, Pregão Presencial nº 043/2022. Tipo Menor Preço Global. Cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) FEIRA DE SAÚDE**. A abertura dos envelopes será no dia **06/12/2022, às 08:00hs.** Exclusiva para ME/EPP/MEI. A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário das 9h00min às 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo tel. (32) 3287-1153.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ.
Pregoeiro Municipal.

Senador Cortes – MG, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:D3272978

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 076/2022 PP 046/2022

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 076/2022 – PP n.º 046/2022. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, SERVIÇO DE GARÇON/GARÇONETE E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA REALIZAÇAO DA FORMATURA DOS ALUNOS (PRÉ- ESCOLAR) TEMA: CIRCO) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS**, Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR: **ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.652.817/0001-23**, DO VALOR: **20.642,00 (**vinte mil e seiscentos e quarenta e dois reais).

Serra Azul de Minas/MG 22 de novembro de 2022.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0FDD8A54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 076/2022 PP 046/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022 DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

EPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES, SERVIÇO DE GARÇON/GARÇONETE E LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA REALIZAÇAO DA FORMATURA DOS ALUNOS (PRÉ- ESCOLAR) TEMA: CIRCO) EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.

CONTRATADA: **ARACELE CECILIA MOREIRA REIS 05780677654**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.652.817/0001-23**, DO VALOR: **20.642,00 (**vinte mil e seiscentos e quarenta e dois reais). Nº Ata 068/2022

Serra Azul de Minas/MG 22 de novembro de 2022.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:865D4FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 317/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 077/2022

Objeto: **Aquisição e recarga de extintores de incêndio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte**. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 23/11/2022, às 09h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 02/12/2022, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2022, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2022, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 219, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:0EB84433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA COMUNICA

Pregão Eletrônico. Nº 09.039/2022. Objeto: Registro de preço para aquisição futura e eventual de concreto usinado para atender as necessidades das diversas secretarias municipais. Licitação Deserta, não houve empresas interessadas em participar do certame.

ALDA APARECIDA BORGES LEMOS –
Pregoeira – 26/10/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:D65C18CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público o Processo n.º 081/2022, Pregão Presencial n.º 027/2022, Registro de Preço n.º 033/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTI MÓVEL, INCLUINDO MEDICAMENTOS, OXIGÊNIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, MÉDICO E MOTORISTA**. Entrega dia 07/12/2022 até as 09:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 22/11/2022.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:13304D55

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS torna público o Processo n.º 082/2022, Pregão Eletrônico n.º 021/2022, Registro de Preço n.º 034/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE FRALDAS E MATÉRIA-PRIMA**. Entrega dia 09/12/2022 até as 09:00 horas. O edital encontra-se no site www.teixeiras.mg.gov.br.

Teixeiras/MG, 22/11/2022.

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:BAE8D6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: BRITTO PRODUÇÕES, LOCAÇÕES E MONTAGENS EIRELI EPP**, totalizando R$ 29.599,20; **DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA**, totalizando R$ 19.800,00; **NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 414.143,60. **Data**: 28/10/2022. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 074/2022. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais luminosos, elétricos e locação de estrutura metálica em led para decoração natalina em vias públicas, praças, rotatórias e outros espaços públicos no município de Teófilo Otoni/MG".

Teófilo Otoni/MG, 22/11/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES –
Secretário Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:672B82D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$478.757,15; **CLAUDIA CRISTINA STAFFY**, totalizando R$13.350,00; **COMERCIAL RADICCHI EIRELI**, totalizando R$388.045,90; **ES LICITACOES**

REGIONAIS LTDA, totalizando R$4.550,00; **FERRAZ E COIMBRA COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA**, totalizando R$481.105,45; **LAZARO BEZERRA SOARES**, totalizando R$10.224,00; **PINTANDO E BORDANDO**, totalizando R$47.372,50 e **TECH HARD SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA**, totalizando R$14.457,00. **Data**: 03/11/2022. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 084/2022. **Objeto**: "Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as secretarias municipais de Teófilo Otoni".

Teófilo Otoni/MG, 22/11/2022.

***LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES* –**
Secretário Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6A06E4B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2022 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24H), NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada:** VITALCARE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 20.262.956/0001-79. **Referência:** Inexigibilidade nº 021/2022, Credenciamento nº 004/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.302.0010.2066.3.3.90.34.00 – Ficha: 1869 – Fonte: 159 - 02.19.01.10.302.0010.2062.3.3.90.34.00 - Ficha: 1870 – Fonte: 159 - **Do valor**: O valor total do credenciamento é R$8.315.100,00 (oito milhões trezentos e quinze mil e cem reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura. **Data da Assinatura**: 14/10/2022.

Teófilo Otoni/MG, 22/11/2022.

***EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2395862A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Referência: Pregão Eletrônico n° 013/2022 – Data da Assinatura: 11/11/2022 – Da Revisão De Preços: O Valor a ser praticado conforme tabela abaixo retroage à data de solicitação dessa alteração, que se deu em 12/09/2022, conforme documentos autuados no processo.

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	REEQUILIBRIO DEFERIDO	REAJUSTE(%)
258	METOCLOPRAMIDA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML – 1031101660011 – VOL/240-W	R$ 0,55	R$ 0,78	41,82%

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4D7C254E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2022. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG – Contratada: CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA. Referência: Pregão Eletrônico n° 013/2022 – Data da Assinatura: 11/11/2022 – Da Revisão De Preços: O Valor a ser praticado conforme tabela abaixo retroage à data de solicitação dessa alteração, que se deu em 20/05/2022, conforme documentos autuados no processo.

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	REEQUILIBRIO DEFERIDO	REAJUSTE(%)
324	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2M SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML – 1018600340031-BEM.100	R$ 2,61	R$ 5,33	104,21%

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EEEAB043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2021. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA-ME. Referência: Pregão Eletrônico n° 116/2021 – Data da Assinatura: 11/11/2022 – Do Objeto – Reequilíbrio de Preços: Da Revisão De Preços Os valores a serem praticados conforme a tabela abaixo retroage à data de solicitação deste reequilíbrio que se deu no dia 17/08/2022, conforme documentos autuados no processo.

ITEM	DESCRIÇÃOO DO PRODUTO	VALOR LICITADO	REEQUILÍBRIO DEFERIDO	REAJUSTE (%)
50	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA 20 G TAM G PACOTE COM 10 UNCONFECCIONADO EM TNT, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, COM MANGAS LONGAS E PUNHO COM ELÁSTICO, COM ABERTURA FRONTAL, COM FECHAMENTO EM TIRAS. SUA UTILIZAÇÃO POSSUI A FINALIDADE DE FORMAR UMA BARREIRA MECÂNICA QUE OFERECE MAIOR SEGURANÇA E PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS NAS REGIÕES COBERTAS, IDEAL PARA PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM AMBIENTES QUE NECESSITE LIMPEZA E HIGIENE CONSTANTE, COMO ÁREAS INDUSTRIAIS, HOSPITALARES E ESTÉTICAS. O PACOTE POSSUI 10 UNIDADES, COM MANGAS LONGAS E PUNHO COM ELÁSTICO, GRAMATURA 20G/M², TAMANHO G. REGISTRO ANVISA.OBS. O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE	R$ 1,50	R$ 1,75	16,67%

***EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA* –**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:ED4F0B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: CAETANO CONSTRUÇÕES E URBANIZAÇÕES LTDA - Referência**: Tomada de Preços nº 008/2021 **- Data de Assinatura:** 17/10/2022 **– Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **a prorrogação do prazo** ao Contrato nº 082/2021**. Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 082/2021 fica prorrogado por 4

(quatro) meses contados a partir de 20 de outubro de 2022, findando em 19 de fevereiro de 2023.

MARCIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F4ECE685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal e parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº 23.792.525/0001-02** para a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM TRANSPARÊNCIA PUBLICA",** com o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2022.

Teófilo Otoni-MG, 22/11/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES -
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:78FE26B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 104/2022 no dia 05/12/2022, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtro de tanque fibra de vidro 200 kg contendo mídias filtrantes. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 22/11/2022.

WANDERLEIA GONÇALVES BATISTA –
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7F29D94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** objetivando **Aquisição de Material Elétrico para iluminação do Calçadão do Terminal Turístico Praia Mar de Minas, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência. Recebimento e julgamento das propostas será dia 05/12/2022 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de Novembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:C732A709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 235/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração, para realização do evento VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2022 no Tênis Clube na cidade de Três Marias - MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta do Contrato, partes integrantes do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 10 de novembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:7C59ACAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF DISPENSA Nº. 022/2022

Objeto: **Contratação da empresa AFONSO DOLABELA BICALHO NETO 04234366609 inscrita no CNPJ sob o nº 35.237.793/0001-41, para elaboração, preparo e execução de uma cozinha show ao vivo, dentro das técnicas básicas de manipulação de alimentos para pessoas no segmento de gastronomia e comunidade, no evento VI Festival Gastronômico Sabores do Velho Chico Música e Gastronomia, no dia 10 de Junho de 2022, na Praça Castelo Branco, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: AFONSO DOLABELA BICALHO NETO 04234366609**,** inscrita no CNPJ sob o Nº 35.237.793/0001-41, valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 1809/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 09 de junho de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:B51436E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que **RETIFICA**o edital de licitação do Pregão Eletrônico em epigrafe, em face do acolhimento da impugnação apresentada pela empresa **ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA**, para acrescentar à cláusula 7**.** ***HABILITAÇÃO, item 7.3. REGULARIDADE TÉCNICA, o seguinte subitem:***

7.3.2. Certificado de Conformidade, conforme Portaria nº 401/2022 do INMETRO".

Assim sendo, fica designada a data de 06 de dezembro de 2022, às 13h00min para abertura e julgamento do certame, na forma que estabelece o artigo 21 §4º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

O edital **RETIFICADO** estará disponível nos endereços eletrônicos: **www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes, www.licitanet.com.br.**

Permanecem inalteradas demais cláusulas e condições estabelecidas no edital.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 21 de Novembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:BA567E03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 19º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO N.º 133/2019 – PROCESSO N.º 2222/2019 – CONTRATO N.º 146/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG. **Contratada:**Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 90.180.605/0001-02. **Objeto:**Prestação de Serviços de Seguro de Veículos. Ficam acrescidos 04 (quatro) veículos na apólice n.º 1.31.0070744.000000do seguro da frota da Prefeitura Municipal de Três Pontas, com prêmio no valor de R$ 4.356,37 (quatro mil e trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos). **Data:**11/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:7E982378

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 026/2022 - PROCESSO N.º 248/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Concorrência n.º 026/2022 – Processo n.º 248/2022**, realizado no dia 07 de novembro de 2022, que trata da alienação mediante venda de área de 4.660,00 m² (quatro mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), situada da Região dos Quatis, matriculada no Serviço Registral Imobiliário de Três Pontas sob o nº 29.013, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 5.117, de 25 de maio de 2022, alterada pela Lei n.º 5.197, de 09 de agosto de 2022, em favor da empresa: **Eletro Casa Nova Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.823.155/0004-73, sob o valor global de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

Três Pontas/MG., 18 de novembro de 2022.

MARCELO CHAVES GARCIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E3C43C04

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 – PROCESSO Nº 310/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Consumo Laboratorial.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 07/12/2022. Início da Sessão de Lances: 07/12/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C849761B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2022 – PROCESSO N.º 320/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Aquisição de Móveis para Escritório, Eletrodoméstico e Eletroeletrônico**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 08/12/2022. Início da Sessão de Lances: 08/12/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A0678CF7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022 – PROCESSO Nº 338/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Gás de Cozinha P13.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das

propostas comerciais: até às 08h30min do dia 09/12/2022. Início da Sessão de Lances: 09/12/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:98AA0AE2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2022 – PROCESSO N.º 327/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **para Aquisição de Lupa Entomológica**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 09/12/2022. Início da Sessão de Lances: 09/12/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:488C8D3F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO - ADENDO I PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2022 – PROCESSO N.º 308/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES no Edital** da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Conservação.** O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Prorrogação da data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 12/12/2022. Início da Sessão de Lances: 12/12/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EF3898B7

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2022 – PROCESSO N.º 290/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 016/2022 - CONTRATO N.º 244/2022.

Objeto: Credenciamento para **prestação de serviços de exames médicos complementares - doppler colorido 3 vasos/doppler venoso/MMI/carótica**, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município de Três Pontas. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG. **Contratada:** MARQUES & VIEIRA CRDIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.090.840/0001-58. Vigência: 12 meses. Data: 22/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:775FB985

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 009/2022 – PROCESSO N.º 290/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 016/2022 - CONTRATO N.º 240/2022.

Objeto: Credenciamento para **prestação de serviços de exames médicos complementares - doppler colorido 3 vasos/doppler venoso/MMI/carótica**, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município de Três Pontas. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS – MG. **Contratada:** IMED INSTITUTO DE MEDICINA DIAGNÓSTICA DE TRÊS PONTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.949.410/0001-60. Vigência: 12 meses. Data: 22/11/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:41A2ACD4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022 – PROCESSO N.º 341/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, **para contratação de empresa objetivando a confecção e/ou divulgação de material institucional da Administração Pública**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 06/12/2022. Início da Sessão de Lances: 06/12/2022 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2207DD24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO 025/2022

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a Associação Cidadania Esportiva Social Tupaciguarense, dos Amigos do Meio Ambiente e de Grupos Inerentes à Cultura Artísticas – Cesta Mágica, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Dalmo Salviano Santana, Enir Ferreira de Lima Júnior, Fernando do Vale Borges, Jerônimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Júnior, Moacir Júnior Cad Vieira.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Associação Cidadania Esportiva Social Tupaciguarense, dos Amigos do Meio Ambiente e de Grupos Inerentes à Cultura Artísticas – Cesta Mágica
CNPJ – 08.257.167-0001-44
OBJETO PROPOSTO: Aquisição de Conjuntos de Agasalhos Esportivos e Mochilas Sacolas para os alunos e alunas do basquete da Associação Cesta Mágica de Tupaciguara.
VALOR TOTAL DO REPASSE: 14.103,14 (quatorze mil, cento de três reais e quatorze centavos)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: Outubro de 2022 a dezembro de 2022.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: O projeto "Unidos pelo Basquete" busca valorizar e organizar os jovens atletas que se dedicam ao treinamento semanal, dando oportunidade de se vestirem adequadamente para as diversas situações às quais serão expostos, durante o período que fizerem parte do projeto Cesta Mágica. Os agasalhos e as mochilas sacolas compreendem, ainda, fonte de união entre os beneficiários e inspiração para os novos praticantes que venham se deslumbrar com uma vida esportiva saudável, distante do sedentarismo e, ao mesmo tempo, cercada de bons valores.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:941E65A9

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO 026/2022

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros a CEAMI – Reabilitação para a Vida, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores Dalmo Salviano Santana, Enir Ferreira de Lima Júnior, Fernando do Vale Borges, Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior, Jerônimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo, Ulisses Santana Júnior.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CEAMI – Reabilitação para a Vida
CNPJ – 03.744.116/0002-04
OBJETO PROPOSTO: Aquisição de equipamentos duráveis como: um veículo motocicleta 160CC 0KM, um forno elétrico e gênero alimentícios básicos diversos.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 19.603,14 (dezenove mil, seiscentos e três reais e quatorze centavos)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: Outubro de 2022 a dezembro de 2022.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA: A instituição CEAMI – Reabilitação para a Vida, atua com o principal objeto de atender com qualidade os seus acolhidos, favorecendo uma alimentação de qualidade, além de leitos estruturados atendimentos especializados como, atendimentos médicos, atendimento psicológicos, com assistente social e espiritual. Com o principal propósito de ajudar as pessoas atendidas e restaurarem suas vidas, mas para que este processo seja possível, necessita de equipamentos adequados que possam favorecer a otimização do espaço e dos atendimentos prestados, e este recurso irá possibilitar a aquisição de tais equipamentos, além da compra de gêneros alimentícios que irão favorecer bastante o processo de recuperação social dos nossos acolhidos.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:EB2BBDA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 088/2022
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 010/2022

O Município de Tupaciguara/MG torna público a suspensão do processo licitatório nº. 088/2022, modalidade Concorrência Pública nº. 010/2022 objetivando a doação com encargos de imóveis com área superficial de 1000 m², localizados no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 547/2022 e disposições constantes nos anexos. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes suspensa seria realizada no dia 24/11/2022 às 14:00 hs no Departamento de Licitações localizado na Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, situada na Praça Antônio Alves de Faria s/nº. Bairro Paineiras, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG, tendo em vista a observância de erro nas informações do lote 2 objeto da lei complementar nº. 547/2022. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0009 ou pelo e-mail licitacaogestao20212024@gmail.com.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:D0594152

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - O Município de Tupaciguara torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 138/2022, modalidade Inexigibilidade nº. 012/2022, objetivando a Contratação do show artístico da banda Êxtase, para atender o evento Arena da Copa, no dia 24/11/2022**,** no valor de R$22.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em razão de Lucio Flavio e Silva Ridgway 045102270607, CNPJ 21.045.357/0001-66.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:6E2F652D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Presencial RP nº 057/2022 - Processo Licitatório Nº 097/2022 – ata de registro de preço nº 057/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: DESERTO. OBJeTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS.

União de Minas, 22 de NOVEMBRO de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:8AFE6994

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 0113/2022 – INEXIGIBILIDADE 05/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. ContrataDO: INSTITUTO DE RESSONANCIA MAGNETICA FERNANDOPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.646.703/0001-66. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONANCIA PARA ATENDER DEMANDAS EM CARÁTER EMERGENCIAL INCORRIDAS NOS ATENDIMENTOS DO PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Contratante.

União de Minas, 22 de NOVEMBRO de 2022.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:15189F66

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 090/2022 – INEXIGIBILIDADE 03/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. ContrataDO: ITURAMA VISION CENTER LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.812.154/0001-46. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA CONCERNENTE A CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE FACECTOMIA PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ANEXO I.

União de Minas, 22 de NOVEMBRO de 2022.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B7843158

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 069/2022 – INEXIGIBILIDADE 02/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. ContrataDO: URZEDO & QUEIROZ CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.554.919/0001-49 e também GEANI DE FATIMA GARCIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 28.140.104/0001-10. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, JUNTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – ANEXO I.

União de Minas, 22 de NOVEMBRO de 2022.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:6FF3115D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 036/2022 – INEXIGIBILIDADE 01/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. ContrataDO: RADIO CLUBE FM ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.758.483/0001-50. Objeto CREDENCIAMENTO *DE* EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO POR RADIODIFUSÃO DE PROGRAMAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DO PODER PÚBLICO, NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE EMISSORAS DE RÁDIO DE LONGO ALCANCE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

União de Minas, 22 de NOVEMBRO de 2022.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:AFA2B2C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2022, PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANÁDA DE UNIÃO DE MINAS LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Diesel Comum passando de **R$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos)** para **R$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos).** Data de assinatura: 11/11/2022.

União de Minas/MG,22 de novembro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:F39E3382

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 23/2022, PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANÁDA DE UNIÃO DE MINAS LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Etanol passando de **R$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos)** para **R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos).** Data de assinatura: 18/11/2022.

União de Minas/MG,22 de novembro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:D92E2190

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através do presidente da comissão de licitação, publicou na data de 22 de novembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios Mineiro, extrato de termo aditivo da TOMADA DE PREÇO Nº 03/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 106-2022**. ONDE LÊ-SE** data de assinatura **16/11/2022**, **LEIA- SE** data de assinatura **09/11/2022.** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1904.

União de Minas/MG, 22 de novembro de 2022.

RAUL EVANGELISTA NETO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:C9AAA803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA N° 082 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município - MG.
RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar a servidora **ELIZABETH DE SOUZA PRADO** do cargo de Procuradora Geral Municipal.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Urucuia - MG, 24 de outubro de 2022.

RUTILIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:72B9FDA8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Aviso de Homologação Dispensa de Licitação nº 024/2022 - O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços de Dedetização, Desratização e Limpeza das Caixas D´água com utilização de mão de obras e materiais no hospital Municipal e demais Unidades, junto á Secretaria de Saúde, para atender necessidade imediata e indispensável em caráter emergencial, com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, direto com a empresa **R.T.C. DEDETIZADORA LTDA, CNPJ: 48.225.402/0001-10**, no valor total de R$ 9.750,00(Nove mil setecentos e cinquenta reais).

Urucuia/MG, 22 de Novembro de 2022

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO-
Prefeito.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9509D885

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 235/2022 – DISPENSA 060/2022 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** no valor de R$ 1.800,00, e **NEWMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, no valor de 2.243,90, visando a aquisição de material médico - hospitalar para a UPA 24 HORAS.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretario de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:A910204A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 – CONTRATO Nº 163/2021 – P.L. 120/2021 – P.P. 023/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PASSABEM LANCHONETE E RESTAURANTE EIRELI - ME. **OBJETO:** Renovação do Contrato em epígrafe, com o objetivo de continuidade do fornecimento de alimentação pronta em marmitex para as diversas secretarias do município. **VLR:**12 meses. **FDO:** 049, 206, 332, 368, 387, 399, 457, 535, 581, 587, 616, 639.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C568FF0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2022.

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua CPL, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 114/2022, TOMADA DE PREÇOS 04/2022, Tipo: Técnica e Preço, Objeto: Contratação de empresa de consultoria jurídica com vistas à prestação de serviços advocatícios para o Executivo Municipal, abertura dia 23 de dezembro de 2022 às 08:00 hs na Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro.
Maiores esclarecimentos serão prestados no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Governador Valadares, 72, Centro, de 2a a 6a feira, de 07:00 às 11:00 e das 13 horas às 17:00 horas- Fone: (0XX33) 3736 – 1820, onde o Edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Compras/ Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:1FB80EFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05/12/2022, às 08:30 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a permissão de uso de espaço público para realização do Astolfest, no período de 30 de dezembro de 2022 a 1º de janeiro de 2023, conforme especificações deste edital. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 21/11/2022.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:11781C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05/12/2022, às 10

horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infantis e afins para utilização nas comemorações de Natal na Cidade de Astolfo Dutra e Distritos. Recurso**:** próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 21/11/2022.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:56580C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05/12/2022, às 13 horas, licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de 04 câmara fria para conservação de vacinas, medicamentos oncológicos, termolábeis e afins para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recurso**:** próprio/convênio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 21/11/2022.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:308A7A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – torna público o Contrato nº 93/2022. Empresa: **LAGE E LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS**, CNPJ nº 00.205.753/0001-33. Objeto Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais especializados relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas); Imóveis e Domínio Público, com conciliação patrimonial, avaliação e conciliação contábil de todos os bens, de forma individualizada dos bens móveis, imóveis e domínio público, organizando, identificando e emplaquetando numericamente, considerando-se a legislação atualizada pertinente sobre a matéria e as constantes neste documento. **Período: Até 31 de dezembro de 2022. Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:08C92422

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022 no dia 12/122022 às 09h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos tubulares metálicos, conforme especificações e em atendimento as necessidades do Departamento de esporte, Cultura e Turismo, conforme termo de referência. O Edital se encontra à disposição dos interessados para dowload, através do site: www.belavistademinas.mg.gov.br Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefax: (31) 3853-1271/1272.

SAMANTHA APARECIDA DE AVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:173AD395

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Aquisição, Instalação e Manutenção Preventiva por 12 meses a partir da data de entrega de Gerador de Partida automática para Câmaras de Vacina e Farmácia, das Unidades Básicas do Departamento Municipal de Saúde de Bela Vista de Minas. Data: até as 09h do dia 05/12/2022. Início da sessão e disputa de preços: 09:30h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Samara Michelle Eustáquio
Código Identificador:170470AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MED CENTER COMERCIAL LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais). VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais). PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 33.252,77 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 50.672,77 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 580/2022, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PERÍODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 22 de novembro de 2022.

DIEGO DE ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 580/2022 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 22 de novembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0AE5C7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 457/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.980,00 (quinze mil, novecentos e oitenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/11/2022 a 22/11/2023.

Borda da Mata – MG, 22 de novembro de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7E775595

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 458/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** PRIMER COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.899.561/0001-11. **VALOR ESTIMADO:** R$ 33.252,77 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/11/2022 a 22/11/2023.

Borda da Mata – MG, 22 de novembro de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:D7D3BB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 459/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/11/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/11/2022 a 22/11/2023.

Borda da Mata – MG, 22 de novembro de 2022.

CELSO DO AMARAL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:07C46B3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 600/2022 – DISPENSA 64/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ENFEITES DE NATAL. **CONTRATADA:** CENTER COMP COMERCIO DE ELETRONICOS E ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.423.365/0001-40. **VALOR:** R$ 16.932,00 (dezesseis mil, novecentos e trinta e dois reais). . **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Inc. II, Art. 25, da Lei Federal n. 8.666/93. e **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.

Borda da Mata – MG, 22 de novembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:B30FE13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 601/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

OBJETO: Contratação do Músico Mauricio Camaleão para apresentação no dia 23 de dezembro de 2022, nas festividades natalinas no município. **CONTRATADA:** MAURICIO FLAUZINO ALBANO 05102500848 - ME, CNPJ nº 48.371.311/0001-93. **VALOR:** R$ 2.000,00 (doismil reais). **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 25, Inc. III, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de inexigibilidade.

Borda da Mata – MG, 22 de novembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:73BA9F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2022

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO MAPEADA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 06/12/2022 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de Compras do Município pelo site www.portal.sgpcloud.net:9093/comprasedital/. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 22 de novembro de 2022.

LAÍS HELENA PORFÍRIO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6FEE9089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PL 187/2022 PP 085/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 187/2022 – Pregão Presencial nº 085/2022, com certame publicado para o dia 24/11/2022 às 09horas, encontra-se **SUSPENSO,** após melhor análise de pedido de Impugnação apresentado e a pedido do Prefeito Municipal, para possíveis adequações ao Termo de Referências do Edital. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA, TODOS COM OPERADOR, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Novo Edital ou possíveis erratas serão publicados em momento oportuno. Maiores informações disponíveis no site oficial - www.brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 ou e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br.

Brazópolis/MG, 22/11/2022.

HELEN GABRIELE A. DE AZEVEDO FERNANDES –

COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:36BBDC94

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 180/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 180/22, Tomada de Preço nº 08/22 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADO EM TRECHO DA ESTRADA VICIAL VEREADOR RICARDO ALBANO DE OLIVEIRA DE ACESSO AO DISTRITO DE LUMINOSA, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL MDR Nº 911900/2021 E PLANILHAS EM ANEXO. Adjudico e Homologo o objeto licitado a 3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.705.960/0001-03 no valor estimado de R$ 248.321,62.

Brazópolis, 22/11/22.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:E7B0FD5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS Torna público o extrato do contrato Nº 143/22, referente ao Processo nº 180/22, Tomada de Preço nº 08/22 – entre o Município de Brazópolis e a empresa 3 MARIAS CONSTRUTORA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.705.960/0001-03, com sede na Rua Silviano Brandão, nº 240, Centro, CEP: 37.660-000, Paraisópolis/MG. No valor estimado de R$ 248.321,62 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos). Com a vigência de 22/11/22 a 22/11/23 – Assinado em 22/11/22.

Brazópolis, 22/11/22.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:87AB0575

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PL 199/2022 DISPENSA 072/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Dispensa nº 072/2022 Processo Licitatório nº 199/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO NAS TORRES DE REPETIÇÃO DE SINAL DE CELULAR INSTALADAS NOS BAIRROS TEODOROS E CRUZ VERA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – Contratado: **TERA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no **CNPJ: 08.819.119/0001-00,** com sede à Avenida Jerusalém, nº 214, Bairro Vila Betânia, município de Alpinópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Sr. Talmo da Silva Rosa, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, portador do Registro Geral nº. MG-7.513.492 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.803.956-47.

Brazópolis, 22/11/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:9C27B941

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONTRATO 144/2022 - PL 199/2022 DISPENSA 072/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2022 – Dispensa nº 072/2022 Processo Licitatório nº 199/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR A MANUTENÇÃO NAS TORRES DE REPETIÇÃO DE SINAL DE CELULAR INSTALADAS NOS BAIRROS TEODOROS E CRUZ VERA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** – Contratado: **TERA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado**,** inscrita no **CNPJ: 08.819.119/0001-00,** com sede à Avenida Jerusalém, nº 214, Bairro Vila Betânia, município de Alpinópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Sr. Talmo da Silva Rosa, brasileiro, casado, Técnico em Eletrônica, portador do Registro Geral nº. MG-7.513.492 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.803.956-47. Valor: R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), para manutenção do sistema de repetição de sinal de celular nas torres instaladas nos bairros Teodoros e Cruz Vera.. – Vigência: 22/11/2022 a 22/12/2022.

Brazópolis, 22/11/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:384648F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 4º termo aditivo ao contrato nº 007/2022, referente ao Processo nº 002/2022 – Pregão Presencial nº 001/2020, entre o Município de Brazópolis e a empresa AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.774.904/0001-86, com sede na Rua Antonio Simão Mauad, 149, Sala 01, Centro, Itajubá/MG, CEP: 37.500-000. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% sendo o valor de R$2.538,00 (Dois Mil Quinhentos e Trinta e Oito Reais) ao valor do contrato nº 007/2020 proveniente do Processo

Licitatório nº 002/2020 – Pregão Presencial nº 001/2020, em função do oficio nº 1542/2022 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, assinado em 22/11/2022.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:B6A0FCC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Licitação do Pregão Presencial – nº 029/2022, cujo objeto é "IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTAS PARA EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES." fica suspenso. Informamos que o edital do pregão em epigrafe passará por adequações, e que a nova data será publicada em órgão oficial respeitando os prazos legais.

Caldas, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Lucimar Werneck Lourenço Borges Affonso
Código Identificador:B3786EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS/MG** vem realizar **Chamada Pública nº 008/2022** para **OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU DOS BOXES DO MERCADO MUNICIPAL DE CALDAS**. Os interessados deverão apresentar a Documentação para Habilitação até o **dia 16 de dezembro de 2022, às 13 horas.**

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo site www.caldas.mg.gov.br, pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com ou pelo telefone (35)3575-1578.

Caldas/MG, 23 de novembro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:33DBAFED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA N.° 021/2022

"Dispõe sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Cambuí em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2022."

A Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 19 da Resolução nº 435/2012 - Regimento Interno desta Casa:

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Catar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro de 2022, e a participação da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase do referido Mundial;

Considerando que os jogos da Seleção Brasileira estão previstos para os dias 24 de novembro (quinta-feira), às 16h, 28 de novembro (segunda-feira), às 13h, e 02 de dezembro (sexta-feira), às 16h;

Considerando a necessidade de planejamento relacionado ao funcionamento da Câmara Municipal de Cambuí nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022;

Considerando que, na hipótese de classificação para as etapas subsequentes, a Seleção Brasileira de Futebol poderá jogar em dias úteis;

RESOLVE

Art. 1º - Nos dias úteis em que estão previstos os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de Futebol FIFA 2022, o funcionamento da Câmara Municipal de Cambuí, para o atendimento ao público, observará o disposto a seguir:

I - no dia 24 de novembro de 2022, o atendimento será das 8h às 12h e das 13h à 15h;

II - no dia 28 de novembro de 2022, o atendimento será das 7h às 12h;

III - no dia 02 de dezembro de 2022, o atendimento será das 8h às 12h e das 13h à 15h.

Parágrafo único – Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para as etapas subsequentes, o horário do atendimento ao público será:

I - obrigatoriamente das 8h às 12h e das 13h à 15h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 16h.

II - obrigatoriamente das 7h às 11h, nos dias úteis em que houver jogos da Seleção Brasileira de Futebol às 12h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Cambuí - MG, 21 de novembro de 2022.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
Vice-Presidente

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Secretário

Publicado por:
Alessandra de Oliveira Alves Bento
Código Identificador:36D85DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 187/2022

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Por Invalidez Permanente, Com Provento Integral, Equivalentes à Última Remuneração do Cargo Efetivo*, nos termos do Art. 29 da Lei Municipal n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009 e Art. 40, § 1º, I da CF/88, redação dada pela EC nº 41/03, atualizada pela EC n.º 70/2012, ao Servidor Municipal ROBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 124, no cargo efetivo de Operador de ETA/ETE, Nível V-B, com data retroativa à última perícia médica em 28 de Outubro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Novembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5B2B5919

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 188/2022

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais*, em conformidade com o art. 59 da Lei Municipal n.º 2.109/2009 e Art. 6º, da EC n.º 41/03, à Servidora Municipal VÂNIA SILVA LOPES DO NASCIMENTO matrícula n.º 296, no cargo efetivo de Professor I, Nível IX-F, Categoria 2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Novembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4111ABC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 189/2022

"Ato de Aposentadoria"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, *Aposentadoria Voluntária por Idade, com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição*, em conformidade com o art. 32 da Lei Municipal n.º 2.109/2009 e Art. 40, §1º, III, "b", da CF/88 e redação dada pela EC n.º 41/03, à Servidora Municipal SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA matrícula n.º 2209, no cargo efetivo de Professor I, Nível IX-B, Categoria 2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Novembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A5868F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 642/2022

"Dispõe sobre o funcionamento dos serviços públicos municipais no período compreendido entre 20 à 31 de dezembro de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de fechamento das contas públicas, o que deve ser procedida nos termos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder PONTO FACULTATIVO aos servidores públicos municipais do dia 20 ao dia 31 do mês de dezembro do ano de 2022;
Parágrafo único. No dia útil subsequente ao período descrito no *caput* todos os servidores deverão retornar as suas atividades regularmente.

Art. 2º. Os servidores que encontram-se lotados nos departamentos e setores que desenvolvem serviços de natureza essencial, tais como os postos de saúde, limpeza pública, tratamento da ETA, dentre outros, deverão permanecer em atividades presencial, em regime de escala de plantão, a ser definido pelo Secretário/Diretor responsável.

Art. 3º. Aos servidores que não se enquadrarem nos termos do Art. 2º, caso solicitado, deverão comparecer ao serviço e desenvolver suas atividades no dia útil subsequente à solicitação, mesmo que dentro do período descrito no art. 1º.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 22 dias do mês de Novembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7D05A00D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº181 / 2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa VALE COMERCIAL EIRELE. 71.336.101/0001-86 RUA PEDRO CALDAS REBELLO, 195 SANTA DOROTÉIA POUSO ALEGRE – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARQA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E FARÁCIA BÁSICA., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 41.586,00. data: 21/10/2022. Prazo: 2 Dias.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5D4A3C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Canaã/MG, torna público que Ratificou nos termos do art. 25, caput, da Lei 8.666/93 o Processo de Inexigibilidade de licitação nº 010/2022, Processo nº 065/2022. Objeto: Credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais com base na

tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de Canaã/MG. Fornecedor: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS S. ANTÔNIO DE PÁDUA DE CANAÃ LTDA, CNPJ: 08.669.379/0001-39, Valor R$ 76.856,90 76.856,90 (setenta e seis mil, oitocentos cinquentas e seis reais, noventa centavos) - Data da Ratificação 16/11/2022 -

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:445EFD83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2022 - TOMADA DE PREÇOS N° 020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de pavimentação asfáltica, com fornecimento dos agregados, equipamentos e mão de obra necessários na execução de pavimento asfáltico do tipo concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), visando a manutenção, valorização e apropriação de acessos. **PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** até as 13h00min do dia 08/12/2022. **CREDENCIAMENTO:** a partir das 13h10min. **SESSÃO PÚBLICA:** após credenciamento. **LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 22 de novembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:AB321633

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
EDITAL N° 001/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

EDITAL N° *001/2022*
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntário para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela ***Portaria MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de abril de 2021,*** *nas Escolas de Ensino Fundamental de Cascalho Rico.*
DO PROGRAMA

O Programa Tempo de Aprender tem por objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização dos estudantes das turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.
São diretrizes do Programa:
I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo, nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
II – Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, que trata o Anexo à Lei nº13.005, de 2014;
III – Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e
IV – Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Processo de Seleção Simplificado visa a contratação de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização, por meio do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação.
O Programa Tempo de Aprender acontecerá em 02 unidades de ensino não vulneráveis da rede municipal nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, conforme seleção do MEC, sendo elas: Escola Municipal “São Judas Tadeu” e Escola Municipal “Santa Luzia da Boa Vista”.

Os candidatos aprovados obedecerão à lista de classificação apresentada na Unidade Escolar, como resultado final desse processo e serão chamados conforme demanda.

O Termo de Compromisso de Assistente de Alfabetização Voluntário a ser firmado para a função oferecida neste Edital, terá a duração de no mínimo 8 (oito) meses, após a assinatura de ambas as partes.

Os voluntários selecionados e convocados pelas unidades de ensino terão auxílio dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo MEC, responsável direto pelo programa, mediante os seguintes critérios referentes as escolas não vulneráveis:

I – R$150,00 (cento e cinquenta reais) ao mês por turma, cumprindo a carga horária de 05 horas semanais (06h/aula), podendo o voluntário assistir o máximo de oito turmas em escolas consideradas não vulneráveis;
II – O uso para ressarcimento das despesas com Assistentes de Alfabetização está condicionado à sua presença física na escola para apoio ao professor regente, em dia e horário pré-estabelecido.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

I – Candidatos graduados ou graduandos nas seguintes áreas: Normal Superior e Licenciatura em Pedagogia;
II – Candidatos que apresentem Certificado de Conclusão do Ensino Médio na modalidade Magistério.

4- DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER
4.1. O Assistente de Alfabetização, apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do voluntário;
4.2. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.
4.3. Deverá cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;
4.4. O voluntário atuará como Assistente de Alfabetização para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, planejadas pelo

Professor Regente das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, auxiliando no desenvolvimento das atividades;
4.5. Poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, sendo que os atendimentos de cada assistente às escolas não vulneráveis, não poderá ultrapassar 40 horas semanais.
4.6. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes;
4.7. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
DAS INSCRIÇÕES
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
5.2. As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas entre os dias **28/11/22** a **02/12/22, das 07h30 min. às 11h** e das **12h30 às 17h**., na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Gerson Santos,44 - Centro;
5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá:
I – Preencher a Ficha de Inscrição com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
II – Apresentar fotocópias nítidas dos seguintes documentos, bem como, os originais para fins de conferência:
■ Carteira de Identidade (frente e verso);
■ CPF;
■ Comprovante de Residência;
■ Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;
■ Diploma ou Certificado de Conclusão (graduados); Histórico Escolar e comprovante de matrícula (para estudantes universitários);
■ Documento comprobatório de experiência docente, caso tenha;
■ Certificado de Conclusão do Curso on-line Práticas de Alfabetização (AVAMEC).
5.4. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;
5.5. Serão eliminados os candidatos que não apresentaram a documentação exigida;
5.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

6 - SELEÇÃO DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
6.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito do município de Cascalho Rico – MG, a serem distribuídas nas 02 escolas municipais de ensino fundamental, urbana e rural, selecionadas pelo MEC, totalizando 04 vagas.
6.2. A Equipe Gestora de cada unidade escolar composta pelo Diretor, Vice-Diretor, Especialista da Educação Básica, juntamente com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, irão compor a Comissão da Seleção Pública de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa, a qual será responsável pela avaliação e classificação dos candidatos.
6.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de assistentes:
■ Ser brasileiro;
■ Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
■ Estar quite com a Justiça Eleitoral;
■ Ter, no mínimo, formação de Nível Médio completo na modalidade Magistério (item 3.1);

■ Ser graduado ou graduando em cursos de licenciatura em Pedagogia, Normal Superior, em universidades públicas e /ou particulares;
■ Não ser agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados (Resol. nº10 de 18 abril de 2013), art.4º, inciso III, alínea a, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

6.4. A seleção dar-se por uma única etapa classificatória e eliminatória , realizada por meio de análise de currículo, cuja pontuação máxima será de 10 pontos (dez) pontos, especificados da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Pedagogia e Normal Superior	3 pontos
Certificado de Conclusão do Curso on-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender (disponível na plataforma https://avamec.mec.gov.br)	3 pontos
Certifificado de Conclusão do Ensino Médio na modalidade Magistério	2 pontos
Graduando em Pedagogia	1 ponto
Experiência comprovada nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1 ponto

6.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.6. O resultado será organizado e publicado em cada unidade escolar.

6.7. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
Possuir maior grau de escolaridade (titulação acadêmica);
Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderá ser interposto recurso no prazo de 02 dois dias após o resultado final deste Processo Seletivo, dirigido à Comissão Organizadora.
7.2. Não serão apreciados recursos interpostos fora do prazo estabelecido.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para se apresentar na unidade de ensino, a contar da data do recebimento da convocação.
8.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades na função de Assistentes de Alfabetização.
8.3. Os Assistentes de Alfabetização exercerão suas atividades a partir do primeiro trimestre de 2023.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Para eventuais dúvidas sobre o referido Edital, a Comissão da Seleção Pública de Assistente de Alfabetização está apta a esclarecer.

10. CRONOGRAMA GERAL DAS ETAPAS

10.1. Todo o Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme as etapas e períodos:

DATAS	FASES DO PROCESSO
21/11/22	Data de publicação do Edital nº 001/2022
28/11/22	Início das inscrições na Secretaria Municipal de Educação
02/12/22	Término das inscrições
05/12/22	Homologação das inscrições na SME
06/12 a 09/12/22	Análise da documentação
12/12/22	Divulgação do resultado de classificação
13/12/22 a 15/12/22	Recurso quanto ao resultado preliminar
22/12/22	Resultado final

11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascalho Rico,18 de novembro de 2022.

JULIANA CRISTINA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua: Gerson Santos, nº 44 - Centro
38460-000 – Cascalho Rico –MG
Telefone: (34) 3248-1154
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - MEC/FNDE

DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Filiação: _____

_____

Nacionalidade:
Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física – CPF: ___
Título de Eleitor Zona: Seção: _____

Número do certificado de reservista: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Telefone residencial e celular: ____

ESCOLARIDADE

( ) Superior Completo

( ) Superior Incompleto

( )Normal Superior

( ) Magistério

Cascalho Rico, _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:3520E469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2022.

COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 138/2022

- ERRATA –

ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 138/2022 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 031/2022.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 138/2022, Pregão Presencial (SRP) nº 031/2022. Tipo menor preço global, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM, DESENTUPIMENTO DE POÇOS DE VISITAS, VIELAS E REDES DE ESGOTO, COM EQUIPAMENTO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCÇÃO A ALTO VÁCUO PARA RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E PASTOSOS**.

ONDE SE LÊ:

O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **28/11/2022, às 14:00hs**.

LEIA-SE:

O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia **29/11/2022, às 09:00hs**.

Chiador – MG, 22 de novembro de 2022.

RODRIGO RESENDE RESENDES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1BCC995B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 10/2022 – EXAMES LABORATORIAIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 10/2022 – EXAMES LABORATORIAIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando a regularidade dos documentos apresentados no período de habilitação cadastral, ***CONVOCA para realização de exames laboratoriais*** *os candidatos abaixo relacionados:*

1- DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS:

CARGOS	CANDIDATOS CONVOCADOS
ENFERMEIRO	Paula Melo Pacheco
MOTORISTA I	Marcio Cardozo Ferreira Luiz Ricardo da Costa Silva Denílson Pereira Luciano
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Janaina Flores de Matos

2- DOS EXAMES

2.1- Os candidatos convocados para os cargos dispostos no item 1 deste edital, em cumprimento à Norma Regulamentadora do Trabalho nº 01, deverão fazer os seguintes exames laboratoriais:

a) Anti - HBS
b) Hemograma Completo
C) Urina EAS

2.2 - Os candidatos convocados deverão comparecer à recepção da Unidade Básica de Saúde de Chiador, portando documento original de identidade, no dia **24 de novembro de 2022**, **às 07 horas da manhã**, situada na Rua Arnor Esteves nº 320, Centro, Chiador-MG, **para realização de coleta de amostra de sangue e entrega de amostra de urina para realização de exames laboratoriais.**

3- DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

3.1- Para a coleta de amostra de sangue, o candidato deve realizar jejum de 8 (oito) horas de antecedência à realização exame.

3.2- Para a coleta de amostra de urina é necessário que o candidato adote antes algumas práticas para a realização do procedimento, como:

a) Realizar higiene das áreas genitais com água e sabão, para evitar contaminação, e, em seguida, fazer a secagem destas áreas.
b) Desprezar o primeiro jato de urina, colhendo-se o jato médio em diante.
c) Realizar a coleta em frasco apropriado, limpo e esterilizado (coletor universal).
d) Realizar a identificação do frasco fixando etiqueta na parte exterior, contendo o nome completo do candidato convocado.
e) Verificar se o frasco ficou totalmente fechado para não perder amostra.
f) Realizar a coleta em horário próximo ao horário de comparecimento para exame.

3.3- O candidato convocado deve entregar a amostra de urina ao técnico atendente, na hora da realização da coleta de sangue.

4- DOS RESULTADOS DOS EXAMES

4.1 – O candidato convocado deve retirar o resultado de seus exames laboratoriais junto à Secretaria Municipal de Saúde de Chiador,

situada na Rua Santo Antônio, 49, Centro, Chiador-MG, a partir das 07 horas e 30 minutos, **do dia 28 de novembro de 2022, munido de documento oficial de identidade.**

4.2 – O candidato convocado deve apresentar o resultado de seus exames laboratoriais ao médico perito, para realização da Inspeção Médica Oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental.

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - O candidato convocado que possuir resultados dos exames laboratoriais iguais aos descritos no item 2.1 deste edital, com data constante de até 15 dias antes da data estabelecida no item 2.2, poderá optar em utilizar os referidos resultados na realização da Inspeção Médica oficial, ficando dispensado de comparecer no dia, horário e local estipulados neste edital.
5.2 - O candidato que optar por apresentar exames laboratoriais iguais aos descritos no item 2.1 deste edital deve comparecer presencialmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador e apresentar declaração que justifique a opção, até do dia **24 de novembro, das 09 às 12 horas.**
5.3 - O candidato convocado neste edital que não realizar os exames laboratoriais exigidos perderá o direito à nomeação.
5.4 - Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

Chiador, 22 de novembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E1E99887

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 11/2022 – CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA OFICIAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 E PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

EDITAL Nº 11/2022 – CONVOCAÇÃO PERÍCIA MÉDICA OFICIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020 E PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

*O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando a regularidade dos documentos apresentados no período de habilitação cadastral, **CONVOCA para realização de perícia médica oficial**, a fim de comprovar aptidão física e mental, os candidatos abaixo relacionados:*

1- Relação de candidatos que deverão comparecer no dia **28 de novembro de 2022**, **às 08 horas**, na Unidade Básica de Saúde de Chiador, situada a Rua Arnor Esteves, nº 320, Centro, Chiador-MG:

1.1 - Candidatos habilitados do Concurso Público nº 01/2020

CARGOS	CANDIDATOS CONVOCADOS
ASSISTENTE DE BIBLIOTECA	Lívia Pereira Ferreira de Almeida
ENFERMEIRO	Paula Melo Pacheco
MOTORISTA I	Marcio Cardozo Ferreira Luiz Ricardo da Costa Silva Denilson Pereira Luciano
PROFESSOR I	Natalia de Oliveira Santiago
PROFESSOR III MATEMÁTICA	Amauri Damasceno de Paula Costa
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Janaina Flores de Matos

1.2 - Candidatos habilitados do Processo Seletivo nº 02/2020

CARGOS	CANDIDATOS CONVOCADOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (1 e 2)	Paulo Américo da Silva
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Evandro César de Freitas
NUTRICIONISTA	Malena Ramos de Almeida
PSICÓLOGO I	Angélica Couto Silva

2- Os candidatos deverão estar munidos de documento oficial de identificação com foto.

3- Aqueles candidatos que realizaram exames laboratoriais deverão apresentar os resultados no dia determinado no item 1.

4- A não realização da inspeção médica oficial, no dia determinado no item 1, ensejará a perda do direito à nomeação, no caso do concurso público, e à contratação, no caso do processo seletivo.

5- Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

Chiador, 22 de novembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:AD4A5304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 12/2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 12/2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

*O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2020, homologado em 29 de dezembro de 2020, **CONVOCA para posse**, nos respectivos cargos, os candidatos aprovados abaixo relacionados:*

1- DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGOS	CANDIDATOS CONVOCADOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Breno de Souza Simonette da Rosa
ASSISTENTE SOCIAL	Tâmara da Silva Ribeiro
FARMACÊUTICO	Beatriz Oliveira Coelho
FISIOTERAPEUTA	Christiane Reis da Fonseca
FONOAUDIÓLOGO I	Izabela Dias Martins Anello
MEDICO CLÍNICO GERAL I	Marcio Ibrahim Cunha
MOTORISTA I	Dalmir Vieira Azevedo
PROFESSOR I	Andressa Rocha Mauro
PROFESSOR II	Alessandra de Carvalho Piva Chaves - PCD Grasiela de Araújo Ferreira Medas Joelma Augusta de Souza
PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA	Washington Luis Moreira Vieira

2- DA HABILITAÇÃO

2.1- O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, no período **de 23 de novembro a 02 de dezembro**, das **9h às 12h**, munido de todos os documentos constantes do Anexo I, original e uma cópia legível.

2.2- Uma vez apresentada toda a documentação solicitada e estando esta regular, o candidato será convocado, por edital publicado nos meios oficiais **(Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, Quadro de Avisos da Prefeitura de Chiador e site da Prefeitura de Chiador)**, para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental, no período de **05 a 09 de dezembro.**
2.2.1- O candidato, com deficiência, convocado para nomeação e posse, será submetido à junta médica, feita por médico credenciado pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, atestando o grau de deficiência capacitante, ou incapacitante, para exercer as atividades do cargo reservado.
2.2.2- Ficará reservado à Prefeitura Municipal de Chiador, MG, o direito de exigir no ato da posse, novos exames médicos para comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.
2.3- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital nº 01/2020, da documentação, do exame

solicitado ou o não comparecimento do candidato convocado nos prazos acima estabelecidos ensejarão a **perda do direito à nomeação**.

2.4- Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

3- DA POSSE

3.1- Considerado apto para o desempenho das funções inerentes ao cargo para o qual foi aprovado, o candidato será nomeado por meio de portaria.

3.2- Informado de sua nomeação, o servidor deverá se dirigir à Prefeitura de Chiador para tomar posse no dia previamente agendado.

3.3- Será tomado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da convocação.

Chiador, 22 de novembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO DPRH

Trazer documento fotocopiado PREFERENCIALMENTE EM PAPEL A4, em 01 via, acompanhado do documento original.

1. Cédula de identidade - RG
2. Cartão do **CPF**
3. **Título de eleitor**
4. Comprovante de votação na última eleição* ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral.
5. Comprovante de **residência em nome próprio e com data recente ou Declaração de Residência (preenchida no DPRH)**
6. **Prova de quitação com o serviço militar** (se do sexo masculino)
7. **Certidão** de Nascimento ou Certidão de Casamento*
8. Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade ou dependentes (se for o caso).
9. Cópia do CPF dos dependentes (se for o caso).
10. **Comprovante de conta Bancária junto ao Bradesco**
11. Carteira de Trabalho com cópia das páginas (frente e verso) **ou comprovante de utilização de carteira de trabalho digital**
12. **Comprovante de Inscrição no PASEP**
13. **Histórico Escolar** – (Para cargo de formação de nível fundamental e médio) (se for o caso)
14. **Comprovante de graduação em ensino superior, conforme exigência do cargo** (se for o caso)
15. Carteira Nacional de Habilitação na categoria D (obrigação para motoristas I)
16. Exame Toxicológicos (para motorista I)
17. **Carteira Profissional de registro de classe, com permissão para atuar Minas Gerais (se for o caso)**
18. Para cargos com renda mensal de até R$ 1.655,98 e que tenham filhos menores de 14 anos:
· Caderneta de vacinação para dependentes menores de 07 anos
· Declaração de frequência escolares dos filhos a partir de 07 anos.

ANEXO II
CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO CADASTRAL E POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 12/2022

CRONOGRAMA		
Evento	**Fases**	**Datas Previstas**
1.	Publicação do Edital de Convocação para Habilitação Cadastral	**23/11/2022**
2.	Período para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, munido de todos os documentos constantes do **Anexo I**, original e uma cópia legível.	**Entre 24/11/2022 a 02/12/2022, das 09h às 12h.**
3.	Período para Publicação do Edital de Convocação para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental	**Entre 05/12/2022 e 06/12/2022**
4.	Período para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental	**Entre 07/12/2022 e 09/12/2022**
5.	Publicação de Portaria de Nomeação dos candidatos aptos a tomar posse.	**Entre 12/12/2022 e 13/12/2022**
6.	Posse dos candidatos	**Entre 14/12/2022 e 16/12/2022**

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:E6CFC447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 12/2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL Nº 12/2022 – CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2020, homologado em 29 de dezembro de 2020, ***CONVOCA para posse****, nos respectivos cargos, os candidatos aprovados abaixo relacionados:*

1- DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGOS	CANDIDATOS CONVOCADOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Breno de Souza Simonette da Rosa
ASSISTENTE SOCIAL	Tâmara da Silva Ribeiro
FARMACÊUTICO	Beatriz Oliveira Coelho
FISIOTERAPEUTA	Christiane Reis da Fonseca
FONOAUDIÓLOGO I	Izabela Dias Martins Anello
MEDICO CLÍNICO GERAL I	Marcio Ibrahim Cunha
MOTORISTA I	Dalmir Vieira Azevedo
PROFESSOR I	Andressa Rocha Mauro
PROFESSOR II	Alessandra de Carvalho Piva Chaves - PCD Grasiela de Araújo Ferreira Medas Joelma Augusta de Souza
PROFESSOR III EDUCAÇÃO FÍSICA	Washington Luis Moreira Vieira

2- DA HABILITAÇÃO

2.1- O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, no período **de 23 de novembro a 02 de dezembro**, das **9h às 12h**, munido de todos os documentos constantes do Anexo I, original e uma cópia legível.

2.2- Uma vez apresentada toda a documentação solicitada e estando esta regular, o candidato será convocado, por edital publicado nos meios oficiais **(Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, Quadro de Avisos da Prefeitura de Chiador e site da Prefeitura de Chiador)**, para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental, no período de **05 a 09 de dezembro.**
2.2.1- O candidato, com deficiência, convocado para nomeação e posse, será submetido à junta médica, feita por médico credenciado pela Administração Municipal, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, atestando o grau de deficiência capacitante, ou incapacitante, para exercer as atividades do cargo reservado.
2.2.2- Ficará reservado à Prefeitura Municipal de Chiador, MG, o direito de exigir no ato da posse, novos exames médicos para comprovação da deficiência, bem como sua compatibilidade com o exercício das atribuições.
2.3- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital nº 01/2020, da documentação, do exame solicitado ou o não comparecimento do candidato convocado nos prazos acima estabelecidos ensejarão a **perda do direito à nomeação**.

2.4- Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

3- DA POSSE

3.1- Considerado apto para o desempenho das funções inerentes ao cargo para o qual foi aprovado, o candidato será nomeado por meio de portaria.

3.2- Informado de sua nomeação, o servidor deverá se dirigir à Prefeitura de Chiador para tomar posse no dia previamente agendado.

3.3- Será tomado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da convocação.

Chiador, 22 de novembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO DPRH

Trazer documento fotocopiado PREFERENCIALMENTE EM PAPEL A4, em 01 via, acompanhado do documento original.

1. Cédula de identidade - RG
2. Cartão do **CPF**
3. **Título de eleitor**
4. Comprovante de votação na última eleição* ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral.
5. Comprovante de **residência em nome próprio e com data recente ou Declaração de Residência (preenchida no DPRH)**
6. **Prova de quitação com o serviço militar** (se do sexo masculino)
7. **Certidão** de Nascimento ou Certidão de Casamento*
8. Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade ou dependentes (se for o caso).
9. Cópia do CPF dos dependentes (se for o caso).
10. **Comprovante de conta Bancária junto ao Bradesco**
11. Carteira de Trabalho com cópia das páginas (frente e verso) **ou comprovante de utilização de carteira de trabalho digital**
12. **Comprovante de Inscrição no PASEP**
13. **Histórico Escolar** – (Para cargo de formação de nível fundamental e médio) (se for o caso)
14. **Comprovante de graduação em ensino superior, conforme exigência do cargo** (se for o caso)
15. Carteira Nacional de Habilitação na categoria D (obrigação para motoristas I)
16. Exame Toxicológicos (para motorista I)
17. **Carteira Profissional de registro de classe, com permissão para atuar Minas Gerais (se for o caso)**
18. Para cargos com renda mensal de até R$ 1.655,98 e que tenham filhos menores de 14 anos:
· Caderneta de vacinação para dependentes menores de 07 anos
· Declaração de frequência escolares dos filhos a partir de 07 anos.

ANEXO II
CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO CADASTRAL E POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 12/2022

CRONOGRAMA		
Evento	**Fases**	**Datas Previstas**
1.	Publicação do Edital de Convocação para Habilitação Cadastral	**23/11/2022**
2.	Período para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, munido de todos os documentos constantes do **Anexo I**, original e uma cópia legível.	**Entre 24/11/2022 a 02/12/2022, das 09h às 12h.**
3.	Período para Publicação do Edital de Convocação para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental	**Entre 05/12/2022 e 06/12/2022**
4.	Período para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental	**Entre 07/12/2022 e 09/12/2022**
5.	Publicação de Portaria de Nomeação dos candidatos aptos a tomar posse.	**Entre 12/12/2022 e 13/12/2022**
6.	Posse dos candidatos	**Entre 14/12/2022 e 16/12/2022**

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6BFE99AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EDITAL Nº 13/2022 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

EDITAL Nº 13/2022 – CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2020

O Prefeito de Chiador, no uso de suas atribuições e considerando o resultado final do Processo Seletivo nº 02/2020, homologado em 29 de dezembro de 2020, ***CONVOCA para contratação****, nos respectivos cargos, os candidatos aprovados abaixo relacionados:*

1- DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO	**CANDIDATO CONVOCADO**
ENFERMEIRO I	Paula Melo Pacheco

2- DA HABILITAÇÃO

2.1- O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, no período de **23 de novembro a 02 de dezembro**, das **9h às 12h**, munido de todos os documentos constantes do Anexo I, original e uma cópia legível.

2.2- Uma vez apresentada toda a documentação solicitada e estando esta regular, o candidato será convocado, por edital publicado nos meios oficiais **(Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, Quadro de Avisos da Prefeitura de Chiador e site da Prefeitura de Chiador)**, para realização de inspeção médica, a fim de comprovar aptidão física e mental, no período de **05 a 09 de dezembro**.

2.3- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital nº 02/2020, da documentação, do exame solicitado ou o não comparecimento do candidato convocado nos prazos acima estabelecidos ensejarão a **perda do direito à contratação**.

2.4- Os casos não previstos neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, à luz da legislação vigente.

3- DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerado apto para o desempenho das funções inerentes ao cargo para o qual foi aprovado, o candidato será integrado aos quadros por meio de contrato.

3.2- Informado de sua contratação, o servidor deverá se dirigir à Prefeitura de Chiador para o início das atividades no dia previamente agendado.

3.3- Será tomado sem efeito o ato de provimento, se a contratação não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da convocação.

Chiador, 22 de novembro de 2022.

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO NO DPRH

Trazer documento fotocopiado PREFERENCIALMENTE EM PAPEL A4, em 01 via, acompanhado do documento original.

1. Cédula de identidade - RG
2. Cartão do **CPF**
3. **Título de eleitor**
4. Comprovante de votação na última eleição* ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral.
5. Comprovante de **residência em nome próprio e com data recente ou Declaração de Residência (preenchida no DPRH)**
6. **Prova de quitação com o serviço militar** (se do sexo masculino)
7. **Certidão** de Nascimento ou Certidão de Casamento*
8. Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade ou dependentes (se for o caso).
9. Cópia do CPF dos dependentes (se for o caso).
10. **Comprovante de conta corrente junto ao Banco Bradesco**
11. Carteira de Trabalho com cópia das páginas (frente e verso) **ou comprovante de utilização de carteira de trabalho digital**
12. **Comprovante de Inscrição no PASEP**
13. **Histórico Escolar** – (Para formação de nível fundamental e médio) (se for o caso)
14. **Comprovante de graduação em ensino superior, conforme exigência do cargo** (se for o caso)
15. **Carteira Profissional de registro de classe, com permissão para atuar Minas Gerais (**se for o caso)
16. Para cargos com renda mensal de até R$ 1.655,98 e que tenham filhos menores de 14 anos:
· Caderneta de vacinação para dependentes menores de 07 anos
· Declaração de frequência escolares dos filhos a partir de 07 anos.

ANEXO II
CRONOGRAMA ESPECÍFICO PARA REALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO CADASTRAL E CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº 13/2022

CRONOGRAMA		
Evento	**Fases**	**Datas Previstas**
1.	Publicação do Edital de Convocação para Habilitação Cadastral	**23/11/2022**
2.	Período para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Chiador, munido de todos os documentos constantes do **Anexo I**, original e uma cópia legível.	**Entre 24/11/2022 a 02/12/2022, das 09h às 12h.**
3.	Período para Publicação do Edital de Convocação para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental.	**Entre 05/12/2022 e 06/12/2022**
4.	Período para realização de inspeção médica oficial, a fim de comprovar aptidão física e mental	**Entre 07/12/2022 e 09/12/2022**
5.	Contratação dos candidatos	**Entre 12/12/2022 e 16/12/2022**

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0DEC4350

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas natalinas, destinadas a distribuição aos servidores públicos municipais, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no edital e no termo de referência no anexo(I).

Valor estimado: R$ 31.236,62 (Trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Acolhimento de propostas: Até às 13:30h do dia 06/12/2022.

Abertura da sessão pública: 13:30h do dia 06/12/2022.

Endereço: Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:91967B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022 E EXTRATO DE CONTRATO 118/2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de veículo, tipo SUV na cor sólida ou metálica, zero km, de no mínimo 05 passageiros, ano de fabricação vigente, com motorização mínima de 1.3, direção elétrica, câmbio manual de 05 marchas, combustível flex, Airbag, freios ABS, ar-condicionado, volante com regulagem de altura, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, sistema de alarme antifurto e outras características, conforme consta no Edital.

O Prefeito Municipal de Coimbra/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 144/2022 e Pregão Presencial nº 094/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 21/11/2022, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresa vencedora: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A - CNPJ: 21.483.615/0001-96, valor total de R$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais)

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra-MG, 22 de novembro de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 118/2022
Processo Licitatório nº:144/2022
Forma de Contratação:Pregão Presencial nº 094/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: ORLY VEÍCULOS E PEÇAS S.A - CNPJ: 21.483.615/0001-96

Objeto: Aquisição de veículo, tipo SUV na cor sólida ou metálica, zero km, de no mínimo 05 passageiros, ano de fabricação vigente,

com motorização mínima de 1.3, direção elétrica, câmbio manual de 05 marchas, combustível flex, Airbag, freios ABS, ar-condicionado, volante com regulagem de altura, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, sistema de alarme antifurto e outras características, conforme consta no Edital.

Valor: R$ 95.500,00 (Noventa e cinco mil e quinhentos reais)
Data de Assinatura: 22/11/2022
Vigência: 22/11/2022 a 22/11/2023
Dotações:
4.4.90.52.00.2.12.12.18.541.0023.1.0092 – fonte: 00.01.00 - EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE MEIO AMBIENTE- valor: R$ 34.556,65;
4.4.90.52.00.2.12.12.18.541.0023.1.0092 – fonte: 00.01.81 - EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DEMEIO AMBIENTE – valor: R$ 60.943,35.

HUDSON CAIO MARTINS
Diretor de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:A67E7B3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº160/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, decorrente do processo licitatório nº 075/2022, modalidade Tomada de Preços nº 016/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CONTRATADA:CONSTRUTORA PLANNER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 45.159.728/0001-07
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DAFOSSA COMUNITÁRIA NO ENDEREÇO DA RUA: ISAÍAS GONÇALVES OLIVEIRALOCALIZADA NO BAIRRO TAVARES NA CIDADE DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS (ANEXO I), EM ATENDIMENTO ASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS",
DATA DE ASSINATURA:08/11/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 101.400,84 (cento e um mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Sr. Helton Wanderson Lino de Souza
PELA CONTRATADA: Sr. Marlon Rocha Martins da Silva,CPF: 083.488.876-95 e Carteira de Identidade nº 12593573 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/11/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:2B95E686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº166/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:firmam o presente contrato administrativo, decorrente do Processo de Administrativo nº 039/2022, na Modalidade de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 039/2022,com fulcro a Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013,subsidiariamente a LeiFederalnº 8.666/93
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
CONTRATADA:VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 29.013.780/0001-96
OBJETO:"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2021, PREGÃO PRESENCIAL 013/2021, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA – CIMVALPI, A EMPRESA DETENTORA DA ATA VISA INDUSTRIA ATACADISTA LTDA, CUJO O OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EM FORMA DE KIT ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG"
DATA DE ASSINATURA:18/11/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :2(dois) anos, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 445.303,80(quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e tres reais e oitenta centavos)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretária Municipal de Educação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
PELA CONTRATADA: Sr. André Luiz Dias, CPF nº 716.850.886-04 e Carteira de Identidade nº MG-4.334.924 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/11/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:C0B7BD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº165/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:firmam o presente contrato administrativo, em conformidade com o estabelecido nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão / Registro de Preços n.º 017/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições fixadas no Edital e seus Anexos.DA JUSTIFICATIVA:institui o presente Contrato, DECORRENTE DO SALDO DA ATA DE Nº 095/2021, originária do Pregão Eletrônico Registro de Preço, cujo prazo de vigência encerrará em 19/10/2022, conforme solicitação constante no Memorando 3.939/2022 da Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, datada em 28/10/2022, constando a justificativa, o prazo de vigência, a dotação orçamentária e cópia do relatório de saldo, documentos estes que desde já fazem parte integrante deste instrumento de contrato, observados o § 2º, 3º e 4º do art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013e o Parecer jurídico.
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretária Municipal de Educação,Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATADA:INTEGRAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita noCNPJ sob o número 36.680.482/0001-15
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS SECRETARIASMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
DATA DE ASSINATURA:11/11/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 11.612,70 (onze mil, seiscentos e doze reais e setenta centavos)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:SecretáriaMunicipal de Educação,Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins,SecretáriaMunicipal deAssistência Social,Sra. Raquel Andreza de Jesus

PELA CONTRATADA: Sr. Paulo Antônio Muniz da Silva – rg: MG-9.067.015 PC/MGe CPF: 050.842.506-95
DATA DA PUBLICAÇÃO:23/11/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:B472A322

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2022 ADESÃO N.º 044/2022

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noinciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,**HOMOLOGA**o **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2022, MODALIDADEADESÃO 044/2022, cujo o Objetoé:ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 048/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO R/P 010/2022, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA A EMPRESA GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, TENDO SENDO O OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DEINSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOSPARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** observados a lei 10.520 de 17 de junho de 2002, comcomitantecom fulcro no art. 22 e seus incisos do Decreto Federal n° 7.872/2013**.** O valor total da presente aquisição é de R$ 465,20(Quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA** CNPJ/MFNº 12.047.164/0001-53, O pagamento será feito após a entrega da aquisição e fornecimento de instrumentais e materiais de consumo odontológicos, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos,para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

Confins/MG, 22 de novembro de 2022..

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
PrefeitoMunicipal de Confins

Publique-se na Forma da Lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:86114D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2022 ADESÃO N.º 048/2022

OPrefeito Municipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noinciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,**HOMOLOGA**o **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2022, MODALIDADEADESÃO 048/2022, cujo o Objetoé:ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 052/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO R/P 010/2022, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA A EMPRESA DS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLOGICOS LTDA, TENDO SENDO O OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DEINSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOSPARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** observados a lei 10.520 de 17 de junho de 2002, comcomitantecom fulcro no art. 22 e seus incisos do Decreto Federal n° 7.872/2013**.** O valor total da presente aquisição é de R$ 416,70 (Quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos).O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **DS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLOGICOS LTDA,** CNPJ/MFNº 37.245.599/0001-33,O pagamento será feito após a entrega da aquisição e fornecimento de instrumentais e materiais de consumo odontológicos, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos,para que produza seus efeitos jurídicos e legais,
Confins/MG, 22 de novembro de 2022..

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:23C479D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2022 ADESÃO N.º 049/2022

OPrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, **Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, com base noinciso IV, do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,**HOMOLOGA**o **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 048/2022, MODALIDADEADESÃO 048/2022, cujo o Objetoé:ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 053/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO R/P 010/2022, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA A EMPRESA GOEDERT LTDA, TENDO SENDO O OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DEINSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOSPARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG,** observados a lei 10.520 de 17 de junho de 2002, comcomitantecom fulcro no art. 22 e seus incisos do Decreto Federal n° 7.872/2013**.** O valor total da presente aquisição é de R**$ 6.610,20**(Seis mil seiscentos e dez reais e vinte centavos).O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses contados a partir de sua assinatura. A empresa contratada: **GOEDERT LTDA,** CNPJ/MFNº 79.846.465/0001-18,O pagamento será feito após a entrega da aquisição e fornecimento de instrumentais e materiais de consumo odontológicos, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica a ser devidamente certificada pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias. Homologado Pelo Prefeito Municipal Geraldo Gonçalves dos Santos,para que produza seus efeitos jurídicos e legais,

Confins/MG, 22 de novembro de 2022..

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitomunicipal de Confins

Publique-se na Forma da Lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:FDA3FA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2021

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde,Educação e Assistência Social.
CONTRATADA: SUPER CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ21.467.701/0001-05
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINA DESTINADAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL", conforme Processo Licitatório nº 113/2021, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 029/2021;
NÚMERO DO ADITIVO:2º Termo Aditivo.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Nos termos artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e conforme autorizado pelos órgãos responsáveis, observadas as justificativas acima, fica alterado o valor do itensnº 01, 02 , 05, 06, 11, 13, 14 e 16, e o valor unitário da Cesta Natalinada Ata de Registro de Preço.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O realinhamento de preços (reequilíbrio econômico financeiro) possui fundamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993 cumulado com art. 17, do Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como na cláusula nona da Ata de Registro de Preço nº 097/2021.
DATA DE ASSINATURA:21/11/2022.
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração,Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martinse pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA: Sra.Soraya Aparecida Rios Alves– **RG**: MG-3.434.800e **CPF:**407.788.516-72
DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/11/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:454AD6E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 266/2022 – Pregão Presencial nº 092/2022 – Registro de Preço. Tipo menor preço por item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Reboque, para dois Cavalos, sem Capota, conforme solicitação da Secretaria de Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 06/12/2022 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 22 de novembro de 2022 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 267/2022 – Pregão Presencial nº 093/2022. Tipo menor preço global – Registro de Preço. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Móveis Planejados conforme solicitação das Secretárias Municipais de Assistência Social, Saúde e Turismo. Entrega e abertura dos envelopes no dia 07/12/2022 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 22 de novembro de 2022 –

REINALDO ALVES TANIKAVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:599A0C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022

O Município de Franciscópolis/MG, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 082/2022 – Tomada de Preços nº 006/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para adequação de estradas vicinais em alvenaria poliédrica, através do Contrato n.º 1080937-05, Contrato de Repasse N.º 922361/2021, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano-MAPA**, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia 24/11/2022 às 08:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

Franciscópolis, 22 de novembro de 2022.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FE17A35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA MDR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA
O Município de Franciscópolis/MG, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que não foi apresentado recurso, o Município dará prosseguimento ao Processo Licitatório nº 083/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de engenharia, incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para adequação de estradas vicinais em alvenaria poliédrica, através do Contrato n.º 1080310-08, Contrato de Repasse N.º 921750/2021/2021, Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano-**

MDR, realizando sessão pública de abertura do envelope de proposta da empresa habilitada no referido Processo, no dia 24/11/2022 às 09:00hs, no setor de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Franciscópolis.

Franciscópolis, 22 de novembro de 2022.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:34AC7A8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022

OBJETO: **Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de tornearia, usinagem e recuperação de peças na manutenção corretiva dos equipamentos/veículos do Município de Franciscópolis/MG**.

Homologar os itens do objeto licitado à empresa:

EMPRESA VENCEDORA: DIOGO GERALDO FARIAS–ME
CNPJ: 11.034.133/0001-03
VALOR: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Franciscópolis, 17 de novembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B704B245

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de tornearia, usinagem e recuperação de peças na manutenção corretiva dos equipamentos/veículos do Município de Franciscópolis/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2022
EMPRESA VENCEDORA: DIOGO GERALDO FARIAS–ME
CNPJ: 11.034.034/0001-03
VALOR: R$120.000,00
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Franciscópolis, 17 de novembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:7CE11C30

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 085/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2022

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de tornearia, usinagem e recuperação de peças na manutenção corretiva dos equipamentos/veículos do Município de Franciscópolis/MG.

EMPRESA VENCEDORA: DIOGO GERALDO FARIAS–ME
CNPJ: 11.034.034/0001-03
VALOR: R$120.000,00
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Franciscópolis, 17 de novembro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0E545251

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG E A EMPRESA SS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, ORIUNDA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 060/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022.

o Município de Franciscópolis, representado pelo Prefeito Nilton dos Santos Coimbra, brasileiro, solteiro, portador do CPF N.º 997.234.846-68, Carteira de Identidade 32.667.861-X, residente e domiciliado nesta cidade de Franciscópolis na Rua São Francisco, n.º 65, Centro, CEP 39.695-000 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o CONTRATADO, a empresa SS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 30.572.964/0001-75, com sede na Rua José Cirino, n.º 166, Centro, CEP 39.690-000, zona rural, na cidade de Malacacheta/MG neste ato representado pelo Sr. Pedro Henrique dos Santos Sales, brasileiro, empresário, casado, inscrito no RG MG16986248, CPF 106.987.256-38, residente na Rua Nícolas Mazzinghy, n.º 771, Centro, CEP 39.690-000, na cidade de Malacacheta/MG, resolvem RESCINDIR a Ata de Registro de Preços derivada do Processo Licitatório nº. 060/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 025/2022, por motivo legal, com fulcro no art. 78 inciso XI e 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por razões de conveniência da Administração e da Contratada, de modo que conferem, neste mesmo ato, ampla, geral e irrestrita quitação, nada mais havendo a reclamar em relação a ata de Registro de Preços ora rescindida.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo por objeto a rescisão amigável referente a Ata de Registro de Preços n.º 035/2022, oriunda do processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022, homologada na data de 21 de julho de 2022, visando o Registro de Preços para **eventual aquisição parcelada de pneus novos, câmaras de ar e protetores para a manutenção da frota da Prefeitura Municipal.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO
A partir da presente data fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Franciscópolis/MG, 25 de outubro de 2022.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA	SS Comércio & Serviços EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ 30.572.964/0001-75
Órgão Gerenciador	***PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SALES***
	Fornecedor

Nome: ***PEDRO JUNIOR DE OLIVEIRA***	Nome: ***LEULA RAMOS FIGUEIREDO***
CPF: 121.997.066-21	CPF 116.531.896-22

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:0B3A9F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 036/2022

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 05/12/2022 às 09H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 036/2022 para **futura aquisição de filmes radiográficos, reveladores e fixadores para o raio-x do Centro de Saúde Santa Cruz**, do tipo menor preço por item.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:6E033FFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
DECRETO 217/2022

DECRETO Nº 217, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses - CMEA do Município de Inimutaba.

O Prefeito Municipal de Inimutaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 74, III e art. 101, I, *c*, da Lei Orgânica do Município; e
Considerando o disposto no Decreto nº 209, de 23 de setembro de 2022, que institui o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses do Município de Inimutaba.
Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes para comporem o Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses - CMEA do Município de Inimutaba, conforme o seguinte:
I - A Atenção Primária à Saúde será representada por Talita Araújo Costa e Alessandro Carvalho Benevides, tendo como membros suplentes Nayara Evangelista da Silva e Bruna Cristine de Almeida Siqueira, respectivamente;
II - A Vigilância Epidemiológica será representada por Daiana Malheiros Marques, tendo como membro suplente Amanda Araci da Silva Rodrigues;
III - A Vigilância Sanitária será representada por Ramon Rodrigues Bueno, tendo como membro suplente Alexandre Alves da Silva;
IV - O Conselho Municipal de Saúde será representado por José Ferreira de Almeida, tendo como membro suplente Paulo Renato Rodrigues da Silva;
V - A Assistência Farmacêutica será representada por Iara Moreira Matoso, tendo como membro suplente Vitória Rebeca Oliveira Gomes.
Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, com vigência do período de 1º de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 21 de novembro de 2022.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes dos Santos
Código Identificador:382DD792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
RESCISÃO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA, TERMO DE RESCISÃO amigável ao Contrato n. 69/2022, proveniente da Inexigibilidade n. 12/2022, objeto: prestação de serviços de profissionais da saúde, com a Sr. BRUNO PEREIRA ARANTES, inscrito no CPF 013.160.536-44 e COREN MG 000.148.400. Fica rescindido o contrato a partir de 30/11/2022, nos termos do Art. 79, inciso II da Lei 8666/93.

POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Kaio Cezar Batista Lima
Código Identificador:67A3E003

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue:
Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Presencial nº 024/2022
Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Artigos de Roupa de Cama, Mesa e Banho, Tecido e Uniformes para atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.

Abertura: 07/12/2022 as 09h00min.
Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 22 de novembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:927F6A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 182/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2022 – Registro de Preços nº 043/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO
DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG E VASILHAMES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022

Contratado: ANANDA ALMEIDA SOARES, CNPJ nº 19.871.808/0001-72.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG E VASILHAMES, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Licitação: Processo nº 182/2022 - Pregão Presencial nº 059/2022 – Registro de Preços nº 043/2022

Vigência: 21/11/2022 à 20/11/2023

Valor Total: R$85.560,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Lassance, 21 de novembro de 2022.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:CA4F754C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 183/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 060/2022 – Registro de Preços nº 044/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022

Contratado: EMPORIO DAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.646.271/0001-82.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Licitação: Processo nº 183/2022 - Pregão Presencial nº 060/2022 – Registro de Preços nº 044/2022

Vigência: 22/11/2022 à 21/11/2023

Valor Total: R$92.950,00 (noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais).

Lassance, 22 de novembro de 2022.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:DB70892E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO 197/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 62/2022

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público a publicação do PL n° 197/2022 – Pregão Presencial Nº 62/2022, que acontecerá no dia **08/12/2022**. Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) do Município até o Aterro Sanitário contratado bem como locação de caçamba aproximadamente 40m³ sistema roll on roll off, conforme especificações e quantitativos constantes nos Anexos presentes neste Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:4AA66681

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
EXTRATO DE CONTRATOS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE. Contratante: Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte. Contratadas: Sam Medic Industria de Equipamentos Hospitalares LTDA CNPJ 21.983.850/0001-27: R$12.500,00; DeD Empreendimentos Comerciais Eireli EPP CNPJ 07.994.516/0001-48: R$ 6.170,00. Processo Licitatório n. 11/2022, Pregão Eletrônico nº 05/2022. Objeto: Aquisição de Camas e Macas hospitalares para atender a demanda da Santa Casa de Misericórdia de Lima Duarte e Região.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:ED75EC4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO N° 0126/2022. PL N°: 105/2022
ADESÃO N°: 017/2022

EXTRATO DE CONTRATO n° 0126/2022.
PL n°: 105/2022 ADESÃO n°: 017/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Lontra/MG. Contratada/Valor: Rogerio Antunes Silva, com o valor Global de R$ 587.481,00 Objeto do Contrato: futura e eventual contratação de serviço de eficientização da rede de iluminação pública, com fornecimento de materiais e mão de obra para usos diversos, conforme quantidades e especificações informadas nos presentes autos. Vigência 12 meses.

DERNIVAL MENDES DOS REIS.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:0C73F2F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 115/2022 E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 131/132/133/134/135/136/137 – 2022

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 115/2022, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos conforme a proposta 007081/2021 do Plano de Trabalho: 000669/2022 com o Nº de instrumento: 1261000899/2022 referente ao Termo de Convênio de Saída Nº 1261000899/2022/SEE que entre si celebram o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais- Aquisição de Mobiliário/Equipamento Escolar) e a Prefeitura Municipal de Luminárias

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 – Ata de Registro de Preços nº 131/2022. EMPRESA EVOLUTTI LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 27.404.157/0001-39, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 494 – Itajubá – MG – CEP: 37.502-– CEP: 36.081-640. Valor: R$ 10.363,00 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais)

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 – Ata de Registro de Preços nº 132/2022. EMPRESA: BRUNO DO CARMO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.240.500/0001-12, situada na Rua José Danid Nasser, 25 – Loja A – Bairro Francisco Bernardino, Juiz de Fora – MG. Valor: R$ 79.251,00 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e um reais)

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 – Ata de Registro de Preços nº 133/2022. EMPRESA: SANTAFÉ DISTRIUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 17.780.286/0001-80, situada na Avenida Amazonas, 885 – Loja 131 – Centro – CEP: 30.180-000 – Belo Horizonte – MG. Valor: R$ 8.440,00 (oito mil, quatrocentos e quarenta reais)

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 – Ata de Registro de Preços nº 134/2022. EMPRESA: SUDESTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES EIRELLI, inscrita no CNPJ 05.010.382/0001-58, situada na Rua Doutor Mário de Paiva, 612 – sobreloja – bairro Vila Nova, na cidade de Poços de Caldas – MG – CEP: 37.701-104. Valor: R$ 40.930,00 (quarenta mil, novecentos e trinta reais)

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 – Ata de Registro de Preços nº 135/2022. EMPRESA: Orisvaldo Silva Junior – ME, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01, situada na Rua Marília de Dirceu, 245 – Loja 01 – Nova Era – Boa Esperança – MG. Valor: R$ 14.149,70 (quatorze mil, cento e quarenta)

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 – Ata de Registro de Preços nº 136/2022. EMPRESA: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ n.º 18.493.830/0001-63, situada na Rua Roberto Honorio da Costa, 214 – Bairro Distrito Empresarial d' Carlos – CEP: 35577-524 – Formiga – MG. Valor: R$ 13.470,00 (treze mil, quatrocentos e setenta reais)

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022 – Ata de Registro de Preços nº 137/2022. EMPRESA: LUDMILA APARECIDA DE SOUZA 09510553646, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.054.061/0001-98, situada na Rua Jurem, 321 - Bairro Providência - Pará de Minas - MG - CEP: 35661-148. Valor: R$ 19.280,00 (dezenove mil e duzentos e oitenta reais)

Vigência: 11/10/2022 a 11/10/2023

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

GLENER LORANS DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:F9CFB48F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 160, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Estabelece o horário de expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 67, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando os jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que o expediente nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022 se dará da seguinte forma:

I – Nos dias em que os jogos acontecerem as 16h, o expediente será das 7h as 15h, com intervalo normal para o almoço;
II – Nos dias em que os jogos acontecerem as 13h, o expediente será das 7 as 11h.

Art. 2º Os serviços essenciais à população deverão organizar o expediente entre os servidores de forma a não prejudicar o atendimento à população.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5371ABF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 36/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 30
EDITAL Nº: 32/2022

Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 36/2022
Modalidade: Pregão - RP 30
Edital nº: 32/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DIVERSAS DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 36/2022 a favor das seguintes empresas: **ANA PAULA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.833.155/0001-44 no valor total de R$ 83.276,90 (Oitenta e três mil duzentos e setenta e seis reais e noventa centavos), **ANDAPE**

AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.224.288/0001-76 no valor total de 106.861,00 (Cento e seis mil, oitocentos e sessenta e um reais) e **LILIAN SEBASTIANA NACIMENTO,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.168.070/0001-41 no valor total de 133.348,40 (Cento e trinta e três mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 17 de Novembro de 2022.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:C4309D00

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.134 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.134 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO 2023.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário Nacional e na Lei Municipal Complementar nº 040/2006, art. 27 e seus parágrafos.
D E C R E T A:
Art. 1º - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2023 obedecerá aos seguintes critérios:
I - Fica atualizado o valor venal dos imóveis situados no município de Patrocínio - MG., para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2023, em 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento).
II - Parcela única à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento a ser efetuado até o dia **15 de abril de 2023;**
III - Parcelado, poderá ser efetuado, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos sempre no dia 15 de cada mês, vencendo a primeira em **15 de abril de 2023** e a última em **15 de setembro de 2023.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 21 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2F3AEF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2022.

EDITAL RESUMIDO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2022.

RELATIVO AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA PARA ATENDER DEMANDA ENERGÉTICA DA ESTRUTURA FÍSICA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que a partir das 8:00 horas do dia 25 de novembro de 2022, estará recebendo o REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO, endereçado ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio que deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data citada, no setor de protocolo situado à Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452, bairro Cidade Jardim.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* , e no site do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de novembro de 2022.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas (CGP) da Prefeitura do Município de Patrocínio

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:BB9E9D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO Nº: 183/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 120
EDITAL Nº: 143/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº: 183/2022
Modalidade: Pregão - RP 120
Edital nº: 143/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA EM EVENTOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e empresa MARK DONIZETE GOMES CPF 075.493.896-40 - ME, com CNPJ sob o nº 25.130.878/0001-72, no valor por serviços de R$ 109,00 (cento e nove reais) e valor estimado global anual de R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 11 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:B29D669A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES
PROCESSO Nº: 202/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 133
EDITAL Nº: 158/2022

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

Processo nº: 202/2022
Modalidade: Pregão - RP 133
Edital nº: 158/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados o adiamento da sessão de pregão que estava prevista para o dia 1º de dezembro de 2022. Fica a sessão de recebimento dos envelopes, julgamento do pregão e conferência de amostras, prorrogado para o **dia 6 de dezembro de 2022, terça-feira, às 09:00 horas**.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de novembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:93D27D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES PROCESSO Nº: 203/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PE 8 EDITAL Nº: 159/2022

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

Processo nº: 203/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PE 8
Edital nº: 159/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados o adiamento da sessão de pregão que estava prevista para o dia 5 de dezembro de 2022. Fica a sessão de recebimento dos envelopes, julgamento do pregão e conferência de amostras, prorrogado para o **dia 12 de dezembro de 2022, segunda-feira, às 09:00 horas**.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 22 de novembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:1BD6D80C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PP-SRP 070/2022

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 070/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em **05/12/2022 às 14h 30min**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE TATAMES E COLCHOES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** Licitação Exclusiva para ME/EPP/ EQUIPARADS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br –

JOVINO JARDEM FREITAS SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:E0468675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 093/2022 e 094/2022 – PROCESSO N° 310/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022. **OBJETO**: Contratação de pessoa física ou jurídica (Categoria Profissional: Psicologia/Enfermagem) para prestação de serviço de atendimento aos profissionais de saúde da Rede de Atenção à Saúde do município de Pedra do Anta e de todo o território referenciado conforme fluxo da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do município, que tem ofertado assistência aos pacientes com suspeita ou confirmação da COVID-19, de acordo com a Resolução SES/MG Nº 7.303, de 18 de novembro de 2020. **CONTRATADA**: Clinica de psicologia Karina Cunha Carneiro Ltda. e Karina de Fátima da Silva. **VIGÊNCIA**: 24/10/2022 à 23/04/2023. **VALOR TOTAL**: R$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Pedra do Anta- MG, 24 de outubro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D4DAC520

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 065/2022

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2022 - Processo 238/2022 - Tomada de Preços 006/2022. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de melhoramento de vias públicas com recapeamento asfáltico nas Ruas José Teixeira de Oliveira e Prefeito João Fialho, em atendimento ao Convênio nº 1491000392/2021 entre o Município de Pedra do Anta - MG e a Secretaria de Estado de Governo. CONTRATADA: MS PAVIMENTAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 26.088.941/0001-12. Vigência: 10/11/2022 a 09/01/2023. Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93.

Pedra do Anta- MG, 10 de novembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:FABB21D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 183/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 183/2022 – Pregão Eletrônico Nº 128/2022 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 183/2022 – Pregão Eletrônico Nº 128/2022 – Data: 07/12/2022 às 13h00min. Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel A4.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C8E183D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO. PRC Nº 120/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

PRC Nº 120/2022 – Pregão Eletrônico Nº 083/2022. Objeto: Contratação de serviço de implantação de usina fotovoltaica. Contratada: WORKSOLAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 41.876.788/0001-81. Valor global: R$445.480,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:D3730E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMUNICADO - PROCESSO Nº 145/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Processo Nº 145/2022 – Pregão Eletrônico Nº 103/2022 - Registro de preços para contratação de serviços de vigilância patrimonial desarmada para o atender o Parque Natural Municipal Tancredo Neves "Passa Cinco". A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "COMUNICAR" que a sessão do Pregão Eletrônico Nº 103/2022, será retomada no dia 29/11/2022 às 13:00 horas para a retomada do certame e julgamento de proposta do lote 01 do edital.

Publique-se,

JÚLIO PIRES MONTEIRO
(Pregoeiro).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BF28FD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 185/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022

Processo Nº 185/2022 – Pregão Eletrônico Nº 130/2022. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com a Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 185/2022 – Pregão Eletrônico Nº 130/2022 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual locação de gerador de energia para atender a diversos eventos. A referida retificação altera o Edital, passando o certame para o dia 05/12/2022 às 9:00h e estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que enviaram o recibo de retirada de edital.

Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

ISABELLA GOMIDES DE MAGALHÃES
(Pregoeira).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BB4CDA2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 091/2022
Dispensa nº 044/2022
Contrato nº 109/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Caixa Econômica Federal
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em engenharia de custos para análise de proposta de reequilíbrio da obra de construção do espaço multiuso (Parque de Exposições) no município de Prados.
Valor total do contrato: R$ 13.276,22 (treze mil duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos)
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2022.
Data: 18 de novembro de 2022.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:FE4B7F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 090/2022, Pregão Presencial nº 033/2022 de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para as Unidades Básicas de Saúde, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Prados/MG, com participação exclusiva de ME e EPP, exceto para os itens 46, 64, 81, 108 e 129, que serão de ampla concorrências,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia 07/12/2022, às 08:30 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:3E80464C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.186/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.186/2022, que **AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:CB4049A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 288/2022 – Pregão Presencial 125/2022, torna público que celebrou de contrato para **Contratação de empresa, para prestação de serviços de Controle Interno e Externo de Qualidade, para laboratório de analises clinica no Hospital**

Municipal, ficando como contratada a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA** (CNPJ: 73.302.879/0001-08).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:401CCE03

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 292/2022, Inexigibilidade nº 34/2022**. **Objeto: Locação de sistema de Orçamentação eletrônica – Sistema Audatex sob a forma de licença de uso, com a liberação de duas licenças, por um período de 12 meses, para formação de preço em processo licitatório, com treinamento incluso, afim de manter as atividades da secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.**

Contratada:
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
(CNPJ: 02.144.891/0001-85)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D9504981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
ERRATA PROCESSO LICITATORIO 080/2022

A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais/MG, torna público aos interessados a Errata do Processo Licitatório 080/2022.

Onde se lê:
Processo Licitatório 080/2022
Pregão Eletrônico 030/2022

Onde se leia-se:
Processo Licitatório 080/2022
Pregão Eletrônico 024/2022

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, fica mantida a data de realização do Pregão, para o dia 29/11/2022, em sessão pública eletrônica, a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF), através do site www.licitardigital.com.br

Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados

Prudente de Morais – MG, 22 de novembro de 2022.

CLAUDINEY ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Xavier
Código Identificador:A63B50D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO N º 135/2022 – Pregão Presencial N 080/2022.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n º 080/2022, do tipo menor preço por ITEM, para contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado em prédios públicos e manutenção do sistema de ar condicionado automotivo da frota municipal de veículos e maquinários, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 05/12/2022 às 14h:00m, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 22 de novembro de 2022.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:38E8C19D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2022

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de escolha de proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual contratação de tendas, barracos, fechamento metálico, gradil de contenção, palcos, banheiro químico, iluminação, sonorização (incluindo montagem e desmontagem) e demais estruturas, para atender eventos realizados pelo município e as diversas Secretarias Municipais com condições e exigências estabelecidas neste Edital, Anexos.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 8hs30min, horário local, do dia 06/12/2022.
Início da Sessão: as 08hs30min, horário local, do dia 06/12/2022.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 22 de novembro de 2022.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:0D8F0E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 127/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

A Pregoeira do Município de Santo Antônio do Grama/Mg, após análise da Proposta de Preço, dos documentos de habilitação e em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e nas disposições do Edital do Pregão Presencial nº 049/2022, cujo objeto é futura e eventual aquisição de um veículo com capacidade total/acesso ao cadeirante: mínimo de 10 pessoas/com acessibilidade; veículo 0 km; potência: min. 130 cv; distância entre eixos: min. 3665 mmtv; com kit multimídia; devendo atender a Resolução Contran 316/09; ar condicionado, combustível: diesel; câmbio: manual; tipo de direção: hidráulica; tração: 4 x 2. (Fonte: Sistema de Gerenciamento de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM/2021), em atendimento as necessidades do Município de Santo Antônio do Grama/MG, declara vencedora as empresa: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.093.776/0001-63, com endereço na Avenida João Pinheiro, nº 274, sala 201, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep.30.130-186, neste ato representada pelo Sr. Marconi Campos Genelhu, brasileiro, casado, promotor de vendas, portador da carteira de identidade nº M6697381 SSP/MG e do CPF nº 838.373.026-87, residente e domiciliado na Praça Calogeras, 16, apto.12, Bairro Dário Grossi, cidade de Caratinha/MG, Cep. 35.300-004, no valor de R$329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais).
A Ata Integral de Registro de Preços, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.
CERTIDÃO Certifico que o Presente Aviso Resultado de Julgamento foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.

Santo Antônio do Grama, 22 de novembro de 2022

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:796D4403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de escolha de proposta mais vantajosa para o registro de preços para futura e eventual contratação de MÓVEIS E EQUPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, AR CONDIOCIONADO, BEBEDOURO, CAMERA PARA FOTO, MOVEIS E ELETODOMÉSTICOS, CADEIRAS VEICULAR , para atender eventos realizados pelo município condições e exigências estabelecidas neste Edital, Anexos.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 8hs30min, horário local, do dia 07/12/2022.
Início da Sessão: as 08hs30min, horário local, do dia 07/12/2022.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre João Coutinho, 121, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 09hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico compraselicitacao@gmail.com. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (31) 3872-5005, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (31) 3872-5005.

Santo Antônio do Grama, 22 de novembro de 2022.

LETÍCIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:DD16AAFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
ERRATA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 096/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2022

ONDE SE LÊ:

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**MARA LUCIA SIMÕES SANTOS MADUREIRA 06910699645**
CNPJ:	34.472.994/0001-60
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**
VALOR R$	**R$ 9.563,03**

LEIA-SE:

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**MARA LUCIA SIMÕES SANTOS MADUREIRA 06910699645**
CNPJ:	34.472.994/0001-60
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**
VALOR R$	**R$ 9.127,65.**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:AEA59637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: nº 163/2022 – Pregão Eletrônico nº 50/2022 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DAS ÁREAS AURBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 5653/2022. CONTRATANTE: Município de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ. CONTRATADO: MCA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 42.519.684/0001-82. Valor total: R$ 228.988,00. Vigência: 20/11/2022 A 20/11/2023.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anilton Ferreira Maia
Código Identificador:8F821F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
SETIMO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO SETIMO TERMO ADITIVO do Processo nº 036/2022, Pregão Presencial Registro 010/2022, sob o termo de n° 028/2022. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e Auto Posto Stopa, CNPJ. 86.386.984/0001-06. Fica ajustado valor dos Itens gasolina comum em 1,71% passando de 5,19 para 5,34. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 17 DE NOVEMBRO de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial –

NEWTON GABRIEL AVELAR,
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:25C9A27F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 124/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 124/2022, PRC 159/2022 INEXIGIBILIDADE 019/2022 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL MORADIA PARA ATENDER A FAMÍLIA CARENTE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E DE RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIA: MARIA CONCEBIDA DE CARVALHO SILVA. Com valor global de R$ 600,00 (seiscentos reais), dois meses. Contrato na integra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286 –

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito

PAULO MENDES GOMES.
Presidente da CPL –

São Pedro dos Ferros, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:8799E0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 125/2022, PRC 160/2022 INEXIGIBILIDADE 020/2022 OBJETO: LOCAÇÃO DE PISCINA E SUA MANUTENÇÃO PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS DA OFICINA DE HIDROGINÁSTICA REALIZADAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS; VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Com valor global de R$ 15.280,00 (quinze mil e duzentos e oitenta reais), 8 meses. Contrato na integra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286 –

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

PAULO MENDES GOMES.
Presidente da CPL

São Pedro dos Ferros, 22 de novembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:B17117BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREGÃO ELETRÔNICO 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO ELETRONICO 032/2022 PRC 161/2022 - OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição parcelada de gás de cozinha (recarga) – GLP e vasilhame para manutenção das atividades das Secretarias Municipais. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 05/12/2022 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 22 de novembro de 2022.

RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:94F035BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.256 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.197/2021 DE 21/12/2021".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2022, no valor total de R$ 926.204,00 (setecentos e vinte e seis mil e duzentos e quatro reais) com as seguintes classificações:

020401 10 302 1004 2.083 – MANUTENCAO SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ - DR155 F. 209 .....R$164.000,00

020502 12 361 1211 2.033 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390 30 Material de Consumo – DR 106 F. 330 .....R$ 165.000,00

020504 12 361 1202 2.045 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QESE
3390 30 Material de Consumo – DR 147/247 F. 375 .....R$ 102.204,00

0202 04 122 0001 1.001 – AQUISICAO DE AREAS E TERRENOS P/ A ADMINISTRACAO
4490 61 Aquisição de Imóveis – DR 100 F. 29 .....R$80.000,00

020502 12 361 1211 2.033 – MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3390 30 Material de Consumo – DR 101 F. 328 .....R$ 100.000,00

020505 13 391 1301 2.129 – MANUTENCAO FUNDO MUNIC. PRESERVACAO PATRIM. CULTUR
3390 30 Material de Consumo – DR 100 F. 389 .....R$ 65.000,00

0206 26 782 2601 2.057 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DE VIAS URBANAS
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ – DR 100 F. 499 .....R$ 90.000,00

0206 26 782 2606 2.061 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESTRADAS E TRANSPORTES
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ – DR 100 F. 518 .....R$ 60.000,00

0206 26 782 2606 2.061 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESTRADAS E TRANSPORTES
3390 39 Outros Serviços de Terceiros PJ – DR 100 F. 521 .....R$ 100.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura dos referidos créditos adicionais suplementares:
Fonte 155 - excesso de arrecadação R$ 164.000,00
Fonte 106 - excesso de arrecadação R$ 165.000,00
Fonte 100 – anulação parcial das seguintes dotações:
0203 28 846 0000 0.006 3190 91 F. 107 R$ 28.000,00
0203 04 123 0001 2.021 3190 11 F. 81 R$ 18.000,00
020401 10 301 1003 2.080 3190 11 F. 146 R$ 100.000,00
020401 10 301 1003 2.080 3190 13 F. 148 R$ 20.000,00
020401 10 301 1003 2.080 3390 30 F. 158 R$ 50.000,00
020401 10 302 1003 0.025 3350 43 F.188 R$7.000,00
020401 10 302 1004 2.083 3190 11 F. 201 R$ 50.000,00
020401 10 305 1003 2.094 3190 04 F. 247 R$ 50.000,00
020401 10 305 1003 2.094 3390 30 F. 258 R$ 15.000,00
0206 15 452 1504 2.070 4490 52 F. 466 R$50.000,00
0207 18 541 1801 2.128 3390 30 F.556 R$7.000,00
Fonte 101 – anulação parcial da seguinte dotação:
020502 12 361 1202 2.031 3190 13 F. 305 R$30.000,00
020502 12 361 1202 2.031 3390 46 F. 316 R$10.000,00
020505 27 812 2702 1.009 4490 51 F.414 R$50.000,00
020401 10 122 1003 1.038 4490 51 F.110 R$10.000,00
Fonte 147 - excesso de arrecadação R$ 32.000,00
Fonte 247 – superávit financeiro R$ 21.000,00
Fonte 147 – anulação parcial das seguintes dotações:
020504 12 361 1202 2.045 4490 51 F. 379 R$ 46.920,00
020504 12 361 1202 2.045 4490 52 F. 380 R$ 2.284,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 22 de novembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:83E10578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LEI Nº. 1.257 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"ALTERA A LEI MUNICIPAL 1198/2021, DE 21/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022 A 2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1177/2021, DE 15/07/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1197/2021 DE 21/12/2021".

O Prefeito do Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no orçamento fiscal do exercício financeiro de 2022, no valor total de 30.000,00 (trinta mil reais), com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 05 – Secretaria Educação, Cult., Esp., Lazer e Turismo
Subunidade: 05 – Divisão De Cultura, Esportes, Lazer e Turismo
Função: 13 – Cultura
Sub função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1301 – Promoção, Produção e Difusão Cultural
Atividade 2.123 – MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES DE CONGADAS
3390 48 Outros Auxílios Financ. a Pessoas Fisicas DR 100 .....30.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido Crédito Especial a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

020505 13 392 1301 0.022 335043 DR 100 .....30.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º até o limite de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 4º - Em decorrência da abertura do Crédito Especial, constante do art. 1º desta lei, fica autorizada a inclusão da referida Ação no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, bem como acrescentada no Anexo de Metas e Prioridades da LDO/2022.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomás de Aquino, 22 de novembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:7F416AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
PORTARIA Nº. 074/2022

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO."

DANIEL FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir o procedimento de chamamento público, para Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada na construção de habitação (casas), no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, ou outro que vier a substituir nos

mesmos moldes e de acordo com as condições econômicas e diretivas construtivas previamente definidas neste Edital

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, cujos membros se encontram indicados abaixo, para o fim de seleção prévia de empresa do ramo da construção civil interessada na construção de habitação (casas), no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela, nos moldes e de acordo com as condições econômicas e diretivas construtivas previamente definidas em Edital.

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Presidente – Silval Aparecido de Melo
CARGO: Coordenador de Licitações – Matrícula 701378
Membro – Thiago Henrique Souza
CARGO: Coordenador de Obras Públicas - Matrícula 702030
Membro – Renan Morais Siqueira
CARGO: Agente de Administração – Matrícula 701800

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Tomás de Aquino, Minas Gerais, 22 de novembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:F063B39B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP de nº 018/2022, realizado no dia 27/10/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE Materiais de Escritório e Papelaria para todas as Secretarias e Departamentos Municipais, Escolas e Programas Sociais e**m favor das seguintes empresas:
Leite & Brito Ltda cadastrada no CNPJ sob o nº 21.073.671/0001-52, no valor global de R$706.104,00 (Setecentos e seis mil, cento e quatro reais);
Magazine Mil Papéis Eireli cadastrada no CNPJ sob o nº 21.029.230/0001-53, no valor de R$ 632.910,00 (seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e dez reais)

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 31 de Outubro de 2022.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:57258AB0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 105/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG
CONTRATADA: Trainer Soluções Corporativas e Educacionais Ltda - CNPJ nº 43.250.292/0001-23
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realização de treinamento e capacitação de servidores municipais da área da saúde
VALOR GLOBAL: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 057/2022 – **CONVITE** nº 007/2022

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E367431E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Partes: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés e ASSOCIAÇÃO DE COLETADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SERRA DOS AIMORÉS. OBJETO: transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE COLETADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE SERRA DOS AIMORÉS, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, indicados por emenda parlamentar Especial, para o custeio/manutenção da oferta do serviço sócio assistencial denominado conforme Plano de Trabalho. Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Vigência: 21/11/2022 a 21/11/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0090.2094 – Apoio a Entidades de Proteção Social, Serra dos Aimorés/MG., em 21 de novembro de 2022.

IRAN PACHECO CORDEIRO,
Prefeito Municip

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:323EA72E

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 008/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade CONVITE nº 007/2022, realizado no dia 27/10/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em** favor da seguinte empresa:

ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA – ARC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.769.778/0001-62, no valor global de R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 10 de Novembro de 2022.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:26282B68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 107/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 107/2022.
Pregão (Eletrônico - SRP) N° 070/2022.
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de borracharia (consertos e montagens de pneus) para os veículos pertencentes à frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, pesados e máquinas pesadas, por meio do sistema de Registro de Preços
Resultado: SESSÃO DESERTA.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:AB7CCE3B

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 116/2022

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo Licitatório N° 116/2022.
Pregão (Eletrônico - SRP) N° 077/2022.
Objeto: Futura e eventual prestação de serviços de borracharia (consertos e montagens de pneus) para os veículos pertencentes à frota Municipal e órgãos que mantenham convênio com a Prefeitura Municipal, incluindo veículos leves, pesados e máquinas pesadas, por meio do sistema de Registro de Preços.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por lote.
Data da abertura: 07/12/2022 às 08h00s.
Site de realização do Pregão: www.tiradentes.pregaonet.com.br
Modo de disputa: Aberto.

* Lei N°10.520/02 e Lei N° 8.666/93.*

A integra do Edital encontra-se disponível para consultas e download em www.tiradentes.mg.gov.br e www.tiradentes.pregaonet.com.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:2FA38DB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG

EDITAL **03/2023** – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DIA 24, 25 e 28 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria municipal da Saúde, em referência ao processo seletivo **Edital 03/2023**, nos termos da cláusula 4.2 do edital, torna público **CHAMADA** para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.
As entrevistas serão realizadas na **Policlínica,** situado na Rua Aristeu José Borges , nº450 **(Bairro Cidade Nova 1**), nos **dias 24 ,25 e 28 de novembro de 2022,** nos horários de **8 h às 11 h** e de **13h às 16:30h,** por **ORDEM DE CHEGADA**:

DATA	DIA	CARGO
24 de novembro 2022	Quinta-Feira de 8h às 11h	Auxiliar de serviços gerais (HNSL) Cantineiro (HNSL) Técnico de apoio á saúde (HNSL) Biólogo/Biomédico (HNSL) Enfermeiros (Sec.Mun. Saúde)
25 de novembro 2022	Sexta-Feira de 8h às 11h	**Todos os candidatos concorrentes as vagas ofertadas para:** Policlínica; Farmácia; CAPS
28 de novembro 2022	Segunda-Feira 08h às 11h	Motorista (Sec.Mun.Saúde); Vigilância Epidemiológica; **Todos os candidatos concorrentes as vagas ofertadas para:** UBS

Vazante, 22 de novembro de 2022

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:0A965C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
COLABORAÇÃO NACIONAL

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 013/2022

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO - MINAS GERAIS E NACIONAL ATLETICO CLUBE

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros, como consta na LEI MUNICIPAL 1632/2022, para o desenvolvimento de modalidades desportivas diversas, recreativas e de caráter socioeducativo contemplando promoção de qualidade de vida, através do desenvolvimento de programa de atividades esportivas em conformidade com o presente plano de trabalho e com as Leis Federais nº. 13.019/14 e 13.204/15, voltados ao atendimento de crianças, jovens, adultos e idosos em modalidades esportivas, formação de novos atletas, bem como, ampliar a oportunidade de participação dos atletas em campeonatos em níveis estaduais e nacionais, representando sempre o nome do Município de Visconde do Rio Branco.

–**VALOR TOTAL R$ R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : 02.010.005.027.812.0022.2.2365.3.3.50.41.00; Ficha: 1155; Fonte: 264

VIGENCIA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

PARTÍCIPES: **O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO – MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: 18.137.927/0001-33,**;**, E **NACIONAL ATLETICO CLUBE, doravante denominada CONVENIADA, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Praça José Bittencourt, 50, Boa Vista - Visconde do Rio Branco – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.138.560/0001-72**

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:E461518D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, da lei nº 8.666/1993, ratifico o**Processo Licitatório nº 229/2022 – Dispensa nº 114/2022**, A despesa é referente à contração para locação de telão para transmissão dos jogos da copa do mundo 2022, nas praças, dentro do Programa Esporte para todos, tendo em vista que o evento da Copa do Mundo configura um grande incentivo à prática esportiva.. A empresa***,Josué Campos Toledo 10693320621*.Valor total de****R$15.000,00. Data: 22/11/2022.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:1873E79D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG EXTRATO 4º ADITAMENTO AO CONTRATO 18/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 3º Aditamento ao Contrato 18/2020. Contratado: Brasil Terraplanagem Extração de Minerais Aluguel de Máquinas e Serviços de Transportes Ltda. - CNPJ nº 24.072.568/0001-86. Origem: Processo 03/2020 – Pregão Presencial 03/2020: Objeto: **Locação de Trator de Esteiras com operador incluso para Prestação de Serviços no Aterro Público Municipal de Pirapora/MG.** Nos termos da Lei Federal nº8.666/1993 e Pareceres do Controle Interno e Jurídico favoráveis, realiza alteração para aumentar em 600 (seiscentas) horas o serviço de locação de trator de esteira para o Aterro Sanitário do Município de Pirapora-MG, com mão de obra do operador inclusa – nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93; frente à real necessidade de continuidade das atividades exercidas na Autarquia. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 03/2020 – Pregão Presencial: 03/2020, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta das dotações orçamentárias sob a rubricas: 17.512.2013.2174-3.3.90.39.12-170 – Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública e Manejo Resíduos Sólidos vigente para o exercício de 2022. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 3º Aditamento ao Contrato 18/2020. Contratado: Brasil Terraplanagem Extração de Minerais Aluguel de Máquinas e Serviços de Transportes Ltda. - CNPJ nº 24.072.568/0001-86. Origem: Processo 03/2020 – Pregão Presencial 03/2020: Objeto: **Locação de Trator de Esteiras com operador incluso para Prestação de Serviços no Aterro Público Municipal de Pirapora/MG.** Nos termos da Lei Federal nº8.666/1993 e Pareceres do Controle Interno e Jurídico favoráveis, realiza alteração para aumentar em 600 (seiscentas) horas o serviço de locação de trator de esteira para o Aterro Sanitário do Município de Pirapora-MG, com mão de obra do operador inclusa – nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93; frente à real necessidade de continuidade das atividades exercidas na Autarquia. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 03/2020 – Pregão Presencial: 03/2020, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta das dotações orçamentárias sob a rubricas: 17.512.2013.2174-3.3.90.39.12-170 – Operação e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública e Manejo Resíduos Sólidos vigente para o exercício de 2022. Data da assinatura do aditivo: 03/11/2022.

Pirapora/MG., 22 de novembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Pirapora/MG., 22 de novembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:D715754E

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG EXTRATO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO 47/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato 1º aditivo ao Contrato 47/2022, originado do Processo n° 187/2022, Pregão Presencial 32/2022 – Lei Federal 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e ainda ao Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios.** Empresa Contratada: ANDRE GONTIJO EMPREENDIMENTO COMERCIAL & EVENTOS EIRELI, CNPJ n.º 31.281.483/0001-73. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e pareceres do Controle Interno e Jurídico favoráveis, aumenta-se, em até 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo dos bens previstos no contrato 47/2022 – nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93. Isso frente à real necessidade de continuidade da execução do contrato para esta Autarquia. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2022: 17.122.2011.2172.3.3.90.30-07-170 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Data da assinatura do aditivo: 16/11/2022.

Pirapora/MG., 22 de novembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:106005E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Considerando o parecer favorável do Assessor Jurídico do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá-MG, nos termos e efeitos do inciso I, do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, "RATIFICO" integralmente o processo de "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" que versa sobre a contratação da empresa FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., para aquisição peças específicas e genuínas para dosador de cloro da mesma marca do fabricante, a serem utilizadas na Estação de Tratamento de Água em atendimento às necessidades do SAAE.

Determino ao Assessor Jurídico desta Autarquia, a lavratura do competente termo contratual ou instrumento equivalente.

Ibiá-MG, 22 de novembro de 2022

BIANKA SILVA REIS
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:0F1ABA5F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Origem: Processo administrativo nº 16/2022 – Dispensa nº 02/2022.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada: Companhia energética de Minas Gerais S.A. (CEMIG);
CNPJ: 06.981.180/0001-16;

OBJETO: Este contrato tem por objeto o fornecimento de energia elétrica regulada na modalidade denominada "tarifa verde" a ser utilizada na Captação de Água Bruta do Rio Quebra Anzol.

Data de assinatura: 10 de novembro de 2022.
Vigência: 1º/11/2022 a 31/10/2023.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0126.2093.3.3.90.39;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 21 de novembro de 2022

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:D9F8A05B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CLORADOR

Origem: Processo administrativo nº 17/2022 – Inexigibilidade nº 02/2022.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Contratada: Fluid Feeder Indústria E Comércio Ltda;
CNPJ: 04.785.664/0001-64;

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição peças específicas e genuínas para dosador de cloro a serem utilizadas na Estação de Tratamento de Água em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá-MG.

Vigência até 31/12/2022.
Valor: R$842,88 (oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0126.2093.3.3.90.30;

A íntegra do contrato encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, na Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá-MG, 22 de novembro de 2022

BIANKA SILVA REIS –
Diretora Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:BD38A6E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS – MG.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Designar para movimentação das contas bancárias desta Autarquia, sempre em conjunto de dois, os servidores abaixo, com poderes de emitir cheques, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências para contas de mesma titularidade.

1. Esmeraldo Pereira Santos (Diretor) CPF 776.075.116-87.
2. Priscila Correa Magalhães Lopes (Coordenadora de Tesouraria) CPF 043.189.576-75.
3. Paulo César da Silveira (Chefe de Contabilidade) CPF 357.586.006-87.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 002/2021.

Passos, 07 de outubro de 2022

Atenciosamente,

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:4574AB6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

EDITAL Nº 010/2022
PROCESSO Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, CNPJ n° 17.580952/0001-24, situada na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – Cep 33.805-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Abertura de propostas dia 07/12/2022 às 10:00 horas
O EDITAL estará disponível a partir do dia 23/11/2022 às 14:00 horas
Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

Recebimentos de propostas até dia 06/12//2022 às 18:00 horas

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL (CÓPIA, FAX, SCANER , IMPRESSÃO)** para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** não se obriga a adquirir todos os produtos e/ou equipamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

F003 – 01.031.0112.1003 – 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório.
O Setor de compras solicitará à contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DO CREDENCIAMENTO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa e Licitações e Leilões estão consubstanciados nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os Procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
Poderão participar deste Pregão *interessados* cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.1.1 Para itens cujos valores estimados estejam até R$ 80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.1.2 Não poderão participar desta licitação:
4.1.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.1.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.1.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.1.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.1.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
4.2.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.
4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Preço Global líquido;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
7.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
7.5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.6.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.15.1. AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA, FOLHETO TÉCNICO, DE FORMA A PERMITIR A COMPARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.2.1. O prazo estabelecido no item 8.2. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
8.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema na internet.
9.1.1 Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

9.1.1.1 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
9.1.1.2 Caso não conste no CRC da Câmara quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
9.1.1.3 Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.1.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.1.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.1.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Ressalvado o disposto no item 9.1.1 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.2.1 **Habilitação jurídica:**
9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:
9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.
9.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.9. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.3.9.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequenoporte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.3.9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.3.10. Qualificação Econômico-Financeira
9.3.11. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.3.12. Qualificação Técnica: não será exigido documento de qualificação técnica;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do edital, e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato a aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

10.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.1.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.1.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), email, ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convidará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Encerradas todas as etapas do procedimento licitatório, e depois de homologada a licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante neste Edital.
15.1.1 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, serão examinadas as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
15.1.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal para tal.
15.1.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
15.1.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
15.1.5. A critério a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Serviço, para fornecerem os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e à Ata de Registro de Preços.
15.1.6. O departamento de compras e licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

15.1.7. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o departamento de compras e licitações negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
15.1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves - MG.
15.1.9. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho ou para assinar o contrato, poderá requerer à Câmara Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
15.1.10. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
15.1.11. Cancelados os registros, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
15.1.12. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
15.1.13. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município ou ainda no site https://cmrn.mg.gov.br/, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor que não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- por razões de interesse público.

15.2 A Câmara Municipal deverá realizar o controle do fornecimento dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
15.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
17.1.1. O cancelamento do seu registro poderá ser a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito devidamente comprovado ou por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, quando o fornecedor registrado:
Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** sem justificativa aceitável;
17.1.2. Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**:
Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.
Quando caracterizado o interesse público.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro. Situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a CAMARA MUNICIPAL convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO
22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

23.2 Para os fins da subcondição "inidôneo" reputar-se-ão a atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma www.bll.org.br onde se realizará o pregão.
24.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
24.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
24.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.cmrn.mg.gov.br e www.bll.org.br bem poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: situado na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência – Planilha de itens e quantitativos destinados a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III: Minuta de Contrato.

Ribeirão das Neves, 17 de novembro de 2022.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este documento estabelece as especificações técnicas do objeto licitado.

1.2 O objeto licitado consiste na aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA para atender as demandas da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições, conforme expressas a seguir:

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. **Da necessidade da contratação**: Justifica-se a aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL (CÓPIA, FAX, SCANER, IMPRESSÃO),** com a finalidade de atender os setores da Câmara Municipal.

2.2. **Justificativa da utilização do SPE**: A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

2.3. **Da Natureza Comum do Objeto**: O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	UNIDADE	1	Multifuncional: P&B, A4, cópia, fax, impressão e scaner. Tamanho A4. Frente e verso automático; velocidade 55 PPM ou maior; Resolução 1200x1200dpi ou semelhante; scaner para pasta. **Garantia: 12 meses.** Referência: Kyocera, Modelo M3655idn ou similar. **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**: A instalação da máquina, bem como, o treinamento demonstrando todas as funcionalidades do equipamento correrão por conta da empresa ganhadora do certame.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento deste procedimento licitatório será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do objeto licitado.

4. DO LOCAL DE ENTREGA E DA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

4.1 O equipamento será entregue e instalado no Município de Ribeirão das Neves na sede da Câmara Municipal, sito à Avenida dos Nogueiras, 226 – Bairro Centro – Ribeirão das Neves / MG.

5. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO LICITADO

5.1 O presente procedimento licitatório tem o valor medio estimado em R$ 12.463,00 (doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais). O preço final será estabelecido após a fase de lance da sessão de pregão presencial.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será estabelecido no contrato não podendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias.
6.2 Após a entrega a empresa vencedora terá até (3) dias uteis para realizar a instalação da máquina, além do treinamento para operar o equipamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

7.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atestado do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente e somente após a empresa cumprir o disposto no item 6.2 deste anexo.

7.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

7.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

7.5 O pagamento dos materiais será efetuado, observada a regularidade fiscal da contratada.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2022

Razão Social:		
Logradouro:	N.º	Bairro:

Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel.:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Dados para Pagamento	Banco: N/º da Conta: Agência:		

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unit.	Valor total
01						

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador MARCELO DE JESUS MARTINS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 058.515.076-16.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na_____, Bairro_, município de _____, CEP: , representada por_, portador(a) da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob o nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° 140/2022, Pregão Eletrônico n° 07/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu valor final de R$ (valor por extenso), conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

F003 – 01.031.0112.1003 – 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao fornecimento do material deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar os produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto entregue, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, xx de xxxxxxxx de 2022.

Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

(NOME DA EMPRESA)
CONTRATADO

Testemunhas:
NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

ATENÇÃO

1. Os Documentos de **HABILITAÇÂO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. Ressalta-se que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

RODRIGO WALACE CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:5A13418A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 719, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

Nomeia conselheiros municipais do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, para a Gestão 2.022/2.026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e, art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na forma do art. 3º da Lei nº 2076, de 10 de junho de 2022, os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, indicados para a Gestão 2022/2026, sendo eles:

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Rodrigo Gonçalves	072.622.596-79	Titular	Poder Executivo
Rodolfo Ferreira Silva	016.257.676-50	Suplente	Poder Executivo
Lucimar dos Santos	007.333.786-25	Titular	Trabalhadores da Educação
Alessandra Silva	821.778.726-34	Suplente	Trabalhadores da Educação
Elenilda Duarte de Castro	057.929.606-74	Titular	Trabalhadores da Educação
Ismair Maria Beirigo Sousa	048.729.196-45	Suplente	Trabalhadores da Educação
Ana Lúcia da Silva Brito	071.386.626-88	Titular	Pais de Alunos
Melissa Meireles Santos e Silva	074.793.546-73	Suplente	Pais de Alunos
Carla Poliane Duarte Silva	069.210.836-08	Titular	Pais de Alunos
Débora D'arc Martins Alves	082.662.576-20	Suplente	Pais de Alunos
Maria Lucia da Paz	036.376.016-48	Titular	Creche Santa Terezinha do Menino Jesus
Jucilene Venâncio da Silva Benfica Miranda	011.795.546-98	Suplente	Creche Santa Terezinha do Menino Jesus
Tânia Aparecida de Mesquita	994.310.256-04	Titular	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos
Crislene Aparecida Adriano	104.236.426-50	Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araújos
Marília Rodrigues Rocha	066.328.976-90	Sec. Executiva	Casa dos Conselhos

Parágrafo único: A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei nº 2076/2022, bem como o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2022.

Araújos (MG), 22 de novembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:638B4F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 540/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 540/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	2.820,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	2	2	29.250,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	3	3	7.800,0000
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	4	4	28.791,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	68.661,0000
Valor Total Adjudicado	**68.661,00**

Arcos, 09 de novembro de 2022.

Soráya de Melo Nogueira
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 540/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 540/2022 Pregão nº 257/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	4,70	2.820,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	2	2	3,90	29.250,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	3	3	31,20	7.800,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	4	4	45,70	28.791,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	68.661,00

Arcos, 16 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº480/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 540/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as demandas de diversas Secretarias, Departamentos, Unidades de Saúde, Unidades Educacionais, Unidades de Atendimento Social, Centros Esportivos, entre outros, do Município de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total		
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	68.661,00	194,50	29.175,00

Arcos, 16 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B6A76C15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 517/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 517/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de artigos/ móveis hospitalares, incluindo a montagem, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
J.M.F COMERCIAL EIRELI	1	1	3.630,00
J.M.F COMERCIAL EIRELI	3	3	29.160,00
J.M.F COMERCIAL EIRELI	4	4	3.675,00
J.M.F COMERCIAL EIRELI	6	6	5.205,00
J.M.F COMERCIAL EIRELI	7	7	8.998,50
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	2	19.526,50
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5	5	4.170,00
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8	8	7.995,00
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9	9	22.350,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
J.M.F COMERCIAL EIRELI	50.668,50
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	54.041,50
Valor Total Adjudicado	**104.710,00**

Arcos, 17 de novembro de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 517/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022

Objeto: Aquisição de artigos/ móveis hospitalares, incluindo a montagem, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 517/2022 Pregão nº 243/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
J.M.F COMERCIAL EIRELI	1	1	121,00	3.630,00
J.M.F COMERCIAL EIRELI	3	3	972,00	29.160,00
J.M.F COMERCIAL EIRELI	4	4	245,00	3.675,00
J.M.F COMERCIAL EIRELI	6	6	347,00	5.205,00
J.M.F COMERCIAL EIRELI	7	7	599,90	8.998,50
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2	2	557,90	19.526,50
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5	5	139,00	4.170,00
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8	8	533,00	7.995,00
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	9	9	1.490,00	22.350,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
J.M.F COMERCIAL EIRELI	50.668,50
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	54.041,50

Arcos, 17 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº481/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 517/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022
Objeto: Aquisição de artigos/ móveis hospitalares, incluindo a montagem, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
J.M.F COMERCIAL EIRELI	50.668,50	194,50	29.175,00

Arcos, 10 de novembro de 2022.

EXTRATO DE ATA Nº482/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 517/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2022
Objeto: Aquisição de artigos/ móveis hospitalares, incluindo a montagem, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Arcos/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total		
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	54.041,50	194,50	29.175,00

Arcos, 10 de novembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:09FCE652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 114/2022

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 114 - 21/11/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicionaL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$9.672.000,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.03 PROCURADORIA JURIDICA	020619007.2.312000 Manutencao das Atividades da Procuradoria Municipal	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	100.000,00
02.03 PROCURADORIA JURIDICA	020619007.2.312000 Manutencao das Atividades da Procuradoria Municipal	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	22.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	041229008.2.313000 Manutencao das Atividades Administrativas	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	100	10.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	144229008.2.435000 Manutencao do Poupa Tempo	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	80.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	144229008.2.435000 Manutencao do Poupa Tempo	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	20.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	288459008.0.003000 Manutencao de Inativos e Pensionistas	3.1.90.01.00.00.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunera	100	5.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	288459008.0.003000 Manutencao de Inativos e Pensionistas	3.1.90.03.00.00.00 Pensoes do RPPS e do Militar	100	15.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	041219009.2.321000 Manutencao da Contabilidade Municipal	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	80.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic	100	150.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	041229019.2.324000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	100	26.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	041229019.2.324000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	91.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	041229019.2.324000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Obras	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	16.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	154529019.2.325000 Manutencao das Atividades Operacionais	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	100	150.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	154529019.2.325000 Manutencao das Atividades Operacionais	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	100	50.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	175129036.2.334000 Manutencao das Atividades de Saneamento Basico	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	100	100.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	175129036.2.334000 Manutencao das Atividades de Saneamento Basico	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	100	50.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	267829019.2.331000 Manutencao das Estradas Vicinais	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	100	150.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	267829019.2.331000 Manutencao das Estradas Vicinais	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	100	100.000,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.396000 Manutencao do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	30.000,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082449022.2.396000 Manutencao do Centro Ref.Esp.Assist.Social - CREAS	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	5.000,00
02.11 SECRET.CULTURA,,ESPORTE,LAZER E TURISMO	278139020.2.343000 Manutencao de Parques Esportivos e Recreativos	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	20.000,00
02.11 SECRET.CULTURA,,ESPORTE,LAZER E TURISMO	278139020.2.343000 Manutencao de Parques Esportivos e Recreativos	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	5.000,00
02.11 SECRET.CULTURA,,ESPORTE,LAZER E TURISMO	278139020.2.343000 Manutencao de Parques Esportivos e Recreativos	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	100	5.000,00
02.12 CONTROLE INTERNO	041249023.2.357000 Manutencao das Atividades do Controle Interno	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	25.000,00
02.12 CONTROLE INTERNO	041249023.2.357000 Manutencao das Atividades do Controle Interno	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	5.000,00
02.12 CONTROLE INTERNO	041249023.2.357000 Manutencao das Atividades do Controle Interno	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	100	412.000,00
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	041229017.2.344000 Manutencao das Atividades Secretaria Meio Ambiente e Agropecuaria	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	51.000,00
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	041229017.2.344000 Manutencao das Atividades Secretaria Meio Ambiente e Agropecuaria	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	9.000,00
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.2.345000 Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	100	11.000,00
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.2.345000 Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	102.000,00
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.2.345000 Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	15.000,00
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.2.345000 Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	100	50.000,00
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	041229017.2.344000 Manutencao das Atividades Secretaria Meio Ambiente e Agropecuaria	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	100	5.000,00
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	154529017.2.345000 Manutencao dos Servicos de Limpeza Publica	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	100	100.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	121229030.2.405000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	101	50.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	121229030.2.405000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	101	10.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	121229030.2.405000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	101	30.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	101	800.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	101	800.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	101	400.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	101	1.000.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	101	150.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123659011.2.416000 Manutencao do Ensino Infantil	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	101	40.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123659011.2.416000 Manutencao do Ensino Infantil	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	101	60.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123659011.2.417000 Manutencao do Ensino Pre-Escolar	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	101	200.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123659011.2.417000 Manutencao do Ensino Pre-Escolar	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	101	10.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123659011.2.417000 Manutencao do Ensino Pre-Escolar	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	101	50.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101229015.2.358000 Manutencao dos Servicos Administrativos de Saude	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	102	170.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101229015.2.358000 Manutencao dos Servicos Administrativos de Saude	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	102	40.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	101229015.2.358000 Manutencao dos Servicos Administrativos de Saude	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	102	40.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao de Atividades do Hospital Municipal	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	102	360.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao de Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	102	150.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao de Atividades do Hospital Municipal	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Ju	102	200.000,00

02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.371000 Manutencao do Laboratorio Analises Clinicas	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	102	15.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.372000 Manutencao Transporte para Tratamento Fora Domicilio	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	102	5.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.372000 Manutencao Transporte para Tratamento Fora Domicilio	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	102	150.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.373000 Manutencao de Atividades Assistenciais	3.3.90.32.00.00.00 Material, Bem ou Servico para Distribuic	102	100.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.375000 Manutencao do Centro de Diagnostico por Imagem	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	102	87.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.375000 Manutencao do Centro de Diagnostico por Imagem	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	102	2.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutencao do Sistema de Profilaticos e Terapeuticos	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	102	35.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutencao do Sistema de Profilaticos e Terapeuticos	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	102	2.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutencao de Atividades de Epidemiologia - Vig.Saude	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	102	80.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutencao de Atividades de Epidemiologia - Vig.Saude	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	102	5.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutencao de Atividades de Epidemiologia - Vig.Saude	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	102	27.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	118	500.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	118	700.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	118	50.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123659011.2.416000 Manutencao do Ensino Infantil	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	118	30.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123659011.2.416000 Manutencao do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	118	800.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123659011.2.416000 Manutencao do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	118	200.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.363000 Manutencao de Atividades do NASF	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	159	150.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.363000 Manutencao de Atividades do NASF	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	159	20.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.363000 Manutencao de Atividades do NASF	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	159	31.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	159	17.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	159	2.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	159	9.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutencao de Atividades de Epidemiologia - Vig.Saude	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	159	30.000,00
TOTAL				**9.672.000,00**

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso de arrecadação, considerando-se a tendência do exercício, na Fonte 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R$1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), na Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação, no valor de R$3.395.000,00 (três milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais), na Fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, no valor de R$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), na Fonte 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, no valor de R$1.995.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais) bem como a reduzir total ou parcialmente as dotações orçamentárias a seguir, no valor de R$2.702.500,00 (dois milhões, setecentos e dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$9.672.000,00 (nove milhões, seiscentos e setenta e dois mil reais):

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	041229005.2.294000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Governo	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	20.000,00
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	041229005.2.294000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Governo	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	50.000,00
02.02 SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. ECONOMICO	041219006.2.305000 Manutencao das Atividades da Secret.Planejamento	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	10.000,00
02.02 SECRET. MUN. PLANEJ. DESENV. ECONOMICO	041219006.2.305000 Manutencao das Atividades da Secret.Planejamento	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	25.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	113339008.2.316000 Apoio a Estagiarios	3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi	100	20.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	041229008.2.313000 Manutencao das Atividades Administrativas	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	25.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	041229008.2.313000 Manutencao das Atividades Administrativas	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	100	75.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	041229008.2.313000 Manutencao das Atividades Administrativas	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	95.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	082439021.2.390000 Manutencao do Conselho Tutelar e Comissario de Menores	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	10.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	082439021.2.390000 Manutencao do Conselho Tutelar e Comissario de Menores	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	10.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	082439021.2.390000 Manutencao do Conselho Tutelar e Comissario de Menores	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	100	15.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	100	15.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	15.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	083069034.2.392000 Manutencao das Atividades do Lactario Municipal	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	15.000,00
02.07 SECRETARIA MUN. DESENV. E INT. SOCIAL	041229021.2.388000 Manutencao dos Servicos Administrativos Socioassistenciais	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	25.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	154519019.2.326000 Manutencao de Vias Urbanas	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	10.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	154519019.2.326000 Manutencao de Vias Urbanas	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	30.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	267829019.2.331000 Manutencao das Estradas Vicinais	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	30.000,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082439022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	100	10.000,00

02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082439022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	100	18.000,00
02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	082439022.2.399000 Manutencao do Centro de Acolhimento Institucional	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	100	20.000,00
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	175129036.2.355000 Manutencao das Atividades Estacao Tratamento Esgoto	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	100	10.000,00
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	041229017.2.344000 Manutencao das Atividades Secretaria Meio Ambiente e Agropecuaria	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	100	15.000,00
02.15 SECRET. DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	175129036.2.355000 Manutencao das Atividades Estacao Tratamento Esgoto	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	100	30.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	121229030.2.316000 Apoio a Estagiarios	3.3.90.36.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fi	101	30.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123659011.2.417000 Manutencao do Ensino Pre-Escolar	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	101	35.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123659011.2.416000 Manutencao do Ensino Infantil	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	101	60.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123659011.2.416000 Manutencao do Ensino Infantil	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	101	80.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutencao do Sistema de Profilaticos e Terapeuticos	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	102	5.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103049016.2.387000 Manutencao Atividades Vigilancia Sanitaria - Vig.Saude	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	102	5.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.371000 Manutencao do Laboratorio Analises Clinicas	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	102	10.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.375000 Manutencao do Centro de Diagnostico por Imagem	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	102	10.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.371000 Manutencao do Laboratorio Analises Clinicas	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	102	13.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.372000 Manutencao Transporte para Tratamento Fora Domicilio	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	102	20.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.371000 Manutencao do Laboratorio Analises Clinicas	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	102	22.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103049016.2.387000 Manutencao Atividades Vigilancia Sanitaria - Vig.Saude	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	102	35.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao de Atividades do Hospital Municipal	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	102	45.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.372000 Manutencao Transporte para Tratamento Fora Domicilio	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	102	50.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103039016.2.379000 Manutencao do Sistema de Profilaticos e Terapeuticos	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	102	50.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.372000 Manutencao Transporte para Tratamento Fora Domicilio	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	102	100.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao de Atividades do Hospital Municipal	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	102	110.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	101229028.2.441000 Acoes de Enfrentamento a Covid-19	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	102	280.500,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.370000 Manutencao de Atividades do Hospital Municipal	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	102	600.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123659011.2.417000 Manutencao do Ensino Pre-Escolar	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	118	70.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123659011.2.417000 Manutencao do Ensino Pre-Escolar	3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	118	89.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123659011.2.417000 Manutencao do Ensino Pre-Escolar	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	118	91.000,00
02.06 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO	123619010.2.408000 Manutencao do Ensino Fundamental	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	119	35.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103029016.2.365000 Manutencao de Atividades do CAPS	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	159	6.600,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.363000 Manutencao de Atividades do NASF	3.1.90.94.00.00.00 Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	159	15.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103059016.2.380000 Manutencao de Atividades de Epidemiologia - Vig.Saude	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	159	30.000,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao das Atividades dos PSF's	3.1.90.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	159	87.400,00
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	103019016.2.362000 Manutencao das Atividades dos PSF's	3.1.90.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado	159	120.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 21 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A57EF895

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ADESÃO N° 05/2022

EXTRATO DA ADESÃO N° 05/2022

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 313/2022, do Pregão Eletrônico n° 39/2022, realizado pelo MUNICÍPIO DE SORRISO-MT, para aquisição de 86 unidades de

computadores para atender as necessidades desta Municipalidade, a serem fornecidos pela empresa PERFIL COMPUTACIONAL LTDA, CNPJ: 02.543.216/0011-09, conforme segue:

Cód.	Cód. Cte.	Quant	Unid	Descrição	R$ Unit	R$ Total
851340	00036444	86	Und	COMPUTADOR - MICROCOMPUTADOR BASICO - COM MONITOR LED 21 POLEGADAS OU SUPERIOR, BASE COM AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA DE SOM ESTERIO INTEGRADO, FULL HD , PORTAS VGA, HDMI E DISPLAYPORT; GABINETE DO TIPO MICRO FORM FACTOR (MFF) COM NO MÁXIMO 1500 CM³ IMPRESSÃO A LASER DO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO EM FABRICA, POSICAO HORIZONTAL E VERTICAL; PROCESSADOR DE GERAÇÃO MAIS RECENTE DISPONIBILIZADA PELO FABRICANTE OU LANÇADO A PARTIR DO ANO DE 2020 COM NO MINIMO 4 NUCLEOS FISICOS E 8 THREARDS, 6 MB CACHE, CLOCK BASE 3.0GHZ E TURBO DE 3.8GHZ; DEVERÁ POSSUIR PONTUAÇÃO MÍNIMA DE 7400 (SETE MIL E QUATROCENTOS) PONTOS COM BASE NO CPU BENCHMARK (MÊS DE REFERENCIA 03/2022); POSSUIR NO MINIMO 2 (DOIS) SLOTS MEMORIA DDR4, COM NO MINIMO 8 GB INSTALADOS DE FREQUENCIA MINIMA DE 2666MHZ, PORTAS HDMI, DUAS DISPLAY PORT E 5 USB 3.2, WI-FI 6 INTERNA AX 2X2; SISTEMA DE ARMAZENAMENTO INTERNO SDD 256GB NVME; TECLADO E MOUSE DO MESMO FABRICANTE; BIOS DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU TER DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COMPROVADO ATRAVÉS DE ATESTADO OU DECLARAÇÃO FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM OU CUSTOMIZADAS; O FABRICANTE DEVE SER REGISTRADO NA "MEMBERSHIP LIST" DO UNIFIED EXTENSIBLE FIRMWARE INTERFACE, ESTANDO NA CATEGORIA "PROMOTERS"; DISPÕE DE FERRAMENTA GRÁFICA PARA DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DO HARDWARE; A PLACA MAE, MOUSE E TECLADO DEVERAO SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO. SOFTWARE LICENCIADO INSTALADO MICROSOFT® WINDOWS® 11 PROFISSIONAL ORIGINAL 64-BIT EM PORTUGUÊS (BRASIL) E DISPONIBILIDADE PARA DOWNLOAD NO SÍTIO DO FABRICANTE. CODIGO 851.339, CODIGO CTE - 00010651	5.540,00	476.440,00
				R$ TOTAL à	**476.440,00**	
		(quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais)				

LUIZ OTÁVIO C. FARIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:6756F5AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS PROCESSO: 107/2022
PREGÃO PRESENCIAL: 29/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Processo: 107/2022
Pregão Presencial: 29/2022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2022, às 08h30min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, Centro, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência da CPL o Sr. Lorêna Aparecida Santos de Castro (Pregoeira Oficial), auxiliado pelos Membros, a Sr. Uderlaindo José Batalha, vice presidente, o Sr. Silmar Gomes Rodrigues, presidente da CPL, e a Sra. Witoria Aparecida Nogueira Ferraz, para abertura dos envelopes referente ao PROCESSO 107/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 29/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciaram para participar deste certame as seguintes empresas: **LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA – ME, CNPJ: 07.193.926/0001-90**, representada por procuração pelo Sr. Henrique Luis de Sousa Caracci, CPF; 012.614.156-80 e a empresa **PEDREIRA ERVÁLIA LTDA – EPP, CNPJ: 71.085.229/0001-14** representada por procuração pelo Sr. Wagner Dias Barati, CPF: 629.401.806-44. Aberta a reunião às 09h:00min a pregoeira deu orientações de como seriam o andamento do processo, interrogou ao participante se tinha alguma dúvida sobre o edital o que foi respondido por todos que não. Também informou que pequenas incorreções nas propostas, desde que não interfiram nos valores, poderão ser retificadas pelos licitantes. Seguiu-se a fase de abertura dos envelopes contendo a proposta, que foram rubricados e conferidos pelos membros da CPL e pelo licitante presente. Após foram lançados em um mapa de lances, que fará parte integrante do processo. A empresa **LUIS CARLOS PIRES JUNIOR & CIA LTDA – ME,** apresentou a melhor oferta no iten 07, a empresa **PEDREIRA ERVÁLIA LTDA** apresentou as melhores ofertas nos itens: 03, 04, 05, 06, 09,10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17:

ITEM	LUIS CARLOS	PEDREIRA ERVALIA	QNT	TOTAL
1	N/C	N/C		
2	N/C	N/C		
3	N/C	R$ 70,00	1000	R$ 68.000,00
		R$ 68,00		
		VENCEDOR		
4	N/C	R$ 95,00	1000	R$ 95.000,00
		VENCEDOR		
5	N/C	R$ 70,00	1000	R$ 68.000,00
		R$ 68,00		
		VENCEDOR		
6	N/C	R$ 95,00	500	R$ 47.500,00
		VENCEDOR		
7	R$ 68,00	N/C	15000	R$ 1.020.000,00
	VENCEDOR			
8	N/C	N/C		
9	N/C	R$ 45,00	1000	R$ 43.000,00
		R$ 43,00		
		VENCEDOR		
10	N/C	R$ 70,00	1000	R$ 68.000,00
		R$ 68,00		
		VENCEDOR		
11	N/C	R$ 70,00	2000	R$ 136.000,00
		R$ 68,00		
		VENCEDOR		
12	N/C	R$ 95,00	2000	R$ 186.000,00

		R$ 93,00		
		VENCEDOR		
13	N/C	N/C		
14	N/C	R$ 70,00	500	R$ 34.000,00
		R$ 68,00		
		VENCEDOR		
15	N/C	R$ 95,00	1500	R$ 139.500,00
		R$ 93,00		
		VENCEDOR		
16	N/C	R$ 70,00	500	R$ 34.000,00
		R$ 68,00		
		VENCEDOR		
17	N/C	R$ 95,00	1500	R$ 139.500,00
		R$ 93,00		
		VENCEDOR		
	LUIS CARLOS	**PEDREIRA ERVALIA**		**TOTAL**
	R$ 1.020.000,00	R$ 1.058.500,00		R$ 2.078.500,00

Totalizando o valor da ata em R$ 2.078.500,00 (dois milhões e setenta e oito mil e quinhentos reais). Seguiu-se a fase de abertura do envelope contendo a documentação das empresas vencedoras sendo todas HABILITADAS. Diante do exposto fica desde já **ADJUDICADAS** as empresas vencedoras no certame. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes, será publicada no diário oficial dos municípios mineiros/AMM/MG e encaminhado ao Advogado do Município o Sr. Randolpho Martino Junior para as demais providências.

Cajuri, 22 de novembro de 2022.

Luis Carlos Pires Junior & CIA LTDA – ME
HENRIQUE LUIS DE SOUSA CARACCI,
CPF 012.614.156-80

Pedreira Ervália LTDA – EPP
WAGNER DIAS BARATI,
CPF: 629.401.806-44

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E9FD7899

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00067/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Eletrônico No0067

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Campanha, Sr. **Lazaro Roberto da Silva**, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Eletrônico no00067/2022, cujo objeto trata da **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PRESENTES E GULOSEIMAS PARA EVENTOS PÚBLICOS.**

RESULTADO:

Lote 1: BALAS MASTIGÁVEIS NOS SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM MÍNINA DE 500G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 3.440,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALAS MASTIGÁVEIS NOS SABORES SORTIDOS. EMBALAGEM MÍNINA DE 500G	ERLAN	6,880000	500,00

Lote 2: BALA DE GOMA, tipo jujuba, sabores sortidos de frutas. Embalagem com 32 gramas, contendo a identific.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME.
CNPJ: 15.413.146/0001-36.
Valor Global: 2.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BALA DE GOMA, tipo jujuba, sabores sortidos de frutas. Embalagem com 32 gramas, contendo a identific	GOMETS	0,580000	5.000,00

Lote 4: BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE LARGURA: MÍNIMO DE 60 CM COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 100 M, COM ESTAMPA I.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 457,45.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE LARGURA: MÍNIMO DE 60 CM COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 100 M, COM ESTAMPA I	Gessele	91,490000	5,00

Lote 5: BOLA DE VINIL DE FUTEBOL COLORIDAS PARA LEMBRANCINHAS, BRINDES, ANIVERSÁRIOS. DIÂMETRO DA BOLA: MÍNI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Marcelo Simoni ME.
CNPJ: 04.664.811/0001-48.
Valor Global: 8.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BOLA DE VINIL DE FUTEBOL COLORIDAS PARA LEMBRANCINHAS, BRINDES, ANIVERSÁRIOS. DIÂMETRO DA BOLA: MÍNI	propria	4,450000	2.000,00

Lote 6: BONECA COM ROUPINHAS VARIADAS MODELO: BABY CORES: SORTIDAS .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 28.350,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BONECA COM ROUPINHAS VARIADAS MODELO: BABY CORES: SORTIDAS	Adijomar	18,900000	1.500,00

Lote 7: BONECA CORPO DE PLÁSTICO E CABEÇA EM BORRACHA COM CABELO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 17.375,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
BONECA CORPO DE PLÁSTICO E CABEÇA EM BORRACHA COM CABELO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS	Elite	6,950000	2.500,00

Lote 8: CAMINHÃO - modelo caminhão caçamba basculante infantil. Cores: amarelo, azul e vermelho. Cada unida.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 13.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CAMINHÃO - modelo caminhão caçamba basculante infantil. Cores: amarelo, azul e vermelho. Cada unida	Mcb	13,000000	1.000,00

Lote 9: CONFEITO DE CHOCOLATE MÍNIMO - PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 18G .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 4.900,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CONFEITO DE CHOCOLATE MÍNIMO - PESO UNITÁRIO: MÍNIMO DE 18G	DORI	0,980000	5.000,00

Lote 10: CREME DE AVELÃ COM SABOR NAPOLITANO 25G - INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, ÓLEO VEGETAL, SORO .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES.
CNPJ: 38.649.612/0001-82.
Valor Global: 2.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
CREME DE AVELÃ COM SABOR NAPOLITANO 25G - INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, ÓLEO VEGETAL, SORO	Ducrem	0,490000	5.000,00

Lote 11: DOMINÓ DE PLÁSTICO SIMPLES resistente com 28 peças. Embalado individualmente em estojo e tampa vaza.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME.
CNPJ: 15.413.146/0001-36.
Valor Global: 5.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
DOMINÓ DE PLÁSTICO SIMPLES resistente com 28 peças. Embalado individualmente em estojo e tampa vaza	ALMEIDA	5,600000	1.000,00

Lote 12: KIT POTE E TAMPA 500ML - MATERIAL PL LARGURA DIÂMETRO MÍNIMO DE 11,6 CM ALTURA MÍNINA DE 8 CM. KI.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 370,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT POTE E TAMPA 500ML - MATERIAL PL LARGURA DIÂMETRO MÍNIMO DE 11,6 CM ALTURA MÍNINA DE 8 CM. KI	GALVANOTEK	0,740000	500,00

Lote 13: MINI BALA DE GELATINA TUBES VÁRIOS SABORES. MÍNINO DE 17G.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 4.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MINI BALA DE GELATINA TUBES VÁRIOS SABORES. MÍNINO DE 17G	FINI	0,890000	5.000,00

Lote 14: MOLA MALUCA INDICADO PARA TODAS AS CRIANÇAS - MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE Diâmetro mín.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: Marcelo Simoni ME.
CNPJ: 04.664.811/0001-48.
Valor Global: 4.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
MOLA MALUCA INDICADO PARA TODAS AS CRIANÇAS - MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E RESISTENTE Diâmetro mín	propria	4,000000	1.000,00

Lote 15: PIPOCA DOCE DE 15G - INGREDIENTES: CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR. - Pipoca Doce de 15g cada unidade..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 2.600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PIPOCA DOCE DE 15G - INGREDIENTES: CANJICA DE MILHO E AÇÚCAR. - Pipoca Doce de 15g cada unidade.	CARROSSEL	0,520000	5.000,00

Lote 16: SACOLAS EM PAPEL KRAFT PRESENTES OU BRINDES Suporta até 1,0 kg por sacola..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME.
CNPJ: 15.413.146/0001-36.
Valor Global: 525,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLAS EM PAPEL KRAFT PRESENTES OU BRINDES Suporta até 1,0 kg por sacola.	SACOLA KRAFT	1,050000	500,00

Lote 17: SACOLAS EM PAPEL KRAFT PRESENTES OU BRINDES Suporta até 1,5kg por sacola..
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME.
CNPJ: 15.413.146/0001-36.
Valor Global: 600,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
SACOLAS EM PAPEL KRAFT PRESENTES OU BRINDES Suporta até 1,5kg por sacola.	SAMPA KRAFT	1,200000	500,00

Lote 18: TNT MEDIDAS: 100M X 140CM CORES VARIADAS - Modelo: TNT.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 03.134.867/0001-28.
Valor Global: 8.939,70.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
TNT MEDIDAS: 100M X 140CM CORES VARIADAS - Modelo: TNT	SANTA FÉ	297,990000	30,00

Campanha/MG, 22 de novembro de 2022

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AF328F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2022

"Dispõe sobre a concessão de reajuste sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo do Município de Carbonita/MG, e dá outras providências."

O Povo do Município de Carbonita (MG), por intermédio dos seus Representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei Complementar:
Art. 1º. Fica concedido reajuste de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Carbonita/MG, excluindo-se os detentores de mandato eletivo, conforme especificado nos Anexos I e II da presente Lei, os quais fazem parte integrante desta.
Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, 22 de novembro de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito De Carbonita

LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2022 - ANEXO
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Quadro do Pessoal Comissionado

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO R$	RECRUTAMENTO	JORNADA SEMANAL
COMLEG003	Superintendente Geral do Legislativo	01	2.930,42	Amplo	D.E.
COMLEG002	Assessor Jurídico	01	3.052,51	Amplo	D.E
COMLEG001	Diretor do Órgão Central de Controle Interno	01	2.930,42	Limitado	D.E

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito De Carbonita

CARREIRA	CÓDIGO NIVEL	CARGOS / CLASSES	VAGAS	VENCIMENTO R$	JORNADA SEMANAL
Elementar	PGEL001	Auxiliar de Serviços Gerais I	02	1.696,80	40H.
Serviços	PGAL001	Condutor de Veículos Leves I	02	2.490,68	40H.
Administrativa legislativa	PGAL001 PGAL004	Assistente Legislativo I Agente Legislativo I	01 01	2.442,60 2.368,74	40H. 40H.
Técnica legislativa	PTLE001	Técnico Legislativo I	02	2.686,18	40H.

Quadro do Pessoal Efetivo

Prefeitura Municipal de Carbonita/MG, 22 de novembro de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito De Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:C3C44971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PE 069

LICITANET - Termo de Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RH, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para futura e eventual, aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA para manutenção das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação, Obras e Infra estrutura, Meio ambiente e turismo, Cultura, Gabinete, Departamento de Esporte e Lazer e atender aos convênios da Polícia Civil, Polícia Militar,para o exercício de 2022/2023.*

Fornecedor : ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA - 45.822.500/0001-47										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	600,00	UN	NEVES	IRMÃOS NEVES	R$ 1,64	R$ 984,00	R$ 5,45	R$ 3.270,00	69,91	R$ 3,81
Descrição: PANO DE PRATO BRANCO-TAMANHO 65 X 45 CM PANO DE PRATO BRANCO - TAMANHO 65 X 45 CM										
6	266,00	CX	SUPREMO	SUPREMO	R$ 2,90	R$ 771,40	R$ 3,85	R$ 1.024,10	24,68	R$ 0,95
Descrição: FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103 - EMBALAGEM C/30 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: COADOR - CONFECCIONADO EM PAPEL NA COR BRANCA; Nº/TAM. 103.										
22	1.112,00	UN	NEVES	IRMÃOS NEVES	R$ 3,50	R$ 3.892,00	R$ 7,72	R$ 8.584,64	54,66	R$ 4,22
Descrição: PANO P/LIMPAR CHÃO - ALGODÃO 50 x 80 COSTURA DUPLA DE FIOS RESISTENTES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SACO LAVADO E ALVEJADO, MEDINDO 50 x 80, MATERIAL ALGODÃO CRU, TIPO SACO.										
23	585,00	UN	NEVES	IRMÃOS NEVES	R$ 2,00	R$ 1.170,00	R$ 2,36	R$ 1.380,60	15,25	R$ 0,36
Descrição: FLANELA PARA LIMPEZA 100% DE ALGODÃO,COR LARANJA DE TOM FORTE, LISA, MEDINDO 56 X 38CM. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA VASBRAS.										
30	3.110,00	UN	ESPONFLORA	ESPONFLORA	R$ 0,51	R$ 1.586,10	R$ 3,00	R$ 9.330,00	83,00	R$ 2,49
Descrição: ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE- ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BOMBRIL OU ASSOLAN										
175	50,00	UN	NEVES	IRMÃOS NEVES	R$ 1,99	R$ 99,50	R$ 2,00	R$ 100,00	0,50	R$ 0,01
Descrição: FLANELA DE ALGODÃO 40X60 CM APROXIMADA AMARELA										
Subtotal Adjudicado R$ 8.503,00							Subtotal Orçado: R$ 23.689,34		64,1062 %	R$ 15.186,34
Fornecedor : ECOLOGY PAPER LTDA - 23.889.701/0001-29										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	1.940,00	PC	COPOFLEX	PCT	R$ 3,99	R$ 7.740,60	R$ 6,42	R$ 12.454,80	37,85	R$ 2,43
Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL P/ÁGUA 200 ml - EM POLIESTIRENO ATÓXICO; COM CAPACIDADE DE 200 ML; MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; SEM TAMPA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES - COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COPOBRAS										
5	1.165,00	PC	COPOPLAST	PCT	R$ 2,10	R$ 2.446,50	R$ 3,05	R$ 3.553,25	31,15	R$ 0,95
Descrição: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ml- EM PLÁSTICO; COM CAPACIDADE DE 50 ML; MASSA MÍNIMA DE 0,75 GRAMAS; SEM TAMPA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE DO COPO E SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COPOBRAS										
9	400,00	GL	CICLO FARMA	GL	R$ 9,40	R$ 3.760,00	R$ 9,50	R$ 3.800,00	1,05	R$ 0,10
Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% - GALÃO 5 LITROS- USO HOSPITALAR - DESCRIÇÃO TÉCNICA : DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS, À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO(10.000 PPM). POSSUI AÇÃO BACTERICIDA, ATUANDO COMO ELEMENTO OXIDATIVO EM CADEIAS PROTÉICAS DE MICROORGANISMOS. VALIDADE 24 MESES.										
11	4.627,00	LT	DELL	LT	R$ 5,19	R$ 24.014,13	R$ 8,53	R$ 39.468,31	39,16	R$ 3,34
Descrição: ALCOOL LIQUIDO 70%(SANEANTE) INPM TEM AÇÃO BACTERICIDA NECESSÁRIA PARA DESINFECÇÃO EXIGIDA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1000 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTE										
12	2.772,00	FR	BIOKRISS	FR	R$ 3,59	R$ 9.951,48	R$ 4,56	R$ 12.640,32	21,27	R$ 0,97
Descrição: DESINFETANTE PERFUMADO - 2LTS COM ANTIBACTERICIDA, EMBALAGEM DE 2 LITROS. DESINFETANTE CONCENTRADO, COM PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL, BENZIL AMÔNIO, BACTERICIDA, COM EFICICACIA AGENTE CEPAS DE STAPHYLOCOCCUS AUREAUS E SALMONELLA CHOLERAEUIS, GALÃO COM 02 LITROS. PRODUTO COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVISA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ODOREX.										
13	195,00	GL	BIOKRISS	GL	R$ 13,30	R$ 2.593,50	R$ 13,42	R$ 2.616,90	0,89	R$ 0,12
Descrição: DETERGENTE LIQUIDO COMUM, NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS										
16	595,00	PC	TRIEX	PCT	R$ 7,65	R$ 4.551,75	R$ 10,93	R$ 6.503,35	30,01	R$ 3,28
Descrição: SABÃO EM BARRA DE 200 gr - SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA, 200 GR, NA COR AZUL, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ.										
25	342,00	UN	SILVA	UNI	R$ 5,50	R$ 1.881,00	R$ 6,22	R$ 2.127,24	11,58	R$ 0,72
Descrição: RODO DE MADEIRA 40CM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODO BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 (QUARENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA.										
26	390,00	UN	SILVA	UNI	R$ 6,10	R$ 2.379,00	R$ 7,95	R$ 3.100,50	23,27	R$ 1,85
Descrição: RODO DE MADEIRA 60CM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: RODO BASE DE MADEIRA, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 60 (SESSENTA) CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETROS. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA.										
Subtotal Adjudicado R$ 177.787,30							Subtotal Orçado: R$ 244.777,13		27,3676 %	R$ 66.989,83
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
28	68,00	UN	SILVA	UNI	R$ 8,80	R$ 598,40	R$ 14,78	R$ 1.005,04	40,46	R$ 5,98
Descrição: VASSOURA DE NYLON 30CM, COM CABO DE ALUMÍNIO. CERDAS COM MAIS PLUMAGEM, FACILITANDO O AGRUPAMENTO DA SUJEIRA E DO PÓ AO VARRER. INDICAÇÃO: (MULTIUSO)										
34	1.356,00	PC	SILPLAS	PCT	R$ 36,70	R$ 49.765,20	R$ 51,64	R$ 70.023,84	28,93	R$ 14,94
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L PRETO REFORÇADO- P-6 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; P/ LIXO; 100 LTS (1050MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA), DE POLIPROPILENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KLIN SHOP. AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)										
35	710,00	PR	MB	PAR	R$ 3,00	R$ 2.130,00	R$ 4,12	R$ 2.925,20	27,18	R$ 1,12
Descrição: LUVAS P/LIMPEZA - TAMANHO M - COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANRO.										
36	545,00	PR	MB	PAR	R$ 3,00	R$ 1.635,00	R$ 4,27	R$ 2.327,15	29,74	R$ 1,27
Descrição: LUVAS P/LIMPEZA - TAMANHO G COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANRO.										
37	380,00	PR	MB	PAR	R$ 3,00	R$ 1.140,00	R$ 4,27	R$ 1.622,60	29,74	R$ 1,27
Descrição: LUVAS P/ LIMPEZA - TAMANHO P COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13393. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANRO.										
38	275,00	UN	BASTON	UNI	R$ 9,60	R$ 2.640,00	R$ 10,65	R$ 2.928,75	9,86	R$ 1,05

Descrição: ODORIZANTES DE AMBIENTE - EMBALAGEM 400 ML DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA JOHNSON.										
39	1.840,00	PC	AÇOBOM	PCT	R$ 2,00	R$ 3.680,00	R$ 2,04	R$ 3.753,60	1,96	R$ 0,04
Descrição: ESPONJA (LÃ DE AÇO)- EMBALAGEM COM 08 UNIDADES - ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. PESO LIQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL OU ASSOLAN.										
40	6.180,00	PC	FAMILIAR	PCT	R$ 2,90	R$ 17.922,00	R$ 3,97	R$ 24.534,60	26,95	R$ 1,07
Descrição: PAPEL HIGIENICO BRANCO EMBALAGEM COM 4 ROLOS - ESPECIAL MACIO FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, NA COR BRANCA, DIMENSÕES DE 10CM X 30M. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO, PACTE 04 ROLOS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A PERSONAL OU SUBLIME.										
59	50,00	UN	VENESA	UNI	R$ 17,00	R$ 850,00	R$ 22,85	R$ 1.142,50	25,60	R$ 5,85
Descrição: TOALHA DE BANHO TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO ATOALHADA - TAMANHO MÍNIMO 0,70 CM X 1,40 CM, CORES VARIADAS.										
60	80,00	PT	SKALA	PT	R$ 9,00	R$ 720,00	R$ 9,06	R$ 724,80	0,66	R$ 0,06
Descrição: CREME DE CABELO- COQUETEL DE FRUTAS 1000GR- COM EXTRATO DE FRUTAS P/ HIDRATAÇÃO DE BRILHO INTENSO. PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS EMBALAGEM PLÁSTICA POTE 1000 GR QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A BELSOFT.										
61	400,00	UN	ESPONFLORA	UNI	R$ 2,20	R$ 880,00	R$ 4,55	R$ 1.820,00	51,65	R$ 2,35
Subtotal Adjudicado R$ 177.787,30							Subtotal Orçado: R$ 244.777,13		27,3676 %	R$ 66.989,83
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: ESPONJA DE BANHO COM DUPLA AÇÃO MASSAGEIA E LIMPA A PELE ANTI BACTÉRIAS TAMANHO 110CMX68MMMX24MM. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA MARIA.										
62	50,00	GL	TRIEX	GL	R$ 5,00	R$ 250,00	R$ 15,32	R$ 766,00	67,36	R$ 10,32
Descrição: AMACIANTE DE ROUPAS- 02 LT ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA CONFORT.										
68	109,00	UN	SILVA	UNI	R$ 9,50	R$ 1.035,50	R$ 19,97	R$ 2.176,73	52,43	R$ 10,47
Descrição: VASSOURA DE PÊLO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA COM CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO; MATERIAL CABO MADEIRA; MATERIAL CEPA POLIPROPILENO, COMPRIMENTO CEPA 60, COMPRIMENTO CERDAS 5 LARGURA CEPA 10, ALTURA CEPA 4, COMPRIMENTO CABO 115.										
69	450,00	FR	PERFECT	FR	R$ 4,20	R$ 1.890,00	R$ 4,28	R$ 1.926,00	1,87	R$ 0,08
Descrição: SAPONÁCEO CREMOSO 300ML SAPONÁCEO CREMOSO. FRASCO PLÁSTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL.										
76	234,00	PC	MEDIX	PCT	R$ 10,50	R$ 2.457,00	R$ 14,62	R$ 3.421,08	28,18	R$ 4,12
Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO SANFONADA - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. TOUCA DESCARTÁVEL COM ELASTICO SANFONADA - EMBVALAGEM COM 100 UNIDADES										
127	170,00	UN	DUQUIMICA	UNI	R$ 14,50	R$ 2.465,00	R$ 14,95	R$ 2.541,50	3,01	R$ 0,45
Descrição: DETERGENTE ACIDO, GALAO COM 5L										
128	79,00	FR	BASTON	FR	R$ 8,56	R$ 676,24	R$ 14,42	R$ 1.139,18	40,64	R$ 5,86
Descrição: INSETICIDA AEROSOL - 400ML -										
145	15,00	UN	DELL	UNI	R$ 30,40	R$ 456,00	R$ 34,95	R$ 524,25	13,02	R$ 4,55
Descrição: ALCOOL GEL - 5 LITROS										
159	500,00	UN	SILVA	UNI	R$ 7,90	R$ 3.950,00	R$ 18,92	R$ 9.460,00	58,25	R$ 11,02
Descrição: VASSOURA DE PÊLO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:										
163	40,00	LT	POLY	LT	R$ 8,20	R$ 328,00	R$ 11,50	R$ 460,00	28,70	R$ 3,30
Descrição: ÁLCOOL 92,8% - EMBALAGEM 1LT -										
182	451,00	PC	SILPLAS	PCT	R$ 51,00	R$ 23.001,00	R$ 51,64	R$ 23.289,64	1,24	R$ 0,64
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L PRETO REFORÇADO- P-6 EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. SACO PLÁSTICO - PRETO FOSCO; P/ LIXO; 100 LTS (1050MM X 750MM X 0,12MM DE ESPESSURA), DE POLIPROPILENO, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA KLIN SHOP. AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)										
Subtotal Adjudicado R$ 177.787,30							Subtotal Orçado: R$ 244.777,13		27,3676 %	R$ 66.989,83
Fornecedor : WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	40,00	UN	MAR	MAR	R$ 7,55	R$ 302,00	R$ 7,55	R$ 302,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: VELA P/ FILTRO DE AGUA - COMPOSIÇÃO: CAULIM, FILTRO, PVC E RESINA TERMOPLÁSTICA, COM RETENÇÃO DE PARTÍCULAS ACIMA DE 1,0 MICRON, PAREDE MICROPOROSA										
8	5,00	UN	AGUABRANCA	AGUABRANCA	R$ 204,93	R$ 1.024,65	R$ 204,93	R$ 1.024,65	0,00	R$ 0,00
Descrição: FILTRO PARA ÁGUA EM BARRO (04 VELAS) FILTRO PARA ÁGUA EM BARRO CAPACIDADE 10 LITROS COM AÇÃO ESTERIALIZANTE E VELAS DE CERÂMICA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA SANTA RITA.										
10	10,00	UN	MAR	MAR	R$ 4,80	R$ 48,00	R$ 4,92	R$ 49,20	2,44	R$ 0,12
Descrição: TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO DE ÁGUA - EM PLÁSTICO POLIETILENO MARRON, COM DUAS BORRACHAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL PVC ATÓXICO, POÇA DE AJUSTE.										
20	143,00	UN	WT	WT	R$ 4,00	R$ 572,00	R$ 5,90	R$ 843,70	32,20	R$ 1,90
Descrição: ESCOVA SANITÁRIA COM CABO -CERDAS DE NYLON ESCOVA SANITÁRIA COM CABO 17 CM. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CERDAS DE NYLON PARA LIMPAR O INTERIOR E AS BORDAS DOVASO SANITÁRIO. FORMATO IDEAL PARA ATINGIR OS LOCAIS MAIS DIFICEIS, CABEÇA REDODA COM CABO.										
27	593,00	UN	WT	WT	R$ 14,90	R$ 8.835,70	R$ 20,12	R$ 11.931,16	25,94	R$ 5,22
Descrição: VASSOURA PIAÇAVA Nº 06 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA; COM CABO MADEIRA , COMPRIMENTO CERDAS 16, COM CABO COLADO E CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLICA (VIROLA DE AÇO), COMPRIMENTO DO CABO 100CM. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAVÃO. (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)										
45	30,00	UN	PLAST	PLAST	R$ 6,00	R$ 180,00	R$ 7,27	R$ 218,10	17,47	R$ 1,27
Descrição: PORTA FILTRO P/ PAPEL DE CAFÉ Nº 103 - PORTA-FILTROS PARA COADOR DE CAFÉ, EM POLIPROPILENO REFORÇADO, PARA FILTROS Nº 103, CORPO COM ALÇA, SUPORTE PLANO, ACONDICIONADOS UNITARIAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU EM PAPEL-CARTÃO CONSTANDO O NOME DO PRODUTO, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, NOME, TELEFONE, ENDEREÇO E CNJP DO FABRICANTE. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADO, COM ATÉ 50 UNIDADES, FECHADAS E COM SELO DE GARANTIA.										
46	109,00	UN	LIGHTER	LIGHTER	R$ 4,00	R$ 436,00	R$ 6,75	R$ 735,75	40,74	R$ 2,75
Descrição: ISQUEIRO ACENDEDOR, TIPO MECÂNICO, COM CORPO EM PLÁSTICO E PEDRA (FAÍSCA) EM CONTATO COM O GÁS, DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BIC.										
47	430,00	UN	SMELL	SMELL	R$ 10,90	R$ 4.687,00	R$ 20,95	R$ 9.008,50	47,97	R$ 10,05
Descrição: SABONETE LIQUIDO REFIL ANTI-SEPTICO. CONTEUDO 800ML. EVITA A PROLIFERAÇÃO DE BACTERIAS, COM BICO DOSADOR. COM O AGENTE ANTI-SEPTICO, EFETIVO CONTRA BACTERIAS E FUNGOS. UTILIZADO EM SABONETEIRA DE PAREDE.										
48	40,00	UN	GOEDERT	GOEDERT	R$ 27,00	R$ 1.080,00	R$ 31,95	R$ 1.278,00	15,49	R$ 4,95
Descrição: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; DE PLASTICO ABS BAIXA DENSIDADE E ALTA RESISTENCIA; NA COR BASE CINZA E FRENTE BRANCA COM VISOR TRANSPARENTE PARA CONTRLE DE REPOSIÇÃO; NO FORMATO FORMATO RETANGULAR; COM DIMENSOES DE MEDINDO APROXIMADAMENTE 275 X 365 X 120 MM (L X A X P); COM KIT DE FIXAÇÃO CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS; COM FECHAMENTO A CHAVE E SISTEMA DE TRAVAMENTO POR PRESSAO; PARA PAPEL TIPO INTERFOLHA 3 DOBRAS (23 X 27 CM)										
49	36,00	UN	GOEDERT	GOEDERT	R$ 29,00	R$ 1.044,00	R$ 30,45	R$ 1.096,20	4,76	R$ 1,45
Subtotal Adjudicado R$ 65.453,56							Subtotal Orçado: R$ 83.651,48		21,7544 %	R$ 18.197,92
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: DISPENSER PARA SABAO LIQUIDO; DE PLASTICO ABS; COM CAPACIDADE ENTRE 800 ML ATE 950 ML; NA COR BRANCA; FORMATO RETANGULAR; MEDINDO (28,5 X 12,5 X 11) CM; ACIONAMENTO POR VALVULA DE PRESSAO. VALVULA DE CONTROLE, PROPORCIONANDO CORRETA DOSAGEM; COM SISTEMA QUE DISPENSE O USO DE CHAVE; ALIMENTACAO MANUAL; ACOMPANHADO DE ACESSORIOS PARA FIXACAO NA PAREDE; GARANTIA DE 12 MESES; COM VISOR PARA INSPECAO DO NIVEL DE SABONETE; DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES										
55	150,00	UN	MAMY	MAMY	R$ 8,60	R$ 1.290,00	R$ 34,84	R$ 5.226,00	75,32	R$ 26,24
Descrição: Mamadeira de aproximadamente 260ml de capacidade, bico de silicone. FRASCO CILINDRICO EM POLIPROPILENO COM BICO TRADICIONAL EM SILICONE. TOTALMENTE DESMONTÁVEL, INQUEBRÁVEL E TESTADO PELO INMETRO- CAPACIDADE 240 ML, ALTURA DE 20 CM E LARGURA DE 05 CM.										
56	800,00	PC	PERSONAL	PERSONAL	R$ 6,92	R$ 5.536,00	R$ 6,92	R$ 5.536,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO M - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE QUE FICA AZUL QUANDO A FRALDA ESTÁ MOLHADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE										

POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA BABY FRAL PLUS. PACOTE COM 08 UNIDADES. AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO										
57	800,00	PC	PERSONAL	PERSONAL	R$ 7,88	R$ 6.304,00	R$ 7,88	R$ 6.304,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO G - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE QUE FICA AZUL QUANDO A FRALDA ESTÁ MOLHADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA BABY FRAL PLUS. PACOTE COM 07 UNIDADES. AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO										
58	800,00	PC	PERSONAL	PERSONAL	R$ 9,80	R$ 7.840,00	R$ 9,80	R$ 7.840,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FRALDA INFANTIL DESCARTAVEL TAMANHO EG - COM BARREIRAS ANTI-VAZAMENTO, ATOXICAS E PRÉ-TESTADAS, FORMATO ANATOMICO. INDICADOR DE UMIDADE QUE FICA AZUL QUANDO A FRALDA ESTÁ MOLHADA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLIMERO SUPERABSORVENTE (DRY GEL), BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLASTICOS, FAIXA DECORADA DE POLIPROPILENO E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE A MARCA BABY FRAL PLUS. PACOTE COM 07 UNIDADES. AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO										
63	50,00	UN	MAMY	MAMY	R$ 6,16	R$ 308,00	R$ 6,16	R$ 308,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA- ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA COM CERDAS DE NYLON E CABO PLÁSTICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A NEOPAN										
65	40,00	UN	ESCOBEL	ESCOBEL	R$ 3,10	R$ 124,00	R$ 3,10	R$ 124,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ESCOVA DE LIMPEZA PARA UNHAS. MATERIAL DE FABRICAÇÃO PLÁSTICO E NYLON. DIMENSÕES : 4,5CM X 9,5CM X 2,5CM										
71	178,00	UN	MARCO	MARCO	R$ 13,00	R$ 2.314,00	R$ 14,09	R$ 2.508,02	7,74	R$ 1,09
Descrição: TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO ATOALHADO 20 X 60 CM - CORES VARIADAS.										
74	165,00	GL	LIMPO	LIMPO	R$ 22,00	R$ 3.630,00	R$ 23,27	R$ 3.839,55	5,46	R$ 1,27
Subtotal Adjudicado R$ 65.453,56							Subtotal Orçado: R$ 83.651,48		21,7544 %	R$ 18.197,92
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS PARA MÃO - SABONETE ANTISSÉPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUSAUREAUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONASAERUGINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH6,0 - 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOANIÔNICO,TENSOATIVONÃOIÔNICO,TENSOATIVOANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380-34-5) 0,3 - 0,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOMBONA (BN) QUANTIDADE: 18 BOMBONAS. REFERÊNCIA: ANTIBACTERIAL CLEAN&SMOOTHLIQUIDHANDSOAP, MARCA ECOLAB, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR										
75	60,00	EMB	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 7,75	R$ 465,00	R$ 7,75	R$ 465,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PILHA ALCALINA AA PEQUENA, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES - MODELO: PEQUENO AA , MATERIAL DIÓXIDO DE MANGANÊS, TIPO DE PILHA ALCALINA INDICADA PARA CONTROLE REMOTO, LANTERNA, MAQUINAS DIGITAIS, CALCULADORAS, DENTRE OUTROS, CAPACIDADE DE CARGA 2700 MNAH. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A DURACELL OU RAYOVAC.										
77	17,00	UN	JC	JC	R$ 4,00	R$ 68,00	R$ 5,43	R$ 92,31	26,34	R$ 1,43
Descrição: ABRIDOR DE LATA - EM ALUMINIO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE										
79	7,00	UN	SEARA	SEARA	R$ 81,24	R$ 568,68	R$ 81,24	R$ 568,68	0,00	R$ 0,00
Descrição: BULE EM ALUMÍNIO COM TAMPA E CABO DE MADEIRA COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 5L. APROXIMADAMENTE 5L										
84	5,00	UN	SEARA	SEARA	R$ 180,00	R$ 900,00	R$ 181,02	R$ 905,10	0,56	R$ 1,02
Descrição: PANELA EM ALUMINIO Nº 30 COM TAMPA- ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA, ALÇA DE ALUMÍNIO, ACABAMENTO LIXADA E POLIDA										
86	500,00	UN	MARI	MARI	R$ 2,80	R$ 1.400,00	R$ 4,97	R$ 2.485,00	43,66	R$ 2,17
Descrição: COLHER DE SOPA INOX - EM AÇO INOX QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA TRAMONTINA										
87	152,00	UN	NADIRFIGUEIREDO	NADIRFIGUEIREDO	R$ 4,92	R$ 747,84	R$ 4,92	R$ 747,84	0,00	R$ 0,00
Descrição: COPO DE VIDRO PARA AGUA LISO CAPACIDADE 264 ML APROXIMADAMENTE, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NADIR										
96	15,00	UN	BICHO	BICHO	R$ 35,00	R$ 525,00	R$ 38,99	R$ 584,85	10,23	R$ 3,99
Descrição: BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL BORRACHA PARA PENELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL.										
98	30,00	UN	HIPERHOL	HIPERHOL	R$ 58,00	R$ 1.740,00	R$ 71,95	R$ 2.158,50	19,39	R$ 13,95
Descrição: BOBINA SACO PLÁSTICO 5KG- SACO CAPACIDADE 05 KG PICOTADA TEM ASPECTO OPACO, INODORA E MUITO RESISTENTE. É PRATICA E EFICIENTE PARA EMBALAR ALIMENTOS EM GERAL PRODUTO 1ª LINHA										
99	27,00	UN	BICHO	BICHO	R$ 4,50	R$ 121,50	R$ 7,37	R$ 198,99	38,94	R$ 2,87
Descrição: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 07 LTS- PRODUTO FEITO EM BORRACHA COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA. NÃO CONTAMINANDO OU ALTERANDO OS SABORES DOS ALIMENTOS, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO. PRODUTO 1ª LINHA										
100	25,00	UN	BICHO	BICHO	R$ 50,95	R$ 1.273,75	R$ 50,95	R$ 1.273,75	0,00	R$ 0,00
Descrição: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 20,80 LTS- PRODUTO FEITO EM BORRACHA COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA. NÃO CONTAMINANDO OU ALTERANDO OS SABORES DOS ALIMENTOS, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO. PRODUTO 1ª LINHA										
Subtotal Adjudicado R$ 65.453,56							Subtotal Orçado: R$ 83.651,48		21,7544 %	R$ 18.197,92
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
101	15,00	UN	BICHO	BICHO	R$ 3,50	R$ 52,50	R$ 8,44	R$ 126,60	58,53	R$ 4,94
Descrição: BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO 4/2 LTS- PRODUTO FEITO EM BORRACHA COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA. NÃO CONTAMINANDO OU ALTERANDO OS SABORES DOS ALIMENTOS, COM ALTO PODER DE VEDAÇÃO. PRODUTO 1ª LINHA										
102	10,00	UN	SEARA	SEARA	R$ 65,40	R$ 654,00	R$ 65,40	R$ 654,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: CANECA EM ALUMÍNIO REFORÇADA COM CABO, CAPACIDADE 4,5 LITROS - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAMOS CANECA EM ALUMINIO REFORÇADA COM CABO CAPACIDADE 4,5 LITROS										
103	170,00	UN	GOEDERT	GOEDERT	R$ 4,71	R$ 800,70	R$ 6,28	R$ 1.067,60	25,00	R$ 1,57
Descrição: BORRIFADOR DE PLASTICO DE 500 ML TRANSPARENTE - PARA SOLUÇÕES TRANSPARENTE.										
104	15,00	UN	WT	WT	R$ 4,00	R$ 60,00	R$ 6,69	R$ 100,35	40,21	R$ 2,69
Descrição: CORDA DE NYLON P/ VARAL C/ 10 M Nº 3 CORDA DE NYLON PARA VAROL Nº 3										
109	10,00	UN	COSMODERM	COSMODERM	R$ 16,42	R$ 164,20	R$ 29,65	R$ 296,50	44,62	R$ 13,23
Descrição: PROTETOR SOLAR FATOR 50 -										
110	20,00	UN	COSMODERM	COSMODERM	R$ 16,42	R$ 328,40	R$ 28,67	R$ 573,40	42,73	R$ 12,25
Descrição: BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 - EMBALAGEM 120 Gr										
118	5,00	UN	WT	WT	R$ 8,92	R$ 44,60	R$ 17,94	R$ 89,70	50,28	R$ 9,02
Descrição: VASSOURA DE NYLON 30CM, COM CABO DE ALUMÍNIO. CERDAS COM MAIS PLUMAGEM, FACILITANDO O AGRUPAMENTO DA SUJEIRA E DO PÓ AO VARRER. INDICAÇÃO: (MULTIUSO)										
119	3,00	UN	WT	WT	R$ 8,17	R$ 24,51	R$ 8,60	R$ 25,80	5,00	R$ 0,43
Descrição: VASSOURA DE NYLON - COM BASE DE 20 CM										
120	5,00	UN	WT	WT	R$ 8,92	R$ 44,60	R$ 20,50	R$ 102,50	56,49	R$ 11,58
Descrição: VASSOURA DE PELO 30CM -										
133	38,00	UN	PIAÇAVA	PIAÇAVA	R$ 12,70	R$ 482,60	R$ 19,52	R$ 741,76	34,94	R$ 6,82
Descrição: VASSOURA DE PIAÇAVA 30 CM, CABO DE MADEIRA										
139	30,00	UN	WT	WT	R$ 4,85	R$ 145,50	R$ 4,85	R$ 145,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: COADOR DE CAFÉ DE NYLON Nº 103-										
140	200,00	UN	RIOFESTA	RIOFESTA	R$ 4,15	R$ 830,00	R$ 4,25	R$ 850,00	2,35	R$ 0,10
Descrição: COLHER DE PLASTICO -										
Subtotal Adjudicado R$ 65.453,56							Subtotal Orçado: R$ 83.651,48		21,7544 %	R$ 18.197,92
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
142	170,00	UN	RIOFESTA	RIOFESTA	R$ 4,30	R$ 731,00	R$ 4,47	R$ 759,90	3,80	R$ 0,17
Descrição: GARFO DE PLASTICO -										
143	170,00	UN	COPOPLAST	COPOPLAST	R$ 5,40	R$ 918,00	R$ 5,82	R$ 989,40	7,22	R$ 0,42

Descrição: PRATO DESCARTAVEL 20 CM DIAM.										
144	130,00	UN	VIMAC	VIMAC	R$ 16,53	R$ 2.148,90	R$ 16,53	R$ 2.148,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: TAPETE EM TECIDO										
151	150,00	UN	SANY	SANY	R$ 1,65	R$ 247,50	R$ 2,05	R$ 307,50	19,51	R$ 0,40
Descrição: PEDRA SANITARIA										
154	3,00	UN	SEARA	SEARA	R$ 24,67	R$ 74,01	R$ 32,90	R$ 98,70	25,02	R$ 8,23
Descrição: BANDEJA -										
155	4,00	UN	MARI	MARI	R$ 4,25	R$ 17,00	R$ 4,25	R$ 17,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: FACA DE MESA INOX										
158	50,00	UN	COSMODERM	COSMODERM	R$ 16,42	R$ 821,00	R$ 31,99	R$ 1.599,50	48,67	R$ 15,57
Descrição: PROTETOR SOLAR FATOR 50 COM REPELENTE EMBALAGEM DE 120G,PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB,PROTEÇÃO MÁXIMA CONTRA SOL E INSETOS, USO DIÁRIO,ADEQUADO À NOVA LEGISLAÇÃO,RESISTENTE A ÁGUA E SUOR,HIPOALERGÊNICO,POSSUI VITAMINA E, PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRE										
160	100,00	PC	WT	WT	R$ 1,70	R$ 170,00	R$ 8,97	R$ 897,00	81,05	R$ 7,27
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO,CAPACIDADE 30 LITROS AZUL, ESPESSURA DE 8 A 10 MICRA PACOTE COM 10 UNIDADES										
162	100,00	PC	WT	WT	R$ 2,00	R$ 200,00	R$ 8,97	R$ 897,00	77,70	R$ 6,97
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE 50 LITROS AZUL, ESPESSURA DE 8 A 10 MICRA PACOTE COM 10 UNIDADES										
164	100,00	PC	WT	WT	R$ 21,80	R$ 2.180,00	R$ 23,54	R$ 2.354,00	7,39	R$ 1,74
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO,CAPACIDADE 100 LITROS AZUL, ESPESSURA DE 10 A 12 MICRA PACOTE COM 5 UNIDADES										
167	40,00	FR	ULTRAFRESH	ULTRAFRESH	R$ 9,71	R$ 388,40	R$ 11,52	R$ 460,80	15,71	R$ 1,81
Descrição: DESODORIZADOR DE AR, COM EMBALAGEM DE 400ML.										
168	12,00	UN	BIOKRIS	BIOKRIS	R$ 1,76	R$ 21,12	R$ 3,16	R$ 37,92	44,30	R$ 1,40
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO BRILHA ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.										
Subtotal Adjudicado R$ 65.453,56							Subtotal Orçado: R$ 83.651,48		21,7544 %	R$ 18.197,92
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
170	10,00	UN	K-THINE	K-THINE	R$ 23,99	R$ 239,90	R$ 23,99	R$ 239,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: K-OTRINE CE 25 - 30 ML. INSETICIDA PIRETRÓIDE PARA DESINSETIZAÇÃO DE INSETOS INVERTEBRADOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.										
181	20,00	UN	WT	WT	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 20,87	R$ 417,40	28,13	R$ 5,87
Descrição: VASSOURA DE PÊLO ARTIFICIAL, 40 CM, CABO DE MADEIRA										
Subtotal Adjudicado R$ 65.453,56							Subtotal Orçado: R$ 83.651,48		21,7544 %	R$ 18.197,92
Fornecedor : PEG LEV SECOS E MOLHADOS LTDA - 73.110.256/0001-25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
14	4.745,00	FR	TRIEX	TRIEX	R$ 2,50	R$ 11.862,50	R$ 3,87	R$ 18.363,15	35,40	R$ 1,37
Descrição: LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO - FRASCO DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LIMPADOR INSTANTÂNEO, MULTIUSO, LÍQUIDO, COMPLEMENTO: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS. DE USO DOMÉSTICO, AROMAS DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 ML - QUALIDADE EQUIVALETE OU SUPERIOR A MARCA RECKITT BENCKISER (VEJA). AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO										
24	63,00	UN	SILVA	SILVA	R$ 6,20	R$ 390,60	R$ 17,57	R$ 1.106,91	64,71	R$ 11,37
Descrição: PÁ PARA LIXO COM CABO - MEDINDO 1,20 MT - EM ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA PARA USO DAS GARIS.										
41	3.791,00	UN	SANDEMIX	SANDEMIX	R$ 4,20	R$ 15.922,20	R$ 6,07	R$ 23.011,37	30,81	R$ 1,87
Descrição: ALCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO - HIGIENIZADOR DE MÃOS HIGIENIZADOR COM 70% DE ALCOOL ETILICO NEUTRO, SEM RESSECÁ-LAS. POSSUEM AGENTES DESODORANTES E HIDRATANTES EM SUA FORMULAÇÃO E NÃO É NECESSÁRIO ENXAGUE APÓS APLICAÇÃO.EMBALAGEM 500 ml COM VALVULA PUMP. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NA ANVISA.										
53	5.003,00	LT	TRIEX	TRIEX	R$ 2,15	R$ 10.756,45	R$ 3,37	R$ 16.860,11	36,20	R$ 1,22
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA- EMBALAGEM DE 01 LITRO - AGUA SANITARIA, COM 10 (DEZ) A 12 (DOZE) POR CENTO DE CLORO ATIVO; TAMPA COM ROSCA E LACRE. À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUIMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIBOA OU GLOBO. AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO										
54	1.506,00	UN	AROMATEC	AROMATEC	R$ 2,95	R$ 4.442,70	R$ 13,90	R$ 20.933,40	78,78	R$ 10,95
Descrição: ÓLEO DE EUCALIPTO 100 ML FRAGANCIAS TALCO, PINHO OU MIL FLORES, EMBALAGEM DE 100 ML. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CARVALHO E NOGUEIRA.										
Subtotal Adjudicado R$ 47.556,95							Subtotal Orçado: R$ 86.838,67		45,2352 %	R$ 39.281,72
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
64	155,00	UN	TRIEX	TRIEX	R$ 2,90	R$ 449,50	R$ 6,52	R$ 1.010,60	55,52	R$ 3,62
Descrição: LUSTRA MOVEIS - EMBALAGEM 200 ML EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200ML COM BICO ECONÔMICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RECKITT BENCKISER POLYFLOR										
73	495,00	PC	YURI	YURI	R$ 3,70	R$ 1.831,50	R$ 6,30	R$ 3.118,50	41,27	R$ 2,60
Descrição: PAPEL TOALHA TOALHA DE PAPEL - TIPO LISA; APRESENTAÇÃO FOLHA DUPLA; MEDINDO 23 CM X 21CM; NA COR BRANCA - EMBALAGEM COM 02 ROLOS.										
93	95,00	CX	GABOARDI	GABOARDI	R$ 3,00	R$ 285,00	R$ 4,35	R$ 413,25	31,03	R$ 1,35
Descrição: FOSFORO DE MADEIRA PEQUENO CAIXA COM 40 PALITOS- PACOTE COM 10 CAIXAS - FÓSFORO EM MADEIRA COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL - APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM PÓLVORA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ARGOS										
114	60,00	UN	SANDEMIX	SANDEMIX	R$ 4,50	R$ 270,00	R$ 5,55	R$ 333,00	18,92	R$ 1,05
Descrição: ALCOOL EM GEL - 500ML										
122	30,00	UN	LIFE CLEAN	LIFE CLEAN	R$ 4,80	R$ 144,00	R$ 6,15	R$ 184,50	21,95	R$ 1,35
Descrição: PAPEL		ALUMINIO ROLO C/ 30		CM DE LARGURA C/ 7,5 M						
124	125,00	FR	TRIEX	TRIEX	R$ 2,86	R$ 357,50	R$ 4,67	R$ 583,75	38,76	R$ 1,81
Descrição: DESINFETANTE EUCALIPTO ODOR EUCALIPTO FRASCO DE 1 LITRO										
125	55,00	UN	TRIEX	TRIEX	R$ 2,60	R$ 143,00	R$ 3,75	R$ 206,25	30,67	R$ 1,15
Descrição: LIMPADOR DE VIDROS COM ÁLCOOL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML.										
131	30,00	UN	SILVA	SILVA	R$ 5,70	R$ 171,00	R$ 5,74	R$ 172,20	0,70	R$ 0,04
Descrição: RODO DE MADEIRA E BORRACHA, 30 CM,COM CABO DE MADEIRA										
141	6,00	UN	TERMOLAR	TERMOLAR	R$ 88,50	R$ 531,00	R$ 90,28	R$ 541,68	1,97	R$ 1,78
Descrição: GARRAFA TERMICA DE 2 LITROS										
Subtotal Adjudicado R$ 47.556,95							Subtotal Orçado: R$ 86.838,67		45,2352 %	R$ 39.281,72
Fornecedor : LM COMERCIO LTDA - 05.788.495/0001-89										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
15	6.035,00	UN	polylar	polylar	R$ 1,69	R$ 10.199,15	R$ 2,40	R$ 14.484,00	29,58	R$ 0,71
Subtotal Adjudicado R$ 17.206,03							Subtotal Orçado: R$ 25.449,73		32,3920 %	R$ 8.243,70
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO BIODEGRADÁVEL- EMBALAGEM 500 ML LÍQUIDO E CONCENTRADO; NEUTRO. EMBALAGEM DE 500 ML. COMPLEMENTO: COM DILUIÇÃO 1/20 E CONCENTRAÇÃO DE TENSOATIVO ANIÔNICO ENTRE 10% A 15%. A CONCENTRAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DO FORMULÁRIO DE PETIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO OU PEO CERTIFICADO DE REGISTRO EMITIDO PEA ANVISA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO E DA VALIDADE DO PRODUTO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA YPÊ. AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO										
85	37,00	UN	n.mundo	n.mundo	R$ 4,40	R$ 162,80	R$ 6,95	R$ 257,15	36,69	R$ 2,55

Descrição: COADOR DE CAFÉ EM TECIDO DE FLANELA 100% ALGODÃO ARAME GALVANIZADO Nº 14, CABO DE MADEIRA EM EUCALIPTO (TORNEADA, LIXADA E POLIDA). IDEAL PARA COAR ATÉ 5 LITROS DE CAFÉ. DIÂMETRO DA BOCA 14 CM. COADOR DE CAFÉ EM TECIDO DE FLANELA 100% ALGODÃO										
94	482,00	UN	duralex	duralex	R$ 5,90	R$ 2.843,80	R$ 12,48	R$ 6.015,36	52,72	R$ 6,58
Descrição: PRATO DE VIDRO - FUNDO TIPO DURALEX PRATOS DE VRIDRO - FUNDO TIPO DURALEX										
95	84,00	UN	nadir	nadir	R$ 17,47	R$ 1.467,48	R$ 17,47	R$ 1.467,48	0,00	R$ 0,00
Descrição: XICARAS DE LOUCA BRANCA PARA CAFE COM PIRES CAPACIDADE DA XICARA 80ML MEDIDAS XÍCARAS: 6 X 6,2 X 8,5 CM,MEDIDAS PIRES: 1,5 X 11,5 X 11,5										
115	10,00	UN	condor	condor	R$ 2,00	R$ 20,00	R$ 3,25	R$ 32,50	38,46	R$ 1,25
Descrição: ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM CERDAS DE NYLON-										
135	12,00	UN	pratik	pratik	R$ 94,70	R$ 1.136,40	R$ 94,92	R$ 1.139,04	0,23	R$ 0,22
Descrição: MANGUEIRA PARA JARDIM - 30 MTS -										
169	40,00	LT	PEDREX	PEDREX	R$ 23,90	R$ 956,00	R$ 26,62	R$ 1.064,80	10,22	R$ 2,72
Descrição: DETERGENTE ÁCIDO PARA LIMPEZA DE PEDRAS-										
176	50,00	UN	n.mundo 58x80cm	n.mundo 58x80cm	R$ 3,53	R$ 176,50	R$ 10,95	R$ 547,50	67,76	R$ 7,42
Descrição: PANO PARA LIMPEZA, DE CHAO EM ALGODÃO CRU, DE PRIMEIRA QUALIDADE 76X78 CM										
178	10,00	UN	cec	cec	R$ 7,35	R$ 73,50	R$ 20,39	R$ 203,90	63,95	R$ 13,04
Descrição: PÁ PARA LIXO DE METAL, CABO LONGO DE MADEIRA										
180	20,00	UN	r.forte	r.forte	R$ 8,52	R$ 170,40	R$ 11,90	R$ 238,00	28,40	R$ 3,38
Descrição: RODO DE MADEIRA E BORRACHA, 60 CM, COM CABO DE MADEIRA										
Subtotal Adjudicado R$ 17.206,03							Subtotal Orçado: R$ 25.449,73		32,3920 %	R$ 8.243,70
Fornecedor : FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI - 14.516.530/0001- 00										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo Adjudicado**	**Unitário**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Adjudicado R$ 48.871,46							Subtotal Orçado: R$ 70.926,25		31,0953 %	R$ 22.054,79
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
17	1.672,00	PT	TRIEX	PACOTE	R$ 8,43	R$ 14.094,96	R$ 11,57	R$ 19.345,04	27,14	R$ 3,14
Descrição: SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM DE 1KG PARA LIMPEZA EM UTILIZAÇÃO DIVERSAS COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO MÍNIMA, TENSO ATIVO ENZIMA, ÁGUA BRANQUEADOR, PERFUME. COMPONENTES COADJUVANTES SINERGISTA AROMATIZADO NA COLORAÇÃO AZULADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL DE 01 KG, ROTULO COM INFORMAÇÔESSOBRE O SABÃO EM PÓ, FABRICANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA OMO. (AMOSTRA PARA AVALIACÃO)										
31	1.000,00	PC	SILPLAS	PACOTE	R$ 2,45	R$ 2.450,00	R$ 5,54	R$ 5.540,00	55,78	R$ 3,09
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L PRETO- PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA. (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)										
32	830,00	PC	SILPLAS	PACOTE	R$ 1,38	R$ 1.145,40	R$ 5,09	R$ 4.224,70	72,89	R$ 3,71
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L PRETO- PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 190/9191/13055/13056. QUAIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAULISTA. (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)										
33	1.180,00	PC	SILPLAS	PACOTE	R$ 2,00	R$ 2.360,00	R$ 5,33	R$ 6.289,40	62,48	R$ 3,33
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L PRETO- PRETO, RESISTENTE, DE POLIPROPILENO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PAUISTA. (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)										
44	1.449,00	PC	FRANPAPEL	PACOTE	R$ 13,80	R$ 19.996,20	R$ 14,14	R$ 20.488,86	2,40	R$ 0,34
Descrição: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA BRANCA SOFT MEDIDAS 20 x 23 - EMBALAGEM COM 2000 UNIDADES. RESISTENTE, TOQUE MACIO E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, NÃO ESFARELAM E NÃO DEIXAM RESÍDUOS NAS MÃOS E NO ROSTO. GRAMATURA MÍNIMA: 20GR/M2 (AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO)										
51	150,00	PC	SILPLAS	PACOTE	R$ 56,00	R$ 8.400,00	R$ 94,76	R$ 14.214,00	40,90	R$ 38,76
Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO - 150 LITROS - PRETO, SUPER REFORÇADO, DE POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.										
112	30,00	UN	EXPONFLORA	UNIDADE	R$ 0,60	R$ 18,00	R$ 3,65	R$ 109,50	83,56	R$ 3,05
Descrição: ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE, AMARELA E VERDE MEDIDAS APROXIMADAS DE 90X69X20 MM										
130	35,00	UN	ESTOPANOS	UNIDADE	R$ 2,54	R$ 88,90	R$ 3,67	R$ 128,45	30,79	R$ 1,13
Descrição: PANO DE PRATO ATOALHADO ESTAMPADO										
161	50,00	UN	FLOPS	UNIDADE	R$ 2,40	R$ 120,00	R$ 4,95	R$ 247,50	51,52	R$ 2,55
Descrição: ÁGUA SANITÁRIA, CONTENDO 1000ML DE BOA QUALIDADE										
166	40,00	UN	QUIMIPAR	UNIDADE	R$ 4,95	R$ 198,00	R$ 8,47	R$ 338,80	41,56	R$ 3,52
Descrição: DESINFETANTE EUCALIPTO ODOR EUCALIPTO FRASCO DE 2 LITROS										
Subtotal Adjudicado R$ 48.871,46							Subtotal Orçado: R$ 70.926,25		31,0953 %	R$ 22.054,79
Fornecedor : CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELI - 64.317.761/0001-54										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
18	277,00	UN	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	R$ 9,00	R$ 2.493,00	R$ 11,98	R$ 3.318,46	24,87	R$ 2,98
Descrição: BALDE DE PLÁSTICO - RESISTENTE COM ALÇA METÁLICA. CAPACIDADE 15L										
21	383,00	UN	RODOBEM	CONFORME EDITAL	R$ 2,40	R$ 919,20	R$ 3,12	R$ 1.194,96	23,08	R$ 0,72
Descrição: ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA COM CERDAS EM NYLON COR AMARELA MACIA 13X7X4 CM APROXIMADAMENTE, FORMATO OVAL, MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA BOMBRIL.										
66	7,00	UN	RODOBEM	CONFORME EDITAL	R$ 10,40	R$ 72,80	R$ 14,40	R$ 100,80	27,78	R$ 4,00
Descrição: ESPANADOR DE NYLON 40 CM - CORES VARIADAS ESPANADO DE NYLON 40 CM - CORES VARIADAS										
67	55,00	DZ	RODOBEM	CONFORME EDITAL	R$ 2,00	R$ 110,00	R$ 3,74	R$ 205,70	46,52	R$ 1,74
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA PRENDEDOR DE ROUPA, FABRICADO EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES, TAMANHO MÉDIO.										
70	295,00	UN	MOTIVUS	CONFORME EDITAL	R$ 1,50	R$ 442,50	R$ 2,90	R$ 855,50	48,28	R$ 1,40
Descrição: SABONETE EM BARRA 90 GRS - COMUM FRAGRÂNCIAS SUAVE, EMBALAGEM COM NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUALIDADE: EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA JONHSON.										
78	53,00	UN	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	R$ 10,00	R$ 530,00	R$ 12,40	R$ 657,20	19,35	R$ 2,40
Descrição: BACIA PLÁSTICA 10 LTS BACIA PLÁSTICA REDONDA REFORÇADA, CAPACIDADE 10 LITROS, PLÁSTICO RESISTENTE – A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE PROCEDÊNCIA E IDENTIFICAÇÃO. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PLASVALE										
88	550,00	UN	LABEL	CONFORME EDITAL	R$ 3,00	R$ 1.650,00	R$ 7,55	R$ 4.152,50	60,26	R$ 4,55
Descrição: COPO PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA CAPACIDADE DE 200ML										
117	10,00	UN	RODOBEM	CONFORME EDITAL	R$ 6,95	R$ 69,50	R$ 6,95	R$ 69,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: RODO MÉDIO 40 CM COM CABO E BORRACHA DE GRANDE RESISTÊNCIA										
126	90,00	FR	POLYLAR	CONFORME EDITAL	R$ 1,60	R$ 144,00	R$ 3,37	R$ 303,30	52,52	R$ 1,77
Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO FRASCO DE 500 ML										
132	15,00	UN	RODOBEM	CONFORME EDITAL	R$ 2,50	R$ 37,50	R$ 2,50	R$ 37,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: RODO PARA PIA										
153	6,00	UN	RODOBEM	CONFORME EDITAL	R$ 2,50	R$ 15,00	R$ 2,50	R$ 15,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 8.219,50							Subtotal Orçado: R$ 13.115,32		37,3290 %	R$ 4.895,82
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: RODO P PIA										
171	30,00	UN	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	R$ 14,00	R$ 420,00	R$ 17,35	R$ 520,50	19,31	R$ 3,35
Descrição: BALDE COM ALÇA DE PLASTICO, 20 LITROS										
172	30,00	UN	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	R$ 7,00	R$ 210,00	R$ 14,45	R$ 433,50	51,56	R$ 7,45
Descrição: BALDE COM ALÇA DE PLASTICO,10 LITROS										

173	15,00	UN	ARQPLAST	CONFORME EDITAL	R$ 20,00	R$ 300,00	R$ 27,90	R$ 418,50	28,32	R$ 7,90
Descrição: CESTO DE LIXO DE PLASTICO COM TAMPA DE 20 LITROS										
174	20,00	UN	RODOBEM	CONFORME EDITAL	R$ 2,80	R$ 56,00	R$ 4,12	R$ 82,40	32,04	R$ 1,32
Descrição: ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA COM CERDAS EM NYLON MACIAS 15X5 CM APROXIMADAMENTE										
179	500,00	UN	RODOBEM	CONFORME EDITAL	R$ 1,50	R$ 750,00	R$ 1,50	R$ 750,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPAS DZ										
Subtotal Adjudicado R$ 8.219,50							Subtotal Orçado: R$ 13.115,32		37,3290 %	R$ 4.895,82
Fornecedor : FABIOLA GISELE COVACIC 21380836832 - 45.796.543/0001-03										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
80	8,00	UN	são jorge	702	R$ 339,00	R$ 2.712,00	R$ 339,16	R$ 2.713,28	0,05	R$ 0,16
Descrição: PANELA DE PRESSAO DE 12 LITROS PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS- EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA RAMOS.										
81	13,00	UN	são jorge	334	R$ 94,00	R$ 1.222,00	R$ 94,72	R$ 1.231,36	0,76	R$ 0,72
Descrição: PANELA DE PRESSÃO 07 LTS- EM ALUMÍNIO CAPACIDADE 07 LITROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA RAMOS										
82	5,00	UN	são jorge	374	R$ 66,00	R$ 330,00	R$ 136,50	R$ 682,50	51,65	R$ 70,50
Descrição: PANELA EM ALUMÍNIO Nº 26 COM TAMPA- ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA . ALÇA DE ALUMINIO ACABAMENTO LIXADA E POLIDA CAPACIDADE 03 LITROS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA RAMOS.										
83	5,00	UN	são jorge	375	R$ 58,00	R$ 290,00	R$ 58,73	R$ 293,65	1,24	R$ 0,73
Descrição: PANELA EM ALUMÍNIO Nº 28 COM TAMPA- ALUMÍNIO RESISTENTE COM TAMPA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MARCA RAMOS										
Subtotal Adjudicado R$ 4.554,00							Subtotal Orçado: R$ 4.920,79		7,4538 %	R$ 366,79
Fornecedor : DS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES E TECNOLOGICOS - 37.245.599/0001-33										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
106	50,00	CX	DESCARPACK	LPLSPP	R$ 20,80	R$ 1.040,00	R$ 27,84	R$ 1.392,00	25,29	R$ 7,04
Descrição: LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO P - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES										
107	83,00	CX	DESCARPACK	LPLSPM	R$ 20,80	R$ 1.726,40	R$ 24,69	R$ 2.049,27	15,76	R$ 3,89
Descrição: LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO M - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES										
108	52,00	CX	DESCARPACK	LPLSPG	R$ 20,80	R$ 1.081,60	R$ 25,97	R$ 1.350,44	19,91	R$ 5,17
Descrição: LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO G - LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, PUNHO REFORÇADO, DESCARTÁVEL E SEM TALCO. COM MICROTEXTURA ANTIDERRAPANTE - AMBIDESTRA. REGISTRO NA ANVISA E QUE ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA RDC N°05 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2008. CAIXA COM 100 UNIDADES										
121	1,00	CX	DESCARPACK	LPLG	R$ 20,77	R$ 20,77	R$ 25,97	R$ 25,97	20,02	R$ 5,20
Descrição: LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - TAMANHO G										
152	2,00	CX	VOLK	LPV	R$ 18,00	R$ 36,00	R$ 19,45	R$ 38,90	7,46	R$ 1,45
Descrição: LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL -										
165 **Descrição:** ALCOOL EM	40,00	FR	DNA GEL - EMBALAGEM	AG500MLVP 500 ML	R$ 5,11	R$ 204,40	R$ 13,95	R$ 558,00	63,37	R$ 8,84
Subtotal Adjudicado R$ 4.109,17							Subtotal Orçado: R$ 5.414,58		24,1091 %	R$ 1.305,41
Fornecedor : NAG COMERCIO ATACADISTA LTDA - 36.887.871/0001-16										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
136	110,00	PC	G.PLAST	G.PLAST	R$ 49,00	R$ 5.390,00	R$ 49,23	R$ 5.415,30	0,47	R$ 0,23
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 L PRETO REFORÇADO-										
Subtotal Adjudicado R$ 5.390,00							Subtotal Orçado: R$ 5.415,30		0,4671 %	R$ 25,30
Fornecedor : NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - 36.976.621/0001-52										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
148	60,00	UN	BRILHEX	500ML	R$ 2,60	R$ 156,00	R$ 7,45	R$ 447,00	65,10	R$ 4,85
Descrição: LIMPADOR DE VIDRO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ETER BUTÍLICO DE ET I EM FRASCO DE 500ML										
Subtotal Adjudicado R$ 156,00							Subtotal Orçado: R$ 447,00		65,1006 %	R$ 291,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado							**Total Orçado**		**Economia %**	**Economia R$**
R$ 387.806,97							R$ 564.645,59		31,3185 %	176.838,62

Nos termos do Parecer Jurídico,HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG, 21 de Novembro de 2022

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Sec. Mun. De Administração E RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:0978F19F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 053/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PRESIDENTE CPL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 referente à *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO ZERO QUILÔMETRO, TIPO VEICULO DE PASSEIO 5 LUGARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14/2022, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CARMO VEICULOS LTDA - 02.251.332/0001-74										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	unidade	renault	kwid	R$ 66.990,00	R$ 66.990,00	R$ 71.330,00	R$ 71.330,00	6,0843 %	R$ 4.340,00
Descrição: Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Primeiro emplacamento/licenciamento por conta da contratada.										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 66.990,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 71.330,00**	**6,0843 %**	**R$ 4.340,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 66.990,00	R$ 71.330,00	6,0843 %	4.340,00

Córrego Danta - Minas Gerais, 03 de Novembro de 2022

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:4BF59775

SETOR DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 053/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO ZERO QUILÔMETRO, TIPO VEICULO DE PASSEIO 5 LUGARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14/2022, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.*

Fornecedor : CARMO VEICULOS LTDA - 02.251.332/0001-74										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	unidade	renault	kwid	R$ 66.990,00	R$ 66.990,00	R$ 71.330,00	R$ 71.330,00	6,08	R$ 4.340,00
Descrição: Veículo tipo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicombustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo código brasileiro de trânsito. Primeiro emplacamento/licenciamento por conta da contratada.										
Subtotal Adjudicado R$ 66.990,00						Subtotal Orçado: R$ 71.330,00			6,0843 %	R$ 4.340,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 66.990,00	R$ 71.330,00	6,0843 %	4.340,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 03 de Novembro de 2022

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:6750831C

SETOR DE LICITAÇAO
MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 053/2022

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 053/2022

Às **09:01:29 horas do dia 03 de Novembro de 2022 reuniram-se** no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO ZERO QUILÔMETRO, TIPO VEICULO DE PASSEIO 5 LUGARES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SEGOV Nº 14/2022, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87	**Grande Porte**
ALL CAR PROJETOS EIRELI	42.308.623/0001-76	**Microempresa**
P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA	30.105.413/0001-00	**Microempresa**
CARMO VEICULOS LTDA	02.251.332/0001-74	**Grande Porte**
TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.426.859/0001-53	**Microempresa**
AUTO ZEMA LIMITADA	20.030.086/0001-02	**Grande Porte**
MILAZZO VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	08.547.329/0001-89	**Grande Porte**
PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	17.730.943/0001-72	**Grande Porte**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**
Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9933	COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19050715000187	FIAT	MOBI LIKE	R$ 78.900,00	**Classificada**	--
67308	ALL CAR PROJETOS EIRELI	42308623000176	Fiat	Mobi Like 2022	R$ 88.000,00	**Classificada**	--
83143	P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA	30105413000100	RENAULT	KWID	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
68844	CARMO VEICULOS LTDA	02251332000174	renault	kwid	R$ 73.800,00	**Classificada**	--
11777	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32426859000153	RENAULT	KWID ZEN 1.0	R$ 90.000,00	**Classificada**	--
96358	AUTO ZEMA LIMITADA	20030086000102	FIAT	MOBI	R$ 75.000,00	**Classificada**	--
15597	MILAZZO VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	08547329000189	FIAT	MOBI LIKE	R$ 100.000,00	**Classificada**	--
99998	PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	17730943000172	RENAULT	KWID ZEN	R$ 80.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1		
Posição Licitante	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º CARMO VEICULOS LTDA	02.251.332/0001-74 R$ 00	66.990,
2º PRIMA VIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	17.730.943/0001-72 R$	67.100,00
3º AUTO ZEMA LIMITADA	20.030.086/0001-02 R$	68.500,00
4º COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S A	19.050.715/0001-87 R$	69.450,00
5º TRANSFORMAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	32.426.859/0001-53 R$	87.000,00
6º ALL CAR PROJETOS EIRELI	42.308.623/0001-76 R$	88.000,00
7º P EQUIPAMENTOS E SERVICO LTDA	30.105.413/0001-00 R$	100.000,00
8º MILAZZO VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	08.547.329/0001-89 R$	100.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:06:34 horas **do dia 03 de Novembro de 2022 cuja** ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

DÉBORA ZUCCO BERNARDES DE CARVALHO
Equipe de Apoio

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Equipe de Apoio

Autenticação: 96AE7EE39A3F0D7F7D62403EF6D1B1C7

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:9CDF6CE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00403/2022 DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Decreto Nº 00403/2022 de 3 de Outubro de 2022

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2 da Lei Municipal Nº 4168 de 21 de Dezembro de 2021, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 3.322.340,30 (Tres milhões, trezentos e vinte e dois Mil e trezentos e quarenta reais e trinta centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0129	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	2.880,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0130	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	30.895,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0130	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	150.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0235	1400.25.0752.0037.2039.100 - MANTER AS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

0239	1420.02.0062.0033.2168.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	31.459,54
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0247	1420.02.0062.0033.2168.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	1.040,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0247	1420.02.0062.0033.2168.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	5.400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0306	1500.12.0122.0030.2040.101 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	4.610,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0319	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15.614,17
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0320	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0330	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.400,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0330	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0330	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0330	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0380	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0380	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	600,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0381	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0381	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0386	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0388	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.885,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0389	1521.12.0361.0030.2139.147 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0389	1521.12.0361.0030.2139.147 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0389	1521.12.0361.0030.2139.147 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0402	1521.12.0361.0030.2141.101 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	4.020,95
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0403	1521.12.0361.0030.2141.101 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0403	1521.12.0361.0030.2141.101 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	21.340,09
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0405	1521.12.0361.0030.2141.101 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	5.219,41
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0407	1521.12.0361.0030.2141.101 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	3.531,79
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0438	1521.12.0361.0030.2143.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	183.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0439	1521.12.0361.0030.2143.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	42.444,73
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0443	1521.12.0361.0030.2143.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% RP	14.295,58
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0487	1522.12.0365.0030.2147.118 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70	135.528,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0500	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0500	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	20.493,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0500	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	2.516,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0507	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0507	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0507	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0507	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	540,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0558	1523.12.0365.0030.2156.147 - MANTER O SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	113.604,88
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0573	1523.12.0365.0030.2158.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	76.270,64
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0574	1523.12.0365.0030.2158.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	132.877,39
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0578	1523.12.0365.0030.2158.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	2.502,51
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0696	1610.10.0301.0003.1105.155 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	8.053,25
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0696	1610.10.0301.0003.1105.155 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - ATEN	40.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0702	1610.10.0301.0003.2044.102 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	8.286,53
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0753	1610.10.0303.0004.2029.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	6.750,47
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0754	1610.10.0303.0004.2029.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	3.669,77
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

0755	1610.10.0303.0004.2029.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	795,82
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0762	1610.10.0303.0004.2029.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	35.010,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0908	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	7.716,05
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0910	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	8.581,41
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0918	1622.10.0302.0005.2045.102 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	33.833,23
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0925	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0925	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0925	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0925	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0925	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0925	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0925	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0925	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0925	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	6.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0929	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0929	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0929	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0929	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0929	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0929	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0929	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0929	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0929	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0929	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0929	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	5.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0929	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0936	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	3.200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0939	1622.10.0302.0005.2045.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0939	1622.10.0302.0005.2045.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0939	1622.10.0302.0005.2045.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0939	1622.10.0302.0005.2045.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0939	1622.10.0302.0005.2045.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0939	1622.10.0302.0005.2045.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0939	1622.10.0302.0005.2045.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0940	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	653.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0940	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	241.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0940	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
0940	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	140.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0942	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.400,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0946	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1104	1624.10.0305.0010.2131.102 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1104	1624.10.0305.0010.2131.102 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.997,26
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1163	1624.10.0305.0012.2133.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	6.178,02
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1170	1624.10.0305.0012.2133.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.222,24

	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1194	1624.10.0305.0013.2134.159 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	15.014,56
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1259	1710.20.0606.0023.2179.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - MEIO	30.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1259	1710.20.0606.0023.2179.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - MEIO	15.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1259	1710.20.0606.0023.2179.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - MEIO	4.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1259	1710.20.0606.0023.2179.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - MEIO	1.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
1273	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	6.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1285	1730.18.0541.0025.2082.108 - MANTER AS ATIVIDADES DOS ATERROS MUNICIPAIS	50.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1339	1810.15.0122.0041.2161.124 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	31.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1352	1810.15.0452.0040.1010.100 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	130.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1352	1810.15.0452.0040.1010.100 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	60.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1352	1810.15.0452.0040.1010.100 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	43.276,41
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1355	1810.15.0452.0040.1025.100 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	140.080,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1397	1810.17.0512.0040.1011.100 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	32.653,70
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1397	1810.17.0512.0040.1011.100 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	1.184,80
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1397	1810.17.0512.0040.1011.100 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	15.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1431	1810.26.0782.0041.2076.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1443	1910.08.0122.0014.2193.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	2.900,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1458	1910.08.0122.0014.2193.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	2.800,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1476	1910.08.0243.0018.2047.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	320,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1587	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	2.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1587	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	3.347,38
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1593	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	4.900,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
1691	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	12.006,73
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1695	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1698	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	550,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1698	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	8.980,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1699	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	7.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1700	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	6.230,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1815	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1815	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1815	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1815	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1815	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1815	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1815	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1815	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1815	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1816	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1816	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	740,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1818	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	2.400,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1843	2110.27.0812.0057.2120.100 - PROMOVER OS DIREITOS DA JUVENTUDE	3.360,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1877	2020.23.0695.0050.1073.100 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. EDIFICAÇÕES - PROGRAMA NOVOS CAMIN	133.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1893	1810.04.0452.0042.1109.269 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA	284,55

	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1909	1621.10.0301.0068.1033.254 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLATB	10.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1909	1621.10.0301.0068.1033.254 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLATB	48.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1918	1610.10.0303.0004.1106.255 - ADQUIRIR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E/OU MÓVEIS - FARM	6.300,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1951	1624.10.0305.0012.2133.255 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1995	1210.04.0122.0027.2189.200 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2148	1623.10.0306.0009.2130.155 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2148	1623.10.0306.0009.2130.155 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Ficha	**Funcional Programática**	**Valor**
2148	1623.10.0306.0009.2130.155 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2148	1623.10.0306.0009.2130.155 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2148	1623.10.0306.0009.2130.155 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2148	1623.10.0306.0009.2130.155 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2148	1623.10.0306.0009.2130.155 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2148	1623.10.0306.0009.2130.155 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	50.600,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2172	1523.12.0365.0030.2157.206 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO INFANTIL -	38.763,44
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2183	1624.10.0305.0013.2134.255 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	440,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2194	1624.10.0305.0011.1044.255 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓVEIS - SAÚDE DO TRABALHA	9.506,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2195	1624.10.0305.0013.1046.255 - ADQUIRIR VEÍC., MÁQ., EQUIP. E/OU MÓV. - IST, AIDS E HEPATIT	40.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
2197	1624.10.0305.0013.2134.255 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	840,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2200	1100.04.0122.0062.2186.200 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	20.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
Total		**3.322.340,30**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0025	1140.04.0131.0062.2173.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA ASCOM	700,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0038	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	800,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0071	1200.23.0692.0026.1087.124 - CONST., AMPLI., REFOR. E/OU ADAP. EDIFICAÇÕES - PARQUE MUN.	31.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0140	1310.04.0129.0061.2115.100 - PROMOVER A GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA	5.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0178	1400.04.0122.0033.2163.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	8.980,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0180	1400.04.0122.0033.2163.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	3.347,38
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0202	1400.04.0422.0035.2164.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DIAMANTINA DIGITAL E INTEGR	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0203	1400.04.0422.0035.2164.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DIAMANTINA DIGITAL E INTEGR	740,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0313	1510.12.0122.0030.2056.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROERD	2.400,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
0341	1510.12.0128.0031.2051.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - SMED	1.400,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0349	1521.12.0361.0030.1050.147 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES	100,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0369	1521.12.0361.0030.2137.118 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	135.528,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0413	1521.12.0361.0030.2141.147 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0418	1521.12.0361.0030.2141.147 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0423	1521.12.0361.0030.2141.147 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	113.604,88
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0451	1521.12.0366.0030.2038.101 - MANTER AS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	500,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0502	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

0503	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0519	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	15.614,17
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0519	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	800,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0519	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	10.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0519	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	20.493,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0519	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	76.270,64
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0519	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	132.877,39
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0519	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	2.502,51
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0521	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0521	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0523	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	4.610,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0523	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	9.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0523	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	4.885,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0523	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	4.020,95
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0523	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	5.219,41
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0523	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	3.531,79
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0523	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	14.295,58
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0523	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	2.516,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0526	1523.12.0128.0031.2152.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - PRÉ	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0527	1523.12.0128.0031.2152.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - PRÉ	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0527	1523.12.0128.0031.2152.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - PRÉ	1.200,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0527	1523.12.0128.0031.2152.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - PRÉ	540,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0530	1523.12.0128.0031.2152.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA - PRÉ	600,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0576	1523.12.0365.0030.2158.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - 25% R	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0598	1610.10.0122.0001.2035.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.900,00
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0604	1610.10.0122.0001.2035.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0608	1610.10.0122.0001.2035.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0609	1610.10.0122.0001.2035.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0623	1610.10.0122.0001.2078.155 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0624	1610.10.0122.0001.2078.155 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0625	1610.10.0122.0001.2078.155 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0626	1610.10.0122.0001.2078.155 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0628	1610.10.0122.0001.2078.155 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. MUN. DE	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0639	1610.10.0122.0001.2114.102 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	8.286,53
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0639	1610.10.0122.0001.2114.102 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	6.750,47
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0639	1610.10.0122.0001.2114.102 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	3.669,77
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0639	1610.10.0122.0001.2114.102 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	795,82
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0639	1610.10.0122.0001.2114.102 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	33.833,23
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0644	1610.10.0122.0001.2114.102 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	2.000,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0648	1610.10.0122.0001.2114.102 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	4.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0648	1610.10.0122.0001.2114.102 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	1.222,24
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0701	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	241.000,00

	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0711	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	140.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0717	1610.10.0301.0003.2044.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	40.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0765	1610.10.0303.0004.2029.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0768	1610.10.0303.0004.2029.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0772	1610.10.0303.0004.2029.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0774	1610.10.0303.0004.2029.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0874	1622.10.0302.0005.2034.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	6.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0883	1622.10.0302.0005.2034.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	3.200,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0884	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0888	1622.10.0302.0005.2034.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	7.997,26
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0888	1622.10.0302.0005.2034.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	6.178,02
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0890	1622.10.0302.0005.2034.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	15.014,56
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0902	1622.10.0302.0005.2034.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0904	1622.10.0302.0005.2034.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	7.716,05
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0904	1622.10.0302.0005.2034.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	8.581,41
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0906	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
0954	1622.10.0302.0005.2050.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CL	2.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0956	1622.10.0302.0005.2050.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CL	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0962	1622.10.0302.0005.2050.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CL	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0964	1622.10.0302.0005.2050.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CL	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0967	1622.10.0302.0005.2050.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CL	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0984	1622.10.0302.0005.2097.102 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CISAJE	35.010,00
	3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0994	1622.10.0302.0005.2104.159 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	653.200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0994	1622.10.0302.0005.2104.159 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	2.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0994	1622.10.0302.0005.2104.159 - MANTER SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1021	1623.10.0304.0006.2127.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1026	1623.10.0304.0006.2127.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.053,25
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1035	1623.10.0306.0009.2130.159 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1037	1623.10.0306.0009.2130.159 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1039	1623.10.0306.0009.2130.159 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1040	1623.10.0306.0009.2130.159 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1057	1623.10.0304.0007.2126.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1057	1623.10.0304.0007.2126.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1058	1623.10.0304.0007.2126.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1058	1623.10.0304.0007.2126.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1059	1623.10.0304.0007.2126.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1059	1623.10.0304.0007.2126.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1060	1623.10.0304.0007.2126.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1060	1623.10.0304.0007.2126.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1061	1623.10.0304.0007.2126.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1061	1623.10.0304.0007.2126.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1062	1623.10.0304.0007.2126.159 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA DA SITUAÇÃO DE SAÚDE	1.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1117	1624.10.0305.0010.2131.155 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1253	1710.20.0605.0023.2016.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA AGRICULTURA, EXPANDIR E ESCOAR A PRO	1.040,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1269	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	31.459,54
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1269	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	21.340,09
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1269	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	183.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1269	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	42.444,73
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1269	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	6.400,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1269	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	2.800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1269	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	4.900,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1269	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1269	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	7.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1317	1810.04.0122.0042.1063.100 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	150.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1317	1810.04.0122.0042.1063.100 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	43.276,41
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1317	1810.04.0122.0042.1063.100 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR EDIFICAÇÕES	140.080,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1342	1810.15.0122.0041.2162.100 - MANTER OS CONTRATOS DE PROGRAMA DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SMD	60.000,00
	4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	
1373	1810.15.0452.0040.1025.108 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1385	1810.15.0452.0043.1005.100 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	2.880,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1385	1810.15.0452.0043.1005.100 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	12.006,73
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1385	1810.15.0452.0043.1005.100 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	550,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1385	1810.15.0452.0043.1005.100 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	6.230,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1385	1810.15.0452.0043.1005.100 - CONST., AMPL. E/OU REFOR. CEMITÉRIOS E/OU VELÓRIOS MUNICIPAI	3.360,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1654	1940.08.0243.0018.2030.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	130.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1654	1940.08.0243.0018.2030.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	32.653,70
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1668	1970.16.0482.0021.1026.100 - CONSTRUIR, REFORMAR E/OU AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS HABITACION	2.400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1727	2030.13.0391.0047.2004.100 - MANTER OS PROJ. ARTE EDUC., CULT E IGUAL RACIA, DTNA EM CENA	30.895,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1727	2030.13.0391.0047.2004.100 - MANTER OS PROJ. ARTE EDUC., CULT E IGUAL RACIA, DTNA EM CENA	1.184,80
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1727	2030.13.0391.0047.2004.100 - MANTER OS PROJ. ARTE EDUC., CULT E IGUAL RACIA, DTNA EM CENA	320,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1727	2030.13.0391.0047.2004.100 - MANTER OS PROJ. ARTE EDUC., CULT E IGUAL RACIA, DTNA EM CENA	133.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1778	2040.13.0391.0051.2071.100 - MANTER A POLÍT. DE PRESERV. DO PATR E OS PRO. DE OLHO NO PAT	1.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1780	2040.13.0391.0051.2071.100 - MANTER A POLÍT. DE PRESERV. DO PATR E OS PRO. DE OLHO NO PAT	4.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1791	2110.27.0122.0055.2183.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	15.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1821	2110.27.0812.0055.2122.100 - MANTER O PROJETO REFAZENDO CAMINHOS	15.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1822	2110.27.0812.0055.2122.100 - MANTER O PROJETO REFAZENDO CAMINHOS	30.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1824	2110.27.0812.0055.2185.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	1.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1825	2110.27.0812.0055.2185.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	1.000,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1830	2110.27.0812.0055.2185.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS - SMEJ	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1834	2110.27.0812.0057.2054.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARQUE ESPORTIVO MUNICIPAL	1.000,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1835	2110.27.0812.0057.2054.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARQUE ESPORTIVO MUNICIPAL	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1836	2110.27.0812.0057.2054.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO PARQUE ESPORTIVO MUNICIPAL	600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1846	2120.27.0812.0055.2089.100 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1847	2120.27.0812.0055.2089.100 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1848	2120.27.0812.0055.2089.100 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1849	2120.27.0812.0055.2089.100 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1861	1621.10.0301.0068.1033.254 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLATB	10.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1897	1710.17.0511.0025.1102.269 - PROMOVER O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	284,55
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1910	1622.10.0302.0002.1035.254 - PROMOVER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 - BLMAC	48.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1916	1610.10.0301.0003.2044.255 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	6.300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1916	1610.10.0301.0003.2044.255 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	9.506,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1916	1610.10.0301.0003.2044.255 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	40.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1917	1610.10.0301.0003.2044.255 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	900,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1917	1610.10.0301.0003.2044.255 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	440,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1917	1610.10.0301.0003.2044.255 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	840,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1992	1100.04.0122.0062.2186.200 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	20.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2108	2120.27.0812.0055.2089.200 - MANTER E APOIAR ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	100,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
2171	1521.12.0361.0030.2141.206 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	38.763,44
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		**3.322.340,30**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 3 de Outubro de 2022

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:70B7D155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 00404/2022 DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Decreto Nº 00404/2022 de 3 de Outubro de 2022

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuiçoes legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4147 de 22 de Julho de 2021 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:
Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.255.256,16 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco Mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0006	1100.04.0122.0062.2186.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.200,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0012	1100.04.0122.0062.2186.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0012	1100.04.0122.0062.2186.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	600,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0013	1100.04.0122.0062.2186.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	17.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0014	1100.04.0122.0062.2186.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	715,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0039	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	800,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0039	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0083	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	7.000,00

	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0087	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	1.837,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0087	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0088	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	7.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0089	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0089	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	1.300,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0089	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0127	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	2.800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0129	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.944,37
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0129	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.700,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0130	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	20.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0130	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0133	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.500,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0143	1310.28.0843.0060.0001.100 - AMORTIZAR AS DÍVIDAS CONTRATADAS	62.009,76
	3.2.90.21.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	
0149	1320.04.0129.0059.2049.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	2.200,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0161	1320.04.0129.0059.2049.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	497,05
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0171	1400.04.0122.0033.2163.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0177	1400.04.0122.0033.2163.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0179	1400.04.0122.0033.2163.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.560,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.255.256,16 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco Mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0197	1400.04.0122.0034.2088.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0197	1400.04.0122.0034.2088.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0197	1400.04.0122.0034.2088.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0242	1420.02.0062.0033.2168.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	200,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0242	1420.02.0062.0033.2168.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	310,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0281	1440.04.0122.0038.2055.100 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0329	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0330	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.024,49
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0381	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.167,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0381	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0381	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0388	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	800,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0388	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.430,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0389	1521.12.0361.0030.2139.147 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0389	1521.12.0361.0030.2139.147 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.800,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0503	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0503	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0504	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.500,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0518	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	178.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0522	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	7.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0551	1523.12.0365.0030.2155.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0551	1523.12.0365.0030.2155.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0607	1610.10.0122.0001.2035.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

0640	1610.10.0122.0001.2114.102 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	200,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0702	1610.10.0301.0003.2044.102 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0708	1610.10.0301.0003.2044.102 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	5.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0723	1610.10.0301.0003.2044.102 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	14.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0725	1610.10.0301.0003.2044.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	21.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.255.256,16 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco Mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0726	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	10.108,80
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0733	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0733	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	2.800,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0733	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	14.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0762	1610.10.0303.0004.2029.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	19.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0763	1610.10.0303.0004.2029.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0770	1610.10.0303.0004.2029.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	1.550,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0880	1622.10.0302.0005.2034.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.500,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0892	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	15.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0892	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	40.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0892	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	7.407,22
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0925	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0925	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	800,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0925	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0933	1622.10.0302.0005.2045.102 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	12.300,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0939	1622.10.0302.0005.2045.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0942	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0943	1622.10.0302.0005.2045.102 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	352,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0957	1622.10.0302.0005.2050.102 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CL	620,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0976	1622.10.0302.0005.2050.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CL	348,33
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1012	1623.10.0304.0006.2127.159 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1104	1624.10.0305.0010.2131.102 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	700,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1111	1624.10.0305.0010.2131.159 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.200,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1137	1624.10.0305.0011.2132.102 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	800,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1167	1624.10.0305.0012.2133.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.400,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1201	1624.10.0305.0013.2134.159 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	2.570,57
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1229	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB	5.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1233	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB	600,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.255.256,16 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco Mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1236	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB	5.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1239	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB	800,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1241	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB	4.091,97
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1242	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1264	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	10.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1272	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	41.700,00

	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1275	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	8.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1307	1810.04.0122.0041.2021.100 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	19.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1321	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	40.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1326	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	400,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1329	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	7.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1330	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	2.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1334	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	6.635,10
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1334	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	10.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1335	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	5.772,49
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1335	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	1.300,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1352	1810.15.0452.0040.1010.100 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	12.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1389	1810.15.0452.0043.2077.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	480,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1397	1810.17.0512.0040.1011.100 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	10.458,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1397	1810.17.0512.0040.1011.100 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	500,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1422	1810.26.0782.0040.2042.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	5.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1426	1810.26.0782.0040.2042.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	12.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1443	1910.08.0122.0014.2193.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	4.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1447	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1457	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1474	1910.08.0243.0018.2047.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	600,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1518	1920.08.0244.0015.2195.129 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.062,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1587	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.255.256,16 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco Mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1648	1940.08.0243.0018.2030.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.500,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1652	1940.08.0243.0018.2030.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	700,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1687	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	25.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1695	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	830,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1696	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1700	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	462,86
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1747	2030.13.0392.0046.2079.100 - MANTER AS ATIVIDADES E ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS	30.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1749	2030.13.0392.0046.2079.100 - MANTER AS ATIVIDADES E ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS	19.173,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1794	2110.27.0122.0055.2183.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	200,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1815	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1815	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1815	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1816	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1816	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	100,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1816	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	200,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1816	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	400,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1864	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.400,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1907	1920.08.0244.0017.2200.156 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1907	1920.08.0244.0017.2200.156 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	300,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

1920	1622.10.0302.0005.2034.255 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	9.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1951	1624.10.0305.0012.2133.255 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.424,75
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1995	1210.04.0122.0027.2189.200 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	214,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2008	1420.02.0062.0033.2168.200 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	8.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2091	1920.08.0244.0015.2195.229 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	6.400,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2096	1920.08.0244.0015.2197.229 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	20.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2146	1622.10.0302.0005.2045.202 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	55.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2148	1623.10.0306.0009.2130.155 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
2149	1624.10.0305.0002.1047.255 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	4.400,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 1.255.256,16 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco Mil e duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
2169	1521.12.0361.0030.2141.201 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2170	1610.10.0303.0004.2029.255 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2176	1622.10.0302.0005.2045.202 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2176	1622.10.0302.0005.2045.202 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	31.700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2181	1610.10.0301.0003.2044.202 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	21.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2185	1622.10.0302.0005.2034.255 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	37.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2193	1624.10.0305.0010.2131.202 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
2201	1810.26.0782.0040.1012.200 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	26.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2202	1810.15.0452.0040.1025.200 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	126.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Total		**1.255.256,16**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0003	1100.04.0122.0062.2186.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	715,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0003	1100.04.0122.0062.2186.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	17.500,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0009	1100.04.0122.0062.2186.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0009	1100.04.0122.0062.2186.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	3.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0011	1100.04.0122.0062.2186.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	600,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0042	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	800,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0046	1150.04.0124.0062.2174.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0081	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	1.837,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0084	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	7.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0084	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	7.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0084	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0086	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	5.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0091	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0092	1210.04.0122.0027.2189.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	1.300,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0121	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	1.944,37
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0121	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	20.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0121	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	2.800,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	

0122	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0122	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	4.500,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0128	1310.04.0123.0059.2175.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE FAZENDA	5.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0144	1310.28.0843.0060.0001.100 - AMORTIZAR AS DÍVIDAS CONTRATADAS	62.009,76
	3.2.90.22.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	
0151	1320.04.0129.0059.2049.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	2.200,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0151	1320.04.0129.0059.2049.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	497,05
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0178	1400.04.0122.0033.2163.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0178	1400.04.0122.0033.2163.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	300,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0178	1400.04.0122.0033.2163.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.560,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0192	1400.04.0122.0034.2088.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS	100,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0193	1400.04.0122.0034.2088.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS	100,00
	3.3.70.41.00.00 - Contribuições	
0198	1400.04.0122.0034.2088.100 - MANTER CONVÊNIOS E/OU PARCERIAS COM PESSOAS JURÍDICAS	300,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0241	1420.02.0062.0033.2168.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	200,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0251	1420.02.0062.0033.2168.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	310,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0288	1440.04.0122.0038.2055.100 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À PROTEÇÃO E DEFESA DOS CONSUMIDO	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0316	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.024,49
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0317	1510.12.0122.0030.2135.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0385	1521.12.0361.0030.2139.147 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	200,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0386	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0387	1521.12.0361.0030.2139.147 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0390	1521.12.0361.0030.2139.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0392	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	500,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0393	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.167,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0393	1521.12.0361.0030.2139.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.430,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0500	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0502	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0502	1522.12.0365.0030.2149.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	1.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0519	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	178.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0519	1522.12.0365.0030.2151.101 - MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE - 25% RP	7.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0547	1523.12.0365.0030.2155.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0548	1523.12.0365.0030.2155.101 - MANTER AS ATIVIDADES DA PRÉ-ESCOLA	200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0605	1610.10.0122.0001.2035.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0630	1610.10.0122.0001.2114.102 - PROMOVER A GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS	200,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0707	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0709	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	2.800,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0718	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	14.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0718	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	14.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0718	1610.10.0301.0003.2044.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	10.108,80
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0727	1610.10.0301.0003.2044.102 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0729	1610.10.0301.0003.2044.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	21.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0738	1610.10.0301.0003.2044.102 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	5.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
0759	1610.10.0303.0004.2029.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	19.000,00

	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0759	1610.10.0303.0004.2029.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	1.550,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0760	1610.10.0303.0004.2029.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0888	1622.10.0302.0005.2034.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	5.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0895	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	15.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0897	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	40.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0901	1622.10.0302.0005.2034.155 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	7.407,22
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0919	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0926	1622.10.0302.0005.2045.102 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	12.300,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0926	1622.10.0302.0005.2045.102 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	352,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0929	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	800,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0945	1622.10.0302.0005.2045.155 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0946	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	2.500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
0949	1622.10.0302.0005.2045.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	100,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0966	1622.10.0302.0005.2050.102 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CL	620,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0972	1622.10.0302.0005.2050.159 - MANTER AS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CL	348,33
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1022	1623.10.0304.0006.2127.159 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1049	1623.10.0306.0009.2130.155 - MANTER AÇÕES DE COMBATE À DESNUTRIÇÃO	1.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1116	1624.10.0305.0010.2131.159 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.200,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1129	1624.10.0305.0010.2131.102 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	700,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
1141	1624.10.0305.0011.2132.102 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À GARANTIA DA SAÚDE DO TRABALHADO	800,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1165	1624.10.0305.0012.2133.102 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.400,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1204	1624.10.0305.0013.2134.159 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM IST, AIDS E HEPATITES	2.570,57
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1240	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1240	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB	600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1240	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1240	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB	800,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1240	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB	4.091,97
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1240	1710.04.0122.0025.2176.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESN. AGROP. E MEIO AMB	2.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1269	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	10.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1269	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	8.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1269	1720.15.0452.0024.2105.100 - MANTER SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	41.700,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1305	1810.04.0122.0041.2021.100 - LOCAR E/OU MANTER VEÍC., MÁQ. E/OU EQUIP. - DESENV. URBANO E	19.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1322	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	5.772,49
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1323	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	40.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1323	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	7.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1323	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	1.300,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1323	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	6.635,10
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1323	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	2.000,00
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1327	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	400,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1327	1810.15.0122.0041.2161.170 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBA	10.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1346	1810.15.0452.0040.1010.100 - CONST/REFOR/AMPL. E/OU INST. PRAÇ., MIRANTES, PARQ., ÁREAS D	12.000,00
	4.4.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1390	1810.15.0452.0043.2077.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS MUNICIPAIS	480,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1399	1810.17.0512.0040.1011.100 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	500,00
	4.4.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1403	1810.17.0512.0040.1011.100 - IMPLANT. DRENAGEM DE ÁGUAS E/OU DESASSOR. BARRAGENS E CURSOS	10.458,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1424	1810.26.0782.0040.2042.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	5.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1424	1810.26.0782.0040.2042.157 - MANTER O SERVIÇO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	12.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1448	1910.08.0122.0014.2193.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	4.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1449	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1449	1910.08.0122.0014.2193.129 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME	100,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1475	1910.08.0243.0018.2047.100 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	600,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1505	1920.08.0244.0015.2195.129 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	1.062,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1605	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.500,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1605	1920.08.0244.0017.2200.100 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	1.400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1615	1920.08.0244.0017.2200.156 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	500,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1617	1920.08.0244.0017.2200.156 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CREAS	300,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1656	1940.08.0243.0018.2030.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	1.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1661	1940.08.0243.0018.2030.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA FUMBEM	700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1688	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	25.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1692	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	462,86
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1697	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	300,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1699	2010.04.0122.0045.2171.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECTUR	830,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1752	2030.13.0392.0046.2079.100 - MANTER AS ATIVIDADES E ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS	30.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1752	2030.13.0392.0046.2079.100 - MANTER AS ATIVIDADES E ATENDER AS DEMANDAS DOS EQUIPAMENTOS	19.173,40
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1804	2110.27.0122.0055.2183.100 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ESPORTES, JUVENTUDE E L	200,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1809	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	500,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1810	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	100,00
	3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1811	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	1.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
1812	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	3.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1818	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	400,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1819	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	500,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1819	2110.27.0812.0055.2002.100 - APOIAR E INCENTIVAR O ESPORTE, O LAZER E A JUVENTUDE E PROMO	200,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1862	1610.10.0303.0004.2029.255 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA	100,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1919	1622.10.0302.0005.2034.255 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	37.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1919	1622.10.0302.0005.2034.255 - MANTER AS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL	9.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1942	1624.10.0305.0002.1047.255 - COMBATE À PANDEMIA DE COVID-19 - VIGILÂNCIAS	4.400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1953	1624.10.0305.0012.2133.255 - MANTER AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E ZOONOSES	1.424,75
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1996	1210.04.0122.0027.2189.200 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃ	214,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
2009	1420.02.0062.0033.2168.200 - MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	8.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
2017	1521.12.0361.0030.2141.201 - MANTER O SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
2031	1610.10.0301.0003.2044.202 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - BLATB	21.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	

2043	1622.10.0302.0005.2045.202 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
2044	1622.10.0302.0005.2045.202 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	55.000,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
2044	1622.10.0302.0005.2045.202 - MANTER AS ATIVIDADES DO BLOCO DE MÉD. E. ALT. COMPL. - BLMAC	31.700,00
	4.4.50.41.00.00 - Contribuições	
2049	1624.10.0305.0010.2131.202 - MANTER AS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	35.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
2068	1810.15.0452.0040.1025.200 - CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E/OU PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS E	126.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2070	1810.26.0782.0040.1012.200 - CONSTRUIR E/OU RECUPERAR PONTES, MATA-BURROS E/OU AFINS	26.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
2089	1920.08.0244.0015.2195.229 - MANTER AS ATIVIDADES DOS CRAS / PAIF	6.400,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
2097	1920.08.0244.0015.2197.229 - MANTER ATIVIDADES VOLTADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	20.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Total		**1.255.256,16**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 3 de Outubro de 2022

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flávia Andrade Guimarães
Código Identificador:AE1AD58E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 271/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 490/2022	9702705-7	ALBANO RUBENS DO VALLE VERONA	Farmacêutico	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F Serra Verde	Secretaria Municipal de Saúde -Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica	24/10/2022
II	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 490/2022	9703593-9	RENATA MARQUES NATIVIDADE	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde - E.S.F. Niterói 01	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica	08/11/2022
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 490/2022	9903902-4	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	21/09/2022
IV	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 490/2022	9903898-2	ELIANE APARECIDA DE SOUZA FONSECA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	21/09/2022
V	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 490/2022	9903897-1	ELOISA FERREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	21/09/2022
VI	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 490/2022	9903555-8	FRANCIELE FERREIRA ALVES	Atendente de Consultório Dentário - PSF	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	21/09/2022
VII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 490/2022	9903902-8	MARIA SELMA CARDOSO	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Atenção à Saúde	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	21/09/2022
VIII	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 490/2022	9903948-3	ADRIANA FERREIRA DA SILVA	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde - Coordenadoria da Farmácia Central	Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria de Regulação em Saúde	07/10/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de novembro de 2022.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:424870C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 029/2022 – CMAS/DIV DE 17/10/2022

Dispõe sobre a alteração / complementação de itens da Emenda Parlamentar de Programação de nº 312230620200002 do Deputado Domingos Sávio, no valor total de R$150.00,00(cento e cinquenta mil reais).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 17/10/2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;
Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121);
Considerando o oficio 015/2022/APAE justificando, diante da realização de três licitações desertas para alguns itens solicitados/aprovados, a solicitação de exclusão e substituição destes por outros itens bem como a utilização dos rendimentos e saldo remanescente para tal aquisição, referente ao recurso da Programação SIGTV de número 312230620200002, do valor de R$ 50.000,00 destinado a entidade APAE, ;
Considerando que o ajuste pretendido não compromete a transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como não implica em prejuízo à finalidade de estruturar a correspondente rede de serviços socioassistenciais;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a alteração/complementação dos itens solicitados pelas APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, a serem adquiridos com os recursos da Programação SIGTV de número **312230620200002**, bem como a utilização dos rendimentos, referente à Emenda Parlamentar do Deputado Domingos Sávio, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquentas mil reais), destinados a estruturar as unidades socioassistenciais beneficiárias denominadas APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 20.161.899/0001-31 e Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida (Lar dos Idosos), CNPJ nº 20.59.240/0001-40, conforme planilha do anexo I.
Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 17 de outubro de 2022.

MIRIAM FERREIRA SOARES	***SIRLÉIA MOREIRA TAVARES***
Presidente	Primeira Secretária

ANEXO I

Programação SIGTV nº 312230620200002
Unidades Beneficiárias:
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, CNPJ nº 20.161.899/0001-31

ITEM		**QTD. APROVADA (3º ajuste)**	**QTD. AJUSTADA (PRETENDIDA)**	**Observação**
01	Ar condicionado	2	Manter	Adquirido
02	Aparelho Telefônico	4	Manter	Adquirido
03	Armário	2	Manter	Adquirido
04	Batedeira	1	Excluir	03 Licitações desertas
05	Cadeiras	10	Manter	Adquirido
06	Cama elástica	1	Manter	Adquirido
07	Carro funcional de limpeza	1	Manter	Adquirido
08	Chuveiro	1	Manter	Adquirido
09	Computador	6	Manter	Adquirido
10	Data show	1	Manter	Adquirido
11	Estabilizador	6	Manter	Adquirido
12	Forno Elétrico	1	Excluir	03 Licitações desertas
13	Impressora	2	Manter	Adquirido
14	Lavadora de alta pressão	1	Manter	Adquirido
15	Lavadora de roupas	1	Manter	Adquirido
16	Máquina de Costura	1	Excluir	03 Licitações desertas
17	Mesa	1	Manter	Adquirido
18	Pipoqueira	2	Excluir	03 Licitações desertas
19	Sanduicheira	1	Excluir	03 Licitações desertas
20	Suporte para tela de projeção	1	Manter	Adquirido
21	Suporte para televisão	3	Excluir	03 Licitações desertas
22	Tela de projeção	1	Manter	Adquirido
23	Televisão	2	Manter	Adquirido
24	Ventilador	8	Manter	Adquirido
25	Cadeira	-	90	Incluir
26	Mesa	-	15	Incluir
27	Microfone	-	03	Incluir

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:573B14AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **379/2022**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO -**
Número da Licitação: **218/2022**
Aquisição de: **Materiais**
O(A) Secretário Municipal de Saúde, Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, e suas atualizações, homologa o Processo Licitatório Nº 379/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022, objeto:Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites, dietas, suplementos alimentares e fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo I do Edital., e o adjudica para as empresas:

Não Ofertados						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
11	L	500,00000		0,00	LEITE DE VACA INTEGRAL SEM LACTOSE LITRO	
12	UN	1.000,00000		0,00	MOBILITY® COLAGENO HIDROLISADO 10g SACHE	
31	UN	3.500,00000		0,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR PEDIASURE® SABOR BAUNILHA LATA 400 GRAMAS	
Total para Este Fornecedor:						0,00
BELLAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
5	UN	20.000,00000	0,60000	12.000,00	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO EXTRA GRANDE CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 13 A 15 KG E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GUTOBABY	GUTOBABY
6	UN	9.000,00000	0,55000	4.950,00	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO GRANDE CARACTERÍSTICA: DESCARTÁVEIS, HIGIÊNICAS, ATÓXICAS, FOCGEL, FORMATO ANATÔMICO, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, SISTEMA DE ABSORÇÃO CONCENTRADA, PARA CRIANÇAS COM PESO DE 9 A 14 KG E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. GUTOBABY	GUTOBABY
8	UN	9.000,00000	0,50000	4.500,00	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO MEDIO, COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO Características: formato anatômico, barreira laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção ou distribuição do líquido, flocos de gel superabsorventes para maior absorção de líquido, reduzindo a umidade. Deverá atender ao peso de 5,0 a 10,0Kg. GUTOBABY	GUTOBABY
Total para Este Fornecedor:						21.450,00
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
1	UN	200,00000	158,75000	31.750,00	ALFAMINO LATA 400GR ALFAMINO / NESTLÉ	ALFAMINO / NESTLÉ
13	UN	120,00000	41,94000	5.032,80	NUTREN 1.0 LATA 400 GRAMAS SABOR BAUNILHA NUTREN 1.0 / NESTLÉ	NUTREN 1.0 / NESTLÉ
19	LT	2.000,00000	17,10000	34.200,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR ISOSOURCE SOYA FIBER 1 LITRO OU EQUIVALENTE NUTRICIONAL	ISOSOURCE SOYA FIBER / NESTLÉ
					EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO ISOSOURCE SOYA FIBER / NESTLÉ	
22	UN	1.300,00000	45,50000	59.150,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NAN CONFORT 2 LATA 800 gramas NAN COMFOR 2 / NESTLÉ	NAN COMFOR 2 / NESTLÉ
23	UN	300,00000	56,15000	16.845,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NAN®COMFOR 1 LATA 800GRAMAS NAN COMFOR 1 / NESTLÉ	NAN COMFOR 1 / NESTLÉ
24	UN	50,00000	48,50000	2.425,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NANLAC COMFOR 1 A 3 ANOS LATA 800G NANLAC COMFOR 1 + / NESTLÉ	NANLAC COMFOR 1 + / NESTLÉ
27	UN	30,00000	40,20000	1.206,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NESTONUTRI LATA 800gramas NESTONUTRI / NESTLÉ	NESTONUTRI / NESTLÉ
29	UN	30,00000	93,75000	2.812,50	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN JUST PROTEIN® LATA 280G NUTREN JUST PROTEIN / NESTLÉ	NUTREN JUST PROTEIN / NESTLÉ
33	UN	55,00000	41,25000	2.268,75	SUPLEMENTO DE FIBRAS ALIMENTARES SOLUVEIS PREBIOTICAS LATA 250gramas FOSVITA / VITAFOR	FOSVITA / VITAFOR
Total para Este Fornecedor:						155.690,05
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
20	UN	9.000,00000	17,00000	153.000,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR ISOSOURCE® 1,5KCAL SEM SACAROSE FRASCO 1 LITRO OU EQUIVALENTE NUTRICIONAL EM BALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO TROPHIC SOYA 1.5 / PRODIET	TROPHIC SOYA 1.5 / PRODIET
30	UN	3.000,00000	27,00000	81.000,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRI®DIABETIC LITRO OU EQUIVALENTE NUTRICIONAL EMBALAGEM CARTONADA DE 1 LITRO DIAMAX IG / PRODIET	DIAMAX IG / PRODIET
Total para Este Fornecedor:						234.000,00
SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
9	UN	8.000,00000	0,71000	5.680,00	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO SUPER EXTRA GRANDE (SXG), COM BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO. Características: formato anatômico, barreiras laterais antivazamento, elástico ao redor das pernas, 4 fitas reposicionáveis para o máximo de ajuste e proteção, com sistema para maior rapidez na absorção ou distribuição de líquido, flocos de gel superabsorventes para maior absorção e retenção de líquido, reduzindo a umidade. Deverá atender ao peso de 16,0Kg a 18,0Kg MAMY	MAMY
Total para Este Fornecedor:						5.680,00
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
2	UN	200,00000	61,10000	12.220,00	FORTINI PLUS® LATA 400G SABOR BAUNILHA FORTINI PLUS / DANONE	FORTINI PLUS / DANONE
15	UN	40,00000	45,50000	1.820,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR APTAMIL® 1 LATA 800gramas APTAMIL 1 PREMIUM / DANONE	APTAMIL 1 PREMIUM / DANONE
16	UN	700,00000	41,25000	28.875,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR APTAMIL® 2 LATA 400GRAMAS APTAMIL 2 PREMIUM / DANONE	APTAMIL 2 PREMIUM / DANONE
17	UN	300,00000	58,50000	17.550,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR APTAMIL® SEM LACTOSE LATA 400GRAMAS APTAMIL SL PROEXPERT / KASDORF-DANONE	APTAMIL SL PROEXPERT / KASDORF-D ANONE
18	UN	400,00000	43,80000	17.520,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR APTAMIL®AR LATA 400grs APTAMIL AR / DANONE	APTAMIL AR / DANONE
21	UN	30,00000	75,70000	2.271,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR MILNUTRI® SOYA LATA 800GRAMAS MILNUTRI /	KASDORF-D
					MILNUTRI / KASDORF-DANONE	ANONE
25	UN	2.000,00000	140,40000	280.800,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NEOCATE® ADVANCE LATA 400gramas NEO ADVANCE / SUPPORT-SHS	NEO ADVANCE / SUPPORT-SH S
26	UN	1.200,00000	92,00000	110.400,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NEOCATE® LATA 400GRAMAS NEOCATE LCP / SUPPORT SHS	NEOCATE LCP / SUPPORT SHS

Total para Este Fornecedor:						471.456,00
WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06						
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	**Marca**
3	UN	20.000,00000	2,18000	43.600,00	FRALDA DESCARTAVEL BIGFRAL® TAMANHO JUVENIL BIGFRAL/ ONTEX	BIGFRAL / ONTEX
4	UN	7.500,00000	2,62000	19.650,00	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO BIGFRAL PLUS OU CONFORT OU DERMA PLUS BIGFRAL / ONTEX ONTEX	BIGFRAL /
7	UN	5.400,00000	1,49000	8.046,00	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO GRANDINHOS POMPOM® OU CREMER® CREMER / ONTEX	CREMER / ONTEX
10	UN	300,00000	7,87000	2.361,00	LEITE DE SOJA ADES® SABOR ORIGINAL LITRO ADES / COCA-COLA	ADES / COCA-COLA
14	UN	5.000,00000	3,17000	15.850,00	ROUPA INTIMA FEMINA P/M ACTIVE PLENITUD (OU SIMILAR) QUADRIL 36 117 - MANEQUIN 34-44 MOVIMENT / ONTEX	MOVIMENT / ONTEX
28	UN	200,00000	32,11000	6.422,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NOVOMILKE® LATA 380gramas NOVOMILKE / OLVEBRA	NOVOMILKE / OLVEBRA
32	UN	300,00000	31,25000	9.375,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUPRA SOY® LATA 300 GRAMAS SUPRA SOY / JOSAPAR	SUPRA SOY / JOSAPAR
Total para Este Fornecedor:						105.304,00

Determina-se, então, que o Setor Jurídico/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 22 de novembro de 2022

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AF56206

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 11/2022- SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a publicação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 11/2022 – SEMUSA:

BIOMÉDICO – 20 HS/SEMANAIS

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	PAULA NATHANIA FERNANDES	06/12/1990	10	5	0	100	115
2	ANIBAL TADEU MACHADO	02/05/1961	0	0	3	100	103
3	RAFAEL MAIA OLIVEIRA	24/09/1992	0	0	3	100	103
4	GUSTAVO CARVALHO OTTONI	12/12/1979	0	0	0	100	100
5	MICHELE SOARES LEOPOLDO	06/12/1982	0	0	0	100	100
6	JOSIANE FERREIRA	30/08/1986	0	0	0	100	100
7	MARIANE PAES CAROLINO	15/10/1990	0	0	0	100	100
8	QUELLEN CRISTINA SILVA REIS	27/09/1993	0	0	0	100	100
9	RENATA SANTANA DE FREITAS	13/03/1987	0	0	3	60	63
10	RODOLFO MENDES DE SOUZA	12/03/1997	0	0	0	60	60
11	JAIR FIGUEREDO DOS SANTOS	22/04/1992	0	5	3	40	48
12	WILIAN ANTÔNIO GUEDES JÚNIOR	31/01/1993	0	0	3	40	43
13	JULIANE MOREIRA RAMOS	12/12/1997	0	0	3	40	43
14	THÁRLEY JHÓNATAN DE OLIVEIRA	26/02/1998	0	0	3	40	43
15	JORDANA VASCONCELOS DA SILVA	22/07/2001	0	0	3	40	43
16	LUCÉLIA KÁTIA DA SILVA MESQUITA	09/03/1983	0	0	3	20	23
17	ANA KARINE PEDROSA FERREIRA	18/01/1988	0	0	3	20	23
18	GABRIELA MORAIS SOUZA TORRES	30/03/1988	0	0	3	20	23
19	THALLES PETERSON MENDES	14/09/1996	0	0	3	20	23
20	MELISSA SILVA SANTOS	18/01/1998	0	0	3	20	23
21	PRISCILA MOREIRA LOPES	05/08/1994	0	0	0	20	20
22	JUNIA LUIZA GONCALVES	12/05/1996	0	0	0	20	20
23	JOYCE KELLY DELFINO BATISTA	31/07/1996	0	0	0	20	20
24	THAMIRES XAVIER COSTA	05/04/1998	0	0	0	20	20
25	JEFERSON JÚNIOR DA SILVA	16/12/1987	10	5	3	0	18
26	MARILANE FERREIRA DA SILVA	30/04/1973	0	0	3	0	3
27	DAVI DE JESUS GONÇALVES	22/09/1993	0	0	3	0	3
28	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA	23/11/1993	0	0	3	0	3
29	RAFAELA FARIA LOPES	05/04/1994	0	0	3	0	3
30	MATEUS AUGUSTO ANTOS SILVA	29/09/1997	0	0	3	0	3
31	THALIA FERNANDA ARAÚJO COSTA	15/12/1997	0	0	3	0	3
32	MARISA APARECIDA FELIZARDO COSTA MAGALHAES	14/05/1987	0	0	0	0	0
33	ISAURA LOREN SILVA RIBEIRO	02/10/1990	0	0	0	0	0
34	LETICIA VIEIRA RODRIGUES FARIA	15/03/1994	0	0	0	0	0
35	WESLANE SOARES LIMA	27/03/1995	0	0	0	0	0
36	ANA PAULA FERNANDES	18/09/1996	0	0	0	0	0
37	RAFAELA MALTA COUTINHO CHAVES DE OLIVEIRA	18/07/1997	0	0	0	0	0
38	LILIANE SILVA CAETANO VILAÇA	19/06/1998	0	0	0	0	0
39	TAMIRES LIRIAN NOGUEIRA RABELO	25/03/1999	0	0	0	0	0
40	JÚLIA EDUARDA TEIXEIRA BARBOSA	14/05/1999	0	0	0	0	0
41	AMANDA SILVA PEÇANHA	03/08/1999	0	0	0	0	0
42	MARIANA FALEIRO SALES	19/02/2000	0	0	0	0	0

BIOMÉDICO – 20 HS/SEMANAIS - PCD

ORDEM	Nome	Data de Nascimento	Pontuação Doutorado	Pontuação Mestrado	Pontuação Pós-Graduação	Pontuação Exp. Profissional	Pontuação Total
1	JEFERSON JÚNIOR DA SILVA	16/12/1987	10	5	3	0	18

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AE6DA5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 272/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	OFÍCIO SEMAS Nº. 01140/2022	9902156-5	JOACIR MARIANO ROGERIO	Motorista de Veículos Pesados	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Especial	Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	07/11/2022
II	OFÍCIO SEMED-SEC Nº. 1.254/2022	902141-2	MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS	Técnico Escolar	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Dona Maria Rosa	Secretaria Municipal de Educação - Gerência de Análise de Custos e Controle Orçamentário	08/11/2022
III	OFÍCIO SEMUSA-RH Nº. 506/2022	9903916-2	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	Médico Generalista PSF	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Porto Velho 02	Secretaria Municipal de Saúde - ESF Porto Velho 01	08/11/2022

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CBE6B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.965, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R$ 12.275.000,00 (doze milhões duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.02	FUNDEB – FUNDO MANUT. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0021.2.146	**Manutenção do Ensino Fundamental - FEB70**	
319004	Contratação por Tempo Determinado **(Ficha: 1352)**	3.100.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 1353)**	5.800.000,00
319113	Obrigações Patronais **(Ficha: 1355)**	850.000,00
12.365.0021.2.149	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola FEB70**	
319004	Contratação por Tempo Determinado **(Ficha: 1369)**	950.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 1370)**	850.000,00

319113	Obrigações Patronais **(Ficha: 1373)**	180.000,00
12.365.0021.2.540	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche FEB70**	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha: 1391)**	80.000,00
319113	Obrigações Patronais **(Ficha: 1392)**	15.000,00
12.365.0021.2.150	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche FEB30**	
319004	Contratação por Tempo Determinado **(Ficha: 1375)**	150.000,00
12.361.0017.2.124	**Manutenção do Serviço de Transporte Escolar - FEB30**	
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(Ficha: 1349)**	300.000,00
TOTAL		**12.275.000,00**

Art. 2º Para fazer à parte das despesas de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações abaixo discriminadas:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
12.02	FUNDEB – FUNDO MANUT. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0021.2.147	**Manutenção do Ensino Fundamental - FEB30**	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha:1358)**	2.000.000,00
319113	Obrigações Patronais **(Ficha: 1359)**	470.000,00
12.365.0021.2.152	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola FEB30**	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha:1383)**	600.000,00
12.365.0021.2.150	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche FEB30**	
319113	Obrigações Patronais **(Ficha: 1377)**	30.000,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha:1376)**	180.000,00
12.366.0021.2.154	**Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FEB70**	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **(Ficha:1393)**	15.000,00
12.365.0021.2.152	**Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola FEB30**	
319113	Obrigações Patronais **(Ficha: 1386)**	150.000,00
TOTAL		**3.445.000,00**

Art. 3º Para fazer face ao restante da despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, no valor de R$ 8.830.000,00 (oito milhões oitocentos e trinta mil reais).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 22 de novembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:437533DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00008, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 21 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RUBENS DO REGO	245.735.318-15	4725 /00061/2022
RUBENS DO REGO	245.735.318-15	4725 /00062/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	
Data de afixação: 21/11/2022		
Data de desafixação: 06/12/2022		

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:35DF98C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 128/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2022
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **IDELMAR JOSE DE SOUZA - ME, RONEY G. DEUS-ME, SUPERMERCADO LIDER COUTO LTDA:**

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid	V Item	V Total
Idelmar Jose De Souza - Me						
0003	**Coxa e Sobrecoxa de frango**; **fresca** com adição de água de no máximo 8% aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, apresentar após o desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave; acondicionada em embalagem plástica atóxica. Embalagem adequada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo SIF (Serviço de Inspeção Federal) SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero; Deverá ser encaminhada ao órgão solicitante em **pacotes de no máximo 02 kg** entregues congeladas ou resfriadas**.**	Ave Nova	9.410	KG	8,91	83.843,10
0005	**Carne de Frango**, tipo peito sem osso/filé, fresca, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Deverá ser registrada junto ao IMA ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo SIF (Serviço de Inspeção Federal) SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal), espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, sem tempero; Deverá ser encaminhada ao órgão solicitante em **pacotes de no máximo 02 kg.**	Avivar	2.665		17,75	47.303,75
0007	**Carne frango, tipo peito com osso**, congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados.	Avivar	375	KG	15,50	5.812,50
0008	**Frango de granja**; in natura; resfriado, limpo; aspecto próprio da espécie, não amolecido; nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie.	Ferreira	200	KG	9,39	1.878,00
Total Do Fornecedor: 138.837,35						
Roney G. Deus-Me						
0001	**Carne Bovina**, acém músculo e agulha (peça, pedaço ou moída) de segunda, **FRESCA,** aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo SIF (Serviço de Inspeção Federal) SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Deverá ser encaminhada ao órgão solicitante em **pacotes de no máximo 01 kg;** quanto ao tipo de corte (moída ou peça ou pedaço) será definido no momento da compra, de acordo com o cardápio. Deverá ser entregue FRESCA e sem conservantes.	Carnesul	13.290	KG	23,97	318.561,30
0004	**Linguiça toscana suína em gomos**, preparadas com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, a vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF; embalagem transparente; contendo peso, data de validade. Entregues congeladas ou resfriadas**.**	Saudali	2.505		13,43	33.642,15
0009	**Linguiça calabresa em gomos** - carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando- se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetida ao processo de cura, embalada a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Saudali	135	KG	19,45	2.625,75
Total Do Fornecedor: 354.829,20						
Supermercado Lider Couto Ltda						
0002	**Carne Suína,** tipo pernil, sem osso, in natura, apresentação em peça, sem gordura, **fresca,** limpa; aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; Odor próprio da espécie. Na embalagem deve conter rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo SIF (Serviço de Inspeção Federal) SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Deverá ser encaminhado ao órgão solicitante em embalagens de no máximo 01 kg.	Grupo Lider Suina	2.310		13,00	30.030,00
0006	**Carne bovina, corte de primeira**, in natura; fresca, limpa; aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor: próprio da espécie.	Grupo Lider Bovina	150	KG	41,00	6.150,00
Total Do Fornecedor: 36.180,00						
Total Geral: 529.846,55						

João Pinheiro/MG, 04 de novembro de 2022.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
04 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:B6FA52A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 130/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: HOSPMED COMERCIO EIRELI:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	HOSPMED COMERCIO EIRELI GRAMPEADOR LINEAR CORTANTE	VICARE VICARE	10	UND	970,90	9.709,00
Total do Fornecedor: 9.709,00						
Total Geral: 9.709,00						

João Pinheiro/MG, 04 de novembro de 2022.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

SIDELE XAVIER DE SOUZA EULAIA APARECIDA VIDAL

JULIANA LOPES MARINHO SOUTO

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
04 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:B78E0872

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
2° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11777/2022

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65°, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Termo de Colaboração ao n° 002/2022, firmado em 29/07/2022, em virtude de erro material/digitação constante nas Cláusulas do termo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

" ... **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de **01/08/2022**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

3.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

3.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor anual do presente Termo de Colaboração será de R$ 1.434.907,14 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e quatorze centavos) acrescidos das partes variáveis representadas pelas *per capitas*.

4.2. Os valores serão depositados nas contas abaixo relacionadas de titularidade da **ENTIDADE,** conforme plano de trabalho anexo, obedecido a seguintes descrições:

• Conta 25345-1, agência 3193, Banco Itaú
• Conta 17998-7, agência 3193, Banco Itaú (exclusiva para pagamento de despesas com pessoal)

Destinação	Objetivo	Nº de Parcelas	Mensal (R$)	Total (R$)	Data
– Custeio geral	Despesas fixas e variáveis de custeio.	12 (doze)	24.500,00	294.000,00	Mensal (a partir da assinatura do Termo de Colaboração)
II – Salários, encargos sociais e trabalhistas	Folha de pagamento	12 (doze)	26.384,54	316.614,48	Mensal
III – 13º Salário	Previsão de 13º salário	02 (duas)	12.189,07	24.378,14	15/11 15/12
IV – Abono de Férias	1/3 pagamento férias da equipe	-	-	8.125,28	A definir
V _ FGTS Provisão de multa rescisória	Termo de recisão de contrato de trabalho	-	-	48.635,54	A definir

4.3. As contas bancárias deverão ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ENTIDADE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

5.4.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

5.4.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração.

5.4.3. quando a **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

6.2.1. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.2.2. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

6.2.3. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

6.2.4. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

6.2.5. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

6.2.6. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

6.2.7. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária destinada ao custeio do presente Termo de Colaboração está prevista na seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
437 437	02.0 5.04.08.243.0036.2270.3.3.50.43.00

7.2. A dotação orçamentária deste Termo de Colaboração será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTOEDA FISCALIZAÇÃO

8.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

8.1.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

8.1.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

8.1.3. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

8.1.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

8.1.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

8.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
8.2.1. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

8.2.2. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

9.1.1. Extrato da conta bancária específica;

9.1.2. Cópia dos cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa;

9.1.3. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, RPA's (quando for o caso) devem estar datados, com valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de cupom fiscal, desde que também nominativo à **ENTIDADE** parceira;

9.1.4. Cópia do documento bancário que comprove as transferências (DOCS/TED) desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentada juntamente com o comprovante de despesas;

9.1.5. Cópia do documento bancário que comprove o débito automático em conta bancária (somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos);

9.1.6. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

9.1.7. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

9.1.8. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

9.1.9. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2. A **ENTIDADE** deverá observar os seguintes critérios:

9.2.1. A **ENTIDADE** fica obrigada a atender os princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por *e-mail*, telefone ou outro recurso que possibilite ao **MUNICÍPIO** a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela **ENTIDADE**.A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

9.2.2. A data de aquisição registrada na nota fiscal terá que ser igual ou posterior à data do credito a título de repasse efetuado pelo **MUNICÍPIO** na conta corrente bancária da **ENTIDADE**, exclusiva para a movimentação financeira do presente termo;

9.2.3. A nota fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos;

9.2.4. Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente;

9.2.5. Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

9.3. Não serão aceitas na prestação de contas:

9.3.1. Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancarias.

9.3.2. Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

9.3.3. Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.
Parágrafo Único: Os repasses previstos, ficam condicionados às aprovações de Prestação de Contas apresentada pela **ENTIDADE.**

9.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

9.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

9.4.2. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.5. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

9.5.1. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

9.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

9.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

9.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

9.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

9.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

9.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

9.7.1. Aprovação da prestação de contas;

9.7.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

9.8. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.8.1. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.9. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

9.9.1. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

9.9.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.9.3. As prestações de contas serão avaliadas:

9.9.4. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

9.9.5. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

9.10. - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

9.10.1 Omissão no dever de prestar contas;

9.10.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

9.10.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

9.10.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.11. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.12. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

10.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para a perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Colaboração deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

12.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

12.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O **MUNICÍPIO** publicará termo com o resumo deste instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

14.2. Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.
14.2.1. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

14.2.1.1 Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

14.2.1.2 Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

14.2.1.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

14.2.1.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na Cláusula Quarta, item 4.4, por meio de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pelo **MUNICÍPIO**, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

15.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

15.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

15.1.3. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Colaboração;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participes assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

..."

LEIA-SE:

" ... **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de **01/08/2022**, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **ENTIDADE** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

4.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor anual do presente Termo de Colaboração será de R$ 1.434.907,14 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, novecentos e sete reais e quatorze centavos) acrescidos das partes variáveis representadas pelas *per capitas*.

Os valores serão depositados nas contas abaixo relacionadas de titularidade da **ENTIDADE,** conforme plano de trabalho anexo, obedecido a seguintes descrições:

• Conta 25345-1, agência 3193, Banco Itaú
• Conta 17998-7, agência 3193, Banco Itaú (exclusiva para pagamento de despesas com pessoal)

Destinação	Objetivo	Nº de Parcelas	Mensal (R$)	Total (R$)	Data
– Custeio geral	Despesas fixas e variáveis de custeio.	12 (doze)	24.500,00	294.000,00	Mensal (a partir da assinatura do Termo de Colaboração)
II – Salários, encargos sociais e trabalhistas	Folha de pagamento	12 (doze)	26.384,54	316.614,48	Mensal
III – 13º Salário	Previsão de 13º salário	02 (duas)	12.189,07	24.378,14	15/11 15/12
IV – Abono de Férias	1/3 pagamento férias da equipe	-	-	8.125,28	A definir
V _ FGTS Provisão de multa rescisória	Termo de recisão de contrato de trabalho	-	-	48.635,54	A definir

5.3. As contas bancárias deverão ser de uso exclusivo para movimentação financeira deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **ENTIDADE**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

6.4.1. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

6.4.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração.

6.4.3. quando a **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ENTIDADE**, para:

7.2.1. realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.2.2. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

7.2.3. realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.2.4. realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.2.5. realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

7.2.6. repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

7.2.7. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao custeio do presente Termo de Colaboração está prevista na seguinte rubrica:

Ficha	Dotação
437 437	02.0 5.04.08.243.0036.2270.3.3.50.43.00

8.2. A dotação orçamentária deste Termo de Colaboração será adequada aos orçamentos dos exercícios posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTOEDA FISCALIZAÇÃO

9.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

9.1.1. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

9.1.2. análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

9.1.3. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

9.1.4. análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados **ENTIDADE** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

9.1.5. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

9.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

9.2.1. retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

9.2.2. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE**, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

10.1.1. Extrato da conta bancária específica;

10.1.2. Cópia dos cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa;

10.1.3. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, RPA’s (quando for o caso) devem estar datados, com valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de cupom fiscal, desde que também nominativo à **ENTIDADE** parceira;

10.1.4. Cópia do documento bancário que comprove as transferências (DOCS/TED) desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentada juntamente com o comprovante de despesas;

10.1.5. Cópia do documento bancário que comprove o débito automático em conta bancária (somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos);

10.1.6. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

10.1.7. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

10.1.8. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

10.1.9. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A **ENTIDADE** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos trimestralmente e a prestação de contas final no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.2. A **ENTIDADE** deverá observar os seguintes critérios:

10.2.1. A **ENTIDADE** fica obrigada a atender os princípios de economicidade e eficiência, devendo buscar sempre a realização de cotação de preços dos bens e serviços, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica. Serão aceitas cotações transmitidas por *e-mail*, telefone ou outro recurso que possibilite ao **MUNICÍPIO** a verificação da realização da cotação. Devendo as cotações realizadas nestas formas, conter as informações da empresa e identificação do funcionário que enviou, além de ser ratificado pela **ENTIDADE**.A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

10.2.2. A data de aquisição registrada na nota fiscal terá que ser igual ou posterior à data do credito a título de repasse efetuado pelo **MUNICÍPIO** na conta corrente bancária da **ENTIDADE**, exclusiva para a movimentação financeira do presente termo;

10.2.3. A nota fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou materiais adquiridos;

10.2.4. Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente;

10.2.5. Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

10.3. Não serão aceitas na prestação de contas:

10.3.1. Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancarias.

10.3.2. Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

10.3.3. Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.
Parágrafo Único: Os repasses previstos, ficam condicionados às aprovações de Prestação de Contas apresentada pela **ENTIDADE.**

10.4. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

10.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela **ENTIDADE**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

10.4.2. Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.5. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

10.5.1. Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

10.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

10.6. Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

10.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

10.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

10.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

10.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.7. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

10.7.1. Aprovação da prestação de contas;

10.7.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

10.8. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.8.1. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.9. O **MUNICÍPIO** apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

10.9.1. não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

10.9.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.9.3. As prestações de contas serão avaliadas:

10.9.4. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.9.5. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

10.10. - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

10.10.1 Omissão no dever de prestar contas;

10.10.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

10.10.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

10.10.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.11. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.12. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ENTIDADE** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.13. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ENTIDADE** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

11.1. Poderão ser cadastrados tantos instrumentos jurídicos quantos necessários forem para a perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Termo de Colaboração deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

13.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

13.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O **MUNICÍPIO** publicará termo com o resumo deste instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. O presente termo de colaboração poderá ser:

15.2. Denunciado a qualquer tempo, ficando assegurado a qualquer das partes do presente termo, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.

15.2.1. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

15.2.1.1 Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

15.2.1.2 Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

15.2.1.3. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

15.2.1.4. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a **ENTIDADE** deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na Cláusula Quarta, item 4.4, por meio de depósito a crédito da conta corrente 19.602-9, mantida pelo **MUNICÍPIO**, junto ao Banco do Brasil, Agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

16.1.1. As comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou *e-mail* e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

16.1.2. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

16.1.3. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1. Fica eleito o foro da comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Termo de Colaboração;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os participes assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:D1DFDB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS N° 003/2022

RESULTADO FINAL

Técnico de nível Superior - Assistente Social

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Patrícia Garcia Souza	19,8
Roberta Coelho Sant'Anna	16,0
Sara dos Santos Senra	16,0
Sônia Aparecida de Oliveira Lamoia	15,8
Juliana Otone de Freitas	14,3
Mariana Mendonça Martins	14,0
Carlos Henrique Fernandes dos Santos	12,5

Técnico de Nível Superior - Psicólogo

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Larissa Ribeiro de Carvalho	19,8
Bianca Costa Medina	15,8

Oficial de Serviços Administrativos – Oficial Administrativo

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Kleiny Fernandes Pinto	19,9
Lerry Gomes Santos de Oliveira	17,0
Paolla de Oliveira Barbosa	17,0
Diego Demarque	15,0
Maria Eduarda Oliveira Lamoia	15,0
Mara Lúcia Pinto Candido	14,4
Maria Luiza Pereira Theodoro	14,1
Alvaro Correa Louzada	13,0
Bárbara Soares da Silva	12,3
Elcio Dutra Ferreira	9,5
Priscila de Almeida Marins	8,0
Ana Paula Gouvêa Chiconeli	6,0
Cassiana Vairo Cruz Vitoi	6,0
Vitoria de Almeida Gomes	5,5
Nathalia Ruback do Nascimento	5,5
Viviane Carmo Morais	5,0
Sandra Maria Barreto Alves	Desclassificado
Renata Morais Flores Guide	Desclassificado
Thiago Estephan Moreira	Desclassificado
João Paulo Carvalho Pinheiro	Desclassificado
Marileia da Silva Ferreira	Desclassificado
Mônica de Fátima Fonseca Mendonça	Desclassificado
Kharliana Barbosa de Andrade	Desclassificado
Flavio da Silva Duarte	Desclassificado
Simone Cordeiro de Oliveira	Desclassificado
Alice dos Anjos Marinato	Desclassificado

Leopoldina, 22 de novembro de 2022.

LUIZA HELENA MORAIS BARBOSA
Secretária Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A6CFC102

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.358, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO N.º 3.358, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

PROMOVE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2015, 2017, 2020 E 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando que as despesas empenhadas nos exercícios de 2020 e 2021 lançadas em restos a pagar e não processadas, constantes do Anexo I deste Decreto, não se realizaram até a presente data;
Considerando que as despesas inscritas em restos a pagar processados no exercício de 2015 e 2017, não possuem subsistência de crédito;
Considerando o disposto na Lei Federal N.º 4.320/64;

O **Prefeito Municipal de Luz**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 162, incisos III, VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam canceladas todas as despesas lançadas em restos a pagar processados nos exercícios de 2015 e 2017 relacionadas no Anexo I deste Decreto, no valor total de R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), por insubsistência de crédito.

Art. 2º. Ficam canceladas todas as despesas lançadas em restos a pagar nos exercícios de 2020 e 2021 relacionadas no Anexo I deste Decreto e não processadas, no valor total de R$ 103.133,58 (cento e três mil, cento e trinta e três reais e cinqüenta e oito centavos), por insubsistência de crédito.
Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento autorizada a promover as adequações contábeis necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 17 de Novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 3.358, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Cancelamento de Restos a Pagar Processados dos Exercícios de 2015 e 2017, por Insubsistência de Crédito

DATA DE EMISSÃO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR
13/08/2015	0005139/15	EDUARDO MESQUITA SILVA	R$ 30,00
31/12/2017	0007537/17	BRUNO PEREIRA GARCIA	R$ 25,00
TOTAL			**R$ 55,00**

Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados dos Exercícios de 2020 e 2021, por Insubsistência de Crédito

DATA DE EMISSÃO	DOCUMENTO	FORNECEDOR	VALOR
23/09/2021	0005420/21	ACTUAL PNEUS LTDA	R$ 1.400,00
01/09/2021	0004990/21	ACTUAL PNEUS LTDA	R$ 2.460,00
29/12/2021	0008457/21	ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVICO	R$ 30.801,00
14/10/2021	0006094/21	ALTAIR CAETANO OLIVEIRA - CPF: 004.519.146-86	R$ 20,00
25/11/2021	0007123/21	ALTAIR CAETANO OLIVEIRA - CPF: 004.519.146-86	R$ 16,00
23/02/2021	0001040/21	ANA LUCIA SILVA	R$ 404,12
23/12/2021	0008163/21	ANTONIO CASSIO SOUSA OLIVEIRA 05412422616	R$ 380,00
13/10/2021	0006081/21	ANTONIO CASSIO SOUSA OLIVEIRA 05412422616	R$ 90,00
20/09/2021	0005299/21	ANTONIO CASSIO SOUSA OLIVEIRA 05412422616	R$ 1.600,00
08/09/2021	0005098/21	ANTONIO CASSIO SOUSA OLIVEIRA 05412422616	R$ 90,00
25/06/2021	0003285/21	ANTONIO SIMAO MENDES - ME	R$ 578,00
17/08/2021	0004560/21	AUTO MECANICA 262 LTDA - EPP	R$ 70,00
26/07/2021	0004010/21	AUTO MECANICA 262 LTDA - EPP	R$ 25,00
13/07/2021	0003801/21	AUTO MECANICA 262 LTDA - EPP	R$ 145,00
23/09/2021	0005421/21	AUTO MOLAS CAXUXA LTDA ME	R$ 80,00
30/11/2021	0007719/21	BAZAR GALLETTI LTDA	R$ 84,50
14/10/2021	0006098/21	BETANIAMED COMERCIAL EIRELI	R$ 700,00
17/09/2021	0005283/21	BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 56,10
29/11/2021	0007645/21	BOTINHA & BOTINHA LTDA.	R$ 70,00
09/12/2021	0007869/21	CARLOS HENRIQUE ROSSI DA SILVA	R$ 160,00
13/12/2021	0007913/21	CARLOS HENRIQUE ROSSI DA SILVA	R$ 567,50
24/06/2021	0003227/21	CASA FIDELIS LTDA	R$ 63,50
13/04/2021	0001874/21	CENTERVET CLINICA VETERINARIA LTDA - ME	R$ 300,00
16/11/2021	0006907/21	CENTRO MEDICO E ASSISTENCIAL ALVES E BAETA II	R$ 1.300,00
08/02/2021	0000904/21	COMERCIAL OFFICE MINAS LTDA	R$ 1.520,00
01/04/2021	0001810/21	CONSTROLUZ LTDA	R$ 36,00
21/05/2021	0002474/21	CONSTROLUZ LTDA	R$ 148,80
25/11/2021	0007118/21	CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI	R$ 303,40
06/12/2021	0007818/21	CRISTIANO LEVINO CARVALHO 08600658632	R$ 4.928,00
15/09/2021	0005235/21	CRISTIANO PAULINELLI REZENDE	R$ 433,00
29/12/2021	0008464/21	DIMECOL DIST.DE MAT. PARA ESCRITORIO COLINA LT	R$ 6.300,00
29/12/2021	0008461/21	DIMECOL DIST.DE MAT. PARA ESCRITORIO COLINA LT	R$ 4.200,00
31/08/2021	0004954/21	DROGARIA ALQUIMIA LTDA	R$ 2.199,62
04/01/2021	0000359/21	DROGARIA ARAUJO & TOMAZ LTDA 01	R$ 1.095,00
29/11/2021	0007629/21	ELVES PEREIRA 00586251944	R$ 600,00
03/09/2021	0005040/21	GRAFILUZ LTDA. - ME	R$ 15,00
26/04/2021	0002001/21	GRAFILUZ LTDA. - ME	R$ 250,00
03/11/2021	0006702/21	GUILHERME CARVALHO SILVA VIEIRA	R$ 32,88
30/09/2021	0005918/21	GUILHERME CARVALHO SILVA VIEIRA	R$ 134,80
18/10/2021	0006214/21	GUILHERME CARVALHO SILVA VIEIRA	R$ 119,70
03/08/2021	0004375/21	HIDRAULICA E ELETRICA LUZENSE LTDA	R$ 19,00
23/04/2021	0001971/21	JACI CAMARGOS DA SILVA 73495603620	R$ 90,00
07/05/2021	0002336/21	JACY TEREZA DE MIRANDA	R$ 345,00
03/09/2021	0005074/21	JOALISSON MOREIRA DE OLIVEIRA	R$ 174,24
10/11/2021	0006808/21	JOALISSON MOREIRA DE OLIVEIRA	R$ 95,40
30/11/2021	0007673/21	JOALISSON MOREIRA DE OLIVEIRA	R$ 241,95
11/11/2021	0006823/21	JOALISSON MOREIRA DE OLIVEIRA	R$ 40,00
18/02/2021	0001001/21	KIRK DORJO BATISTA 04958723692	R$ 800,00
04/01/2021	0000366/21	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI	R$ 730,00
31/05/2021	0002776/21	LABORLUZ LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LT	R$ 750,00
27/04/2021	0002010/21	LOURENCO MESQUITA GIORDANI	R$ 69,90
22/07/2021	0003931/21	LUZ LANCHES E REFEICOES LTDA	R$ 54,00
26/05/2021	0002510/21	MARCOS VINICIUS ARAUJO FIUSA 06579695676	R$ 35,00
18/03/2021	0001471/21	MENDES AUTO PECAS LTDA. - ME	R$ 79,90
12/04/2021	0001864/21	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	R$ 79,08
12/04/2021	0001863/21	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	R$ 632,64
12/04/2021	0001862/21	MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA	R$ 527,20
21/09/2021	0005333/21	NAIR DUTRA ALVES DE ASSIS 59374136600	R$ 40,00
20/08/2021	0004612/21	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUC	R$ 1.923,78
15/09/2021	0005255/21	NOSSA SENHORA DA LUZ MATERIAIS DE CONSTRUC	R$ 6,88
09/08/2021	0004430/21	PAULERA- MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R$ 288,10
26/10/2021	0006358/21	PAULERA- MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA	R$ 167,30
08/03/2021	0001367/21	POSTO SANTA EDWIGES PETROLEO LTDA I	R$ 115,60
17/05/2021	0002418/21	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 340,00

26/08/2021	0004676/21	RECAPAGEM ALEX LTDA	R$ 100,00
10/11/2021	0006802/21	RENAN BRENER MORAIS PAIVA 11536706663	R$ 1.800,00
29/10/2021	0006663/21	RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA-ME	R$ 117,00
01/09/2021	0004974/21	RH LUZ ELETROELETRONICOS LTDA-ME	R$ 636,00
21/10/2021	0006298/21	SBARDELLINI & CIA LTDA	R$ 662,51
21/10/2021	0006289/21	SBARDELLINI & CIA LTDA	R$ 1.337,16
08/06/2021	0002853/21	SEGUROS SURA S.A.	R$ 1.972,14
10/12/2021	0007914/21	SEGUROS SURA S.A.	R$ 863,91
04/10/2021	0005942/21	SEGUROS SURA S.A.	R$ 3.590,45
06/10/2021	0006008/21	SEGUROS SURA S.A.	R$ 2.577,13
03/11/2020	0005874/20	SEGUROS SURA S.A.	R$ 490,05
02/09/2021	0005043/21	T&C ASSESSORIA EMPRESARIAL, CONSULTORIA, PR	R$ 2.400,00
05/10/2021	0005973/21	TERRA TELECOM EIRELI	R$ 15,00
24/09/2021	0005445/21	TOPOSERVICE AGRIMENSURA & AGRONOMIA LTDA	R$ 1.200,00
18/11/2021	0006962/21	UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA	R$ 13.859,34
02/09/2021	0005021/21	VIRGILIO AUGUSTO RIBEIRO OLIVEIRA 11963223683	R$ 91,00
TOTAL			**R$ 103.133,58**

Luz, 17 de Novembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS
Secretário de Fazenda e Planejamento

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA
Assessora Contábil
CRC/123.862

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:D9BA96B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1075 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 1.075, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAL, NO VALOR DE R$1.274.200,00.

O Povo do Município de Matutina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, em favor de diversas Secretarias Municipal, no valor de R$1.274.200,00 (um milhão, duzentos e setenta e quatro mil e duzentos reais), para cobertura das despesas com pagamento da folha dos servidores do município, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.01.01.04.122.1001.2031	31.90.04.00	200	37	MANUT. ATIV. SECRET. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	30.000,00
02.01.01.04.122.1001.2031	31.90.11.00	200	38	MANUT. ATIV. SECRET. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	87.000,00
02.01.01.09.271.1001.2036	31.90.03.00	200	59	MANUT. PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	19.200,00
02.02.01.12.122.1002.2120	31.90.04.00	101	68	MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	9.000,00
02.02.01.12.122.1002.2120	31.90.11.00	101	69	MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	10.000,00
02.02.01.12.361.1002.2037	31.90.04.00	101	90	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL	18.000,00
02.02.01.12.361.1002.2037	31.90.11.00	101	91	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
02.02.01.12.365.1002.2134	31.90.04.00	101	135	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE	12.000,00
02.02.01.12.365.1002.2134	31.90.11.00	101	136	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE	4.000,00
02.02.01.12.365.1002.2135	31.90.04.00	101	143	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR	9.000,00
02.02.02.12.361.1002.2041	31.90.04.00	118	173	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	69.000,00
02.02.02.12.361.1002.2041	31.90.11.00	118	174	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	160.000,00
02.02.02.12.365.1002.2137	31.90.04.00	118	186	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	60.000,00
02.02.02.12.365.1002.2137	31.90.11.00	118	187	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	18.000,00
02.02.02.12.365.1002.2139	31.90.04.00	118	196	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 70%	54.000,00
02.02.02.12.365.1002.2139	31.90.11.00	118	197	MANUT. ATIV. ENS. INFANTIL PRE ESCOLAR - FUNDEB 70%	24.000,00
02.02.02.12.367.1002.2141	31.90.04.00	118	206	MANUT. ATIV. ENSINO ESPECIAL	9.000,00
02.02.02.12.367.1002.2141	31.90.11.00	118	207	MANUT. ATIV. ENSINO ESPECIAL	8.000,00
02.03.02.10.301.1004.2094	31.90.04.00	159	239	MANUT. ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	33.000,00
02.03.02.10.301.1004.2094	31.90.04.00	255	239	MANUT. ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	15.000,00
02.03.02.10.301.1004.2094	31.90.11.00	255	240	MANUT. ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	10.000,00
02.03.02.10.301.1004.2144	31.90.04.00	159	250	MANUT. ATIV. ATENCAO BASICA	72.000,00
02.03.02.10.301.1004.2144	31.90.04.00	255	250	MANUT. ATIV. ATENCAO BASICA	30.000,00
02.03.02.10.301.1004.2144	31.90.11.00	102	251	MANUT. ATIV. ATENCAO BASICA	6.000,00
02.03.02.10.301.1004.2144	31.90.11.00	255	251	MANUT. ATIV. ATENCAO BASICA	12.000,00
02.03.02.10.301.1004.2144	31.90.11.00	132	251	MANUT. ATIV. ATENCAO BASICA	24.000,00
02.03.04.10.303.1004.2129	31.90.04.00	102	290	MANUT. ATIV. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	9.000,00
02.03.04.10.303.1004.2129	31.90.04.00	159	290	MANUT. ATIV. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	9.000,00

02.03.05.10.304.1004.2063	31.90.11.00	102	303	MANUT. ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA	10.000,00
02.03.05.10.305.1004.2065	31.90.04.00	102	313	MANUT. ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	15.000,00
02.03.05.10.305.1004.2065	31.90.04.00	132	313	MANUT. ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	19.632,00
02.03.05.10.305.1004.2065	31.90.04.00	159	313	MANUT. ATIVIDADE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	13.638,00
02.04.01.15.452.1007.2053	31.90.04.00	200	338	MANUT. ATIVIDADE DA LIMPEZA PUBLICA	30.000,00
02.04.01.15.452.1007.2055	31.90.04.00	200	343	MANUT. ATIV. CONSERV. E LIMPEZA PRACAS E JARDINS	6.000,00
02.04.01.15.452.1007.2169	31.90.04.00	200	353	MANUTENÇAO ATIVIDADE DO ALMOXARIFADO	12.000,00
02.04.01.15.452.1007.2169	31.90.04.00	200	353	MANUTENÇAO ATIVIDADE DO ALMOXARIFADO	9.000,00
02.04.01.15.452.1007.2169	31.90.11.00	200	354	MANUTENÇAO ATIVIDADE DO ALMOXARIFADO	6.000,00
02.04.01.17.512.1007.2064	31.90.04.00	200	363	MANUT. ATIV. SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	12.000,00
02.05.01.26.782.1006.2057	31.90.11.00	200	379	MANUT. CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	26.000,00
02.06.01.04.121.1001.2070	31.90.11.00	200	384	MANUT. ATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO	60.000,00
02.07.01.04.122.1001.2122	31.90.11.00	200	401	MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE	10.000,00
02.07.01.18.541.1001.2123	31.90.11.00	200	419	MANUT. ATIV. PLANO MUNIC. RESIDUOS SOLIDOS	10.000,00
02.07.01.18.541.1007.2114	31.90.04.00	200	430	MANUT. ATIVIDADE USINA DE RECICLAGEM	90.000,00
02.07.01.18.541.1007.2114	31.90.11.00	200	431	MANUT. ATIVIDADE USINA DE RECICLAGEM	12.000,00
02.07.01.18.541.1007.2114	33.90.30.00	200	432	MANUT. ATIVIDADE USINA DE RECICLAGEM	30.000,00
02.08.01.08.122.1001.2125	31.90.04.00	200	450	MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	27.000,00
02.08.01.08.122.1001.2125	31.90.11.00	200	451	MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	32.000,00
02.08.05.13.392.1003.2103	31.90.04.00	200	562	MANUT. SERVICOS DA CULTURA DO MUNICIPIO	6.000,00
02.08.05.13.392.1003.2118	31.90.11.00	200	574	MANUT. ATIV. SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA	8.000,00
Total					**1.274.200,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de **anulação de dotação** no valor de R$127.368,00 (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e oito reais), por **excesso de arrecadação** na fonte 132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias o valor de R$43.632,00 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), na Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação o valor de R$72.000,00 (setenta e dois mil reais), na Fonte 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), na Fonte 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica o valor de R$402.000,00 (quatrocentos e dois mil reais) e por **superávit financeiro** na fonte 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos no valor de R$522.200,00 (quinhentos e vinte dois mil e duzentos reais) e na fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde o valor de R$67.000,00 (sessenta e sete mil reais), conforme disposto nos incisos I, II e III do §1° do artigo nº 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
Dotações a serem anuladas:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.03.02.10.301.1004.2094	31.90.13.00	159	241	MANUT. ATIV. ATENCAO BASICA	7.368,00
02.03.02.10.301.1004.2144	33.90.36.00	159	258	MANUT. ATIV. ATENCAO BASICA	10.000,00
02.03.02.10.301.1004.2144	33.90.39.00	159	259	MANUT. ATIV. ATENCAO BASICA	110.000,00
Total					127.368,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 22 de novembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:66AC3D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Convoca o candidato nomeado pelo Decreto n.º 11.511, de 22 de Novembro de 2022, para a realização de atos necessários para a investidura em cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Muriaé e dá outras providências.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos, de que trata o Edital 002/2019, homologado pelos Decretos n.º 9.536, de 03 de março de 2020 e n.º 9.565, de 12 de março de 2020, nomeado pelo Decreto nº 11.511 de 22 de Novembro de 2022 para comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), para a realização de Exame Médico Admissional, em ato contínuo, para apresentar os documentos admissionais e de preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo e, posteriormente, para tomar posse em seus respectivo cargo:

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR **CARGO NUTRICIONISTA**	
Colocação	**Nome Completo**
3	ILCA DOS SANTOS MARVILA

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR **CARGO ENFERMEIRO**	
Colocação	**Nome Completo**
2	RAYANE LIZIERO DA COSTA FERRANTI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

O candidato nomeado pelo Decreto nº 11.511 de 22 de Novembro de 2022, deverá comparecer à Rua Ivan Américo, s/n.º, Centro, Muriaé - MG, 36880-000, Centro Estadual de Atenção Especializada – CEAE (Antigo Viva Vida), no dia 19 de Dezembro de 2022, à partir de 12h30min, para a realização de Exame Médico Admissional.

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização do Exame Médico Admissional com a antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido dos documentos descritos no item 3 deste Edital.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA

Caberá à Comissão de Avaliação Médica, designada em ato próprio, analisar o resultado dos exames entregues pelo candidato aprovado e proceder ao respectivo exame médico admissional.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

Para a realização da **Perícia Médica Oficial** de caráter eliminatório Pré-Admissional, o candidato, conforme dia e horário designado no item 1.1 deste Edital, deverá apresentar o resultado dos exames dispostos no *item 13.6* do Edital 002/2019, quais sejam:

I - Hemograma completo, com eritograma, leucograma e contagem de plaquetas;

II- Tempo de tromboplastina pericial ativa (TTPA);

III- Gamaglutamiltransferaze (GamaGT);

IV - Glicemia de Jejum;

V - Creatinina;

VI - Urina (rotina);

VII - Laudo de avaliação psicológica ou psiquiátrica;

VIII - Formulário Padrão sobre Antecedentes Clínico-Cirúrgicos Pessoais – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO VI deste Edital**.

Os exames a que se referem os itens 3.1 deste Edital deverão possuir data de expedição máxima de até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a **Perícia Médica Oficial.**

A Comissão de Avaliação Médica responsável pela Perícia Médica Oficial Pré-Admissional poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames complementares, bem como designar data futura para reavaliação, conforme a necessidade.

O candidato que não puder realizar a perícia na data designada no item 1.1 deste Edital deverá preencher o Requerimento de Redesignação, constante no **ANEXO I** deste Edital, e enviá-lo no endereço eletrônico: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal.

O prazo para a realização do Exame Admissional é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentar o resultado da perícia até o dia 23 de Dezembro de 2022, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

Caberá à Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, designada pela Portaria n.º 03 da Secretaria Municipal de Administração, de 03 de Janeiro de 2022, analisar os documentos necessários à posse entregues pelo candidato nomeado pelo Decreto nº 11.511 de 22 de Novembro de 2022.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

O candidato nomeado pelo Decreto nº Decreto nº 11.511 de 22 de Novembro de 2022, deverá apresentar os documentos dispostos no *item 13.8* do Edital 002/2019, quais sejam:

Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso, devidamente averbada);

Original e fotocópia do CPF, bem como comprovante de situação cadastral – disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;

Original e fotocópia do título de eleitor, com certidão de quitação eleitoral – disponível no endereço eletrônico: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;

Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for declarado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo;

Original e fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo;

Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;

01 (uma) fotografia 3x4 recentes;

Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal – **conforme modelo de Declaração constante no ANEXO III deste Edital**;

Documento, expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser **cidadão português** a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal.

Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes, bem como **Declaração de Dependentes preenchida conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital**.

PIS/PASEP;

Declaração de bens e valores - **conforme modelo de Declaração constante no Anexo II deste Edital**.

Os candidatos aprovados poderão realizar a entrega dos documentos necessários à posse na data e horário especificados no item 1.1 deste Edital.

O prazo para a entrega dos documentos é terminativo, não fazendo jus à posse o candidato que não apresentá-los junto ao Departamento de Pessoal, para análise da Comissão de Avaliação dos Documentos Admissionais, até o dia 23 de Dezembro de 2022.

DA POSSE COLETIVA

Os candidatos nomeados pelo Decreto nº 11.511 de 22 de Novembro de 2022, aprovados no exame médico admissional e que tenham entregado toda documentação necessária, deverão comparecer no dia 22 de Dezembro de 2022, no Gabinete do Prefeito, localizado na Avenida Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, Centro Administrativo, Bairro Centro, Muriaé-MG, para cerimônia de posse a partir de 09 horas.

Em havendo impossibilidade de tomada de posse na data designada no item 6.1, o candidato aprovado deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias para posse, ou seja, até o dia 23 de Dezembro de 2022.

Em havendo impossibilidade de tomada de posse dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado deverá requerer a prorrogação da posse, através do preenchimento do **Requerimento constante no ANEXO V deste Edital**, que deverá ser enviado no endereço eletrônico:

equipedp.muriae@gmail.com, até às 23h59min do dia 23 de Dezembro de 2022, ou entregá-lo pessoalmente no Departamento de Pessoal até às 17h00min do dia 23 de Dezembro de 2022.
O(A) Candidato(a) que, na data da posse, encontrar-se impedido(a) de fazê-lo, por estar de licença de saúde ou em período de afastamento pós-parto, deverá comunicar, de forma inequívoca e por escrito, tal fato ao Departamento de Pessoal, até o dia 23 de Dezembro de 2022, de modo que fique assegurado o direito de assumir o cargo, sendo que o prazo legal para posse será contado a partir do término do impedimento.
Na hipótese de o candidato aprovado não comparecer, a posse poderá se dar mediante procuração específica, lavrada por instrumento público.
O não comparecimento para posse do candidato aprovado, a não apresentação dos documentos exigidos para realização do Exame Médico Admissional e dos documentos admissionais, a declaração de inaptidão no Exame Médico Admissional e/ou o não preenchimento dos requisitos para ocupação do respectivo cargo implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, tornando sem efeito a nomeação do Decreto nº 11.511 de 22 de Novembro de 2022.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.
7.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração.

Muriaé-MG, 22 de Novembro de 2022

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE REDESIGNAÇÃO DE PERÍCIA

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.511 de 22 de Novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de realizar o Exame Médico Admissional na data designada de 19 de Dezembro de 2022 (conforme item 1.1 do Edital de Convocação n.º 013/2022), solicito a designação de nova data para a realização do sobredito exame.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com**, ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CARGO: _____

Para fins de posse em cargo público no Município de Muriaé–MG, conforme o disposto no §6º do artigo 15 da Lei n.º 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé-MG, das Autarquias e das Fundações Públicas -, declaro:
( ) Não possuo bens e valores a declarar;
( ) Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração em anexo.

DISCRIMINAÇÃO*	VALOR ($)
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	

* Informar bens móveis e imóveis.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES E APOSENTADORIA

Nome Completo: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
Endereço Completo: _____

_____ Telefone: _____
Em consonância com o disposto nos **incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988** e o contido no **artigo 15, § 6º da Lei nº 3.824/2009,** declaro para fins de posse no cargo de _____, que:
1. ( ) **NÃO** exerço qualquer outro cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias, Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedades de Economia Mista **nem** percebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo, emprego ou função pública, e **não** exerço nenhuma atividade remunerada na iniciativa privada.
2. ( ) **ACUMULO** cargo, emprego ou função na Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; suas Autarquias; Fundações mantidas pelo Poder Público, Empresas Públicas, e Sociedade de Economia Mista; conforme a seguir:
Cargo(s):_____;
Órgão(s):_____ __;
3. ( ) **ACUMULO** emprego(s) em Empresa(s) da iniciativa privada:
Cargo(s):_____;
Empresa(s):____;
4. ( ) **PERCEBO** proventos de aposentadoria(s) decorrente do(s):
Cargo(s):_____ __;
Órgão(s):_____ __;
Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.
Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, sem prejuízo das sanções administrativas, caso se comprove a invericidade do declarado neste documento.

Muriaé-MG, ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Nome:	
CPF:	**Telefone:**
E-mail:	

RELAÇÃO DE DEPENDENTES
(casamento e/ou nascimento)

Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	
Nome:			**Parentesco:**
Nascimento: / /	**Sexo: ( )F ( )M**	**CPF:**	

Declaro, sob pena de lei, que as informações aqui apresentadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo ao Município de Muriaé qualquer responsabilidade. Declaro, ainda, que nenhuma vantagem foi ou será percebida, por si ou pelo cônjuge/companheiro, sob o mesmo fundamento.
Fazem parte desta declaração os seguintes documentos:
( ) Cópia da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) dependente(s);
( ) CPF do(s) dependente(s).

Obs: O (a) servidor (a) é obrigado (a) a declarar quando alguma das pessoas relacionadas acima deixar de ser dependente.

Muriaé-MG, ____, de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO V
SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE

Eu, _____ (nome completo), portador(a) do RG n.º_____, expedido por _____, e do CPF n.º _____, nomeado(a) para o cargo de _____ pelo Decreto nº 11.511 de 22 de Novembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na impossibilidade de Tomar Posse na data designada de ___/___/_____ (conforme item 6 do Edital de Convocação n.º 013/2022, solicito a designação de nova data para fazê-lo.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Muriaé-MG, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Solicitante

Obs.: O pedido deverá ser enviado para o e-mail: **equipedp.muriae@gmail.com,** ou entregue pessoalmente no endereço Av. Maestro Sansão, n.º 236, Centro, CEP: 36.880-000, no Departamento de Pessoal, nos termos do Edital de Convocação.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PADRÃO SOBRE ANTECEDENTES CLÍNICO-CIRÚRGICOS PESSOAIS

Nome: _____

1- O candidato foi ou é portador de doença infecto-contagiosa com sintomas clínicos?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

2- O candidato sofreu ou sofre de doença venérea de transmissão sexual (DST)?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

3- O candidato foi ou é portador de moléstia psiquiátrica / depressão pó período maior ou igual a 06 (seis) meses / internação psiquiátrica?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

4- O candidato foi ou é portador de patologia crônica (reumatismo) com dor e inflamação articular?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

5- O candidato foi ou é portador de distonia vocal / laringite crônica / alergia respiratória / rouquidão crônicas?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

6- O candidato sofreu ou sofre cirurgia, trauma ou seqüela de traumatismo / fratura / paralisia?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

7- O candidato sofreu internação hospitalar prévia / parto / cesariana / cirurgia / trauma / doença?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

8- O candidato foi ou é portador de anomalia congênita ou doença genética ou síndrome clínica com distúrbio psicomotor ou do aprendizado, retardo do crescimento / desenvolvimento, paralisia cerebral ou má- formação?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

9- O candidato sofreu ou sofre hemorragia / leucemia / doença linfática / anemia / icterícia / sangramento / transfusão / transplante?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

10- O candidato sofreu ou sofre tumor / câncer / displasia mamária / nódulo / cisto / neoplasia maligna comprovada por punção-biopsia / citologia, exame anatomopatológico?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

11- O candidato sofreu ou sofre angina / arritmia / isquemia / dor precordial / palpitação / crise hipertensiva?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

12- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação anti-depressiva, analgésico, antiinflamatório, hormônio, insulina, corticóide, digitálico, diurético, vasodilatador, anti-alérgico, quimioterapia, radioterapia, transfusão, antibiótico, bronco dilatador, anti-ácido, reposição hormonal do estrógeno e progesterona, quimioterápico para tuberculose, hanseníase, AIDS ou câncer?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

13- O candidato fez ou faz uso crônico de medicação psicotrópica controlada: tranquilizante, antidepressivo, sonífero hipnótico, anti-psicótico, narcótico, anticonvulsivante, estabilizador do humor, neuroléptico, lítio?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

14- O candidato necessitou ou necessita o uso de prótese / órtese / marca-passo / válvula cardíaca / transplante / bypass arterial / membro mecânico / transfusão / aparelhos ópticos e de audição / revascularização miocárdica ou angioplastia / ponto de safena?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .

15- O candidato já foi impedido de doar sangue por motivo de: sorologia positiva para qualquer infecção, alcoolismo, toxicante, insuficiência de órgão vital ou doença do sangue?
( ) Não ( ) Sim - Qual? .
Por ser verdade, firmo o documento.
Muriaé, __ de _____ de 2022

_____
Assinatura

ANEXO VII

DADOS DO SERVIDOR

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Nome	
Cargo	MASP
ituação Funcional Efetivo Contrato Comissão Estável	
Filiação (Mãe)	

Estado Civil	Sexo	Data de Nascimento / /	Identidade
Endereço Residencial (Rua, Av., Nº)		Bairro	
CEP	Telefone	Localidade	
Secretaria de Lotação			
Local de Trabalho			
Finalidade de Inspeção Médica 1 - Licença para Tratamento de Saúde 2 - Licença por Acidente de Trabalho 3 - Licença por motivo de doença em pessoa da família 4 - Exame Pré-Admissional 4.1 - Nomeação para Cargo de _____ Efetivo Comissão 4.2 - Contrato para a Função Pública de _____ 5 - Outros: _____			
_____/_____/_____ _____ Data Assinatura do Servidor			

PARA USO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro que a pessoa acima satisfez as exigências previstas em Lei para ser submetido à perícia médica e exerce as seguintes atividades:

A funcionária encontra-se em readaptação?

Sim Não
_____/_____/_____
Data

_____
Assinatura da Chefia Imediata

RESULTADO DE EXAME MÉDICO - REM

Nome do Servidor

Cargo

Setor ou Departamento de Exercício

Secretaria

- - - - - -

Nome do Servidor		Início _____/_____/_____	Término _____/_____/_____
Cargo	Departamento de exercício	Secretaria	Retorno ao Trabalho _____/_____/_____

LAUDO MÉDICO

BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM

Anamnese	
EXAME CLÍNICO COM SINAIS VITAIS E EXAMES COMPLEMENTARES (ANEXAR OS RESULTADOS)	
DIAGNÓSTICO E OBSERVAÇÕES	CID
CONCLUSÃO/HOMOLOGAÇÃO 1 - Obteve _____ (_____) dias de licença, a partir de _____/_____/_____ 2 - Apto para o Cargo 4 - Deve ser aposentado _____ 3 - Licença não concedida 5 - Outros: _____ 4 - Inapto para o Cargo _____ _____ _____/_____/_____ Localidade Data _____ Assinatura do Médico / Carimbo / CRM	

PARA USO DO MÉDICO

Nome do Servidor

Conclusão / Homologação

_____ _____/_____/_____
Localidade Data

_____
Assinatura do Médico / Carimbo / CRM

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0C31128D

LICITAÇÃO
QUALIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

ATA DE REUNIÃO
QUALIFICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, às 14hs00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Bairro Centro, Muriaé, Estado de Minas Gerais, reúne-se a Comissão de Qualificação, composta pelos seguintes membros: Sthefany Barroca de Almeida – Presidente – MASP 7096-002; II – Rosemary Aparecida Paixão Duarte de Souza – Membro – MASP 7246001 e III – Cássio Dias Duarte – Membro – MASP 7177002, devidamente nomeado pelo Senhor Prefeito Municipal para análise dos documentos relativos do Processo de Chamamento Público - Qualificação nº 001/2022, destinado para seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para se qualificarem como Organização Social na área da Saúde, para gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24 hs, em Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Município de Muriaé.

Neste ato a Comissão Permanente de Licitação, apresenta na sessão o requerimento e documentação do ***INSTITUTO ESPERANÇA***, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.779.749/0001-32, com sede na Avenida Itália, nº 928, Bairro Jardim das Nações, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12.030-212, neste ato representado pelo Senhor Pedro Cipriano da Silva Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 03.692.782-0 e CPF sob o nº 362.210.317-53, estando protocolado através do nº 17032/2022 e da ***ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM***, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.324.279/0001-15, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Bairro Pernambues, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.100-000, neste ato representado pela Senhora Ana Cláudia Mendonça Vitti, portadora da Cédula de Identidade nº 382638-905 e CPF sob o nº 356.847.555-34, estando protocolado através do nº 17034/2022, cujo teor pugnam para qualificação no processo de ***Chamamento – Qualificação nº 001/2022***.

1. INSTITUTO ESPERANÇA:

EXIGÊNCIA DO EDITAL	APRESENTADO
a) Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Comissão de Qualificação, por meio de requerimento escrito, conforme Anexo I.	Sendo apresentado, datado de 01/11/2022.
b) Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes do Anexo I.	Sendo apresentado, datado de 01/11/2022.
c) Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo II.	Sendo apresentado, datado de 01/11/2022.
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);	Sendo apresentado, com emissão em 01/11/2022, bem com data de situação cadastral ativa em 13/04/2009.
e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expeditor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;	Sendo apresentado, conforme relação nos autos.
f) certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;	Certidão Positiva com Efeito Negativa - Federal, código 80DD.90DB.305E.A9CF, com data de vencimento em 14/11/2022. Certidão Negativa de Débito, emitida pela SEFAZ/SP, em 21/09/2022, com vencimento de seis meses. Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Taubaté, datado de 28/09/2022. Certidão de Cadastro Mobiliário do Município de Taubaté, datada de 28/09/2022 Certidão Negativa de Tributos Municipais, datada de 28/09/2022, com prazo de validade de seis meses. Certidão emitida pelo TCU, datada de 25/10/2022.
g) certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	CRF datado de 24/10/2022 a 22/11/2022.
h) certidão negativa de débitos trabalhistas;	Certidão positiva com efeito negativa, datada de 02/08/2022 a 29/01/2023
i) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, que comprovem a experiência prévia na realização, com efetividade, dos serviços definidos pelo município, bem como possuírem instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme definido em edital de chamamento para qualificação;	Atestado emitido pelo Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo; Atestado emitido pelo Município de Taubaté, Estado de São Paulo; Atestado emitido pelo CISAMU - Estado de São Paulo; Atestado emitido pelo Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo; Atestado emitido pelo Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo; Atestado emitido pelo Município de Quissamã, Estado do Rio de Janeiro; Atestado emitido pelo Município de Serra, Estado do Espírito Santo; Atestado emitido pelo Município da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo; Atestado emitido pelo Município da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo; Atestado emitido pelo Município da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo;
j) cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, de no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para a contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;	Apresentado, com tudo, não há comprovação de registro no órgão competente.
Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispondo sobre: a1) natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde; a2) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; a3) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, assegurado àquela composição mínima e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei; a4) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e de representante do poder público; a5) composição e atribuições da diretoria da entidade; a6) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município; a7) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto; a8) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; a9) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada, de mesma área de atuação, no âmbito do Município de Muriaé, ou ao patrimônio deste Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados.	Apresentado, com tudo, não há comprovação de registro no órgão competente, tendo apresentado cópia sem autenticação.

2. ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM:

EXIGÊNCIA DO EDITAL	APRESENTADO
a) Pedido de qualificação como Organização Social, dirigido à Comissão de Qualificação, por meio de requerimento escrito, conforme Anexo I.	Sendo apresentado, datado de 18/11/2022.
b) Declaração de Inexistência de Impedimento para participação no procedimento, nos moldes do Anexo I.	Sendo apresentado, datado de 18/11/2022.
c) Declaração de atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do Anexo II.	Sendo apresentado, datado de 18/11/2022.
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);	Sendo apresentado, datado de 13/09/2022, estando ativa desde 23/02/2017.
e) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;	Apresentado na Ata da Assembleia Geral.
f) certidões de regularidade fiscal nos âmbitos federal, estadual e municipal, inclusive a negativa de débito previdenciário;	Certidão Positiva com Efeito Negativa – União, datada de 27/09/2022 e vencimento 26/03/2023; Certidão SEFAZ/BAHIA, emitida em 20/10/2022, com prazo de validade de 60 dias; Certidão Municipal, emitida em 10/10/2022, com validade em 08/01/2023;
g) certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	CRF emitido em 11/11/2022 e vencimento 10/12/2022
h) certidão negativa de débitos trabalhistas;	CNDT – 20/10/2022 a 18/04/2023
i) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, que comprovem a experiência prévia na realização, com efetividade, dos serviços definidos pelo município, bem como possuírem instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme definido em edital de chamamento para qualificação;	Atestado emitido pelo Município de Alagoinhas, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Município de Alagoinhas, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Município de Feira de Santana, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Município de Alagoinhas, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Município de Mundo Novo, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Município de São Cristovão, Estado de Sergipe; Atestado emitido pelo Município de Jacobina, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Município de Quijingue, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Município de Salvador, Estado da Bahia; Atestado emitido pelo Distrito Federal – Brasília; Atestado emitido pelo Município de Santo Amaro, Estado da Bahia;
j) cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, de no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, contendo procedimento para a contratação de obras e serviços, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;	Não apresentou.

Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação, mediante a apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado dispondo sobre: a1) natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde; a2) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades; a3) previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, assegurado àquela composição mínima e atribuições normativas e de controle básicos previstos nesta Lei; a4) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral, e de representante do poder público; a5) composição e atribuições da diretoria da entidade; a6) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município; a7) em caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do Estatuto; a8) proibição da distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade; a9) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada, de mesma área de atuação, no âmbito do Município de Muriaé, ou ao patrimônio deste Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados.	Apresentou.

Em face de análise da documentação apresentada, concluímos que o ***INSTITUTO ESPERANÇA***, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 10.779.749/0001-32, com sede na Avenida Itália, nº 928, Bairro Jardim das Nações, na cidade de Taubaté, Estado de São Paulo, CEP 12.030-212, neste ato representado pelo Senhor Pedro Cipriano da Silva Júnior, portador da Cédula de Identidade nº 03.692.782-0 e CPF sob o nº 362.210.317-53 e da ***ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM***, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.324.279/0001-15, com sede na Rua Thomaz Gonzaga, nº 64, Bairro Pernambues, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.100-000, neste ato representado pela Senhora Ana Cláudia Mendonça Vitti, portadora da Cédula de Identidade nº 382638-905 e CPF sob o nº 356.847.555-34, não apresentaram todos os documentos requeridos no ato convocatório.
Em face o resultado, ficam os requerentes, notificados para no prazo estabelecido no item 6.5 do Edital Convocatório de Qualificação nº 001/2022 apresentarem os documentos ou manifestações.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão.

STHEFANY BARROCA DE ALMEIDA –
Presidente – MASP 7096-002
Presidente

ROSEMARY APARECIDA PAIXÃO DUARTE DE SOUZA –
Membro – MASP 7246001
Membro

CÁSSIO DIAS DUARTE –
Membro – MASP 7177002
Membro

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:95E3C8B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 121/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO 121/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Suplementar na importancia de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) e da outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO localizado no município de PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade legal DECRETA:

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3098 - MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERV. AMBIEN
4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo
0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7956) 34.000,00

34.000,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3090 - AMP. REAPARELHAM SISTEMA LIMPEZA PÚBLICA	
4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7827)	7.042,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO	10.000,00

3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3092 - CONSTR UNI CAPTAÇÃO ELEV TRAT RESER ÁGUA 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7893)	
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO 4.4.9.0.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7952)	4.958,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3098 - MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERV. AMBIEN 4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente 0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7836)	5.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3098 - MODERNIZAÇÃO E INVEST. DOS SERV. AMBIEN 4.4.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

0170 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (7957) 7.000,00

34.000,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:490053EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - SUBSIDIO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional "Delfim Moreira"		CNPJ: 62.382.395/0011-63
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Monsenhor José Paulino nº 371 - Centro - CEP 37.550.099		
TELEFONE: (0..35) 3425-1196	FAX:	E-MAIL: aopapousoalegre@pavonianos.org.br
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 2467-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Pe. Andrea Callegari		
FUNÇÃO: Diretor	RNE: V117472-X	CPF: 535600350-15
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Monsenhor José Paulino nº 371 - Centro - CEP 37550.099		
TELEFONE: (35) 3425-1196	CELULAR: (31) 99284-0565	E-MAIL: c.andre@pavonianos.org.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
Esta parceria tem como objeto o atendimento educacional e social, no período do contraturno escolar, de 100 (cem) alunos, provenientes da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão CIEM - São Geraldo, através de ações sociais e educativas, que visam desenvolver o próprio crescimento emocional, cognitivo, comunitário e afetivo.

3. DESCRIÇÃO DE METAS
Nos anos 2020-2021 a população mundial foi afetada por uma pandemia, não prevista, que obrigou as várias nações a definir novas maneiras de se relacionar entre as pessoas para encontrar soluções concretas que pudessem evitar o contágio do COVID-19 que de fato se espalhou rapidamente pelo mundo afora, provocando uma mudança radical no trabalho escolar do mundo inteiro, resultante da preocupação com a saúde dos alunos e das próprias famílias.
Após o início do ano 2021, com situações sociais e escolares que ainda sofriam o reflexo da crise sanitária ocasionada pela pandemia do COVID-19 do ano de 2020 e infelizmente também com uma retomada imprevista dos contágios ("onda roxa") nos primeiros meses do ano de 2021 que obrigaram a suspender as várias atividades educacionais, que estavam começando timidamente em fevereiro de forma presencial, a partir do mês de maio foi possível retomar as atividades educacionais de forma presencial. As iniciativas retomaram com a devida autorização da secretária de educação, válida pela cidade de Pouso Alegre, sempre respeitando o protocolo de segurança sanitária, aprovado pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal pelas escolas municipais. A escolha educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura foi aquela de instituir, com a portaria n° 076, a Metodologia do Ensino Híbrido na Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre.
Ao longo do período de tempo entre maio e dezembro, graças à contínua vacinação dos grupos de riscos e, aos poucos, da maioria da população acima dos dezoito anos, foi possível perceber uma concreta melhoria no setor da saúde municipal com a redução dos contágios e dos hospitalizados por conta do COVID-19. Isso permitiu flexibilizar gradualmente as várias exigências previstas pelos precedentes decretos municipais, preocupados em limitar ao máximo os contágios entre a população. De fato, com o mês de outubro foi possível organizar as salas de aula de forma tradicional, permitindo o retorno de todos os alunos das escolas municipais para sala de aula, sempre respeitando algumas das exigências do protocolo como o uso da máscara e do álcool-gel.
A direção da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", como de costume, continuou com seu trabalho de parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e com a escola de origem, E. M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão. Foram retomadas as atividades, previstas no projeto do período integral, aprovado pelo ano escolar 2021, criando-se um clima de trabalho cheio de entusiasmo e de dinamismo. Com o passar dos meses e a concreta flexibilização sanitária se experimentou um processo educativo e social sempre mais cheio de novidades e de diversas atividades diferenciadas, que permitiu de fato superar aquele ambiente de trabalho educativo, ainda limitado pelas várias exigências impostas pelos órgãos sanitários da cidade. Neste clima de grandes expectativas, presentes no ambiente escolar da cidade, e

na esperança que a pandemia se encontre no seu declínio final, a direção da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira" definiu continuar trabalhando em parceria com a direção da E. M. Professora Isabel Coutinho Galvão, com todas as possíveis iniciativas pedagógicas e sociais que permitam o sucesso do projeto do período integral, previsto para o ano letivo 2022, tão esperado pelos alunos e pelas próprias famílias.

Para o alcance deste propósito, tão desafiador, apresentamos as seguintes metas:

Promover entre os alunos, desde as primeiras semanas de execução do projeto, iniciativas que visam fortificar neles os valores sociais e religiosos, necessários para o próprio crescimento emocional, cognitivo, social e afetivo, alcançando pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) de todos os alunos presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira"

Elaborar atividades que estimulem e incentivem nas crianças e nos adolescentes os hábitos de higiene bucal e corporal, em especial a correta e necessária higienização das mãos, bem explicada e trabalhada desde o início da pandemia, em quase toda a totalidade dos alunos, de maneira que alcancem a convicção de que a higiene bucal e corporal, realizada cotidianamente, é instrumento de garantia de segurança de vida e também de convivência social mais respeitosa com aqueles que estão ao seu próprio lado.

Realizar semanalmente junto com os alunos do projeto do período integral experiências concretas onde os alunos são treinados a preparar propostas alimentícias, voltadas ao campo da panificação, confeitaria e salgados e, ao mesmo tempo, com a supervisão da nutricionista da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", experiências de reaproveitamento dos diversos alimentos que sobram, valorizando os benefícios de uma alimentação de qualidade e despertando assim o interesse pelos hábitos saudáveis em pelo menos 90% (noventa por cento) dos que participam desta oficina de culinária.

Desenvolver através das oficinas de arte em suas diferentes especificações -teatro, música, dança, as iniciativas que visam o crescimento emocional, cognitivo, social e afetivo nas crianças e adolescentes, presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", ajudando-os a descobrir a importância do equilíbrio, da expressão corporal na expressividade do próprio corpo e da própria fala, nas situações de exposição ao público e ao mesmo tempo desenvolvendo o próprio potencial criativo e o próprio senso crítico, em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos que participam do projeto.

Despertar o interesse pela música através da participação no grupo musical da "Fanfarra", preparando os alunos do projeto do período integral a participar de eventos da comunidade local, em especial, do desfile de 7 de setembro. E para alunos que tenham uma aptidão especial no campo da música e também interesse em querer aprender algo mais, quem sabe, tentar criar um grupo de alunos que aprendam o uso do violão e da flauta, para assim criar aos poucos uma mini orquestra da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira".

Realizar atividades esportivas de várias modalidades como jogos, atletismo e também torneios e campeonatos entre todos os alunos presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", criando assim experiências de integração e união entre todos eles, que aos poucos retomam um ritmo escolar feito de relações e encontros, vividos em atividades lúdicas, favorecendo assim o crescimento do próprio protagonismo e da autonomia pessoal.

Realizar através das aulas de natação atividades diferenciadas, que ajudem as crianças e adolescentes, em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos participantes, a entenderem que a sincronização e a organização dos movimentos corporais auxiliam no desenvolvimento do autocontrole do próprio corpo, a autonomia e a superação do medo dentro da água.

Criar iniciativas que permitam a aproximação ao mundo da informática para os alunos do projeto do período integral, através do uso criativo, responsável e consciente do computador, de maneira que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos participantes possam aprender a maneira correta de se introduzir no mundo novo do ambiente virtual e tecnológico.

Promover através da oficina de artesanato uma atividade prática, prazerosa e criativa, que permita a confecção de trabalhos manuais em tecido, realizados pelos alunos adolescentes, presentes no projeto do período integral e ao mesmo tempo criar um ambiente que desperte para uma possível inserção futura no mundo do trabalho.

Auxiliar os alunos provenientes da E. M. "Prof.ª Isabel Coutinho Galvão" na compreensão dos trabalhos escolares, disponibilizados através da oficina de acompanhamento pedagógico do projeto do período integral, para que consigam superar as dificuldades escolares, principalmente na alfabetização, e, consequentemente contribuir para a elevação do índice de aprendizagem de pelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", oferecendo assim a possiblidade concreta de serem aprovados na escola de origem.

Realizar atividades que estimulem os alunos a desenvolverem o gosto pela leitura e pela produção de textos, facilitando assim o próprio raciocínio, a criatividade na produção de ideias e a capacidade de expressar a própria imaginação.

Promover, dentro do possível, ao longo do ano a interação social dos alunos na cidade de Pouso Alegre, oportunizando momentos de integração nos diversos espaços onde seja possível desenvolver o sentimento de pertença à comunidade local.

Estabelecer parceria com a da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão CIEM - São Geraldo, se for necessário, também na produção dos cadernos de atividades impressos, contendo os conteúdos necessários para o acompanhamento pedagógico dos alunos, presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", seguindo as orientações da SMEC.

Favorecer entre o corpo dos profissionais presentes na Escola Profissional, sobretudo após esta prolongada experiência atípica do período pandêmico, um trabalho coletivo e solidário e, ao mesmo tempo, facilitar para todos a formação continuada com a troca de experiências, a luz do projeto pedagógico pavoniano, referência educacional da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira".

Promover através de encontros periódicos presenciais, definidos previamente em cronograma anual da instituição, a participação efetiva dos pais e responsáveis pelos alunos, dos dirigentes da escola de proveniência e dos órgãos públicos, responsáveis pelos processos de planejamento, execução e avaliação dos projetos de trabalhos.

Criar condições favoráveis para que o 100% (cem por cento) do ambiente da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira" continue sendo higienizado, ao longo do ano 2022, oferecendo desta maneira para os alunos, presentes na organização e para os funcionários da mesma, um ambiente, corretamente higienizado, que seja seguro a nível sanitário para os alunos e funcionários.

Melhorar a organização da cozinha da instituição através da aquisição de materiais necessários para a preparação das várias refeições cotidianas, que tenham os padrões de uma alimentação balanceada e bem preparada, e ao mesmo tempo ter um ambiente adequado para este serviço.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão inicial anual de receitas, é de R$425.535,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais), e será repassada em 11 (onze) parcelas na periodicidade mensal de: R$ 38.685,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
À previsão inicial anual de receitas será acrescido o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.727 de 20 de outubro de 2022, corrigida pela Lei Municipal nº 6.739 de 09 de novembro de 2022, o qual será repassada em parcela única.
A previsão total anual de receitas, será de R$475.535,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

A previsão anual das despesas será de R$475.535,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais), conforme previsto neste Plano de Trabalho.

Despesas previstas:

Remuneração (salário mensal, férias e décimo terceiro) dos profissionais envolvidos na realização e execução das metas:
Monitoras em apoio às 04(quatro) professoras regentes da Rede Municipal de Ensino, na realização do objeto previsto neste plano de trabalho;
Coordenadora pedagógica;
3) **Auxiliar de administração**;
4) **Recepcionista**;
5) **Auxiliar de serviços gerais** para o setor limpeza;
6) **Cozinheira**;
7) **Instrutor de informática**;
8) **Instrutor de música;**
9) **Auxiliar de cursos livres;**
10) **Professora de educação física;**
11) **Serviços gerais** que envolve o setor da cozinha - alimentação;
12) **Encarregado de manutenção e serviços gerais;**
As **despesas**:
Aquisição de alimentos: frutas, legumes, verduras, grãos, macarrão, bolacha, extrato ou molho de tomate, suco, farinha de milho, fubá, farinha de mandioca, farinha de trigo, leite, óleo, açúcar, carnes, fermento em pó, pó de café, margarina, alho, cebola, achocolatado, vinagre, sal, amido de milho e polvilho.
1.1: Aquisição de gás de cozinha.

Aquisição de material de higiene: papel higiênico, papel interfolhado, toalha de papel, guardanapo e sabonete líquido.

Aquisição de material de limpeza: luvas, água sanitária, vassouras, rodos, esponja multiuso, esponja de aço, esponja inox, pano de chão, limpador multiuso, sabão em pó, sapólio, desinfetante, detergente, produtos para limpeza geral da piscina e cera líquida incolor.

Aquisição de material de higiene pessoal: álcool gel, álcool líquido 70% e absorventes.

Aquisição de material de escritório: papel sulfite branca e colorida, cola branca e bastão, cola tek-bonder, pistola e refil de cola quente, grampeador, grampos, clips, pastas de elástico e pastas suspensas.

Aquisição de material escolar: cadernos, canetinhas coloridas, canetas, canetas de retroprojetor, pincel para quadro branco, lápis preto e de cor, cola branca liquida, folhas de diversas cores de cartolina, folhas de papel-cartão, folhas de papel color- set, E.V.A simples e com glitter, fita dupla-face, fita-crepe, durex, apontadores, tesouras, réguas e fitilhos.

Aquisição de jogos: jogos pedagógicos e jogos de dama.

Aquisição de material esportivo: bolas de futebol de salão, de futebol de campo, de basquete, de vôlei, de handebol, cones, espaguetes e pranchinhas para natação, cordas de pular, colchonetes para ginástica, bambolês, petecas, 2(duas) bombas para encher bolas e coletes de equipe.

Aquisição de suprimento para equipamento de informática: cartuchos e tonners.

Aquisição de embalagens: saquinhos plásticos e saquinhos de papel.

Despesas com serviços contratados de: água e esgoto, energia elétrica e comunicação - (telefonia e internet).

Aquisição de materiais para oficina de culinária: 03(três) panelas de diversos tamanhos, 03(três) formas, colheres diversas, facas, espátulas, descascador, potes e bacias plásticas, canecas, jarras, balança, tabua de cortes, 01 (uma) garrafa térmica ,01(uma) batedeira, 01(um) espremedor de frutas, 01(um) liquidificador, 01(uma) geladeira, toucas descartáveis, copos, pratos, garfos descartáveis, insulfilme, papel alumínio, papel manteiga, pano multiuso descartável e luva.

Aquisição de materiais para oficina de artesanato: tecidos diversos, cola para tecido, fitas, feltro diversas cores, agulhas, elásticos, viés diversas cores e linhas.

Aquisição de materiais para oficina de música: 10 (dez) violões e 15(quinze) flautas.

Aquisição de material permanente: 02(dois) armários em aço para nova sala de aula e oficina de culinária.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Linhas programáticas da metodologia do projeto:

A Metodologia pedagógica na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira" está fundamentada em referenciais da educação para a cidadania, a consciência dos próprios direitos e visa o desenvolvimento das potencialidades e da criatividade dos educandos, utilizando o tempo livre de forma educativa, prazerosa, descontraída, produtiva e também útil.
Além disso a metodologia da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira" **é totalmente ligada ao método pedagógico pavoniano que tem como meta o crescimento do indivíduo na sua totalidade, unido ao princípio da ação pedagógica preventiva e proativa.**
Esta proposta metodológica se faz necessária ainda mais para os nossos alunos que vivem o próprio quotidiano num ambiente familiar que muitas vezes não favorece o crescimento dos valores afetivos, emocionais e sociais.
Por isso, a metodologia usada dentro da nossa organização se preocupa em ser vivencial, proporcionando aos nossos alunos práticas educativas oportunas para o próprio crescimento como indivíduos e cidadãos responsáveis.
Desta maneira a recreação, a arte, o esporte, a música, as oficinas de informática, de culinária e artesanato se transformam em experiências essenciais para o autoconhecimento, a autonomia e o protagonismo do aluno.
Não podemos também esquecer que estas crianças e adolescentes são alunos de escolas públicas, onde eles terão que demostrar que este tempo alternativo se transformou em momento e oportunidade concreta de compreensão e execução da aprendizagem das próprias tarefas escolares, previstas na própria caminhada educativa.
Todos os professores, instrutores e monitores presentes no projeto do período integral, de maneira especial os professores da Rede Municipal de Ensino, colaboram em termos de facilitadores e mediadores na execução das várias ações pedagógicas, de maneira que o ambiente seja sereno, alegre e rico em descobertas diárias, onde os alunos junto com os professores e funcionários, envolvidos no projeto, se sintam parte integrante da Organização Pavoniana.
Os professores regentes da Rede Municipal juntos com os monitores do projeto são os responsáveis pela parte cognitiva dos alunos, realizada na oficina de acompanhamento pedagógico e ao mesmo tempo acompanham os educandos também nos momentos das refeições, orientando-os na postura correta de se alimentarem e posteriormente os acompanham durante a higienização bucal e corporal, de maneira especial as mãos.
Todos os dias, num momento específico da tarde, as professoras da Rede Municipal em colaboração com as monitoras trabalharão com os alunos princípios e valores, ligados à sua vida cotidiana, como respeito, amor, diálogo, comunicação, obediência e aceitação recíproca. Quando for possível, os professores acompanharão os alunos nas oficinas realizadas por instrutores. Nos intervalos para facilitar a integração com os alunos, os professores e monitores acompanharão os mesmos nas próprias atividades. A Organização Pavoniana, contribui também inserindo mais uma profissional nas atividades propostas, a nutricionista, presente na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", para que os alunos tenham uma alimentação equilibrada e de qualidade, bem distribuída nas várias refeições ao longo da jornada educacional.

As principais oficinas a serem desenvolvidas são:

Oficinas Temáticas
Conforme metas 1 e 2, as oficinas temáticas são realizadas através de encontros e rodas de conversas que têm por objetivo ampliar as experiências de integração entre as crianças e adolescentes, presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira". Ao mesmo tempo se quer estimular o convívio dos educandos no respeito mútuo e na interação dentro do grupo, desenvolvendo a aprendizagem e o potencial criativo dos mesmos, através de discussões, trocas de experiências e criação de cartazes. Esta oficina sobretudo tem como meta facilitar a conscientização dos alunos para bons hábitos de higiene corporal e bucal de maneira especial a higienização correta das mãos, tão exigida nos anos anteriores de pandemia, alertando-os assim sobre os riscos contínuos de transmissão de doenças, causados pela falta de hábitos cotidianos de higiene.

Oficina de Culinária
Conforme meta 3, a oficina de culinária é realizada com o objetivo de estimular os alunos do projeto do período integral para que eles sejam capazes de preparar de maneira autônoma uma alimentação saudável e equilibrada para o próprio consumo. Esta oficina é organizada, de acordo com todas as exigências da vigilância sanitária e ao mesmo tempo no respeito das regras especificas para a manipulação dos alimentos. Os alunos contam com o apoio de uma instrutora que os orienta na preparação dos alimentos, que eles normalmente consomem no dia a dia e é responsável pelo planejamento e organização desta oficina tão importante para os alunos. É importante também destacar que a oficina de culinária é supervisionada pela nutricionista da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", que examina as formas diversificadas de preparo das diferentes refeições, de maneira que seja garantida a segurança alimentícia. A oficina de culinária tem como objetivo desenvolver a função de mudança de hábitos alimentares dos alunos, na perspectiva de criar as condições favoráveis de um clima de maior atenção por parte deles para o consumo de alimentos saudáveis. A oficina de culinária acontece toda semana e uma vez por mês serão convidados alguns dos funcionários da organização para degustar e avaliar os alimentos preparados por eles.

Oficinas de arte e cultura
Conforme meta 4, oficinas de arte e cultura são realizadas com o objetivo de ampliar o repertório cultural e artístico de cada aluno, criando um ambiente onde eles possam se expressar artisticamente através da dança, do teatro e de possíveis exposições, desenvolvendo o próprio potencial criativo, cognitivo, motor, afetivo, social e ao mesmo tempo, valorizando a diversidade cultural.
São previstas nas comemorações festivas, como festa da Família, festa Junina, festa da Criança e festa de Natal apresentações teatrais e de dança, que foram preparadas ao longo dos meses nas várias oficinas, qual demonstração da habilidade e criatividade dos alunos
A realização destas oficinas durante a semana é variável, dependendo do calendário dos vários eventos e iniciativas artísticas, previstas no ano. Todos os alunos são convidados a participar de algumas destas oficinas.

Oficina da fanfarra e música instrumental
Conforme meta 5, a oficina de fanfarra é realizada com o objetivo de despertar o gosto pela música, trabalhar o autoconhecimento, a persistência, a concentração, a determinação e o desejo de superar seus próprios limites e, ao mesmo tempo, tem o objetivo de aprender o manuseio dos vários instrumentos da fanfarra. É também importante enfatizar que a participação nesta oficina permite aos alunos explorar as improvisações, composições, arranjos, jingles, trilhas sonoras e outros, utilizando o corpo, a voz e os instrumentos, expressando assim ideias musicais de maneira individual, coletiva e colaborativa. Por isso é nossa intenção neste ano 2022 ampliar a oferta musical com novos instrumentos, como o violão e a flauta, dando assim uma nova oportunidade, para alunos que sejam interessados nestes instrumentos, de ampliar os próprios conhecimentos musicais.

São previstas duas vezes por semana para os alunos do projeto do período integral interessados pela música, presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira". A culminância desta oficina se destaca no Desfile Cívico de 7 de setembro.

Oficinas de Esporte e Lazer

Conforme meta 6, as oficinas de esporte e lazer são realizadas através das suas várias modalidades com o objetivo de desenvolver a capacidade de autoconhecimento, noção de limite e o respeito às diferenças. Com os alunos distribuídos em vários grupos, segundo a própria aptidão, as oficinas de esportes serão ministradas três vezes por semana. As várias atividades esportivas terão o foco em valorizar as habilidades, individuais e coletivas, sempre no respeito dos limites físicos que cada aluno apresenta.

As oficinas têm também como metas desenvolver nos educandos habilidades de experimentação, aceitação dos próprios limites físicos, protagonismo e autonomia pessoal. Estas atividades esportivas estão previstas ao longo da semana para todos os alunos presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira". E quando for possível, é intenção da equipe da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira" organizar campeonatos e torneios olímpicos que facilitem a integração entre os vários grupos presentes na organização.

Oficina de Natação

Conforme meta 7, a oficina de natação é realizada com o objetivo de levar as crianças e adolescentes a superar os próprios medos e desenvolver as habilidades corporais. Esta oficina, é ministrada duas vezes por semana. É importante ressaltar que a realização desta oficina está condicionada também às condições climáticas que não permite sua efetuação no período do inverno. Através da participação assídua e do gosto pelas atividades desenvolvidas com a natação, se garante desta maneira a promoção da saúde e a qualidade de vida dos educandos, bem como o desenvolvimento neles de noções básicas de fisiologia humana, fisiologia do exercício e a ampliação da sociabilidade.

Oficina de Informática Básica

Conforme meta 8, a oficina de informática básica é realizada com o objetivo de introduzir o aluno no mundo da informática. São estudados os programas básicos, com iniciação à digitação, Word, Excel, PowerPoint, quando necessário. Por isso desenvolve-se atividades de digitação de pequenos textos, palavras cruzadas, cartões, pequenos cartazes, formatação de textos dentro do solicitado. São executadas atividades, fazendo a utilização das fórmulas, adição, subtração, multiplicação e divisão na planilha. São criados gráficos e apresentações de slides com animação referentes ao conteúdo estudado. Os trabalhos são impressos e expostos em murais, no corredor de entrada e na sala de aula, para a apreciação de todos. A oficina é prevista duas vezes por semana para todos os alunos do projeto do período integral, presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira".

Oficina de Artesanato

Conforme meta 9, a oficina de artesanato será oferecida para os alunos adolescentes, que integram o projeto do período integral, duas vezes por semana. Através da execução desta oficina, muito concreta e criativa, os alunos participantes são estimulados a trabalhar as próprias habilidades manuais e, ao mesmo tempo, são incentivados a produzir diversos objetos em tecido, que são o resultado concreto da própria criatividade operacional. Desta maneira cada aluno pode, aos poucos, conhecer a arte do artesanato em tecido, as texturas, as cores e as estampas diferentes dos tecidos que tornam esse material ideal para o desenvolvimento e a criação de vários produtos artesanais.

Acompanhamento Pedagógico

Conforme meta 10 e 11, os educandos do projeto do período integral da Rede Municipal, presentes na "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", serão assistidos pelo próprio professor regente da Rede Municipal no que se refere ao acompanhamento pedagógico. Cada professor, auxiliado por uma monitora da equipe da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", e quando necessário, substituído por ela, se responsabiliza em assessorar, dirigir e acompanhar os alunos no próprio processo de ensino aprendizagem.

O professor da Rede Municipal ou a monitora da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", sua substituta, deverão ser capazes de mediar e orientar os alunos a se organizar para que os mesmos possam executar as próprias tarefas escolares, no decorrer do ano letivo 2022.

O professor e a monitora, sua substituta, deverão ter experiência em alfabetização para que possa atender os alunos que demonstrarem ainda problemas de aprendizagem do Ensino Fundamental I (letramento e cálculo) e também são responsáveis em criar o "Diário de Bordo" de cada aluno, onde se possa registrar o desempenho apresentado por ele, bem como as atividades realizadas junto com o professor ou a monitora substituta.

O professor apresentará semanalmente à coordenação pedagógica, encarregada pelo projeto do período integral da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira", o relatório das atividades desenvolvidas pelos alunos, no horário estabelecido pelo acompanhamento pedagógico e em consonância com o planejamento da Escola de Origem de cada aluno.

Os contatos mensais com a escola de origem (coordenação/supervisão) nos permitirão conhecer os progressos dos educandos no ensino regular e dialogar sobre os resultados do ensino-aprendizagem dos mesmos.

O acompanhamento pedagógico, para os alunos do projeto do período integral é previsto de segunda a sexta-feira.

Estruturação do dia:

11h30: Chegada do grupo dos alunos da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão-Ciem, que vão almoçar num ambiente, especificamente preparados para eles. Após o momento do almoço vivido na tranquilidade e alegria, (conforme meta 2) todos são orientados a fazerem a higienização corporal e bucal. (conforme meta 3)

12h-13h: Tempo dedicado ao acompanhamento pedagógico, utilizado para a execução das várias tarefas escolares dos alunos (conforme metas 10 e 11)

13h-14h10: Tempo dedicado para diversas oficinas, conforme metas 3,4,5,6,7,8 e 9 presentes no plano de trabalho.

14h10: Momento quotidiano de reflexão religiosa com os alunos, com enfoque nas problemáticas sociais e ao mesmo tempo, momento de agradecimento a Deus, prática realizada no respeito da crença de cada um. (conforme meta 2)

14h30: Lanche

14h50 - 16h: Tempo dedicado para as diversas oficinas, conforme metas 3,4,5,6,7,8 e 9 presentes no plano de trabalho.
16h: Retorno para escola de origem com o transporte escolar municipal.

OBS 1: As metas que não estão citadas na estruturação do dia, supra exposta, (meta 1, 12,13,14,15 e 16) estão sendo trabalhadas dentro da organização geral do projeto do período integral.
O horário, acima apresentado, pode sofrer possíveis alterações de acordo com as necessidades que se apresentam no momento.

OBS 2: Diante das expectativas de possíveis ações de suporte pedagógico em prol de alunos de outras escolas da comunidade local, a direção da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional Delfim Moreira" coloca à disposição destes alunos, acompanhados pelos próprios professores, os espaços escolares ociosos nos horários específicos do projeto do período integral.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para a **aferição do cumprimento das metas**, estão previstos os seguintes instrumentos de avaliação:

Relatório de rodas de conversas com os vários alunos que participam deste projeto, onde estão registradas as considerações deles que expressam a satisfação ou insatisfação dos mesmos;
Organização de atividades esportivas, quando possível, torneios e campeonatos para avaliar o nível dos resultados alcançados com os alunos nas oficinas de esportes e natação, e ao mesmo tempo mensurar o interesse deles para estas modalidades de esportes desenvolvidas;
Realização de concursos literários que possam avaliar o desempenho alcançado pelos alunos no campo da leitura e produção textual;
Realização de testes práticos de informática para avaliar o conhecimento alcançado no mundo virtual;
Criação de momentos de apresentações teatrais e musicais para aferir a autonomia e autoconfiança, desenvolvidas ao longo do ano por parte dos alunos nas várias atividades de tipo artístico e de expressão de talento;
Realização de algumas oficinas culinárias onde os alunos demonstrem a capacidade adquirida na preparação de diversos alimentos;
Criação de relatórios mensais por parte dos responsáveis que permitam avaliar o desenvolvimento das várias oficinas previstas no projeto;
Avaliação mensal da produção dos vários "Diários de Bordo" dos alunos, onde eles registram as dinâmicas dos momentos de aprendizagem e a satisfação das próprias conquistas escolares;
Criação de portfólios semestrais sobre as atividades realizadas nas várias oficinas;
Uso de listagens de presença para analisar também o interesse dos alunos, inscritos no projeto;
Criação de relatórios fotográficos das várias ações realizadas ao longo dos semestres e vídeos específicos dos momentos mais emblemáticos das ações realizadas;
Encontros de avaliação semanais com toda equipe pedagógica que atua no âmbito das atividades sociais e educativas com o propósito de avaliar as metas semanais e mensais estabelecidas;
Análise dos boletins bimestrais da escola de origem do aluno para avaliar o aproveitamento escolar no acompanhamento pedagógico, realizado no período integral;
Encontros ao longo do ano entre os responsáveis da "Associação das Obras Pavonianas de Assistência- Escola Profissional Delfim Moreira", da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da direção da E. M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão, onde será realizada a avaliação e aferição do cumprimento das metas previstas no objeto da parceria.
Organização de encontros com os pais dos alunos, a nível trimestral, onde eles possam expressar a própria satisfação ou insatisfação do trabalho executado, num diálogo crítico e positivo com a direção da Organização Pavoniana e a equipe gestora da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 16 de novembro 2022

PE. ANDREA CALLEGARI –
Diretor

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A754D72B

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE DE POUSO ALEGRE **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DE LOURDES**		CNPJ: **23.953.730/0003-74**
ENDEREÇO COMPLETO: **RUA: ADOLFO OLINTO, 522 – CENTRO – POUSO ALEGRE - MG**		CEP: **37550-032**
TELEFONE: **(35) 3421-5487**	FAX:	E-MAIL: **educandarionsl@outlook.com acaridadepa@uol.com.br**
BANCO: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**	AGÊNCIA: **0147**	CONTA ESPECÍFICA: **2971-2**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **ERNANI BARBOSA VILELA**		
FUNÇÃO: **PRESIDENTE**	RG: **MG 712160**	CPF: **340.214.696-72**
ENDEREÇO COMPLETO: RUA: **SÃO JOÃO Nº128 – POUSO ALEGRE – MG CEP – 37550-024**		
TELEFONE: **(35)3423-5753**	CELULAR: **(35)99984-0479**	E-MAIL: **ernani.vilela@bol.com.br**
2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA		
O Objeto desta parceria é fornecer atendimento, na modalidade de contraturno escolar, para 304 (trezentos e quatro) crianças na faixa etária de 04 (quatro) a 11(onze) anos, oferecendo a elas igualdade de condições, colaborando para o seu desenvolvimento cognitivo, emocional, afetivo e social, respeitando as diversidades e a garantia de direitos.		

Espaço	**Quantidade acolhida por sala Horário Matutino**	**Horário Vespertino**	**Quantidade acolhida por dia**
SALA 1	**19**	**19**	**38**
SALA 2	**19**	**19**	**38**
SALA 3	**19**	**19**	**38**
SALA 4	**19**	**19**	**38**
SALA 5	**19**	**19**	**38**
SALA 6	**19**	**19**	**38**
SALA 7	**19**	**19**	**38**
SALA 8	**19**	**19**	**38**
TOTAL	**152**	**152**	**304**

Total de crianças acolhidas na Organização: 304 (trezentos e quatro) crianças.
3. DESCRIÇÃO DE METAS

• Assistir às crianças do município de Pouso Alegre, oferecendo espaço coletivo privilegiado de vivência e convivência, visando contribuir na construção da identidade social e cultural das crianças, fortalecendo o trabalho integrado do cuidar e do educar, numa ação complementar à da família e comunidade, para promover educação, proteção, segurança, cultura, saúde e lazer, com vistas à inserção, prevenção e promoção à infância. • Atender às crianças de 04(quatro) a 11(onze) anos em período contra turno escolar através de abordagens lúdicas, culturais, artísticas, esportivas e atividades de estudo orientado (reforço escolar e tarefas); • Promover o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade, uma vez que as crianças passam apenas parte do dia no local, e logo após são encaminhadas para as devidas escolas regulares. • Proporcionar atendimento Psicológico e do Serviço Social às crianças e seus familiares; • Orientar quanto às noções de higiene corporal, bucal e nutricional; • Através das atividades artísticas desenvolvidas pelos monitores, despertar a criatividade, melhorar aconcentração, aumentar a espontaneidade e aperfeiçoar a coordenação motora e cognitiva, bem como trabalhar a sociabilidade e o espírito de equipe; • Trabalhar com as crianças as tarefas escolares observando as dificuldades, sanando-as através de atividades de reforço.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

RECEITAS: A previsão anual de receitas é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e será repassada em 11(onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$54.545,45 (cinquenta e quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos.). À previsão inicial anual de receitas será acrescido o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.727 de 20 de outubro de 2022, corrigida pela Lei Municipal nº 6.739 de 09 de novembro de 2022, o qual será repassado em parcela única. A previsão total anual de receitas é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais). **DESPESAS:** A previsão anual de despesas é de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) conforme descrito neste Plano de Trabalho. **1. Remuneração dos funcionários:** Coordenadora administrativa, coordenadora pedagógica, monitores, auxiliar administrativo (CBO-411005), assistente administrativo (CBO 411010), assistente financeiro (CBO-413115); secretária, auxiliar de secretaria, motorista (para atender as demandas da organização no atendimento das crianças), encarregado de manutenção, auxiliar de manutenção, porteiro, jardineiro, auxiliar de limpeza, cozinheira, auxiliar de cozinha, profissionais de psicologia, nutricionista, assistente social, serão contratados em regime celetista; **2. Encargos trabalhistas** • Férias; • Férias Coletivas; • 13º Salário **4. Encargos sociais** INSS; FGTS; IRRF; PIS; Contribuição sindical. **5. Transportes:** Fornecimento de vale transporte com a devida dedução prevista na legislação trabalhista. **6. Despesas com rescisões contratuais** Verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes em rescisões de profissionais contratados durante a vigência da parceria. **7. Despesas inerentes ao funcionamento da OSC**. • Energia elétrica, água e esgoto, taxas e emolumentos de cartórios e serviços postais; • Vigilância Predial; Telefonia, Internet e Construção e Manutenção de um site para divulgação dos trabalhos e publicação dos documentos, relativos à parceria com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os serviços acima serão executados em conformidade ao que determina à Lei Federal n° 13.019/2014. Os serviços descritos no subitem" b" serão realizados mediante a cotação de preço e contrato de prestação de serviços. **Despesas com alimentação** a. Diversos: (cereais, óleo, farinhas, massas, temperos, sal, extrato de tomate, molho de tomate, pó de café, achocolatados, sucos, açúcar e biscoitos); b. Grãos; c. Frutas, verduras, legumes; d. Proteínas de origem animal (carnes bovinas, suína, aves e peixes), ovos; e. Aquisição de gás de cozinha. Todas as aquisições serão realizadas em conformidade com a Resolução nº 26/2013. 9**. Despesas com material de limpeza e higiene, dedetização e limpeza de caixas d'água Limpeza**: sabão em pedra, sabão em pó, cloro, água sanitária, desinfetante, detergente, pano de chão, rodo, vassoura, cera líquida, álcool 70%, palha de aço, esponjas de aço, limpa alumínio, pano, multiuso, papel toalha, lustra–móveis, bucha de fibra, esponja de limpeza, pulverizador, flanela, equipamentos e acessórios de limpeza; **Higiene:** sabonete em barra, sabonete líquido, álcool gel, papel higiênico, toalha descartável, saboneteira para sabonete líquido, porta toalha, dispenser de álcool gel; Contratação de empresa para dedetização, desratização e limpeza de caixa d'água. **10. Aquisição, manutenção e conservação de: mobiliários, equipamentos eletrônicos e produtos de informática Eletrônicos:** 01 (um) aparelho de som, 05 (cinco) câmeras de segurança para monitoramento predial e 01 (um) sistema de PABX com telefones com 13 (treze) ramais e 02 (dois) data show; **Eletros:** 01 (um) liquidificador industrial, 02 (dois) batedeira, 01 (um) processador de alimentos industrial e 01 (um) processador normal; **Produtos de informática:** 03 (três) impressoras, 02 (dois) computadores, 04 (quatro) notebooks (para utilização junto à lousa interativa) e Tonner; **Material Permanente:** 01 (um) escada multifuncional com 16 degraus, 04 (quatro) arquivos de aço, 05 (cinco) armários de aço com duas portas e chave, 05 (cinco) calculadoras, 08 (oito) pistolas de cola quente, 152 (cento e cinquenta e dois) conjuntos de mesas e cadeiras escolar, 08 (oito) mesas com duas gavetas de escritório, 08 (oito) cadeiras escritório, 08 (oito) ventiladores de parede, 01 (um) suporte para rede de vôlei; **Materiais de escritório:** Envelope ofício branco, envelope saco, papel sulfite, clips, canetas (azul, preta e vermelha), grampeador, grampos para grampeador, furador de papel, cola em bastão, corretivo, grampos trilho para pastas, etiquetas para pastas, fita adesiva grossa, fita dupla face, fita adesiva durex. **Material de apoio pedagógico:** Apontador, papel sulfite branco, papel sulfite colorido, massa de modelar, folhas de E.V.A, papel crepom, papel cartão, papel pardo, cartolina colorida, borracha, lápis de escrever (jumbo e normal), caixa de lápis de cor (jumbo e normal), giz de cera, cola líquida grande, caderno capa dura pequeno, envelopes pardo A4, plástico tamanho A4, pacotes de lenço umedecido, cola quente, livros didáticos, jogos para videogame, caixas organizadoras, tinta guache, pincel n°14 e nº12, glitter, lantejoulas, cones, pincel para E.V.A, palitos para churrasco sem ponta, palitos de picolé colorido, quebra cabeça com peças grandes, jogos de encaixe com peças grandes, jogo da memória, UNO, jogo de dama, dominó, bambolês , jogos de letras, kit de psicomotricidade e perfuradores de EVA. **Material de apoio desportivo:** Bolas de vôlei, bola basquete, bola de futebol de salão, bambolês, cordas, rede de vôlei, cesta de basquete, rede de futebol de salão e cones coloridos. **11. Utensílios para cozinha** Pratos de sobremesa, talheres (garfos, facas e colher de sobremesa), canecas, conchas, escumadeira, facas de pão, facas de açougueiro, formas de pudim, frigideiras antiaderentes, panelas grandes, canecão grande de 3 litros, garrafas térmicas grande de café, jarras de vidro, tabuas de vidro para corte de carne, escorredores de pratos, bacias redondas médias, cumbucas de plástico e pipoqueira. **"**Lei 13.019/14 – Art. 35 – § 5º - Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública, na hipótese de sua extinção. A placa de patrimônio será instalada no bem adquirido. " **12. Conservação e manutenção de equipamentos Dos equipamentos existentes como:** máquinas, móveis, impressoras, notebooks e computadores (substituição de peças, instalação de programas e aplicativos Windows, Word, Excel, Power Point, Java), aparelhos de som, TV's, DVD's, geladeiras, fogões, calculadoras, liquidificadores, batedeiras, freezers, lavadoras de alta pressão, forno micro-ondas, forno elétrico, chuveiros, processadores, ventiladores, sistema de PABX, data show, relógio de ponto. **13. Conservação e manutenção predial** Fios, conduítes, quadro de distribuição, chaves elétrica, tomadas, apagadores, bocais de lâmpadas, reatores, lâmpadas, fechaduras, telhas, tijolos, calhas, vidros, cimento, areia, cal, tinta látex, tinta esmalte, tinta óleo, pregos, parafusos, pisos, azulejos, pias e vasos sanitários, canos PVC, torneira, chuveiros, , substituição da porta da secretaria por porta de blindex com fechadura, substituição da porta da diretoria por porta de blindex com fechadura, restauração e pintura e colocação de fechadura do portão de entrada da OSC, pintura da OSC, graxa, fita isolante, resistências, parafusos, porcas, pregos, ferramentas, cola de madeira, massa epóxi, registros, curva e T de PVC, fita veda rosca, cola pra PVC. **14. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro:** Despesas inerentes às exigências legais para a concessão do AVCB pelo Corpo de Bombeiro de Minas Gerais, sendo elas: Pagamento do custo pela elaboração e aprovação de projeto de segurança contra incêndio e pânico – PSCIP; Prestação de serviço de profissional devidamente habilitado para elaboração e assinatura do projeto e emissão da anotação de responsabilidade técnica – ART; Pagamentos de despesas para aprovação do projeto junto ao corpo de bombeiro; Pagamento de mão de obra para execução do Projeto; Contratação de mão de obra elétrica e materiais; Contratação de mão obra hidráulica e materiais; Despesas com aquisição e instalação de placas de orientação de saídas de emergência, luminárias de emergência, alarme de incêndio, extintores, hidrantes, instalação de reserva de incêndio, bombas, enfim, todas as medidas de segurança exigidas conforme projeto aprovado. Projeto em andamento sendo as obras de maior periculosidade realizadas no período aquisitivo de férias prolongadas. **15. Contratação de profissionais e serviços por meio de contrato de prestação de serviços** Serviços de eletricista, encanador,

pedreiro, servente, serralheiro, pintor, carpinteiro, marceneiro, escritório de contabilidade para assessoria contábil e RH e segurança e vigilância patrimonial. Os serviços descritos acima serão executados mediante a cotação de preço e contrato de prestação de serviços.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Planejamento pedagógico As tarefas escolares serão realizadas diariamente, buscando sanar as dificuldades através do apoio pedagógico, dentro da legislação vigente, considerando as orientações da BNCC. **FEVEREIRO Projeto Integração:** visa proporcionar um acolhimento caloroso para as crianças e de forma gradativa desenvolver a socialização e interação com as outras crianças e funcionários da OSC. **Etapas de aplicação:** Visita nas dependências do Educandário, apresentação dos funcionários e suas respectivas funções, apresentação de um teatro lúdico que proporcione integração e socialização da criança e entrega de uma lembrancinha de acolhimento confeccionada pelas monitoras. **Projeto Bloco Perna Curta:** apresentar para as crianças a cultura carnavalesca brasileira **c**om suas representações artísticas e lúdicas. **Etapas de aplicação:** Apreciação das marchinhas brasileiras através de confecção de cartazes, ensaio de canto coral, construção de coreografia e oficina de máscaras. **MARÇO • Projeto O papel da mulher na sociedade:** Trabalharemos o valor da mulher e a construção de sua história marcante em nossa sociedade, apresentando as dificuldades encontradas em suas profissões, para que as crianças compreendam que a mulher exerce uma dupla jornada de trabalho, para auxiliar a complementação da renda familiar; **Etapas de aplicação:** Escolha de mulheres de destaque para serem homenageadas por nossas crianças, entrevistas com as mulheres escolhidas e elaboração de slides da sua história de vida, apresentação das mulheres escolhidas para as crianças e confecção de lembrancinhas para as mães das crianças que merecem nosso carinho e respeito pelo que representam na vida das mesmas. **Projeto Nutrição gentil:** Preocupados em relação a qualidade da alimentação das nossas crianças teremos cardápios elaborados por uma nutricionista, que oferecem uma alimentação equilibrada e saudável, respeitando os hábitos e a cultura alimentar da região. **Etapas de aplicação:** Apresentação de novos alimentos para as crianças informando seus benefícios e valores nutricionais, interação com as crianças sobre as noções de medida e quantidade, semana de culinária feito pelas nossas crianças, palestras através de vídeos de orientação nutricional infantil, entrega das culinárias para os pais com as respectivas receitas. **ABRIL Projeto O verdadeiro sentido da páscoa:** O projeto destaca a importância da Páscoa como época de renovação, conversão de atitudes e valorização das amizades. **Etapas de aplicação:** Apresentação de uma peça teatral que demonstre toda a trajetória de Jesus até sua ressurreição e oficina de cartões elaborado pelas crianças para presentear as famílias. **Projeto O índio no Brasil:** Despertar nas crianças o interesse pelo conhecimento da história do nosso país, cultura e a diversidade das riquezas encontradas na vida dos índios. **Etapas de aplicação:** Palestra explicando para às crianças a importância do povo indígena na colonização brasileira, oficina de cocar, apresentações de músicas e danças indígenas. **MAIO Projeto Amanhecer:** Será realizada uma semana voltada para as oportunidades que cada amanhecer oferece na vida das mães das crianças, com palestras abordando os cuidados interior e exterior da mulher. **Etapas de aplicação:** Palestras motivacionais de profissionais e apresentação das crianças para homenagear as mães. **JUNHO Projeto Educandário na fazenda**: Projeto musical que resgata a cultura da música raiz, contando com as apresentações em duplas. **Etapas de aplicação:** Ensaio das duplas, conhecimento e apreciação da música raiz, composição de júri e preparação de prêmios e apresentação para os pais e funcionários da OSC. **JULHO Projeto Arraia do Educandário:** Projeto voltado para trabalhar as comidas e danças típicas. **Etapas de aplicação:** Desenvolver a parte artística das crianças através das danças e oficinas de artesanato e de culinária. **AGOSTO Projeto Campeonato entre pais e filhos:** Criado para proporcionar maior aproximação e lazer entre pais e filhos através das atividades propostas. **Etapas de aplicação:** vídeo oferecido aos pais sobre a importância do brincar no desenvolvimento da criança, preparação de gincanas promover a interação de pais e filhos, apresentação do coral das crianças e medalha de premiação aos participantes da gincana. **SETEMBRO Projeto semana das vocações:** Despertar nas crianças o interesse sobre as mais diversas profissões, incentivando-as a uma escolha para o futuro. **Etapas de aplicação:** Palestras com profissionais das áreas que as crianças desejam conhecer e esclarecimentos de dúvidas das crianças. **Projeto Quem ama preserva:** Desenvolver a conscientização da preservação do meio ambiente. **Etapas de aplicação:** Visita no Parque Municipal de Pouso Alegre e plantio de mudas de árvores no parque, oficina do dia da arvore realizado pelas crianças e vídeo de motivação da preservação do meio ambiente tendo as crianças como protagonistas. **OUTUBRO Projeto Ser criança é ser feliz:** Apresentar as crianças, quais são os seus direitos e deveres de acordo com o ECA. **Etapas de aplicação:** Rodas de conversas entre monitores e crianças sobre seus direitos e deveres conforme o Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, gravação de vídeo das crianças explicando quais são os seus direitos e deveres e festa de comemoração do dia das crianças com seus familiares. **NOVEMBRO Projeto Noite do Oscar:** Desenvolver a autonomia da criança, criatividade e imaginação, onde ela se torna protagonista de um filme. **Etapas de aplicação:** Construção com as crianças dos figurinos e cenários de gravação, criação dos filmes para apreciação das famílias e premiação do Oscar para nossos atores e atrizes. **DEZEMBRO Projeto Encerramento natalino:** Preparar um Musical com apresentações artísticas e apresentação de coral. **Etapas de aplicação:** Visitas das crianças nas empresas parceiras da OSC com o coral de natal agradecendo o apoio recebido durante o ano, ensaio das danças artísticas, apresentação do musical para os familiares.

6. AFERIÇÃO E CUMPRIMENTO DE METAS

Para a avaliação do aproveitamento estão previstas as seguintes ações: Acompanhamento da frequência das crianças aos projetos mediante lista de presença; Reuniões entre a equipe de apoio pedagógico e a coordenação para verificação do aproveitamento pelas crianças e eventuais dificuldades a serem vencidas; Rodas de conversas entre as crianças e monitores sobre os projetos desenvolvidos; Fotos e vídeos das atividades realizadas em cada projeto; Realização de reuniões com os pais ou responsáveis para avaliação do desenvolvimento das crianças e onde os mesmos poderão opinar sobre as atividades realizadas; Realização de torneios esportivos com o objetivo de mensurar o aproveitamento; Apresentação do ballet e do coral; Controle de execução das tarefas da escola regular; Avaliação antropométrica das Crianças.

Pouso Alegre, 11 de novembro de 2022.

ERNANI BARBOSA VILLELA
Presidente da OSC

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:3DBBF82D

CHEFIA DE GABINETE
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO SUBSÍDIO

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE DE POUSO ALEGRE**		CNPJ: **18.645.119/0001-87**
ENDEREÇO COMPLETO: **R. ANTONIO ADAURY RIOS FURTADO, Nº 700, BAIRRO FRANCISCA AUGUSTA RIOS. POUSO ALEGRE/MG. CEP 37.557-065**		
TELEFONE: **(35) 3422 3322**	FAX: - -	E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**
BANCO: **BANCO DO BRASIL**	AGÊNCIA: **0368-9**	CONTA ESPECÍFICA: **9891-4**
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA**		
FUNÇÃO: **PRESIDENTE**	RG: **MG 2.511.422**	CPF: **495.636.536-53**
ENDEREÇO COMPLETO: **AV. CEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, Nº. 789 – MEDICINA, POUSO ALEGRE / MG. CEP 37.553-063**		

TELEFONE: **(35) 3422 2642**	CELULAR: **(35) 9 9968 0917**	E-MAIL: **pousoalegre@apaemg.org.br**

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto da parceria é oferecer Educação Especial a 218 (duzentos e dezoito) alunos com deficiência intelectual e/ou múltipla, cujas necessidades educacionais exigem adaptações curriculares específicas na Educação Básica, Educação Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e modalidade de Educação de Jovens e Adultos (primeiro segmento):

Etapa/Período	Salas	Idade	Quantidades de alunos
Maternal II (parcial)	01 (um)	03 anos	07 (sete)
Pré I (parcial)	02 (dois)	05 anos	16 (dezesseis)
Pré II (parcial)	01 (um)	05 anos	09 (nove)
1º ano (parcial)	02 (dois)	06 anos	13 (treze)
2º ano (parcial)	02(dois)	07 anos	12 (doze)
3º ano (parcial)	06 (seis)	09 anos	50 (cinquenta)
4º ano (parcial)	04 (quatro)	10 anos	36 (trinta e seis)
5º ano (parcial)	04 (quatro)	12 anos	34 (trinta e quatro)
EJA -1º módulo (parcial)	01 (um)	15 anos	09 (nove)
EJA - 2º módulo (parcial)	02(dois)	16 anos	14 (quatorze)
EJA -3º módulo (parcial)	01 (um)	18 anos	07 (sete)
EJA- 4º módulo (parcial)	01 (um)	19 anos	11 (onze)
Total de alunos			**218 (duzentos e dezoito)**

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Oferecer atendimento educacional na modalidade especial aos 218 (duzentos e dezoito) alunos matriculados de acordo com os níveis de ensino da Base Nacional Curricular.
Atender aos alunos tanto na recuperação do conhecimento como no retorno a rotina e ao comportamento.
Desenvolver técnicas de acolhimento, de independência nas atividades e confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações.
Pretende-se recuperar 30% (trinta) do conhecimento acadêmico, do autoconhecimento e das habilidades.

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Creche:

Ampliar o universo de experiências, conhecimentos e habilidades das crianças matriculadas, diversificando e consolidando novas experiências.
Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da organização, de acordo com a necessidade de cada um. Setores de Fonoaudiologia: propondo atividades para aperfeiçoar o desenvolvimento da linguagem oral com orientação aos pais e professores. Terapia Ocupacional: propondo atividades contextualizadas, acompanhando a rotina de atividades de vida diária (AVD), auxiliando assim na organização do cotidiano. Fisioterapia: adaptações e facilitação dos padrões posturais, execução de exercícios respiratórios, manobras e posicionamento. Psicologia: mantendo o vínculo terapêutico, orientando no manejo da ansiedade, com o medo, o comportamento, desajuste emocional e conflitos. Psicomotricidade: Desenvolvimento motor e cognitivo do aluno possibilitando a realização de trabalho corporal, auxiliando nos processos de aprendizagem. Serviço Social: Promover o bem-estar físico, psicológico e social do educando. Amparar e favorecer o acesso à cidadania, desenvolver competência para enfrentar as vulnerabilidades e adversidades sociais.
Desenvolver projetos pedagógicos: "Maleta Viajante" (projeto de leitura), "Resgatando as brincadeiras" (confecção de jogos), "Educar para humanizar o trânsito", Viva Meio Ambiente, "Música em Casa", "Atividades de Vida Diária" e "Datas comemorativas".
Desenvolver e ampliar as habilidades psicomotoras.
Fazer uso de materiais concretos e adaptados de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando a estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.
Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.

Pré Escola:

Possibilitar aos alunos matriculados vivências que promovam a aprendizagem e o desenvolvimento nos diversos campos de experiências, de acordo com a Base Nacional Curricular Comum, sempre tomando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes.
Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da organização, de acordo com a necessidade de cada um. Setores de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicologia, Psicomotricidade e Serviço Social (conforme descrito anteriormente).
Desenvolver projetos pedagógicos: "Maleta Viajante" (projeto de leitura), "Resgatando as brincadeiras" (confecção de jogos), "Educar para humanizar o trânsito", Viva Meio Ambiente, "Música em Casa", "Atividades de Vida Diária" e "Datas comemorativas".
Fazer uso de materiais concretos e adaptados de acordo com a necessidade de cada criança, possibilitando a estimulação precoce e favorecendo o aprendizado.
Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.

ENSINO FUNDAMENTAL:

Garantir aos alunos matriculados, amplas oportunidades para o desenvolvimento da oralidade, dos processos de percepção, compreensão e representação, de acordo com a Base Nacional Curricular Comum e Currículo Referência de Minas Gerais, fazendo uso de material concreto e adaptado possibilitando o bom desempenho nas atividades e a aprendizagem.
Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da organização, de acordo com a necessidade de cada um. Setores de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicologia, Psicomotricidade e Serviço Social (conforme descrito anteriormente).
Desenvolver projetos pedagógicos: "Maleta Viajante" (projeto de leitura), "Resgatando as brincadeiras" (confecção de jogos), "Educar para humanizar o trânsito", Viva Meio Ambiente, "Música em Casa", "Atividades de Vida Diária" e "Datas comemorativas".
Atender, pelos meios de comunicação disponíveis as demandas das famílias.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º segmento):

Oportunizar aos alunos os exercícios de autogestão e autodefesa.
Aplicar um currículo funcional focado no desenvolvimento de habilidades intelectuais, aprendizagem de valores e na melhoria da qualidade de vida, fazendo uso de material concreto e adaptado possibilitando o bom desempenho nas atividades e a aprendizagem.
Atuar de maneira interdisciplinar com os setores clínicos da organização, de acordo com a necessidade de cada um. Setores de Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Psicologia, Psicomotricidade e Serviço Social (conforme descrito anteriormente).

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

RECEITA: A previsão anual de receitas é de R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) e será repassada em 05 (cinco) parcelas na periodicidade mensal de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).
Áprevisão inicial anual de receitas será acrescido o valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), estipulado nominalmente na Lei Municipal nº 6.727 de 20 de outubro de 2022, corrigida pela Lei Municipal nº 6.739 de 09 de novembro de 2022, o qual será repassado em parcela única.
A previsão total anual de receitas será de R$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais).
DESPESAS: A previsão anual de despesas será de R$ 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais) conforme descritas neste Plano de Trabalho:
Remuneração mensal: de todo pessoal contratado sob o regime CLT**,** vinculados à Escola da Apae de Pouso Alegre, a saber: supervisor escolar, professor regente de aula, professor de educação física, professor/instrutor de informática, educador de artes, atendente de sala, encarregado e auxiliar de serviços gerais, auxiliar de portaria, auxiliar de administração, secretária escolar e auxiliar de secretaria, assistente administrativo, cozinheira e auxiliar de cozinha, auxiliar de limpeza, auxiliar de manutenção bem como profissionais necessários e/ou indispensáveis a modalidade de Ensino Especial: assistente social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, psicomotricista e terapeuta ocupacional.
Pagamento de Encargos Sociais (INSS, FGTS, IRRF e PIS): de todo pessoal contratado sob o regime CLT (conforme mencionado acima).
Pagamento de Férias, Férias Coletivas e de 13º salário: de todo pessoal contratado sob o regime CLT (conforme mencionado acima).
Pagamento de Rescisões (exclusivamente para profissionais contratados após a data da publicação do extrato que formaliza a parceria e dentro do prazo de vigência do termo): de todo pessoal contratado sob o regime CLT (conforme mencionado acima).
Aquisição de mobiliário (serão realizadas cotações de preço): arquivos de aço, arquivo gaveteiro, mesa e cadeira modelo executivo, ventiladores, mesas para cozinha/refeitório.
Manutenção dos equipamentos: adaptados ou não, existentes na Escola da Apae de Pouso Alegre: máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios de cozinha e refeitório; seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos.
Construção: Construção de uma cozinha e refeitório que serão anexos ao prédio principal da Escola da Apae. Será realizado projeto de engenharia e solicitado alvará de construção junto a PMPA. A execução da obra seguirá o cronograma estabelecido conforme memorial descritivo. Justifica-se esta obra para atender as normas vigentes de Vigilância Sanitária e atender com qualidade a demanda. O espaço liberado será revertido em novas salas de aula e/ou de atendimento.
Conservação das instalações (serão realizadas cotações de preço e firmado contratos): elétrica, hidráulica, de esgoto, limpeza e pintura de pisos, muros, telhados, portões, grades e adaptações para acessibilidade.
Pagamento de Prestação de serviços (existentes): alarme/segurança, água/esgoto (COPASA), energia elétrica (CEMIG), cilindros GLP 45kg de gás na central de gás existente, telefonia fixa e móvel coorporativa, internet, sistema de informatização e computação utilizados pela Escola da Apae de Pouso Alegre.
Contratação de Prestação de serviços (serão realizadas cotações de preço e firmado contrato): jardinagem, limpeza de caixas d'agua, desratização, dedetização, desentupimento, análise de potabilidade da água, manutenção de ar-condicionado, autoclave utilizados na Escola da Apae de Pouso Alegre.
Aquisição de material didático-escolar (serão realizadas cotações de preço) utilizados na Escola da Apae de Pouso Alegre: papel sulfite (A4 e A3), caneta, cartolina, cola líquida, cola bastão, cola quente, pistola de aplicação de cola quente, durex, fita de empacotamento, envelopes, fita crepe, fita dupla face, papel americano, papel cartão, papel color set, EVA, lápis de cor e de escrever (jumbo, 6b e 2b), giz de quadro, cadernos, borracha, marca texto, corretivo, papel crepom, polaseal (plásticos para plastificação), tesoura escolar, apontador, régua, barbante, tinta guache, caneta hidro cor, marcador e apagador de quadro.
Aquisição de material de limpeza e higiene (serão realizadas cotações de preço) utilizados na Escola da Apae de Pouso Alegre**:** álcool para limpeza, álcool em gel e líquido 70%, detergente, papel inter folha, limpa alumínio, limpador multiuso, pano de chão, papel higiênico (fardo), papel higiênico (rolo), sapólio cremoso, vassoura e rodo, avental descartável, sacos de lixo, luvas de procedimento, máscaras, papel toalha - pacote picotado.
Aquisição de material de expediente (serão realizadas cotações de preço) utilizados na Escola da Apae de Pouso Alegre**:** caixa de arquivo, clips, grampeador e grampos para grampeador, plástico arquivo, pasta z, pasta suspensa. Toner/cilindro e cartuchos para impressoras/copiadoras.
Complementação de despesas com merenda escolar: achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoitos, enlatados, farinhas, feijão, fubá, leite, macarrão, margarina, óleo, sal, sucos, temperos, carnes, alho, cebola, frutas, verduras e legumes em conformidade com a Resolução n°. 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica e no caso das organizações que recebem o repasse nos termos do Art. 5º, letra "b" da Lei Municipal Nº 5.442/14 e 1º da Lei Municipal Lei Nº 5.557/15.
Capacitação dos profissionais da educação especial vinculados à Escola da Apae de Pouso Alegre, através de treinamentos, cursos, palestras, fóruns, bem como os demais profissionais, necessários e/ou indispensáveis ao processo ensino-aprendizagem na modalidade de ensino especial descritos acima.
Lei 13.019/14 – Art. 35 - VI § 5º "Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, das hipóteses de sua extinção".

5. FORMA DE EXECUÇÃO

O retorno às atividades escolares ocorrerá de forma presencial observando o Calendário Escolar 2022 apresentado e aprovado pela Inspetora Escolar.
A observância de protocolo sanitário deverá ser contínua uma vez que tais cuidados são garantia de prevenção e saúde de todos.

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Curricular Comum e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado a metodologia de ensino e através dos PDI. As necessidades apresentadas pelos alunos.

Creche:
Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e a estimulação de diferentes linguagens (oral, corporal, musical, plástica e motora).
O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia. Proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.
Criar ambiente que favoreça a estimulação precoce composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.
Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.
Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).
Adquirir materiais pedagógicos diversos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.
Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.
Pré Escola:
Organizar o trabalho pedagógico tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e a estimulação de diferentes linguagens (oral, escrita, corporal, musical, plástica e motora).
O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia. Proporcionando assim a estimulação precoce e o desenvolvimento integral dos alunos.
Oferecer atendimento semanal no setor de psicomotricidade e nos espaços escolares (pátio, quadra e sala de aula).
Elaborar os projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, juntamente com a equipe pedagógica, nos módulos.
Adquirir materiais pedagógicos diversos, equipamentos e materiais adaptados às necessidades específicas dos alunos.
Criar ambiente que favoreça o desenvolvimento de habilidades, composto por materiais pedagógicos concretos e adaptados, brinquedos sonoros, de encaixe, de estimulação visual e sensorial.
Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.
ENSINO FUNDAMENTAL:
Desenvolver um planejamento anual de acordo com a Base Nacional Curricular Comum e Currículo Referência de Minas Gerais, adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.
Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, com atividades adaptadas as necessidades apresentadas pelos alunos, tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA), Método Fônico de Alfabetização e Currículo Natural Funcional.
O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.
Serão desenvolvidos pelos professores e supervisoras, nos módulos, projetos pedagógicos que deverão ser realizados no decorrer do ano, com a finalidade de: ampliar as habilidades de leitura, escrita, motora e musical; conscientizar sobre o cuidado com o meio ambiente, o respeito às regras de trânsito e os direitos e deveres do cidadão; valorizar a reutilização de materiais na construção de jogos e brinquedos; ampliar a independência nas atividades de vida diária e prática e reconhecer o valor da pessoa com deficiência e sua família.
Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (1º segmento):
Desenvolver um planejamento anual adaptado as necessidades apresentadas pelos alunos.
Elaboração da proposta pedagógica semanalmente, de acordo com o perfil de cada aluno, oportunizando os exercícios da autogestão e autodefesa tendo como parâmetros o Programa Teacch (para alunos com TEA) e o Método Fônico de Alfabetização, visando a melhor compreensão e atuação no mundo em que vive.
Serão oferecidas semanalmente oficinas pedagógicas de artesanato, culinária e cultivo da horta, visando o desenvolvimento de habilidades práticas, através de um currículo funcional.
O trabalho pedagógico será realizado de forma interdisciplinar com os setores clínicos de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e fisioterapia, mediante avaliação para que cada aluno receba atendimento de acordo com sua patologia.
Planejamento e execução de reuniões de pais bimestralmente e sempre que se fizerem necessárias. Realização de palestras com temas relevantes, orientações e conscientização sobre a importância da família no âmbito escolar.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Os resultados serão aferidos por meio de:
Avaliações bimestrais e plano de desenvolvimento individual do aluno (PDI).
Observação quinzenal, registros, fotos, filmagens e participação em eventos internos e externos por videoconferência etc.
Registro nos diários de classe.
Participação e feedback das famílias.
Acompanhamento, pelas supervisoras, do desempenho da equipe pedagógica através de observações da prática e orientações em módulos.
Acesso à página oficial da Apae no Facebook http://facebook.com/ApaePA e Instagram @apaepousoalegre

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 17 de novembro de 2022.

CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA

Presidente da APAE de Pouso Alegre

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:38DF6E3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 134/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 71/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 134/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e CONCEITO PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - EPP. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de peças originais ou de reposição original com qualidade compatível com original para manutenção da frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito - MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** Os percentuais de desconto a serem aplicados sobre os valores das peças são os constantes da tabela abaixo:

Credor:	**06093 - CONCEITO PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA**	**Documento:**	**48.394.436/0001-39**

Ordem	**Produto**	**Desconto**
1	00000027016-VEÍCULOS LEVES - FIAT - MECÂNICA	67
3	00000027018-VEÍCULOS LEVES - MERCEDES BENZ - MECÂNICA	65,6
4	00000029871-VEÍCULOS LEVES - PEUGEOT - MECÂNICA	65
6	00000027021-VEÍCULOS LEVES - TOYOTA - MECÂNICA	65
7	00000027022-VEÍCULOS LEVES - VOLKSWAGEN - MECÂNICA	67,5
11	00000027013-CAMINHÃO - IVECO - MECÂNICA	65,5
12	00000027014-CAMINHÃO - MERCEDES - MECÂNICA	66,5
13	00000033728-CAMINHÕES - VOLKSWAGEN - MECANICA	65,5
15	00000027031-ÔNIBUS - MARCOPOLO VOLARE - MECÂNICA	65
16	00000027032-ÔNIBUS - MERCEDES BENZ - MECÂNICA	66,3
17	00000027033-ÔNIBUS - VOLKSWAGEN - MECÂNICA	66,2
18	00000027023-MÁQUINAS - CASE - MECÂNICA	70,2
19	00000027024-MÁQUINAS - CATERPILLAR - MECÂNICA	70,2
22	00000027027-MÁQUINAS - RANDON - MECÂNICA	70,2
23	00000027028-MÁQUINAS - VALMET - MECÂNICA	70
24	00000033730-TRATOR - LS TRACTOR - MECANICA	70

Vigência: 12 meses. **Data da assinatura:** 08/11/2022.

Queluzito, 22/11/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:B5A02AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 135/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 71/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 135/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e ALEXANDRE DEHON MACHADO RIBEIRO 97004375668 - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de peças originais ou de reposição original com qualidade compatível com original para manutenção da frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito - MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** Os percentuais de desconto a serem aplicados sobre os valores das peças são os constantes da tabela abaixo:

Credor:	**05928 - ALEXANDRE DEHON MACHADO RIBEIRO 97004375668**	**Documento:**	**44.341.866/0001-31**

Ordem	Produto	Desconto
2	00000027017-VEÍCULOS LEVES - GM - MECÂNICA	67
5	00000027020-VEÍCULOS LEVES - RENAULT - MECÂNICA	67
8	00000027029-MOTOCICLETA - HONDA	36
9	00000033729-MOTOCICLETA - YAMAHA	35,1
10	00000027012-CAMINHÃO - CHEVROLET - MECÂNICA	65,1
14	00000027030-ÔNIBUS - IVECO - MECÂNICA	66

Vigência: 12 meses. **Data da assinatura:** 08/11/2022.

Queluzito, 22/11/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:46206FD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMQ Nº 136/2022, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 71/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 136/2022**,** que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e RAFAELA DE SOUZA AMANCIO - ME. Objeto:** Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de peças originais ou de reposição original com qualidade compatível com original para manutenção da frota municipal em atendimento às diversas Secretarias Municipais de Queluzito - MG, nos moldes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor:** Os percentuais de desconto a serem aplicados sobre os valores das peças são os constantes da tabela abaixo:

Credor:	**02703 - RAFAELA DE SOUZA AMÂNCIO - ME**	**Documento:**	**12.317.965/0001-91**

Ordem	Produto	Desconto
20	00000027025-MÁQUINAS - FIAT ALLES - MECÂNICA	70,1
21	00000027026-MÁQUINAS - JCB - MECÂNICA	70,3
25	00000033731-ROÇADEIRA ARTICULADA - LAVRALE - MECANICA	35,1

Vigência: 12 meses. **Data da assinatura:** 08/11/2022.

Queluzito, 22/11/2022.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:CFC2C487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 170/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 916.210,00 (Novecentos e dezesseis mil e duzentos e dez reais)

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
16.004.27.813.107.2096	3.3.90.41	100	Contribuições	R$ 25.000,00
16.004.27.813.107.2096	3.3.90.41	100	Contribuições	R$10.000,00
16.004.27.813.107.2096	3.3.90.41	100	Contribuições	R$ 10.000,00
16.004.27.813.107.2096	3.3.90.41	100	Contribuições	R$20.000,00
16.004.27.813.107.2096	3.3.90.41	100	Contribuições	R$10.000,00
16.004.27.813.107.2096	3.3.90.41	170	Contribuições	R$15.200,00
16.004.27.813.107.2096	3.3.90.41	170	Contribuições	R$15.000,00
06.001.4.122.101.2028	3.3.90.40	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$56.010,00
16.004.27.122.102.2631	4.4.90.51	100	Obras e Instalações	R$750.000,00
07.001.8.422.101.2662	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$5.000,00
TOTAL				R$ 916.210,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
16.004.27.813.107.2096	3.3.50.43	100	Subvenções Sociais	R$25.000,00
16.004.27.813.107.2269	3.3.50.43	100	Subvenções Sociais	R$10.000,00
16.004.27.813.107.2096	3.3.50.43	100	Subvenções Sociais	R$10.000,00
16.004.27.813.107.2096	3.3.50.43	100	Subvenções Sociais	R$20.000,00
16.004.27.813.107.2269	3.3.50.43	100	Subvenções Sociais	R$10.000,00
16.001.4.122.111.2796	3.3.90.33	170	Passagens e Despesas com Locomoção	R$15.200,00
16.001.4.122.111.2796	3.3.90.40	170	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$15.000,00
06.002.4.122.101.2030	3.3.90.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$56.010,00
09.001.15.451.109.2787	4.4.90.51	100	Obras e Instalações	R$750.000,00
07.001.8.244.104.2243	3.3.90.32	100	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	R$5.000,00
TOTAL				R$ 916.210,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 28 de Outubro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Outubro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretário Municipal de Administração

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6496AA39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 171/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 152.417,04 (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos)

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10.008.10.122.101.2413	3.3.90.39	102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$124.924,02

07.001.8.244.111.1829	3.3.50.43	100	Subvenções Sociais	R$14.493,02
11.001.4.121.101.2120	3.3.90.30	100	Material de Consumo	R$ 13.000,00
TOTAL				R$ 152.417,04

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	DR	DESCRIÇÃO	VALOR
10.001.10.122.101.2131	3.1.90.94	102	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$20.464,02
10.006.10.302.105.2418	3.3.90.48	102	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$44.700,00
10.011.10.122.101.2412	3.3.90.39	102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$59.760,00
07.001.8.244.111.1829	3.3.50.39	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$14.493,02
11.001.4.121.101.2120	3.3.90.35	100	Serviços de Consultoria	R$13.000,00
TOTAL				R$ 152.417,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de Novembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Novembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C7A6B9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PSS/RN Nº 001/2022.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado a selecionar candidatos para os cargos de Assistente Social, Educador Infantil II, Fonoaudiólogo, Instrutor de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Monitor de Informática, Nutricionista, Professor de Educação Básica (E.I.S.I - Educação Infantil / Séries Iniciais e Disciplinas da Grade Curricular da Rede Municipal de Educação), Pedagogo, Psicólogo, Secretário Escolar e Terapeuta Ocupacional, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, prevista no Inciso IV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.261/2010, alterada pelo artigo 1º; da Lei nº 3.413/2011, observadas as disposições do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, o artigo 39, da Lei Orgânica Municipal, o artigo 30, da Lei Municipal de nº 2.964/2006, e, principalmente, o artigo 7º, da Lei nº 3.358/2011, bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Edital e o link da ficha de inscrição estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
1.2 Todas as contratações serão realizadas através deste Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo presente Edital. Sua coordenação e acompanhamento ficarão a cargo da Comissão Especial de Coordenação de Processo Seletivo Simplificado, criada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Portaria Gab. nº.051/2022, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos moldes do § 1º, do art.10, da Lei nº 3.261/2010.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de candidatos para os cargos de Assistente Social, Educador Infantil II, Fonoaudiólogo, Instrutor de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais), Monitor de Informática, Nutricionista, Professor de Educação Básica (E.I.S.I - Educação Infantil / Séries Iniciais e Disciplinas da Grade Curricular da Rede Municipal de Educação), Pedagogo, Psicólogo, Secretário Escolar e Terapeuta Ocupacional, para atuarem na Rede Municipal de Educação de Ribeirão das Neves.
1.4 O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado poderá ocupar os cargos da Secretaria Municipal de Educação, cuja atuação será determinada segundo conveniência e oportunidade dessa Secretaria, visando ao atendimento de necessidades específicas da municipalidade e o relevante interesse público.
1.5 Os candidatos serão classificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, e a classificação final será publicada no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, cuja data está estabelecida no cronograma anexo.
1.6 A classificação no Processo Seletivo Simplificado, a que se refere este Edital, gera apenas a expectativa de contratação, uma vez que serão disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade da Administração, para atendimento da necessidade caracterizada pela EXCEPCIONALIDADE e TEMPORALIDADE.
1.7 Os requisitos mínimos, por cargo, para inscrição são:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS
01	Assistente Social	Ensino Superior Completo + Registro Válido no Conselho competente.
02	Educador Infantil II	Ensino Médio Completo na modalidade Normal/Magistério.
03	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo + Registro Válido no Conselho competente.
04	Instrutor de Libras	Ensino médio completo + Certificação profissional específica para o cargo + Certificação do Prolibras, Banca do CAS ou Letras Libras.
05	Intérprete de Libras	Ensino médio completo + Certificação profissional específica para o cargo + Certificação do Prolibras, Banca do CAS ou Letras Libras.
06	Monitor de Informática	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática.
07	Nutricionista	Ensino Superior Completo + Registro Válido no Conselho competente.

08	PEB - Professor de Educação Básica (Educação Infantil e Séries Iniciais)	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
09	PEB - Professor de Educação Básica - Arte	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Artes / Educação Artística.
10	PEB - Professor de Educação Básica - Ciências	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.
11	PEB - Professor de Educação Básica – Educação Física (Ensino Fundamental e Projeto Corpo e Movimento / Pré-Escola)	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Educação Física.
12	PEB - Professor de Educação Básica – Ensino Religioso	Habilitação específica obtida em curso superior / Teologia (Licenciatura Plena) e Ciências da Religião.
13	PEB - Professor de Educação Básica – Geografia	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Geografia.
14	PEB - Professor de Educação Básica - História	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em História.
15	PEB - Professor de Educação Básica - Inglês	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.
16	PEB - Professor de Educação Básica - Matemática	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Matemática.
17	PEB - Professor de Educação Básica - Português	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.
18	Pedagogo	Habilitação específica obtida em curso superior / Licenciatura em Pedagogia.
19	Psicólogo	Ensino Superior Completo + Registro Válido no Conselho competente.
20	Secretário Escolar	Ensino Médio Completo + Curso Básico de Informática (Word e Excel).
21	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo + Registro Válido no Conselho competente.

1.7 Após a publicação no mencionado site, serão realizadas designações, quando o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, para participar do processo de designação e possível contratação para o cargo inscrito.

2 DO RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 Quaisquer reclamações a respeito de erros ou omissões identificados na leitura deste Edital, deverão ser protocoladas pelo interessado, pessoalmente, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da sua publicação, junto à Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Gestão de Pessoas, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 - antiga Rua Principal, Bairro Santa Paula, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas, nos moldes a seguir:
2.1.1 Em envelope contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: **RECURSO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL,** Processo Seletivo Simplificado - PSS/RN Edital 001/2022, o nome do interessado e cargo pleiteado.
2.2 No ato da entrega do recurso de impugnação, será emitido protocolo pela Secretaria Municipal de Educação.
2.3 Após a análise da impugnação, poderá haver, eventualmente, publicação de errata do Edital, no site da Prefeitura Municipal.
2.4 Serão indeferidas as impugnações ao Edital que estiverem em desacordo com o item 2.1.
2.5 O prazo de que trata o item 2.1 é preclusivo e comum a todos os inscritos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões, alterações ou erros no Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** via internet, através de preenchimento do **formulário de inscrição**, disponibilizado no site: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br**, das 08 horas, do dia 28 de novembro de 2022, até às 08 horas, do dia 10 de dezembro de 2022;**
3.2 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no formulário de inscrição;
3.3 O candidato deve preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual está concorrendo, de acordo com o quadro previsto no tópico 1.7 e com a tabela prevista no tópico 5.8;
3.4 O candidato que teve seu contrato rescindido, a bem do serviço público, por meio de relatório insatisfatório, devidamente motivado, ficará impossibilitado de se inscrever em novos processos seletivos, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da rescisão administrativa.
3.5 O Município não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
3.6 No ato da designação, todas as informações prestadas na inscrição deverão ser devidamente comprovadas documentalmente, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.
3.6.1 Serão desclassificados deste Processo Seletivo, os candidatos que, no ato da inscrição, apresentarem informações equivocadas, caso a informação prestada incorretamente, induza a erro que favoreça a classificação do candidato, quanto:
a) à titulação;
b) ao tempo de experiência profissional;
c) à data de nascimento;
d) à nota obtida na avaliação de desempenho.
3.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como as enviadas via postal, via fax, via requerimento administrativo ou correio eletrônico;
3.8 Não será permitida, em hipótese alguma, alteração da inscrição efetivada. Em caso de preenchimento incorreto, o candidato deverá efetuar nova inscrição, desde que observado o prazo para as inscrições, prevalecendo a última inscrição efetivada, conforme disposto no subitem 2.1 deste Edital;
3.9 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, caso possua as respectivas habilitações, de acordo com o quadro do tópico 1.7, e o tempo de experiência indicado deverá ser específico para cada cargo inscrito;
3.10 Presumir-se-á o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado;
3.11 Não haverá taxa de inscrição, sendo vedada qualquer forma de recolhimento;
3.12 Para fins de confirmação da inscrição, o candidato receberá, em e-mail indicado no ato da inscrição, espelho constando as informações autodeclaradas. O não recebimento do e-mail de confirmação, poderá ser indicativo de erro, devendo o candidato realizar nova inscrição.

4 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

4.1 Em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, o Decreto Federal nº. 9508/2018 de 24 de setembro de 2018 e o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Seletivo Simplificado.
4.2 Conforme previsto no § 3º, do art. 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018, na hipótese de o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
4.3 O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.
4.4 No ato da admissão, o Município encaminhará o candidato para que se submeta à avaliação da Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal.
4.5 Poderá concorrer às vagas reservadas, o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

"Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: *I – Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II – Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; IV – Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho; V – Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.*

4.6 Enquadra-se, ainda, como portador de deficiência, o candidato com visão monocular, conforme previsto na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

"Súmula nº: 377 - STJ - Enunciado
O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes."

4.7 O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os critérios descritos no item 3, deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
inscrever-se como deficiente, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências;
indicar o tipo de deficiência.

4.8 O candidato com deficiência, que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência, poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, sendo classificado dentro da listagem geral e irá concorrer somente às vagas de ampla concorrência.
4.9 O candidato deverá apresentar, no ato da designação, o laudo médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID – com a provável causa da deficiência.
4.10 O laudo médico citado no subitem 3.8 será considerado para análise do enquadramento do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações posteriores.
4.11 O Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), será mantido no arquivo da Prefeitura Municipal, juntamente com os demais documentos solicitados no ato da admissão.
4.12 Conforme previsto no artigo 8º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, será publicada, em lista específica, a pontuação dos candidatos com deficiência e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
4.13 As pessoas com deficiência participarão da designação em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à análise dos critérios de classificação e à documentação exigida para a contratação.
4.14 O não cumprimento das disposições dos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.1 A habilitação tem caráter eliminatório e dependerá da comprovação da capacidade técnica ou científica do profissional.
5.2 No ato da designação, caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no quadro do tópico 1.7, será impedido de assumir o cargo para o qual foi inscrito.
5.3 As informações prestadas pelo (a) candidato (a), no ato da inscrição, gerarão sua classificação, de acordo com os critérios de pontuação previstos no quadro constante no item 5.8 deste Edital.
5.4 No ato da designação, o (a) candidato (a) deverá comprovar, por meio de documentos oficiais **(ORIGINAIS E CÓPIAS),** todas as informações prestadas na inscrição, devendo observar o disposto no item 3.5.1.
5.5 Para fins de pontuação por experiência profissional no cargo pleiteado, de acordo com os quadros do item 5.8, **não** serão contabilizados:
5.5.1 O tempo de exercício em cargo efetivo no Município de Ribeirão das Neves, para qual o candidato se inscreveu;
5.5.2 O tempo paralelo, na hipótese de acumulação lícita de cargos, do qual o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos;
5.6 Para a comprovação da experiência profissional que trata este Edital, será considerado 01 (um) mês o período de 30 (trinta) dias.
5.7 Somente serão validados os títulos de formação que corresponderem a documentos idôneos, emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.
5.8 A prova de títulos prevista no item 1.7 acontecerá de acordo com os sistemas de pontuação descrito, por cargo, nos quadros abaixo discriminados:

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA ASSISTENTE SOCIAL	**PONTUAÇÃO**
Títulos de Mestrado e/ou Doutorado (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1,0 pontos por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Experiência profissional no cargo de Assistente Social, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 71 a 80 pontos *	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 81 a 90 pontos *	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 91 a 100 pontos *	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE EDUCADOR INFANTIL II	**PONTUAÇÃO**
Experiência profissional no cargo de Educador Infantil, em **INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.** Experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 MESES nas REDES PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E INSTITUIÇÕES PRIVADAS, limitado a 25 (vinte e cinco) anos**
Título de graduação na área de educação. Limitado a uma graduação.	**1 ponto**
Avaliação de Desempenho entre 71 a 80 pontos *	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 81 a 90 pontos *	**15 pontos**

Avaliação de Desempenho entre 91 a 100 pontos *	**25 pontos**

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA FONOAUDIÓLOGO	**PONTUAÇÃO**
Títulos de Mestrado e/ou Doutorado (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1,0 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Experiência profissional no cargo de Fonoaudiólogo, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 71 a 80 pontos *	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 81 a 90 pontos *	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 91 a 100 pontos *	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA INSTRUTOR DE LIBRAS	**PONTUAÇÃO**
Experiência profissional no cargo de Instrutor de Libras em **INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.** Experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 MESES nas REDES PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E INSTITUIÇÕES PRIVADAS, limitado a 25 (vinte e cinco) anos**
Graduação na área da educação. Limitado a uma graduação.	**1 ponto**
Avaliação de Desempenho entre 71 a 80 pontos *	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 81 a 90 pontos *	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 91 a 100 pontos *	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS	**PONTUAÇÃO**
Experiência profissional no cargo de Intérprete de Libras, em **INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.** Experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 MESES nas REDES PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E INSTITUIÇÕES PRIVADAS**
Graduação na área da educação. Limitada a um ponto.	**1 ponto**
Avaliação de Desempenho entre 71 a 80 pontos *	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 81 a 90 pontos *	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 91 a 100 pontos *	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA MONITOR DE INFORMÁTICA	**PONTUAÇÃO**
Comprovante de experiência profissional no cargo de Monitorde Informática, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 MESES**
Título de graduação na área da educação. Limitado a uma graduação.	**1 ponto**

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA NUTRICIONISTA	**PONTUAÇÃO**
Títulos de Mestrado e/ou Doutorado (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Experiência profissional no cargo de Nutricionista, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 71 a 80 pontos *	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 81 a 90 pontos *	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 91 a 100 pontos *	**25 pontos**

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DISCIPLINAS	**PONTUAÇÃO**
Títulos de Mestrado e/ou Doutorado na área da Educação Básica. (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica do componente curricular para o qual se inscreveu, em **INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.** (Experiência de acordo com o cargo e disciplina escolhidos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado), em rede pública ou particular, sendo Português, Matemática, Geografia, História, Ciências, Formação Humana, Educação Física, Artes e Inglês. (Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 MESES nas REDES PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E INSTITUIÇÕES PRIVADAS, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 71 a 80 pontos *	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 81 a 90 pontos *	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 91 a 100 pontos *	**25 pontos**

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – E.I.S.I	**PONTUAÇÃO**
Títulos de Mestrado e/ou Doutorado na área da Educação Básica. (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1,0 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Experiência profissional no cargo de Professor de Educação Básica I, em **INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.** (Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 MESES nas REDES PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E INSTITUIÇÕES PRIVADAS, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 71 a 80 pontos *	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 81 a 90 pontos *	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 91 a 100 pontos *	**25 pontos**

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE PEDAGOGO	**PONTUAÇÃO**
Títulos de Mestrado e/ou Doutorado na área da Educação Básica (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1,0 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Experiência profissional no cargo de Pedagogo, em **INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.** Comprovante de experiência profissional no cargo inscrito, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 MESES nas REDES PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E INSTITUIÇÕES PRIVADAS, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 71 a 80 pontos *	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 81 a 90 pontos *	**15 pontos**

Avaliação de Desempenho entre 91 a 100 pontos *	**25 pontos**

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA PSICÓLOGO	**PONTUAÇÃO**
Títulos de Mestrado e/ou Doutorado (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1,0 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Experiência profissional no cargo Psicólogo (Comprovante de experiência profissional no cargo de Psicólogo, apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 71 a 80 pontos *	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 81 a 90 pontos *	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 91 a 100 pontos *	**25 pontos**

TÍTULO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA SECRETÁRIO ESCOLAR	**PONTUAÇÃO**
Experiência profissional no cargo de Secretário Escolar em **INSTITUIÇÕES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.** Certidão de tempo de serviço. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 MESES nas REDES PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E INSTITUIÇÕES PRIVADAS, limitado a 25 (vinte e cinco) pontos**
Título de Graduação na área da educação. Limitado a uma graduação.	**1 ponto**
Avaliação de Desempenho entre 71 a 80 pontos *	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 81 a 90 pontos *	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 91 a 100 pontos *	**25 pontos**

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA TERAPEUTA OCUPACIONAL	**PONTUAÇÃO**
Títulos de Mestrado e/ou Doutorado (Certificado ou Declaração de Conclusão). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**1,0 ponto por título**
Títulos de especialização Pós-Graduação (Certificado ou Declaração de Conclusão, com carga horária mínima de 360h). Limitado ao máximo de 2 (dois) títulos.	**0,5 ponto por título**
Experiência profissional no cargo Terapeuta Ocupacional, (Comprovante de experiência profissional no cargo de Terapeuta Ocupacional apresentado em documento oficial da instituição ou organização, devidamente identificado, com discriminação do tempo de experiência. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição.	**0,5 ponto para cada 6 meses, limitado a 25 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 71 a 80 pontos *	**5 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 81 a 90 pontos *	**15 pontos**
Avaliação de Desempenho entre 91 a 100 pontos *	**25 pontos**

* A avaliação de desempenho pontuada nos quadros acima, se refere à avaliação da Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves, do exercício de 2022.

5.9 Para fins de cômputo de experiência profissional, será considerado efetivo exercício comprovado até **31 de julho de 2022**.
5.10 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.
5.11 É de inteira responsabilidade do candidato a solicitação da certidão e/ou declaração de contagem de tempo de serviço, junto aos órgãos públicos, na qual deve ficar comprovada a experiência profissional conforme o cargo pleiteado. Nas designações, caso sejam constatadas quaisquer informações incorretas ou inverídicas, o candidato será inabilitado para aquele ato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO:

6.1 Os candidatos serão classificados automaticamente, por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário eletrônico autodeclarado e deverão, no ato da designação, comprovar documentalmente os títulos e experiências informados na inscrição, conforme o item 5.8, deste Edital.
6.2 A listagem de classificação parcial será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, na data prevista no cronograma anexo.
6.3 Em caso de empate na pontuação, serão adotados os seguintes critérios de desempate em ordem:
6.3.1 Maior pontuação na Titulação, conforme descrito no quadro do tópico 5.8 deste Edital, seguindo a ordem abaixo:
6.3.1.1 Mestrado e Doutorado;
6.3.1.2 Pós-Graduação;
6.3.2 Maior idade.

7. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL:

7.1 Caberá recurso, dirigido em única e última instância à Comissão Especial de Coordenação do PSS, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do dia da publicação do resultado parcial, no horário de 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas.
7.2 O prazo previsto para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os inscritos.
7.3 O recurso deverá ser individual, com indicação precisa do objeto questionado, sendo acolhidos apenas erros de apuração cometidos pela Secretaria Municipal de Educação. O recurso deverá ser protocolado, pessoalmente, junto à Secretaria Municipal de Educação, no Setor de Gestão de Pessoas, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 - antiga Rua Principal, Bairro Santa Paula – Ribeirão das Neves, nos moldes a seguir:
7.3.1 Em envelope contendo externamente, em sua face frontal, os seguintes dados: **RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL**, Processo Seletivo Simplificado/ Designação - PSS/RN, Edital nº 001/2022, o nome do inscrito e cargo pleiteado, dentro do prazo previsto no item 7.1;
7.3.2 A Secretaria Municipal de Educação emitirá ao inscrito protocolo de recebimento do Recurso;
7.3.3 Após a análise do recurso interposto poderá haver alteração da classificação parcial, sendo publicado o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO GERAL**, no prazo previsto no cronograma anexo.
7.4 Serão indeferidos os recursos que estejam em desacordo com o item 7.3.

8 DAS VAGAS

8.1 O número de vagas não será definido previamente neste Edital, uma vez que há a necessidade de substituição de servidores exonerados, demitidos, falecidos, aposentados, afastados para capacitação ou em gozo de licenças diversas e nomeados para cargos em comissão, no decorrer do ano. Nesse sentido, a disponibilização das vagas se dará de acordo com a necessidade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação, para manutenção dos serviços por ela prestados.

8.2 As vagas disponíveis para contratação, serão publicadas no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previstos para as designações, exceto para a primeira, conforme cronograma anexo a este Edital.

9 DA DESIGNAÇÃO

9.1 As designações serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 - antiga Rua Principal, Bairro Santa Paula – Ribeirão das Neves, conforme data e horário publicados no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br;
9.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos classificados acompanhar as publicações das designações, bem como as datas e horários publicados no site da Prefeitura Municipal. Uma vez que não haverá convocação dos candidatos.
9.3 A designação para contratação obedecerá aos seguintes critérios:
9.3.1 A designação obedecerá ao horário publicado no site www.ribeirão das neves.mg.gov.br, sendo que os candidatos terão tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário estabelecido para a designação;
9.3.2 O candidato que comparecer após o período de tolerância, não poderá participar da designação do dia, podendo participar das próximas designações;
9.3.3 No ato da designação, caberá ao candidato, cuja classificação já tenha sido chamada, apresentar-se ao responsável pelo ato, antes do início do chamamento dos demais candidatos presentes, tendo em vista que sua classificação é assegurada e terá preferência em relação aos demais, desde que observe o horário de início das designações, disposto no item 9.3.1;
9.4 É de inteira e total responsabilidade do candidato acompanhar o processo de designação, sendo que todas as publicações referentes ao processo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal.

10. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A DESIGNAÇÃO:

10.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar, no ato da designação, comprovação das condições abaixo:
10.1.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
10.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovados até a data da designação;
10.1.3 Possuir nível de escolaridade e/ou formação exigidas para o exercício da função a que concorre, constante no subitem 1.7 deste Edital, devendo apresentar os comprovantes de escolaridade a seguir:
10.1.3.1 Nível Superior – Diploma, devidamente registrado, fornecido por Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou histórico escolar acompanhado de declaração de conclusão de curso, com validade de até 90 (noventa) dias;
10.1.3.2 Nível Médio – Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo Segundo Grau), fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso com validade de até 90 (noventa) dias.
10.1.3.3.1 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico em Informática, para o cargo de Monitor de Informática;
10.1.3.3.2 Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Curso Básico em Informática, para o cargo de Secretário Escolar;
10.2 Deverão ser fornecidos, no ato da designação, em **CÓPIAS AUTENTICADAS OU ORIGINAIS COM CÓPIAS SIMPLES (FRENTE E VERSO), ficando estabelecido que, para os casos em que forem apresentados documentos digitais, as cópias e/ou impressões deverão ser idênticas ao documento digital apresentado, para que estes tenham validade:**
10.2.1. Comprovante de Escolaridade e Títulos de Especialização e ou Mestrado, Doutorado conforme item 5.8 deste Edital;
10.2.2 Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
10.2.3 Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso não conste no documento de identificação);
10.2.4 PIS / PASEP registrado na carteira de trabalho, Cartão Cidadão, extrato do FGTS ou contracheque;
10.2.5 Comprovante de residência em nome do candidato, com validade 90 (noventa) dias contados da data de emissão. Serão aceitos para este fim contas de água, luz, telefone, boleto bancário, contrato de locação de imóvel residencial, declaração de posto médico ou CRAS; admitindo-se em nome do cônjuge ou dos pais do candidato, desde que devidamente comprovado o parentesco.
10.2.6 Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino, que tenham até 45 (quarenta e cinco anos) de idade);
10.2.7 Título de Eleitor;
10.2.8 Comprovante de quitação eleitoral, ou declaração de quitação eleitoral, retirada do site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral (uma via - validade 90 dias contados da data de emissão);
10.2.9 Carteira de trabalho com cópia das duas primeiras páginas;
10.2.9.1. Caso o tempo de experiência seja relacionado à Instituições Privadas, só terá validade se acompanhado de registro em carteira de trabalho, cujas informações sejam idênticas àquelas apresentadas no ato da inscrição;
10.2.10 Certidão de Nascimento / Casamento, em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
10.2.11 Cartão de vacina de filhos menores de cinco anos;
10.2.12 CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade de filhos até 21 anos;
10.2.13 Comprovante de experiência profissional, conforme exigências deste edital, para o cargo inscrito, nos termos previstos no item 5.8 deste Edital, para os casos de experiência profissional, em Instituições Públicas e Privadas, a comprovação da experiência deverá ser atestada em meses e dias trabalhados, devidamente assinada pela Autoridade Competente.
10.2.13.1 Para os casos de comprovante de experiência profissional expedido por Instituições Particulares, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
Para Instituições de Ensino: Portaria de Funcionamento, expedida pela respectiva Secretaria de Educação, devidamente publicada;
Para Clínicas e outros estabelecimentos: Alvarás de funcionamento, Registro no Órgão Competente e Contrato Social;
10.2.13.2 Não será computado tempo de experiência que não possa ser comprovado por registro em **Carteira de Trabalho**;
10.2.14 Avaliação de desempenho individual, expedida pela Unidade Escolar do Município de Ribeirão das Neves, do exercício de 2022, devidamente assinada pela Autoridade Administrativa Competente, ressaltando que somente serão consideradas aquelas que apresentarem as pontuações mínimas previstas no quadro 5.8;
10.2.15 Identidade válida, expedida pela entidade de classe competente, para os seguintes cargos: Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;
10.2.16 Para os casos em que o candidato for correntista do Banco Bradesco, deverá apresentar cópia do cartão constando os dados necessários para realização de pagamento de salário;
10.2.17 Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da admissão, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, **no prazo máximo de 48 (horas) úteis, como condição para início dos trabalhos objeto do contrato administrativo;**
10.3. Deverão ser fornecidas, no ato da designação, **01 (UMA) VIA ORIGINAL**, para comprovação, os seguintes documentos:
10.4.1 Atestado de bons antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados da data de emissão), (https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s);

10.4.2 Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://www.gov.br/receitafederal/pt-br ou na Delegacia da Receita Federal, (validade 90 dias contados da data de emissão);
10.4.3 Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, retirada no site www.tjmg.jus.br, (validade 90 dias contados da data de emissão);
10.4.4 Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 1º Região (cível e criminal), retiradas no site www.trf1.jus.br (validade 90 dias contados da data de emissão);
10.4.5 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais, (validade 90 dias contados da data de emissão);
10.4.6 Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa, retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
10.4.7 Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br › ords, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
10.4.8 Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
10.4 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado deverão **ENTREGAR**, no ato da designação, **01 (UMA) FOTO 3X4.**
10.5 Deverão ser preenchidas, no ato da designação, as seguintes Declarações e Termos, em formulários fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação:
10.5.1 Declaração de que não está impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por ato de improbidade, comprovado por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei Municipal 3261/2010, artigo 15, incisos V e VI;
10.5.2 Declaração de que não possui acumulação de cargos, empregos ou funções públicas vedados na Lei Municipal 3261/2010, artigo 15, inciso VI;
10.5.3 Declaração de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções e comprovação formal da compatibilidade de horários nos moldes do artigo 37, Incisos XVI e XVII, da CF/88 e do parágrafo único do artigo 19 da Lei 3261/2010.
10.5.4 Termo de Ciência das atribuições inerentes ao cargo e das sanções cabíveis em caso do não cumprimento em sua totalidade, das atribuições no Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos / PCCV e Estatuto do Servidor, e demais determinações da Secretaria Municipal de Educação.
10.6 A alteração e a equivalência na nomenclatura ou forma de emissão das certidões/declarações emitidas pelos Órgãos Públicos, previstas como requisito obrigatório neste Edital, poderão ser avaliadas no ato da designação, pela Secretaria Municipal de Educação.
10.7 Após ser designado (ser considerado apto na fase de documentação), o candidato receberá encaminhamento com data e horário agendados para comparecer à Casa do Servidor, visando à realização de Exame Admissional;
10.7.1 Após a realização do Exame Admissional, caso seja considerado apto ao exercício das atividades, o candidato terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) para entregar o resultado à Secretaria Municipal de Educação e, assim, receber o Termo de Início;
10.7.2 Somente poderão iniciar os trabalhos nas Unidades Escolares, o candidato que estiver portando o Termo de Início, que será apresentado diretamente à Direção Escolar;

11 DOS VENCIMENTOS:

11.1 Os profissionais convocados farão jus ao Vencimento Básico Inicial a seguir:

CARGO	VENCIMENTO
Assistente Social	R$ 2.401,72
Educador Infantil II	R$ 1.864,66
Fonoaudiólogo	R$2.401,72
Instrutor de Libras	R$ 1.600,72
Intérprete de Libras	R$ 1.600,72
Monitor de Informática	R$ 1.818,00
Nutricionista	R$ 2.401,00
Professor de Educação Básica – E.I.S.I. (Por 24 horas)	R$ 3.014,52
Professor de Educação Básica – Disciplinas (Por 24 horas)	R$ 3.014,52
Pedagogo	R$ 3.186,59
Psicólogo	R$ 2.401,72
Secretário Escolar	R$ 1.818,00
Terapeuta Ocupacional	R$ 2.401,72

11.2 A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários do órgão ou entidade contratante ou de acordo com a média de mercado, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal, nos moldes do artigo 5º da Lei nº 3.261/2010.

12 DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DE TRABALHO

CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE SOCIAL	Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais,bem como do exercício da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas a educação; intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática; intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar e atendimento educacional especializado; garantir a qualidade de serviços ao estudante infantojuvenil, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeito de direitos; aprimorar a relação entre a escola, família e comunidade, de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito; favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais na perspectiva à inclusão escolar; atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaças, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais; realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos e decisões; fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda; contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
EDUCADOR INFANTIL II	Promover a educação e o cuidado com vistas ao desenvolvimento integral das crianças, acompanhando e propiciando práticas educativas individuais e coletivas, de forma a contribuir com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança. Participar da elaboração, efetivação e revisão da Proposta Pedagógica da unidade escolar e de seu Regimento Escolar. Recepcionar e/ou entregar às crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos pré-estabelecidos pela unidade escolar. Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao coordenador os casos de faltas e atrasos em excesso. Prestar informações à coordenação sobre o comportamento das crianças conforme rotinas preestabelecidas na instituição e o disposto no regimento escolar. Participar de capacitações, atualizações, planejamentos, Elaborações de material didático pedagógico, encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando ao aprimoramento profissional. Realizar diferentes atividades, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos	24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

	e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças. Cuidar, orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia. Orientar e acompanhar as crianças nas atividades externas, participar e zelar pela segurança dos mesmos e o bom aproveitamento da programação trabalhada.Garantir a organização e a manutenção dos materiais utilizados nas atividades educativas. Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade. Executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	

CARGO	**ATRIBUIÇÕES**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
FONOAUDIÓLOGO	Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia , terapia dos distúrbios da comunicação humana que estejam vinculados à dificuldade escolar ou que apresentem risco para tal; acompanhar as desordens Fonoaudiológicas com intervenção no NAPPI; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
INSTRUTOR DE LIBRAS	Proporcionar o ensino de Libras para alunos surdos, disponibilizando, ainda, oportunidade de aprendizagem de Libras para a comunidade escolar; supervisionar e apoiar a atuação do intérprete de libras em sala de aula, coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares, participar de atividades extraclasses, como palestras cursos, jogos, encontros, debates e visitas junto com a turma, em que exercite a atividade como intérprete; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS
INTÉRPRETE DE LIBRAS	Atuar em sala de aula e em eventos ligados ao ensino, para realizar a interpretação por meio de linguagens de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar, antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho executado; participar das atividades extra classe, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com a turma, em que exercite a atividade como intérprete; interpretar a linguagem de forma fiel, não alterando a informação a ser interpretada; participar de atividades ligadas ao ensino, em que se faça necessária a realização de interpretação de linguagem por sinais; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS
CARGO	**ATRIBUIÇÕES**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
MONITOR DE INFORMÁTICA	Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades no laboratório de informática usado pelos alunos e professores, auxiliando os usuários com pouca experiência na utilização de equipamentos de informática geral; Executar atividades de instrução para os alunos como noções gerais de informática propondo atividades práticas e avaliativas; Elaborar plano de trabalho junto aos professores que farão uso dos equipamentos do laboratório de Informática; Auxiliar os alunos na realização de trabalhos no laboratório de informática, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência; Participar das reuniões pedagógicas realizadas na escola expondo e compartilhando seus projetos; Zelar pelo funcionamento e manutenção dos equipamentos de informática; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	24 (VINTE) HORAS SEMANAIS

CARGO	**ATRIBUIÇÕES**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DISCIPLINAS DA GRADE CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL	Ministrar aulas nas unidades escolares do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar; preparar e selecionar material didático pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	MÍNIMO 4 (QUATRO) HORAS E MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (E.I.SI – EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INCIAIS)	Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Infantil (Pré-Escola) e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar; preparar e selecionar material didático pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	MÍNIMO 4 (QUATRO) HORAS E MÁXIMO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

CARGO	**ATRIBUIÇÕES**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PEDAGOGO	Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, tendo em vista os desafios do cotidiano escolar, as modalidades e turnos em funcionamento, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do município; identificar, junto com a comunidade escolar, casos de educandos que apresentem dificuldades escolares e necessitem de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados, especialmente no que se refere à recuperação e reforço; identificar, planejar, organizar e executar as propostas e ações voltadas ao processo de formação continuada dos docentes da unidade educacional; atuar de forma integrada com os profissionais que compõem a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação; organizar e garantir o trabalho coletivo docente; acompanhar e avaliar junto com a equipe docente o processo contínuo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como garantir os registros do processo pedagógico; analisar os dados obtidos referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, garantindo a implementação de ações voltadas para sua superação; organizar e sistematizar a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico junto aos responsáveis dos alunos; garantir a implementação e avaliação dos programas e projetos que assegurem a implementação da Educação Inclusiva; possibilitar acesso e conhecimento de diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis, garantindo a instrumentalização dos educadores quanto à organização e uso dos mesmos; participar na elaboração, articulação e implementação de ações integrando a unidade educacional à comunidade e às organizações sociais voltadas para as práticas educacionais; assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos curriculares; avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica (avaliação externa), participando com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados; realizar a avaliação de desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; encaminhar às instituições especializadas, os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento especializado; participar dos conselhos de classe; realizar outras atividades que por sua natureza recaiam no âmbito de sua competência; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS

CARGO	**ATRIBUIÇÕES**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**
PSICÓLOGO	Subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos,planos e estratégias a partir de conhecimentos da psicologia,do desenvolvimento aprendizagem; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação; promover processo de ensino- aprendizagem, mediante intervenção psicológica; orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades no processos de ensino- aprendizagem, evasão escolar e atendimento educacional especializado; realizar avaliação psicológica, identificadas no processo de ensino-aprendizado; auxiliar equipes da rede pública de Educação básica na integração comunitária entra a escola, o estudante e a família; contribuir na formação continuada de profissionais da educação; oferecer programas de orientação profissional; avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos; promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade; colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola.	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
SECRETÁRIO ESCOLAR	Identificar e executar as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola; interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho escolar e institucional, utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação; atender às solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao fornecimentos de dados relativos ao estabelecimento; manter atualizada toda a documentação do estabelecimento sob sua responsabilidade; executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEMANAIS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Prestar assistência aos alunos da rede municipal de Educação que apresentem disfunções percepto cognitivas (memória, orientação espaço-temporal, lateralidade, esquema corporal, atenção, concentração e dificuldades de planejamento motor, sensoriais e sociais, que estejam interferindo no seu desempenho escolar); executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

13 DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:

13.1 As relações trabalhistas e previdenciárias, concernentes aos profissionais contratados na forma deste Edital, serão regidas pela legislação municipal vigente.

13.2 Aos contratados, segundo os termos deste Edital, aplica-se a vedação de acumulação ilícita de cargos, conforme disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
13.3 Os contratados não poderão receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste Edital (artigo 6, inciso I, Lei Municipal nº: 3261/2010).
13.4 Os contratados não poderão ser nomeados ou designados, ainda que em título precário ou em substituição, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança (artigo 6, inciso II, Lei Municipal nº: 3261/2010).
13.5 Aos contratados, segundo os termos deste Edital, será aplicada Avaliação de Desempenho Municipal, nos moldes estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, através de Instrução Normativa própria.
13.6 Os contratados deverão cumprir, obrigatoriamente, a carga horária mensal prevista, resguardadas as situações excepcionais, devidamente justificadas, nos termos do Decreto Municipal nº 215/2018.
13.7 O regime de previdência aplicável ao pessoal contratado, segundo este Edital, será o Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 24, da Lei nº 3.261/2010.
13.8 As demais condições de contratação estão previstas na Lei nº 3.261/2010, e no contrato temporário, anexo a este Edital.
13.10 A carga horária do servidor contratado fica sujeita ao cumprimento da carga horária do aluno, devendo acompanhar os dias letivos a partir do momento de sua contratação, nunca configurando horas extraordinárias.

14 DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Por se tratar de contratação para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a referida contratação se dará por tempo determinado, não gerando, em nenhuma hipótese, estabilidade contratual com a Administração Municipal.
14.2 A vigência do contrato firmado observará o prazo máximo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, desde que o prazo total não exceda 1 (um) ano, nos moldes do artigo 4º, Inciso I e §1º, da Lei n° 3.261 de 2010.
14.3 O contrato firmado será extinto sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual, pelo encerramento da necessidade que gerou a contratação ou por interesse da Administração Pública.
14.4 O caráter precário dos contratos temporários autoriza a Administração Pública, a qualquer momento, a extinguir o contrato, analisando a conveniência e oportunidade aqui representadas pela necessidade temporária de excepcional interesse público.
14.5 O contrato também pode ser extinto por iniciativa do contratado, caso em que deverá comunicar o desligamento ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, imediatamente, sujeitando-se às condições previstas no item 14.6, deste edital.
14.6 A rescisão do contrato administrativo, por parte do contratado, possuirá caráter irrevogável e irretratável, ficando o candidato impossibilitado de ser novamente designado para atuação no mesmo cargo, enquanto estiver vigente este edital, incluído o período de eventual prorrogação.
14.7 Poderá a Secretaria Municipal de Educação ainda, a bem do serviço público, rescindir o contrato, por meio de relatório insatisfatório, devidamente motivado, que possuirá caráter irrevogável e irretratável, ficando o candidato impossibilitado de se inscrever em novo Processo Seletivo Simplificado e ser contratado, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data da rescisão administrativa.
14.8 A contratação não será efetivada caso o candidato não compareça na data prevista, na unidade para a qual foi encaminhado e, ainda, ficará impossibilitado de participar de nova designação para atuação no mesmo cargo, pelo período de vigência deste Edital.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicados no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
15.2 A qualquer tempo, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderá ser inabilitado o candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões nas informações, ou, ainda, irregularidades na inscrição e nos documentos apresentados, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.
15.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior, a critério da Administração Pública Municipal.
15.4 Os candidatos que compõem a lista de classificação que não forem contratados, ficarão cadastrados na Secretaria Municipal de Educação, durante o prazo de validade deste Edital, conforme previsto no item 15.3.
15.5 As ocorrências, os casos excepcionais ou duvidosos, não previstos neste Edital, serão deliberados pela Comissão Especial de Coordenação deste Processo Seletivo, nomeada através da Portaria Gab. nº.051/2022.
15.6 São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I (Modelo do Contrato Administrativo) e II (Cronograma).

Ribeirão das Neves, **22** de **novembro** de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR,** e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua Secretária **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS**, e o (a) Sr. (a) _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ Bairro _____, cidade _____, MG, CEP _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME:
O presente contrato é regido pela Lei 3.261/2010, que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e dá outras providências".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a prestação de serviço no cargo de
, para substituição ao (à) servidor (a), _____, em virtude de seu afastamento por _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de início do Termo de Exercício. Somente entrará em vigor o presente contrato se comprovado o início dos trabalhos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, por até 06 (seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO:
O (A) CONTRATADO (A) terá sua jornada de trabalho de **( )** horas semanais.
§1º. A frequência mensal do (a) contratado (a) será atestada pela chefia imediata.
§2º. A(s) ausência(s) do(a) contratado(a) sem motivo justificado implica na perda da remuneração dos dias de serviços não executados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS:

O(a) contratado(a), além do vencimento mensal e, exclusivamente pelo prazo de duração do contrato, terá direito a:

13ª (décimo-terceiro vencimento), proporcional aos meses de prestação de serviços, calculada com base no vencimento mensal;
Vinculação ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1981;
Férias proporcionais aos meses de prestação de serviços;
Licença-médica até o 15º (décimo quinto) dia de afastamento;
Licença-maternidade/paternidade;
Licença-casamento;
Licença-falecimento (cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos).
Auxílio-alimentação e auxílio-transporte proporcionais aos dias efetivamente trabalhados, nos termos da legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DO (A) CONTRATADO (A):

São deveres do contratado (a):

Observar fielmente a legislação, mormente aquela pertinente à contratação temporária municipal, bem como as prescrições deste contrato;
Prestar os serviços de forma pessoal, em favor do Município de Ribeirão das Neves;
Manter assiduidade e pontualidade no serviço;
Desempenhar com zelo e presteza as atribuições previstas neste contrato e na legislação municipal;
Cumprir as ordens e instruções superiores, salvo se manifestamente ilegais;
Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
Tratar a todos com urbanidade;
Cumprir os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, especialmente as atribuições específicas do cargo, submetendo-se, inclusive, no que couber, às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO:
O (a) **CONTRATADO (A)** receberá, mensalmente, a título de vencimento pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$_____ (_____)

§ 1º. Ao término do prazo deste instrumento, será devido ao (à) contratado (a) a importância relativa à gratificação natalina (décimo terceiro salário) e relativo às férias, proporcionalmente aos meses de prestação de serviços, calculados com base no vencimento mensal, considerando-se como mês trabalhado a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.
§ 2º. A remuneração prevista no presente contrato, em hipótese alguma, será superior ao valor da remuneração fixada nos quadros de cargos e salários da Secretaria Municipal Contratante ou, nos casos não previstos na lei de cargos e salários do serviço público municipal de acordo com a média de mercado.
§3º. O pagamento a que se refere esta cláusula será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.
§ 4º. Sobre os valores devidos ao (à) contratado (a) incidem os descontos legais, em especial o Imposto de Renda e a Contribuição Previdenciária, nos termos do Decreto Federal nº. 3.028/99 e da Legislação Geral da Seguridade Social.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária_____ e das dotações correspondentes nos anos subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:
O presente contrato se extinguirá:
- Pela expiração de sua vigência;
- A qualquer tempo, unilateralmente, pela SECRETARIA, por interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao CONTRATADO direito à indenização;
- Pela inobservância de quaisquer de suas cláusulas e condições;
- Por iniciativa do CONTRATADO;
- Pela extinção da causa transitória que lhe deu ensejo;
- Pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o tornem materialmente inexequível.
- Nas hipóteses dos itens IV, do art. 8, da Lei 3.261/10.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO:
O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO:
A publicação do extrato deste contrato será no Quadro Interno da sede principal do Executivo, correrá por conta e ônus da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
As partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem assim, juntas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para fins de publicação e direito.

Ribeirão das Neves, de de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação
Contratado (a)

ANEXO II
CRONOGRAMA

ATIVIDADE		PERÍODO
1.	Publicação e divulgação do Edital	23/11/2022
2.	Prazo para impugnação ao Edital	24 e 25/11/2022
3.	Período de inscrição	28/11/2022 a 10/12/2022
6.	Divulgação e publicação de Resultado Parcial	15/12/2022
7.	Protocolo de Recursos do Resultado Parcial	16 e 19/12/2022
8.	Resultado dos Recursos.	20/12/2022
9.	Divulgação e Publicação do Resultado final.	21/12/2022
10.	Homologação e Publicação da Homologação	22/12/2022
12.	Início das Designações Presenciais Secretário Escolar	04/01/2023
13.	Início das Designações Presenciais Demais Cargos	17/01/2023

Observação: Cronograma sujeito a alterações.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:59A7D407

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMED Nº: 007/2022.

Regulamenta Avaliação Especial de Desempenho, destinada aos Servidores Contratados em caráter temporário, pelo Processo Seletivo Simplificado, em atuação em Unidades Escolares Municipais.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento, para regulamentar a avaliação especial de desempenho dos servidores contratados, em caráter temporário, pelo Processo Seletivo Simplificado, em atuação em Unidades Escolares Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da qualidade do ensino municipal e a busca porinformações precisas sobre o estado de integração e identificação dos servidores com suas respectivas atividades;

NORMATIZA:

Art. 1º Os critérios e procedimentos, a serem adotados para a Avaliação Especial de Desempenho, destinada aos servidores contratados em caráter temporário, ficam regulamentados nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º A Avaliação Especial de Desempenho será aplicada a todos os servidores contratados em caráter temporário, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Avaliação Especial de Desempenho permite a aferição dos resultados do trabalho desenvolvido e a identificação das potencialidades e deficiências de cada servidor. Os servidores contratados em caráter temporário serão avaliados com base nas competências essenciais para atuação no cargo, conforme a Lei Municipal nº: 3261/2010, anexas a esta Instrução Normativa.

Art. 4º Compete aos Diretores das Unidades Escolares Municipais definirem dia e hora para realização de Assembleia, com o intuito de indicar os membros que irão compor as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, devendo posteriormente divulgar as informações junto à comunidade escolar, fixando em local visível.

§ 1º As discussões realizadas durante a Assembleia deverão ser registradas em ata, contendo os nomes de todos os participantes e dos membros indicados neste ato, para as Comissões:

I – A Assembleia deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação desta Instrução Normativa (23 e 24/11/2022);

§ 2º Durante a Assembleia, deverá ser constituída Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, para avaliação do servidor contratado, em seu turno de atuação podendo ser constituídas até 3 (três) comissões, sendo uma por turno, caso haja servidores temporários em todos os turnos de funcionamento da escola.

§ 3º As Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, serão compostas obrigatoriamente por:

I – Diretor (a) de cada Unidade Escolar;

II – Vice-Diretor (es) de cada Unidade Escolar (sendo um por turno);

III – Coordenador (a) escolar, para os casos de Escolas Estaduais em regime de coabitação;

IV - Além dos membros mencionados nos incisos I, II e III, deverão compor as Comissões:

01 Pedagogo (a) e 01 Professor (a) de Educação Básica ou Educador Infantil;

V – A composição de que trata o § 3º, deste artigo, se refere à composição mínima das comissões, ficando a cargo da Direção Escolar nomear outros servidores que julgar importantes para a transparência e eficácia do processo, desde que seja devidamente registrado na ata da Assembleia.

§ 4º Poderá ser constituída comissão mista, com representantes de todos os turnos, devendo ser esta composta pelo quantitativo de funcionários por turno, estabelecido nos incisos I, II, III e IV do § 3º do Art. 3°, desta Instrução Normativa.

I – Para as hipóteses de Comissão Mista, todos os Vice-diretores da Unidade Escolar, deverão compor obrigatoriamente a comissão.

§ 5º Os Diretores das Unidades Escolares, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, cópias das atas contendo o nome dos membros que irão compor as Comissões de Avaliação Especial de Desempenho, em até 24 (vinte e quatro) horas (25/11/2022), após a realização das Assembleias, exclusivamente no e-mail: gestaopessoas.smed@ribeiraodasneves.mg.gov.br, assinada por todos os participantes, especialmente aqueles eleitos para compor as comissões.

Art. 5º A Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere esta normativa, destina-se a avaliar os Servidores Contratados em Caráter Temporário e terá o total de 100 (cem) pontos, sendo permitido o máximo de 10 (dez) pontos para cada item mencionado abaixo, exceto para produtividade que será pontuada em 20 (vinte) pontos:
I – conhecimento técnico: relativo ao domínio das atividades desenvolvidas pelo servidor (até 10 pontos);
II - responsabilidade: relativa ao comprometimento e empenho na execução das atividades profissionais, bem como ao cuidado no uso de equipamentos e materiais à sua disposição (até 10 pontos);
III - capacidade de iniciativa: relativa à atualização e busca por novos conhecimentos para o desenvolvimento das suas atividades laborais (até 10 pontos);
IV - eficácia: relativa ao cumprimento eficaz de tarefas e resoluções de situações (até 10 pontos);
V - assiduidade: relativa à frequência (até 10 pontos);
VI - pontualidade: relativa ao cumprimento do horário de trabalho (até 10 pontos);
VII - produtividade: relativa ao trabalho produzido, a celeridade na entrega das atividades, a capacidade de administrar os processos e priorizá-los, conforme o grau de relevância, e à dedicação no cumprimento das metas (até 20 pontos);
VIII - eficiência: relativa à capacidade de contribuir na melhoria dos resultados, desempenhando suas atividades com presteza, qualidade e economicidade na utilização dos recursos e na organização dos espaços físicos das Escolas (até 10 pontos);
IX – relacionamento interpessoal com os outros profissionais e com os alunos: relativo à empatia, respeito, cooperação e comunicação efetiva (até 10 pontos);

Art. 6º As avaliações serão realizadas por meio dos Formulários Anexos, que deverão ser assinados pelos componentes das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho e pelo servidor avaliado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da realização da Assembleia (25 e 28/11/2022).

I – As avaliações deverão ser emitidas em duas vias originais, sendo que uma ficará arquivada na Unidade Escolar e a outra deverá ser entregue ao servidor;

Art. 7º As avaliações serão de responsabilidade das Comissões de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar a que o servidor estiver em exercício.

§ 1º O servidor que, durante o período avaliativo, tiver sido lotado em mais de uma unidade, será avaliado naquela em que atua no período de avaliação;

I – Para os casos em que o servidor for contratado com cargo fracionado, deverá ser avaliado na Unidade Escolar em que possuir o maior número de aulas.

Quando o número de aulas for igual em ambas as Unidades Escolares, em que o servidor estiver em exercício, deverá ser considerada a maior pontuação obtida.

Art. 8º A Avaliação Especial de Desempenho obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 9º O servidor submetido à avaliação, que discordar da nota obtida, poderá dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado, em formulário próprio padronizado (Anexo III).

I – O servidor que se recusar a assinar a Avaliação Especial de Desempenho, será pontuado com nota zero, e não terá direito a recorrer da nota ou do teor da Avaliação.

§ 1º O recurso deverá ser interposto pelo servidor, junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, que terá as melhores condições para fundamentar a decisão, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data da realização da Avaliação de Desempenho (29/11/2022).

§ 2º O recurso deverá indicar claramente o (s) critério (s) componente (s) do Formulário de Avaliação de Desempenho questionado, ou eventual irregularidade identificada na apuração, facultada a juntada dos documentos que julgar convenientes para provar as alegações.

§ 3º Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que estejam devidamente fundamentados por escrito no recurso.

§ 4º Não serão analisados recursos protocolizados fora do prazo estabelecido no § 1º, bem como serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação.

§ 5º A Comissão de Avaliação de Desempenho analisará e divulgará o resultado do recurso, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados do recebimento (30/11/2022). Caso seja verificada alguma divergência a ser corrigida, se realizará nova avaliação de desempenho.

§ 6º O formulário para apresentação do pedido de recurso estará disponível no local de trabalho do servidor;

§ 7º Após a análise dos recursos, prevalecerá a pontuação obtida decorrente do julgamento.

Art. 10 Terá classificação de desempenho insatisfatória, o servidor cuja avaliação total, considerados todos os critérios de julgamento aplicáveis em cada caso, seja inferior a 70 (setenta) pontos.

Art.11 Avaliação Especial de Desempenho deverá ser realizada nos moldes do Anexo II, desta Instrução Normativa.

Art. 12 A Direção da Unidade Escolar deverá enviar à Secretaria Municipal de Educação, a listagem dos servidores contratados com sua respectiva pontuação, nos moldes do Anexo IV, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da análise e divulgação do resultado do recurso (01/12/2022).

Art. 13 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Novembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS A SEREM AVALIADOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº: 3261/2010

DENOMINAÇÃO: EDUCADOR INFANTIL II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Promover a educação e o cuidado com vistas ao desenvolvimento integral das crianças acompanhando e propiciando práticas educativas individuais e coletivas de forma a contribuir com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança; Participar da elaboração, efetivação e revisão da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar e de seu Regimento Escolar; Recepcionar e/ou entregar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos pré-estabelecidos pela Unidade Escolar; Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos; Registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao coordenador os casos de faltas e atrasos em excesso; Prestar informações à coordenação sobre o comportamento das crianças conforme rotinas preestabelecidas na instituição e o disposto no regimento escolar; Participar de capacitações, atualizações, planejamentos, elaborações de material didático pedagógico, encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando ao aprimoramento profissional; Realizar diferentes atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças; Cuidar, orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia; Orientar e acompanhar as crianças nas atividades externas, participar e zelar pela segurança dos mesmos e o bom aproveitamento da programação trabalhada; Garantir a organização e a manutenção dos materiais utilizados nas atividades educativas; Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade; Executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PEDAGOGO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, tendo em vista os desafios do cotidiano escolar, as modalidades e turnos em funcionamento, visando a melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do município; Identificar, junto com a Comunidade Escolar, casos de educandos que apresentem dificuldades escolares e necessitem de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados, especialmente no que se refere a recuperação e reforço; Identificar, planejar, organizar e executar as propostas e ações voltadas ao processo de formação continuada dos docentes da Unidade Educacional; Atuar de forma integrada com os profissionais que compõem a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação; Organizar e garantir o trabalho coletivo docente; Acompanhar e avaliar junto com a equipe docente o processo contínuo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como garantir os registros do processo pedagógico; Analisar os dados obtidos referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, garantindo a implementação de ações voltadas para sua superação; Organizar e sistematizar a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico junto aos responsáveis dos alunos; Garantir a implementação e avaliação dos Programas e Projetos que assegurem a implementação da Educação Inclusiva; Possibilitar acesso e conhecimento de diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis, garantindo a instrumentalização dos educadores quanto à organização e uso dos mesmos; Participar na elaboração, articulação e implementação de ações integrando a Unidade Educacional à comunidade e às organizações sociais voltadas para as práticas educacionais; Assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos curriculares; Avaliar o trabalho pedagógico, sistematicamente, com vistas à reorientação de sua dinâmica (avaliação externa), participando com o corpo docente, do processo de avaliação externa e da análise de seus resultados; Realizar a avaliação de desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento; Encaminhar às instituições especializadas, os alunos com dificuldades que requeiram um atendimento especializado; Participar dos Conselhos de Classe; Realizar outras

atividades que, por sua natureza recaiam no âmbito de sua competência; Executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇAO BASICA

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Ministrar aulas de Educação Básica em sua área de atuação promovendo o processo ensino/aprendizagem; Planejar e elaborar plano de aulas conforme conteúdo e programas compatíveis com ano escolar da educação básica, selecionar os temas do programa, determinar a metodologia e desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos; Aplicar exercícios e práticas complementares induzindo os alunos à fixação dos conhecimentos adquiridos; Elaborar e aplicar atividades e outros exercícios usuais de avaliação participando da avaliação do rendimento escolar; Apresentar aos alunos e pais ou responsáveis as propostas de trabalho da Unidade Educacional, formas de acompanhamento da vida escolar e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; Registrar a matéria lecionada e os trabalhos efetivados e fazer anotações no livro de frequência; Identificar, em conjunto com o Pedagogo, alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, comprometendo-se com as atividades de recuperação e reforço; Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional; Executar outros serviços atinentes à sua área de atuação, compatíveis com a natureza do cargo.

DENOMINAÇÃO: SECRETÁRIO ESCOLAR

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Identificar e executar as diretrizes constantes nos instrumentos gerenciais da escola; interpretar resultados de avaliações quantitativas e qualitativas de desempenho escolar e institucional, utilizar os instrumentos do planejamento, bem como executar, controlar e avaliar os procedimentos referentes a pessoal, recursos materiais, patrimônio, ensino e sistema de informação; atender às solicitações dos órgãos competentes no que se refere ao fornecimentos de dados relativos ao estabelecimento; manter atualizada toda a documentação do estabelecimento sob sua responsabilidade; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

MATRÍCULA	**NOME DO SERVIDOR AVALIADO**	**ADMISSÃO**
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO AVALIATIVO:		
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		

Fator Avaliativo	**NOTA**
CONHECIMENTO TÉCNICO: Considere o domínio das atividades desenvolvidas (PROPOSTA) – MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS. □ a) Os conhecimentos teóricos e práticos são utilizados com excelência e habilidade. □ b) Os conhecimentos teóricos e práticos são utilizados adequadamente no desempenho de sua função. □ c) Os conhecimentos teóricos e práticos são limitados no desempenho de sua função. □ d) Os conhecimentos teóricos e práticos são inadequados no desempenho de sua função.	
RESPONSABILIDADE: Considere o comprometimento e empenho nas suas atividades, o cuidado no uso de materiais e equipamentos à sua disposição – MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS. □ a) É comprometido e responsável, evita desperdícios no uso de equipamentos e materiais, visando otimizar o consumo. □ b) É empenhado em seu trabalho e zeloso na utilização dos equipamentos e materiais. □ c) Mostra-se comprometido com seu trabalho, porém na utilização de equipamentos e materiais observa-se que há desperdícios. □ d) Não é comprometido e empenhado em seu trabalho, negligenciando o uso de materiais e equipamentos de trabalho, causando prejuízos à instituição.	
3. CAPACIDADE DE INICIATIVA: Capacidade de visualizar situações e agir prontamente, assim como apresentar sugestões ou ideias que visem ao aperfeiçoamento da atividade, contribuição espontânea ao trabalho de equipe para atingir os objetivos – MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS. □ a) Sempre busca novos conhecimentos, seja participando de capacitação ou por outras formas de aprendizado, e compartilhando constantemente, seus conhecimentos com os demais. □ b) Busca novos conhecimentos, mantendo-se atualizado, compartilhando seus conhecimentos quando solicitado. □ c) Demonstra interesse em buscar novos conhecimentos, mas apresenta dificuldade em se manter atualizado. □ d) Não busca novos conhecimentos, permanecendo desatualizado.	
4. EFICÁCIA: Considere o cumprimento de uma tarefa e resolução de situações – MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS □ a) Estabelece objetivos e metas, para o cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo com responsabilidade e dedicação para desempenhar suas tarefas. □ b) Estabelece objetivos e metas, sem a necessidade de apoio para a organização das ações para atingir as metas estabelecidas. □ c) Estabelece parcialmente os objetivos e metas buscando contribuir com as atribuições pertinentes ao cargo com responsabilidade e dedicação para desempenhar suas tarefas. □ d) Não estabelece objetivos e metas, para o cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo.	
5. ASSIDUIDADE: Considere a assiduidade quanto ao comparecimento ao trabalho (frequência e permanência no trabalho) – MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS □ a) Não apresenta ausência alguma, no período avaliado. □ b) Apresenta ausências, com respaldo legal. □ c) Apresenta ausências em situações excepcionais e esporádicas, sem respaldo legal. □ d) Há ocorrências de ausências, sem respaldo legal, mesmo orientado do prejuízo no ambiente de trabalho.	
6. PONTUALIDADE: Considere o cumprimento do horário de trabalho estabelecido – MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS □ a) Não apresenta atrasos e/ou saídas antecipadas no período avaliado. □ b) Respeita o horário de trabalho estabelecido, em situações imprevisíveis ocorrem atrasos e/ou saídas antecipadas. □ c) Procura respeitar o horário de trabalho, porém há ocorrência constantes de atrasos e saídas antecipadas, comprometendo o bom andamento do trabalho. □ d) Não respeita o horário de trabalho.	
7. EFICIÊNCIA: Considere a realização das tarefas, com qualidade, de forma correta e no tempo estabelecidos, de forma satisfatória – MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS □ a) Está sempre pronto e disposto a executar imediatamente o trabalho que lhe foi confiado, mostrando-se sempre interessado. □ b) Frequentemente tem disposição para executar os trabalhos de imediato. □ c) Raramente demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente. □ d) Não demonstra disposição para executar os trabalhos prontamente, e não apresenta justificativa plausível.	
8. RELAÇAO INTERPESSOAL: Considere a empatia, respeito, cooperação e comunicação efetiva – MÁXIMO 10 (DEZ) PONTOS. a) Tem boa convivência com a equipe de trabalho e com os alunos, interage e compartilha conhecimentos, mantendo bom relacionamento com os demais servidores, contribuindo para o trabalho em equipe; b) Tem boa convivência com a equipe de trabalho e com os alunos, interage e compartilha conhecimentos, porém não mantém bom relacionamento com os demais servidores; c) Tem boa convivência com a equipe de trabalho e com os alunos, mas não interage e não compartilha conhecimentos com os demais; d) Não tem boa convivência com a equipe de trabalho e com os alunos.	
9. PRODUTIVIDADE: Considere o trabalho produzido num dado intervalo de tempo, na entrega das atividades inerentes à função – MÁXIMO DE 20 (VINTE) PONTOS □ a) Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo trabalho adequadamente, atendendo às exigências e os prazos estabelecidos. □ b) O trabalho produzido atende às exigências do cargo e do setor, em situações esporádicas precisa ser lembrado quanto aos prazos estabelecidos. □ c) Tem dificuldade em executar seu trabalho dentro dos prazos estabelecidos, comprometendo o bom andamento do trabalho. □ d) O trabalho produzido não atende às exigências do cargo e dos prazos estabelecidos, mesmo com orientação constante da chefia imediata.	

CONCEITOS E PONTUAÇÕES CORRESPONDENTES (Converta conceitos em pontos, utilizando as pontuações abaixo)			
Questões de 01 a 08			
A	**B**	**C**	**D**
10	8	7	0
Questão 09			

A	B	C	D
20	16	14	0

PONTUAÇÃO TOTAL: _____ pontos

Data: ____/____/____

Assinaturas:

_____
Diretor (a)

_____
Vice-Diretor (a)

_____
Coordenador (a)

_____
Pedagogo (a)

_____
Professor (a) ou Educador Infantil

_____
(Demais membros, caso haja)

Campo de preenchimento exclusivo do (a) servidor (a) avaliado (a)

Eu, _____, servidor público municipal, Matrícula funcional n.º _____. declaro estar ciente de todo o conteúdo da presente avaliação, e ainda, estar ciente de que não concordando com esta avaliação, poderei solicitar sua revisão nos termos e prazos previstos na Instrução Normativa nº: 007/2022, através de requerimento de recursos a ser protocolizado junto à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Data: ____/____/____

_____
Assinatura do Servidor

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Modelo de formulário para interposição de recurso contra *resultado de Avaliação Especial de Desempenho*.

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF: _____, apresento recurso junto à

Comissão de Avaliação de Desempenho.

O objeto de contestação é: _____ (explicitar a decisão que está contestando).
Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:_____
Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Ribeirão das Neves,.....de.....de 2022.

Assinatura

ANEXO IV

LISTAGEM DOS SERVIDORES CONTRATADOS AVALIADOS			
NOME	MATRÍCULA	DATA DA AVALIAÇAO	NOTA
Assinatura do Diretor (a):			

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:3F41E91F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 116/2022, Processo n.º 267/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 21/11/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de palcos, camarins, área de serviço e unidades de torre para Fly P.A, a serem utilizados na realização do aniversário de Santa Bárbara no dia 04/12/2022 e do Réveillon", tendo sida adjudicada à empresa citada abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		EPICO EVENTOS LTDA - ME				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	PALCO FORMATO DUAS ÁGUAS EM Q 50 COM 12 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE	SV	2,0000	27.850,0000	55.700,00
Total do Fornecedor						**55.700,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

Santa Bárbara, 22 de novembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:5185D67A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 106/2022

Processo: 227/2022.

Pregão Eletrônico: 106/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas.

Fornecedor:		Ricardo Antônio Reis da Silva 09029571632				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA	SV	1,0000	40.500,0000	40.500,00
Total do Fornecedor						**40.500,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Santa Bárbara, 21 de novembro de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:19EF5FB6

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05419/2022

DECRETO Nº 05419/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
04.0131.0016.2.045.000	**PUBLICACAO OFICIAL-PRODUCAO E EXECUCAO DE ACAO GOV**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	35	100	200.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.0008.2.024.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	341	101	100.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**300.000,00**
Total dos Créditos.....					**300.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 21/11/2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:A8984862

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ALESSA ASSIS GUIMARÃES SILVERIO/ME

Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa **ALESSA ASSIS GUIMARÃES SILVERIO/ME,** sediada em São Francisco/MG, na Rua Mauricio Ribas, nº 455, Sala 01, Bairro Quebra, CEP 39.300-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.464.422/0001-03**, por sua representante legal senhora **Alessa Assis Guimarães Silvério**, portadora do CPF 085.829.886-48, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "B", § 1º, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Quinta do instrumento contratual, no tocante aos itens 07, 08, 09, 10, 14, 15,16, 17, 18 e 19 terá um decréscimo do seu valor total em comum acordo entre as partes o que totalizará um valor de R$ 240.970,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos e setenta reais), conforme manifestação expressa da secretaria solicitante. Informo ainda que permaneceram no contrato apenas os itens 12 e 20, sendo um valor de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) de saldo restante. Segue abaixo a tabela com o quantitativo a ser descrecido.

ITEM	QUANT	UND	MOD.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
07	46	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Ambulatório	R$ 920,00	R$ 42.320,00
08	06	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Ambulatório (feriado)	R$ 950,00	R$ 5.700,00
09	130	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro	R$ 1.000,00	R$ 130.000,00
10	12	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro (feriado)	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00
14	23	Transferência de até 160 km (ida e volta)	Presencial	Transferência de pacientes inter hospitalar	R$ 400,00	R$ 9.200,00
15	20	Transferência acima de 160 km (ida e volta)	Presencial	Transferência de pacientes inter hospitalar	R$ 800,00	R$ 16.000,00
16	04	Visita Diária	-	Visita de Clínica Médica sem plantão	R$ 500,00	R$ 2.000,00
17	43	Visita Diária	--	Visita na Clínica do Covid 19 sem plantão	R$ 450,00	R$ 19.350,00
18	10	Visita Diária	----------	Visita na Clínica ortopédica pelo Clinico sem plantão	R$ 100,00	R$ 1.000,00
19	10	Visita Diária	----------	Visita na Clínica Cirúrgica pelo Clinico sem plantão	R$ 100,00	R$ 1.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Francisco -MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

Alessa Assis Guimarães Silverio/ME
CNPJ nº 41.464.422/0001-03
ALESSA ASSIS GUIMARÃES SILVÉRIO -
CPF 085.829.886-48
Contratada

Testemunhas:

Nome:——————

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:18219F47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MEG SAÚDE LTDA/ME

Processo Licitatório nº 002/2022
Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa **MEG SAÚDE LTDA/ME,** sediada em São Francisco/MG, na Rua Antônio Ortiga, nº 1258, Sala 01, Bairro Bandeirantes, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.826.209/0001-41, por seu representante legal Sr. **José Oscar Veloso Neto,** residente e domiciliado em São Francisco/MG, na Rua Antônio Ortiga, nº 1258, Sala 01, Bairro Bandeirantes, portador do CPF nº 533.947.476-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "B", § 1º firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Quinta do instrumento contratual terá um reajuste de 24,9307% (vinte e quatro inteiros e nove mil e trezentos e sete milésimos percentuais), a ser acrescido as quantidades nos itens 08 e 09, conforme expresso na tabela apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QUANT	UND	MOD.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
08	27	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Ambulatório (feriado)	R$ 950,00	R$ 25.650,00
09	104	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro	R$ 1.000,00	R$ 104.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

Meg Saúde LTDA/ME
CNPJ nº 22.826.209/0001-41
JOSÉ OSCAR VELOSO NETO –
CPF 533.947.476-34
Contratado

Testemunhas:

Nome:——————

Nome: ——————

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:DB0475FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA ROGÉRIO VELOSO BRAGA/ME
Processo Licitatório nº 002/2022

Modalidade: Inexigibilidade 001/2022 - Credenciamento 001/2022

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.679.153/0001-40, com endereço a Rua Montes Claros, 243, Centro, São Francisco /MG, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. **LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua da Chegada nº 440 BB, na localidade Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG 16721459, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 102.410.166-57 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa **ROGÉRIO VELOSO BRAGA/ME,** sediada em São Francisco/MG, na Rua Tarcísio Generoso, nº 444, Bairro Jardim Graziela, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 15.311.751/0001-04, por seu representante legal Sr. **Rogério Veloso Braga,** residente e domiciliado em São Francisco/MG, na Rua Minervino Maynart, nº 1210, Bairro Jardim Regalito, portador do CPF nº 045.250.506-24, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA,** lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme artigo 65, inciso II, alínea "b", § 1º firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Quinta do instrumento contratual terá um reajuste de 24,8460% (vinte e quatro inteiros e oito mil quatrocentos e sessenta milésimos percentuais), a ser acrescida a quantidade no item 12, conforme expresso na tabela apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	QUANT	UND	MOD.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	VALOR REAJUSTADO
12	114	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Plantão do clínico na pediatria com visita médica	R$ 400,00	R$ 45.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
LUCAS MAQUIEL DE ALMEIDA PARAÍSO
Secretario Municipal de Saúde
Contratante

Rogério Veloso Braga/ME
CNPJ nº 15.311.751/0001-04
ROGÉRIO VELOSO BRAGA –
CPF 045.250.506-24
Contratada

Testemunhas:

Nome:——————————

Nome: ——————————

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:8DACA012

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2624 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de **R$8.755.000,00 (Oito milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil reais**), em favor de diversas secretarias, para cobertura das despesas do exercício de 2022, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
020401 27 811 0113 1.0131 0000	33.90.30.00	315	100	30.000,00
020401 13 392 0109 2.0173 0000	33.90.39.00	1202	100	250.000,00
020601 20 122 0119 2.0209 0000	33.90.36.00	609	100	5.000,00
020501 15 451 0103 1.0332 0000	33.90.39.00	480	100	50.000,00
020204 04 128 0114 2.0115 0000	33.90.36.00	132	100	160.000,00
020201 04 122 0119 2.0117 0000	33.90.39.00	86	100	200.000,00
020201 04 122 0119 2.0117 0000	33.90.30.00	81	100	80.000,00
021201 08 244 0110 2.0359 0000	31.90.04.00	1116	129	30.000,00
021002 10 302 0112 2.0252 0000	31.90.04.00	861	102	400.000,00
021003 10 305 0112 2.0436 0000	31.90.04.00	969	102	200.000,00
021002 10 302 0112 2.0394 0000	33.90.39.00	899	102	40.000,00

021002 10 302 0112 2.0422 0000	33.90.30.00	905	102	300.000,00
020302 12 365 0108 1.0114 0000	44.90.51.00	273	101	140.000,00
020302 12 367 0108 2.0166 0000	31.90.11.00	304	118	150.000,00
020801 12 361 0114 2.0232 0000	31.90.04.00	758	118	50.000,00
020801 12 365 0114 2.0303 0000	31.90.04.00	774	118	2.500.000,00
020801 12 365 0114 2.0303 0000	31.90.11.00	775	118	1.000.000,00
020302 12 367 0108 2.0433 0000	31.90.13.00	312	118	40.000,00
020801 12 361 0114 2.0232 0000	31.90.13.00	760	118	500.000,00
020801 12 365 0114 2.0303 0000	31.90.13.00	776	118	700.000,00
020801 12 361 0114 2.0232 0000	31.90.11.00	759	118	1.650.000,00
020302 12 366 0108 2.0430 0000	31.90.04.00	297	118	240.000,00
020302 12 366 0108 2.0430 0000	31.90.11.00	298	118	20.000,00
020302 12 366 0108 2.0430 0000	31.90.13.00	299	118	20.000,00
TOTAL				**R$8.755.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais) na fonte 100 – Recursos Ordinários para as **Secretarias: Planejamento e Gestão, Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.**
R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) na fonte 102 – Recursos próprios destinados Saúde para o **Fundo Municipal de Saúde**.
R$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) na fonte 101 – Recursos Ordinários destinados a **Secretaria Municipal de Educação**.
R$6.870.000,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos reais) na fonte 118 – Transferência de recursos do **FUNDEB** o **Fundo Municipal de Educação.**
R$30.000,00 (trinta mil reais), na fonte 129 – Transferências para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, 18 de novembro de 2022

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:F2ADA20F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS E SUPRESSÃO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo Administrativo nº 0498/2022, Dispensa de Licitação nº 010/2022, Contrato nº 081/2022. **TERMO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS CONTRATADOS**. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural disposto pela Lei nº 11.947/2010, destinados a manutenção da merenda escolar no período de aproximadamente 07 meses. Revisão de Preços: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 altera-se os valores contratados conforme Contrato nº 081/2022 firmado mediante Dispensa de Licitação nº 010/2022, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, ficando da seguinte forma:

ITEM	QUANT. REMANESCE.	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	VALOR REEQUILÍBRIO	PERCENTUAL REEQUILÍBRIO DECRÉSCIMO	VALOR DE DECRÉSCIMO DO REEQUILÍBRIO
04	5.829 kg	BETERRABA	R$ 4,13	R$ 3,05	**26,15 %**	**R$ 6.295,32**
03	7.299 kg	CENOURA	R$ 4,22	R$ 2,80	**33,65 %**	**R$ 10.364,58**
06	4.538 kg	REPOLHO	R$ 4,70	R$ 2,51	**46,596%**	**R$ 9.938,22**
VALOR TOTAL A SER REEQUILIBRADO DE DECRÉSCIMO						**R$ 26.598,12**

O valor total do Reequilíbrio Econômico-Financeiro está estimado em R$ 26.598,12 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e doze centavos), de decréscimos no valor original do contrato de nº 081/2022, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 em favor da **ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS DE PRODUTORES RURAIS DA QUEIMADA VELHA**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Educação e Cultura –
Órgão Gerenciador do Contrato**.**

São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:F503CCA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: DROGARIA JARA LTDA. Referência: Pregão Eletrônico nº 003/2022– Data da Assinatura: 11/11/2022 – Da Revisão De Preços: O Valor a ser praticado conforme tabela abaixo retroage à data de solicitação dessa alteração, que se deu em 30/06/2022.

ITEM	PRODUTO	VALOR LICITADO	REEQUILIBRIO DEFERIDO	REAJUSTE (%)
04	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA XG COM DUPLO SISTEMA DE ABSORÇÃO COM GEL, FORMATO ANATÔNICO, COM SISTEMA ANTIVAZAMENTO, BARREIRAS EM AMBOS OS LADOS. TAMANHO XG, EQUIVALENTE,OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA GOLDENFRAL CLASSIC (ORDEM JUDICIAL). OBS.: O PREÇO DEVERÁ SER COTADO EM UNIDADE DE FRALDA	R$ 1,63	R$ 1,98	21,47%

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B9B6CDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2021. Contratante: Município de Teófilo Otoni/MG - Contratada: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA. Referência: Pregão Eletrônico n° 111/2021 – Data da Assinatura: 11/11/2022 – Da Revisão De Preços: O Valor a ser praticado conforme tabela abaixo retroage à data de solicitação dessa alteração, que se deu em 27/06/2022, conforme documentos autuados no processo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR LICITADO	REEQUILÍBRIO DEFERIDO	REAJUSTE (%)
09	EQUIPO PARA ALIMENTACAO ENTERALDISPOSITIVO PARA INFUSÃO CONTROLE DE FLUXO E DOSAGEM DE SOLUÇÕES ENTERAIS CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÕES(FRASCO OU BOLSAS) A SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, LANCETA PERFURANTE PARA CONECÇÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO, GOTEJAMENTO, EXTENSÃO EM PVC AZUL (EVITA CONECÇÃO ACIDENTAL COM ACESSO VENOSO), CONTROLADOR DE FLUXO (GOTEJAMENTO) TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO. EMBALAGEM CAIXA COM 200 UNIDADES EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA. OBS: O PREÇO DEVE SER COTADO EM UNIDADE DE EQUIPO. (ORD. JUD)	R$ 1,25	R$ 1,31	4,8%

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DB83BE6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

ERRATA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

"ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO, Prefeita de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2023 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais nº 1.361 de 30 de maio de 1989, nº 1.562 de 09 dezembro de 1993, nº 1.821 de 24 de maio de 1999, nº 2.168 de 21 de janeiro de 2006, Leis Complementares nº 008 de 27 de Agosto de 2009, nº 012 de 05 de outubro de 2010, nº 026 de 27 de março de 2012, nº 063 de 08 de dezembro de 2017, Decretos nº 907 de 02 de janeiro de 1991, nº 908 de 02 de janiero de 1991 e nº 6.279 de 02 de dezembro de 2013."
.

"2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	Vagas/CR*	Vagas PD
Assistente Social	Bacharel em Serviço Social e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$ 1.601,26	CR*	CR*
Atendente Consultório Dentário	Curso de Auxiliar de Consultório Dentário ou Auxiliar de Saúde Bucal e Registro em Conselho Profissional de Classe	40h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Auxiliar de Enfermagem	Curso de Auxiliar ou Técnico de Enfermagem e Registro em Conselho Profissional de Classe	40h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Auxiliar de Enfermagem/SAD	Curso de Auxiliar ou Técnico de Enfermagem e Registro em Conselho Profissional de Classe	40h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$ 1.601,26	CR*	CR*
Enfermeiro SAD	Bacharel em Enfermagem e Registro em Conselho Profissional de Classe	40h	R$ 3.465,44	CR*	CR*
Enfermeiro/ESF	Bacharel em Enfermagem e Registro em Conselho Profissional de Classe	40h	R$ 3.712,98	CR*	CR*

Farmacêutico	Bacharel em Farmácia e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$ 1.601,26	CR*	CR*
Fiscal Sanitário	Ensino médio completo	40h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Fisioterapeuta	Bacharel em Fisioterapia e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$ 1.601,26	CR*	CR*
Fisioterapeuta/NASF	Bacharel em Fisioterapia e Registro em Conselho Profissional de Classe	20h	R$ 1.235,67	CR*	CR*
Fisioterapeuta/SAD	Bacharel em Fisioterapia e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$ 1.986,82	CR*	CR*
Fonoaudiólogo	Bacharel em Fonoaudiologia e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$ 1.601,26	CR*	CR*
Fonoaudiólogo/NASF	Bacharel em Fonoaudiologia e Registro em Conselho Profissional de Classe	40h	R$ 1.601,26	CR*	CR*
Médico	Bacharel em Medicina e Registro em Conselho Profissional de Classe	20h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Médico Clínico/SAD	Bacharel em Medicina e Registro em Conselho Profissional de Classe	20h	R$ 3.787,36	CR*	CR*
Médico Ginecologista/NASF	Bacharel em Medicina, com especialização em Ginecologia e Registro em Conselho Profissional de Classe	30 h	R$ 3.044,64	CR*	CR*
Médico/ESF	Bacharel em Medicina e Registro em Conselho Profissional de Classe	40 h	R$ 8.995,75	CR*	CR*
Monitor Ocupacional	Ensino médio completo	40 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Nutricionista/NASF	Bacharel em Nutrição e Registro em Conselho Profissional de Classe	40 h	R$ 1.604,00	CR*	CR*
Nutricionista/SAD	Bacharel em Nutrição e Registro em Conselho Profissional de Classe	40 h	R$1.497,07	CR*	CR*
Odontólogo Cirurgião Buco-Maxilo	Bacharel em Odontologia e Especialização em Cirurgia Buco-maxilo-facial e Registro em Conselho Profissional de Classe	20 h	R$1.212,00	CR*	CR*
Odontólogo Clínico Geral	Bacharel em Odontologia e Registro em Conselho Profissional de Classe	20 h	R$1.212,00	CR*	CR*
Odontólogo Endodontista	Bacarel em Odontologia e Especialização em endodontia e Registro em Conselho Profissional de Classe	20 h	R$1.212,00	CR*	CR*
Odontólogo Periodontista	Bacarel em Odontologia em Odontologia com especialização em periodontia e Registro em Conselho Profissional de Classe	20 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Odontólogo Protesista	Bacharel em Odontologia com especialização prótese e Registro em Conselho Profissional de Classe	20 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Odontólogo/Esf	Bacharel em Odontologia e Registro em Conselho Profissional de Classe	40 h	R$ 3.880,58	CR*	CR*
Professor Ed. Física - Acad. da Saúde	Bacharel em Educação Fisica e Registro em Conselho Profissional de Classe	20 h	R$ 1.172,27	CR*	CR*
Psicólogo	Bacharel em Psicologia e Registro em Conselho Profissional de Classe	20 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Técnico de Higiene Dentária/Técnico de Saúde Bucal	Curso Técnico em Saúde Bucal e Registro em Conselho Profissional de Classe	40 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Técnico de Laboratório/Técnico de Análises Clínicas	Curso Técnico em Análises Clínicas e Registro em Conselho Profissional de Classe	40 h	R$ 1.212,00	CR*	CR*
Terapeuta Ocupacional	Bacharel em Terapia Ocupacional e Registro em Conselho Profissional de Classe	30h	R$ 1.601,26	CR*	CR*
Veterinário	Bacharel em Medicina Veterinária e Registro em Conselho Profissional de Classe	30 h	R$ 1.601,26	CR*	CR*

Observações:

2.2 As atribuições Gerais dos Cargos estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.3.Para o total de vagas a serem oferecidas durante a validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) dessas vagas serão destinadas aos candidatos com deficiência.
2.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
2.5.O candidato poderá realizar inscrição somente para um cargo, na Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, podendo ser contratado para o exercício da função em um único cargo.
2.6. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se descrito junto ao ANEXO II.

3 – A redação do item 07 do edital fica substituída pela seguintes:

"7 - NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, SERÃO OBSERVADAS AS PONTUAÇÕES PREVISTAS NAS TABELAS ABAIXO:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Nível médio) – Monitor Ocupacional, Fiscal Sanitário.				
ITENS	**TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TITULO**	**Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Comprovante de conclusão do Ensino médio	0	01	MINIMA EXIGIDA
02	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 04 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,5	04	2,0
03	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	1,0	03	3,0
04	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 16 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	02	02	4,0
05	Tempo de serviço (experiência): Redes privadas na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	01 ponto a cada seis meses.		20,0
06	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	01 ponto a cada seis meses.		20,0
07	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual /Federal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	01 ponto a cada seis meses.		20,0
TOTAL				**69,00**

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Nível Técnico: Atendente de Consultório Dentário (Auxiliar De Saúde Bucal) E Auxiliar/Técnico De Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem do SAD, Auxiliar de Enfermagem NASF, Auxiliar de Enfermagem dos ESF, Técnico de Laboratório (Técnico de Análises Clínicas), Técnico de Higiene Dentária (Técnico de Saúde Bucal), Técnico de Laboratório (Técnico de Análises Clínicas)				
ITENS	**TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR**	**Nº MAXIMO DE TÍTULOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

		TITULO	PARA APRESENTAR	
01	Inscrição no respectivo Conselho de Classe	0	01	MINIMA EXIGIDA
02	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 04 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,5	04	2,0
03	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	1,0	03	3,0
04	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 16 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	2,0	02	4,0
05	Tempo de serviço (experiência): Redes privadas na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	01 ponto a cada seis meses.		20,0
06	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	01 ponto a cada seis meses.		20,0
07	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual /Federal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	01 ponto a cada seis meses.		20,0
TOTAL				**69,00**

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Nível Superior) – Assistente Social, Enfermeiro, Enfermeiro do SAD, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta NASF, Fisioterapeuta SAD, Fonoaudiólogo, Fonoaudiólogo do NASF, Nutricionista do SAD, Nutricionista do NASF. Psicólogo, Professor de Educação Física, Médico Veterinário.

ITENS	TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TITULO	Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Comprovante de conclusão do Ensino Superior (Com habilitação específica ao cargo pleiteado e registro no Conselho de Classe específico)	0	01	MINIMA EXIGIDA
02	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 04 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,5	03	1,5
03	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,75	02	1,5
04	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 16 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	2	03	6,0
03	Curso de Especialização, reconhecido pelo MEC em nível de Pós-Graduação com carga horária entre 360 a 720 horas - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	2,0	02	4,0
05	Curso de Residência - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	2,0	01	2,0
06	Curso de Mestrado - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	4,0	02	8,0
07	Curso de Doutorado - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	6,0	01	6,0
08	Publicação de artigos e trabalhos em áreas afins no eixo tecnológico, arcos ocupacionais ou área de conhecimento em periódicos especializados realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,5	02	1,0
09	Experiência em trabalho voluntário em instituição legalmente reconhecida.	4	01	4,0
10	Tempo de serviço (experiência): Redes privadas na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada,	01 ponto a cada seis meses.		20,0
11	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	01 ponto a cada seis meses.		20,0
12	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	01 ponto a cada seis meses.		20,0
TOTAL				**94,00**

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Nível Superior) - Médico, Odontólogo Clínico-Geral, Odontólogo Endodontista, Odontólogo Periodontista e Odontólogo Protesista.

ITENS	TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TITULO	Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Comprovante de conclusão do Ensino Superior (Com habilitação específica ao cargo pleiteado e registro no Conselho de Classe específico)	0	01	MINIMA EXIGIDA
02	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,5	04	2,0
03	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 16 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	1,0	04	4,0
04	Curso de Especialização, reconhecido pelo MEC em nível de Pós-Graduação com carga horária entre 360 a 720 horas - **CONCLUÍDO** - na área específica a qual está concorrendo devidamente.	3,0	02	6,0
05	Curso de Residência - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	4,0	01	4,0
06	Curso de Mestrado - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	5,0	01	5,0
07	Curso de Doutorado - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	6,0	01	6,0
08	Publicação de artigos e trabalhos em áreas afins no eixo tecnológico, arcos ocupacionais ou área de conhecimento em periódicos especializados realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,5	02	1,0
09	Experiência em trabalho voluntário em instituição legalmente reconhecida.	4,0	01	4,0
10	Comprovação de (experiência) acumulado em em docência a nível técnico ou superior nos últimos 04 anos. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo.	4,00	01	4,00
11	Compravação de participação como membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso.	4,00	01	4,0
12	Tempo de serviço (experiência): Redes privadas na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	01 ponto a cada seis meses.		20,0
13	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	01 ponto a cada seis meses.		20,0
14	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	01 ponto a cada seis meses.		20,0
TOTAL				**100,00**

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Nível Superior) – Médico da ESF, Odontólogo da ESF, Enfermeiro da ESF,

ITENS	TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TITULO	Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Comprovante de conclusão do Ensino Superior (Com habilitação específica ao cargo pleiteado e registro no Conselho de Classe específico)	0	01	MINIMA EXIGIDA
02	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 04 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,5	03	1,5
02	Curso de Aperfeiçoamento em áreas afins ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	0,75	02	1,5
03	Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação com carga horária entre 360 a 720 horas - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	2,0	01	2,0
04	Curso de Residência - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	2,0	01	2,0
05	Curso de Mestrado - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	3,0	02	6,0
06	Curso de Doutorado - **CONCLUÍDO** - na área a qual está concorrendo devidamente.	4,0	01	4,0
07	Comprovação de (experiência) acumulado em docência a nível técnico ou superior nos últimos 04 anos. Tempo devidamente comprovado por certidões e/ou declaração de contagem de tempo.	5,0	01	5,00
08	Experiência em trabalho voluntário em instituição legalmente reconhecida.	4,0	01	4,0
09	Compravação de participação como membro de Banca Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso.	4,00	01	4,0
10	Experiência Profissional como, gestor, coordenador, diretor em Instituição de Saúde Pública nos	2,0	02	4,0

	últimos 4 (quatro) anos.		
11	Tempo de serviço (experiência): Redes privadas na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	01 ponto a cada seis meses.	20,0
12	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	01 ponto a cada seis meses.	20,0
13	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento ao qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	01 ponto a cada seis meses.	20,0
TOTAL			**94,0**

Vespasiano, 17 de novembro de 2022.

Secretaria Municipal de Saúde.
ERICK BERNARDO B. PINHEIRO
Secretário

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:84C9B3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª ERRATA – PROCESSO SELETIVO 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª ERRATA – PROCESSO SELETIVO 001/2022

Vespasiano,22 deNovembrode2022

Excluem-se as tabelas:

7.1 - AUXILIAR DE ENSINO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	0
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	1.0
3	Curso técnico em enfermagem concluído	3,0
4	Graduação em curso, regularmente matriculado, a partir do 4º período, comprovado com diploma ou histórico (Licenciatura em Normal superior, Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia).	4,0
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo , na área pleiteada.	0,5 ponto a cada 180 dias
8	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada , regularizada pelo Conselho Municipal de Educação na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo /Carteira de Trabalho na área pleiteada.	0,25 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

7.2 - PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil (Magistério de um ano e meio/ Magistério três anos).	MÍNIMA EXIGIDA
2	Graduação concluída com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico de Licenciatura em Normal superior ou Pedagogia. Limite de 1 (uma) graduação.	5,0
3	Pós-graduação concluída e exclusiva em Alfabetização/Letramento, Habilidades Matemáticas.	6,0
4	Pós- graduação em área de Educação.	4,0
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	0,5 ponto a cada 180 dias
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	0,25 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação: Serão somadas as pós-graduações apresentadas nos itens 3 e 4, sendo o limite de duas pós-graduações ao todo.

7.3 - PEB – ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)		
ITENS	**TÍTULOS / EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Médio 3 anos com habilitação para 1º ao 5º ano	MÍNIMA EXIGIDA
2	Graduação concluída, com diploma ou histórico em Licenciatura em Normal superior ou Pedagogia).	5,0
3	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação	3,0
4	Pós-graduação concluída e exclusiva em Alfabetização/Letramento, Habilidades Matemáticas.	6,0
5	Pós- graduação em área de Educação.	4,0
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	0,5 ponto a cada 180 dias
8	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	0,25 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação: Serão somadas as pós-graduações apresentadas nos itens 4 e 5, sendo o limite de duas pós-graduações ao todo.

ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Curso superior concluído na área pleiteada, com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação.	3,0
3	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na disciplina pleiteada.	6 pontos
4	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação.	4 pontos

5	Mestrado com certificado validado pelo MEC - na área específica com a disciplina pleiteada.	5,0
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	0,5 ponto a cada 180 dias
8	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	0,25 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação: Serão somadas as pós-graduações apresentadas nos itens 3 e 4, sendo o limite de duas pós-graduações ao todo.

ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Superior com habilitação para supervisão escolar	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão Curso superior em Pedagogia	1,0
3	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação	3,0
4	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em área da Educação.	4 pontos por pós-graduação
5	Mestrado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada.	5,0
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	0,5 ponto a cada 180 dias
8	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	0,25 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação:
1- A pós-graduação utilizada para habilitação não pontua como título.
2 - Serão somadas as pós-graduações apresentadas no item 4, sendo o limite de 2 (duas) pós-graduações ao todo.

7.6 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – PORTEIRO ATENDENTE- AUXILIAR DE SECRETARIA - CANTINEIRO – VIGIA ESCOLAR		
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Ensino Médio NÃO concluído (em curso) declarado através de histórico escolar.	1,0
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio – Histórico (não cumula com o item 2)	1,5
4	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	0,5 ponto a cada 180 dias
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	0,25 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

7.7 - MOTORISTA ESCOLAR I e II		
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado em histórico escolar.	1,0
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio (não cumula com o item 2)	1,5
4	Experiência comprovada por certidão emitida por Secretarias de Educação na função de motorista de transporte escolar.	4,0
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	0,5 ponto a cada 180 dias
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	0,25 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

7. 8 - SECRETÁRIO ESCOLAR, ASSISTENTE DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICO		
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Comprovante de conclusão do Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de Informática – 80 horas, mínimo.	1,0
3	Graduação não concluída, em curso, com comprovante de matricula e histórico – nas áreas afins (Secretariado, Tecnologia da Informação, Administração). Não cumula com outros itens.	2,0
4	Graduação Concluída, comprovada com diploma e histórico – nas na áreas afins (Secretariado, Tecnologia da Informação, Administração). Não cumula com outros itens.	3,0
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	0,5 ponto a cada 180 dias
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	0,25 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Incluem-se as tabelas:

7.1 - AUXILIAR DE ENSINO		
ITENS	TÍTULOS /EXPERIÊNCIA	PONTOS POR TÍTULO
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Fundamental Completo	0
2	Diploma/histórico de conclusão de Ensino Médio	1.0
3	Curso técnico em enfermagem concluído	3,0
4	Graduação em curso, regularmente matriculado, a partir do 4º período, comprovado com diploma ou histórico (Licenciatura em Normal superior, Pedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia).	4,0
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo , na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
8	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada , regularizada pelo Conselho Municipal de Educação na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo /Carteira de Trabalho na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

7.2 - PEB - EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Médio com habilitação para Educação Infantil (Magistério de um ano e meio/ Magistério três anos).	MÍNIMA EXIGIDA
2	Graduação concluída com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico de Licenciatura em Normal superior ou Pedagogia. Limite de 1 (uma) graduação.	5,0
3	Pós-graduação concluída e exclusiva em Alfabetização/Letramento, Habilidades Matemáticas.	6,0
4	Pós- graduação em área de Educação.	4,0
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

7.3 - PEB – ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)		
ITENS	**TÍTULOS / EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Médio 3 anos com habilitação para 1º ao 5º ano	MÍNIMA EXIGIDA
2	Graduação concluída, com diploma ou histórico em Licenciatura em Normal superior ou Pedagogia).	5,0
3	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação	3,0
4	Pós-graduação concluída e exclusiva em Alfabetização/Letramento, Habilidades Matemáticas.	6,0
5	Pós- graduação em área de Educação.	4,0
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
8	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação: Serão somadas as pós-graduações apresentadas nos itens 3 e 4, sendo o limite de duas pós-graduações ao todo.

ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Curso superior concluído na área pleiteada, com licenciatura, comprovado com diploma ou histórico.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação.	3,0
3	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na disciplina pleiteada.	6 pontos
4	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, na área da Educação.	4 pontos
5	Mestrado com certificado validado pelo MEC - na área específica com a disciplina pleiteada.	5,0
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
8	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação: Serão somadas as pós-graduações apresentadas nos itens 3 e 4, sendo o limite de duas pós-graduações ao todo.

ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Diploma/histórico de conclusão do Ensino Superior com habilitação para supervisão escolar	MÍNIMA EXIGIDA
2	Diploma/histórico de conclusão Curso superior em Pedagogia	1,0
3	Segunda graduação/licenciatura na área da Educação	3,0
4	Pós-graduação, com carga horária mínima de 360 horas, em área da Educação.	4 pontos por pós-graduação
5	Mestrado com certificado validado pelo MEC na área pleiteada.	5,0
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
8	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

Observação:
1- A pós-graduação utilizada para habilitação não pontua como título.
2 - Serão somadas as pós-graduações apresentadas no item 4, sendo o limite de 2 (duas) pós-graduações ao todo.

7.6 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR – PORTEIRO ATENDENTE- AUXILIAR DE SECRETARIA - CANTINEIRO – VIGIA ESCOLAR		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental	MÍNIMA EXIGIDA
2	Ensino Médio NÃO concluído (em curso) declarado através de histórico escolar.	1,0
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio – Histórico (não cumula com o item 2)	1,5
4	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

7.7 - MOTORISTA ESCOLAR I e II		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental.	MÍNIMA EXIGIDA
2	Ensino Médio NÃO concluído declarado em histórico escolar.	1,0
3	Comprovante de conclusão do Ensino Médio (não cumula com o item 2)	1,5
4	Experiência comprovada por certidão emitida por Secretarias de Educação na função de motorista de transporte escolar.	4,0
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de	1 ponto a cada 180 dias.

	contagem de tempo na área pleiteada.	
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

7. 8 - SECRETÁRIO ESCOLAR, ASSISTENTE DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICO		
ITENS	**TÍTULOS /EXPERIÊNCIA**	**PONTOS POR TÍTULO**
1	Comprovante de conclusão do Ensino Médio	MÍNIMA EXIGIDA
2	Curso de Informática – 80 horas, mínimo.	1,0
3	Graduação não concluída, em curso, com comprovante de matricula e histórico – nas áreas afins (Secretariado, Tecnologia da Informação, Administração). Não cumula com outros itens.	2,0
4	Graduação Concluída, comprovada com diploma e histórico – nas na áreas afins (Secretariado, Tecnologia da Informação, Administração). Não cumula com outros itens.	3,0
5	Tempo de serviço (experiência): Rede Municipal na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
6	Tempo de serviço (experiência): Rede Estadual na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
7	Tempo de serviço (experiência): Rede Privada na área de conhecimento à qual está concorrendo. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo na área pleiteada.	1 ponto a cada 180 dias.
Limite de tempo TOTAL a ser considerado: 2.190 DIAS.		

LAÍS DE CASTRO BRANT
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:818C4BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 190/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 14.997,33 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0001.4.075 - MANUTENCAO SECRETARIA DE GOVERNO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	13		100	500,00
02.02.02.13.392.0002.4.167 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	633		100	6.000,00
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	632		100	144,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	150	PSC	155	1.500,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	571	FMINAS	155	5.853,33
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	319	ENSINO	101	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**14.997,33**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o excesso de arrecadação conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**14.997,33**
TOTAL DE RECURSOS	**14.997,33**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cambui, 22 de novembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:FE9B6DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 108/2022

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 108/2022

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO,** inscrita no CNPJ sob o nº 42.362.144/001-38, sediada à Rua Turquesa, nº 80, bairro Loteamento Vale das Pedras, na cidade de Piranguçu/MG, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sr. **Benedito Pereira da Silva Filho,** brasileiro, portador do CPF nº 056.174.436-07, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 108/2022, Pavimentação da Avenida Dona Mariquinha (com fornecimento de material e mão de obra para execução das sarjetas e meio fios, sem fornecimento dos bloquetes intertravados) com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: A substituição da Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto por assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto e execução de sarjeta de concreto usinado, na pavimentação da Avenida Dona Mariquinha em decorrência de inviabilidade técnica de execução da forma contratada, ou seja, de "Extrusora" para meio-fios pré-moldados de concreto, conforme Planilha orçamentária do Setor de Engenharia desta Prefeitura e tabela SINAP, com justificativa aprovada pelo Chefe do Executivo Municipal e Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme documentos anexos a esse Termo, devidamente aceito e assinados pelo Prefeito Municipal e Departamento de Engenharia.

		QUANTIDADE A EXECUTAR	**PREÇO SINAPI 01/2022 + S/BDI**	**PREÇO SINAPI 01/2022 C/BDI 22% (R$)**	**DESCONTO DO ITEM NA LICITAÇÃO (0/0)**	**PREÇO CONTRATADO C/BDI (R$)**		**IMPACTO NO SALDO DE SERVIÇOS A EXECUTAR (Rf)**
1	SINAPI 94267 - Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 45 cm base (15 cm base da guia + 30 cm base da sarjeta) x22 cm altura. af_06/2016	3329,20	R$ 40,75	R$ 49,72	4,46%	R$ 47,50	R$ 158.137,00 -	R$ 158.137,00
2	SINAPI 94277 -assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto préfabricado, dimensões 80x08x08x25 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. af_06/2016.	3329,20	R$ 45,48	R$ 55,49	4,46%	R$ 53,01	R$ 176.480,89	R$ 176.480,89
3	SINAPI 94287 - execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. af_06/2016.	3329,20	R$ 36,33	R$ 44,32	4,46%	R$ 42,35	R$ 140.974,97	R$ 140.974,97
								R$ 159.318,87

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede se o acréscimo de R$159.318,87 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos), ao contrato original, supra citado..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 28 de julho de 2022.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ.
Contratante

BENEDITO PEREIRA DA SILVA FILHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:CD78C216

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.671/2022

Portaria Nº 12.671/2022

CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES, PROVENIENTE DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, PERÍODO: 2020/2022.
O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 61/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos para os Servidores Públicos do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - DAEPA, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – IPSEM e dos Quadros Setoriais da Administração e da Saúde do Poder Executivo; e o art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 62/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Setorial da Educação e;

CONSIDERANDO, o que dispõe os arts. 35 a 54 do Decreto nº 2.584/2009, e o Decreto nº 3.105/2014, que regulamentam as progressões por mérito decorrentes de avaliação de desempenho e;

CONSIDERANDO, o resultado da avaliação de desempenho dos servidores que tiveram o aproveitamento suficiente para progressão por mérito.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida progressão por mérito aos servidores abaixo relacionados, a partir da folha de referência: Novembro/2022:

RESP	NOME	CARGO	DE: NIVEL/ PADRÃO	PARA: NIVEL/ PADRÃO
05985	ACACIO DELFINO DE SOUSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	IV-P8
04313	ADAILTON FERREIRA SALES	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P5	IX-P6
04358	ADAILTON JOSE DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
04918	ADAIRA APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03781	ADAUTO VIEIRA MARQUES	MOTORISTA	IV-P13	IV-P14
05705	ADELAINE AFONSO BORGES PEREIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
01962	ADELINO MIGUEL DA ROCHA	FISCAL SANITARIO	V-P20	V-P21
03782	ADELTO QUEIROZ DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05835	ADILCO DONIZETE DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04781	ADILSON PEDRO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05575	ADIR DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04816	ADIVALDO GOMES DELFIM	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03783	ADRIANA ALVES	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
05088	ADRIANA ANGELA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05078	ADRIANA APARECIDA C. OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P11	IX-P12
05576	ADRIANA APARECIDA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	IV-P9
05577	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05090	ADRIANA DA GRACA CUNHA BORGES	MEDICO ESP. - PEDIATRIA	XVI-P4	XVI-P5
03785	ADRIANA DE FATIMA D. NOVAES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
04817	ADRIANA FATIMA DE CAMPOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
03786	ADRIANA FERREIRA VENANCIO	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P12	IX-P13
03787	ADRIANA MARIA COSTA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05092	ADRIANA MARIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
02303	ADRIANA MARIA RIBEIRO	PROFESSOR P1	VIII-P23	VIII-P24
05093	ADRIANA MARIA RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	VIII-P8
03788	ADRIANA SILVA DORNELAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05579	ADRIANE DE FATIMA CORREA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
05094	ADRIANE DE FATIMA OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
05561	AECIO ALVES RODRIGUES	ENFERMEIRO	XV-P12	XV-P13
05040	AENDER DE MOURA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
05077	AFRANIO JOSE GEREMIAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
05095	AGNA GLORIETTE MACHADO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
05005	AGNALDO JOAQUIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P5	II-P6
04615	AGNALDO JOSE FERREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05580	AGNALDO JOSE ROSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04921	AGOSTINHA DA CUNHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05733	AIDA MARINA RODRIGUES BORGES	ENFERMEIRO	XV-P9	XV-P10
04616	AILTON PEREIRA COSTA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05581	ALAOR PEDROSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
05583	ALBERTO DE RAMOS SOUZA	MOTORISTA	IV-P6	IV-P7
05098	ALCIMARA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
03790	ALDERICO CAETANO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	XII-P7	XII-P8
05062	ALDINEIA DE SOUSA S. VIEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04618	ALESSANDRA ABADIA M. CARVALHO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03791	ALESSANDRA APARECIDA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
04305	ALESSANDRA DAS G. P. MAGALHAES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05973	ALESSANDRA GONCALVES C. FRANCA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P4	VIII-P5
05102	ALESSANDRA SILVA DOS REIS	PROFESSOR P1	VIII-P4	VIII-P5
05994	ALESSANDRO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P5	IV-P6
03792	ALESSANDRO NERY SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05798	ALEX DOS REIS CASTRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	II-P13
05104	ALEXANDRA A. CORTES NASCIMENTO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05825	ALEXANDRA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04922	ALEXANDRE CASSIO ANSELMO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04821	ALINE APARECIDA SIMAO V. LOPES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	II-P13
05107	ALINE CRISTINA DE O. PERES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
04366	ALINE DE FATIMA GOMES RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
05108	ALINE DE LIMA RAULINO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P10	VI-P11
05109	ALINE DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P9	IV-P10
03796	ALINE LUIZ DE O. FERREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
05049	ALINE NUNES SILVA DE PAULA	FISIOTERAPEUTA	XV-P8	XV-P9
05734	ALINE PRADO PEREIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
05707	ALINE QUEIROZ SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
05110	ALINE RIBEIRO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
03797	ALINE SILVA ALFREDO SANT'ANA	PROFESSOR P2 - LITERATURA	IX-P7	IX-P8
05112	ALISSON HENRIQUE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
05113	ALMERICE GERALDA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
01788	ALTAMAR CAIXETA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P22	I-P23
05024	AMANDA ANGELICA DA S. MARQUES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
06026	AMANDA CRISTINA CRUZ	FISCAL AMBIENTAL	X-P2	X-P3
05114	AMANDA KARLA MARTINS P. NUNES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P6	VIII-P7
05115	AMANDA PEREIRA FARIA	TECNICO EM SAUDE BUCAL	IV-P6	IV-P7
04369	AMANDA REIS AMARAL FACINCANI	SECRETARIO ESCOLAR	VIII-P13	VIII-P14
05584	AMANDA VIRGINIA A. FERNANDES	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13

05116	ANA AMALIA DE CASTRO FARIA	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P10	IX-P11
05922	ANA APARECIDA DE B.SILVA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05117	ANA CAROLINA GARCIA ANTUNES	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
04370	ANA CAROLINA NUNES TEODORO	ENFERMEIRO	XV-P13	XV-P14
05118	ANA CAROLINA PIRES D. A. SILVA	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P11	VIII-P12
05121	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BARRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9
05122	ANA CLAUDIA RIBEIRO FONSECA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
05585	ANA CLAUDIA SOUZA DE PAULA	PROFESSOR P1	VIII-P4	VIII-P5
05758	ANA CRISTINA C. DE O. DIONATO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P12	II-P13
05123	ANA CRISTINA DA ROCHA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P5	VI-P6
03800	ANA CRISTINA DE O. P. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	I-P9
04782	ANA FLAVIA FONSECA PIRES MOURA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03801	ANA FLAVIA GERMANO	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P8	IX-P9
04371	ANA KEILA BORGES G. MARQUEZ	ODONTOLOGO	XII-P12	XII-P13
05125	ANA LUCIA DOS REIS	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P7	XII-P8
05126	ANA LUCIA SARAIVA LEITE	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P9	II-P10
05127	ANA LUIZA CANDIDO COSTA	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
04823	ANA LUIZA FERRAZ ALVES	ARQUITETO	XIV-P8	XIV-P9
04372	ANA LUIZA PRATES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	IV-P15
03803	ANA LUIZA SILVA DE O.RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05811	ANA MARIA DE FATIMA F. MATOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	I-P9
05587	ANA MARIA DIAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
03804	ANA MARIA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
04824	ANA MARTA DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	I-P5
03805	ANA PAULA C. DOS A. FERNANDES	PROFESSOR P2 - LITERATURA	IX-P7	IX-P8
05128	ANA PAULA CORCHI CACHONE	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
05129	ANA PAULA DA SILVA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
05588	ANA PAULA DE CASTRO BERNARDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05834	ANA PAULA DE OLIVEIRA LUIZ	FISIOTERAPEUTA	XV-P10	XV-P11
05836	ANA PAULA SANTOS G. VIEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	II-P12
03806	ANA PAULA SILVA REIS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04743	ANA TEREZA MARIA SILVEIRA	ENFERMEIRO	XV-P14	XV-P15
05591	ANALZIRA APARECIDA L. SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	IV-P10
04904	ANDRE ALVES DE MELO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05760	ANDRE LUIZ DE MELO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
05133	ANDREA DO CARMO POMPEU	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05886	ANDREA FERREIRA LIMA	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	I-P5
05887	ANDREA SILVA RAAD GUARDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	IV-P11
04374	ANDREA TEIXEIRA PINTO CIMETTA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P12	II-P13
05134	ANDREIA CRISTINA B. E PADUA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
05853	ANDREIA MARIA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04744	ANDREINO VICENTE DE OLIVEIRA	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P5	V-P6
03808	ANGELA DE LOURDES C. SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05136	ANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
06027	ANGELICA APARECIDA C. CORTES	FISCAL AMBIENTAL	X-P2	X-P3
05854	ANGELITA APARECIDA VITAL	FISIOTERAPEUTA	XV-P10	XV-P11
04889	ANGELITA TATIANA DE O. SOUTO	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P9	IX-P10
03809	ANNA BELY ABADIA S. DE C. BRAZ	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05137	ANTELINA DA P. C. DE CARVALHO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05761	ANTONIO CARLOS FERREIRA CAMPOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04745	ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA-I	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P9	V-P10
05762	ANTONIO DORNELAS DOS SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
05763	ANTONIO DOS SANTOS DORNELAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
05138	APARECIDA DA SILVA ALVES FARIA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P4	VI-P5
05593	APARECIDA DE LOURDES B.MARTINS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	VIII-P8
05910	APARECIDA LEONTINA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
05594	APARECIDA MARIA DA CUNHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04977	APARECIDA MARIA DE CASTRO ROSA	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
05911	APARECIDA RODRIGUES DOS REIS	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
04622	ARLETE DE CASTRO ARAUJO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04623	ARLEY MARCOS DE QUEIROZ	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04377	ARMANDO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
04378	ARNALDO DOS REIS ROSA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
04826	ARNALDO MOREIRA DUARTE	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03814	ARY BRITO DE SOUZA	MEDICO ESP. - ANGIOLOGIA	XVI-P7	XVI-P8
04925	AYTA PRISCILA CORREIA CABRAL	ODONTOLOGO	XII-P12	XII-P13
04624	BALSANULFO EUSTAQUIO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03816	BALTAZAR ANTONIO SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
05940	BALTAZAR DONIZETE DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P3	I-P4
03817	BALTAZAR MIRANDA OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
04625	BALTAZAR RIBEIRO DE SOUSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04785	BARBARA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05595	BEATRIZ ABADIA PEREIRA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P11	IV-P12
04626	BEATRIZ ADRIANA DE M. ANTUNES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05142	BEATRIZ HELENA CAIXETA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P10	VI-P11
05143	BEATRIZ HELENA DE O. NUNES	EDUCADOR INFANTIL	VI-P8	VI-P9
05144	BEATRIZ NUNES DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05596	BEATRIZ REIS DIAS	EDUCADOR INFANTIL	VI-P6	VI-P7
04312	BELCHIOR LUIZ DE CASTRO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04381	BELMICAR FERNANDES CORREA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
05145	BERNADETE G. SOBRAL DE SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
03819	BETANIA CANDIDA A. DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
02021	BETANIA JABER DE B. GUIMARAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	V-P28	V-P29
05146	BETHANIA DE FATIMA P. ALMEIDA	PROFESSOR P1	VIII-P6	VIII-P7
05147	BETHANIA MOREIRA BARBOSA PERES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9
04382	BETHANIA MOTTA MARTINS SANTOS	ODONTOLOGO	XII-P7	XII-P8
05148	BIANCA FERNANDES	EDUCADOR INFANTIL	VI-P9	VI-P10
04771	BRAZ PEREIRA CARDOSO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04383	BRISKELIX APARECIDA S.NOGUEIRA	ENFERMEIRO	XV-P9	XV-P10

05932	BRUNA DE OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P7	IV-P8
06003	BRUNA GRACIETE PEREIRA BRANDAO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9
03821	BRUNO PEREIRA DINIZ	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P14	IX-P15
05150	CAMILA DOS REIS OTAVIANO	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
04890	CAMILA GONCALVES CAIXETA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P7	IX-P8
04385	CAMILA PEREIRA CARDOSO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P6	II-P7
05597	CAMILA SILVA MATIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05873	CARLA PATRICIA DE AGUIAR	PSICOLOGO	XV-P10	XV-P11
04389	CARLA VANESSA SILVA BORGES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
05965	CARLOS ALBERTO DE SOUZA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P1	IV-P2
03825	CARLOS ANDRE DORNELLES PEREIRA	MEDICO ESP. - UROLOGIA	XVI-P8	XVI-P9
03826	CARLOS DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
01905	CARLOS DE ASSIS	FISCAL SANITARIO	V-P20	V-P21
03827	CARLOS GERALDO DOS R. PEREIRA	PROFESSOR P2 - ED. FISICA	IX-P11	IX-P12
04390	CARLOS PEREIRA ANTUNES	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
05063	CARLOS ROBERTO DE VASCONCELOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04786	CARLOS ROBERTO S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
06004	CARMEM LUCIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	IV-P8
05152	CARMEM LUCIA LOURENCO SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P8	VI-P9
04315	CASSIA APARECIDA AMORIM	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P5	IX-P6
03828	CASSIANO CARDOSO CAMPOS	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P11	IX-P12
05153	CASSIANO CARDOSO CAMPOS	PROFESSOR P2 - XADREZ	IX-P8	IX-P9
03829	CASSILDA MARIA F. DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
05154	CELEIDA APARECIDA A. HYPOLITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04827	CELIA ADRIANA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04630	CELIA APARECIDA BARBOSA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
05960	CELIA FRANCISCA ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P7	IV-P8
04631	CELIANA ABADIA PEREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
01512	CELIANO BATISTA PEREIRA	MOTORISTA	IV-P6	IV-P7
04632	CELIO RAFAEL MARTINS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04927	CELSO BATISTA PINHEIRO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05933	CELSO CARLOS ALVES	ENFERMEIRO	XV-P5	XV-P6
05156	CELUTA MARIA FERNANDES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9
05874	CEZAR DO NASCIMENTO FELIX	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P6	II-P7
04349	CHARLENE SPADOTTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - ED. FISICA	IX-P11	IX-P12
05601	CHEILA RODRIGUES GOMES	PROFESSOR P1	VIII-P7	VIII-P8
04316	CHIRLENE CARNEIRO S. E ANDRADE	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P6	IX-P7
05976	CHRISTINA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9
05986	CICERO CESAR DA SILVA	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P7	VIII-P8
04633	CICERO PEREIRA SILVA	AG.SERV.OBRAS-MARCENEIRO	V-P7	V-P8
05158	CINARA APARECIDA SILVA SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05160	CINTIA NATALLE DE FARIA	PROFESSOR P1	VIII-P5	VIII-P6
05161	CIRLENE APARECIDA CASSIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05602	CIRLENE APARECIDA GARCIA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	VIII-P6
03832	CLARA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P8	IV-P9
05162	CLAUDIA APARECIDA DOS S. SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P12	VI-P13
04928	CLAUDIA APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
03834	CLAUDIA APARECIDA MACHADO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P12	I-P13
03835	CLAUDIA CRISTINA DA C.OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P9	IX-P10
05065	CLAUDIA CRISTINA R. MEDEIROS	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P7	IX-P8
04393	CLAUDIA DE CARVALHO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P9	II-P10
05735	CLAUDIA LARA FERREIRA MOISES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P8	IV-P9
04394	CLAUDIA LOPES C. RODRIGUES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P9	II-P10
04634	CLAUDIA REGINA ROSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03836	CLAUDIA VALERIA MARQUES SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
05708	CLAUDIANA GAMA M. DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
03837	CLAUDIO EUSTAQUIO DA SILVA	PROFESSOR P2 - ED. FISICA	IX-P11	IX-P12
04396	CLAUDIO HENRIQUE FERNANDES	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI-P11	VI-P12
05056	CLAUDIO MARDEY NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P11	XV-P12
05163	CLAYTON BASILIO DE O. ALVES	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P11	VIII-P12
04397	CLEBER ALVES MARTINS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05764	CLEBER APARECIDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	IV-P13
03838	CLEIDA DE FATIMA O. SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
05164	CLEIDE BEATRIZ BORGES FRANCA	TELEFONISTA	IV-P12	IV-P13
05008	CLEIDE CORREIA DA CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
05165	CLEIDE DE FATIMA DAMASCENA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P12	VI-P13
05166	CLEIDE DE FATIMA G. ROCHA	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
03839	CLEIDE MARIA DA S. DE LACERDA	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	I-P13
03840	CLEIDE SILVANA CAETANO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05604	CLEIDIMAR DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
05168	CLEMENTINA APARECIDA CALDEIRA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P8	V-P9
05169	CLEUSA CANDIDO SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9
04398	CLEUSA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P15	II-P16
03845	CLEUZA HELENA CARDOSO CUNHA	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
05856	CLOVIS DE LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
05924	CRISTIANA DE FATIMA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	IV-P8
05709	CRISTIANA FRANCISCA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
05171	CRISTIANA UMBELINA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P14	VI-P15
04318	CRISTIANE A. CORREA DE QUEIROZ	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P11	IX-P12
05941	CRISTIANE APARECIDA RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	I-P3	I-P4
05572	CRISTIANE APARECIDA V. ALMEIDA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P4	V-P5
03848	CRISTIANE GUEDES DE LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03849	CRISTIANE PINHEIRO DE F. SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05925	CRISTIANO DE STEFANI MARQUEZ	FISCAL SANITARIO	V-P7	V-P8
06035	CRISTIANO JOSE DA SILVA	FISCAL TRANSP. TRANS. URB	V-P1	V-P2
04402	CRISTIANY NUNES CALDEIRA	ODONTOLOGO	XII-P11	XII-P12
03851	CRISTINA BEATRIZ MENDES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P16	II-P17
04929	CRISTINA DE PAULA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05173	CRISTINES APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P10	VIII-P11

05607	CYLESIA VALDA DE FARIA SILVA	FISCAL SANITARIO	V-P12	V-P13
04404	DAIANA CARLA DOS REIS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P16	II-P17
03852	DAIANA QUADROS COELHO	TECNICO EM RADIOLOGIA	V-P11	V-P12
05175	DAIANE TEIXEIRA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05176	DAIANY APARECIDA FONSECA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P6	II-P7
05608	DALVA DA SILVA BORGES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04930	DALVA LUCIA GONCALVES BARBOSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03855	DANIEL ABADIO DA SILVA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
04931	DANIEL CANDIDO MACHADO	MOTORISTA	IV-P7	IV-P8
03856	DANIEL FRANK DE O. KAWAGUCHI	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04406	DANIEL FRANTHESCO DE PAULA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05993	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P3	IV-P4
05178	DANIELA DE FATIMA YOKOYAMA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P9	VIII-P10
05710	DANIELA NUNES R. RIBEIRO	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05180	DANIELLA ABADIA MARQUES VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	IV-P13
05765	DANIELLA ABRAHAO P.M.OLIVEIRA	ADVOGADO	XIV-P9	XIV-P10
04408	DANIELLE ABRAO R. PESSOA	ODONTOLOGO	XII-P14	XII-P15
05571	DANIELLE CRISTINA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05181	DANIELLY SANTOS ARAUJO E COSTA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
04893	DANNUBIA PAULETTE LEVISKI	FISIOTERAPEUTA	XV-P7	XV-P8
05609	DANUBIA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P8	VI-P9
04907	DARCELO DO CARMO SOARES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05799	DAUANE MELO SILVA	ENFERMEIRO	XV-P12	XV-P13
04635	DAVI AMARAL GERALDO	PADEIRO	VI-P9	VI-P10
05711	DAYANA BEATRIZ BATISTA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
05812	DAYANA MENDES ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P6	IV-P7
05610	DAYANE CRISTINE DE O. SILVA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	XII-P10	XII-P11
05183	DAYANE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
05736	DAYANE PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P7	IV-P8
05184	DAYANNA CRISTINA MIRANDA	PROFESSOR P1	VIII-P9	VIII-P10
05185	DEBORA ABADIA N. F. DE ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P9	VI-P10
05186	DEBORA VIEIRA DE A. RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	VI-P4	VI-P5
03859	DEIGMIR DAS GRACAS MARTINS	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
04410	DEISE DE MELO SILVA L.SILVEIRA	ODONTOLOGO	XII-P11	XII-P12
03860	DEISY CRISTIANE CAIXETA VAZ	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
05187	DELMA MARIA DA CUNHA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
05188	DENISE DE CASTRO BORGES	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
05816	DENISE DE FATIMA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P8	II-P9
03862	DENISE DE OLIVEIRA D. PEREIRA	FONOAUDIOLOGO	XII-P5	XII-P6
04933	DENISE FERREIRA ROCHA LUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	II-P13
03864	DENISIA ELIAS DA COSTA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
04638	DENIVALDO BATISTA DE MEDEIROS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03865	DERCI CANDIDO MACHADO	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P5	V-P6
05996	DESIDERIA CONSUELO F.R. SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P7	II-P8
04640	DIANA REGINA ROZA MARTINS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
03867	DIEFFERSON VIRGILIO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI-P9	VI-P10
04813	DILMAR BISPO RODRIGUES	MOTORISTA	IV-P13	IV-P14
03869	DILSON JOSE NUNES	MOTORISTA	IV-P6	IV-P7
03871	DIONE MARINS DE O. VALENTE	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	VIII-P8
04357	DIRCEU JOSE BRIGATO PAVIATO	MEDICO ESP. - UROLOGIA	XVI-P7	XVI-P8
04641	DIVAIR CAMARGO	MECANICO	V-P11	V-P12
04894	DIVINA LAZARA DA CUNHA SAITO	PROFESSOR P2 - HISTORIA	IX-P13	IX-P14
05190	DIVINA LAZARA DA CUNHA SAITO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
04979	DIVINA MARIA DOS S. RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	I-P14
03874	DIVINO ANTONIO DOS REIS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03877	DOROTEA A. DE SOUZA FIGUEIREDO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
05191	DOROTEIA PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P12	XII-P13
06023	DOUGLAS AUGUSTO FERREIRA	FISCAL TRANSP. TRANS. URB	V-P2	V-P3
03878	DOUGLAS DONIZETE RIBEIRO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05195	EDER LOUSADA DE CARVALHO	DESENHISTA	VII-P4	VII-P5
04642	EDEVALDO DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05978	EDILAMAR MARIA DA S. RESENDE	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	VIII-P8
03881	EDILSON DOS REIS R. RIBEIRO	MOTORISTA	IV-P13	IV-P14
04980	EDISON SIMEAO BORGES	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
05196	EDITE NOGUEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
04814	EDIVALDO ANTONIO DE MAGALHAES	MOTORISTA	IV-P6	IV-P7
03882	EDIVALDO JOSE DE CARVALHO	MOTORISTA	IV-P7	IV-P8
05009	EDIVANIA DAS GRACAS ROMAO	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
05199	EDLAINE MILITAO DE CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	IV-P9
05200	EDMA APARECIDA BRITO	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
05201	EDMA NUNES DIAS	MEDICO ESP. - NEFROLOGIA	XVI-P4	XVI-P5
04416	EDMAR EUSTAQUIO ROSA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
03885	EDMAR LIMA ROSA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
04320	EDMILSON LEONEL DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P16	I-P17
05979	EDNA APARECIDA DIAS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P6	VIII-P7
03886	EDNA CONCEICAO S. DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
03888	EDNA MARA DE SOUZA MOTA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
04934	EDNA NUNES DE PAULA MACHADO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04981	EDNALDO DOS SANTOS	MOTORISTA	IV-P9	IV-P10
05203	EDNAMAR DOS REIS DIAS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04643	EDNEIA AUGUSTO ARAUJO DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	XV-P6	XV-P7
04417	EDSON BORGES CORTES	MOTORISTA	IV-P9	IV-P10
04418	EDSON FURTADO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P5	IV-P6
05204	EDSON JOSE DE SOUZA NETO	ENGENHEIRO CIVIL	XIV-P3	XIV-P4
05614	EDUARDO DOS REIS SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04419	EDVALDO TEIXEIRA DE A. JUNIOR	ODONTOLOGO	XII-P7	XII-P8
04644	EDVANDO JOSE DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03890	EDVANE DE AQUINO SILVA SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
03883	EDVANIA LUCIA T. DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6

05884	EDVANIA MARCIA DE O. SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P4	IV-P5
04645	EGDA MARIA DUARTE	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05205	EIGINA MARCIA OLIVEIRA MOSSO	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
04420	ELAINE ANGELA PINHEIRO CORREA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
05206	ELAINE CRISTINA CORREA DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
05912	ELBER LIMA ARAUJO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	VIII-P6
05207	ELCIA CRISTINA DE JESUS	EDUCADOR INFANTIL	VI-P9	VI-P10
03893	ELEM CASSIA DE SOUZA M.CARDOSO	PROFESSOR P2 - ED. FISICA	IX-P12	IX-P13
05209	ELEM CASSIA DE SOUZA M.CARDOSO	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P10	VIII-P11
03894	ELEN SAMANTA ASSUNCAO	EDUCADOR FISICO	IV-P8	IV-P9
05210	ELENICE DE FATIMA CRUZ SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04421	ELENIZE DE LOURDES OLIVEIRA	ENFERMEIRO	XV-P14	XV-P15
03897	ELEUSA FONSECA PIRES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04646	ELI CARLOS DORNELAS DE SOUZA	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
04887	ELIAMAR MARIA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04647	ELIANA APARECIDA DE S. SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05889	ELIANA APARECIDA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P9	IV-P10
05876	ELIANA EUSTAQUIA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	IV-P12
03899	ELIANE APARECIDA PEREIRA PIRES	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05213	ELIANE CRISTINA P. DORNELAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04648	ELIANE FABRICIO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
04649	ELIANE GERMANO NUNES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05215	ELIANE ISABELA C. A. GERMANO	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
03898	ELIANE MOREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
03900	ELIANE SUELY DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05890	ELIANE SUELY DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
05216	ELICE DE FATIMA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
03901	ELIENE FRANCISCA DE JESUS LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04935	ELIS NADIR GODINHO PIRES	ADVOGADO	XIV-P5	XIV-P6
04423	ELIS REGINA BATISTA PEREIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P14	II-P15
03902	ELIS REGINA G. GOMES DE SOUSA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P9	VI-P10
04830	ELISA ABADIA GONCALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
05218	ELISA CRISTINA SANTOS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
05997	ELISABETH CRISTINA C. A.VARGAS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	VIII-P8
05066	ELISANGELA ABADIA FELIX REIS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
03903	ELISANGELA CRISTINA DIAS	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
05615	ELISANGELA ESTEVES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P6	VI-P7
04424	ELISANGELA JOSE DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04651	ELISANGELA MARQUES DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05067	ELISANGELA MATIAS DE A. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
06028	ELISIANE DANTAS ROCHA	FISCAL AMBIENTAL	X-P2	X-P3
01916	ELISIO JOSE DELFINO	FISCAL SANITARIO	V-P17	V-P18
05220	ELIVANIA LUCIA DE FREITAS	EDUCADOR INFANTIL	VI-P10	VI-P11
03906	ELIZANGELA AMARAL CAIXETA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05998	ELIZANGELA CRISTINA DA S. REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P6	IV-P7
05616	ELIZENE MARIA DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P6	VI-P7
05617	ELIZETE APARECIDA SILVA RAMOS	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
05221	ELOINA MENDES PEREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
04322	ELSO EUSTAQUIO DOS REIS	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P10	IX-P11
04653	ELVIS AURELIANO FERREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05222	ELVIS TONY DE ALMEIDA	FISCAL OBRAS E POSTURAS	V-P13	V-P14
03910	EMERSON ANTONIO MACHADO	MOTORISTA	IV-P13	IV-P14
03911	EMERSON RENATO BORGES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
03912	ENEIDE AMALIA ROSA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
04832	ENOS BATISTA ARAUJO	MOTORISTA	IV-P13	IV-P14
05618	ENOS ROSA DOS SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
03913	ENY ABADIA FONSECA DE ALMEIDA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
05739	ERICA APARECIDA BORGES PERES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P8	IV-P9
05943	ERICA PATRICIA DE SOUZA	ODONTOLOGO	XII-P3	XII-P4
03916	ERIKA CARLA FERNANDES GARCIA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05223	ERIKA DA SILVA O. PEREIRA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
05944	ERIKA DE LACERDA BAR	PSICOLOGO	XV-P6	XV-P7
05619	ERIKA PRATES FIUZA RABELO	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
04937	ERIKA RODRIGUES DA S. OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	II-P13
03917	ERIKA SOUZA CORTES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P9	VIII-P10
05224	ERINALVA LOPES DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P7	VI-P8
05226	ERYKA BORGES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
04654	ESTELAMAR DE OLIVEIRA SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05227	ESTER MARCELINA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04982	ESTEVAM FERREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P5	II-P6
03918	EUGENIO SERGIO ROCHA	ARQUITETO	XIV-P5	XIV-P6
05858	EULALIA MARIA DE RESENDE	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
05228	EURIPEDES ANTONIO DE ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
04656	EURIPEDES CAMILO DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
04657	EURIPEDES DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04427	EURIPEDES DONIZETE DOS SANTOS	ENFERMEIRO	XV-P14	XV-P15
03919	EURIPEDES DOS REIS MARQUES	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P9	V-P10
03920	EURIVANE MARIA DA S. CAIXETA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04430	EUZEBIO LOURENCO	MOTORISTA	IV-P9	IV-P10
05229	EVELLY TUANNY MACIEL OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	IV-P13
04431	EVERALDO LUCIANO PIRES	MOTORISTA	IV-P8	IV-P9
05620	EWERTON LUIS DA SILVA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI-P10	VI-P11
03923	EXPEDITO DOS REIS OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQ. LEVES	IV-P5	IV-P6
05231	EZILDA MARIA FARIAS	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
04658	FABIANA BATISTA CRISTINA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
05233	FABIANA DE OLIVEIRA MARINS	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
03925	FABIANA MACHADO OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	XII-P12	XII-P13
05234	FABIANA SOUZA GONCALVES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	IV-P13
03926	FABIANA TEODORO ALVES	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8

03927	FABIANIA ROSA DE ARAUJO	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P11	IX-P12
05236	FABIANO AFONSO SILVA	PROFESSOR P2-E. RELIGIOSO	IX-P10	IX-P11
05621	FABIO ABADIO DA CUNHA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P5	IV-P6
04432	FABIO FERREIRA MAGALHAES	MOTORISTA	IV-P7	IV-P8
03928	FABIO TADEU FERREIRA NUNES	MEDICO ESP. - GINECOLOGIA	XVI-P5	XVI-P6
05237	FABRICIA RODRIGUES DE A. REIS	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
04433	FABRICIO EUSTAQUIO PEDRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	IV-P13
03929	FABRICIO JOSE ANSELMO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
03930	FABRICIO RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05238	FATIMA APARECIDA C. C. SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P12	VI-P13
05239	FATIMA APARECIDA FRANCISCO	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04434	FATIMA APARECIDA PEREIRA SOUZA	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P11	IX-P12
04835	FATIMA BEATRIZ SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	I-P15
05047	FAUSTO ALVES DOS REIS	MOTORISTA	IV-P10	IV-P11
03935	FERNANDA APARECIDA P. SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P16	VIII-P17
05240	FERNANDA CRISTINA MENDES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
04437	FERNANDA DANIELA DE F. LACERDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P16	II-P17
03936	FERNANDA FONSECA R. ANDRADE	CONTADOR	XII-P13	XII-P14
03937	FERNANDA GONCALVES DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
05712	FERNANDA LARA DOS S. PEREIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
05241	FERNANDA MARIA F. BERNARDES	PROFESSOR P1	VIII-P7	VIII-P8
05242	FERNANDA PEREIRA R.DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
05244	FERNANDA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04438	FERNANDA SOARES S. BLAYNE	ODONTOLOGO	XII-P11	XII-P12
05245	FLAVIA ABADIA BOTELHO NUNES	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
04440	FLAVIA AUGUSTA DE ANGELIS	ENFERMEIRO	XV-P14	XV-P15
05246	FLAVIA AURORA DA S. MAGALHAES	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
03942	FLAVIA CAMILLA PERES N.PEREIRA	FARMACEUTICO	XII-P7	XII-P8
04441	FLAVIA CRISTINA S. BERTOLACE	ENFERMEIRO	XV-P14	XV-P15
05247	FLAVIA DANIELA BERTI	EDUCADOR INFANTIL	VI-P13	VI-P14
05248	FLAVIA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P8	VI-P9
03944	FLAVIANA CORTES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
05249	FLORISA APARECIDA B. RODRIGUES	EDUCADOR INFANTIL	VI-P12	VI-P13
05250	FRANCIELLE ROBERTA ALMEIDA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P12	VI-P13
03949	FRANCIELLY DA SILVA S.OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P12	IX-P13
05068	FRANCIELLY DOS REIS SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
05624	FRANCIELY APARECIDA R. MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
05251	FRANCIELY MENDES SILVA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P11	IV-P12
04445	FRANCIELY NUNES ROSA MARQUES	PSICOLOGO	XV-P11	XV-P12
03951	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05252	GABRIEL AUGUSTO DAMASCENA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	IV-P11
05999	GABRIELA APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR P2 - XADREZ	IX-P7	IX-P8
05253	GABRIELA CRISTINA DOS REIS	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05625	GABRIELA LUIZA DA S.S. MACHADO	PROFESSOR P1	VIII-P9	VIII-P10
05254	GABRIELLY GODINHO MENDES	EDUCADOR FISICO	IV-P4	IV-P5
03954	GASPAR DOS REIS PACHECO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04984	GASPAR ESTEVES PIRES	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P5	V-P6
04449	GASPAR JOSE DE PAULA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
02070	GEOVANE MEDICE DOS REIS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P17	I-P18
04661	GERALDA APARECIDA MIRANDA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
05767	GERALDA CUNHA PONTES	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
03955	GERALDA DE FATIMA MAGALHAES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
05626	GERALDA GARCIA ROSA	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
05256	GERALDA MARIA DOS R. R. LELIS	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
02146	GERALDO ABADIA A. DOS REIS	MOTORISTA	IV-P23	IV-P24
01882	GERALDO DAMIAO FERREIRA	MOTORISTA	IV-P23	IV-P24
04837	GERALDO DOS REIS DORNELAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03956	GERALDO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03957	GERALDO MAGELA DE CASTRO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
01740	GERALDO PEREIRA DE ALMEIDA	MOTORISTA	V-P26	V-P27
03958	GERALDO SUDARIO DE MELO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
05082	GERALDO VIEIRA CABRAL	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04452	GESSICA DE SOUSA SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P15	IV-P16
03959	GILBERTO HENRIQUE DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04773	GILBERTO MARTINS JUNIOR	ENFERMEIRO	XV-P15	XV-P16
04838	GILBERTO PEREIRA GONCALVES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
03960	GILBERTO SOUZA FREIRE	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04839	GILDETE FELICIANA DOS S. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
05627	GILSON DA SILVA COSTA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
03961	GILSON JOSE VICENTE	MOTORISTA	IV-P9	IV-P10
04751	GILSON MARCIO GARCIA	PROFESSOR P2 - HISTORIA	IX-P5	IX-P6
04325	GILVAN FERREIRA MASSENA	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P5	V-P6
03963	GILVANDER MORETO MARRA	MOTORISTA	IV-P9	IV-P10
05258	GILVANIA GONCALVES XAVIER	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P9	VIII-P10
05259	GISELA MARIA DE SOUZA ALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P9	VIII-P10
05261	GISELE DUARTE DOS SANTOS	MEDICO ESP. - GINECOLOGIA	XVI-P4	XVI-P5
05628	GISELLE ANDREIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
05961	GISELLE TEIXEIRA B. MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P7	IV-P8
03964	GISELY ABADIA R. EVANGELISTA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
05263	GISELY ABADIA R. EVANGELISTA	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05629	GISLENE APARECIDA A. CAIXETA	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
04662	GISLENE CELIA DE ANDRADE LOPES	ODONTOLOGO	XII-P9	XII-P10
03966	GISLENE CORREIA DE F. CASTRO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
03968	GISLENE MARIA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
03969	GLADSON CHARLES DE RESENDE	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
03971	GLAZIELI APARECIDA V. FANTIN	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P7	IX-P8
05264	GLEIDMAR GUIMARAES C. E SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
04840	GLENICE MARIA DA S. FERNANDES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
05266	GRACIANE FERREIRA DE AVILA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P11	XII-P12

03972	GRACIETTE DE OLIVEIRA MACHADO	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
05713	GRASIELLE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
04455	GRAZIELI SILVA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P13	XV-P14
04664	GUILHERME ANDRE FERREIRA	TECNICO EM AGROPECUARIA	VIII-P6	VIII-P7
04986	GUILHERME ELI DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
05268	GUILHERME ROCHA CHAGAS	AGENTE TURISMOLOGO	XIII-P9	XIII-P10
05839	GUILHERME RODRIGUES LEMOS	BIOLOGO	XII-P4	XII-P5
05862	GUSTAVO VICENTIN NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P7	IV-P8
04457	HEBERTON PEREIRA DE MEDEIROS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
04458	HEITHER ANDRADE SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04459	HELEN SOUZA BRITTO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
01818	HELENA ALVES PIRES NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	V-P28	V-P29
04666	HELENA CECILIA DAVID	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
05714	HELENICE APARECIDA CORREA	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05980	HELENICE RODRIGUES DOS S. DIAS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P6	VIII-P7
05863	HELENIR CANDIDA FIDELES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	II-P10
05271	HELENO RODRIGO GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
03979	HELIA DE FATIMA BORGES	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P9	IX-P10
05057	HELIDA SILVA HOOPER REIS	ODONTOLOGO	XII-P12	XII-P13
05272	HELIO APARECIDO GARCIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
02045	HELIO CEZAR DO NASCIMENTO	FISCAL SANITARIO	V-P20	V-P21
03981	HELIO DOS REIS DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04460	HELIO MACHADO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
04461	HELIO MARQUES DE MAGALHAES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05630	HELOISA IMACULADA P. MARTINS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
03982	HELOISA TEIXEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P12	I-P13
05631	HELTON PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	IV-P8	IV-P9
05273	HENRIQUE HONORATO SANTOS	TECNICO EM INFORMATICA	IV-P10	IV-P11
04462	HENRIQUETA BRUNA Q. FERREIRA	ENFERMEIRO	XV-P13	XV-P14
04987	HENRY FRANKLIN DA S.DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	XV-P5	XV-P6
05031	HERIELLY CAMILLA DOS S. BORGES	ENFERMEIRO	XV-P12	XV-P13
05934	HILARIA KEZIA CAMARGO BORGES	ENFERMEIRO	XV-P8	XV-P9
05769	HUDSON DIAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04754	IARA DE OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05828	IBRAHIM ABDALLAH DAURA NETO	ENGENHEIRO CIVIL	XIV-P4	XIV-P5
04464	IDALINA VANILDA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P11	II-P12
04307	IEDA APARECIDA S. S. FERNANDES	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
05275	IGOR MOISES MENEZES	EDUCADOR FISICO	IV-P5	IV-P6
04465	ILDA LUCIA ROSA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	II-P10
04466	ILDEU ALVES DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05276	ILVANIA MARIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P12	XII-P13
03987	ILZA DE JESUS MENDES F.DA CRUZ	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P12	I-P13
03988	INEZ DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P7	VIII-P8
03989	IONE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04468	IRANI APARECIDA DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05279	IRENE GONCALVES DA C. REZENDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	IV-P8
03991	IRIS MARTA APARECIDA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
04944	IRIS MENDES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
04908	IRIVALDO DA CUNHA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05280	IRMA RIBEIRO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05281	IRONICE DE F. CUNHA ANDRADE	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05945	ISA MARIA PEREIRA BORGES	FISIOTERAPEUTA	XV-P7	XV-P8
03994	ISABEL DOS REIS GONCALVES	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
05946	ISABEL HELENA PIRES	SERVENTE ESCOLAR	I-P3	I-P4
03996	ISRAEL BEZERRA FILHO	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P5	V-P6
03997	IVAN GASPAR DE LIMA	AG.SERV.OBRAS-MARCENEIRO	V-P5	V-P6
04842	IVANE DO ROSARIO ROSA	PSICOLOGO	XV-P11	XV-P12
05283	IVETE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR P1	VIII-P7	VIII-P8
05947	IVONE FURLANETO BORGES	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
04469	IVONE MARIA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P14	II-P15
05633	IVONETE PEREIRA COSTA	SERVENTE ESCOLAR	I-P3	I-P4
05284	IZA CRISTINA DA S. GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04670	IZABEL MARIA DOS S. GODINHO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05634	JADER RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05285	JANAINA AVELAR FERREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
05286	JANAINA KENIA DE C. SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
05743	JANAINA SILVA TEIXEIRA BENICIO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P10	II-P11
05287	JANAINE CARLA FERREIRA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04470	JANE MARISETE BORGES	ODONTOLOGO	XII-P10	XII-P11
05288	JANETE PEREIRA PORTO SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
04004	JANICE MATEUS DOS SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
05011	JANIO RODRIGUES DE SOUSA	MOTORISTA	IV-P9	IV-P10
05635	JAQUELINA ABADIA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05289	JAQUELINE A. DE CASTRO CARLOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P6	IV-P7
05987	JAQUELINE APARECIDA C.FERREIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	VIII-P6
04005	JAQUELINE APARECIDA TOMAS	PROFESSOR P1	VIII-P16	VIII-P17
05801	JAQUELINE CANDIDA PIMENTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P8	II-P9
04472	JAQUELINE DE FATIMA A. SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04006	JAQUELINE DE FATIMA FARIA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05948	JARDEM PAULO BARBOSA XAVIER	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P8	II-P9
04008	JEANE GERMANO DA SILVA MARTINS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05290	JEFERSINA HELENA DOS S. CUNHA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05291	JEICE KELLY DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05878	JEISSE KELLY DE PAULA BRITO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P8	IV-P9
04671	JELSON DORNELAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
06015	JENNEFER BRENDA DE OLIVEIRA	FISCAL TRANSP. TRANS. URB	V-P7	V-P8
06030	JESSE RODRIGUES NERY	FISCAL TRANSP. TRANS. URB	V-P2	V-P3
05892	JESSICA CAROLINE R. DAMASCENO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	IV-P11
04474	JESSICA CECILIA OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7

05293	JOANA D'ARC DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05294	JOANA D'ARC SOARES SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P8	VI-P9
05958	JOANA DARC PEREIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
05295	JOANA DARQUE DA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
04672	JOAO ADILSON DE CAMPOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05637	JOAO BATISTA C. DE CARVALHO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
01771	JOAO BATISTA CAMARGO	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI-P9	VI-P10
04010	JOAO BATISTA CRISPIM	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05296	JOAO BATISTA MARTINS LOPES	EDUCADOR FISICO	IV-P4	IV-P5
05770	JOAO BATISTA VAZ SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04011	JOAO BATISTA VIEIRA	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P6	V-P7
04012	JOAO CARLOS DE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
01420	JOAO CASSIANO DA SILVA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI-P10	VI-P11
04989	JOAO HENRIQUE PEIXOTO	MOTORISTA	IV-P6	IV-P7
05298	JOAO LUZIA DOS REIS	FISCAL OBRAS E POSTURAS	V-P4	V-P5
04014	JOAO PINTO DE MAGALHAES	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
05032	JOERCE PEREIRA JUNIOR	MOTORISTA	IV-P7	IV-P8
04794	JORGE SILVANO CAETANO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05771	JOSE ARNALDO DE LIMA NETO	MOTORISTA	IV-P10	IV-P11
04016	JOSE BRAS DE SOUZA	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
04845	JOSE CARLOS DE JESUS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04990	JOSE CARLOS F. DE QUEIROZ	OPERADOR DE MAQ. LEVES	IV-P5	IV-P6
04478	JOSE DE SOUZA ROSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04018	JOSE DONIZETE DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04846	JOSE EURIPEDES DA SILVA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
02001	JOSE FRANCISCO DE FARIA	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO	V-P17	V-P18
04847	JOSE GERALDO DOS SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05083	JOSE GERALDO DOS SANTOS - I	MECANICO	V-P4	V-P5
04946	JOSE GONCALVES DA ROCHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04674	JOSE HUMBERTO DE CASTRO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04947	JOSE HUMBERTO PINTO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04482	JOSE JUNIOR PEREIRA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
04020	JOSE MARIA DAS CHAGAS	MOTORISTA	IV-P9	IV-P10
04948	JOSE MARIA GONCALVES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04483	JOSE MARIA SILVA	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
04949	JOSE PEREIRA DE NAZARE	OPERADOR DE MAQ. LEVES	IV-P5	IV-P6
01842	JOSE ROBERTO GONCALVES	MOTORISTA	V-P25	V-P26
04675	JOSE TARCISIO ROSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04676	JOSE VINERANDO DE SOUZA	AG.SERV.OBRAS-CARPINTEIRO	V-P7	V-P8
05643	JOSIANA SOUZA MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05926	JOSIANE ROSA VAZ DE OLIVEIRA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P10	V-P11
05893	JOSIELE NASCIMENTO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
05302	JOSIENE VIEIRA DA SILVA MARCOS	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
05303	JOSILENE ABADIA EUGENIO SANTOS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
04677	JOSIMAR SANTOS FROIS	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
04992	JOSINA ALVES DOS REIS	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
04815	JOSUE MARQUES DE SOUZA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
05304	JOZIELE APARECIDA PERES	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P10	VIII-P11
04023	JUBER ELIAS DA CUNHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04756	JULIA MARA NUNES SOARES	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P11	IX-P12
05305	JULIA MATIAS DE ABREU	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04025	JULIANA ALVES PEDROZA DE PAULA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
05645	JULIANA AMARAL CAIXETA MORAIS	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05043	JULIANA BEATRIZ F. DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P16	II-P17
05306	JULIANA CONSTANTINO SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05307	JULIANA DE MELO SOUZA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
05308	JULIANA DOS REIS SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05829	JULIANA GERALDA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
04027	JULIANA GONCALVES P.DE ANDRADE	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
05646	JULIANA LUCIA BRITO SANTANA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05310	JULIANA MARIA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	IV-P10
05927	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	IV-P10
04028	JULIANA RODRIGUES G.DE ANDRADE	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
04487	JULIENE MOREIRA BRAGA	FISIOTERAPEUTA	XV-P10	XV-P11
04488	JULIO BATISTA DE SOUZA JOAO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05312	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04679	JULIO CESAR DORNELAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05744	JULLIAMARA FERNANDA R. PIRES	FISCAL SANITARIO	V-P13	V-P14
05715	JUNIA ABADIA DOS REIS MORAIS	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05647	JUSCELINO SILVA SOUZA	MOTORISTA	IV-P12	IV-P13
04950	JUSCIELY CRISTINA NASCIMENTO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
04030	JUSSARA DE ALMEIDA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
04489	JUVELINA A. DOS REIS MACHADO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P13	II-P14
04031	KAMILA MAGRIN LIMA FERREIRA	PSICOLOGO	XV-P7	XV-P8
05314	KARINA DAS GRACAS DOMINGOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04951	KARINA PAULINO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	II-P13
05315	KARINA ROBERTA DE S. MAGALHAES	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
04795	KARINE CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
05316	KARIZA VIEIRA PADUA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	IV-P10
05317	KARLA CRISTINA PINHEIRO	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
04491	KAROLINE WELLEN DE CARVALHO	ADVOGADO	XIV-P5	XIV-P6
04774	KAROLINNE BIANCA S. T. MOREIRA	ENFERMEIRO	XV-P13	XV-P14
05974	KATIA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	VIII-P8
04033	KATIA CRISTINA M. GONCALVES	ENFERMEIRO	XV-P13	XV-P14
05866	KATIA MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P6	II-P7
05318	KATIANE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
05966	KEILA DE FARIA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P9	IV-P10
05962	KEILA REGINA MARQUES TITTATO	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P10	VIII-P11
05319	KELIANA CRISTINA D. TAVARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13

05803	KELLEN JUCIARA GOMES S.E SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	IV-P8
05648	KELLY ABADIA DE F. RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04952	KELLY APARECIDA LUIZ VIEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P10	I-P11
04035	KELLY CRISTINA F.GOMES MACHADO	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
05320	KELLY FABIANA DE S. CARVALHO	PROFESSOR P1	VIII-P6	VIII-P7
05322	KELY CRISTINA DA CUNHA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04492	KELY CRISTINA G. P. TEODORO	ENFERMEIRO	XV-P12	XV-P13
01895	KELY DINAMAR DA SILVA SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P29	VIII-P30
04037	KENIA PACHECO DE SOUZA SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P10	I-P11
04895	KENNEDY PIRES DA COSTA	PROFESSOR P2 - ED. FISICA	IX-P9	IX-P10
05323	KENY APARECIDA DE PAULA XAVIER	TECNICO EM SAUDE BUCAL	IV-P11	IV-P12
05817	KERLEY CRISTIANE PEREIRA	ENFERMEIRO	XV-P6	XV-P7
04038	KESIA CAROLINA C.L. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P13	II-P14
04040	LAERCIO RAMOS DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05716	LAINY COSTA DE CARVALHO	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P5	IX-P6
04041	LAIRA CAROLINA ARVELOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	IV-P15
05324	LAIS ALVES FERREIRA DE MELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	IV-P10
04796	LAIS APARECIDA MARTINS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05325	LANYS LEMOS DE SOUZA	FISCAL OBRAS E POSTURAS	V-P12	V-P13
04953	LARA CALDEIRA SILVA	FISIOTERAPEUTA	XV-P11	XV-P12
04042	LARA CRISTINA DO AMARAL SILVA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P14	IX-P15
05326	LARA GABRIELA DOS REIS SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
05327	LARISSA ABADIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P10	VI-P11
05328	LARISSA ANDRADE CONSTANTINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
04682	LASIMAR RIBEIRO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04683	LATIF CORREIA DE LIMA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
04327	LAYRA MARIA DOS R. C. OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05330	LAYS CRISTINE SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
04043	LAZARA APARECIDA RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05331	LAZARA APARECIDA S.DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P8	II-P9
05332	LAZARA CRISTINA G. RESLER	PROFESSOR P1	VIII-P4	VIII-P5
05949	LAZARO ANDRE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P3	IV-P4
04848	LAZARO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05717	LEANDRA ROBERTA M. DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P6	VIII-P7
04954	LEANDRO ALVES TOME	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P5	II-P6
04498	LEANDRO DOS REIS LEOPOLDINO	MECANICO	V-P13	V-P14
04044	LEANDRO LOPES GONCALVES	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P13	XII-P14
05334	LEDA ALVES DE JESUS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	IV-P10
04045	LEIDA APARECIDA RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05896	LEIDIANA BEATRIZ F. CAIXETA	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	I-P5
05335	LEIDIANA DAS G. DE MAGALHAES	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
04046	LEIDIANE MARA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04350	LEILA BEATRIZ DORNELAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
04048	LEILA MONICA ROSA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P18	VIII-P19
05336	LEILA MONICA ROSA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
04684	LEOMAR CORREA DE LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04612	LEONICE APARECIDA G. MEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05975	LESSANDRA APARECIDA ROMAO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P9	VIII-P10
04499	LETICIA APARECIDA P. DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	XV-P11	XV-P12
04500	LETICIA DE MELO NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P16	IV-P17
05339	LETICIA DEISE DA CUNHA QUEIROZ	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05774	LETICIA REIS FRANCA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	IV-P13
05341	LIDIA GONCALVES DE M.VENCESLAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P5	IV-P6
04897	LIDIA MARIANA PEREIRA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P12	IX-P13
05841	LIDIA TEREZINHA DA CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P8	II-P9
05343	LIDIANE CRISTINA DE S.DOS REIS	EDUCADOR INFANTIL	VI-P4	VI-P5
05344	LIDIANE LELIS DOS SANTOS	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
04053	LILIA MARIA DE O. GONCALVES	PROFESSOR P2 - HISTORIA	IX-P8	IX-P9
05345	LILIAN CAMPOS F. GONCALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
04957	LILIAN CRISTIANE C. VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
04685	LILIAN CRISTINA MACHADO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P5	II-P6
04849	LILIAN CRISTINA TOSSANI	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	II-P12
05842	LILIAN DE ASSIS CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	IV-P12
05775	LILIAN FARIA COSTA MELO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P4	II-P5
04850	LILIAN FARIA DE QUEIROZ	PSICOLOGO	XV-P11	XV-P12
05564	LILIAN LUCAS CLAUDINO SANTOS	PSICOLOGO	XV-P12	XV-P13
05992	LILIAN RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	VIII-P6
05346	LILIANE APARECIDA DOS R. ROSA	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
05347	LILIANE APARECIDA G. VAZ	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
05349	LILIANE MARTA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P9	II-P10
05776	LILIANE NASCIMENTO DE O. ALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P6	VIII-P7
04054	LILIANE PEREIRA COSTA	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05650	LILIANE VIEIRA DE SOUZA CABRAL	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
04055	LILLIAN DE CASSIA RIBEIRO	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04056	LINDERSON BARBOZA	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
05350	LINEA LAURA GONCALVES BATISTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05352	LIVIA CARLA QUEIROZ DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P12	XII-P13
05805	LIVIA PIRES MARRA GRAFFITTI	FISIOTERAPEUTA	XV-P11	XV-P12
05353	LIVIA VALQUIRIA G. DE SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
04501	LORENA CAMILA DOS REIS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P12	II-P13
05806	LORENA SANTOS DE MELO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	II-P13
04852	LOURDES MARIA DA SILVA MARTINS	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
04328	LUANARA MARYSOL S. RODRIGUES	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P9	IX-P10
04994	LUCAS GERALDO BARROS	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P5	IX-P6
05868	LUCAS MARCIO CARDOSO	SECRETARIO ESCOLAR	VIII-P7	VIII-P8
05830	LUCELIA AP. DOS REIS GOMES	TELEFONISTA	IV-P10	IV-P11
05355	LUCELIA DE FATIMA B. FREITAS	PROFESSOR P1-E. RELIGIOSO	VIII-P10	VIII-P11
04061	LUCELIA MARCIA DE P. FILGUEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
04797	LUCELIA MARIA DE LIMA	BIOLOGO	XII-P8	XII-P9

04504	LUCI PEREIRA SOARES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05356	LUCIA APARECIDA CABRAL LANDIM	EDUCADOR INFANTIL	VI-P12	VI-P13
05357	LUCIA CRISTINA MIRANDA SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
04329	LUCIA DE FATIMA BRAZ SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	I-P9
04062	LUCIA DE FATIMA LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	IV-P11
04063	LUCIA DE LOURDES CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
05358	LUCIA GASPARINA DE MELO LIMA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	IV-P10
05936	LUCIANA ABADIA DO N. S.ROGERIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	IV-P10
05048	LUCIANA ANDRADE BRANDAO	FISIOTERAPEUTA	XV-P11	XV-P12
05359	LUCIANA APARECIDA A. DE SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P4	VIII-P5
05813	LUCIANA DAS GRACAS SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	IV-P10
05360	LUCIANA DE FARIA LACERDA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05361	LUCIANA DE OLIVEIRA M. SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
05807	LUCIANA DIAS DA CRUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P6	II-P7
05362	LUCIANA DOLORES J. BORGES	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
04995	LUCIANA HELENA DIAS DORNELAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
04064	LUCIANA ROCHA NUNES NOGUEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P14	XV-P15
05363	LUCIANA RODRIGUES C. DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04065	LUCIANO DA GUIA FIDELES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	II-P12
04505	LUCIANO DOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05364	LUCIANO LUIZ DE SOUSA OLIVEIRA	AG.SERV.OBRAS-PINTOR	V-P4	V-P5
04067	LUCIEDE ALMEIDA DE SIQUEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05777	LUCIENE ABADIA F. DOS REIS	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
04068	LUCIENE APARECIDA A.DE ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P17	VIII-P18
04069	LUCIENE ASSIS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P7	II-P8
05365	LUCIENE BEATRIZ BORGES MARTINS	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
04798	LUCIENE DA SILVA S. RODRIGUES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04070	LUCIENE DE FATIMA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
04071	LUCIENE DE JESUS BASSIMO NUNES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05745	LUCIENE MARIA DA SILVA CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P4	IV-P5
04686	LUCIENE MARIA GOMES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04072	LUCIENE NUNES SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05832	LUCIENE RODRIGUES L. DE PAULA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05033	LUCILAINE APARECIDA FERREIRA	FARMACEUTICO	XII-P13	XII-P14
05070	LUCILENE BUZINATO	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
05366	LUCIMAR DE OLIVEIRA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P10	VI-P11
04354	LUCIMAR PEREIRA G. QUEIROZ	PROFESSOR P2 - INGLES	IX-P11	IX-P12
05651	LUCIMAR PEREIRA G. QUEIROZ	PROFESSOR P2 - INGLES	IX-P10	IX-P11
01947	LUCIO ANTONIO SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P17	I-P18
05367	LUCIRENE A. DOS REIS DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
05368	LUCIVAINE DE FATIMA Q. ROSA	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
05369	LUCIVALDA MARIA BRAGANCA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
04853	LUCIVANE DAS GRACAS SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
04687	LUCIVANIA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
05967	LUDIMILA A. V. DE C. JUNQUEIRA	TELEFONISTA	IV-P9	IV-P10
04074	LUDMILA CAIXETA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	IV-P11
04075	LUIZ ANTONIO A. FERREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P10	I-P11
05370	LUIZ CARLOS DOS REIS	AG.SERV.OBRAS-PINTOR	V-P4	V-P5
05778	LUIZ EUSTAQUIO DE ALMEIDA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
05950	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	MOTORISTA	IV-P3	IV-P4
05928	LUIZ PAULO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P7	IV-P8
04507	LUIZA BRAGANCA REIS ROSA	ENFERMEIRO	XV-P13	XV-P14
05371	LUIZA CARLA AMARAL VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P6	VI-P7
05372	LUSMAR MARCELINA C. MOREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P9	VIII-P10
05718	LUZIA ABADIA DE CARVALHO PAULA	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	I-P5
05565	LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	I-P5
05951	LUZIA DE FATIMA DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	I-P3	I-P4
05373	LUZIA MARCIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P8	VI-P9
05652	LUZIANA DA SILVA VIANA BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04855	LUZINETE SANTANA DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04079	MADALEINE PATRICIA O.GUIMARAES	ENFERMEIRO	XV-P15	XV-P16
04080	MAGDA APARECIDA BATISTA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05850	MAGDON JOSE ALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P4	II-P5
05374	MAIARA APARECIDA IOCCA	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P13	V-P14
04081	MAISA LISBOA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P11	IX-P12
05968	MAISA REGINA DE SOUZA CUNHA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	VIII-P8
05566	MAIZA AFONSO DE ASSIS SILVA	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P10	IX-P11
05653	MANOEL CARRO FILHO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04958	MANOELINA MARIA DA F. CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	II-P13
05377	MARAISA CHAGAS G. FERREIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P4	VIII-P5
04959	MARCELA APARECIDA S. OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
05378	MARCELA GONCALVES T. ALVES	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P10	IV-P11
05379	MARCELA REGINA FARIA	PROFESSOR P1	VIII-P5	VIII-P6
04759	MARCELA RODRIGUES FERRARI	ENFERMEIRO	XV-P13	XV-P14
04083	MARCELA ROSA DIAS	MEDICO ESP. - MASTOLOGIA	XVI-P5	XVI-P6
05719	MARCELA SILVA AKURY DE BASTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04084	MARCELA TEIXEIRA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P8	IV-P9
04085	MARCELINO DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04996	MARCELO FERNANDES DOS SANTOS	MOTORISTA	IV-P7	IV-P8
05819	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	AG.SERV.OBRAS-SOLDADOR	V-P10	V-P11
04690	MARCELO MACHADO ROMAO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04509	MARCELON APARECIDO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P10	IV-P11
05381	MARCIA ABADIA DA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
04510	MARCIA APARECIDA DA S FERREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
05981	MARCIA APARECIDA DE CASTRO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P3	VIII-P4
04087	MARCIA CRISTINA MARTINS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05654	MARCIA CRISTINA QUIRINO VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P9	VI-P10
04089	MARCIA DA SILVA C. SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
04090	MARCIA DE CARVALHO NUNES	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14

05071	MARCIA FERREIRA ROCHA	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
05383	MARCIA HELENA JORGE RABELO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	IV-P8
05384	MARCIA REGINA DOS S. ARAUJO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P10	VI-P11
05385	MARCIA RIBEIRO	PROFESSOR P1	VIII-P4	VIII-P5
04997	MARCIA SANGALETI	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
05386	MARCILENE A. DE SOUZA E SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05072	MARCILENE MARTINS BINA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	II-P14
04093	MARCIO FABIO R. DE OLIVEIRA	MOTORISTA	IV-P14	IV-P15
05387	MARCIO GERALDO DOS REIS	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI-P8	VI-P9
01735	MARCO ANTONIO ROMAO	FISCAL OBRAS E POSTURAS	VI-P27	VI-P28
04094	MARCO AURELIO DOS S. MATIAS	MOTORISTA	IV-P7	IV-P8
04095	MARCOS ALVES DE LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04691	MARCOS ANDRE REINALDO	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
04812	MARCOS ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA	IV-P9	IV-P10
05015	MARCOS ANTONIO DA SILVA - II	PROFESSOR P2 - ED. FISICA	IX-P7	IX-P8
05390	MARCOS ANTONIO V. DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
01809	MARCOS APARECIDO DA ROCHA	MOTORISTA	IV-P7	IV-P8
01480	MARCOS ESTEVES PIRES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P17	I-P18
06012	MARCOS GARCIA DOS SANTOS	FISCAL TRANSP. TRANS. URB	V-P8	V-P9
05392	MARCOS JUNIOR GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04511	MARCOS ROBERTO R. DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
01306	MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	AG.SERV.OBRAS-MARCENEIRO	V-P20	V-P21
05393	MARIA ABADIA DOS ANJOS XAVIER	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
04099	MARIA ABADIA DOS SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
04692	MARIA ABADIA MIZAEL	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
04102	MARIA ANTONIA BOTELHO BERTOLDO	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
05885	MARIA ANTONIA DE MIRANDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05657	MARIA APARECIDA BELARMINO	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05396	MARIA APARECIDA D.DOS S.RABELO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P1	VI-P2
04911	MARIA APARECIDA DE ARVELOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
05781	MARIA APARECIDA DOS REIS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04694	MARIA APARECIDA NUNES BARBOSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04516	MARIA APARECIDA PEREIRA - II	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
04518	MARIA BEATRIZ DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	II-P10
05397	MARIA CANDIDA R. GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04107	MARIA CELIA DO NASC. SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
04519	MARIA CLAUDIA DE JESUS MENEZES	PSICOLOGO	XV-P5	XV-P6
04108	MARIA CONCEICAO FERREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
04521	MARIA DA CONSOLACAO C. LUCAS	ODONTOLOGO	XII-P15	XII-P16
05814	MARIA DA CONSOLACAO O.MALAGOLI	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	II-P11
05660	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04110	MARIA DA GRACA VIEIRA NUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	IV-P13
04696	MARIA DA SALETE BARBOSA XAVIER	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05399	MARIA DAS DORES SILVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
04111	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	I-P14
04697	MARIA DE FATIMA NUNES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04698	MARIA DE FATIMA P. ANDRADE	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05400	MARIA DE FATIMA ROSA CORTES	PROFESSOR P1	VIII-P7	VIII-P8
05401	MARIA DE FATIMA SANTANA MISAEL	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
04333	MARIA DE FATIMA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
04113	MARIA DE LOURDES A. MARQUES	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
04523	MARIA DE LOURDES C.S. SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P14	IV-P15
06000	MARIA DO CARMO B. DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	VIII-P8
04115	MARIA DO CARMO SILVA VIEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
04116	MARIA DO ROSARIO O. ARAUJO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
04902	MARIA ELIANDRIA DE R. RIBEIRO	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P8	IX-P9
04118	MARIA FATIMA DA SILVA ANTUNES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04525	MARIA FRANCISCA FERREIRA ROSA	NUTRICIONISTA	XII-P13	XII-P14
05937	MARIA GABRIELA LOPES REIS	FISIOTERAPEUTA	XV-P9	XV-P10
04119	MARIA GERALDA DESTERRO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
05844	MARIA HELENA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	I-P9
04700	MARIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P7	II-P8
04526	MARIA INEZ COSTA PINHEIRO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P14	II-P15
05403	MARIA IVANI SILVA CHAGAS	INSTRUTOR DE FANFARRAS	I-P6	I-P7
04527	MARIA JOSE DE A. RODRIGUES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04122	MARIA JOSE DE J. DOS S. FARIA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
04529	MARIA JOSE PEREIRA MACHADO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04701	MARIA JOSEFINA FONSECA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05404	MARIA JUSSARA DE SOUZA E COSTA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
05405	MARIA LUCIA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P10	VI-P11
04123	MARIA LUCIA DE CASTRO	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
05051	MARIA LUCIA DE JESUS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05406	MARIA LUCIA LIMA	PEDAGOGO	IX-P7	IX-P8
04124	MARIA LUCIA PAULINO FONSECA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
05898	MARIA LUCIANA COELHO RAMOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05407	MARIA RITA ALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
04127	MARIA SALETE SOARES CARNEIRO	MEDICO ESP. - PEDIATRIA	XVI-P5	XVI-P6
05408	MARIA SEBASTIANA LOURENCO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P8	VI-P9
04128	MARIA SILVANA DOS SANTOS ABREU	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05409	MARIA TEREZINHA A. DA R. MOURA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
04130	MARIA TEREZINHA P. GONCALVES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04334	MARIANA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P15	IX-P16
05411	MARIANE CARDOSO CUNHA	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
05953	MARILENE FAUSTINO BATISTA	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05750	MARILENE FERREIRA DE M. REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05413	MARILIA CARDOSO CUNHA LEMOS	FISCAL OBRAS E POSTURAS	V-P12	V-P13
04132	MARILIA DE FATIMA SABINO ROSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05414	MARILIA DOMINGAS ANSELMO	PEDAGOGO	IX-P10	IX-P11
05820	MARILIA GABRIELA DIAS SILVA	ENFERMEIRO	XV-P10	XV-P11

05415	MARILSA CARLA DINIZ P. NONATO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05016	MARILUCIA CAVALCANTI ALVES	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
05751	MARINA ABADIA RODRIGUES	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
04537	MARINA ABRAO TORRES	ENFERMEIRO	XV-P13	XV-P14
04133	MARINA ALVES FAUSTINO	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	I-P14
05416	MARINA CAIXETA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P10	XII-P11
05663	MARINA CHERULLI ALVES VELOSO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
04134	MARINA COELHO DE SANTANNA	ENFERMEIRO	XV-P11	XV-P12
04961	MARINELIA DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05664	MARIO SERGIO BATISTA DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P4	IV-P5
05899	MARISLUCI A. DE SOUZA CAIXETA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P4	IV-P5
04137	MARISTANE RODRIG. DOS S. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	I-P9
05900	MARLA CINTIA FONSECA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	IV-P11
04138	MARLENA DE MELO SOUZA	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
05419	MARLENE ANA PEREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
05421	MARLENE DAS GRACAS VIEIRA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P13	VI-P14
05420	MARLENE DE ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
05720	MARLENE EUSTAQUIA DIAS	PROFESSOR P1	VIII-P9	VIII-P10
05721	MARLENE FERREIRA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04139	MARLENE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04140	MARLEY PAULO CHAGAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04541	MARLI MARIA NUNES DE DEUS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	II-P12
05422	MARLI ROSA DE JESUS SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P10	VI-P11
04704	MARLON WILKER SILVA	PADEIRO	VI-P7	VI-P8
01833	MARTA CASSIANA DOS S. MARTINS	PROFESSOR P1	VIII-P28	VIII-P29
04141	MARTA CONCEICAO DE SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
04705	MARTA DOS REIS FONSECA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04143	MARTA MENDES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P13	I-P14
05424	MARTA RIBEIRO DE CASTRO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P13	VI-P14
05783	MARTINHA MARIA LELIS	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P4	V-P5
04706	MAURI ETERNO MARRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05821	MAURO CESAR DA COSTA	ENFERMEIRO	XV-P10	XV-P11
05901	MAYRA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
05426	MEIRE LANE DE SOUZA ALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
04707	MEIRIANE CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04147	MERCIA ROMAO DE A. MAGALHAES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
04148	MICHELLE ISABEL FERREIRA	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P11	IX-P12
05880	MICHELLE LEAL BORGES	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P4	VIII-P5
05428	MILENE NUNES	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04150	MILTON CEZAR SILVA SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P10	I-P11
05957	MIRELLE RESENDE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	IV-P11
05429	MIRIAM OZAMAR DA SILVA CUNHA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05430	MIRIAN DAS DORES SILVA SANTOS	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
04962	MIRIAN LAURIEL FERNANDES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	II-P10
04762	MIRLEY BORGES CUNHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	II-P12
04860	MISLENE FERREIRA VARGAS COSTA	ENFERMEIRO	XV-P13	XV-P14
05431	MONA LISA APARECIDA MAIA	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
04152	MONICA ABADIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P16	VIII-P17
04153	MONICA CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
05432	MONICA MARIA BORGES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
04156	MONIQUE EDNA A. S. DORNELAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05667	MONIZY VIEIRA CAMPOS	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04157	NADIA APARECIDA ROMAO MARTINI	PROFESSOR P2-E. RELIGIOSO	IX-P11	IX-P12
01232	NAHIM DOS REIS BRITO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P17	I-P18
05433	NARA DEIZE DE SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P12	VI-P13
05913	NARA RUBIA VENANCIO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	VIII-P8
05434	NARCI DA CUNHA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P6	IV-P7
04158	NATALINA APARECIDA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
05435	NAYARA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
04159	NAYARA BERNARDES T. BRANDAO	FISCAL TRIBUTARIO	XII-P11	XII-P12
05437	NAYARA PATRICIA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P7	IV-P8
00901	NEI JOSE RIBEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	VII-P27	VII-P28
05438	NEIDE MARIA APARECIDA BORGES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05035	NEIDE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05439	NEIDE SILVANA CAETANO	PROFESSOR P1	VIII-P4	VIII-P5
02049	NEIRE LAZARO	FISCAL OBRAS E POSTURAS	V-P24	V-P25
05441	NEIVA APARECIDA V. PAVARINA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05442	NEIVA DE LOURDES DE JESUS	PROFESSOR P1	VIII-P9	VIII-P10
04161	NEIVA MARIA CAIXETA	ASSISTENTE SOCIAL	XII-P13	XII-P14
04162	NELSON ALVES DA CRUZ	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
02164	NELSON CRISPIM	MOTORISTA	IV-P16	IV-P17
05972	NELSON EUSTAQUIO FONSECA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI-P7	VI-P8
05668	NELSON MARCELINO	MOTORISTA	IV-P4	IV-P5
05443	NELZA RODRIGUES DE CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P5	VI-P6
04861	NEUSA HELENA GODINHO	PSICOLOGO	XV-P10	XV-P11
05444	NEUSA MARIA DE CASTRO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P9	VI-P10
04167	NEUZA ABADIA GONC. FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
04169	NEUZANI MARIA DA SILVA	NUTRICIONISTA	XII-P14	XII-P15
02057	NEWTON DOS REIS ROSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P24	I-P25
05446	NICOLE APARECIDA DE S.A.SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	IV-P13
04548	NIKLEI JOAO FIGUEIREDO	MOTORISTA	IV-P7	IV-P8
04170	NILIA HELENA FERREIRA COSTA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P11	IX-P12
04709	NILSA BEATRIZ DE SOUZA BORGES	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
04549	NILSON FERREIRA DE LIMA	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
04963	NILSON FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04912	NILSON MACHADO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04337	NILVA DA SILVA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	I-P15
05914	NILZA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P10	VIII-P11
05881	NISSEIA RODRIGUES NERY CORREIA	PEDAGOGO	IX-P10	IX-P11

05018	NIZIA DE JESUS MARTINS RIBEIRO	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05448	NOELI APARECIDA R. GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04308	NORMA AZELINA DA C. REIS COSTA	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
04711	NORMEIDE DE JESUS INACIO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05449	NUBIA A.P.SILVA C. DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05752	NUNO DE FREITAS E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P12	IV-P13
04172	OLGA LUCIA PEREIRA FERNANDES	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
04862	OLIMPIO PEDRO DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04713	ORLANDO CORREA JUNIOR	AG.SERV.OBRAS-ELETRICISTA	V-P7	V-P8
04173	ORLANDO FRANCISCO F. NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P9	IV-P10
05670	OSEIAS LUZIA PEDROSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
04964	OSMAIR ALVES FERREIRA	MOTORISTA	IV-P12	IV-P13
04714	OSMAR ROSA DA COSTA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04965	OZIEL LUZIA GONCALVES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05451	PAMELA PEREIRA G. DE CASTRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05903	PATRICIA APARECIDA A. GARCIAS	ENFERMEIRO	XV-P8	XV-P9
05453	PATRICIA DE C. F. DAS CHAGAS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P4	VIII-P5
06001	PATRICIA DE FATIMA F. VIEGAS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P7	II-P8
05454	PATRICIA DE FREITAS QUEIROZ	PROFESSOR P1	VIII-P4	VIII-P5
05824	PATRICIA DE PAULA COELHO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	II-P11
05954	PATRICIA MACHADO ALMEIDA	ODONTOLOGO	XII-P8	XII-P9
05456	PATRICIA MARIA COSTA	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P12	VIII-P13
04176	PATRICIA MORAES SARAIVA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P11	IX-P12
04973	PATRICIA NAIARA NAIMEG	ARQUITETO	XIV-P5	XIV-P6
04552	PATRICIA NUNES HADDAD DAURA	PSICOLOGO	XV-P8	XV-P9
04177	PATRICIA QUEIROZ AVILA RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
05457	PATRICIA REZENDE A. CARVALHO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
05458	PATRICIA SOARES SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
04179	PATRICIO ALVARO NOGUEIRA	PADEIRO	VI-P5	VI-P6
04180	PAULA CRISTINA M.S.DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
05460	PAULA GUIMARAES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9
05461	PAULA RAFAELA DOS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04182	PAULIANA A. SANGALETI DOS REIS	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
05869	PAULO ANTONIO DE CARVALHO	OPERADOR DE MAQ. PESADAS	VI-P11	VI-P12
05672	PAULO BATISTA MACHADO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04715	PAULO BATISTA MOREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04555	PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
05464	PAULO CESAR MAIA DE QUEIROZ	ENGENHEIRO CIVIL	XIV-P4	XIV-P5
04716	PAULO CESAR SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
01279	PAULO CEZAR FERREIRA	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
01118	PAULO CEZAR GONCALVES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P17	I-P18
04183	PAULO CRISTIANO A. DE REZENDE	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
04556	PAULO GUILHERME SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
06022	PAULO HENRIQUE SEREIA	FISCAL TRANSP. TRANS. URB	V-P2	V-P3
04185	PAULO ISRAEL DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
01532	PAULO SERGIO FONSECA DE JESUS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P17	I-P18
04186	PAULO SERGIO SANTOS	AG.SERV.OBRAS-MARCENEIRO	V-P5	V-P6
04187	PEDRO DOS REIS SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04718	PEDRO HENRIQUE F. FACINCANI	ODONTOLOGO	XII-P11	XII-P12
04864	PEDRO JOSE DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05465	POLIANA APARECIDA COSTA	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
05466	POLIANA CRISTINA DA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
05674	POLIANA CUNHA RODRIGUES	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P12	IV-P13
04866	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05467	QUENIA APARECIDA COSTA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04190	RAFAEL APARECIDO P. ESPINDULA	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P9	IX-P10
05468	RAFAEL APARECIDO P. ESPINDULA	PROFESSOR P2 - XADREZ	IX-P8	IX-P9
05787	RAFAEL COUTO DA LUZ	MOTORISTA	IV-P9	IV-P10
04560	RAFAEL PIMENTA MOTA	ODONTOLOGO	XII-P5	XII-P6
05470	RAQUEL BOTELHO SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
04562	RAQUEL CRISTINA S. FACINCANI	ODONTOLOGO	XII-P10	XII-P11
04191	RAQUEL DE FATIMA DOS R. SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05471	RAQUEL FABIANA NAVES SOUZA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P13	IV-P14
04192	RAQUEL PRATES DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04194	REGINA LUCIA SIQUEIRA BORGES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P10	I-P11
05472	REGINA LUZIA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	VI-P7	VI-P8
04720	REGINA MARIA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05473	REGINALDO ALEX DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	IV-P11
04721	REILA PRISCILA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	II-P10
04196	REINALDA CANDIDA DA S. ARAUJO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04722	REIS COELHO MARQUES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05475	REJANE MARIA ROMAO RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
04198	RENATA CALDEIRA S. NASCIMENTO	PROFESSOR P1	VIII-P13	VIII-P14
04199	RENATA CRISTINA MACHADO FUJII	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P17	VIII-P18
05477	RENATA DAS GRACAS R. DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P4	VI-P5
04563	RENATA DE CASTRO SANTOS	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P9	II-P10
04200	RENATA DE LIMA OLIV. PAULINO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
04201	RENATA DE MELO DIAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P8	I-P9
04202	RENATA FERREIRA DOS S.OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P12	IX-P13
04203	RENATA GOMES FERNANDES CUNHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
05573	RENATA LISBOA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA	IX-P10	IX-P11
04564	RENATA NASCENTES SIQUEIRA	FARMACEUTICO	XII-P12	XII-P13
04204	RENATA UBALDA NUNES ALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P16	VIII-P17
04205	RENATO ALVES PEDROZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04565	RENATO AMARAL	MOTORISTA	IV-P9	IV-P10
05479	RENATO CAIXETA NICOLAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
04566	RENATO CESAR DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05755	RENATO CESAR DE O. E SILVA	PROFESSOR P2 - INGLES	IX-P6	IX-P7
04777	RENATO COSME GOMES	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12

04206	RENATO DE OLIVEIRA SILVA	ODONTOLOGO	XII-P11	XII-P12
05574	RENATO DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR P1-E. RELIGIOSO	VIII-P4	VIII-P5
04723	RENATO FERNANDES FACINCANI	ODONTOLOGO	XII-P14	XII-P15
04568	RENATO SILVA NUNES	ODONTOLOGO	XII-P14	XII-P15
04207	REOLANDO JOSE ROSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04803	RERISON GONCALVES DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P6	I-P7
05870	REVALINO ALVES DA SILVA	MOTORISTA	IV-P8	IV-P9
05480	RHUAN RODRIGUES F. DE SOUZA	FISCAL OBRAS E POSTURAS	V-P12	V-P13
04569	RICARDO DIAS DA SILVA	ENFERMEIRO	XV-P16	XV-P17
02056	RICARDO DOS REIS LIMA	MOTORISTA	IV-P30	V-P25
04571	RICARDO PAULO DE LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
04724	RICARDO PEREIRA MACEDO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04778	RICHARLA AB.DE O.PEREIRA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04868	RIZIA TAMARA PINTO FALCUCCI	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
02054	ROBERTO MARGARI DE SOUZA	DESENHISTA	VII-P13	VII-P14
05481	ROBERTO SANDRO DE M. CANDIDO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05789	ROBSON GOMES DOS REIS	MOTORISTA	IV-P8	IV-P9
04211	RODRIGO TEOFILO TAVARES	MEDICO ESP. - GINECOLOGIA	XVI-P5	XVI-P6
05484	ROGERIO ABRAO FURTADO	MEDICO ESP. - RADIOLOGIA	XVI-P4	XVI-P5
05882	ROGERIO ALVES DE FREITAS	PEDAGOGO	IX-P10	IX-P11
04572	ROGERIO CANDIDO DOS REIS	MOTORISTA	IV-P12	IV-P13
04212	ROMA MARIA PACHECO BARBOSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05676	ROMES JOAO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
05790	ROMILDA MARIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P3	I-P4
04573	ROMULO RODRIGUES BARROS	MOTORISTA	IV-P11	IV-P12
05703	RONAN DA SILVA	MOTORISTA	IV-P4	IV-P5
01182	RONAN EUSTAQUIO DE SOUZA	MOTORISTA	IV-P30	V-P25
05487	RONDES MARRA DE SOUZA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P8	IV-P9
04213	ROSA HELENA BORGES PERES	ENGENHEIRO CIVIL	XIV-P5	XIV-P6
05489	ROSA MARIA OLIVEIRA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P4	VI-P5
04913	ROSA VALDOMIRA DA CUNHA VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
04574	ROSANA ALVES GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
05019	ROSANA APARECIDA DE S. SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	I-P13
04214	ROSANA BARBOSA DA ROCHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05490	ROSANA JAQUELINE FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04215	ROSANA LUIZ	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05833	ROSANA MARIA REIS	ENFERMEIRO	XV-P10	XV-P11
04216	ROSANGELA ABADIA PEREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05677	ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
04871	ROSANGELA MARTINS VIEIRA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
05492	ROSANGELA Q. DOS REIS BOTELHO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P10	VI-P11
04970	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
04218	ROSANIA APARECIDA V. BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P13	IV-P14
05493	ROSELAINE DO ROSARIO B. REIS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05060	ROSELI APARECIDA B. PIRES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P12	II-P13
05883	ROSELIA CANDIDA DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
04575	ROSELY APARECIDA FERNANDES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P8	II-P9
05679	ROSEMEIRE DE JESUS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04221	ROSILAINE DOS REIS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05020	ROSIMEIRE DE VASCONCELOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
05498	ROSIMEIRE MARIA DOS REIS	PEDAGOGO - SUPERVISOR	XII-P11	XII-P12
04223	ROSIMEIRY FLORENCO FELIX	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
05045	ROSIMERY SAMILA ALMEIDA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P10	II-P11
04576	ROSINEIDE ABADIA MACHADO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	II-P12
04872	ROSIVANE REGINA ESTEVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	II-P12
04873	ROZANA RODRIGUES DE JESUS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
05500	RUBIA APARECIDA R. OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
04225	SABRINA BRITO CARVALHO SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	VIII-P8
05501	SABRINA BRITO CARVALHO SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P6	VIII-P7
04226	SABRINA DORNELES A. S. BORGES	ENFERMEIRO	XV-P13	XV-P14
05791	SALVADOR DAMAS DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
05681	SALVADOR VIEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
05502	SAMANTA FERREIRA REIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	IV-P12
04577	SAMARA LUANA PRATES DE ARAUJO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P16	II-P17
04578	SANDRA APARECIDA DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA	XV-P13	XV-P14
05682	SANDRA APARECIDA DE FREITAS	PROFESSOR P1	VIII-P11	VIII-P12
04729	SANDRA APARECIDA F. LEMOS	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	I-P13
05757	SANDRA C. DE PAULA GONCALVES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
04229	SANDRA DE LOURDES MATIAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05683	SANDRA DEOLINA DE CASTRO LEAL	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
04230	SANDRA GERALDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P15	VIII-P16
04875	SANDRA GISLENE MACHADO COSTA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P10	I-P11
01971	SANDRA IZABEL DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P30	V-P25
05503	SANDRA REGINA RIBEIRO SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05504	SARA BEATRIZ DOS SANTOS SOARES	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	V-P12	V-P13
04579	SARA DE OLIVEIRA REIS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	II-P14
04231	SARA MOREIRA ARRUDA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
05022	SEBASTIANA CRISTINA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
01752	SEBASTIAO ALONSO DOS REIS	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
05085	SEBASTIAO ALVES DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04233	SEBASTIAO COSTA PINHEIRO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05792	SEBASTIAO EUSTAQUIO M. BORGES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
05793	SEBASTIAO GALVAO D. SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
05686	SEBASTIAO MACHADO DA FONSECA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04235	SEBASTIAO VIEIRA MARQUES	MOTORISTA	IV-P9	IV-P10
05871	SELMA DE SOUZA BORGES MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05794	SERGIO ANTONIO DE FARIA	MOTORISTA	IV-P4	IV-P5
04236	SERGIO ANTONIO ROCHA	PROFESSOR P2 - HISTORIA	IX-P5	IX-P6
05687	SHAUANE GABRIELA C. VERONA	TELEFONISTA	IV-P4	IV-P5

04614	SHIRLENE VIEIRA TAVARES	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P7	II-P8
04999	SIDNEY ANTONIO DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	II-P14
04877	SILMA APARECIDA F. NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
04878	SILMAR PEREIRA COELHO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05507	SILVANA BOTELHO SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P6	VIII-P7
05508	SILVANA DE FATIMA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P8	VI-P9
05569	SILVANA MARIA DE C. SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
04732	SILVANA ROSA DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
05509	SILVANIA DE LOURDES RIBEIRO	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
05510	SILVANIA LENIR DE BARROS	EDUCADOR INFANTIL	VI-P11	VI-P12
04239	SILVANIA MARIA DA CRUZ SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
05916	SILVANIA MARIA LEAL	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
05917	SILVANIO GOMES CAMACHO	SECRETARIO ESCOLAR	VIII-P11	VIII-P12
05511	SILVELY DA LUZ CORREA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P5	VI-P6
05512	SILVIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05918	SILVIA HELENA DO N. F.MONTEIRO	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	I-P5
05722	SILVIA MARIA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05513	SILVIANE MENDES SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P6	VI-P7
04240	SILVIO ALVES PEREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04805	SIMONE ABADIA DE ARAUJO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05516	SIMONE APARECIDA F. S. DE LIMA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P14	IV-P15
05515	SIMONE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P9	VIII-P10
05689	SIMONE DE CASTRO S. NICOLAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
02068	SIMONE DE FATIMA MARQUES	AUXILIAR DE SAUDE	V-P26	V-P27
04242	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR P1	VIII-P14	VIII-P15
05517	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
04243	SIMONE FATIMA SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05518	SIMONE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
04582	SIMONE VAZ DE OLIVEIRA SORIA	ODONTOLOGO	XII-P9	XII-P10
05723	SIMONE VIEIRA LOPES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05000	SIMONIA A. DE BRITO TEIXEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P13	II-P14
05519	SIMONY AMARAL C. NASCIMENTO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P9	VIII-P10
05520	SINARA EDWIRGES FREITAS SOUZA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P4	VI-P5
05521	SIRLEI APARECIDA FLORENTINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
04244	SIRLEI DE FATIMA G.TREVISANUTO	PROFESSOR P1	VIII-P15	VIII-P16
04974	SIRLENE GONCALVES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P14	I-P15
05919	SIRLENY APARECIDA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
04880	SIRLEY REZENDE ROCHA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P5	II-P6
04245	SOLANGE CRISTINA A. DE MENEZES	PEDAGOGO - SUPERVISOR	XII-P8	XII-P9
05522	SOLANGE DE SOUZA B. MOREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05075	SOLANGE ZANI DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05724	SONIA APARECIDA DA S. CANDIDO	SERVENTE ESCOLAR	I-P6	I-P7
04881	SONIA APARECIDA MENDES SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
05023	SONIA APARECIDA PERES SILVA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
05523	SONIA MARIA ALVES	PROFESSOR P1	VIII-P10	VIII-P11
04583	SONIA MARIA RIBEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P9	II-P10
05929	SONIA MARINS MARCELINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	IV-P10
05905	STEFANIA APARECIDA M. CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P10	IV-P11
05823	STEPHANI RODRIGUES C. ALVES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P6	II-P7
04246	SUELAINE APARECIDA CARDOSO	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
04585	SUELENE ABADIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	II-P12
05725	SUELI APARECIDA DA S. MARQUES	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	I-P5
04248	SUELY APARECIDA DE C. SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05691	SUELY APARECIDA DIAS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P4	IV-P5
04586	SUELY BEATRIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	II-P15	II-P16
04249	SUELY CARDOSO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05982	SUELY DE ALMEIDA ROMAO SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9
04250	SUELY DOS REIS PEREIRA	MOTORISTA	IV-P13	IV-P14
05526	SUELY MARIA FERNANDES	PEDAGOGO - SUPERVISOR	XII-P11	XII-P12
05527	SUZANA ALVES DE O. RESENDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
05037	TAIZA LUCIA DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	XV-P9	XV-P10
05528	TALLITA CRISTINA DOS R.QUEIROZ	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P13	VIII-P14
05529	TAMARA LUIZA SILVA S. ANDRADE	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P13	IV-P14
05956	TANIA MARIA RIBEIRO	PEDAGOGO	IX-P10	IX-P11
01196	TARCIZO DOS REIS ALVES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P17	I-P18
04256	TATIANA ALVES DA SILVA ROMAO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04257	TATIANA APARECIDA RODRIGUES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05530	TATIANA MORELLI N.R.DE ALMEIDA	FONOAUDIOLOGO	XII-P5	XII-P6
05531	TATIANE A. DOS A. S. FERNANDES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13
05532	TATIANE CRISTINA S. DE JESUS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P14	VIII-P15
04340	TATIANE GRAZIELLA DOS REIS	PROFESSOR P2 - INGLES	IX-P9	IX-P10
05533	TATIANE RODRIGUES DOS REIS	EDUCADOR INFANTIL	VI-P13	VI-P14
05726	TATIANE RODRIGUES F. RAMOS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P12	VIII-P13
05984	TATIELLY CARDOSO C. BATISTA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P5	VIII-P6
04734	TELMA MARIA DE ANDRADE	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
04258	TEREZA ALVES DA SILVA CANDIDO	SERVENTE ESCOLAR	I-P13	I-P14
04259	TEREZINHA DE FATIMA MARTINS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04341	THAIS CRISTINA TEIXEIRA SILVA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P14	IX-P15
05728	THAIS DE ALMEIDA GOMES	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
04261	THAIS EUNICE MARQUES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P17	VIII-P18
06002	THAISA RIBEIRO F. DE AMORIM	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	VIII-P8
05538	TIAGO ANTONIO DA CUNHA	AG.SERV.OBRAS-ARMADOR	V-P4	V-P5
04262	TIAGO MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR P2 - MATEMATICA	IX-P6	IX-P7
05001	TICIARA MENDES LOPES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P8	II-P9
04779	TULIO GABRIEL E SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04590	UDSON GIMENES	MOTORISTA	IV-P7	IV-P8
04591	UIARA DE SOUZA M. PINHEIRO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P15	II-P16
05568	ULISSES DE OLIVEIRA SIMOES	ADVOGADO	XIV-P7	XIV-P8
04263	VAGNA ALVES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9

04264	VAGNER LUIS CAROSSA	PROFESSOR P2 - HISTORIA	IX-P5	IX-P6
04915	VALDETE MARIA DIAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05540	VALDIANE DA C. LIMA FIDELES	EDUCADOR INFANTIL	VI-P13	VI-P14
04883	VALDIR EMILIO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05694	VALDIRENE DA SILVA DORNELAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
04595	VALDO AMARO DE JESUS	AG.SERV.OBRAS-MARCENEIRO	V-P7	V-P8
04266	VALERIA APARECIDA DE JESUS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04342	VALERIA APARECIDA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P12	I-P13
04267	VALERIA CANDIDA AMARAL	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P11	I-P12
05969	VALMIR AVELINO DE ARAUJO	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P3	VIII-P4
04269	VALMIR DE LOURDES NOVAIS	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
04271	VANDER FERREIRA DE S. MARTINS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P13	I-P14
04884	VANDER GERALDO DE PAULA	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05541	VANDERLI ALVES DE A. NUNES	PROFESSOR P1	VIII-P6	VIII-P7
04272	VANDO DONIZETE DUARTE	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05695	VANES APARECIDA DA SILVA CUNHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P4	I-P5
04273	VANESSA APARECIDA MARQUES DIAS	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
05542	VANESSA CRISTINA N. BRITTO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P9	VIII-P10
04274	VANESSA DE FATIMA FARIA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05543	VANESSA FATIMA DOS R.R.MARINS	PROFESSOR P1	VIII-P8	VIII-P9
04596	VANESSA MUNDIM E BARROS	FISIOTERAPEUTA	XV-P13	XV-P14
05846	VANESSA PATRICIA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P11	IV-P12
04275	VANESSA SABINO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P10	I-P11
05696	VANIA ALMEIDA BRITO MACHADO	PSICOLOGO	XV-P5	XV-P6
05872	VANIA APARECIDA ALVES	SERVENTE ESCOLAR	I-P4	I-P5
05545	VANIA APARECIDA DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P11	IV-P12
04736	VANIA CANDIDA AMARAL SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
05054	VANIA CRISTINA REZENDE ACAR	SERVENTE ESCOLAR	I-P5	I-P6
05046	VANIA DE FATIMA ROMAO	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
04276	VANIA DIVINA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04597	VANIA FERREIRA ROSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P10	I-P11
04972	VANIA MADALENA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04278	VANIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
05983	VANILDA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	VIII-P8
04280	VANILSON BARBOSA DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05038	VANIR GASPAR DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04601	VANTUIR PIRES DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
04281	VANUSA APARECIDA ROCHA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P9	I-P10
05546	VANY DE FATIMA COELHO ALVES	PROFESSOR P1-E. RELIGIOSO	VIII-P12	VIII-P13
05547	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P8	VI-P9
05697	VERONICE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
04916	VICENCA ZEFERINA D. CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR	I-P9	I-P10
04343	VICENTINA A. DE SOUZA RABELO	SERVENTE ESCOLAR	I-P7	I-P8
04284	VILSON DOS REIS SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05729	VIRGILIA NOLASCO R. DESTRO	PROFESSOR P1	VIII-P12	VIII-P13
04286	VIRMONY JOSE DA CUNHA	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
04605	VIVIAN DE OLIVEIRA TEIXEIRA	ODONTOLOGO	XII-P8	XII-P9
05055	VIVIAN IMACULADA NAKAMURA	PROFESSOR P2 - PORTUGUES	IX-P11	IX-P12
05991	VIVIANE APARECIDA BATISTA REIS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P7	VIII-P8
04288	VIVIANE CORREA DE LIMA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES	IV-P9	IV-P10
05906	VIVIANE CYLENE CAETANO CAIXETA	SERVENTE ESCOLAR	I-P10	I-P11
05847	VIVIANE MARIA DORNELAS	FISCAL TRIBUTARIO	XII-P9	XII-P10
05963	VIVIANY DE PAULA ALVES RESENDE	PROFESSOR P1 - ED. FISICA	VIII-P8	VIII-P9
04289	VIVIENE APARECIDA MENDES SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
05550	VIVILIA FERREIRA A. FIGUEIREDO	EDUCADOR FISICO	IV-P8	IV-P9
04290	WAGNER DOS SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04767	WALITON CASSIANO PIRES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8
04344	WALMIRA PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	I-P11	I-P12
05552	WANDER PAULO MENDES LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	IV-P5	IV-P6
04291	WANDERLEIA DO R. A. NASCIMENTO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P8	I-P9
05970	WANESSA ABADIA SILVA MARTINS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9
05553	WANESSA APARECIDA P. OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P11	VIII-P12
04292	WANESSA NUNES REIS MONTANARI	ODONTOLOGO	XII-P7	XII-P8
04293	WANTUIR ROBERTO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
06006	WELINGTON I. DO NASCIMENTO	FISCAL OBRAS E POSTURAS	V-P7	V-P8
05554	WELINGTON JUNIOR PIRES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04295	WELINGTON RENATO CAIXETA	PROFESSOR P2 - ED. FISICA	IX-P14	IX-P15
04296	WELISON FERNANDES SOUTO	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04739	WENDEL APARECIDO TAVARES	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04607	WESLEY BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
04608	WESLEY DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P14	II-P15
04780	WESLLEY CHARLES DORNELAS	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05699	WEULER ANTUNES COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P9	IV-P10
05907	WIBER VITOR PINTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
04299	WILLIAN CESAR BERNARDES	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	II-P11	II-P12
02076	WILMAR MARTINS	FISCAL SANITARIO	V-P24	V-P25
04609	WILSON JOSE DE SOUZA	AG.SERV.OBRAS-CARPINTEIRO	V-P7	V-P8
05039	WILTON APARECIDO ROSA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
05557	WIRGINIA LANE GARCIA DE FARIA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P8	VI-P9
04300	WIRMONDES DA CUNHA REZENDE	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P5	I-P6
04301	YARA DOS REIS SILVEIRA	ENFERMEIRO	XV-P15	XV-P16
04346	ZACARIAS DA COSTA JUNIOR	PROFESSOR P2 - CIENCIAS	IX-P7	IX-P8
04302	ZELIA DE FATIMA P. CAIXETA	PROFESSOR P2-E. RELIGIOSO	IX-P8	IX-P9
05558	ZELIA MARIA M. T. DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	VI-P9	VI-P10
05559	ZELIA ROQUE GUIMARAES	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P10	IV-P11
05908	ZELMA APARECIDA VIEIRA CUNHA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P4	VIII-P5
04303	ZILA DO CARMO VIEIRA MARQUES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P9	VIII-P10
05701	ZILA DO CARMO VIEIRA MARQUES	PROFESSOR ENSINO INFANTIL	VIII-P8	VIII-P9
05702	ZILSILEIA MARTINS OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV-P12	IV-P13

Art. 2º - Fica concedida progressão por mérito aos servidores abaixo relacionados, aposentados voluntariamente em 01/11/2022, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, a partir da folha de referência: Novembro/2022:

RESP	NOME	CARGO	DE: NIVEL/ PADRÃO	PARA: NIVEL/ PADRÃO
03953	FRANCISCO JOSE GONCALVES	MOTORISTA	IV-P5	IV-P6
04699	MARIA FRANCISCA TEIXEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I	I-P7	I-P8

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de novembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:04F538E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
LEI N° 1.237 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santana do Deserto para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Santana do Deserto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Santana do Deserto estima a receita e fixa a despesa em R$ 33.410.000,00 (trinta e três milhões e quatrocentos e dez mil reais), para o exercício financeiro de 2023; sendo R$ 24.875.322,48 (vinte e quatro milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), do Orçamento Fiscal e R$ 8.534.677,52 (oito milhões e quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), do Orçamento de Seguridade Social.
Art. 2° A Receita do Município de Santana do Deserto é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	950.740,00
1.2. Contribuições	269.597,00
1.3. Receita Patrimonial	165.797,00
1.6. Receita de Serviços	47.420,00
1.7. Transferências Correntes	29.810.618,00
1.9. Outras Receitas Correntes	31.096,00
Soma	**31.275.268,00**
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	100.000,00
2.4. Transferências de Capital	6.000.000,00
Soma	**6.100.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(3.965.268,00)
Total da Receita Estimada	**33.410.000,00**

Art. 3° A Despesa do Município de Santana do Deserto é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Santana do Deserto	
01.01. Câmara Municipal	
01.01.01. Câmara Municipal	1.330.104,00
Soma	**1.330.104,00**
2. Prefeitura Municipal de Santana do Deserto	
02.01. Gabinete do Prefeito	**1.495.993,60**
02.01.00. Chefia de Gabinete	1.495.993,60
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	**1.721.880,00**
02.02.00 Coordenadoria de Administração e Pessoal	1.721.880,00
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**7.381.598,00**
02.03.00 Serviço de educação	380.000,00
02.03.01 Serviço Municipal	7.001.598,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS	**5.597.280,00**
02.04.00 Serviço de Obras	5.597.280,00
02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**6.985.767,39**
02.05.00 Fundo Municipal de Saúde	880.000,00
02.05.01 Atenção Basica	4.890.567,39
02.05.02 Atenção de Media e Alta Complexidade	430.000,00
02.05.03 Vigilância em Saude	311.200,00
02.05.04 Assistência Farmacêutica	360.000,00
02.05.05 Gestão SUS	114.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**385.500,00**
02.06.00 Serviço de Assistência Social	383.500,00
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	2.000,00
02.07 SEC. MUNICIPAL DE ESTRADA E SERVIÇOS URBANOS	**4.101.000,00**
02.07.00 Serviço de Estradas e Serviços Urbanos	4.101.000,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E M. AMBIENTE	**2.240.846,88**
02.08.00 Serviço de Agricultura e Meio Ambiente	2.240.846,88
02.09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.029.000,00**
02.09.00 Fundo Municipal de Assistência Social	1.029.000,00
02.10 ACISPES	**34.000,00**
02.10.01 Rateio	34.000,00
02.12 GESTÃO CISDESTE	**22.410,13**
02.12.00 Gestão CISDESTE	22.410,13
02.16 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA	**914.620,00**
02.16.00 Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura	914.620,00
2.19 SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	**150.000,00**
2.19.19 Secretaria Munic. de Transporte e Mobilidade Uraba	150.000,00
2.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	**20.000,00**
Soma	**32.079.896,00**
Total Da Despesa Fixada	**33.410.000,00**

Classificação Funcional

01 Legislativa	1.330.104,00
04 Administração	2.738.073,60
08 Assistência Social	1.414.500,00
09 Previdência Social	78.000,00
10 Saúde	7.042.177,52
12 Educação	7.381.598,00
13 Cultura	929.000,00
15 Urbanismo	3.986.080,00
16 Habitação	700.000,00
17 Saneamento	1.403.723,40
18 Gestão Ambiental	123.276,60
20 Agricultura	2.235.846,88
22 Indústria	200.000,00
23 Comércio e Serviços	40.620,00
24 Comunicações	12.000,00
26 Transporte	2.765.000,00
27 Desporto e Lazer	670.000,00
28 Encargos Especiais	340.000,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	20.000,00
Total Da Despesa Fixada	**33.410.000,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	11.509.010,38
3.3. Outras Despesas Correntes	11.232.910,11
Soma	**22.741.920,49**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	10.648.079,51
4.6. Amortização da Dívida	20.000,00
Soma	**10.648.079,51**
9. Reserva de Contingência	**20.000,00**
Total da Despesa Fixada	**33.410.000,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Santana do Deserto, 22 de novembro de 2022.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:5850EA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2022

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE ENSINO MÉDIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, CONFORME ESPECIFICA.

O Município de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, pelo presente, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, que no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº. 541/1997 e 771/2008, faz saber que, encontram-se abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado com base no exame de títulos e documentos** para contratação por tempo determinado para os postos de trabalho que menciona, consoante as condições e prazos que estabelecidos neste Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado sua condução e execução.

O Processo Seletivo Público Simplificado terá validade de **01 (um) ano**, admitida sua prorrogação uma única vez, por igual período, devidamente justificada, consoante da Lei Municipal nº. 771/2008, destinando-se ao provimento de caráter temporário de vagas do cargo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo vinculada à Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, conforme quadro de vagas constante do Anexo III.

A descrição dos cargos públicos, complexo de atribuições, requisitos de acesso, carga horária, vencimentos e vagas vão relacionados no Anexo III e IV deste Edital.

De conformidade com a disposição encerrada no artigo 2º, da Lei Municipal nº. 541/1997, as contratações que porventura decorrerem do presente certame, entre a Administração Municipal (Contratante) e candidato(s) (a) (as) selecionado(s) (a) (as) Contrato(s), se darão por meio de contrato temporário, regido pelas normas e preceitos de Direito Administrativo, e não gerará vínculo trabalhista e nem estabilidade para seu(s) detentor(es).

À vista do item 1.4, a relação jurídica-funcional que ora se estabelecerá não gera para os candidatos selecionados o direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.

Fica vedada qualquer hipótese de desvio de função e de suas finalidades específicas, bem assim estando submetido os titulares dos cargos que ora se ofertam à seleção, às sanções de cargo previstas em legislação municipal, bem assim a Lei Municipal nº. 541/1997 (sobre período de contratações).

O presente processo seletivo atende a necessidade imediata e futuras de pessoal para funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, decorrentes de dispensa exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento ou licenças previstas em lei. No ato da assinatura do contrato a Administração municipal informará ao candidato classificado o prazo determinado suficiente ao atendimento da necessidade temporária, que poderá ser inferior a 12 (dose) meses.

O inteiro teor do Edital estará disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, a saber, ***http://www.staquino.mg.gov.br***, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção, leitura e conhecimento desse documento.

II – DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Público Simplificado para provimento de caráter temporário do cargo público de **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para atuação restrita na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Prefeitura de São Tomás de Aquino.

No caso de desligamento profissional selecionado ao provimento de cargos de que trata o presente Edital, a vaga será ocupada pela ordem de classificação dada na respectiva categoria profissional.

III – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e ou para firmar contrato administrativo perante a Administração Pública:

I - a nacionalidade brasileira ou naturalizado;
II - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade mínima e compatível ao exigido para o exercício do cargo/função pública pleiteada;
VI – cumprimento dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, previstos no Anexo III.

3.2 É vedada a celebração de contrato com a Administração Pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

IV – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado serão gratuitas, admitida inscrição de um mesmo candidato para todos os cargos ofertados.

As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 01 de dezembro de 2022 a 14 de dezembro de 2022, pelo horário das 08:00 às 11:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Alves de Figueiredo, nº. 393, Bairro Centro, São Tomás de Aquino/MG, mediante comparecimento pessoal do candidato, com a documentação necessária aos critérios de habilitação e concorrência deste Edital, e que reúne, devidamente postos em envelope lacrado.

A ficha de inscrição estará disponível na forma do Anexo I, do presente Edital.

No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar fotocópia dos respectivos documentos exigidos neste edital no item 4.11.

Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior dos mesmos.

Comprovar experiência profissional citadas neste Edital, formação acadêmica, certificados, atestados ou declarações, todos os documentos com fotocópias.

Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.
Não será aceita inscrição via fax, via postal e/ou via e-mail, telefone ou por terceiro.

As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Público Simplificado aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou insuficientes segundo os critérios mínimos exigidos pelo certame.

Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

Os documentos que o candidato deverá anexar para a inscrição deverão ser grampeados e entregues em envelope lacrado observando rigorosamente a seguinte ordem:

I – Preenchimento da Ficha de Inscrição (2 vias) (Anexo I); OBSERVAÇÃO: 1 via deverá ser colada na parte externa do envelope e a outra anexada com os demais documentos com o envelope lacrado;
II – Currículo atualizado, com foto, rubricado e assinado, devidamente documentado (com cópias dos comprovantes). Somente serão pontuados os certificados que apresentarem carga horária, timbre da instituição e assinatura. Os candidatos ou responsável deverão entregar pessoalmente os documentos de comprovação do currículo. Serão considerados os últimos 05 (cinco) anos;
III – Carteira de Identidade (RG);
IV – CPF;
V – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
VI – Quitação militar, quando homem;
VII – Comprovante de endereço;
VIII – Certidão de casamento, se casado;
IX – Certidão de nascimento, se solteiro;
X – Certidão de nascimento do(s) filho(s), caso tenha;
XI – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato firmado com o empregador constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado;
XII – Certificação de conclusão de ensino médio (quando e onde o exigir);
XIII – Diploma de Curso Superior (para os cargos de nível superior);
XIV – Registro no Conselho Regional da Profissão (quando e onde o exigir);
XV – Certificados de Cursos de Pós-Graduação, Especialização, e outros que se enquadrem no critério de pontuação do cargo conforme Anexo V;
XVI – Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área pretendida, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras esta Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos, que se enquadrem nos critérios de pontuação do cargo conforme Anexo V;
XVII – Certificado de conclusão de curso de informática compreendendo conhecimentos de processador de textos e de planilha eletrônica (quando e onde o exigir);
XVIII – Carteira de Habilitação para condução de veículos para os cargos que assim o exigir, consoante a categoria por eles imposta (quando e onde o exigir);
XIX – Os Diplomas (conclusão do ensino superior) e ou Certificados de cursos devem estar devidamente registrados de acordo com a legislação pertinente;
XX – Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado da seleção.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, consoante os requisitos mínimos e objetivos aqui postos;

5.2 A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, mediante avaliação de títulos e documentos;

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1 Os critérios de pontuação adotados seguem o modelo do Anexo V.

6.2 Os candidatos que tiverem sofridos penalidade, tais como atas de advertência durante o período de trabalho na Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, perderão 05 (cinco) pontos por cada penalidade.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I – Maior idade;
II – Indivíduo solteiro que possuir filhos;
III – Casado que possuir filhos.

VIII – DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

8. O resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal, a saber, ***http://www.staquino.mg.gov.br*** bem assim no mural de publicações do Paço Municipal, na data de 19 de dezembro de 2022.

IX – DOS RECURSOS
9.1 O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Público Simplificado, mediante requerimento, desde que:
I – Protocolado, será entregue no mesmo lugar de inscrição, nos 02 (dois) dias seguintes à divulgação dos resultados.
II – O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação será indeferido.
III – Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, conforme Anexo VI.
IV – Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
9.2 No Anexo VI, contém o cronograma simplificado das datas atinentes às fases do certame.
X – DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO
O resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado será homologado por ato da Chefia do Poder Executivo, e sequencialmente, levado à publicação no mural de avisos e publicações do Paço Municipal bem assim no sítio eletrônico oficial do Município (*http://www.staquino.mg.gov.br*), o qual constará a relação dos candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e número de inscrição.
Aos candidatos aprovados e que providos nos cargos de oferta pelo presente certame, aplicar-se-á o regime de direito administrativo, conforme Lei Municipal nº. 541/1997.
Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observada a conveniência da Administração.
As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Prefeito.
Aplica-se aos contratados nos termos deste Edital, o disposto na legislação do Município de São Tomás de Aquino no que aplicável aos servidores públicos municipais, ou o que couber à questão e natureza jurídica que enquadrados.
O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos diplomas legais de incidência e regulação do cargo;
II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III – Ter reconhecido vínculo trabalhista, não cria direito de ser posteriormente admitido como servidor público municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração direta ou indireta ou, ainda, fundação instituída ou mantida pelo Município.
A inobservância do disposto no item 10.6 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
As infrações disciplinares atribuídas ao servidor admitido por meio deste Edital serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar, assegurada a ampla defesa e contraditório.
O provimento de caráter temporário dado por força do presente Edital, extinguir-se-á:
I – Pelo decurso natural do limite máximo admitido ao provimento de caráter temporário, qual seja, 01 (um) ano, com possibilidade de uma prorrogação;
II – Por iniciativa do servidor público;
III – Quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observada a ampla defesa e o contraditório;
IV – Por interesse da Administração Municipal.
A extinção do contrato fundada nos incisos I a IV do item 10.9 não implicará no pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.
O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computada na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.
A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá e funciona como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.
A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade as convocações para provimento das demandas verificadas.
Este processo Seletivo Público Simplificado, terá validade de 01 (um) ano, admitida sua prorrogação uma vez, por igual período, devidamente justificada.
Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços perante o Município (Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos) responsabilizando-se pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Prefeito Municipal, conforme o caso.
XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. O candidato convocado para provimento deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento Recursos Humanos, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.
O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinado, perderá todos os direitos sobre a vaga.
O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública, após o recebimento de carta oficial de convocação, com os documentos solicitados, para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.
A contratação e provimento do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação.
O vencimento previsto para os cargos de que trata o presente certame, obedecerá, em função das características da atividade, independentemente dos valores de remuneração ou salariais previstos no quadro permanente de pessoal do Poder Público Municipal, a aplicação dos tetos máximos previstos no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal.
Os profissionais contratados farão jus à percepção do numerário pago a título de auxílio-alimentação constante da Lei Municipal nº. 1.025/2018, que correrá às expensas da Fazenda Pública Municipal.
Os servidores públicos temporários fazem jus a décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas do terço constitucional.
A inexatidão de informações e ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequentemente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
Não poderão ser contratados os interessados que:
I – Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação deste Edital.
II – As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.
Integram esse Edital os seguintes anexos:
Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
Anexo II – Formulário para Recurso;
Anexo III – Cargo, Escolaridade/Pré-Requisitos, carga horária de trabalho, e vencimento e vagas;
Anexo IV – Atribuições dos Cargos;
Anexo V – Critérios para Pontuação de títulos e documentos;
Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 22 de novembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária
Nome completo:
RG n.:
CPF n.: -
Data de nascimento: / /_____
Endereço:
Número: Complemento: _____
Bairro: CEP n.: -
Município: _____ **- UF:** _____
Fone: residencial (__) _____ p/ recado (__)_____ celular (__)_____

Cargo Pretendido (citar abaixo):
Ensino Médio
Código do cargo: _____
Nome do Cargo: _____

VERIFICAR EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE PARA INGRESSO
Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição no local da inscrição, declaro que **ACEITO** as normas definidas no Edital.
São Tomás de Aquino – MG, ____ de _____ 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO
Nome Completo:
Código do Cargo:
Cargo Pretendido:
Ao Presidente da Comissão Executora:

Como candidato (a) ao Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para Secretarias Municipais, **EDITAL Nº. 005/2022,** solicito a revisão de minha pontuação na Avaliação de títulos e documentos, sob os seguintes argumentos:

São Tomás de Aquino/MG, ____de _____ 2022.

Assinatura do candidato

Atenção:
Preencher o recurso com letra legível
Apresentar argumentações claras e concisas.
Preencher o recurso em **02 (duas) vias**, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato devidamente protocolado.

ANEXO III

CARGOS, REQUISITOS PARA PROVIMENTO, VENCIMENTOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL
CARGO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

COD.	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
01	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Médio Completo (magistério).	40 (quarenta) horas semanais	R$ 1.470,64 (um mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)	Cadastro reserva

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Atribuições:

Promover o contato afetivo e harmonioso entre adulto e a criança.
Conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças, a forma como vivem, seus progressos e dificuldades.
Subsidiar e orientar as crianças em suas atividades recreativas, alimentares, higiênicas, fisiológicas e de repouso.
Participar da elaboração do planejamento dos trabalhos e atividades da unidade de educação, e acompanhar sua execução.
Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico.
Desenvolver atividades pedagógicas conforme planejamento e orientação da direção.
Cuidar com carinho e respeito das crianças que estejam sob sua responsabilidade.
Ministrar banhos quando necessário.
Responsabilizar-se pelo horário e aplicação dos remédios das crianças segundo orientação e supervisão médica.
Realizar os trabalhos de higiene e limpeza das crianças trocando fraldas e ministrar refeições nos horários pré-estabelecidos.
Zelar pela guarda e conservação do material de consumo da unidade
Participar efetivamente das atividades que objetivem a qualificação e o constante
aperfeiçoamento dos profissionais do ensino.
Participar de reuniões com pais e com outros profissionais do ensino.
Executar tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional ou previstas no Regimento Escolar.

ANEXO V
PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARGOS COM EXIGÊNCIA DE CURSO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO (MAGISTÉRIO)

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Atividades*	**Pontos***
Cursos na área do cargo pretendido	
Cursos, treinamentos, pesquisas, congressos, simpósios, relacionados à área do cargo pretendido com **carga horária mínima de 08 (oito) horas**.	0,50 (cinquenta décimos), limitado a 3,0 pontos
Certificado de Nível Superior completo em Pedagogia	3,0 (três) pontos por curso, limitado a 6,0 (seis) pontos
Experiência Profissional	
Declaração ou Certidão de tempo de serviço com vínculo empregatício na área do cargo pretendido, se houver, emitida e assinada pelo empregador, no caso de tempo de Serviço em Prefeituras a Certidão deverá ser expedida pelo setor de Recursos Humanos.	1,0 (um) ponto a cada 12 (doze) meses de trabalho, Pontuação máxima de 3,0 (três) pontos.

***** Refere-se à soma máxima obtida na atividade
**Todos os itens do Anexo V devem ser devidamente comprovados com documentos dos mesmos no ato da inscrição, devem constar nos documentos assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.

ANEXO VI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N. 005/2022 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO E PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEL DE SUPERIOR

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo	**01 de dezembro de 2022 até 14 de dezembro de 2022**	***Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alves de Figueiredo, n. 393, Centro, São Tomás de Aquino-MG, pelo horário das 8h00 às 11h00, de segunda a sexta.***
Divulgação dos resultados	**19 de dezembro de 2022**	Mural da Prefeitura Municipal e Sítio eletrônico oficial do Município ***http://www.staquino.mg.gov.br***
Recurso	**20 de dezembro de 2022 até 21 de dezembro de 2022**	***Sede da Secretaria Municipal de Educação***
Divulgação do Resultado da Interposição dos Recursos	**22 de dezembro de 2022**	Site do Município ***http://www.staquino.mg.gov.br***
Resultado Final da Seleção e Homologação do Processo Seletivo.	**23 de dezembro de 2022**	Site do Município ***http://www.staquino.mg.gov.br***

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Protocolo – Processo Seletivo Público Simplificado para seleção e provimento de caráter temporário de cargos públicos de nível Superior, conforme **EDITAL Nº. 005/2022**.

Candidato_____
Inscrição n.:
Código do Cargo:
Cargo:_____

São Tomás de Aquino – Minas Gerais, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Servidor
_____

Publicado por:
Eduarda Machado
Código Identificador:9C3DC45A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA SEARH-301, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Sandra Alves Saraiva Gomes	Assistente Administrativo I	30 dias contados a partir de 05/12/22	Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento	23/08/2009 a 22/08/2014	PSU DvRH-013/2020 de 11/05/2020 *(Reabertura)*
Nalva Aparecida Oliveira Morais Silva	Técnica de Enfermagem	30 dias contados a partir de 19/12/2022	Secretaria Municipal de Saúde	15/08/2013 a 14/08/2018	PSU DvRH-016/2022 de 14/06/2021
Edilene Mendes Santos	Gari I	30 dias contados a partir de 19/12/2022	Secretaria Municipal de Obras, Serviços, Regulação Urbana e Saneamento	01/02/2012 a 31/10/2017	PSU DvRH-244/2022 de 17/11/2022
Jeice Pereira Silva	Auxiliar de Saúde	30 dias contados a partir de 05/12/2022	Secretaria Municipal de Saúde	11/05/2017 a 10/05/2022	PSU DvRH-243/2022 de 17/11/2022
Wanessa da Cruz Santos	Técnica em Prótese Dentária	30 dias contados a partir de 06/12/2022	Secretaria Municipal de Saúde	06/04/2015 a 05/04/2020	PSU DvRH-245/2022 de 17/11/2022

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 22 de novembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:C04ECB2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SAÚDE - CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS - PSS EDITAL Nº. 03/2022

EDITAL **03/2023** – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DIA 24, 25 e 28 DE NOVEMBRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria municipal da Saúde, em referência ao processo seletivo **Edital 03/2023**, nos termos da cláusula 4.2 do edital, torna público **CHAMADA** para as entrevistas dos candidatos inscritos neste processo seletivo.
As entrevistas serão realizadas na **Policlínica,** situado na Rua Aristeu José Borges , nº450 **(Bairro Cidade Nova 1**), nos **dias 24 ,25 e 28 de novembro de 2022,** nos horários de **8 h às 11 h** e de **13h às 16:30h,** por **ORDEM DE CHEGADA**:

DATA	DIA	CARGO
24 de novembro 2022	quinta-Feira de 8h às 11h	Auxiliar de serviços gerais (HNSL) Cantineiro (HNSL) Técnico de apoio á saúde (HNSL) Biólogo/Biomédico (HNSL) Enfermeiros (Sec.Mun. Saúde)
25 de novembro 2022	sexta-Feira de 8h às 11h	**Todos os candidatos concorrentes as vagas ofertadas para:** Policlínica; Farmácia; CAPS
28 de novembro 2022	sexta-Feira 08h às 11h	Motorista (Sec.Mun.Saúde); Vigilância Epidemiológica; **Todos os candidatos concorrentes as vagas ofertadas para:** UBS

Vazante, 22 de novembro de 2022

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:02845193

